



**Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

**Diretoria AMP**  
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL COMUNICADO PP Nº 22/2020

Departamento de Licitação

**Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PEÇAS EM FERRO E METAL, SOLDA E AFINS, PARA O USO DESTES SERVIÇO AUTÁRQUICO**

Comunicamos aos interessados em participar do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que, em virtude de pedido de esclarecimentos formulado nos autos e que potencialmente pode vir a alterar o termo de referência, fica a sessão pública de recebimento e abertura de envelopes SUSPENSA por prazo indeterminado.

Uma nova data será designada e oportunamente publicada, no prazo e na forma da Lei 10.520/2002.

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 06 de julho de 2020

**KENZI SATO JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria Cristiane Silva Soares  
Código Identificador: E04106F8

### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 045/2020

Demitir a Servidora Municipal Gracielle Silva Lima, do Cargo Público de oficial legislativo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DEMITE** a Servidora da Câmara Municipal GRACIELLE SILVA LIMA, do Cargo Público de Oficial Legislativo, por julgar procedente o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 2194/2019 em face dos fatos apurados no referido processo, com base no artigo 222, inciso II, da Lei Complementar nº 10/92.

**Art. 2º** Mesmo o Ato do Poder Executivo publicado através da Portaria nº 2.640/2020 na data do dia 06/07/2020, compete ao Poder Legislativo realizar o disposto no Art. 1º desta Portaria, visto a servidora pertencer ao quadro de servidores efetivos deste Poder.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 06 de julho de 2020.

**EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Vagner Rafael Vaz  
Código Identificador: CCDC5782

### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI EDITAL Nº 003/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Senhor **EUNILDO ZANCHIM “Nildão”**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, “Lei de Responsabilidade Fiscal e alterações”, faz saber a quem interessar possa que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horários abaixo indicados, para a discussão dos seguintes instrumentos orçamentários:

Projeto de Lei nº 2921/2020 – Dispõe sobre a alteração dos anexos do PPA - Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2018 à 2021, na forma que especifica; e

Projeto de Lei nº 2922/2020 – Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Sarandi, com sede na Av. Maringá, 660 – Centro.

**DATA:** 10 DE JULHO DE 2020. (Sexta-Feira).

**HORÁRIO:** 13:30 HORAS.

Sarandi, 06 de julho de 2020.

**EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”**

Presidente da Câmara  
presidencia@cms.pr.gov.br

**Obs. A presente Audiência Pública deverá atender as exigências do Ato da Presidência nº 009-2020, de 03.07.2020.**

**Publicado por:**  
Vagner Rafael Vaz  
**Código Identificador:**2C3E8CBF

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2020**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

Departamento de Licitação

**Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-PMS – Contratação de empresa especializada, sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica do Parque São Pedro, localizado em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico.**

**Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 006/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE em atendimento ao Ofício nº 287/2020 da Secretaria de Municipal de Urbanismo para alterações no Edital.**

Sarandi, 06 de julho de 2020.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandra Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**00D21B26

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES  
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REF:  
CHAMAMENTO Nº 004/2020 – PMS**

**OBJETO: chamamento público que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares - atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência na unidade de pronto atendimento -UPA e centro municipal de especialidades-Ceme\*(caso necessário) na rede municipal de saúde, no enfrentamento ao covid-19.**

Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 004/2020-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vista a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciadas as empresas: UCHIDA E QUEIROZ PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI e VITERBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, por atenderem todos os requisitos do edital.

Sarandi, 03 de junho de 2020

Atenciosamente,

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regiane Moreira Barbosa  
**Código Identificador:**5F9A583E

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 2641/2020**

**O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 2204/2019;**

**RESOLVE**

**1º- ARQUIVAR** a Sindicância Administrativa instaurada para apuração dos fatos relatados no procedimento nº 011/2019, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Sarandi, 06 de julho de 2020.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzane Ribeiro Azevedo  
**Código Identificador:**414376AC

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE  
ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2020.- ESTAGIÁRIOS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2020

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE  
ESTAGIÁRIOS  
EDITAL Nº 001/2020**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de sua atribuição legal e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estagio e também a demanda para melhor desempenho no Setor da Saúde Pública.

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020, destinado a suprir a demanda na área da Saúde Pública, conforme classificação final publicada e homologada conforme Decreto nº 27, datado em 25/03/2020 no site oficial do município, para apresentação dos documentos e posterior contratação. Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de 07 à 08/07/2020 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.

**Departamento Saúde / Técnico em Enfermagem**

Nº	Nome	Data Nascimento	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	Hellen da Silva Souza Floriano	12/06/2000	Técnico em Enfermagem	4º Lugar
02	Luana Barbosa de Souza	27/02/1991	Técnico em Enfermagem	5º Lugar

Abatiá (PR), 06 de Julho de 2020.

**NELSON GARCIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:**7A02F944

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 50/2020**

**DECRETO Nº 50, de 06 de julho de 2020.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS.

**Considerando:** que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, as quais formam cumpridas integralmente,

O Prefeito Municipal a Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Homologado o resultado final do Processo Seletivo para contratação de Estagiários, realizado de acordo com o edital nº 002/2020, de 20 de Maio de 2020.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de Julho de 2020.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:**416DBFC2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 124/2020**

**Portaria Nº 124, de 06 de Julho de 2020.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - Conceder,** a Servidora **MARIA JOSÉ NASCIMENTO HOSOUME** ocupante do Cargo Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, **31 (trinta e um)** dias restantes de Licença Prêmio por Assiduidade, interrompidas através da **Portaria Nº 023, de 24 de Janeiro de 2020**, a partir de **07/07/2020**, com retorno em **07/08/2020**.

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2020.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:**5158A042

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO 122 DE 06 DE JULHO DE 2020**

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, no uso das suas atribuições legais e disposições contidas na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e considerando:

A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando, a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades locais do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios, da importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;

Considerando, o aumento expressivo de casos em Curitiba e Região Metropolitana;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Adotar integralmente as disposições sobre combate e enfrentamento ao coronavírus contidas no Decreto Estadual nº 4.942 de 30 de junho de 2020.

**Parágrafo único:** as medidas serão aplicadas até o dia 14 de julho de 2020, podendo ser prorrogadas a critério do Governo do Estado do Paraná ou do Município de Agudos do Sul, a depender da evolução do quadro epidemiológico local.

**Art. 2º** - A fiscalização do cumprimento deste Decreto em âmbito municipal será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Paraná.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de julho de 2020.

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**1F77FAC4

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 121, DE 03 DE JULHO DE 2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 764, de 29 de junho de 2016 e Lei Municipal 1010, de 29 de abril de 2020, resolve:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os representantes para compor o Conselho Municipal do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, da seguinte forma:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Titular:** Michele Jeane Batista de Oliveira

**Suplente:** Ruy Alberto de Freitas Frankenberger

**Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**

**Titular:** Josué Andrei Guerreiro

**Suplente:** Claudinei Hitnak

**Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.**

**Titular:** Elias Ambrósio de Souza

**Suplente:** Marcelo de Lima Ferreira

**Poder Legislativo Municipal**

**Titular:** Jakson Pereira dos Santos

**Suplente:** Mauri Munhoz de Camargo Filho

**O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDRTitular:** MidiamSilva Duarte**Suplente:** Sergio Leineker

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**COPASOL SUL/ SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUDOS DO SUL**

**Titular:** Aline Pasda

**Suplente:** Mery Terezinha Halabura Woiciekowski

**Representantes de Entidade Civil**

**Associação de Moradores de Ribeirãozinho/Associação de Moradores de Leão****Titular:** Larissa Mara Marquette Martins**Suplente:** Mario Daltro Londero da Silva**Titular:** Samoel Mazepa**Suplente:** Adriano de Oliveira Pires Filho**Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul CATASUL****Titular:** Francielle Cristina Caciano Tanck**Suplente:** Andrielli de Lima Gonçalves**Associação dos Estudantes Universitários de Agudos do Sul - ASSEASUL****Titular:** Cleiton Luiz da Silva Pereira**Suplente:** Típhani Zollner Negrello**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 092/2019.

Agudos do Sul, 03 de julho de 2020.

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Jussara Aparecida Bail Moletta  
**Código Identificador:**6BFA9FE7**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 090 DE 30 DE JUNHO DE 2020**

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E****Art. 1º** Afastar por motivo de doença, com encargos financeiros suportados pelo Município a partir de 02/06/2020 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir do 16 (décimo sexto) dia, o servidor **VAGNER TABORDA DA ROCHA**, matrícula nº 404, portador do RG nº 8.315.448-9/PR e CPF nº 029.835.359-83, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de junho de 2020

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Aline Alves Lins de Albuquerque  
**Código Identificador:**778CFE6D**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 091 DE 30 DE JUNHO DE 2020**

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E****Art. 1º** Afastar para gozo de Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS a partir de 01/06/2020 à 28/09/2020 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, e, pela Prefeitura, a partir do 29/09/2020 à 27/11/2020 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora **CINTIA DE FÁTIMA LACERDA BAIL**, matrícula nº 2321, portadora do RG nº 12.363.467-5/PR e CPF nº 076.045.089-79, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de junho de 2020

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Aline Alves Lins de Albuquerque  
**Código Identificador:**A82AA790**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 092 DE 01 DE JULHO DE 2020**

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo IV, Seção VIII, Art. 115 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E****Art. 1º** Conceder a Servidora **Kerli Aparecida Maess Figueira**, matrícula sob nº 416, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, pelo período de 1 (um) ano.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de julho de 2020

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Aline Alves Lins de Albuquerque  
**Código Identificador:**79B7361E**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
COMUNICADO DE RECURSO PROTOCOLO Nº  
0018.0008476/2020****COMUNICADO DE RECURSO**

Protocolo nº 0018.0008476/2020

Licitante: Edificadora Catarinense de Obras Ltda

Edital: Concorrência 005/2020

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.**Senhores Licitantes, informamos que a licitante acima identificada ofereceu recurso **TEMPESTIVAMENTE**, analisa-se no **MÉRITO**. Em resumo, a licitante não concorda com a sua inabilitação pelos motivos já anunciados por esta comissão na ata publicada que motivou a sua inabilitação e de outros provimentos.Por fim, a licitante **NÃO CONCORDA** com a habilitação das licitantes, **NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA e SZYMANSKI & FAVERO**.

Segue em anexo cópia de total teor do recurso oferecido pela licitante acima identificada

Fica desde já assegurado aos licitantes interessados o direito do contraditório na forma da Lei

Almirante Tamandaré 06 de Julho de 2020

**GERÔNIMO TEIDER ROCHA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**598CE4FE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 120/2020****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2020****Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 120/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP.****Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) TANGUÁ”.****Prazo:** O contrato oriundo do presente termo de referência terá prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.**Valor:**O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 20.349,97 (vinte mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

Data de Assinatura: 03.07.2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.365.0019.1.008 Construção de Centros de Educação Infantil  
4.4.90.52.00-1165 Equipamento e Material Permanente  
4.4.90.52.00-3165 Equipamento e Material Permanente**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**C9A1C9D7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 121/2020****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2020****Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 121/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.****Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) TANGUÁ”.****Prazo:** O contrato oriundo do presente termo de referência terá prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.**Valor:**O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).**

Data de Assinatura: 03.07.2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.365.0019.1.008 Construção de Centros de Educação Infantil  
4.4.90.52.00-1165 Equipamento e Material Permanente  
4.4.90.52.00-3165 Equipamento e Material Permanente**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**AC21F73A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 122/2020****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2020****Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 122/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ÍTACA EIRELI.****Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) TANGUÁ”.****Prazo:** O contrato oriundo do presente termo de referência terá prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.**Valor:**O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2.012,22 (dois mil e doze reais e vinte e dois centavos).**

Data de Assinatura: 03.07.2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.365.0019.1.008 Construção de Centros de Educação Infantil  
4.4.90.52.00-1165 Equipamento e Material Permanente  
4.4.90.52.00-3165 Equipamento e Material Permanente**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**AA5BCE63**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 119/2020****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2020****Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 119/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NORMÉLIA LOTTERMANN EPP.****Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) TANGUÁ”.****Prazo:** O contrato oriundo do presente termo de referência terá prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.**Valor:**O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**

Data de Assinatura: 03.07.2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.365.0019.1.008 Construção de Centros de Educação Infantil  
4.4.90.52.00-1165 Equipamento e Material Permanente  
4.4.90.52.00-3165 Equipamento e Material Permanente**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**2C08A9EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2020**

Processo Administrativo: nº 0018.0007418/2020 – DL 015/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para implantação e licença de uso de software, voltada às necessidades de cruzamento de informações utilizados na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, visando à comunicação remota entre profissionais e a população, com o intuito de evitar o contágio e a proliferação do CORONAVIRUS (COVID-19).

Prazo: O prazo de execução (implantação do sistema) deverá ser IMEDIATO após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, já o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato respectivo.

Valor: R\$ 24.999,97 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Data de Assinatura: 02.07.2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>389</b>
3.3.90.39.00 - 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>852</b>
3.3.90.39.00 - 3934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>950</b>
08.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>416</b>
3.3.90.39.00 - 3940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>987</b>

Publicado por:  
Rubia Graziela dos Santos  
Código Identificador:8E10A0DB

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
099/2018**

Número do Processo: 0018.0002954/2020

Objeto: Execução do remanescente de obra para construção da Escola Municipal João Cândido de Oliveira

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALBERTI & FURUYA LTDA - EPP**

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 099/2018 até 01/06/2020.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes de comum acordo procedem a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 099/2018 até 24/07/2020.

Data de Assinatura: 08/05/2020

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2020

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:  
Sibelle Rodrigues de Lima  
Código Identificador:0FC38DA9

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
192/2018**

Número do Processo: 0018.0002898/2020

Objeto: Construção CMEI Monte Santo

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Do Valor Global do Contrato: Em decorrência do reajuste do saldo contratual referido na cláusula primeira, o valor global do Contrato Administrativo nº 192/2018 passará a ser R\$1.459.771,71 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais, setenta e um centavos), conforme as condições gerais de execução do objeto.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2020

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:  
Sibelle Rodrigues de Lima  
Código Identificador:23FA9B2D

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE  
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 192/2018**

Número do Processo: 0018.0005852/2020

Objeto: Construção CMEI Monte Santo

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Da Ementa:

Onde se lê:

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2018 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Leia-se:

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2018 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação Contratual

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
Parágrafo primeiro: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 192/2018 por mais 71 (setenta e um) dias, iniciando-se em 21/04/2020, finalizando-se em 30/06/2020.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
Parágrafo primeiro: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 192/2018 por mais 71 (setenta e um) dias, iniciando-se em 21/04/2020, finalizando-se em 30/06/2020

Data de Assinatura: 06/05/2020

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2020

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:  
Sibelle Rodrigues de Lima  
Código Identificador:00971B03

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 091/2018**

Número do Processo: 0018.0006598/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) prestadora(s) de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC, para atender às necessidades de telecomunicações da Prefeitura Municipal

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A**

Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 091/2018 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de junho de 2020 e terminando-se em 28 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 04/06/2020

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2020

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Sibelle Rodrigues de Lima  
**Código Identificador:**20FBBD7B

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 069/2017**

Número do Processo: 0018.0006820/2020

Objeto: *Aquisição parcelada de pneus novos, protetores novos e câmaras de ar novas.*

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 069/2017 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/07/2020, finalizando-se em 06/07/2021.

Data da Assinatura: 26/06/2020

*Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2020*

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Sibelle Rodrigues de Lima  
**Código Identificador:**ACBBD86F

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO**  
**CONTRATO Nº 012/2020**

Número do Processo: 0018.0007454/2020

Objeto: *Fornecimento parcelado de mobiliário e equipamentos, para estruturação da Assistência Farmacêutica.*

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA J H AR CONDICIONADOS - EIRELI**

Do Objeto: O presente Instrumento Contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 012/2020, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0015.1.006 – Equipamentos para UBS

4.4.90.52.00 -3500 – Equipamentos e Material Permanente 956

Data da Assinatura: 08/06/2020

*Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2020*

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Sibelle Rodrigues de Lima  
**Código Identificador:**ECAA64B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 282/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a Sra. ANA LETÍCIA LOCH GUSMAN, RG nº 6.834.350-0/PR, CPF nº 041.386.079-51, do cargo comissionado de **COORDENADORA DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela do N. de Matos  
**Código Identificador:**D35EFB37

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EDITAL Nº 01/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014**

Regularização Fundiária Urbana Inominada

Lei Municipal nº 446/2013

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, do município de Altamira do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2013, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 446/2013 e a Lei Federal nº 13.465/2017, **TORNA PÚBLICO**, aos **TERCEIROS INTERESSADOS**, em obediência ao disposto no Art. 31, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, que os beneficiários relacionados no **ANEXO I** do presente Edital são **REQUERENTES de emissão de título de LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, previsto no Art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017, junto ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Inominada, com fulcro no Art. 69 e 31, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, dos imóveis urbanos constantes neste Edital.

A Comissão informa ainda, que será de **30 (trinta) dias**, conforme disposto no Art. 31, §5º da Lei Federal nº 13.465/2017, o prazo para a interposição de **recurso de impugnação** ao requerimento e de **contestação** ao direito de POSSE requerido, com início em **06/07/2020** e término em **05/08/2020**, devendo ser por escrito, dirigido à **COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do município de Altamira do Paraná/PR, a ser protocolado na sede administrativa da Prefeitura Municipal (setor de protocolo), localizado na Rua Cantú, 180, centro, Paço Municipal, nesta cidade, nos dias úteis (segunda a sexta), no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no qual deverá constar:

- Número do Processo Administrativo;
- Do Lote e Quadra impugnados;
- Nome do Requerente;
- Qualificação do impugnante, incluindo endereço de residência, telefone e endereço eletrônico para contato;
- Razão da impugnação.

O recurso de impugnação deverá ser instruído com as provas do alegado.

Não serão admitidos recursos de impugnação via Correios e que seja entregue à Comissão Especial de Regularização Fundiária fora do prazo acima estabelecido.

O **ANEXO I**, contendo a **RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS REQUERENTES**, com os dados referentes aos lotes urbanos a serem regularizados, encontram-se no seguinte **ENDERECO ELETRÔNICO**:

[https://drive.google.com/file/d/1\\_srKRfNcP0ot-00ufK13A9SPLZUNZQt4/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1_srKRfNcP0ot-00ufK13A9SPLZUNZQt4/view?usp=sharing)

Altamira do Paraná, 22 de junho de 2020

**JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE**

Presidente da Comissão Especial de Regularização Fundiária

**Publicado por:**  
Elismari Teresinha Carvalho  
**Código Identificador:**E352215B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EDITAL Nº 01/2020 – ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014**

Regularização Fundiária Urbana Inominada

Lei Municipal nº 446/2013

OS BENEFICIÁRIOS REQUERENTES SÃO:

**QUADRA 24****LOTE 01 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **ELDA MARIA DE MARI**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 4.621.259-2 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 662.915.699-49, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri, com a distância de 18,20 metros; daí segue confrontando no lado direito com a Rua Mauá, com a distância de 32,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 06, com a distância de 8,20 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 02, com a distância de 31,90 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 421,74m²**.

**LOTE 02 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **VILMA RODRIGUES**, brasileira, separada judicialmente, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 5.812.219-0 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 044.667.859-70, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri, com a distância de 15,50 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 1, com a distância de 31,90 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 6, com a distância de 9,40 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 7, com a distância de 27,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 366,65m²**.

**LOTE 03 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **01) ARLINDO JOAQUIM FELIX**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 6.831.848-3 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 532.906.319-15; **02) VANDERLEI ELISIO FELIX**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 7.171.739-9 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.151.969-04, ambos residentes e domiciliados na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Silvío Moreira, com a distância de 16,60 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 08, com a distância de 31,60 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 05, com a distância de 7,95 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com os lotes 4-A, com a distância de 31,60 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 375,77m²**.

**LOTE 04-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **NILTON GOMES e IZABEL MARQUES GOMES**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **anterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 983.137/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.122.839-53; **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 4.865.502-5/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 688.282.689-72, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Silvío Moreira, com a distância de 16,10 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 03, com a distância de 15,70 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 4-B, com a distância de 11,95 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com a Rua Nicomedes T. Moreira, com a

distância de 14,70 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 225,18 m²**.

**LOTE 04-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **MAURA APARECIDA ANDRÉ**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do documento de identidade RG sob o nº 7.935.963-7/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.119.659-62, residente e domiciliada no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Nicomedes T. Moreira, com a distância de 16,10 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 04-A, com a distância de 11,95 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 03, com a distância de 15,90 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 05, com a distância de 8,04 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 174,55 m²**.

**LOTE 08 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **1) MARLI GONCALVES DA SILVA DE FRANCA e ANTONIO DE FRANCA DA SILVA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 5.202.945-7/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 738.945.839-91; **ELE**: autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.883.773-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 562.410.549-53, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná; **02) GENI LEMES GONCALVES**, divorciada, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 5.467.329-9/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 766.869.309-20, residente e domiciliada no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná; **03) JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do documento de identidade RG nº 5.006.964-8 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.611.189-87, residente e domiciliado na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Silvío Moreira, com a distância de 16,10 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 07, com a distância de 31,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 05, com a distância de 11,95 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 03, com a distância de 31,60 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 365,29m²**.

**QUADRA 25****LOTE 01-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES:- **ARMANDO SILVERIO GOMES e ZELITA PEREIRA GOMES**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **anterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: agricultor, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.803.752-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.647.209-87; **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 5.270.698-0/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 742.670.789-04, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de 9,20 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 24, com a distância de 15,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 02, com a distância de 9,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 01-B, com a distância de 15,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 138,00 m²**.

**LOTE 01-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**



REQUERENTES:- **01) ERIVALDO SILVA RAMOS**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 7.647.799-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.302.939-93; **02) EVERALDO SILVA RAMOS**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6.811.205-2 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 985.818.999-00; **03) EDINEUSA SILVA RAMOS DE SENE e ARI DE SENE**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: servidor público municipal, portador do documento de identidade RG sob o nº 5.239.955-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.781.759-68; **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 8.410.152-4/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.509.539-06, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná; **04) MARIA APARECIDA RAMOS CORDEIRO e JOSE CARLOS SILVA CORDEIRO**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 5.812.259-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.115.179-53; **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 36.616.868-X/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.901.869-59, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Pitanga, com a distância de 15,60 metros; daí segue confrontando no lado direito com a Rua Perimetral, com a distância de 19,50 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 01-A, com a distância de 15,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 02, com a distância de 19,50 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 292,50 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 02 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE:- **ELIZABETH LUCIANA DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 7.666.725-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 569.891.569-53, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Pitanga com a distância de 14,75 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 01-B, com a distância de 8,20 metros; daí segue confrontando com o lote nº 01-B, com a distância de 1,00 metros; daí segue confrontando com o lote nº 01-B e o lote nº 01-A, com a distância de 20,50 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 24, com a distância de 15,40 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 04 e 03, com a distância de 28,40 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 422,33 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 09 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE:- **DAVID PACHECO ROLIM**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 5.393.953-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 942.826.769-49, residente e domiciliado na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri, com a distância de 16,65 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 08, com a distância de 30,25 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 20, com a distância de 13,70 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 10, com a distância de 30,50 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 415,60 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 10 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE:- **MARIA APARECIDA DE SOUZA LEDO DA ROCHA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 5.736.144-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 801.116.459-72, divorciada, residente e domiciliada na Rua Piquiri, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri, com a distância de 13,50 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 09, com a distância

de 30,50 metros; daí segue confrontando de fundo com os lotes nº 19-A e 19-B, com a distância de 13,50 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 11, com a distância de 30,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 360,58 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 11 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES:- **APARECIDO MARIA DE FIGUEIREDO e NEUZA ROCHA RIBEIRO DE FIGUEIREDO**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **anterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: agricultor, portador do documento de identidade RG sob o nº 1.328.375/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.152.009-87; **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 6.770.404-5/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 566.353.629-91, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri, com a distância de 15,30 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 10, com a distância de 30,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 18, com a distância de 15,30 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 12, com a distância de 31,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 474,30 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 12 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE:- **MARIA ISABEL FERREIRA SANTANA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 6.723.346-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 584.363.249-00, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri, com a distância de 13,50 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 11, com a distância de 31,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 17, com a distância de 14,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com os lotes nº 13 e 14, com a distância de 32,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 426,55 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 13 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES:- **IZAIAS KLOSTER e LUCINÉA ROSA DE ANDRADE**, ambos brasileiros, solteiros, agricultores, convivendo em União Estável; **ELE**: portador do documento de identidade RG sob o nº 6.828.042-7/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.690.819-70; **ELA**: portadora do documento de identidade RG sob o nº 6.995.772-2/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.913.299-14, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Mauá com a distância de 18,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com a Rua Piquiri, com a distância de 28,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 12, com a distância de 16,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 14, com a distância de 28,30 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 504,00 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 14 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES:- **EDIMAR BAZZOTE AMARAL e KATIELE ANDRADE DE LIMA AMARAL**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: motorista, portador do documento de identidade RG sob o nº 8.651.644-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.671.879-48; **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 8.773.476-5/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.839.699-47, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Mauá com a distância de 15,20 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 13, com a distância de 28,30 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 12,

com a distância de 16,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 15-A, com a distância de 28,20 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 440,70 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 15-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE:- **MARCELO CARLOS DA SILVA e FRANCIELY ROSA DO AMARAL DA SILVA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: servidor público municipal, portador do documento de identidade RG sob o nº 5.350.940-4/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.495.549-09; **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 8.737.805-5/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.396.949-63, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Mauá com a distância de 8,20 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 14, com a distância de 28,20 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 17, com a distância de 8,20 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 15-B, com a distância de 28,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 228,62m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 15-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE:- **SIRLENE ROSA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 7.647.827-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.886.339-96, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Mauá com a distância de 6,50 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 15-A, com a distância de 28,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 17, com a distância de 6,60 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 16-A e 16-B, com a distância de 28,20 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 188,76m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 16-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES:- **01) GUMERCINO GABRIEL DA SILVA DOMINGOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 13.374.438-0 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.506.569-99; **02) TAINARA RAFAELA DA SILVA DOMINGOS**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 13.162.517-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 098.506.509-58, residentes e domiciliados na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Mauá, com a distância de 15,15 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 15-B, com a distância de 22,20 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 16-B com a distância de 14,70 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com a Rua Perimetral, com a distância de 22,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 337,12 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 16-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE:- **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 7.609.717-8 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.122.989-27, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral com a distância de 6,35 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 16-A com a distância de 14,70 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 15-B, com a distância de 6,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 17, com a distância de 14,70

metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 91,16m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 17 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES:- **VALDIVINO RAMIRES DA SILVA e SILVANA DE AGUIAR DA SILVA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **anterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.743.192-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.710.469-68; **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 7.196.068-4/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.171.579-40, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral com a distância de 14,45 metros; daí segue confrontando no lado direito com os lotes 16-B, 15-B e 15-A, com a distância de 29,50 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 12, com a distância de 14,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 18, com a distância de 30,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 432,59 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 19-A- Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE:- **OLIVINA DIAS DE FREITAS**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 9.749.298-0 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 926.938.819-00, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral com a distância de 6,35 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 18, com a distância de 30,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 10, com a distância de 6,20 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 19-B, com a distância de 28,80 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 181,19 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 19-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES:- **CESINANDO ALVES NOVAIS e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA**, ambos brasileiros, em convivência em União Estável; **ELE**: solteiro, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 7.375.836-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.162.239-40; **ELA**: divorciada, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 8.064.012-9/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.431.309-30, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de 7,90 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 19-A, com a distância de 28,80 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 10, com a distância de 7,30 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 20, com a distância de 30,20 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 235,72m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 20 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE:- **SEBASTIÃO NUNES RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade nº 4.644.805-7 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 624.031.929-53, residente e domiciliado na Rua Perimetral, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de 10,10 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 19-B, com a distância de 30,20 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 9, com a distância de 13,70 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 21, com a distância de 30,20 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 348,81 m<sup>2</sup>**.

#### **QUADRA 26**

#### **LOTE 01 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **AFONSO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.421.744-0 – SSP/PR, e inscrito na certidão de nascimento=7783, livro=21ª, folha101, representado por **REGINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.556.156-3 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.488.369-86, casada, residentes e domiciliados na Rua Piquiri, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri, com a distância de 27,60 metros; daí segue confrontando no lado esquerdo com os lotes nº 02-A e 02-B, com a distância de 21,20 metros; daí segue confrontando de fundo com a Rua Perimetral, com a distância de 33,50 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 296,80 m²**.

#### **LOTE 02-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **01) REGIANE DOS SANTOS ISTAKE e MARCELO ISTAKE**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA:** do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 8.687.912-3/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.827.979-80; **ELE:** agricultor, portador do documento de identidade RG sob o nº 5.007.524-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.349.319-20, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná; **02) TIAGO MALTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do documento de identidade RG sob o nº 12.587.056-2/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.322.409-99, residente e domiciliado no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri, com a distância de 13,40 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 01, com a distância de 10,65 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 02-B, com a distância de 15,35 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 03, com a distância de 15,45 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 200,00 m²**.

#### **LOTE 02-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **MARLUCE GOIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 10.160.483-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 066.361.469-40, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de 17,30 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 03, com a distância de 15,45 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 02-A, com a distância de 15,35 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 01, com a distância de 10,55 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 200,64 m²**.

#### **LOTE 03 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **MELICE GOIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 10.276.531-1 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 085.813.089-02, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri com a distância de 15,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com os lotes nº 02-A e 02-B, com a distância de 30,90 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 20-C e com a Rua Perimetral com a distância de 18,70 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo, com o lote nº 04, com a distância de 30,65 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 518,64m²**.

#### **LOTE 04 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **MARIA RODRIGUES GOIS**, brasileira, separada judicialmente, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.001.046 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 337.493.709-82,

residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri com a distância de 13,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 03, com a distância de 30,65 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 20-C, com a distância de 13,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 05, com a distância de 30,95 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 400,04 m²**.

#### **LOTE 05 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **DENISE CÂNDIDO MARQUES DA SILVA e JORGE ADRIANO MARQUES DA SILVA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA:** do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 6.723.362-0/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.813.689-72; **ELE:** agricultor, portador do documento de identidade RG sob o nº 6.070.187-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.855.109-06, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri, com a distância de 12,68 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 04, com a distância de 30,95 metros; daí segue confrontando de fundo com os lotes nº 20-A e 20-B, com a distância de 14,48 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 06, com a distância de 31,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 420,96 m²**.

#### **LOTE 06 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **01) ELIZA MARIA DA SILVA**, brasileira, viúva, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 4.743.280-4/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.880.799-82; residente e domiciliada no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná; **02) MARTA MARQUES DE AGUIAR**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 5.393.946-5 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 752.319.139-87; **03) THERESA MARQUES DOS SANTOS e LUIZ BATISTA DOS SANTOS**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA:** do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 4.396.617-0/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 595.450.549-72; **ELE:** agricultor, portador do documento de identidade RG sob o nº 3.587.284-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.192.609-59, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná; **04) CIRENE ANTUNES BORBA MARQUES e MIGUEL MARQUES**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA:** do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 4.761.911-4/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 628.211.139-00; **ELE:** autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 1.296.216/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.639.269-20, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná; **05) CECÍLIA MARQUES DA SILVA e JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **anterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA:** do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 3.916.142-7/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 894.013.109-63; **ELE:** autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 1.421.754/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.340.339-91, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri, com a distância de 12,50 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 5, com a distância de 31,00 metros; daí segue confrontando de fundo com os lotes 19 e 20-A, com a distância de 14,45 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 7, com a distância de 30,60 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 411,81 m²**.

#### **LOTE 12 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **SUÉLEN CRISTINA DOS SANTOS EVANGELISTA e WAGNER DANILO EVANGELISTA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA**: professora, portadora do documento de identidade RG sob o nº 8.773.488-9/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.013.109-69. **ELE**: empresário, portador do documento de identidade RG sob o nº 10.987.487-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.700.129-13; ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Pitanga, com a distância de 14,80 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 11, com a distância de 30,60 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 10, com a distância de 15,90 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 13, com a distância de 30,40 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 468,18 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 13 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **JAIR GAMBA e MARIA DE LURDES SILVA GAMBA**, casados entre si, sob o regime de SEPARAÇÃO DE BENS, **anterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: aposentado, portador do documento de identidade RG sob o nº 2.179.807-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.517.809-06, **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 4.754.191-3/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.217.719-00; ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Pitanga, com a distância de 14,90 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 12, com a distância de 30,40 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 15, com a distância de 14,50 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 14, com a distância de 30,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 443,91 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 15 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **ÉDER JORGE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 8.457.332-9 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.019.249-78, residente e domiciliado na Rua Perimetral, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral com a distância de 16,85 metros; daí segue confrontando no lado direito com os lotes nº 13 e 14, com a distância de 28,50 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 10, com a distância de 14,30 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 16, com a distância de 28,40 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 443,25 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 16 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **MARIA BRAGA VIEIRA DOS REIS**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 5.636.203-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 078.524.969-97, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de 16,77 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 15, com a distância de 28,40 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 09, com a distância de 14,19 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 17, com a distância de 29,30 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 432,70 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 17 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **ROGERIO OSORIO DAS NEVES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 9.539.506-6 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.150.109-60, residente e domiciliados na cidade de Altamira do Paraná/PR. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel

confrontando com a Rua Perimetral com a distância de 18,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 16, com a distância de 29,30 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 08, com a distância de 17,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 18, com a distância de 27,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 440,02 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 18 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **ALELIANA APARECIDA DE PAIVA RIBEIRO**, brasileira, separada judicialmente, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 9.447.716-6 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 046.012.559-10 residente e domiciliada na Rua Perimetral, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de 17,70 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 17, com a distância de 27,00 metros; daí segue confrontando de fundo com os lotes nº 07 e 08, com a distância de 13,70 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 19, com a distância de 24,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 400,35 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 19 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **ROBSON SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 5.849.086 – SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.393.349-16, residente e domiciliado na Rua Perimetral, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de 13,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 18, com a distância de 24,00 metros; daí segue confrontando de fundo com os lotes nº 06 e 07, com a distância de 10,70 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 20-A, com a distância de 21,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 266,93 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 20-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **JOÃO ALVES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 12.897.381-8 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.264.809-05, residente e domiciliado na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de 7,80 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 19, com a distância de 21,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 6, com a distância de 7,80 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 21-B com a distância de 19,10 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 126,32 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 20-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **VALERIA DOS SANTOS ROLIM**, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da cédula de identidade nº 8.884.150-6 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.396.629-21, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de 10,77 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 20-A com a distância de 19,10 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 5, com a distância de 7,72 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 20-C, com a distância de 15,50 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 126,32 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 20-C - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **EDIVALDO PAULO ANTONIO e DINA DA LUZ MOREIRA ANTONIO**, casados entre si, sob o regime de

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: servidor público municipal, portador do documento de identidade RG sob o nº 7.935.798-7/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.469.819-07, **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 12.585.856-2/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.346.599-11; ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de 34,60 metros; daí segue confrontando com o lado direito com o lote 20-B, com a distância de 15,50 metros; daí segue confrontando de fundo com os lotes 3, 4 e 5, com a distância de 31,87 metros; até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 252,65 m²**.

#### QUADRA 27

##### **LOTE 05-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **MARLENE DA SILVA DIAS**, brasileira, viúva, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 3.532.729-0 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 508.504.159-34, residente e domiciliada na Av. Jaime Canet, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet, com a distância de 5,70 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 04, com a distância de 29,40 metros; daí segue confrontando de fundo com os lotes nº 16 e 17-A, com a distância de 7,60 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 05-B, com a distância de 28,75 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 196,80 m²**.

##### **LOTE 05-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **ARMANDO DA SILVA e MARCIA ELIANE VIEIRA DA SILVA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: motorista, portador do documento de identidade RG sob o nº 5.770.294-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.136.259-15, **ELA**: agente de saúde, portadora do documento de identidade RG sob o nº 9.176.320-6/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.155.029-75; ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet, com a distância de 5,80 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 05-A, com a distância de 28,75 metros; daí segue confrontando de fundo com os lotes nº 16, com a distância de 7,60 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 06, com a distância de 28,95 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 198,36 m²**.

##### **LOTE 08 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **MARLENE ALVES FIGUEIREDO**, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.911.209-4 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.170.769-18, residente e domiciliada na Av. Jaime Canet, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet, com a distância de 12,20 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 07, com a distância de 29,80 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 13, com a distância de 14,90 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 9, com a distância de 29,80 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 404,49 m²**.

##### **LOTE 09 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **PAULO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador da cédula de identidade nº 4.352.051-2 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 584.364.219-49, residente e domiciliado na Av. Jaime Canet, centro, cidade de Altamira do

Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet, com a distância de 12,70 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 08, com a distância de 30,40 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 11, com a distância de 12,50 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 10, com a distância de 30,40 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 383,04 m²**.

##### **LOTE 12-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **LECIR DOS SANTOS e ANTONIA ALVES NOVAIS DOS SANTOS**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: servidor público municipal, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.519.130-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 562.413.059-72, **ELA**: servidora pública municipal, portadora do documento de identidade RG sob o nº 6.554.211-0/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 942.824.809-63; ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Pitanga com a distância de 14,30 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 11, com a distância de 15,10 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 12-B com a distância de 14,80 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com a Rua Piquiri, com a distância de 15,10 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 219,71 m²**.

##### **LOTE 12-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **SIMONE MESQUITA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 10.080.584-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 061.294.459-03, residente e domiciliada na Rua Piquiri, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri com a distância de 14,25 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 12-A, com a distância de 14,75 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 11, com a distância de 14,25 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 13, com a distância de 14,40 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 207,77 m²**.

##### **LOTE 13 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **CLEIDE APARECIDA MAZZER CURCI**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 1.960.171 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 609.550.409-06, residente e domiciliada na Rua Piquiri, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri, com a distância de 15,50 metros; daí segue confrontando no lado direito com os lotes nº 11 e 12-B, com a distância de 29,60 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 08, com a distância de 14,90 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 14, com a distância de 30,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 418,69 m²**.

##### **LOTE 16 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **ERONDINA DE SOUZA LIMA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 5.664.603-5 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.941.039-11, residente e domiciliada na Rua Piquiri, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri, com a distância de 14,40 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 15, com a distância de 29,50 metros; daí segue confrontando de fundo com os lotes nº 05 e 06, com a distância de 14,40 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 17-A, com a

distância de 29,50 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 421,85 m<sup>2</sup>**.

**LOTE 17-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **IZAIAS CAETANO e SOLANGE DE FÁTIMA LOURES CAETANO**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 8.467.553-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.034.559-18, **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 7.298.051-4/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.448.799-06; ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri, com a distância de 7,70 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 16, com a distância de 29,50 metros; daí segue confrontando de fundo com os lotes nº 04 e 05, com a distância de 7,50 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 17-B, com a distância de 29,50 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 224,20 m<sup>2</sup>**.

**LOTE 17-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **JOANA D'ARC REIS DAS NEVES**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 3.288.185-8 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 532.476.479-53, residente e domiciliada na Rua Piquiri, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri, com a distância de 7,40 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 17-A, com a distância de 29,50 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 04, com a distância de 5,85 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 18, com a distância de 29,50 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 195,59 m<sup>2</sup>**.

**LOTE 20-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **GABRIEL LOURES CAETANO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 14.696.845-7 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.371.029-59, residente e domiciliado na Rua Piquiri, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri, com a distância de 9,15 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 19, com a distância de 15,60 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 21, com a distância de 9,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 20-B, com a distância de 15,20 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 138,02 m<sup>2</sup>**.

**LOTE 20-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **JUBERLITA LOURENÇO DA COSTA**, brasileira, divorciada, balconista, portadora da cédula de identidade nº 265.736 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.357.319-61, residente e domiciliada na Rua Piquiri, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri, com a distância de 21,50 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 20-A, com a distância de 15,60 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 21, com a distância de 21,50 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo a Rua José Mizaél Dias com a distância de 15,60 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 335,40 m<sup>2</sup>**.

**QUADRA 28**

**LOTE 01-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **EVERLEI ALEXANDRE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.623.487-6 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.489.579-58, residente e domiciliado na Rua Pitanga, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Pitanga com a distância de 11,60 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 24, com a distância de 14,80 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 02, com a distância de 11,30 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 01-B, com a distância de 14,80 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 171,75m<sup>2</sup>**.

**LOTE 10 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **ZELIA MARINHO DO AMARAL**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 36.499.683-3 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 607.895.229-34, residente e domiciliada na Av. Jaime Canet, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet, com a distância de 13,30 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 09, com a distância de 28,50 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 15, com a distância de 14,50 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 11, com a distância de 28,50 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 396,15 m<sup>2</sup>**.

**LOTE 15 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **ZENAIDE MARINHO AMARAL**, brasileira, divorciada, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 13.929.957-4 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 595.452.169-72, residente e domiciliada na Rua Piquiri, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Piquiri com a distância de 14,70 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 16 com a distância de 31,70 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 10, com a distância de 14,50 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 16, com a distância de 31,70 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 450,14m<sup>2</sup>**.

**QUADRA 29**

**LOTE 10 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **CRISTINEY GONZAGA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do documento de identidade RG sob o nº 8.409.900-7/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.103.639-07, residente e domiciliado no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet, com a distância de 13,50 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 09, com a distância de 30,20 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 13, com a distância de 15,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 11, com a distância de 30,10 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 410,04 m<sup>2</sup>**.

**LOTE 12- Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **ROSALINA OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 5.812.211-4 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 804.111.939-53, residente e domiciliada na Av. Jaime Canet, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet, com a distância de 15,40 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 11, com a distância de 29,80 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 13, com

a distância de 15,40 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com a Rua Pitanga, com a distância de 29,80 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 458,92 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 16 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **ELZA GONZAGA**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 2.140.161 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 495.718.699-53, residente e domiciliada na Rua Cantú, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Cantú, com a distância de 13,55 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 15, com a distância de 30,40 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 09, com a distância de 13,45 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 17, com a distância de 30,40 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 410,40m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 18 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **MARCIO CERILLO RATTI**, brasileiro, separado judicialmente, empregado, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.670.323-5/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 919.547.119-72, residente e domiciliado no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Cantú, com a distância de 13,55 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 17, com a distância de 30,50 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 07, com a distância de 13,50 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 17, com a distância de 30,20 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 410,64 m<sup>2</sup>**.

#### **QUADRA 30**

#### **LOTE 07 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **MARIA FURQUIM DOS SANTOS**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 2.000.993-4 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 820.853.909-00, domiciliada na Rua Cantú, s/n, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Cantú, com a distância de 13,55 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 10, com a distância de 29,40 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 08, com a distância de 13,50 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 06, com a distância de 29,60 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 399,14 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 08 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **JACIRA MACHADO DE SENE**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 3.665.604-2 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 451.769.309-00, residente e domiciliada na Rua Perimetral, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de 13,15 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 05, com a distância de 23,20 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 07, com a distância de 13,50 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 09, com a distância de 23,80 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 399,14m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 09 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **01) ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, mecânico, portador da cédula de identidade nº 3.542.453-9 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 513.261.919-34, casado sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, com a Sra. **LUCIA RAMOS DE ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, do lar, portadora da cédula de

identidade nº 5.950.771-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 701.799.219-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Cantú/ s/n, cidade de Altamira do Paraná/PR; **02) ROSINEI DOS SANTOS**, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade nº 7.219.106-4 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.702.469-08, residente e domiciliada na Rua Cantú, s/n, cidade de Altamira do Paraná/PR. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de 14,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 08, com a distância de 23,80 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 10, com a distância de 13,30 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 12, com a distância de 24,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 326,24m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 10 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **01) ADEMIR SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 5.770.357-1 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.951.209-56; **02) ANÉZIO DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 5.202.925-2 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 738.945.599-34, casado sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, com a Sra. **NEUCI NUNES CARNEIRO DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 5.202.929-5 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 738.945.409-15, ambos residentes e domiciliados na Avenida Francisco Barbosa Diniz, s/n, cidade de Altamira do Paraná/PR; **03) DINEI JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, mecânico, portador da cédula de identidade nº 5.860.350-3 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.970.249-20, casado sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, com a Sra. **LIDIA FRANCISCA DE BARGAS SANTOS**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 8.645.675-3 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.367.539-31, ambos residentes e domiciliados na Rua Cantú/ s/n, cidade de Altamira do Paraná/PR; **04) ROSIANE DOMINGOS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 8.645.736-9 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 046.371.129-74, residente e domiciliada na Rua Cantú, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Cantú, com a distância de 13,55 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 11, com a distância de 29,60 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 09, com a distância de 13,30 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 07, com a distância de 29,65 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 397,93m<sup>2</sup>**.

#### **QUADRA 31**

#### **LOTE 09 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **JOICE KELLY DE FRANCA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 10.830.742-0/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.843.599-77, residente e domiciliada na Rua Perimetral, s/n, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua João Misael Dias com a distância de 11,75 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 10 com a distância de 34,40 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 11 com a distância de 15.10 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com os lotes 6, 7, 8 com a distância de 37,20 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 480,79m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 10 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **MARIA APARECIDA DOS REIS FRANCA e JAIR DE FRANCA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 7.248.584-0/PR, inscrita no CPF/MF sob o

nº 942.824.049-49; **ELE**: agricultor, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.518.996-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.725.639-04, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua João Misael Dias com a distância de 12,50 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote Rua Perimetral com a distância de 30,80 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 11 com a distância de 18,35 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 9 com a distância de 34,40 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 519,32m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 12 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **ANTONIO ALVES DA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.598.638-3 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.896.119-53 e seu(sua) cônjuge/companheiro(a) **NELMA CORDEIRO VERDELHO DA SILVAVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.470.261-2 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 781.074.829-72, casados, residentes e domiciliados na Rua Perimetral, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral com a distância de 11,90 metros; daí segue confrontando no lado direito com os lotes 13, 14, 15 com a distância de 40,00 metros; daí segue confrontando de fundo com os lotes 3, 4 com a distância de 19,65 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 11 com a distância de 36,65 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 604,85m<sup>2</sup>**.

#### **QUADRA 32**

#### **LOTE 01 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **JOSE TASSIO STEFANO e NEUZA MARIA HELFER STEFANO**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: empresário, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.106.353-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.706.329-89; **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 4.425.626-6/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 622.446.399-91, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet, com a distância de 16,65 metros; daí segue confrontando no lado direito com a Rua José Misael Dias, com a distância de 25,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 24, com a distância de 16,70 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 02, com a distância de 25,20 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 418,67 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 02 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **JOSE TASSIO STEFANO e NEUZA MARIA HELFER STEFANO**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: empresário, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.106.353-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.706.329-89; **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 4.425.626-6/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 622.446.399-91, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet, com a distância de 13,30 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 01, com a distância de 25,20 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 24, com a distância de 13,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 03, com a distância de 25,40 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 332,70 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 04 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **ELOINA MARIA PIETROSKI**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 5.637.702-6 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 985.487.199-15, residente e domiciliada na Av. Jaime Canet, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet, com a distância de 13,65 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 03, com a distância de 26,65 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 21, com a distância de 13,55 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 03, com a distância de 25,25 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 352,92 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 09 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **ADÃO RIBEIRO CORDEIRO e OLINDINA CORDEIRO LEDO**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **anterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: agricultor, portador do documento de identidade RG sob o nº 3.202.151-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.876.599-91; **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 5.572.526-8/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 779.249.759-34, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet, com a distância de 7,25 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 08, com a distância de 26,55 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 16, com a distância de 7,40 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 10, com a distância de 26,60 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 194,83m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 10 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **AMBRÓSIO JOSÉ DOS SANTOS e MARIA INES DOS SANTOS**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **anterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: agricultor, portador do documento de identidade RG sob o nº 3.793.352-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.068.569-00; **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 9.176.260-9/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.394.019-66, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet, com a distância de 13,55 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 09, com a distância de 28,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 15, com a distância de 12,50 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 11, com a distância de 27,65 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 362,62m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 12 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **OSMAR PEREIRA JOANNA e MARLENE RAINHA DE OLIVEIRA JOANNA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: servidor público municipal, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.322.512-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 562.409.299-72; **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 6.831.832-7/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.484.689-04, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet, com a distância de 17,15 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 11, com a distância de 25,90 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 13, com a distância de 16,90 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com a Rua João Alves Fernandes, com a distância de 24,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 424,90m<sup>2</sup>**.



**LOTE 13 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **MAURA RAINHA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 8.213.348-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.071.189-17, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua José Gabriel Neto, com a distância de 12,85 metros; daí segue confrontando no lado direito com os lotes nº 11 e 12, com a distância de 30,30 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 15, com a distância de 13,50 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com os lotes nº 14-A e 14-B, com a distância de 30,20 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 398,70m².**

**LOTE 14-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **ZILDA DA SILVA BATISTA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 5.878.124-0 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 701.575.029-53, residente e domiciliada na Rua João Alves Fernandes, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua João A. Fernandes, com a distância de 12,20 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 13, com a distância de 20,60 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 14-B, com a distância de 12,10 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com a Rua Perimetral, com a distância de 20,40 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 248,88 m².**

**LOTE 14-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **DANIEL TEIXEIRA BATISTA e CRISTIANE FREIRIA PEREIRA BATISTA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE:** autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 9.684.185-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.954.019-00; **ELA:** do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 10.081.204-5/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.393.399-85, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de 9,40 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 14-A, com a distância de 12,10 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 13, com a distância de 9,70 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 15, com a distância de 12,10 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 115,55 m².**

**LOTE 15 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **OLIVIO DAMBROSKI**, brasileiro, viúvo, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 3.793.608-1 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 595.504.659-34, residente e domiciliado na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, a distância de 12,30 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 14-B e 13, com a distância de 25,60 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 10, com a distância de 12,50 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 16, com a distância de 24,60 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 305,04m².**

**LOTE 17-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **EVA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 9.503.699-6 – SSP/PR, e

inscrita no CPF/MF sob o nº 047.342.299-96, residente e domiciliada na Rua Perimetral, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de 9,70 metros; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 16, com a distância de 14,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o Lote nº 17-B, com a distância de 9,45 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 17-B, com a distância de 14,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 134,47 m².**

**LOTE 17-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **LEANDRA LOPES**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da cédula de identidade nº 8.540.270-6 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.970.129-75, residente e domiciliada na Rua Perimetral, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de 9,70 metros; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 16, com a distância de 14,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o Lote nº 17-B, com a distância de 9,45 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 17-B, com a distância de 14,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 134,47 m².**

**LOTE 18 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **JOSÉ CARLOS GOMES FERREIRA e MATILDE DEL BIANCHI FERREIRA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE:** servidor público municipal, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.644.670-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 396.602.579-53; **ELA:** do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 6.674.725-5/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.588.899-53, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, a distância de 13,65 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 17, com a distância de 27,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 07, com a distância de 13,60 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 19, com a distância de 26,10 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 361,88m².**

**LOTE 20 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **MILTON ROCHA RAMOS e MARILUCE SOUZA RAMOS**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE:** servidor público municipal, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.538.894-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.471.649-68; **ELA:** do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 7.288.296-2/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.427.589-28, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, a distância de 13,75 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 19, com a distância de 26,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 05, com a distância de 13,60 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 21, com a distância de 25,80 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 354,31 m².**

**LOTE 22 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: : **OSEIAS FERREIRA RAMOS e ELISÂNGELA DE SOUZA MOREIRA**, ambos brasileiros, solteiros, em convivência em UNIÃO ESTÁVEL, **ELE:** autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 6.705.375-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.188.648-81; **ELA:** do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 14.579.044-1/PR, inscrita no

CPF/MF sob o nº 348.870.388-60, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, a distância de 13,65 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 21, com a distância de 25,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 03, com a distância de 13,70 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com os lotes nº 23 e 24, com a distância de 25,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 342,00 m<sup>2</sup>.**

#### **LOTE 23-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **LUCIENE DA SILVA DIAS**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 8.652.871-1 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 053.877.409-66, residente e domiciliada na Rua Perimetral, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de 14,15 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 22, com a distância de 13,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 24, com a distância de 14,20 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 23-B, com a distância de 13,00 metros, até o ponto inicial a descrição do perímetro, **com área total de 184,34m<sup>2</sup>.**

#### **LOTE 23-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **SIOMARA CORREIA DA SILVEIRA DUTRA e GILCIMAR DUTRA REGINALDO**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA:** do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 8.653.089-9/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.877.419-38; **ELE:** autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 8.041.693-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.386.629-96, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua José Mizaél Dias, com a distância de 13,20 metros; daí segue confrontando no lado direito com a Rua Perimetral, com a distância de 15,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 23-A, com a distância de 13,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 24, com a distância de 15,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 196,50m<sup>2</sup>.**

#### **LOTE 24 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **DANIEL JOSE DA SILVA e LUCILENE GUIMARÃES DE OLIVEIRA SILVA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE:** autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 34.573.059-8/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.400.759-87; **ELA:** do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 9.861.147-9/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.404.359-17, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua José Mizaél Dias, com a distância de 12,50 metros; daí segue confrontando no lado direito com os Lotes nº 23-B e 23-A, com a distância de 29,50 metros; daí segue confrontando de fundo com o Lote nº 22, com a distância de 12,90 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com os Lotes nº 01 e 02, com a distância de 30,50 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 366,00m<sup>2</sup>.**

#### **QUADRA 34**

#### **LOTE 01 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **FLORESVALDO DOS ANJOS SILVA e ANA DE MATOS SILVA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **anterior** a Lei Federal nº

6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE:** pecuarista, portador do documento de identidade RG sob o nº 11.293.300-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.045.938-07, **ELA:** do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 15.442.312-9 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.357.918-00, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua João Antônio Fernandes a distância de 23,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com a Avenida Jaime Canet com a distância de 19,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 2 com a distância de 25,40 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 24 com a distância de 18,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 447,70m<sup>2</sup>.**

#### **LOTE 02 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **MARLENE DA SILVA DIAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.532.729-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 508.504.159-34, viúva, residente e domiciliada na Av. Jaime Canet, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet a distância de 13,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 3 com a distância de 27,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 24 com a distância de 12,60 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 1 com a distância de 25,40 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 335,36m<sup>2</sup>.**

#### **LOTE 03-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **ENY SOUZA LOURENCO**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 55.248.900-1 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.842.849-89, residente e domiciliada na Av. Jaime Canet, s/n, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Av. Jayme Canet, com a distância de 9,80 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 02, com a distância de 14,5 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 03-B, com a distância de 10,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 03-B, com a distância de 14,50 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 143,55 m<sup>2</sup>.**

#### **LOTE 03-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **DELVAIR DE ALMEIDA**, brasileiro, separado extrajudicialmente, motorista, portador da cédula de identidade nº 7.248.401-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.091.539-07, residente e domiciliado na Av. Jaime Canet, s/n, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet, com a distância de 3,50 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 03-A, com a distância de 14,50 metros; daí segue confrontando com o fundo do lote nº 03-A, com a distância de 10,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 02, com a distância de 14,50 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 24, com a distância de 13,10 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 04, com a distância de 29,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 246,50 m<sup>2</sup>.**

#### **LOTE 06-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **MARCIO JOSÉ GOMES e TELMA LUCIANE BRAGA GOMES**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE:** empresário, portador do documento de identidade RG sob o nº 5.270.763-3 - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.872.569-20, **ELA:** do lar, portadora do

documento de identidade RG sob o nº 6.828.045-1 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.972.659-45, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet a distância de 7,20 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 05, com a distância de 25,55 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 19, com a distância de 7,50 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 06-B, com a distância de 25,45 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 187,50 m².**

#### **LOTE 06-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **EVARISTO REIS DE OLIVEIRA e ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO DE BENS, **anterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE:** aposentado, portador do documento de identidade RG sob o nº 829.290-6 - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.230.819-91, **ELA:** do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 7.362.298-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.004.789-00, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet a distância de 6,10 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 06-A, com a distância de 25,45 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 19, com a distância de 6,05 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 07, com a distância de 25,45 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 155,10 m².**

#### **LOTE 08 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **DEJANIRA TEREZINHA DOS SANTOS LUZ**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 5.329.696-3 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 766.248.899-34, residente e domiciliada na Av. Jaime Canet, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet a distância de 13,20 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 9 com a distância de 26,55 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 17 com a distância de 13,60 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 7 com a distância de 26,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 352,15m².**

#### **LOTE 09-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA e IRENE JESUS DA SILVA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE:** comerciante, portador do documento de identidade RG sob o nº 3.970.412-9 - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.351.229-15, **ELA:** do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 4.043.225-4 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 528.978.349-00, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet a distância de 6,65 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 08, com a distância de 26,55 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 16, com a distância de 6,60 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 09-B, com a distância de 26,70 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 176,56 m².**

#### **LOTE 09-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **LORAYNE LAISSA PACHECO ROLIM**, brasileira, solteira, auxiliar escritório, portadora da cédula de

identidade nº 14.747.120-3 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 107.994.829-51, residente e domiciliada na Av. Jayme Canet, s/n, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet, com a distância de 6,55 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 09-A, com a distância de 26,70 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 16, com a distância de 6,65 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 10, com a distância de 26,55 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 173,95 m².**

#### **LOTE 10 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **ALICE DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 6.481.853-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 931.528.419-49, residente e domiciliada na Av. Jaime Canet, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Jaime Canet a distância de 14,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 9 com a distância de 25,45 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 15 com a distância de 13,55 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 11 com a distância de 25,20 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 349,05m².**

#### **LOTE 11 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **FABIOLA RAMOS DINIZ**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 8.705.565-5 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.386.469-37, residente e domiciliada na Av. Jaime Canet, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Avenida Francisco Barbosa Diniz a distância de 13,80 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 12 com a distância de 25,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 13 com a distância de 13,50 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 10 com a distância de 25,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 341,25m²**

#### **LOTE 12 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **IVO GOMES FERREIRA e NILVA CORDEIRO LEDO FERREIRA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE:** servidor público municipal, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.763.547-0 - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.613.809-59, **ELA:** do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 7.272.339-2 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.970.979-05, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua João Mizael Dias a distância de 14,80 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 13 com a distância de 24,80 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 11 com a distância de 15,40 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com a Avenida Jaime Canet com a distância de 25,90 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 382,79m².**

#### **LOTE 13 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **LUZIA GODEGUEZ DOS REIS**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 3.458.719-1 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 942.825.369-34, residente e domiciliada na Rua Jose Misael Dias, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral com a distância de 13,80 metros; daí segue confrontando no lado direito com os lotes 14-A, 14-B com a distância de 27,40 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 15 com a distância de 13,60 metros; daí segue confrontando com o lado

esquerdo com os lotes 11, 12 com a distância de 28,40 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 382,23m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 14-A - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **EVA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 9.503.699-6 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.342.299-96, residente e domiciliada na Rua Mizael Dias, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua José Mizael Dias a distância de 9,80 metros; daí segue confrontando no lado direito com a Rua Perimetral com a distância de 28,25 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 14-B com a distância de 6,35 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 13 com a distância de 27,40 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 224,87m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 14-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **GENIR PAULA DOS SANTOS e ROSALINA LIMA DE RAMOS DOS SANTOS**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: pedreiro, portador do documento de identidade RG sob o nº 3.414.687-0 - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.937.299-49, **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 7.891.634-6 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 976.186.329-87, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de 13,65 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 15 com a distância de 30,70 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 13 com a distância de 7,80 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 14-A com a distância de 28,25 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 316,32m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 15 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **SEDEUR GINETON SOARES e SUZANA APARECIDA RIBEIRO SOARES**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: eletricitista, portador do documento de identidade RG sob o nº 8.410.148-6 - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.578.249-84, **ELA**: Servidora pública, portadora do documento de identidade RG sob o nº 7.500.247-5 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.943.759-07, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de 13,80 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 16 com a distância de 26,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 10 com a distância de 14,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com os lotes 13, 14-B com a distância de 24,75 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 352,78m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 16 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **BRUNA SCHIAVO ZAGO**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do documento de identidade RG sob o nº 12.573.555-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 093.158.419-13, residente e domiciliada no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de 13,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 15, com a distância de 26,00 metros; daí segue confrontando de fundo com os lotes nº 9-A e 9-B, com a distância de 13,60 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 17, com a distância de 25,60 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 343,14m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 17 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **ALEX CARVALHO GOMES e ROSEMARY APARECIDA BORGES**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 8.652.936-0 - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.394.049-01, **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 9.007.789-9 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.395.499-55, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral com a distância de 13,30 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 18 com a distância de 25,60 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 8 com a distância de 13,60 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 16 com a distância de 25,60 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 344,32m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 18 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **MARISLEIA GEFER DE SOUZA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 9.134.913-2 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 063.749.859-31, residente e domiciliada na Rua Perimetral, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral com a distância de 13,50 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 19 com a distância de 25,30 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 7 com a distância de 13,50 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 17 com a distância de 25,30 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 341,55m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 21 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTE: **ELVINA RODRIGUES DE FREITAS**, brasileira, solteira, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 4.644.647-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 668.145.889-00, residente e domiciliada no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral com a distância de 17,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote nº 20, com a distância de 25,60 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 04, com a distância de 15,55 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 22, com a distância de 26,50 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 424,09 m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 22 - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **ELVIRA DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, servidora pública aposentada, portadora da cédula de identidade nº 961.731 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.473.009-04, residente e domiciliada na Rua Perimetral, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral com a distância de 17,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com o lote 23, 24 com a distância de 25,60 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote 3 com a distância de 15,55 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote 21 com a distância de 26,50 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 424,09m<sup>2</sup>**.

#### **LOTE 23-B - Loteamento CIDADE de ALTAMIRA DO PARANÁ**

REQUERENTES: **DARCI OLIVEIRA DA FONSECA e MARINA DO CARMO DA FONSECA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: pecuarista, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.682.891-7 - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.703.949-91, **ELA**: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 5.467.338-8 – SSP/PR e inscrita

no CPF/MF sob o nº 779.250.509-00, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua João Alves Fernandes com a distância de 12,55 metros; daí segue confrontando no lado direito com a Rua Perimetral, com a distância de 12,55 metros; daí segue confrontando de fundo com o lote nº 23-A, com a distância de 13,60 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 24, com a distância de 12,45 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 157,87m<sup>2</sup>.**

Altamira do Paraná, 22 de junho de 2020

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE**  
Presidente da Comissão Especial de Regularização Fundiária

**Publicado por:**  
Elismari Teresinha Carvalho  
**Código Identificador:**D3120BFD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 225/2020**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.*

**ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2020, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **MARTA FERREIRA DE JESUS**, brasileira, maior, portadora do **RG nº 8.920.710-0-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 060.393.289-40** e matrícula funcional nº **588636**, exercendo o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, lotada na Escola Mun. Dr. Augustinho Kauling.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2020.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elismari Teresinha Carvalho  
**Código Identificador:**CD4D7AF4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 226/2020**

*SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.*

**ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2020, **LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias** à servidora **MARIA APARECIDA DEL BIANCHI RIBEIRO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.935.790-1-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **985.813.099-68** e matrícula nº **12467**, exercendo o cargo efetivo de **AUX. SERVICOS GERAIS**, lotada na

*Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita do Município de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2020.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elismari Teresinha Carvalho  
**Código Identificador:**63A86AEC

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 227/2020**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.*

**ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de julho de 2020, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à funcionária **CLAUDIANA DOS SANTOS DO CARMO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.653.057-0-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **043.259.349-79** e matrícula nº **508570**, exercendo cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde).

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elismari Teresinha Carvalho  
**Código Identificador:**A581AD51

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 228/2019**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

**ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de julho de 2020, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS**, ao servidor **AMARILDO TIAGO OLIVEIRA DO CARMO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **9.888.658-3-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **064.952.129-33** e matrícula funcional nº **508504**, exercendo o cargo de **MOTORISTA VEICULO LEVE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, Capítulo IV, Seção Primeira.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elismari Teresinha Carvalho  
**Código Identificador:**E941DA91

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 229/2020**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.*

**ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de julho de 2020, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à funcionária **MARIA DOS ANJOS PRINS DOMBROSKI**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.118.605-8-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 647.791.819-68 e matrícula nº 14120, exercendo cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde).

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elismari Teresinha Carvalho  
**Código Identificador:**9F20F30B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 230/2020**

*SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação e concede gratificação por tempo integral à servidor público municipal.*

**ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Designar** a partir do dia 06 (seis) de julho de 2020, o servidor **MÁRCIO CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.379.033-4-SSP/PR, inscrito no CPF nº 291.141.538-82 e matrícula nº 508266, para exercer as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º - Em virtude da necessidade fica concedido o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação para que exerça suas funções em tempo integral, conforme inciso I, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elismari Teresinha Carvalho  
**Código Identificador:**28F37F52

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 47/2020 DE 19/06/2020 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º - Fica aberto** no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude  
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO DA SAÚDE  
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

425 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

**Total Suplementação: 10.000,00**

**Artigo 2º - Como Recurso** para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 10.000,00

**Total da Receita: 10.000,00**

**Artigo 3º - Este Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leila Almeida Campos  
**Código Identificador:**09C3FABE

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 48/2020 DE 19/06/2020 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º - Fica aberto** no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO  
 10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO  
 10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

470 - 3.3.90.36.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 5.016,00

**Total Suplementação: 5.016,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO  
 10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO  
 10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

369 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 5.016,00

**Total Redução: 5.016,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leila Almeida Campos

**Código Identificador:**1A1F90FE

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
 DECRETO Nº 49/2020 DE 25/06/2020 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 921.745,00 (novecentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL  
 02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO  
 02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

477 - 3.1.90.11.00.00 2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.280,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL  
 03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO  
 03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

478 - 3.1.90.11.00.00 2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 34.800,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL  
 03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

479 - 3.1.90.11.00.00 2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.400,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
 04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE  
 04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

481 - 3.1.90.11.00.00 2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.650,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

480 - 3.1.90.11.00.00 2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.300,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES  
 06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA  
 06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

482 - 3.1.90.11.00.00 2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.600,00

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES  
 06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

483 - 3.1.90.11.00.00 2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.015,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

484 - 3.1.90.11.00.00 2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.800,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

485 - 3.1.90.11.00.00 2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.900,00

08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

490 - 3.1.90.11.00.00 803 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.900,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
 08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

486 - 3.1.90.11.00.00 2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.500,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE  
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

487 - 3.1.90.11.00.00 2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.000,00

09.001.20.606.0031.1.108. RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA

471 - 4.4.90.52.00.00 806 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000,00

472 - 4.4.90.52.00.00 807 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00

473 - 4.4.90.52.00.00 808 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO

10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

465 - 3.1.90.11.00.00 2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 42.600,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

464 - 3.1.90.11.00.00 2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 49.000,00

**Total Suplementação: 921.745,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 803 11.900,00

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 199.845,00

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000 Fonte: 806 110.000,00

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000 Fonte: 807 500.000,00

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000 Fonte: 808 100.000,00

**Total da Receita: 921.745,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2020.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leila Almeida Campos

**Código Identificador:7D47263C**

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 50/2020 DE 25/06/2020 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$**

**58.700,00 (cinquenta e oito mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL

03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

25 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00

35 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB

05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

474 - 3.1.90.05.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 300,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

118 - 3.1.90.05.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 250,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

488 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.700,00

489 - 3.1.90.94.00.00 494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC

HIDRICOS

09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO

AMBIENTE

09.001.20.606.0031.1.108. RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA

353 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.000,00

**Total Suplementação: 58.700,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL

03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA



23 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

30 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL  
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

46 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE  
04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA

72 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 29.000,00  
RESGATADO

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO  
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB  
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

79 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 300,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL  
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

119 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 250,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude  
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE  
07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

240 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.150,00

**Total Redução: 58.700,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2020.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leila Almeida Campos

**Código Identificador:**BEEF9E89

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA N.º 13.974 DE 06 DE JULHO DE 2020**

**EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA,** Secretária Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de horas extraordinárias (**ADITIVO**) no mês de junho de 2020, para os Servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde.

ALINE ANDRADE RAFAEL	8 HORAS
ANA PAULA BITENCOURT	7,24 HORAS
ADRIANA GONÇALVES RABITO	8 HORAS
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	22 HORAS
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	30 HORAS
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	40 HORAS
ZENILDA CORDEIRO SILVA BONETTI	20 HORAS
KELLEN REGINA ROMERO	1,30 HORAS
VALDEIR ANTONIO JUNIOR	18 HORAS
ANA MARIA FARINHA	40 HORAS
OSVALDO YOSHIO NAGITA	30 HORAS
INGRID JENIFER MAZZARO	37 HORAS
AMÉRICO SHIGERU MINEO	30 HORAS
ADRIANA LAVIZIO GOZI	30 HORAS
FRANCISCO ESTEVAN NETO	30 HORAS
SANDRA BITENCOURT	18,35 HORAS
FABIANA APARECIDA VICENTE	17 HORAS
ANDREA REGINA DOS SANTOS NEVES	15 HORAS
SUZANA DA SILVA FAJARDO	2,56 HORAS
PEDRO HENRIQUE SANCHES	21 HORAS
MARIA INÊS DE FREITAS	8,16 HORAS
SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	40 HORAS
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	5,16 HORAS
NELCI AP. DA CUNHA	1,14 HORAS
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	3,20 HORAS
ALINE GABASSI ROLDÃO	10 HORAS
THIAGO JOSE NORBERTO DA COSTA	4,45 HORAS
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	12 HORAS
ROSELENE NUNES MARCELINO	9 HORAS
SOLANGE TEIXEIRA	10,19 HORAS
DENISE CESARIO LOPES	11 HORAS

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020, 77ª da Emancipação Política

**EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Deisi de Assis Duarte

**Código Identificador:**6212E855

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 8.940 DE 06 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 14.115,00 (quatorze mil cento e quinze reais), com Base no Decreto de calamidade Pública nº 8.840 de 09/04/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA” na dotação orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.36.00.00.1024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	14.115,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1024– Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para Enfrentamento à COVID-19 – LC nº173/2020, no valor de R\$ 14.115,00 (quatorze mil, cento e quinze reais).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Deisi de Assis Duarte

**Código Identificador:**4554FBF7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**089/2019**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**  
**HM BRITO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 02/07/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 03.07.2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2019**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita

**HENRIQUE MENDES BRITO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Deisi de Assis Duarte

**Código Identificador:**E156279A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**041/2020**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**  
**SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 06.07.2020

**INEXIGIBILIDADE 009/2020**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita

**VALDIR BOCATO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Deisi de Assis Duarte

**Código Identificador:**2DF568E4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº.13.973 DE 03 DE JULHO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, CELIA MARIE MISATO KANEGUSUKU**, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de agosto de 2020, com término em 03 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo: **25-10-2013 a 24-10-2018**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Deisi de Assis Duarte

**Código Identificador:**8FE8822F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 13.975 DE 06 DE JULHO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 08 de julho de 2020, à Servidora Pública Municipal BRUNA MURIELE ROMANO REYS**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **referente ao período aquisitivo 07-07-2019 a 06-07-2020**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020, 77ª da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Deisi de Assis Duarte  
**Código Identificador:**13C56D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**070/2020 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** do dia 06/07/2020 à 16/07/2020.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h:00m do dia 17/07/2020.

**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** das 08h:30m do dia 17/07/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 09h:00m do dia 17/07/2020.

**LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL:** poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 06 de Julho de 2020.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Deisi de Assis Duarte  
**Código Identificador:**151C8512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**071/2020 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PITAYA VERMELHA E AMARELA, COM APROXIMADAMENTE 60 A 80 CENTÍMETROS, SADIAS SEM BACTERIOSE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 181/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTERICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** do dia 06/07/2020 à 16/07/2020.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 14h:00m do dia 17/07/2020.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 14h:30m do dia 17/07/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 15h:00m do dia 17/07/2020.

**LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL:** poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 06 de Julho de 2020.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Deisi de Assis Duarte  
**Código Identificador:**63EDAC06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020 –**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020**

A **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020**, publicado no dia 01/07/2020, página nº 23 e 24, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 160 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**LEIA-SÊ:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Andirá, 06 de julho de 2020.

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Deisi de Assis Duarte  
**Código Identificador:**33A2F112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**060/2020**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 130/2020  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VENCEDOR:**

**APARECIDA FRANCISCA DA SILVA RIZZERA - MEI**, inscrito no CNPJ/CPF: **35.521.453/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**

Pregoeiro

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Deisi de Assis Duarte

**Código Identificador:**FF146677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
067/2020 DE Nº 02**

O Pregoeiro Municipal, Sr. **Allan Pierre Barbezani**, nomeado através da Portaria nº 13.654, de 02 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Tabela de Cobertura, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterado os demais itens e subitens.

**3.5** As empresas deverão considerar a tabela de cobertura seguinte com os itens e valores que serão contratados.

TABELA DE COBERTURA PARA VEÍCULOS E CAMINHÕES	
DMT IR	R\$ 200.000,00
DCT IR	R\$ 200.000,00
APP - MORTE - POR ACIDENTE	80.000,00
APP - INVALIDEZ - PERMANENTE POR ACIDENTE	80.000,00
DMH	80.000,00
DMO 1 R	80.000,00
VIDROS: LANTERNAS/FARÓIS, PARABRISA/TRASEIRO, RETROVISORES	COMPLETO
ASSISTENCIA 24 HORAS	VIP
FRANQUIA	REDUZIDA
VALOR DO VEÍCULO	100% DA TABELA FIPE

TABELA DE COBERTURA PARA VEÍCULOS ÔNIBUS	
DMT IR	R\$ 200.000,00
DCT IR	R\$ 200.000,00
APP - MORTE - POR ACIDENTE	30.000,00
APP - INVALIDEZ - PERMANENTE POR ACIDENTE	30.000,00
DMH	30.000,00
DMO 1 R	30.000,00
VIDROS: LANTERNAS/FARÓIS, PARABRISA/TRASEIRO, RETROVISORES	COMPLETO
ASSISTENCIA 24 HORAS	VIP
FRANQUIA	REDUZIDA
VALOR DO VEÍCULO	100% DA TABELA FIPE

Andirá, 06 de Julho de 2020.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Deisi de Assis Duarte

**Código Identificador:**F047C0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
072/2020 - SRP**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CORTINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LIVROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** do dia 09/07/2020 à 20/07/2020.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h:00m do dia 21/07/2020.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h:30m do dia 21/07/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h:00m do dia 21/07/2020.

**LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL:** poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 06 de Julho de 2020.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Deisi de Assis Duarte

**Código Identificador:**4FFFF111

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 PARA FINS DE  
REGISTRO DE PREÇOS.**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES. **RETIFICAÇÃO:** CORREÇÃO ESPECIFICAÇÕES ITEM: Nº 2 (VEÍCULOS PESADOS).

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL RETIFICADO:** do dia 06/07/2020 A 17/07/2020.

**INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO TERMO DE REFERÊNCIA - DAS FORMAS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO ITEM: 5.13** No momento da assinatura do contrato para prestação de serviços a contratada deverá dispor de mão-de-obra especializada, apresentar certificados de curso básico de elétrica veicular com módulos em fundamentos de eletrônica automotiva, sistema de carga e partida, sistema de climatização, sistema de sinalização e iluminação, sistema de conforto, segurança e conveniência, para pelo menos um colaborador que exercera os serviços do contrato.

**PROTOCOLO:** Até as 13h:49m do dia 17/07/2020;

**ABERTURA:** 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 17/07/2020.

**LOCAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 06 de julho de 2020.

**RONIVALDO VISOTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Fabiane Raiane Petrin

**Código Identificador:**6E4E2C5C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**SAMAE DE ANTONINA**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2020 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 05/2020 - AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA**  
**DE ABERTURA**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público nova data de abertura das propostas do Pregão Presencial Nº 05/2020 para às **09h00min do dia 17 de julho de 2020**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento do Software de Código Fonte Livre GSAN – Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

**INFORMAÇÕES:** O Edital se encontra disponível para download no site: <http://www.samaeantonina.com.br/>

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: [licitacao@samaeantonina.com.br](mailto:licitacao@samaeantonina.com.br)

Antonina, 06 de julho de 2020.

**CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**

Diretor Geral do SAMAE

Decreto nº 66/2018

**Publicado por:**

Viviane Pereira Ferreira

**Código Identificador:**293446F6

**SAMAE DE ANTONINA**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2020 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020 CREDENCIAMENTO - AVISO**  
**DE ALTERAÇÃO DE DATA DE RECEBIMENTO DE**  
**DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que receberá até as **09h00min do dia 27 de julho de 2020**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná, documentação de credenciamento para **prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto, emitidas pelo SAMAE de Antonina, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições financeiras.**

**CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto, emitidas pelo SAMAE de Antonina, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições financeiras, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital.

**INFORMAÇÕES:** O Edital se encontra disponível para download no site: <http://www.samaeantonina.com.br/>

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: [licitacao@samaeantonina.com.br](mailto:licitacao@samaeantonina.com.br)

Antonina, 06 de julho de 2020.

**CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**

Diretor Geral do SAMAE

Decreto nº 66/2018

**Publicado por:**

Viviane Pereira Ferreira

**Código Identificador:**BCB8F39A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO**  
**ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE**  
**AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 (REGISTRO DE**  
**PREÇOS)**

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes classificadas em sequencia na etapa de lances, para apresentação de amostras, **no prazo de 05 (cinco) dias**, conforme relação abaixo:

**Lote 01:**

1) BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME, CNPJ: 26.231.202/0001-38, apresentar amostra referente ao item nº 05;

**Lote 02:**

1) B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS, CNPJ: 29.715.704/0001-22, apresentar amostra referente ao item nº 02.

**OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado.**

Astorga, 06 de julho de 2020.

**ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Pereira da Silva

**Código Identificador:**DBFFEBAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 087/2020**

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolado sob nº 1-933/2020, de 03/07/2019;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, Inciso V e do artigo 94, incisos I, II, III, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, da empresa R. GARCIA CHIARA – GAS - ME, inscrita no CNPJ nº 15.539.684/0002-52, referente a débitos de lançamento de Alvará do exercício de 2016, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

**Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, do exercício de 2016.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte).

**ANTONIO CARLOS LOPES**

Prefeito Municipal

**FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**60791375

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.**  
**055/2018**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.**  
**055/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova  
Contratada: RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - EPP.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste contratual correspondente ao equivalente a 5,55%, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC/IBGE, referente a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para a prestação de serviços na área de saúde ocupacional e segurança do trabalho, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R\$ 89.305,33 (oitenta e nove mil trezentos e cinco reais e trinta e três centavos) por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação Orçamentária:

05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.00.00.000;  
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.00.00.510;  
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.39.00.00.303;  
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.303;  
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.303;  
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.39.00.00.000;  
09.002.04.122.0002-2081-3.3.90.39.00.00.000;  
04.001.04.122.0002-2013-3.3.90.39.00.00.000;  
13.001.08.122.0015-2122-3.3.90.39.00.00.000;  
07.002.23.122.0002-2039-3.3.90.39.00.00.000;  
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.39.00.00.103;  
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.39.00.00.000;  
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.39.00.00.000;  
08.001.12.367.0008-2065-3.3.90.39.00.00.102;  
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.39.00.00.000;  
08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.39.00.00.000.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 055/2018.

Balsa Nova, 06 de julho de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**825CD3B4

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.**  
**032/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.**  
**032/2020**

Contratante: Município de Balsa Nova  
Contratada: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA.

Objeto: Aditamento contratual referente a inclusão do veículo Moto Honda NXR BROZ, Placa ATO-2932, para a Secretaria Municipal de Obras, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 032/2020.

Balsa Nova, 06 de julho de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**A4E5F4ED

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE**  
**CRENCIAMENTO Nº. 052/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE**  
**CRENCIAMENTO Nº. 052/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova  
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação referente a contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 052/2019.

Balsa Nova, 06 de julho de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**27A2EC39

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 278/2020**

**PORTARIA Nº. 278/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4993/2020 e 4631/2020**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **MAYSLA DA LUZ DE LIMA**, Técnica em Edificações, Matrícula 4597-1, portadora da Cédula de Identidade 129487135, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de julho de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**07B6E851

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.914/2020**

**LEI nº 3.914/2020**

Data : 06 de julho de 2020.

Súmula: Altera o art. 3º da Lei nº 3.887/2019, de 06/12/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 3.877/2019, de 06/12/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica estendido o direito à percepção do Auxílio Alimentação, inserido por esta Lei no art. 97, III, e art. 101-A, e seus §§, da Lei Municipal nº 1.886/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), aos servidores públicos municipais, ocupantes de emprego público e aos Conselheiros Tutelares deste Município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:**6D0D412F**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.915/2020****LEI nº 3.915/2020**

Data : 21 de maio de 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, imóveis de propriedades de Salviano José Rodrigues e sua mulher Sueli Antunes Rodrigues; Alonso San'Ana dos Santos e sua mulher Ana Paula Tavella Machado; André Arlindo Viana e sua mulher Luciana Maria Tavella Machado Viana; e José Castelar e sua mulher Hilda Geraldo Castelar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, a área de 525,50 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), com a seguintes descrição: "área B1: 525,50 m<sup>2</sup> - na frente, mede 8,20 m limitando com o leito da Rua Dimarim Antonio Siqueira; no lado esquerdo, fazendo ângulo interno de 91º04'50" com a frente, mede 64,01 m limitando com o Lote B (remanescente) - Matrícula nº 16.244; no lado direito, fazendo ângulo interno de 88º56'51" com a frente, mede 64,01 m limitando com o leito da Rua Dimarim Antonio Siqueira - Jardim Residencial das Torres, e no fundo, fazendo ângulo interno de 88º55'10" com o lado esquerdo e de 91º03'09" com o lado direito, mede 8,25 m limitando com a Rua Dimarim Antonio Siqueira e com o Lote A - Matrícula nº 2.945, destacada de uma área maior, a que se refere a Matrícula nº 16.244 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Bandeirantes(PR), de propriedade do Sr. **SALVIANO JOSÉ RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.478.490-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 039.1º8.269-89, e sua mulher **SUELI ANTUNES RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.793.155-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº

053.071.509-03, residentes e domiciliados na Rua Vitorio Bertachi nº 335, no Conjunto Habitacional "Huberto Teixeira II", nesta cidade Bandeirantes(PR).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, igualmente, autorizado a receber, por doação, a área de 190,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa metros quadrados), com a seguinte descrição: "Área A1: 190,00 m<sup>2</sup> - na frente, mede 8,60 m limitando com o leito da Rua Dimarim Antonio Siqueira; no lado esquerdo, fazendo ângulo interno de 88º 58' 42" com a frente, mede 26,05 m limitando com o leito da Rua Dimarim Antonio Siqueira - Jardim Residencial das Torres, nesta cidade, no lado direito, fazendo ângulo interno de 82º 42' 33" com a frente, mede 11,65 m, faz ângulo interno de 186º 32' 43" e mede 14,50 m limitando com o Lote A (remanescente) - Matrícula nº 2.945, e no fundo, fazendo ângulo interno de 89º 59' 12" com o lado esquerdo e de 91º 04' 50" com o lado direito mede 6,75 m limitando com o Lote B - Matrícula nº 16.244, destacada de uma área maior, a que se refere a Matrícula nº 2.945 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Bandeirantes(PR), de propriedade dos Srs. **ALONSO SANT'ANA DOS SANTOS**, e sua mulher **ANA PAULA TAVELLA MACHADO**, brasileiros, casados entre si, pelo regime de comunhão parcial de bens, ele professor, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.014.512-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 005.190.809-39, e ela professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.895.120-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 634.809.729-34, residentes e domiciliados na Rua Shiniti Sassatani nº 79, Vila Maria, nesta cidade de Bandeirantes(PR); **ANDRÉ ARLINDO VIANA** e sua mulher **LUCIANA MARIA TAVELLA MACHADO VIANA**, brasileiros, casados entre si, pelo regime de comunhão parcial de bens, ele aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.002.599-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 599.681.259-20, e ela professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.895.119-8/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 634.809.809-53, residentes e domiciliados na Rua Dra. Otillia dos Santos França nº 33, Bairro Cajuru, em Curitiba(PR); e **JOSÉ CASTELAR** e sua mulher **HILDA GERALDO CASTELAR**, brasileiros, casados entre si, pelo regime de comunhão de bens, ele lavrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 886.283/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 203.087.109-59, e ela do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.821.661-5/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 017.184.589-75, residentes e domiciliados nesta cidade.

Parágrafo Único - As áreas recebidas serão destinadas para abertura do prolongamento da Rua Dimarim Antônio Siqueira, no Jardim Residencial das Torres, nesta cidade de Bandeirantes(PR).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:**77D5FE92**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.916/2020****LEI nº 3.916/2020**

Data : 06 de julho de 2020.

Súmula: Estabelece regras sobre a instituição em âmbito municipal do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2020, almejando atingir todos os contribuintes de Bandeirantes(PR), e que estejam inadimplentes com o fisco municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI****CAPÍTULO I****PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL****Sessão I - da Instituição**

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Bandeirantes(PR), com o escopo de promover a regularização dos débitos fazendários municipais, oriundos tanto de pessoas físicas e/ou de pessoas jurídicas, insculpidas como contribuintes dos cofres públicos deste Município.

§ 1º - O programa de Recuperação Fiscal do Município de Bandeirantes(PR), disposto nesta Lei, poderá, também, ser denominado de REFIS/BNTES/2020.

§ 2º - O REFIS/BNTES/2020 atingirá os tributos municipais, constantes no art.110, Seção I, Capítulo V, da Lei Orgânica Municipal, reformulada em 28 de abril de 2.014 e publicada em 09 de maio de 2.014, tais como: impostos, taxas e contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas e, serão objetos desta lei os débitos não tributários, inscritos em dívida ativa junto ao Fisco do Município de Bandeirantes.

§ 3º - Os tributos e seus créditos decorrentes, para serem enquadrados nesta lei, deverão estar constituídos e inscritos em dívida ativa, propostas em execução fiscal ou não, parcelados ou não e com exigibilidade suspensa ou não.

§ 4º - O REFIS/BNTES/2020 será administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal, ouvindo-se a Assessoria Jurídica deste Município sempre que necessário, a qual terá competência para implementar todos os procedimentos legais para a fiel execução deste programa, observadas as disposições atinentes nesta lei.

Art. 2º - São considerados impostos municipais, de acordo com o princípio da repartição da competência e capacidade contributiva:  
I - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.  
II - O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza.

Parágrafo Único - São consideradas taxas municipais todas aquelas instituídas mediante lei municipal em razão do efetivo exercício do poder de polícia ou da efetiva disposição de serviços prestados e utilizados pelos seus respectivos contribuintes.

Art. 3º - O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Bandeirantes destina-se a promover a regularização de créditos fazendários, que encontram-se em inadimplemento, visando possibilitar a recuperação do crédito de pessoas físicas ou jurídicas junto ao Fisco do Município de Bandeirantes.

**Sessão II – Da adesão**

Art. 4º - O ingresso no REFIS/BNTES/2020 dar-se-á por meio de opção do contribuinte, que fará jus a um regime especial de consolidação dos débitos fazendários municipais, insculpidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, sejam eles decorrentes de obrigação própria e/ou resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção por este programa.

Parágrafo Único - A consolidação dos débitos do optante terá por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS/BNTES/2020.

Art. 5º - O ingresso no REFIS/BNTES/2020 consolidar-se-á por meio de termo de adesão espontâneo firmado pelo contribuinte inadimplente que pretenda ingressar no Programa de Recuperação Fiscal.

§ 1º - O ingresso, a que aduz o caput deste artigo, poderá ser formalizado entre a data de publicação desta lei até o dia 10 de setembro de 2020, impreterivelmente.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias, através de Decreto, do chefe do Poder Executivo Municipal, justificadas a conveniência e a oportunidade do ato.

§ 3º - Após decorrido o prazo do § 1º do presente artigo, sem a prorrogação do parágrafo anterior, o contribuinte fica impedido de ingressar no REFIS/BNTES/2020.

Art. 6º - A opção pelo REFIS/BNTES/2020 sujeita a pessoa física ou jurídica aderente a:

I - confissão irrevogável e irretroatável dos débitos constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei;

II - a renúncia das ações e recursos administrativos e judiciais interpostos pelo aderente, relativamente aos débitos incluídos no seu pedido;

III - a aceitação plena e irretroatável de todas as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei.

**CAPÍTULO II****DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS INCLUSOS NO REFIS/BNTES****Sessão I - Da apuração do valor a ser consolidado**

Art. 7º - A consolidação abrangerá todos os débitos fazendários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, exceto aqueles decorrentes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na condição de contribuinte ou responsável tributário, já constituído ou não, bem como todos os acréscimos legais embutidos e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 8º - Para apuração do valor total do débito tributário a ser consolidado são estabelecidos os seguintes critérios:

I - os débitos fiscais constituídos ou não, mas cuja data do fato gerador é anterior à data da publicação desta lei.

II - os débitos fiscais inscritos em dívida ativa.

III - os débitos fiscais objeto de parcelamento anterior e que não foram integralmente adimplidos.

IV - os débitos fiscais objeto de execução fiscal, ainda em trâmite, que forem objeto de confissão espontânea e irretroatável pelo contribuinte.

Parágrafo Único - Para a inclusão dos débitos dispostos no inciso IV deste artigo, o contribuinte obriga-se a firmar compromisso se responsabilizando pelo pagamento integral das custas judiciais e honorários advocatícios, oriundos da Execução Fiscal, ainda em trâmite.

Art. 9º - Os débitos objeto desta consolidação sujeitar-se-ão:

I - aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.

II - aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso.

**Sessão II – Dos Benefícios oriundos da consolidação de que trata a sessão anterior**

Art. 10 - Os débitos fiscais consolidados para fins de adesão ao REFIS/BNTES/2020 poderão ser objeto de parcelamentos, em até 04 (quatro) parcelas, e descontos sobre os valores incidentes de multas.

Art. 11 - Ficam estabelecidos os seguintes benefícios:

I - Se o débito for objeto de parcelamento, com pagamento à vista, ou seja, até a data limite da adesão, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor incidente de multas e juros, apurados até a data da consolidação.

II - Se o débito for objeto de parcelamento em até 02 (duas) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor incidente de multas e juros apurados, até a data da consolidação.

III - Se o débito for objeto de parcelamento em até 04 (quatro) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 60% (sessenta



por cento) sobre o valor incidente de multas e juros apurados, até a data da consolidação.

Art. 12 - Para fins de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$-30,00 (trinta reais), salvo casos em que a dívida seja inferior ao mínimo estipulado.

Art. 13 - A Administração Municipal poderá proceder à compensação de créditos líquidos, certos e exigíveis, firmados até a data do pedido de consolidação, existentes em face do erário público do Município de Bandeirantes, quando postulada pelo contribuinte.

§ 1º - Os créditos só poderão ser objeto de compensação, aqueles próprios, não se aceitando aqueles cedidos.

§ 2º - O saldo remanescente da compensação poderá ser objeto do REFIS/BNTES/2020.

Art. 14 - Para fins da compensação a que alude o artigo anterior, o contribuinte deverá apresentar, juntamente com o seu requerimento, documentação comprobatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a respectiva origem da dívida.

Art. 15 - O pedido de compensação realizado pelo contribuinte será analisado pela Secretaria Municipal da Fazenda, procedida de uma análise jurídica, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no prazo imprerível de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A análise do pedido de compensação será precedente a análise do pedido de REFIS do mesmo contribuinte.

### CAPÍTULO III

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO REFIS/BNTES/2020

Art. 16 - O contribuinte aderente será excluído do REFIS/BNTES/2020, mediante ato fundamentado da Secretaria da Fazenda Municipal, diante da ocorrência das seguintes situações:

- I - inadimplência de 02 (duas) parcelas;
- II - descumprimento de quaisquer disposições insertas nesta Lei;
- III - prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham o fato gerador ou a base de cálculo para o lançamento dos tributos municipais a que alude esta Lei.
- IV - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pagos em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo.

Art. 17 - Estará automaticamente excluído do REFIS/BNTES/2020:

- I - O contribuinte, pessoa jurídica, que for extinto por liquidação;
- II - O contribuinte, pessoa jurídica, que sofrer cisão ou incorporação, salvo se a pessoa jurídica remanescente da cisão e/ou incorporação estabelecer-se em território bandeirantense e assumir solidariamente o débito consolidado junto ao REFIS/BNTES/2020.
- III - O contribuinte, pessoa física, que vier a falecer, salvo se possuir herdeiros ou sucessores e estes assumirem o débito consolidado junto ao REFIS/BNTES/2020 em solidariedade.

Art. 18 - A exclusão do contribuinte aderente ao REFIS/BNTES/2020 acarretará a imediata exigibilidade dos débitos tributários confessados e não pagos, com a inserção dos acréscimos legais previstos em lei, sendo inscrita automaticamente em dívida ativa o débito e sujeito a execução fiscal.

Art. 19 - O débito objeto do REFIS/BNTES/2020 terá sua prescrição interrompida.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se fizer necessário, diante de critérios de conveniência e oportunidade, mediante Decreto.

Art. 21 - Optando-se pelo REFIS/BNTES/2020, o contribuinte que comprovar o pagamento da 1ª (primeira) parcela, poderá requerer certidão positiva com efeitos de negativa dos débitos municipais perante o Fisco do Município de Bandeirantes.

Parágrafo Único - A CND a que alude o caput deste artigo só produzirá efeitos enquanto o pagamento das parcelas posteriores estiverem sendo feitos nas datas avençadas.

Art. 22 - Os incentivos fiscais previstos nos artigos anteriores, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Capítulo III - Da Receita Pública, Seção II - Da renúncia de receita, Artigo 14 - os incentivos de isenção e remissão do crédito tributário não configuram infração a Lei de Responsabilidade Fiscal, neste caso por ser caráter geral e, ainda, não afetam as metas de resultados fiscais previstas na LDO.

Art. 23 - Os contribuintes que não optarem pela adesão no REFIS/BNTES/2020 e que tiverem débitos inscritos em dívida ativa, terão suas dívidas encaminhadas a protesto e ajuizamento de executivo fiscal, nos termos do art. 92, da Lei nº 2.287/2001.

Art. 24 - As disposições da presente Lei são aplicáveis até o vencimento da última parcela das dívidas.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 06 de julho de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:0D4624FA**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.917/2020

#### LEI Nº 3.917/2020

Data : 06 de julho de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), para **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CONFORME CONVÊNIO Nº 434/2020 - SEDU.**

#### **02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

02.005 - Divisão de Transportes  
04.122.0404.1-012 - Aquisição Caminhão Caçamba Basculante-Convênio nº 434/2020-SEDU  
0438 5002 03.99.01.01 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....237.500,00  
0439 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....50.500,00  
**Total.....288.000,00**

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 5002 – R\$ 237.500,00, mais o cancelamento parcial da seguinte dotação de R\$-50.500,00. Totalizando R\$-288.000,00.

**02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

02.005 – Divisão de Transportes

04.122.0404.2-015 – Manutenção da Divisão de Transporte

0510 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....50.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:**114D85B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.918/2020**

**LEI nº 3.918/2020**

Data : 06 de julho de 2020.

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao senhor **PAULO CORRÊA LIMA**, Digníssimo Capitão do Quadro Administrativo dos Oficiais do Exército Brasileiro.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao senhor Capitão do Exército **PAULO CORRÊA LIMA**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:**DA3AC836

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO 16**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 57/2020 – PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020, a favor dos fornecedores: GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA. Para AQUISIÇÃO DE TOTENS VERTICAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA PREVENÇÃO DO COVID-19, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 23 de junho de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ERRATA**

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº194/2020, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 334-120K PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 08, da edição nº 1115, de 04 de julho de 2020 da folha do Norte Paranaense ONDE SE LÊ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA 914X50 (90 GR) 2 E CARTUCHOS DE TINTAS ORIGINAIS NAS CORES: PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA IMPRESSORA PLOTTER MODELO HP DESIGN JET T520 PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

LEIA-SE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 334-120K PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2020.

**MARCOS DE MORAES**

Presidente da Comissão de Licitações

Dispensa de Licitação – 60/2020 – PMB RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

CARLOS ALBERTO SCHIMIDT – ME

Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS: VOLKSWAGEM PARATI – PLACA ASD 0556 E VOLKSWAGEM SAVEIRO G5 – PLACA ASY 1216 PERTENCENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, VOLKSWAGEM KOMBI – PLACA AVG 9746 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE, E VOLKSWAGEM PARATI – PLACA AQN 8462 PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 2.695,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 61/2020-PMB**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

NK ENGENHARIA LTDA.

Para CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO ELÉTRICO E DE INSTALAÇÕES DE TELEFONE E REDE LÓGICA, QUE IRÃO COMPOR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 13.580,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2020- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO SCHIMIDT - ME.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS: VOLKSWAGEN PARATI – PLACA ASD 0556 E VOLKSWAGEN SAVEIRO G5 – PLACA ASY 1216 PERTENCENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, VOLKSWAGEN KOMBI – PLACA AVG 9746 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE, E VOLKSWAGEN PARATI – PLACA AQN 8462 PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR: R\$ 2.695,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.**

**DOTAÇÕES:**

ADMINISTRAÇÃO - 450/000-020050412204042015

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

EDUCAÇÃO-1360/103-30051236112196032

3.3.90.90.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

SAÚDE-4050/303-110061030110016083

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Schimidt -ME  
**CARLOS ALBERTO SCHIMIDT**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:8B655788**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.156/2020**

**DECRETO nº 2.156/2020**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.917/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), para **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CONFORME CONVÊNIO Nº 434/2020 – SEDU.**

**02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

02.005 – Divisão de Transportes

04.122.0404.1-012 – Aquisição Caminhão Caçamba Basculante-Convênio nº 434/2020-SEDU

0438 5002 03.99.01.01 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....237.500,00

0439 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....50.500,00

**Total.....288.000,00**

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 5002 – R\$ 237.500,00, mais o cancelamento parcial da seguinte dotação de R\$-50.500,00. Totalizando R\$-288.000,00.

**02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

02.005 – Divisão de Transportes

04.122.0404.2-015 – Manutenção da Divisão de Transporte

0510 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....50.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:C0413AAE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nºº:	Dispensa36/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES, NUM TOTAL DE 164H, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPRAS PÚBLICAS EM BARBOSA FERRAZ-PR.

**FORNECEDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR - CNPJ: 75.110.585/0001-00**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES, NUM TOTAL DE 164H, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPRAS PÚBLICAS EM BARBOSA FERRAZ-PR	MENSAL	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

Valor Total do Fornecedor: 10.000,00 (dez mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 10.000,00 (dez mil)

BARBOSA FERRAZ, 19 de junho de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

**Publicado por:**  
Matheus Faria Braga  
**Código Identificador:FC1CAC5E**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 120/2020**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Julho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **120/2020** com a **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 75.110.585/0001-00, com sede/domicílio na(o) Curitiba CURITIBA, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 36/2020**, cujo objeto é

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES, NUM TOTAL DE 164H, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPRAS PÚBLICAS EM BARBOSA FERRAZ-PR., pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vigência até 31 de janeiro de 2021.**

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

**Publicado por:**  
Matheus Faria Braga  
**Código Identificador:**88C488D0

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO E ABERTURA E DILIGENCIA**

Comunicamos através desse que no dia 02 / 07 / 2020, foi firmado um contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, com a MARCOS MARQUES & CAMPOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 31.204.816/0001-60, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ Marechal Deodoro, 942, decorrente do Processo Licitatório Inexigibilidade 5/2020, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, pelo valor total de R\$ 145.165,84 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), com vigência até 02 de julho de 2021. Sendo ele publicado no dia 06/07/2020. Tendo em vista o equívoco em partes na aferição das documentações apresentadas pela empresa MARCOS MARQUES & CAMPOS LTDA, em razão da documentação apresentadas não estar de acordo com as normas previstas em edital de credenciamentos.

Como ambas as partes ainda não apresentaram assinaturas em contrato, informamos que, os documentos da referida empresa estão sendo analisados com devida cautela pelos entes responsáveis e que, até a presente data o contrato de nº 116/2020 segue suspenso e suas devidas publicações perdem as validades.

Atenciosamente,

**MATHEUS FARIA BRAGA**  
Pres. Comissão de Licitação  
Dep. de Compras e Licitação

**Publicado por:**  
Matheus Faria Braga  
**Código Identificador:**FB56B6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**  
**DECRETO Nº 39/2020**

**DECRETO Nº 39/2020**

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº2.248/2017 e suas alterações.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomeia em 03 de Julho de 2020, a senhora **SILVANA FERREIRA DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.711.272-1/SP para exercer o Cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, aos três dias do mês de Julho de 2020.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Teixeira de Almeida  
**Código Identificador:**00B0D792

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 57/2020**

**PORTARIA Nº 57/2020**

**SÚMULA:** Exonera servidor a pedido, por Aposentadoria tempo de serviço e dá outras providências.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido, por Aposentadoria por tempo de serviço, Benefício nº 1961127889 em 03 de Julho de 2020 o servidor **ARIOVALDO APARECIDO DA SILVA** portador do RG. 3.572.616-0/PR. Lotado no Regime Estatutário no cargo de Operador de Máquina Pesada.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de Julho de 2020.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Teixeira de Almeida  
**Código Identificador:**F4DFCCC6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**04/2020**

Nº Processo Administrativo: 09/2020. Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Objeto: **Serviços Bancários: Despesas com tarifas Bancárias das contas Bancárias do Legislativo Municipal**. Valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), adjudicado à empresa Banco do Brasil SA, CNPJ: 00.000.000./1164-91.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 02 de Julho de 2020.

**IZAEL DUTRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**0F01FA41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 735/2020**

**Súmula:** Dispõe sobre fixações dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, para a Gestão Administrativa 2021/2024.

**A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, SANCIONA A PRESENTE A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Ficam fixados em parcelas únicas os valores do Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal do Município de Barra do Jacaré,

Estado do Paraná, para a Gestão Administrativa 2021/2024, que se compreenderá de 01/01/2021 a 31/12/2024.

**Parágrafo único.** Os valores dos subsídios de que trata o caput deste artigo, serão os seguintes:

**I** – Para o Prefeito Municipal R\$ 10.075,73 – (Dez mil setenta e cinco reais e setenta e três centavos)

**II** – Para o Vice-Prefeito Municipal, R\$. 4.492,09 (Quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos).

**Art. 2º.** Os reajustes salariais concedidos aos funcionários públicos municipais, referente às perdas inflacionárias, poderão ser repassados nos mesmos índices aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, desde que estas perdas correspondam ao período de seus mandatos.

**Art. 3º.** O Vice-Prefeito, quando no exercício de cargo de Secretário Municipal poderá optar pelo subsídio de um dos cargos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos financeiros a vigorar a partir de 1º de janeiro do ano de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em 06 de julho de 2020.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**E1E2DE31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº. 736/2020**

Súmula: Dispõe sobre fixação dos Subsídios dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, para a Gestão Administrativa dos anos de 2021 a 2024.

**A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, SANCIONA A PRESENTE A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fixa em parcela única e em iguais valores os Subsídios dos cargos de Secretários Municipais, em **R\$. 3.171,15** (Três mil cento e setenta e um reais e quinze centavos) pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, instituídos pela Lei Municipal nº. 376/2010, para a próxima Gestão Administrativa do Poder Executivo, que se compreenderá de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Os reajustes salariais concedidos aos funcionários públicos municipais, referente às perdas inflacionárias, poderão ser repassados nos mesmos índices aos subsídios dos Secretários Municipais, através de lei específica e de iniciativa da Câmara Municipal, desde que estas perdas correspondam ao período de seus mandatos.

**§ 1º.** Aos servidores efetivos municipais, nomeados para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Municipal, ficam resguardados os direitos e vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas, podendo optar pelo vencimento do cargo efetivo que seja detentor ou ainda pelo subsídio do cargo fixado nesta lei.

**§ 2º.** Aos ocupantes de cargos de Secretários Municipais, sendo ou não detentores de cargos efetivos municipais, farão jus ao recebimento do 13º salário, a título de gratificação natalina, assim como o direito de férias de 30 (trinta) dias remunerada.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a vigorar a partir de 1º de janeiro do ano de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em 06 de julho de 2020.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**60A1ACA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº. 737/2020**

Súmula: Dispõe sobre fixações dos Subsídios dos cargos de Vereador e de Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, para Gestão Legislativa 2021/2024.

**A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, SANCIONA A PRESENTE A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Ficam fixados em parcelas únicas os valores dos Subsídios dos cargos de Vereador e de Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para os mandatos legislativos 2021/2024, que se compreenderá de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

**§ 1º.** Os valores dos subsídios de que trata o caput do artigo 1º, serão os seguintes:

**I** – Para Vereador R\$ 2.925,25

**II** – Para Presidente da Câmara Municipal R\$ 3.232,15

**Art. 2º.** Os reajustes salariais concedidos aos funcionários públicos municipais, referente às perdas inflacionárias, poderão ser repassados nos mesmos índices aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, através de lei específica e de iniciativa da Câmara Municipal, desde que estas perdas correspondam ao período de seus mandatos.

**Art. 3º.** Os subsídios de que trata o Art. 1º, inclui integralmente as atividades parlamentares do cargo de Vereador, compreendendo:

**I** – O comparecimento às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais;

**II** – Trabalhos juntos as Comissões Permanentes ou Especiais da Câmara Municipal;

**III** – Outras atividades correlatas do cargo.

**Art. 4º.** O não comparecimento às sessões da Câmara Municipal quer sejam ordinárias ou extraordinárias, quando não devidamente justificadas, implicarão em descontos nos subsídios como parcela indenizatória, na quantidade de 1/30 avos sobre os valores dos subsídios fixados no art. 1º, exceto:

**I** – As sessões extraordinárias de que trata este artigo, convocadas fora de sessões, sem ter dado ciência ao Vereador, ou sem prévia comunicação com antecedência mínima de 24h00min.

**II** – Ausência de matéria na ordem do dia, da sessão convocada.

**III** – As sessões em que o Vereador esteja impedido de participar, por motivo de saúde ou de caráter relevante, devidamente comprovado.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos financeiros a vigorar a partir de 1º de janeiro do ano de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em 06 de julho de 2020.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**EF3D300D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 02/2020.**

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos, Kit Maternidade e Correlatos, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Concorrência nº. 02 do exercício de 2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA: ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME**, CNPJ: 20.469.115/0001-37, Rua Tiradentes, nº. 164, Fatura/SP, CEP: 18870-000, representada por **ROSINÉIA DE CÁSSIA ROMANO VALENTE**, CPF/MF nº. 246.929.528-90. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços nº. 02/2020, homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

#### 1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 53.792,20 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 200, 390, 490, 620, 790, 1050, 1150, 1250, 1350, 1460, 1570, 1690, 1810, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3480, 2490, 3490EA, 4050, 4060, 4060EA, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6800, 6880, 7080, 7110, 7430, 7760, 7770, 7780, 7890 e 7900 exercício de 2020.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.

2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Concorrência nº. 02/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborá Cristina C. dos Santos, CPF: 734.916.409-20.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de Junho de 2020.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**5CFD24B1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 02/2020.

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos, Kit Maternidade e Correlatos, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Concorrência nº. 02 do exercício de 2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA: V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.386.434/0001-13 com

sede na Rua Deputado José Afonso nº. 681 – Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000, representada por **VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA**, RG: 990.378-0 e CPF/MF nº 926.588.909-82. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços nº. 02/2020, homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

#### 1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 200, 390, 490, 620, 790, 1050, 1150, 1250, 1350, 1460, 1570, 1690, 1810, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3480, 2490, 3490EA, 4050, 4060, 4060EA, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6800, 6880, 7080, 7110, 7430, 7760, 7770, 7780, 7890 e 7900 exercício de 2020.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.

2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Concorrência nº. 02/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborá Cristina C. dos Santos, CPF: 734.916.409-20.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de Junho de 2020.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**7614D803

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 097/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME

Valor.....: R\$ 230.208,87 (duzentos e trinta mil e duzentos e oito reais e oitenta e sete centavos)

Vigência...: Início: 06/07/2020 Término: 01/07/2021

Licitação...: Credenciamento Nº.: IL7/2020

Recursos...: Dotação: 427 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

222 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

207 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 9 . 2.32 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

**DILSO STORCH**  
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/07/2020

**Publicado por:**  
Maiara Marcante  
**Código Identificador:**5F33BECE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR38/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO À PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 17/07/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

**DILSO STORCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João L. N.  
**Código Identificador:**9271F079

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0128/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 15 dias de férias a partir de 06 de Julho de 2020, a servidora **MARINALDA APARECIDA PALHARINI**, portadora do RG nº 7.204.184-4SSP/PR e CPF 039.049.659-64, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE JULHO DE 2020.

**DILSO STORCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roseli Kronbauer Peretto  
**Código Identificador:**251670A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0129/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 10 dias de férias a partir de 07 de Julho de 2020, ao servidor **NILEU PEDRO VILLANI**, portador do RG nº 5.759.955-3 SSP/PR e CPF 016.256.319-10, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Técnico Agrícola.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de Julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 06 DE JULHO DE 2020.

**DILSO STORCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roseli Kronbauer Peretto  
**Código Identificador:**66C0EB16

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**  
**EDITAL N.º 002/2020**

**CONVOCAÇÃO**

JOSMAR GUIZ CRUZ, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Teste Seletivo n.º 01/2018 para seleção de profissionais nas funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente Comunitário de Endemias – ACE, Auxiliar de Clínica Dentária, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atuarem junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/PR, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a observância ao Edital n.º 001/2018 pela Comissão Organizadora e Examinadora designada através da Portaria n.º 039/2018

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sito a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR, no período de 07/06/2020 à 17/06/2020, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Nº da inscrição	Nome do candidato	Data de nasc.	CPF	Nº da colocação
28	Gloria Maria Rocha Tavares Zambruski	03/03/1988	047.106.849-79	2º

**Art. 2º** - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, para fins de contratação.

Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante da última votação, Carteira de Trabalho;  
Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;  
Apresentar avaliação psicológica para admissão, expedido por psicólogo registrado no Conselho Regional de Psicologia, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;  
Uma foto 3x4 recente.

Número do PIS/PASEP.

Certidão negativa de antecedentes criminais.

Comprovante de residência;

Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber;

Comprovante de Escolaridade

Art. 3º - Para contratação, deverá ser respeitada a compatibilidade de horários, ser observado o não Parentesco com os Organizadores e Examinadores e ainda os seguintes requisitos:

O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

Art. 4º - As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, observando-se o prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conf. **art. 4º, inc. II, §1º da Lei nº 1988/2018.**

Art. 5º - Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

Art. 6º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.  
Bituruna, 07 de junho de 2020.

**JOSMAR GUIZS CRUZ**

Diretor Presidente da Fundação

Municipal de Saúde.

Bituruna - PR

**Publicado por:**

Carla Regina Nunes da Rocha

**Código Identificador:556718AA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO N.º 119/2020**

Substituí membro do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico contido no Decreto Municipal n.º 38/2020.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica substituído a representante suplente do Poder Público no Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico, designada no Decreto 38/2020, a servidora Kelin Puff e pelo servidor Marlos de Marchi.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de junho de 2020.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Sebastião Lopes

**Código Identificador:2B300214**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO N.º 122/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R\$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO	
(520) 3.3.90.30.00.00.00.2.018-1021 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
(515) 3.3.90.30.00.00.00.2.018-1022 - MATERIAL DE CONSUMO	44.700,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>79.700,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recurso **1021 e 1022**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de junho de 2020.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enéias Santos Mello

**Código Identificador:E58A9BD9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
RESUMO DO CONTRATO 071/2020 – PROCESSO 028/2020**

Nome do Fornecedor: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
CPF / CNPJ: 78.695.996/0001-94  
Modalidade: Pregão Presencial  
Número Processo: 28/2020  
Número Licitação: 20/2020  
Número Contrato/Aditivo: 071/2020  
Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível tipo óleo diesel comum  
Data Homologação: 02/06/2020  
Data Assinatura: 02/06/2020  
Vigência: 12 meses  
Valor Estimado R\$: 585.000,00

**Publicado por:**

Eduardo Ribas Conrado

**Código Identificador:55C40A6D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
RESUMO DO CONTRATO 072/2020 – PROCESSO 026/2020**

Nome do Fornecedor: GREZELLE & CIA LTDA  
CPF / CNPJ: 00.717.643/0001-50  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número Processo: 26/2020  
Número Licitação: 18/2020  
Número Contrato/Aditivo: 072/2020  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município



Data Homologação: 08/06/2020  
 Data Assinatura: 08/06/2020  
 Vigência: 06 meses  
 Valor Estimado R\$: 76.260,00

**Publicado por:**  
 Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**6C4199E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
 PLANEJAMENTO  
 RESUMO DO CONTRATO 073/2020 – PROCESSO 026/2020**

Nome do Fornecedor: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 CPF / CNPJ: 16.854.821/0001-25  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Número Processo: 26/2020  
 Número Licitação: 18/2020  
 Número Contrato/Aditivo: 073/2020  
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município  
 Data Homologação: 08/06/2020  
 Data Assinatura: 08/06/2020  
 Vigência: 06 meses  
 Valor Estimado R\$: 24.366,50

**Publicado por:**  
 Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**C508FEC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
 PLANEJAMENTO  
 RESUMO DO CONTRATO 074/2020 – PROCESSO 026/2020**

Nome do Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP  
 CPF / CNPJ: 05.267.432/0001-87  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Número Processo: 26/2020  
 Número Licitação: 18/2020  
 Número Contrato/Aditivo: 074/2020  
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município  
 Data Homologação: 08/06/2020  
 Data Assinatura: 08/06/2020  
 Vigência: 06 meses  
 Valor Estimado R\$: 40.035,00

**Publicado por:**  
 Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**22FE4C19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
 PLANEJAMENTO  
 RESUMO DO CONTRATO 075/2020 – PROCESSO 026/2020**

Nome do Fornecedor: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA  
 CPF / CNPJ: 79.847.687/0001-55  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Número Processo: 26/2020  
 Número Licitação: 18/2020  
 Número Contrato/Aditivo: 075/2020  
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município  
 Data Homologação: 08/06/2020  
 Data Assinatura: 08/06/2020  
 Vigência: 06 meses  
 Valor Estimado R\$: 46.800,00

**Publicado por:**  
 Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**ED88B6AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
 PLANEJAMENTO  
 RESUMO DO CONTRATO 076/2020 – PROCESSO 024/2020**

Nome do Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP  
 CPF / CNPJ: 03.805.667/0001-50  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Número Processo: 24/2020  
 Número Licitação: 16/2020  
 Número Contrato/Aditivo: 076/2020  
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores  
 Data Homologação: 08/06/2020  
 Data Assinatura: 08/06/2020  
 Vigência: 6 meses  
 Valor Estimado R\$: 142.051,10

**Publicado por:**  
 Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**95EC4013

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
 PLANEJAMENTO  
 RESUMO DO CONTRATO 077/2020 – PROCESSO 024/2020**

Nome do Fornecedor: BARATAO PNEUS EIRELI  
 CPF / CNPJ: 25.115.613/0001-03  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Número Processo: 24/2020  
 Número Licitação: 16/2020  
 Número Contrato/Aditivo: 077/2020  
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores  
 Data Homologação: 08/06/2020  
 Data Assinatura: 08/06/2020  
 Vigência: 6 meses  
 Valor Estimado R\$: 92.573,00

**Publicado por:**  
 Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**526E812A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
 PLANEJAMENTO  
 RESUMO DO CONTRATO 078/2020 – PROCESSO 024/2020**

Nome do Fornecedor: PREMIUM PNEUS EIRELI  
 CPF / CNPJ: 33.054.804/0002-03  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Número Processo: 24/2020  
 Número Licitação: 16/2020  
 Número Contrato/Aditivo: 078/2020  
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores  
 Data Homologação: 08/06/2020  
 Data Assinatura: 08/06/2020  
 Vigência: 6 meses  
 Valor Estimado R\$: 108.980,00

**Publicado por:**  
 Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**C5084700

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
 PLANEJAMENTO  
 RESUMO DO CONTRATO 079/2020 – PROCESSO 024/2020**

Nome do Fornecedor: R.P FERRAGENS LTDA  
 CPF / CNPJ: 29.309.583/0001-19  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Número Processo: 24/2020  
 Número Licitação: 16/2020  
 Número Contrato/Aditivo: 079/2020  
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores  
 Data Homologação: 08/06/2020  
 Data Assinatura: 08/06/2020

Vigência: 6 meses  
Valor Estimado R\$: 5.277,00

**Publicado por:**  
Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**B75FAE9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
RESUMO DO CONTRATO 080/2020 – PROCESSO 024/2020**

Nome do Fornecedor: IRMAOS FLACH LTDA  
CPF / CNPJ: 08.774.832/0001-77  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número Processo: 24/2020  
Número Licitação: 16/2020  
Número Contrato/Aditivo: 080/2020  
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores  
Data Homologação: 08/06/2020  
Data Assinatura: 08/06/2020  
Vigência: 6 meses  
Valor Estimado R\$: 332.841,50

**Publicado por:**  
Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**C444AC7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
RESUMO DO CONTRATO 081/2020 – PROCESSO 024/2020**

Nome do Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA  
CPF / CNPJ: 34.147.979/0001-47  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número Processo: 24/2020  
Número Licitação: 16/2020  
Número Contrato/Aditivo: 081/2020  
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores  
Data Homologação: 08/06/2020  
Data Assinatura: 08/06/2020  
Vigência: 6 meses  
Valor Estimado R\$: 22.000,00

**Publicado por:**  
Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**4C2EBAD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
RESUMO DO CONTRATO 082/2020 – PROCESSO 024/2020**

Nome do Fornecedor: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA  
CPF / CNPJ: 36.097.231/0001-02  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número Processo: 24/2020  
Número Licitação: 16/2020  
Número Contrato/Aditivo: 082/2020  
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores  
Data Homologação: 08/06/2020  
Data Assinatura: 08/06/2020  
Vigência: 6 meses  
Valor Estimado R\$: 77.653,80

**Publicado por:**  
Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**A5FD4EF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
RESUMO DO CONTRATO 083/2020 – PROCESSO 029/2020**

Nome do Fornecedor: G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA  
CPF / CNPJ: 81.642.811/0001-98

Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número Processo: 29/2020  
Número Licitação: 21/2020  
Número Contrato/Aditivo: 083/2020  
Objeto: Aquisição de Trator Agrícola em atendimento ao convênio n.º 116/2020 - SEAB  
Data Homologação: 09/06/2020  
Data Assinatura: 09/06/2020  
Vigência: 90 dias  
Valor R\$: 96.483,00

**Publicado por:**  
Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**87790793

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
RESUMO DO CONTRATO 084/2020 – PROCESSO 027/2020**

Nome do Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI  
CPF / CNPJ: 30.572.270/0001-38  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número Processo: 27/2020  
Número Licitação: 19/2020  
Número Contrato/Aditivo: 084/2020  
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna  
Data Homologação: 10/06/2020  
Data Assinatura: 10/06/2020  
Vigência: 6 meses  
Valor Estimado R\$: 48.921,00

**Publicado por:**  
Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**5EFFE632

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
RESUMO DO CONTRATO 085/2020 – PROCESSO 027/2020**

Nome do Fornecedor: GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA  
CPF / CNPJ: 35.235.579/0001-56  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número Processo: 27/2020  
Número Licitação: 19/2020  
Número Contrato/Aditivo: 085/2020  
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna  
Data Homologação: 10/06/2020  
Data Assinatura: 10/06/2020  
Vigência: 6 meses  
Valor Estimado R\$: 40.830,00

**Publicado por:**  
Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**0D24AE0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
RESUMO DO CONTRATO 086/2020 – PROCESSO 027/2020**

Nome do Fornecedor: A K MEDINA DE CARVALHO  
CPF / CNPJ: 27.675.488/0001-03  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número Processo: 27/2020  
Número Licitação: 19/2020  
Número Contrato/Aditivo: 086/2020  
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna  
Data Homologação: 10/06/2020  
Data Assinatura: 10/06/2020  
Vigência: 6 meses

Valor Estimado R\$: 37.935,00

**Publicado por:**  
Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**96A74E04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO**

**RESUMO DO CONTRATO 087/2020 – PROCESSO 027/2020**

Nome do Fornecedor: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA

CPF / CNPJ: 30.253.831/0001-36

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 27/2020

Número Licitação: 19/2020

Número Contrato/Aditivo: 087/2020

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna

Data Homologação: 10/06/2020

Data Assinatura: 10/06/2020

Vigência: 6 meses

Valor Estimado R\$: 6.799,60

**Publicado por:**  
Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**5D25FCF0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO  
ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1.091**

**LEI Nº. 1.091/2020**

SÚMULA: Executivo Municipal autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE a criar a tarifa de água, esgoto no município de Boa Ventura de São Roque e da outras providências.

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE em criar as cobranças das Tarifas de Água, Esgoto e Serviços conforme tabelas abaixo:

VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA		
Residencial	RS	
Até 10 M³	RS 30,00	
De 11 a 15 M³	RS 30,00	3,33 Por M³ Excedente de 10 M³
De 16 a 30 M³	RS 50,90	5,16 Por M³ Excedente de 15 M³
De 31 a 50 M³	RS 149,23	5,26 Por M³ Excedente de 30 M³
Acima de 50 M³	RS 287,26	6,21 Por M³ Excedente de 50 M³

Industrial / Comercial e Poderes Públicos		
RS		
Até 7 M³	RS 46,45	
De 8 a 10 M³	RS 66,37	
De 11 a 15 M³	RS 66,37	4,93 Por M³ Excedente de 10 M³
De 16 a 30 M³	RS 87,27	6,76 Por M³ Excedente de 15 M³
De 31 a 50 M³	RS 185,60	6,86 Por M³ Excedente de 30 M³
Acima de 50 M³	RS 323,63	7,81 Por M³ Excedente de 50 M³

VALORES DAS TARIFAS DE SERVIÇOS		
Ligação de Água		
Parcelas	Valor das Parcelas	Total a Pagar
À Vista		RS 264,70
01 Parcelas	RS 75,58	RS 75,58
02 Parcelas	RS 75,58	RS 151,16
03 Parcelas	RS 75,58	RS 226,74
04 Parcelas	RS 75,58	RS 302,32

VALORES DAS TARIFAS DE OUTROS SERVIÇOS	
Serviços	Valor a Pagar RS
Religação – Corte por falta de pagamento	RS 36,00

Corte com Fita	RS 18,00
Religação Horário Especial	RS 48,00
Violação de Lacre	RS 76,08
Violação de Hidrômetro	RS 116,92
Aferição de Hidrômetro	RS 36,00
Conserto de Ligação – Taxa Mínima	RS 30,00 + Material
Geofonamento Taxa Mínima	RS 30,00 p/ dia
Assistência Técnica / Elétrica / Hidráulica	RS 40,08 p/ hora
Assistência Técnica p/ km rodado	RS 1,30 + Material

**Art. 2º** - Os valores pagos ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE serão reajustado anualmente em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

**Art. 3º** - Fica revogado o art. 6º da Lei Municipal nº. 36, de 16 de Julho de 1997.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Junho de 2020.

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rodrigues de Quadros  
**Código Identificador:**79A18F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1.099**

**LEI Nº. 1.099/2020**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar Terreno Público por Terreno Particular e dá outras providências.

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, uma área de terreno localizado no município de Boa Ventura de São Roque, medindo 0,0771 has. (sete ares e setenta e um centiares), constituído pelo Lote nº. 44 da Gleba nº. 01 da Colônia Boa Ventura, referente à matrícula nº. 13.718 folha nº. 01, Livro nº. 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga-PR, pertencente à Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ: 01.612.906/0001-20 do Município de Boa Ventura de São Roque-PR. O Bem Imóvel avaliado em R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Pela área de terreno particular localizado no município de Boa Ventura de São Roque medindo 0,0546,07 (cinco ares e quarenta e seis centiares), constituído por parte do Lote nº. 01, denominado Lote nº. 01A, do Imóvel Saudade, referente à matrícula nº. 11.598 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga-PR, pertencente à Mitra Diocesana de Guarapuava-PR, inscrita no CNPJ: 75.643.148/000-43. O Bem Imóvel avaliado em R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

**Art. 2º** - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de Julho de 2020.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rodrigues de Quadros  
**Código Identificador:**EF9DE28E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 38/2020**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar nova data de licitação na modalidade Pregão Presencial, devido ao fato da primeira abertura ficou DESERTA.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES DE ESPECIES NATIVAS ADULTAS PARA ORNAMENTAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA MUNICIPAL, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (por item).

**Entrega das propostas e documentações: dia 20 de julho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

**INFORMAÇÕES:** INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site <http://www.boaventura.pr.gov.br> e aquisição. A aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 06 de julho de 2020.

**RODRIGO KOLESKA**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 136/2020

**Publicado por:**  
Rodrigo Koleska  
**Código Identificador:**803B1C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020**

**12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020**

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF nº 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São

Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da gasolina em 0,12 (Doze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 3,89 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) e o Etanol em 0,08 (Oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 2,89 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	EDER MORAES BARBOSA
Prefeito Municipal	Representante

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**  
Arieli Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**BDB069AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020**

**12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020**

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF nº 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R\$ 0,06 (Seis Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 2,80 (Dois Reais e Oitenta Centavos) e o Óleo Diesel S10 em R\$ 0,07 (Sete Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 2,90 (Dois Reais e Noventa Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	LUIZ SILVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Arieli Aparecida Rodrigues  
Código Identificador: B5E173F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**9º ADITIVO AO CONTRATO N° 1-2020**

**9º ADITIVO AO CONTRATO N° 1-2020**

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ n.º 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob n.º 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob n.º 374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da gasolina em 0,11 (Onze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 3,82 (Três Reais e Oitenta e Dois Centavos) e o Etanol em 0,07 (Sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 2,76 (Dois Reais e Setenta e Seis Centavos) e o Óleo Diesel Comum em R\$ 0,06 (Seis Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 2,77 (Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	LUIZ SILVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Arieli Aparecida Rodrigues  
Código Identificador: C7FAAA38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2020.**

PARTES:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2020**  
**Pregão N° 36/2020**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DETECTORA DA ATA: A EMPRESA VALTER KRACOSKI 06410825927.**

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, CAMISetas, CUIAS, GARRAFAS E MATERIAIS PARA CONFECCÃO DAS CUIAS.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.128,00 (Nove Mil, Cento e Vinte e Oito Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 06/07/2020 a 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2020.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	VALTER KRACOSKI
Prefeito Municipal	Representante

**Publicado por:**  
Arieli Aparecida Rodrigues  
Código Identificador: FC8E3F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 49/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 49/2020.**

PARTES:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

**CONTRATADO:** SAN MARINO ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO, 110 - CEP: 95058510 - BAIRRO: ANA RECH- Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ n.º 93.785.822/0001-06

**OBJETO (S):** AQUISIÇÃO DE (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 (4X 4), 0 (ZERO) KM, CONFORME AUTORIZAÇÃO N°1161/2020 CGCOM/DIRAD/FNDE, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°11/2019 DO PREGÃO ELETRONICO N° 11/2019/FNDE/MEC ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL SOLICITAÇÃO SIGARP N°86622.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2210	05.001.12.361.0520.2040	0		4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2241	05.001.12.361.0520.2040	169		4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até dezoito dias de outubro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2020.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	JOÃO PAULO POHL LEDUR
Prefeito Municipal	Representante

**Publicado por:**  
Arieli Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**A909D235

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 176 2020**

**DECRETO Nº 176/20**  
**Data 06/07/20**

Súmula. Nomeia gestor de convênio para Planejamento e a Operacionalização Viária Urbana, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**D E C R E T A.**

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor abaixo relacionado como: gestor de convênio para Planejamento e a Operacionalização Viária Urbana.

Nome	Função	CI/RG	Matricula	CPF
Rosmir Dallabrida	Marcos Gestor de convênio	6.087.484-0	113786	003.945.979-90

**Art. 2º.** Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 06 de julho de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliziane Simeia da Silva Araujo  
**Código Identificador:**43C4404D

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**  
**PORTARIA 007/20**

**PORTARIA Nº 007/2020**

SÚMULA = Nomeia Servidor do Quadro Efetivo da Câmara para RESPONDER E ASSINAR, juntamente com a Presidência pela Conta Corrente Bancária da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais, conforme lhes confere a Lei nº 381/2020 de 30 de abril de 2020 e Lei nº 005/2007, de 26 de março de 2007:  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor LEOMAR PAULO GRANETTO, portador da Cédula de Identidade nº 7.846.743-6 e do CPF nº 865.682.21953, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, para RESPONDER E ASSINAR juntamente com a Presidência pela conta corrente bancária da Câmara Municipal.

**Art. 2º** O servidor nomeado terá a incumbência principal de assinar juntamente com o Presidente a conta corrente bancária desta Câmara Municipal, tendo em vista a vacância do cargo de Diretor Executivo pela aposentadoria do servidor efetivo.

**Art. 3º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, em diário oficial da Unidade Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**CESAR LUIZ DE BONA**  
Presidente 2019/2020

**Publicado por:**  
Cleci Antonelo da Rocha  
**Código Identificador:**EA7803C7

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

**CONTRATADA:** PRIME EVENTOS ESPORIVOS E ARBITRAGEM LTDA – ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa de arbitragem para as modalidades de voleibol de quadra e areia, futebol de campo, futsal e futebol suíço para os campeonatos que serão realizados pelo município de Boa Vista da Aparecida - PR.

**VIÊNCIA ATUAL DO CONTRATO:** Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de julho de 2020.

**VIÊNCIA ADITADA DO CONTRATO:** Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de julho de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de julho de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danieli Sebold  
**Código Identificador:**6EBAF3C6

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

**CONTRATADA:** MACCARI & MACCARI LTDA - ME.

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias atingidas pela pandemia do COVID-19, a critério da Secretaria de Assistência Social e Saúde, nos termos da lei 13.979/2020 e decreto 084/2020.

**VIÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**VIÊNCIA ADITADA DO CONTRATO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 07 outubro de 2020.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 06 de julho de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danieli Sebold  
**Código Identificador:**EC059B70

**LICITAÇÃO**  
**DESPACHO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO Nº: 048/2020

**DESPACHO**

Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **A3D COMERCIO EIRELI - EPP**, referente ao Processo Licitatório n.º 048/2020, da Modalidade Pregão Presencial, sob o n.º 018/2020, com o objeto **aquisição de 02 (dois) Veículos Ambulância Tipo A, 0km (zero quilometro) para primeiro emplacamento, conforme Resolução Nº 769/2019 e 596/2020 – SESA/PR, para o uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida**, e conforme documentos e julgamento constantes nos autos deste processo, decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa **A3D COMERCIO EIRELI - EPP**, mantendo-se o Edital do Pregão Presencial n.º 018/2020 em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br), bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida, 06 de julho de 2020.

**LEANDRO PEREIRA DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Danieli Sebold

**Código Identificador:**07E530E9**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 175 2020****DECRETO Nº 175/2020**

Data 03/07/2020

**SÚMULA:** Concede Estabilidade Funcional a servidora em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONSIDERANDO** a publicação do Resultado do Estágio Probatório, concedida através do Decreto 173/2020 de 02 de julho de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida Estabilidade Funcional a servidora em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Jandira Dias	Professora	19/04/2017	19/04/2020	Apta

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 03 de julho de 2019.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Tatiane Bett

**Código Identificador:**65E916DB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 120/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 120/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.

Contratado: **OZIEL SCHERMANN 02903540993**

Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 03 de outubro 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de julho de 2020.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Scariot de Lima

**Código Identificador:**DFBA1562**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 121/2019****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 121/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.

Contratado: **CARLINHOS GUIDO CIZERZA 28307240972**

Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 03 de outubro 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de julho de 2020.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Scariot de Lima

**Código Identificador:**B71B1696**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 69/2019****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 69/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.

Contratado: **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL – ME**

Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de outubro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de julho de 2020.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Scariot de Lima

**Código Identificador:**B2C93ADD**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 116/2019****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 116/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.

Contratado: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**

Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 31 de dezembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de julho de 2020.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Scariot de Lima

**Código Identificador:**13DA4A38**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 117/2019****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 117/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.

Contratado: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE  
ADMISSAO DE ASSOCIADOS SÃO MIGUEL DO OESTE-  
SICOOB SÃO MIGUEL SC**

Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 31 de dezembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de julho de 2020.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Scariot de Lima

**Código Identificador:**9C1A88F7**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA**PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –  
E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940  
- 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ  
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04**PORTARIA Nº-139/2020.  
DATA: 03 de julho de 2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do  
Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso  
de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:  
CONCEDER****Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, Tamires Cristina  
de Souza, matrícula nº- 202584, cargo Comissionada Assessor  
Administrativo do CAPS, lotada no Departamento de Saúde e  
Bem Estar Social, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período  
aquisitivo de 01/11/18 a 01/11/19, para usufruir de 01/07/20 a  
30/07/20, devendo retorna suas atividades normais em 31/07/20.****Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
com efeitos retroativos a 01/07/20.****Art.3º- Registre-se e Publique-se.****Paço Municipal, 06 de julho de 2020.****RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Roque

**Código Identificador:**6D5C7B8E**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA**PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –  
E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940  
- 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ  
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04**PORTARIA Nº-140/2020.  
DATA: 06 de julho de 2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do  
Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso  
de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:  
CONCEDER****Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Caroline  
Campos Vais, matrícula nº- 202342- cargo Agente de Combate de  
Endemias, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social,  
30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 18/02/19  
a 18/02/20, devendo retornarem em suas atividades normais em  
31/07/20.****Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
com efeitos retroativos a 01/07/20.****Art.3º- Registre-se e Publique-se.****Paço Municipal, 06 de julho de 2020.****RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Roque

**Código Identificador:**FBAE438D**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO****DECRETO Nº120/2020  
DATA: 03 de julho de 2020.***Súmula: Declara de interesse social e utilidade  
pública, para fins de uso do solo, terreno para  
utilização de dissipador de águas pluviais, e dá  
outras providências.*O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná,  
Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei,**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de utilização de  
dissipador de águas pluviais, o local situado no imóvel rural  
matriculado sob nº 1.652 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de  
Jandaia do Sul, com área de interesse nas coordenadas de Latitude: -  
23.709352 e Longitude: -51.779438.**Art. 2ºa** declaração de utilidade pública é necessária para utilização  
de dissipador de águas pluviais na localidade indicada pelas  
coordenadas, de modo que já fora devidamente autorizada pelos  
proprietários do imóvel, consoante anuência assinada arquivada junto  
ao Departamento de Engenharia do Município.**Art. 3º**Fica assegurado por meio deste instrumento o direito de livre  
acesso ao imóvel mencionado no artigo 1º.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e notifique-se o proprietário.

Bom Sucesso, 03 de julho de 2020.

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Roque

**Código Identificador:**BEE5FEF1



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - TP 06.2020**

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - Processo Licitatório 44/2020**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à obra de iluminação do Cristo da Luz e Revitalização da Área de Lazer (Gruta Nossa Senhora de Lourdes), do município de Bom Sucesso do Sul de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital de Tomada de Preços nº 06/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a **HABILITAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

		SITUAÇÃO
BRUNO HENRIQUE LANZARINI - EPP CNPJ: 23.903.344/0001-06		HABILITADA
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI - ME CNPJ 16.491.457/0001-86		HABILITADA
Após a análise e verificação da proposta e planilhas, A <b>CLASSIFICAÇÃO</b> deu-se da seguinte forma:		
COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (RS)
1ª colocada	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI - ME CNPJ 16.491.457/0001-86	R\$ 232.312,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Trezentos e Doze Reais).
2ª colocada	BRUNO HENRIQUE LANZARINI - EPP CNPJ: 23.903.344/0001-06	R\$ 269.894,96 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 06 de Julho de 2020.

**JOSIANE FOLLE**

Presidente Da Comissão:

Membros da Comissão:

**ANDREIA ZANELLA**

**EMERSON PILONETTO**

**ANDERSON IVAN LACHMAN**

Suplente

**LUCIANO COMUNELLO**

Suplente

**Publicado por:**  
Divisão de Licitações e Contratos  
Código Identificador:814A3547

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2020 VINCULADO A**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº043/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, a seguir denominado **LOCADOR** e, de outro o senhor **Gilmar Bueker** pessoa física, residente e domiciliado

à **Rua Tigre, Braganey-Pr**, inscrito (a) no CPF nº. **031.277.159-27**, e RG nº. **7.597.060-9**, neste instrumento denominado **LOCATÁRIO**, e **PROPRIETÁRIO** do referido imóvel, conforme matrícula sob número 23.669, neste instrumento denominado **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, têm entre si justo e contratado a locação de um imóvel urbano, que se regerà pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA OBJETO-** A Locação dos imóveis sob matrícula nº 23.669 - Lote de terras urbano no 01-A, oriundo da divisão do lote urbano nº 01, da quadra nº02, da planta de loteamento denominado "VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA", situado na Rua Tigre na cidade de Braganey/PR, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, para promover e fomentar ações de atividades agropecuária do Município de Braganey, conforme Lei nº 705/2017.

**CLÁUSULA VALOR:** O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, a título de aluguel, o valor mensal de R\$ 608,98 (Seiscentos e oito reais, com noventa e oito centavos), para pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido.

**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência iniciada em **19/06/2020** até **18/06/2025**.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
Código Identificador:CD80239D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DECRETO Nº 059, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

O Decreto nº 059, de 04 de Junho de 2020, publicado na edição nº 2025, de 05 de Junho de 2020, Código Identificador 06A2763B, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

**SUMULA:** Designa os Membros da Comissão da **COMDEC** – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Braganey e da outras providências.

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes membros para fazerem parte da **COMDEC** – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Braganey, atendendo o disposto no Art. 3º da Lei 002/96, na seguinte composição:

**LEIA-SE:**

**SUMULA:** Designa os Membros da Comissão da **COMPDEC** – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Braganey e da outras providências.

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes membros para fazerem parte da **COMPDEC** – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Braganey, atendendo o disposto no Art. 3º da Lei 002/96, na seguinte composição:

Braganey, aos 06 do mês de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Cibele Castelhani de Andrade  
Código Identificador:A8740865

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1918/2020**

**SÚMULA:** Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

## DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00-(Dez mil reais) conforme especificação abaixo:

07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica  
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 1022 R\$ 10.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 10.000,00

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 1022 .

Artigo 3º)-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR 06 de julho de 2020.

**OSCIMAR JOSE SPERANDIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisangela Valéria Rôjo

**Código Identificador:**CCEE1408

**GOVERNO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 1917/2020**

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

## DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 63.125,00 (Sessenta e três mil e cento e vinte e cinco reais) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos  
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serv. Administrativos e Serv. Gerais  
3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terceiros – P. J. – fonte 000 R\$ 15.000,00  
15.452.0003.2021-Manutenção da Div. de Obras e Serv. Públicos Municipais  
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R\$ 10.000,00  
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal  
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R\$ 38.125,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 63.125,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos  
04.122.0003.1029-Ampliação e Reforma de Prédios Públicos  
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R\$ 25.000,00  
25.752.0003.1034-Ampliação da Rede de Energia Elétrica  
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 504 R\$ 18.125,00  
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal  
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 504 R\$ 20.000,00  
TOTAL CANCELADO R\$ 63.125,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 06 de julho de 2020.

**OSCIMAR JOSE SPERANDIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisangela Valéria Rôjo

**Código Identificador:**E1ACF806

**GOVERNO MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº13/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAFEARA- PR, COM ENTREGA PARCELADA, com abertura no dia 20/07/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 06 de julho 2020

**THAIS FERNANDA TOMADON**

Pregoeira

**Publicado por:**

Elisangela Valéria Rôjo

**Código Identificador:**426B978B

**GOVERNO MUNICIPAL  
RATIFICAÇÃO**

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 82/2020

## Processo dispensa Nº. 63/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 63/2020, de 06/07/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):  
IROPAR- RALAMENTOS PARANÁ LTDA CNPJ Nº 81.062.945/0001-30 no valor total de R\$2.175,00 (Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

Cafeara - PR, seis dias de julho de 2020.

**OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO**

“Prefeito Municipal”

Cafeara –PR

**Publicado por:**

Elisangela Valéria Rôjo

**Código Identificador:**74A13E9E

**GOVERNO MUNICIPAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020**

## DISPENSA 63/2020

Contratante:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Nome: IROPAR- RALAMENTOS PARANÁ LTDA

CNPJ Nº 81.062.945/0001-30

Data de Assinatura: 06/07/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
VALOR: R\$2.175,00 (Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

Publicado por:  
Elisangela Valéria Rôjo  
Código Identificador:8BF401A9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 669/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **MARCOS MARTINS DE SOUZA**, matrícula 007513-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, referente ao Decênio 2002/2012, no período de 03/07/2020 a 02/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Julho de 2020.

**ESTANISLAU MATEUS FRANUS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elisa Aparecida dos Santos Candido  
Código Identificador:964C4965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 670/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **ELIZANGELA APARECIDA ROBERTO PIRES**, matrícula 007861-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2013/2018, no período de 01/07/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Julho de 2020.

**ESTANISLAU MATEUS FRANUS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elisa Aparecida dos Santos Candido  
Código Identificador:135F9725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 671/2020 - DRH**

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro 2008 e Lei Municipal Nº 1036/2010.

**R E S O L V E**

Art. 1º **PRORROGAR** a licença maternidade da Servidora, **PRICILA YUMI FUSANO**, matrícula 007706-1, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPÊUTA**, referente ao período de 03/07/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Julho de 2020.

**ESTANISLAU MATEUS FRANUS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elisa Aparecida dos Santos Candido  
Código Identificador:2D354969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 672/2020 - DRH**

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro 2008 e Lei Municipal Nº 1036/2010.

**R E S O L V E**

Art. 1º **PRORROGAR** a licença maternidade da Servidora, **SIMONE OLEINIK GEHLEN**, matrícula 008006-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, referente ao período de 07/07/2020 a 04/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Julho de 2020.

**ESTANISLAU MATEUS FRANUS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elisa Aparecida dos Santos Candido  
Código Identificador:5F5F9E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 673/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER 180 DIAS** Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
FERNANDA VANDERLINDE	RIBEIRO PROFESSORA HORAS	30/28/06/2020	24/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Julho de 2020.

**ESTANISLAU MATEUS FRANUS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida dos Santos Candido  
**Código Identificador:**1902A31A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 674/2020 - DRH**

**SÚMULA:** Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. – Voluntária por Idade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR** por Idade a partir de **06/07/2020**, a servidora **ANA ROZA DE JESUS EISING**, do cargo de provimento efetivo de Agente de endemias, nível B07, matrícula 7652-1.

**Art. 2º** - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com a planilha de cálculo da Média das 80% maiores remunerações proporcionalizada (64,94%), sendo totalizando um valor de R\$ 849,92 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Devendo ser complementado para atingir o salário mínimo nacional.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de julho de 2020.

**ESTANISLAU MATEUS FRANUS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida dos Santos Candido  
**Código Identificador:**F66492D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 675/2020 - DRH**

**SÚMULA:** Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARCOS MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA	007513-1	491/2020-DRH
LEONARDO V. DE O. QUINTANILHA	AUX. ADMINISTRATIVO	767321580	491/2020-DRH

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Julho de 2020.

**ESTANISLAU MATEUS FRANUS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida dos Santos Candido  
**Código Identificador:**BD6C85B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 676/2020 - DRH**

**SÚMULA:** Revogar Adicional de Sobre Aviso atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º Revogar** Adicional de Sobre Aviso atribuído a Servidor ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARCOS MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA	007513-1	330/2020 - DRH

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Julho de 2020.

**ESTANISLAU MATEUS FRANUS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida dos Santos Candido  
**Código Identificador:**E9D4C23B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 677/2020 - DRH**

**SÚMULA:** Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER 120 DIAS** Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
PAMELA JANDREY RUSCH	SERVENTE DE SERV. GERAIS	01/07/2020	28/10/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Julho de 2020.

**ESTANISLAU MATEUS FRANUS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida dos Santos Candido  
**Código Identificador:**B54E3C79

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. Nº 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, com sede à Estrada Barra, 1.500, Gleba Nova Ucrânia, Apucarana - Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.465.327/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Claudinei Barão Sanches, resolvem celebrar a presente Contrato Nº 057/2020, referente ao resultado do Pregão Presencial nº 050/2019, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA EXECUÇÃO**  
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de Julho de 2020 a 22 de Julho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**  
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil). Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 03 de Julho de 2020.

<b>PAULO WILSON MENDES</b>	Terra Norte Engenharia Ambiental LTDA
Prefeito	CNPJ: 05.465.327/0001-52
	<b>CLAUDINEI BARÃO SANCHES</b>
	Gerente Administrativo

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Daniel Lucas dos Santos Mattos  
Código Identificador:20B425C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº**  
**74/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 74/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº118/2019 de 29 de novembro de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09:00hrs do dia 22 de julho de 2020**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **Pregão Eletrônico**, objetivando o **Registro de Preço Aquisição de Smartphone para sistema de câmeras de monitoramentos e alarmes para Secretaria de Assistência Social**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br) e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br](mailto:licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br).

Califórnia, 06 de julho de 2020

**DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Lucas dos Santos Mattos  
Código Identificador:13FD94E7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE**  
**INTERNO**  
**DEMONSTRATIVO DAS GRANTIAS E CONTRA**  
**GARANTIAS DE VALORES - 3º BIMESTRE DE 2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)</b>	<b>19.687.035,16</b>	<b>9.453.751,66</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	350.000,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>19.337.035,16</b>	<b>9.453.751,66</b>	<b>0,00</b>
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;%&gt;</b>	<b>4.331.147,74</b>	<b>2.079.825,37</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>3.898.032,96</b>	<b>1.871.842,83</b>	<b>0,00</b>
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>MEDIDAS CORRETIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
Juliano Mexko  
Código Identificador:ACA58FD6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 57 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Portaria Nº. 57, de 06 de Julho de 2020.

Súmula: Designa Leiloeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitações na Modalidade Leilão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão - PR

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Sergio Roberto Losso**, portador do CPF nº. 647.216.049-04, para atuar como Leiloeiro em Licitações na Modalidade Leilão no âmbito da Prefeitura Municipal do Município de Campina do Simão – Pr e Equipe de Apoio: **Marcio Vasiak**, portador do CPF: 040.903.599-88, **Josmar Soares** CPF: 037.756.069-39.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 06 de Julho de 2020.

**EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Rogerio Teixeira Aguiar

**Código Identificador:**286B5F21

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 121 2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 121/2020

ID nº. 2020260

Modalidade: Pregão : 52/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRACAS SANFONADAS COM COBERTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.764.172/0001-25, Valor: R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 03 de julho de 2020.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**BF462A52

**SETOR DE COMPRAS**  
**HOMOLOGAÇÃO IN 79 2020**

GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade, N.º 79/2020

PROCESSO N.º 199/2020

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 199/2020, Inexigibilidade, n.º 79/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.488.133/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$745.999,92 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 03/07/2020.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**27BB7ACA

**SETOR DE COMPRAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DISP 41 2020**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa, N.º 41/2020

PROCESSO N.º 200/2020

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 200/2020, Dispensa, n.º 41/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NOS PREGÕES Nº. 175/2019 E 18/2020).

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA inscrito no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

FARMACIA FELIPE LTDA inscrito no CNPJ Nº 00.949.616/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ Nº 32.743.242/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Campina Grande do Sul, 06/07/2020.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**449490D2

**SETOR DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 122 2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 122/2020, ID nº. 2020262

Modalidade: Inexigibilidade : 79/2020. Objeto:

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Credenciada: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA (CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA), CNPJ: 36.488.133/0001-04, Valor: R\$ 745.999,92 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) Vigência do contrato: trezentos e sessenta e cinco dias.

Data de assinatura: 06 de julho de 2020

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**DABD853C

**SETOR DE COMPRAS**  
**HOMOLOGAÇÃO IN 80 2020**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade, N.º 80/2020

PROCESSO N.º 201/2020

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 201/2020, Inexigibilidade, n.º 80/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) PRISCILA TURMINA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.033.113/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 06/07/2020.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:DC229B02**

### SETOR DE COMPRAS HOMOLOGAÇÃO 81 2020

GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
Inexigibilidade, N.º 81/2020  
PROCESSO N.º 202/2020

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 202/2020, Inexigibilidade, n.º 81/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) TAURUS ARMAS S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 92.781.335/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R\$5.325,71 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 06/07/2020.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:654AAD72**

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 563/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

#### **DESIGNA**

A servidora **MARCIA MARIA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 212371**, responsável pela Supervisão do CAD ÚNICO – Cadastro Único de Programas Sociais e Supervisão do Programa “Leite das Crianças”, junto ao Centro de Referência de Assistência Social –

CRAS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2020.

**Publicado por:**

Maria Guadalupe Strapasson

**Código Identificador:D03E652E**

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 13

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o pedido de Rescisão do contrato de trabalho da contratada Dahiane Cordeiro das Neves, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n.º 001/2019, para comparecer no **PERÍODO DE 07 A 16 DE JULHO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANGELA DOS SANTOS ZANICOSKI	36º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2020.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Guadalupe Strapasson

**Código Identificador:58AD54A3**

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 32º lugar, não compareceu no prazo de 22 de junho à 01 de julho de 2020, chamado através do Edital de Chamamento n.º. 13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º. 2036 página 70 de 23/06/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n.º. 001/2019, para comparecer no **PERÍODO DE 07 A 16 DE JULHO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	Nome	Classificação
OPERÁRIO	FABRICIO SAMOEL PACHECO DE SIQUEIRA	33º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2020.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**AFB433C4**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO PEDIATRA Nº 06**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 05º lugar não compareceu no prazo de 22 de junho à 01 de julho de 2020, chamado através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2036 página 69 de 23/06/2020, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Médico Pediatra, objeto do Edital nº. 002/2020, para comparecer no **PERÍODO DE 07 A 16 DE JULHO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO PEDIATRA	FÁBIO CAROLINE DA SILVA	06

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2020.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**3352BDB9**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA 10/2020****PORTARIA 10/2020**

*DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO REDUZIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, DURANTE O PERÍODO DE ESTADO DE TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **PAULO RENATO QUEGE**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, estabelece:

Considerando o Artigo 15 do novo Decreto 060/2020 que declara HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO REDUZIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, DURANTE O PERÍODO DE ESTADO DE TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19, e estabelece outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Implementar, durante o período de estado de transmissão comunitária do Coronavírus – COVID-19, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Campo do Tenente das 07:00 às 13:00 horas, a partir do dia 07 de julho de 2020. A presente Portaria dispõe sobre os serviços da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR e demais procedimentos internos, em razão da situação de emergência no Estado do Paraná, conforme novo Decreto Estadual nº 4942/2020.

**Art. 2º** - Fica mantidas as sessões ordinárias da Câmara Municipal, todas às terças-feiras, com início às 19:00 horas.(fica restrito o

número de pessoas, obedecendo as normas de distanciamento social, uso de máscaras e álcool em gel)

**Art. 3º** - Sendo necessário alguma alteração das restrições após os prazos previstos nesta Portaria, serão expedidos atos próprios complementares.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo do Tenente, 06 de julho de 2020.

**PAULO RENATO QUEGE**

Presidente

**Publicado por:**

Paulo Renato Quege

**Código Identificador:**EFC6648E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
1/2020.****EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI
2	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI ME
3	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
4	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS EPP LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	TELAS SCHMITT LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Campo do Tenente, 06 de julho de 2020.

**DILMA DE LIMA**

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

**EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO****HELOINE MARIANA FELTRIN****Publicado por:**

Josiane Kaiss

**Código Identificador:**EF5802D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DECRETO Nº 059/2020.**

PRORROGA PRAZO DE VIGENCIA DO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL 001/2018.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o prazo de vigência do concurso público municipal de que trata o Edital 001/2018 encerra-se em 30/07/2020;

**DECRETA**



Art. 1º. Fica prorrogada por mais dois anos a vigência do concurso público municipal de que trata o Edital 001/2018, cujo resultado final foi homologado nos termos do Edital de Homologação 019/2018, de 30 de julho de 2018.

Art. 2º. O prazo de vigência do concurso encerra-se em 30 de julho de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 06 de julho de 2020.

**JORGE LUIZ QUEGE**

Prefeito Municipal

**RODRIGO FERREIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

**Código Identificador:**E0BB9248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 060/2020.**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 CORONAVÍRUS.**

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

- Considerando que o momento atual ainda que complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

- Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001; na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; na Declaração da Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020; na Portaria do Ministério da Saúde MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; e nos Decretos Estaduais nº 4.230, de 16 de março de 2020, nº 4.298, de 19 de março de 2020, nº 4.317, de 21 de março de 2020 e nº 4.319, de 08 de abril de 2020;

- Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020, e o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades locais do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios, da importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;

- Considerando o início do inverno caracterizado por aumento de umidade e baixas temperaturas, causadores do aumento sazonal da circulação de vírus respiratórios;

- Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

- Considerando a escassez de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares necessários para a intubação e atendimento de pacientes internados em UTI;

- Considerando as “Projeções COVID-19”, de 24 de junho de 2020, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), que demonstram a gravidade da situação da pandemia no

Paraná, com a previsão de cerca de 32 mil casos totais até dia 05 de julho de 2020;

- Considerando que o índice de isolamento social do Paraná é de apenas 37,8% na data de 25 de junho de 2020;

- Considerando o aumento dos focos de infecção da doença (clusters) regionais ligados ao processo de trabalho de algumas atividades econômicas; e

- Considerando o índice tripartite utilizado para análise das medidas pelo Estado do Paraná, que leva em conta os fatores de incidência de casos totais para cem mil habitantes, mortalidade para cem mil habitantes e taxa de ocupação de leitos na rede hospitalar paranaense;

**DECRETA:**

Art. 1º Adotar as medidas previstas no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, bem como os outros diplomas normativos relacionados ao enfrentamento da COVID-19, deverão ser adotados no âmbito de todos os Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

Art. 2º Suspende o funcionamento das atividades econômicas não essenciais pelo período de quatorze dias.

§ 1º Consideram-se atividades essenciais aquelas dispostas no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020:

I Captação, tratamento e distribuição de água; (Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020);

II Assistência médica e hospitalar;

III Assistência veterinária;

IV Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias; (Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 4388 DE 30/03/2020);

VI Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII Serviços Funerários;

VIII Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X Transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo; (Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 4388 DE 30/03/2020).

XI Captação e tratamento de esgoto e lixo; XII - telecomunicações;

XII Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIII Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIV Imprensa;

XV Segurança privada;

XVI Transporte e entrega de cargas em geral; (Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).

XVII Serviço postal e o correio aéreo nacional; XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XVIII Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas; (Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 4388 DE 30/03/2020).

XIX Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal; (Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 4388 DE 30/03/2020).

XX Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXI Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXII Setores industrial e da construção civil, em geral;  
XXIII Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural; (Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 4388 DE 30/03/2020).

XXIV Iluminação pública; (Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).

XXV Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo; (Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 4388 DE 30/03/2020).

XXVI Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; (Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).

XXVII Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; (Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).

XXVIII Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal; (Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).

XXIX Vigilância agropecuária; (Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).

XXX Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro; (Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 4388 DE 30/03/2020).

XXXI Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta; (Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 4388 DE 30/03/2020).

XXXII Serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXIII Fiscalização do trabalho; (Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4388 DE 30/03/2020).

XXXIV Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto; (Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4388 DE 30/03/2020).

XXXV Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos; (Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4388 DE 30/03/2020).

XXXVI Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde; (Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4388 DE 30/03/2020).

As atividades descritas no inciso XXXVI deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas. (Alínea acrescentada pelo Decreto Nº 4388 DE 30/03/2020).

XXXVII Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes; (Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4388 DE 30/03/2020).

XXXVIII Serviços de lavanderia hospitalar e industrial. (Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4388 DE 30/03/2020).

Art. 3º São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais. (Artigo acrescentado pelo Decreto Nº 4323 DE 24/03/2020).

§ 3º A suspensão de que trata o caput deste artigo deverá ser reavaliada periodicamente, podendo ser prorrogada a depender da evolução do cenário epidemiológico da COVID-19 na Região de Saúde.

Art. 4º Reuniões de caráter profissional ou particular devem ser realizadas virtualmente.

Parágrafo único Quando imprescindíveis, as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo cinco pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 5º Os serviços de restaurantes e lanchonetes poderão atender apenas por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque (drive thru) e/ou retirada em balcão (take away).

Parágrafo único Suspende o funcionamento de bares, casas noturnas e similares.

Art. 6º O funcionamento de mercados, supermercados e similares fica autorizado somente de segunda-feira a sábado, com horário de funcionamento limitado das 08 (oito) às 20 (vinte) horas.

§ 1º O funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo é suspenso aos domingos.

§ 2º O fluxo de pessoas dentro dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo fica limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade total, devendo ser controlado pela distribuição de senhas na entrada.

§ 3º Será permitido, a cada acesso, o ingresso de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

§ 4º Proíbe o acesso de crianças menores de doze anos nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

Art. 7º Suspende a comercialização de bebidas alcoólicas nos serviços de conveniência existentes em postos de combustíveis. (Redação dada pelo Decreto Estadual 4951 de 01/07/2020)

Parágrafo único Os serviços de conveniência de postos de combustíveis localizados em rodovias poderão continuar funcionando sem horário definido.

Art. 8º Suspende o funcionamento de parques, praças, passeios, equipamentos de musculação e demais áreas de atividades coletivas ao ar livre.

§ Único - Inclui-se o Parque de Eventos e pista de Motocross

Art. 9º Os serviços essenciais que continuam em funcionamento devem seguir o disposto na Resolução SESA nº 632, de 05 de maio de 2020, Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde e demais normativas específicas.

Art. 10 Autoriza a utilização de barreiras sanitárias nos limites de seus territórios, como forma de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.

Parágrafo único Os cidadãos que trabalham ou necessitam utilizar os serviços essenciais não estarão sujeitos ao bloqueio que se refere o caput deste artigo.

Art. 11 A Secretária de Saúde, poderá editar normativas específicas para regulamentar as atividades econômicas nas quais surjam focos de infecção da doença (clusters).

Art. 12 A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível.

Art. 13 O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores as sanções pecuniárias que variarão:

I de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para Pessoas Físicas;

II de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para Pessoas Jurídicas.

§ 1º O valor poderá ser dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

§ 2º Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao Fundo Estadual de Saúde para o combate à COVID-19.

Art. 14 As restrições previstas neste Decreto não se aplicam à Justiça Eleitoral.

Art. 15 Durante o período de duração deste decreto, o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e Secretarias, será das 07:00hs às 13:00hs, ininterruptamente.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por quatorze dias, podendo ser prorrogado por mais sete dias, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde reavaliar periodicamente a retomada dos serviços a qualquer tempo à luz de critérios técnicos e científicos. Parágrafo único Se em razão de atualização do cenário epidemiológico realizado pela Secretaria de Estado da Saúde houver necessidade de inclusão de Região de

Saúde em novo Decreto, o prazo de vigência do presente Decreto passa a contar desde o seu início para a Região em questão.

Campo do Tenente, 06 de Julho de 2020

**JORGE LUIZ QUEGE**

Prefeito Municipal

**ANTONIO EDSON DE SOUZA**

Secretario de Saúde

**RODRIGO FERREIRA DE SOUZA**

Secretario de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

**Publicado por:**

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

**Código Identificador:**3C7BFE68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DECRETO Nº 058/2020.**

REVOGA DECRETO Nº 031 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

**JORGE LUIZ QUEGE**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 031 de 25 de março de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 06 de julho de 2020.

**JORGE LUIZ QUEGE**

Prefeito Municipal

**RODRIGO FERREIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

**Publicado por:**

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

**Código Identificador:**5AC65B3B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 184/2020**

Dispõe sobre a adequação do Calendário Escolar 2020 para a Rede de Ensino do Município de Campo Magro.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Resolução nº 3.592 – GS/SEED, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Calendário Escolar 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid – 19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4258/2020, de 17 de março de 2020 que altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020;

Considerando a Deliberação nº 01/2020 – CP/CEE/PR, de 31 de março de 2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 e outras providências;

Considerando a Medida Provisória nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando a Resolução SEED nº 1.016, de 03 de abril de 2020, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19;

Considerando a Resolução SEED nº 1.219, de 15 de abril de 2020, que altera o art. 5º da Resolução nº 1.016 – GS/SEED, de 3 de abril de 2020;

Considerando a Resolução SEED nº 1.249/2020, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a adequação do Calendário Escolar 2020 para a Rede Pública Estadual de Educação Básica;

Considerando o Decreto Municipal nº 090/2020, do dia 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Campo Magro, em razão da pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19) e dispõe sobre medidas preventivas de combate ao coronavírus (covid-19) no Município de Campo Magro, o Decreto Municipal nº 128/2020, de 17 de abril de 2020, que regulamenta o funcionamento de atividades públicas e privadas na permanência da pandemia COVID-19, no domínio do Município de Campo Magro, como método de harmonização dos direitos fundamentais à saúde e liberdade econômica e o Decreto Municipal nº 155/2020, de 5 de junho de 2020, que altera o Art. 6º, inciso III o Decreto Municipal nº 090/2020, do dia 18 de março de 2020

e o Decreto 170/2020, de 23 de junho de 2020, que regulamenta o funcionamento de atividades públicas e privadas na permanência da pandemia em decorrência do Covid-19, no domínio do Município de Campo Magro;

**DECRETA**

**Art. 1º** A adequação do Calendário Escolar para a Rede Municipal de Ensino, a ser praticado a partir do dia 20 de março de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19.

**Art. 2º** O Calendário Escolar, para o ano de 2020, ficará assim definido:

I – Atividades docentes:

a) Estudo e Planejamento: 08/08/2020 e 03/10/2020.

b) Fechamento do ano: 19/12/2020.

Parágrafo Único – A carga horária utilizada para as atividades mencionadas nos itens “a” e “b” não poderá ser utilizada para o cômputo dos dias letivos e das 800 (oitocentas) horas mínimas para o estudante, como determina a Lei nº 9.394/1996.

II. Início das atividades do Ensino Remoto:

a) 04/05/2020: 1º Ano ao 5º Ano (Ensino Fundamental), da Educação de Jovens e Adultos – Fase I e da Classe Especial;

b) 01 de junho de 2020: Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5)

(No período de 04 a 29 de Maio de 2020 foram realizadas atividades com o objetivo de cumprir a função social da Educação Infantil);

c) 04/05/2020: Educação Infantil (Atividades com o objetivo de cumprir a função social da Educação Infantil).

d) 1º Trimestre letivo: de 05/02/2020 a 19/06/2020 (63 dias letivos).

e) 2º Trimestre letivo: de 22/06/2020 a 11/09/2020 (63 dias letivos).

f) 3º Trimestre letivo: de 14/09/2020 a 18/12/2020 (74 dias letivos).

g) Término das aulas: 18/12/2020.

h) Recessos para os estudantes: 20/03/2020 a 05/04/2020.

i) Férias para os estudantes: 21/12/2020 a 31/12/2020.

j) Recessos para os professores: 20/03/2020 a 05/04/2020; 21/12/2020 a 31/12/2020.

Art. 3º Para o cumprimento da carga horária e/ou dias letivos, exigida conforme legislação foram inseridos na Adequação do Calendário Escolar 2020, alguns “sábados letivos”. Porém, assim que as aulas retornarem de forma presencial, esta carga horária deixará de ser trabalhada conforme mencionada anteriormente e será trabalhada como “Atividades Complementares”.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade e cumprimento da legislação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Campo Magro, 06 de Julho de 2020.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilead Reges Valente Raab

**Código Identificador:**D7D38AA8

**LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 017/2020**

Prorroga a suspensão do atendimento ao público externo pela Câmara Municipal de Campo Magro, que trata o artigo 1º da Portaria 11/2020.

**CONSIDERANDO** que ainda não houve declínio da curva de contágio da doença causada pelo Covid -19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção nas restrições de contato social;

**CONSIDERANDO** O Recesso Parlamentar no mês de julho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 08 dias a suspensão do atendimento ao público externo, pela Câmara Municipal de Campo Magro.

**Art. 2º** as demais disposições da Portaria nº 11/2020 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Façam-se as comunicações necessárias.

Campo Magro, 06 de julho de 2020.

**ADEILSON GORDO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Cintia Kudlawiec Casprek

**Código Identificador:**B6F57D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
ERRATA DE EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 17/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º  
01/2019**

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2019**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

**CNPJ:** 01.607.539/0001-76

**CONTRATADA:** R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP

**CNPJ:** 07.734.183/0001-18

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das seguintes vias públicas municipais (BRDE): Rua Paranavaí (entre a Rua Geraldo Pedroso de Souza e Rua Duque de Caxias); Rua Geraldo Pedroso de Souza (Entre a Rua Duque de Caxias e Paranavaí); Rua Duque de Caxias (Entre a Rua Paranavaí e a Rua Senador Teotônio Vilela); Rua Eulália (entre a Rua Iris e a Rua Jasmim); Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira (Entre a Rua Dom Pedro I e a Rua Estácio de Sá). Rua Verônica Krupa (Entre a Rua Francisco de Paula de Assis e a Rua Silvestre Jarek); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 01 (entre a Rua Portela e a Rua João Bortoletto); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 02 (entre a Rua Verônica Krupa e a Rua Delta Tavares); Rua Silvestre Jarek (entre a Rua Verônica Krupa e o início do paralelepípedo); Rua José Sikora (entre a Rua Silvestre Jarek e final da rua), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 01/2019

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 (três) meses passando de 23 de julho de 2020 para 23 de outubro de 2020.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 3 (três) meses, passando de 20 de julho de 2020 para 20 de outubro de 2020.

**DATA ASSINATURA:** 25 de junho de 2020.

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

**CNPJ:** 01.607.539/0001-76

**CONTRATADA:** R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP

**CNPJ:** 07.734.183/0001-18

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das seguintes vias públicas municipais (BRDE): Rua Paranavaí (entre a Rua Geraldo Pedroso de Souza e Rua Duque de Caxias); Rua Geraldo Pedroso de Souza (Entre a Rua Duque de Caxias e Paranavaí); Rua Duque de Caxias (Entre a Rua Paranavaí e a Rua Senador Teotônio Vilela); Rua Eulália (entre a Rua Iris e a Rua Jasmim); Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira (Entre a Rua Dom Pedro I e a Rua Estácio de Sá). Rua Verônica Krupa (Entre a Rua Francisco de Paula de Assis e a Rua Silvestre Jarek); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 01 (entre a Rua Portela e a Rua João Bortoletto); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 02 (entre a Rua Verônica Krupa e a Rua Delta Tavares); Rua Silvestre Jarek (entre a Rua Verônica Krupa e o início do paralelepípedo); Rua José Sikora (entre a Rua Silvestre Jarek e final da rua), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 01/2019

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 (três) meses passando de 23 de julho de 2020 para 23 de outubro de 2020.

**DATA ASSINATURA:** 25 de junho de 2020.

**Publicado por:**

Gilead Reges Valente Raab

**Código Identificador:**7B1F214B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
ERRATA DE EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 64/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2018**

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 64/2018  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

**CNPJ:** 01.607.539/0001-76

**CONTRATADA:** VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME

**CNPJ:** 04.279.785/0001-34

**DO OBJETO:** Pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, com área total de 18.642,47 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, passando de 03 de junho de 2020 para 01 de setembro de 2020.

**DATA ASSINATURA:** 03 de junho de 2020.

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 64/2018  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

**CNPJ:** 01.607.539/0001-76

**CONTRATADA:** VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME

**CNPJ:** 04.279.785/0001-34

**DO OBJETO:** Pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, com área total de 18.642,47 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, passando de 03 de junho de 2020 para 01 de setembro de 2020.

**DATA ASSINATURA:** 03 de junho de 2020.

**Publicado por:**

Gilead Reges Valente Raab

**Código Identificador:**E5FF082A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0102/2020  
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

**CNPJ:** 01.607.539/0001-76

**CONTRATADA:** ROSELI SOARES DE LIMA - ME.

**CNPJ:** 28.892.168/0001-78

**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, descritos no Anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial que lhe deu origem.

**DO VALOR:** R\$ 762.000,00 (Setecentos e sessenta e dois mil reais).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA ASSINATURA:** 01 de julho de 2020.

**Publicado por:**

Gilead Reges Valente Raab

**Código Identificador:**C0C57CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0103/2020  
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

**CNPJ:** 01.607.539/0001-76

**CONTRATADA:** TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP

**CNPJ:** 82.266.107/0001-40

**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, descritos no Anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial que lhe deu origem.

**DO VALOR:** R\$ 2.944.000,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil reais).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA ASSINATURA:** 01 de julho de 2020.

**Publicado por:**

Gilead Reges Valente Raab

**Código Identificador:**6D5F0CF5

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DESPACHO**

Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo Administrativo (ref. Portaria 99/2020)

Data: 06 de julho de 2020.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão subscritora do relatório referente a Portaria 99/2020, que instaurou o Processo Administrativo no caso em questão;

Considerando, que apesar das falhas havidas na prestação dos serviços contratados, especificamente na ausência da prestação de serviços contratada de forma integral.

Considerando, que apesar da falha havida, restou comprovado nos autos a ocorrência de pagamento proporcional aos serviços executados.

Considerando o interesse público e os demais princípios administrativos que regem a administração pública, acato o Relatório Final apresentado pela Comissão designada através da Portaria de n.º 99/2020, ratificando-o e,

**Determino:**

Que seja a presente denúncia arquivada.

À Comissão para as comunicações de estilo e após, arquite-se o presente processo.

**VALDECIR ANTONIO DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Flora Regina Bayer

**Código Identificador:**0194C541

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO DE SINDICÂNCIA**

**DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIAS N.º 432/2020**

Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas em tese no exercício das atividades laborais realizadas, em especial quanto a apuração do contido no Memorando Interno de n.º 122/2020, protocolado sob o n.º 2589/2020, pelo Sr. Wilson José Santos, Secretário de Saúde, no qual relata acidente ocorrido em data 23/04/2020, com o veículo Fiat Mobi, de Placas BBP-4978, conduzido pelo servidor sindicado Antonio Ronaldo de Oliveira.

**DECISÃO**

Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, haja vista a constatação da ausência de indícios de cometimento de falta funcional pelo servidor Valmir Senhorin, no incidente ocorrido.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Ante a conclusão da comissão e os apontamentos contidos no relatório final apresentado, onde apontou-se a inexistência de indícios de cometimento de falta ou transgressão funcional pelo servidor Antônio Ronaldo de Oliveira, no incidente ocorrido, inexistindo conforme apontado no relatório indícios de infração ao Estatuto dos Servidores, promova-se o arquivamento da presente.

Procedam-se as comunicações da presente decisão.

Candói em 06 de julho de 2020.

**VALDECIR ANTONIO DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Flora Regina Bayer

**Código Identificador:**82260401

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 375/2020**

Dispõe sobre novas medidas complementares, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, no âmbito do Município de Candói, bem como, recomendações ao setor privado municipal e aos municípios.

**GELSON KRUK DA COSTA**, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.

- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença, com novos e crescentes casos no Município de Candói;

- a Lei Estadual de n.º 20.189/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras em ambientes coletivos em todo o Estado do Paraná;

- o Decreto Estadual de n.º 4.886/2020 que orienta os municípios de todo o Estado a considerar a restrição da comercialização e do consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos depois das 22 horas e até as 6 horas do dia seguinte;

- o Decreto Estadual de n.º 4942/2020, que dispõe sobre novas medidas restritivas para o enfrentamento da COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Mantém-se a **Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Candói**, em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID 19), em conformidade com o Decreto Municipal 325/2020.

**Art. 2º** - Fica mantida a prática do distanciamento social, observado que em caso de impossibilidade, resta o uso obrigatório de máscaras em todos os ambientes coletivos no âmbito do Município de Candói, por toda a população.

**Art. 3º**. Recomenda-se que permaneçam em distanciamento social (em casa):

I. pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II. crianças 0 (zero) a 12 (doze) anos;

III. imunossuprimidos, independentemente da idade;

IV. portadores de doenças crônicas;

V. gestante e lactantes;

VI. aquelas pessoas que foram postas em isolamento pelo Departamento de Vigilância epidemiológica e da Secretaria de Saúde do Município, até o prazo determinado, devem obrigatoriamente permanecer em casa;

No âmbito da Administração Pública Municipal

**Art. 3º** - Serão suspensos os serviços públicos prestados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal de Candói, dispensando-se o ponto biométrico, até a data de 21/07/2020, mantendo-se apenas aqueles considerados como essenciais:

Segurança;  
Conselho Tutelar;  
Recolhimento de Lixo;  
Departamento de Tributação;  
Casa Lar;  
Secretaria de Saúde;  
Posto de atendimento do Detran;  
Funerária;

Equipe de Fiscalização Sanitária;

§1º - Serão mantidos os serviços internos, sem atendimento ao público, do Departamento de Licitações, Departamento Jurídico, Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração.

§2º - A Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, manterá uma equipe para realização de serviços de emergência.

§3º - A Secretaria de Educação convocará os servidores necessários para a realização de distribuição de gêneros alimentícios, em conformidade com a Lei Federal de n.º 13.987/2020, conforme cronograma definido pela Secretaria, bem como das atividades escolares remotas e não presenciais.

§4º - Fica suspenso o serviço de Transporte Coletivo Municipal até a data de 21/07/2020.

**Art. 4º** - Todos os Servidores municipais considerados do grupo de risco, (exceto aqueles com idade acima de 60 (sessenta) anos), hipertensos e/ou diabéticos descompensados, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde, devem renovar seus pedidos de afastamento, comprovando aos chefes imediatos, sua situação, mediante laudo de médicos especialistas da devida patologia, até a data de 22/07/2020.

Do Comércio Local

**Art. 5º** - Recomenda-se a todo o comércio local, que adotem as medidas estabelecidas no Decreto Estadual de n.º 4942/2020, com a suspensão das atividades econômicas não essenciais pelo período de quatorze dias.

**Art. 6º** - Permanecem em vigor todas as demais determinações havidas, pelos decretos anteriores, no que não houver conflito, em especial o monitoramento diário de sintomas e sinais dos colaboradores/funcionários, conforme decreto 331, anexo II.

**Art. 7º** - Fica vedado após as 22 horas, venda de qualquer espécie, e consumo de bebidas alcoólicas em locais e vias públicas, de acordo com o Decreto Estadual de n.º 4886/2020.

Das disposições finais

**Art. 8º** - Permanecem inalteradas todas as disposições contidas nos Decretos Municipais anteriores no que se referem às condições sanitárias mínimas, distanciamento social, uso e fornecimento de máscaras, álcool em gel e lotação máxima de estabelecimentos.

**Art. 9º** - O descumprimento das condições sanitárias mínimas, distanciamento social, uso e fornecimento de máscaras, álcool em gel, lotação máxima de estabelecimentos, já estabelecidas nos decretos anteriores, implicará na aplicação imediata de multa pela fiscalização, de acordo com a Lei Municipal 1567/2020.

**Art. 10** - As medidas de fiscalização devem ser intensificadas, devendo a comissão de fiscalização designada pelas Portarias de n.º 400/2020 e n.º 402/2020, apresentar relatórios semanais das vistorias e medidas adotadas.

**Art. 11** - Permanecem vigentes todas as demais determinações contidas nos Decretos anteriores, no que não houver conflito.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, em 06 de julho de 2020.

**GELSON KRUK DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flora Regina Bayer

**Código Identificador:**4C74F262

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 375, DE 06 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre novas medidas complementares, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, no âmbito do Município de Candói, bem como, recomendações ao setor privado municipal e aos municípios.

**GELSON KRUK DA COSTA**, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.
- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença, com novos e crescentes casos no Município de Candói;
- a Lei Estadual de n.º 20.189/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras em ambientes coletivos em todo o Estado do Paraná;
- o Decreto Estadual de n.º 4.886/2020 que orienta os municípios de todo o Estado a considerar a restrição da comercialização e do consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos depois das 22 horas e até as 6 horas do dia seguinte;
- o Decreto Estadual de n.º 4942/2020, que dispõe sobre novas medidas restritivas para o enfrentamento da COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Mantém-se a **Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Candói**, em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID 19), em conformidade com o Decreto Municipal 325/2020.

**Art. 2º** - Fica mantida a prática do distanciamento social, observado que em caso de impossibilidade, resta o uso obrigatório de máscaras em todos os ambientes coletivos no âmbito do Município de Candói, por toda a população.

**Art. 3º**. Recomenda-se que permaneçam em distanciamento social (em casa):

- I. pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II. crianças 0 (zero) a 12 (doze) anos;
- III. imunossuprimidos, independentemente da idade;
- IV. portadores de doenças crônicas;
- V. gestante e lactantes;
- VI. aquelas pessoas que foram postas em isolamento pelo Departamento de Vigilância epidemiológica e da Secretaria de Saúde do Município, até o prazo determinado, devem obrigatoriamente permanecer em casa;

No âmbito da Administração Pública Municipal

**Art. 3º** - Serão suspensos os serviços públicos prestados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal de Candói, dispensando-se o ponto biométrico, até a data de 21/07/2020, mantendo-se apenas aqueles considerados como essenciais:

- a) Segurança;
- b) Conselho Tutelar;
- c) Recolhimento de Lixo;
- d) Departamento de Tributação;
- e) Casa Lar;
- f) Secretaria de Saúde;
- g) Posto de atendimento do Detran;
- h) Funerária;
- i) Equipe de Fiscalização Sanitária;

§1º - Serão mantidos os serviços internos, sem atendimento ao público, do Departamento de Licitações, Departamento Jurídico, Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração.

§2º - A Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, manterá uma equipe para realização de serviços de emergência.

§3º - A Secretaria de Educação convocará os servidores necessários para a realização de distribuição de gêneros alimentícios, em conformidade com a Lei Federal de n.º 13.987/2020, conforme cronograma definido pela Secretaria, bem como das atividades escolares remotas e não presenciais.

§4º - Fica suspenso o serviço de Transporte Coletivo Municipal até a data de 21/07/2020.

**Art. 4º** - Todos os Servidores municipais considerados do grupo de risco, (exceto aqueles com idade acima de 60 (sessenta) anos), hipertensos e/ou diabéticos descompensados, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde, devem renovar seus pedidos de afastamento, comprovando aos chefes imediatos, sua situação, mediante laudo de médicos especialistas da devida patologia, até a data de 22/07/2020.

Do Comércio Local

**Art. 5º** - Recomenda-se a todo o comércio local, que adotem as medidas estabelecidas no Decreto Estadual de n.º 4942/2020, com a suspensão das atividades econômicas não essenciais pelo período de quatorze dias.

**Art. 6º** - Permanecem em vigor todas as demais determinações havidas, pelos decretos anteriores, no que não houver conflito, em especial o monitoramento diário de sintomas e sinais dos colaboradores/funcionários, conforme decreto 331, anexo II.

Das disposições finais

**Art. 7º** - Permanecem inalteradas todas as disposições contidas nos Decretos Municipais anteriores no que se referem às condições sanitárias mínimas, distanciamento social, uso e fornecimento de máscaras, álcool em gel e lotação máxima de estabelecimentos.

**Art. 8º** - O descumprimento das condições sanitárias mínimas, distanciamento social, uso e fornecimento de máscaras, álcool em gel, lotação máxima de estabelecimentos, já estabelecidas nos decretos anteriores, implicará na aplicação imediata de multa pela fiscalização, de acordo com a Lei Municipal 1567/2020.

**Art. 9º** - As medidas de fiscalização devem ser intensificadas, devendo a comissão de fiscalização designada pelas Portarias de n.º 400/2020 e n.º 402/2020, apresentar relatórios semanais das vistorias e medidas adotadas.

**Art. 10** - Permanecem vigentes todas as demais determinações contidas nos Decretos anteriores, no que não houver conflito.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, em 06 de julho de 2020.

**GELSON KRUK DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Miss

**Código Identificador:**3403C20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**INFORMATIVO DE RECEITAS COM REFERÊNCIA A**  
**JUNHO DE 2020**

**COMUNICADO**

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,

**COMUNICA:**

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo.

RECURSO	01/06/2020 A 30/06/2020
FPM	759.182,03

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	361.030,99
AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	406.250,57
ITR	802,22
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HIDRICOS	65.605,85
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89	136,96
FEP	8.633,78
PAB/SUS/SAÚDE BUCAL	5.100,00
PAB/SUS PACS	44.800,00
PAB/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.263,00
PAB/INFORMATIZAÇÃO UNIDADES BASICAS SAUDE	12.000,00
PAB/INCENTIVO FIN APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	7.922,92
PAB/INCENTIVO FIN APS DESEMPENHO	7.746,23
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPTAÇÃO PONDERADA	106.464,27
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	10.035,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	41.142,89
FNDE/PNAE	17.255,60
FNDE/PNATE	22.354,80
FNAS/PSB/COMBATE AO COVID-19	51.300,00
FNAS/PSEMAC	729,72

Candói, 06 de julho de 2020.

**VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ**

Secretário de Finanças

#### COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,

#### COMUNICA:

A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Estadual liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R\$	OBJETO
19/06/2020	SEAB	80.000,00	Aquisição de Plantadeira

Candói, 06 de julho de 2020.

**VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ**

Secretário de Finanças

Publicado por:

Josiani Aparecida Karpinski  
Código Identificador:24D71EE0

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 SISEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia **20 de julho de 2020 às 8h00min.** o Pregão Eletrônico nº 069/2020, do tipo **maior desconto no lote**, com seguinte objeto: **“Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de medicamentos para aquisição na forma de maior percentual de desconto sobre a tabela CMED, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e demandas judiciais”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php) ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br).

Candói, 6 de julho de 2020.

**RODRIGO MISS**

Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Miss  
Código Identificador:5C899D10

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 467/2018.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS ITAENENSE LTDA**, com sede na Av. Bandeirantes, 130, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.748.159/0001-51, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **MARCOS FERNANDO CANAL**, portadora do CPF sob n.º 014.989.339-63. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 01 de outubro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**

Prefeito Municipal

**COMÉRCIO DE ALIMENTOS ITAENENSE LTDA**

Contratada

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo  
Código Identificador:A4404D1D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGA OS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 E 04/2020

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015,

#### REVOGA

O Edital 03/2020 que convoca a conselheira tutelar suplente Soeli Aparecida Rodrigues Puerari, publicado em 30 de junho de 2020 e o Edital 04/2020 que convoca a conselheira suplente Cledí Terezinha Rodrigues, publicado em 02 de julho de 2020, em razão do anulação do pedido de afastamento da conselheira tutelar Izabel Cristina Anzoategui, para concorrer a cargo de vereadora no pleito eleitoral deste ano de 2020, tendo em vista a Emenda Constitucional nº 107/2020 que altera os prazos eleitorais.

Capitão Leônidas Marques, PR, 06 de julho de 2020.

**HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO**

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Joice Sorok Larsen  
Código Identificador:E25E54F6



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020.

## Referências:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 359/2019 de 17.09.2019.

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2019 de 13.08.2019.

**Fundamentação:** Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.

**OBJETO:** Contratação de empresa, para adequação ao "Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas Escolas Santa Mônica e Laurindo Parmigiani", compreendendo todos os serviços constantes no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, em cumprimento as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná, visando também proporcionar segurança e acessibilidade aos alunos, em atendimento às exigências da SEED para Autorização de Funcionamento das Instituições.

**Que entre si celebram:**

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**; e,

**S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI**, localizada na Av. Iguazu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por **SILVANA MARIA SCARAVONATTI**, portadora do CPF sob n.º 793.821.699-20.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a *prorrogação da vigência* para mais até 180 (cento e oitenta), dias a contar desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada a vigência para até 30 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**

Prefeito Municipal

**S. M. SCARAVONATTI – CONST. E MATERIAIS - EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**

Adriana Thibes de Melo

**Código Identificador:**FBB6ED16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020.**

**Preâmbulo:** O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto n.º 003/2020 de 06.01.2020, torna público, que realizará no dia 20 de julho de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**OBJETO:** Contratação de empresa, para o fornecimento e instalação de mobiliários sob medida, de acordo com as descrições constantes do Termo de Referência/Solicitação n.º 260/2020, para adequação das salas de Coordenação de Endemias e Comitê de Combate ao Aedes Aegypti, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº 110/2020 em anexo.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

Até as 08:45 horas do dia 20 de julho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

**VALOR:** O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 10.445,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaooclm@hotmail.com" e disponibilizado no portal da transparência e site do município [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**ADEMAR MANTOVANI**

Secretário Municipal de Saúde

**DIRCEU SILVIO TORMEM**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adriana Thibes de Melo

**Código Identificador:**983A3FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020.**

**Preâmbulo:** O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto n.º 003/2020 de 06.01.2020, torna público, que realizará no dia 21 de julho de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos permanentes de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e demais itens constantes do termo de referência/solicitação 240/2020, em cumprimento ao ofício requisitório 095/2020 da Secretária Municipal de Saúde.

**FINALIDADE:** A referida contratação se faz necessária visando manutenção de temperatura de ambientes farmacêuticos das unidades básicas de saúde e sala de esterilização. Substituição de equipamentos de impressão inutilizados, para melhoria no processamento de dados enviados aos sistemas de informação estaduais e federais. Substituição de equipamentos inutilizados por defeitos.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

Até as 08:45 horas do dia 21 de julho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

**VALOR:** O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 88.842,14 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaooclm@hotmail.com" e disponibilizado no portal da transparência e site do município [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**ADEMAR MANTOVANI**  
Secretário Municipal de Saúde

**DIRCEU SILVIO TORMEM**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**D6BA56A1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**  
**RETIFICA-SE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 073/2019 – (PRAZO E VALOR) - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2019 - PROCESSO Nº 086/2019**

ONDE LÊ-SE :

...”**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO**  
A vigência do presente aditivo é de 22 de maio de 2020 a 21 de maio de 2022.”...

LEIA-SE:

...”**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO**  
A vigência do presente aditivo é de 22 de maio de 2020 a 21 de maio de 2021.”...

Carlópolis, 06 de julho de 2020.

<b>HIROSHI KUBO</b>	<b>GENTE SEGURADORA S/A</b>
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

**Publicado por:**  
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes  
**Código Identificador:**852088A7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 203/2020**

<b>Contratante</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
<b>Contratado</b>	CONSTRUCASA SOLUÇÃO EM ACABAMENTOS LTDA - CNPJ 81.193.336/0001-10
<b>Objeto</b>	Aquisição de piso do tipo porcelanato 60cm x 60 cm, para atender demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
<b>Vigência do Contrato</b>	06/07/2020 à 05/01/2021
<b>Valor Contratual</b>	RS 9.026,64 (nove mil e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)

**Dotação Orçamentária**  
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 06 de julho de 2020.

<b>HIROSHI KUBO</b>
Prefeito Municipal
Contratante
<b>CONSTRUCASA SOLUÇÃO EM ACABAMENTOS LTDA</b>
Contratada

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**79BE6230

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 204/2020**

<b>Contratante</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
<b>Contratado</b>	LOCAL VAZAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES EIRELI - CNPJ 13.295.861/0001-96
<b>Objeto</b>	Aquisição de elastimper e manta bidim, para atender demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
<b>Vigência do Contrato</b>	06/07/2020 à 05/10/2020
<b>Valor Contratual</b>	RS 14.343,44 (quatorze mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

**Dotação Orçamentária**  
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 06 de julho de 2020.

<b>HIROSHI KUBO</b>
Prefeito Municipal
Contratante
<b>LOCAL VAZAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES EIRELI</b>
Contratada

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**CB2D2DF1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 213/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**OBJETO:** Aquisição fe saco para cadáver para uso no enfrentamento ao COVID 19.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.386,50 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93  
**FORNECEDOR CONTRATADO:** ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 07.118.503/0001-05

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 06 de julho de 2020.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**122DCA0B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 211/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**OBJETO:** Aquisição de coletores e jalecos destinados as ações de fiscalização da Vigilância Sanitária no âmbito do enfrentamento ao COVID-19.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

**FORNECEDOR CONTRATADO:** BACELAR & BACELAR LTDA-ME – CNPJ Nº 04.086.793/0001-64

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 06 de julho de 2020.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**8B84991F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020  
PROCESSO INTERNO Nº 212/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**OBJETO:** Prestação de serviço de dosimetria pessoal durante a realização de exames na sala de raio-x do Município de Carlópolis.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93  
**FORNECEDOR CONTRATADO:** PRO RAD CONSULTORES RADIOPROTECAO SS LTDA. – CNPJ Nº 87.389.086/0001-74

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 06 de julho de 2020.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**1A78B9B5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020  
PROCESSO INTERNO Nº 208/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**OBJETO:** Aquisição de desinfetante hospitalar intermediário para limpeza das dependências das unidades de Saúde e Hospital de Campanha no enfrentamento ao COVID 19.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais)  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93  
**FORNECEDOR CONTRATADO:** BV LIMP SC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 32.786.795/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 06 de julho de 2020.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**C9766DEC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020  
PROCESSO INTERNO Nº 209/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**OBJETO:** Aquisição de termômetros e oxímetros para atendimento a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao COVID 19.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

**FORNECEDOR CONTRATADO:** MULTILASER INDUSTRIAL S.A. – CNPJ Nº 59.717.553/0006-17

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 06 de julho de 2020.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**C50FF5FC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020  
PROCESSO INTERNO Nº 210/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de entrega de folders.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

**FORNECEDOR CONTRATADO:** CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 19.283.815/0001-53

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 06 de julho de 2020.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**64820F9E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO  
CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**CREENCIAMENTO Nº 006/2020  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020**

**OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **006/2020**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Classificação	Nome	Data e Horário de Protocolo
06º	MATHEUS SPRICIDO ME CNPJ 37.414.217/0001-58	06/07/2020

Carlópolis, 06 de julho de 2020

**CEZAR DA SILVA**

Pregoeiro

Portaria Nº 138/2019 de 18 de Dezembro de 2019

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**0F0616B5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**25/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA				CNPJ: 06.218.782/0001-16	
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	90	Ton	Emulsão Asfáltica RR – 2C	2.714,00	244.260,00

Homologo a presente licitação,  
Catanduvás, 06 de julho de 2020.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
**Código Identificador:**96A17A2E

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**133/2019**

Partes:

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS****CONTRATADA: A.M. GNOATTO****CNPJ:** 21.309.818/0001-60**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 12 (doze) meses além do prazo fixado no contrato, Em razão da prorrogação do prazo aditiva-se o valor total do contrato, com reajuste baseado no índice INPC conforme prevista na cláusula quarta do contrato, totalizando valor de R\$ 15.295,87 (Quinze mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 10.959,15 de manutenção e R\$ 4.336,72 de hora técnica.

Novo Prazo de execução: 10/07/2021

Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 06/07/2020

**Publicado por:**  
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
**Código Identificador:**EBFAF265

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 98/2020**

**SÚMULA:** Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 23 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 6º da EC nº 41/03, CF,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal LUZIA BAQUETA, RG nº 3.653.254-8/PR, matrícula nº 130-9, Assistente Administrativo, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R\$ 2084,52 (dois mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvás/PR, em 06 de julho de 2020.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vanda ana Bendo (Depto Rh)  
**Código Identificador:**054362BD

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 99/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recursos	de	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0		RS 500,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recursos	de	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 0		RS 500,00

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 06 de Julho de 2020.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
**Código Identificador:**05E563B0

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 100/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I –** Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1026	R\$ 2.070,50

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 6 de Julho de 2020.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

**Código Identificador:**ACEBAFIF

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI Nº 3067/2020**

**SÚMULA:** Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado à Ações de Combate ao COVID-19, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência social - FEAS, Fonte de Recurso 1021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID - 19.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0041.2339 - FEAS - Incentivo Eventual COVID-19.  
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita  
.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso

01021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual COVID - 19.

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso real de arrecadação verificado a Fonte de Recurso 01021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID 19.

**Artigo 3º** - Fica autorizado a inclusão da Ação 139, no Plano Plurianual do Município de Centenário do Sul para o quadriênio 2018/2021 e inclusão na LDO em curso, conforme tabela abaixo especificada:

**Artigo 4º** - Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

- Alteração Adicional das cotas de Receita

Fonte	Competência	Valor
01021	04/2020	R\$ 30.000,00

**Artigo 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 16 de junho de 2020.

**LUIZ NICACIO**

Prefeito Municipal

**REPUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**

Wanucci Lopes dos Santos

**Código Identificador:**FE168745

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
103/2018**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADA: F.P.M. INDUSTRIA DE PRÉ FABRICADOS LTDA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, NA ESTRADA MUNICIPAL ÁGUA DA VITÓRIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** Conforme o previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

**DATA DE ASSINATURA:** 06/07/2020

**LUIZ NICACIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Muniz da Silva

**Código Identificador:**77814F1F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 185/2020**

**SÚMULA:** Exoneração a pedido da Servidora KELY DOS SANTOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica exonerada, a partir do dia 06 de julho de 2020, a servidora KELY DOS SANTOS do cargo de Professora, portadora do RG 9.401.727-0 SSP- PR, inscrita n CPF 054.271.549-06.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 06 de julho de 2020.

Centenário do Sul, 6 julho de 2020.

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Wanucci Lopes dos Santos  
Código Identificador:589B8264

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 179/2020**

**DECRETO Nº 179/2020**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 781 Feas incentivo VI.

**07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00**

**07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

**3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**781 Feas incentivo VI.**

**07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 3.000,00**

**07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**781 Feas incentivo VI.**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 781 Feas incentivo VI.

**07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 3.000,00**

**07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**781 Feas incentivo VI.**

Centenário do Sul, 19 junho de 2020.

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Rafael Souza Campos  
Código Identificador:AA973983

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 168/2020**

**DECRETO Nº 168/2020**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$50.000,00 (Cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos 1494 bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

**06 SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 50.000,00**

**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURICA**

**1494 bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

**06 SECRETARIA DE SAÚDE Anulação 50.000,00**

**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0023.2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURICA**

**1494 bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.**

Centenário do Sul, 30 Maio de 2020

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Rafael Souza Campos  
**Código Identificador:**DAE35214

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 170/2020**

**DECRETO Nº 170/2020**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 000 recursos Ordinário (livre).

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R\$ 10.000,00**

**08.002 FUNDEF**  
**12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS- ENSINO FUNDAMENTAL**  
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
000 recurso Ordinário (livre).

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R\$ 20.000,00**

**08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**  
**27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS**  
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA  
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
000 recurso Ordinário (livre).

**09 SEC. DA INFRESESTRURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo 50.000,00**

**09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.**  
**15.451.0008.2034.MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**  
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
000 recurso Ordinário (livre).

**09 SEC. DA INFRESESTRURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo 100.000,00**

**09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.**  
**15.451.0008.2034.MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**  
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA  
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVISOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**  
000 recurso Ordinário (livre).

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 00000 Recursos ordinários (livres)

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Anulação R\$ 10.000,00**

**08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**10.122.0014.2040 MANUTRENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAR DE3 EVENTOS**  
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA  
**3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL**  
000 recurso Ordinário (livre).

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Anulação 20.000,00**

**08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**  
**27.812.0009.2020 MANUTENÇÕES PATRONAIS**  
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA  
**3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**  
000 recurso Ordinário (livre).

**09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS Anulação 50.000,00**

**09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.**  
**15.451.0008.1032 ESTRUTURA AS VIAS PÚBLICAS.**  
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**  
000 recurso Ordinário (livre).

**09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS. Anulação 100.000,00**

**09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS.**  
**15.451.0008.1259 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO**  
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**  
000 recurso Ordinário (livre).

Centenário do Sul, 30 Maio de 2020.

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Rafael Souza Campos  
**Código Identificador:**E033AEEE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 172/2020**

**DECRETO Nº 172/2020**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.654,00 (Vinte e um mil, e seiscentos e cinquenta e quatro reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1023 Prestação de pecuniária do poder judiciário alocado no fundo estadual de saúde.

**06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R\$ 21.654,00**

**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

**3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**

**1023 Prestação de pecuniária do poder judiciário alocado no fundo estadual de saúde.**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1023 Prestação de pecuniária do poder judiciário alocado no fundo estadual de saúde

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Fonte:1023 Junho R\$ 21.654,00

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Junho de 2020.

**LUIZ NICACIO**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**

Rafael Souza Campos

**Código Identificador:08C8D2B1**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 167/2020**

**DECRETO Nº 167/2020**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.782,00 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1019 bloco de custeio das Ações e serviços públicos de saúde corona vírus (Covid-19)

**06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R\$ 3.050,00**

**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.0037.2337 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**1019 bloco de custeio das Ações serviços públicos de saúde corona vírus (Covid-19)**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R\$ 18.732,00**

**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.0037.2337 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA .**

**1019 bloco de custeio das Ações serviços públicos de saúde corona vírus (Covid-19)**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1019 bloco de custeio das Ações e serviços públicos de saúde corona vírus (Covid-19)

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Fonte:1019 Maio R\$ 21.782,00

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Maio de 2020.

**LUIZ NICACIO**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**

Rafael Souza Campos

**Código Identificador:DB2A3B2D**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 176/2020**

**DECRETO Nº 176/2020**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.203,29( Trinta e nove mil, duzentos e três reais e vinte nove centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1024 Auxílio financeiro para ações de saúde assistência Social para enfrentamento.

**06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R\$ 12.743,63**

**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**



**1024 Auxílio financeiro para ações de saúde assistência Social para enfrentamento.**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R\$ 12.256,33**

**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**1024 Auxílio financeiro para ações de saúde assistência Social para enfrentamento.**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1024 Auxílio financeiro para ações de saúde assistência Sociais para enfrentamento.

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Fonte:1024 Junho R\$ 39.203,29

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 Junho de 2020.

**LUIZ NICACIO**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**

Rafael Souza Campos

**Código Identificador:10625B2C**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 171/2020**

**DECRETO Nº 171/2020**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 496 HPP – transferência sus/sesa- hospital de pequeno porte .

**06 SECREARIA DE SAUDE Acréscimo 5.000,00**

**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.302.0020.1054 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA HOSPITAL**

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**

**496 HPP – transferência Sus/Sesa- hospital de pequeno porte.**

**06 SECREARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00**

**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO INTERRUPTO NO HOSPITAL**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**496 HPP – transferência Sus/Sesa- hospital de pequeno porte.**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 496 HPP – transferência sus/sesa- hospital de pequeno porte.

**06 SECRETARIA DA SAUDE Anulação R\$50.000,00**

**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO INTERRUPTO NO HOSPITAL**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

**3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

**496 HPP – transferência Sus/Sesa- hospital de pequeno porte.**

**06 SECRETARIA DA SAUDE Anulação R\$5.000,00**

**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO INTERRUPTO NO HOSPITAL**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍCA**

**496 HPP – transferência Sus/Sesa- hospital de pequeno porte.**

Centenário do Sul, 29 Maio de 2020.

**LUIZ NICACIO**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**

Rafael Souza Campos

**Código Identificador:271EC687**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 183/2020**

**DECRETO Nº 183/2020**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 02940 Bloco de financiamento da gestão do programa Bolsa Família e cadastro único.

**07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R\$ 5.000,00**

**07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

**08.244.0036.2250 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA.**

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
**4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**02940 Bloco de financiamento da gestão do programa Bolsa Família e cadastro único.**

**Artigo 2º**- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 02940 Bloco de financiamento da gestão do programa Bolsa Família e cadastro único.

**07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R\$ 5.000,00**

**07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

**08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS.**

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**02940 Bloco de financiamento da gestão do programa Bolsa Família e cadastro único.**

Centenário do Sul, 24 junho de 2020.

**LUIZ NICACIO**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**

Rafael Souza Campos

**Código Identificador:**1350200A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 186/2020**

SÚMULA: Aprova subdivisão do lote 117 da Gleba 02, perímetro urbano deste município e comarca e dá outras providências.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 50.000,00m<sup>2</sup>(cinquenta mil metros quadrados), constantes da(o) 117 da Gleba 02, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

**Lote 117-A** - Pela frente numa extensão de 165,00m, confronta com a Rua José Wilson Damião; pelo lado direito numa extensão de 20,00m, confrontando com o lote 117-C, guinando para a esquerda confrontando com o lote 117-B numa extensão de 70,00m; guinando para direita confrontando com o lote 117-B numa extensão de 10,00m; guinando para esquerda confrontando com o lote 117-B, numa extensão de 148,00m; guinando para esquerda confrontando com o lote 117-B, numa extensão de 35,00m; guinando para a direita confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 12,00m; pelos fundos confrontando com o lote 118, 118-A, numa extensão de 200,00m e pela esquerda confrontando com a chácara 116, numa extensão de 250,00m, somando a área total de 42.370,00m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil e trezentos e setenta metros quadrados).

**Lote 117-B** - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 238,00m; Pela direita confrontando com o lote 117-A, numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote 117-A, numa extensão de 148,00m; guinando para direita confrontando com o lote 117-A, numa extensão de 10,00m; guinando para esquerda confrontando com os lotes 117-A, 117-C numa extensão de 90,00m; pela esquerda confrontando com a Rua José Wilson Damião, numa extensão de 25,00m; somando a área total de 7.430,00m<sup>2</sup> (sete mil, quatrocentos e trinta metros quadrados).

**Lote 117-C** - Pela frente confrontando com a Rua José Wilson Damião, numa extensão de 10,00m; pelo lado direito confrontando com o lote 117-B, numa extensão de 20,00m; pelo fundo confrontando com o lote 117-A; numa extensão de 10,00m; pela direita confrontando

com o lote 117-C, numa extensão de 20,00m. somando a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

**ARTIGO 2º** - São declarados edificáveis os lotes 117-A, 117-B e 117-C da gleba 02, perímetro urbano deste município e comarca.

Centenário do Sul, 6 Julho de 2020

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**

Wanucci Lopes dos Santos

**Código Identificador:**21341AEF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 187/2020**

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REVEZAMENTO E DE TELETRABALHO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**a edição dos Decretos n.ºs **4.942**, pelo Governo do Estado do Paraná, de 30 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial n.º 10717, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19, e **4.951**, de 1.º de julho de 2020, publicado no Diário Oficial n.º 10718;

**CONSIDERANDO**que Centenário do Sul é município integrante da 17.ª regional de Saúde – Londrina;

**CONSIDERANDO**a recomendação n.º 3/2020/ROBS, do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Apucarana, que recomenda aos prefeitos municipais, integrantes da 17.ª Regional de Saúde – Londrina, que cumpram, no âmbito dos municípios dos quais são gestores, os termos e determinações do Decreto Estadual n.º 4.942, alterado pelo decreto Estadual n.º 4.951, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ininterruptos.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Nos termos preconizados pelo Decreto Municipal n.º 182/2020, que adotou na íntegra as medidas impostas pelo Decreto Estadual n.º 4942/2020, com a finalidade de controlar a contaminação dos servidores e usuários do serviço público, fica estabelecido o regime de revezamento de servidores e de teletrabalho aos servidores públicos municipais não contemplados pelas medidas anteriormente implementadas no combate à COVID-19.

**Art. 2.º** O deferimento do regime de teletrabalho será dado pela chefia imediata para todos os servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

§ 1.º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, os Departamentos deverão assegurar:

I - a manutenção diária nas unidades de agentes públicos, presencialmente, suficientes para garantir atendimento e regular funcionamento, adotando, para tanto, o sistema de revezamento de servidores nas respectivas unidades; e

II - a continuidade e eficiência do serviço público.

§ 2.º O revezamento acima mencionado deverá ser suficiente para reduzir a circulação de pessoas e a possibilidade de contágio nas dependências dos prédios públicos.

**Art. 3.º** Não se aplica o regime de revezamento e o de teletrabalho aos serviços essenciais.

**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **tendo vigência até o dia 15 de julho de 2020**, podendo ser alterado ou revogado na forma legal.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 06 de julho de 2020.

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wanucci Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**7288FC34

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**  
**DECRETO Nº103/2020.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 10 de 2.018,

**DECRETA**

**ART. 1º - NOMEAR** a partir da presente data, Sonia Maria Lacerda, portadora do RG nº 4.327.067-2 SSP/PR, para exercer a função de Diretor do Departamento de Planejamento, percebendo FG 02, ficado lotada na Secretaria Municipal de Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Cerro Azul.

**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de junho de 2020.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**3A801A40

**SECRETARIA GOVERNO**  
**DECRETO Nº 105/2020. CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo a Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal nº 026/2012 e Lei Municipal nº 07/2016, que Institui a Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e de Estímulo à Formação Acadêmica,

**DECRETA:**

**ART. 1º - CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, Gratificação de Titulação – GEFA sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei 26/2012 e Lei 07/2016;

Nome	Cargo	Formação Superior/pós	
Maria José da Silva Coronil	Enfermeiro	Pós Graduação	10%
Priscila Maria Bestel	Auxiliar de Enfermagem	Graduação	30%

**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de julho de 2020.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**FB720ADF

**SECRETARIA GOVERNO**  
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

Nome: PAMELA FERNANDES DOS SANTOS  
Repatrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CPF:128.646.939-25  
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE  
Local: PEDRA LOUSA

Aos 26(vinte seis) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no processo seletivo Público simplificado **002/2019** e Edital de convocação **11/2019** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.

O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 26/06/2020

<b>PATRIK MAGARI</b>	
Prefeito Municipal	Empossado (a)

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**3E336CA4

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 331/2020.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO ocupante do cargo efetivo de DOCUMENTADORA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020 para usufruir a partir de 01 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho de 2020.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**DE7F7D99

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSAO DE FÉRIAS Nº332/2020**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 29(vinte nove) de junho ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora LINDAMIR PIRES BALES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM Lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 25/04/2019 a 24/04/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho de 2020.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**1EC98286

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSAO DE FÉRIAS Nº335/2020**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de julho ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora CLARA TOSCANA NAVARETE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 15/03/2019 a 14/03/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho de 2020.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**5D966A05

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSAO DE FÉRIAS Nº336/2020**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 15(quinze) de julho ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora MAGALI BRUNA RAMOS ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA Lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 29/05/2019 a 28/05/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho de 2020.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**0F9190D3

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSAO DE FÉRIAS Nº333/2020**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 29(vinte nove) de junho ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora ROSILDA APARECIDA PEREIRA ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO Lotado na secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 25/06/2019 a 24/06/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho de 2020.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**D573A061

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO N.º 115/2020**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 115/2020**

Dispõe sobre a inclusão de procedimento na tabela de credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade dos municípios consorciados em realizar procedimentos de cirurgias eletivas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir o procedimento a seguir na tabela de credenciamento nº 001/2018:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
407020179	ENTERECTOMIA	1.217,20

**Art. 2º** As demais informações do Edital referenciado, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de julho de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**3D62C4B2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
ALTERAÇÃO XXV NA TABELA DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 –  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE  
SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
E AMBULATORIAIS ELETIVOS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 115** de 06 de julho de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão do procedimento na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
407020179	ENTERECTOMIA	1.217,20

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0\*\*46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 06 de julho de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**40CD4370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº  
11/2020**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
2	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
3	ERGE CONSTRUTORA EIRELI

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopininho, 06 de julho de 2020.

**JOSIANE MOSCHEN**  
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

**NEIDE MARINEZ CALDATO**

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**129886AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº  
11/2020**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR RS
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	56.000,00
2	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	58.583,05
3	ERGE CONSTRUTORA EIRELI	64.376,97

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopininho, 06 de julho de 2020.

**JOSIANE MOSCHEN**  
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

**NEIDE MARINEZ CALDATO**

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**9C26EF68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PP 53-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 53/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 53/2020, de 09/06/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	30.803,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	18.188,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME	24.370,00
TOTAL HOMOLOGADO	73.361,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 26/06/20.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**8F02C105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO PP 53-2020**

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 53/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Câmaras de Ar e Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO

OBJETO: Uma vez solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a autorização de compras. GESTOR: Geraldo Olivo e Elisângela Aparecida de Araújo Rodrigues. ARP nº 212/2020. Partes: Município de Chopinzinho e JMC Distribuidora de Pneus Ltda, Valor Total estimado R\$ 18.188,00. ARP nº 213/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Oamis Pneus Importação e Exportação – ME, Valor Total estimado R\$ 24.370,00. ARP nº 214/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 30.803,00.

Chopinzinho-PR, 26 de junho de 2020.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**EA00A280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**4º TERMO DE ADITAMENTO 208-2016 RICARDO LUIS**  
**BONIN EIRELI EPP**

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 208/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ricardo Luis Bonin Eirelli Epp. CNPJ: 15.006.423/0001-96. Visando Contratação de Empresa para prestação de serviço de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reajuste de Valores. Novo Valor Mensal 25.619,71 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e um centavos), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 307.436,52 (trezentos e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Novo Prazo de Vigência 07/07/2021. Origem: Pregão nº 56/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 26/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ricardo Luis Bonin, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**83F54CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 12/2020**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 12/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
2	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
3	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
4	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI
5	CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
6	PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

E inabilitar as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA
1	ERGE CONSTRUTORA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de julho de 2020.

**JOSIANE MOSCHEN**  
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

**NEIDE MARINEZ CALDATO**

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**31787061

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**PORTARIA Nº. 060/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos IV, V VIII, X e XI, “e” c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4942, de 30 de junho de 2020 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19, e

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 confirmados entre servidores e Membros do Poder Legislativo,

**RESOLVE**

PRORROGAR, **por prazo indeterminado** a PORTATIA nº 56, de 23 de junho de 2020, ficando suspensos todos os atos relativos à nomeação e posse de servidores.

Colombo, 06 de julho de 2020.

**VAGNER BRANDÃO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelino Scrok  
**Código Identificador:**8538662C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação Nº 051/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – De acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2º item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Rafael de Souza Monteiro	01º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Jane de Avila Wizintener	02º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Beatriz de Lima da Silva	03º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Marines Ferreira	04º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Jeniffer Nunes de Paula	05º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Patrick Fernandes de Souza	06º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Amanda Gabriela Alves Pereira	07º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Lurdes Mari da Conceição	08º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Denise Costa Rosa Stresser	09º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Lays Medeiros Oliveira	10º	Técnico em Enfermagem	003/2020

Colombo, 06 de julho de 2020.

**CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN**  
Coordenadora de Pessoal

**DANIELE DENISE MANIKA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cintia Aparecida D'agostin  
**Código Identificador:**37CD1A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação Nº 052/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – De acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2º item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Taina Cecon de Godoy	01º	Psicólogo	003/2020
Henriette Caroline Itner da Silva	02º	Psicólogo	003/2020
Alexandre Herbst	03º	Psicólogo	003/2020

Colombo, 06 de julho de 2020.

**CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN**

Coordenadora de Pessoal

**DANIELE DENISE MANIKA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cintia Aparecida D'agostin  
**Código Identificador:**88CCD834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação Nº 053/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – De acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2º item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Dayane Kelli Raymundo Brandes	01º	Nutricionista	003/2020

Colombo, 06 de julho de 2020.

**CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN**

Coordenadora de Pessoal

**DANIELE DENISE MANIKA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cintia Aparecida D'agostin  
**Código Identificador:**770A9B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação Nº 054/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – De acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2º item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Miterram da Costa Castro	01º	Farmacêutico	003/2020

Colombo, 06 de julho de 2020.

**CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN**

Coordenadora de Pessoal

**DANIELE DENISE MANIKA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cintia Aparecida D'agostin  
**Código Identificador:**4F6E8DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação Nº 055/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – De acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2º item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Daiani Rocha de Souza	01º	Assistente Social	003/2020
Danielle dos Santos Nascimento Mota	02º	Assistente Social	003/2020
Isabela Soares Ribeiro	03º	Assistente Social	003/2020
Marcia Cristina Barcelos Marins	04º	Assistente Social	003/2020

Colombo, 06 de julho de 2020.

**CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN**

Coordenadora de Pessoal

**DANIELE DENISE MANIKA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cintia Aparecida D'agostin  
**Código Identificador:**49BD7287

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020**

A pregoeira que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que consta no Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, que tem por objeto Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de publicação semanal de atos oficiais e relatórios resumidos emitidos pela Câmara Municipal de Contenda, de acordo com as condições e especificações no presente Edital, ADJUDICA o objeto à empresa, conforme segue abaixo:

Empresa Vencedora: **EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ Nº 77.624.922/0001-02**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa prestadora de serviços de publicação semanal de atos oficiais e relatórios resumidos emitidos pela Câmara Municipal de Contenda, de acordo com as condições e especificações no presente Edital	1.750 Cm/Coluna	R\$ 5,10	R\$ 8.925,00

Contenda, 02 de julho de 2020

**ALESSANDRA SUOTA CAVALIM**

Pregoeira

Portaria nº 001/2019

**Publicado por:**

Angela Kovalski Batista

**Código Identificador:**C2FB9C57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMUNICADO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS -  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020**

**COMUNICADO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação de vias públicas urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à quente) no seguinte logradouro: Avenida Eleutério de Souza Padilha (entre Av. Governador Moises Lupion e término da Pavimentação em Bloquete intertravado existente) com extensão de 379,43m, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Transcorrido o prazo legal para interposição de recursos relativos ao resultado da fase de Habilitação da licitação em epígrafe sem que nenhum dos interessados tenha se manifestado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que abaixo assina, comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas habilitadas, se dará no dia **08 de julho de 2020 (08/07/2020) às 13h30min**, na sala de abertura de licitações no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br), encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 06 de julho de 2020.

**PATRIK ALVES**

Presidente Da Comissão De Licitação

Decreto nº 001/2020

**Publicado por:**

Patrik Alves

**Código Identificador:**BC39BA1E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E MATÉRIAS CONGÊNERES NA IMPRENSA NACIONAL

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO XVI, DA LEI Nº 8.666/1993

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:**

**0300104122000320083390390000**

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.643,20 (Dois mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

**FORNECEDOR:** IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00

**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:** 03/07/2020

**CARLOS EUGÊNIO STABACH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Gawlak

**Código Identificador:**EF4731CA

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 112/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR**

**Exercício:** 2020

**Decreto nº 112/2020 de 01/07/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 33.573,10 (trinta e três mil quinhentos e setenta e três reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
541 - 3.3.90.47.00.00	175	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.786,88
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
110 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.275,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
538 - 3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,62
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
539 - 3.3.90.30.00.00	177	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
542 - 3.3.90.39.00.00	177	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.260,60
<b>Total Suplementação:</b>			<b>33.573,10</b>
Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
109 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.275,00
<b>Total Redução:</b>			<b>2.275,00</b>

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 175	3.786,88
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000	Fonte: 176	5.250,62
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte: 177	20.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte: 177	2.260,60
<b>Total da Receita:</b>		<b>31.298,10</b>



**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**9F9458AA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 0114/2020 - FICA DECRETADA A  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA  
SENHORA EUNICE PLATNER**

**DECRETO Nº 0114/2020**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;  
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 5º § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 20, § 4º EC nº 103/2019 e art. 77 e 101 da Lei Municipal nº 029/2017;

DECRETA

**Art. 1º.** Fica decretada a aposentadoria por tempo de contribuição da Senhora **EUNICE PLATNER**, inscrito no CPF sob nº 831.040.629-00, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 200, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;

**Art. 2º.** Com base na legislação vigente, a servidora receberá os proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo), nos moldes do art. 6º da EC 41/2003;

**Art. 3º.** A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de julho de 2020.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**329ADBFF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 0044/2020 - CONCEDER LICENÇA AO  
SERVIDOR ELIESE SCHEFFER**

**PORTARIA Nº. 0044/2020**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidor;  
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei nº 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença ao servidor **ELIESE SCHEFFER**, brasileiro, ESCRITURARIO I, matrícula 1920, portador do CPF nº 028.762.209-62, a partir do dia **18/06/2020**;

**Art. 2º** - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2020.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**0CD49BE9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 0116/2020 - EXONERAR, A PEDIDO, O  
SERVIDOR ZEDEQUIAS SMITH.**

**DECRETO Nº 0116/2020**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;  
CONSIDERANDO, o pedido apresentado pelo servidor;  
DECRETA

**Artigo 1º** – **EXONERAR**, a pedido, o servidor **ZEDEQUIAS SMITH**, brasileiro, portador do RG Nº 9.597.868-1 e do CPF nº 058.067.389-81, do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, no qual foi admitido em 16/03/2020, através do Decreto 0052/2020;

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de julho de 2020.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**5613AB98

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO  
ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2020**

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 002, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE  
EVENTUAIS SOBRAS MENSAIS DOS  
REPASSES DOS DUODÉCIMOS AO PODER  
EXECUTIVO.

**CONSIDERANDO** que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020 a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e, em alguns casos, letal;

**CONSIDERANDO** as decisões marcantes tomadas em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esportes e serviços públicos, bem como a necessidade de formalizar novas ações, procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam esta Edilidade;

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 094/2020, enviado pela Senhora Prefeita Municipal, ao Legislativo, requerendo a realização da devolução das sobras de forma mensal, e não ao final do exercício financeiro, para que a receita seja realocada de forma imediata no atendimento das medidas necessárias ao combate e prevenção da pandemia.

**CONSIDERANDO** o parecer realizado pelo Sr. Assessor Jurídico da Mesa Diretora, realizado em 30 de junho de 2020, em conformidade o Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, onde traz que: “**poderá o Poder Legislativo durante o período do estado calamitoso, observado o seu poder discricionário, efetuar a qualquer momento a devolução de eventuais sobras mensais dos repasses dos duodécimos ao Poder Executivo**”.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, edita o seguinte;

**ATO:**

**Art. 1º**- Enquanto perdurar o Estado Calamitoso, com a presente epidemia, serão realizadas as devoluções das sobras mensais dos repasses dos duodécimos ao poder executivo.

**§ 1º**- Enquanto perdurarem o atual cenário, deverá ser submetido à análise ao final de cada mês, onde em novo Ato informará o término da vigência do presente, sendo que no silêncio a prorrogação será automática;

**Art. 2º**- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

**ELITON ROSENE PABIS**

Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro

**Publicado por:**

Alvaro Jose Fontoura

**Código Identificador:**2D3A8A4C

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
PORTARIA Nº 048/2020**

Interrompe Licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado nº 344/2020, e legislação vigente,

**R E S O L V E:**

**INTERROMPER** a licença para tratamento de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 10/2020 a servidora ocupante de cargos efetivos de PROFESSOR, matrícula nº 457-1 e 457-2, EDILIANE PACONDES DE ANDRADE, a partir de 06/07/2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de julho de 2020.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Liliane Heurt

**Código Identificador:**DE68D605

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020  
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
TELEFONIA MÓVEL E DADOS Nº 057/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** TELEFÔNICA BRASIL S/A  
**CNPJ:** 02.558.157/0001-62

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do Serviço de Telefonia Móvel, para fornecimento de acessos, com assinatura de tráfego de voz e internet com fornecimento de chips em comodato.

**VALOR:** R\$ 8.241,84 (oito mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**Fernandes Pinheiro, em 06 de julho de 2020.**

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rodrigues Dea

**Código Identificador:**478D3922

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE  
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 – UASG 987559  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de julho de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto: o **Registro de preço para a eventual contratação de empresas fornecedoras de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais de Flórida.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de julho de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site

www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44)3257-1212.

Flórida, 06 de julho de 2020.

**MARINA LOPES SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marina Lopes Silva

**Código Identificador:**1D4BE809

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMAS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMAS**

Aprova o Termo de aceite e Plano de ação dos recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID-19 de acordo com a Portaria Nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 24 de junho de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Termo de aceite dos recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID-19 de acordo com a Portaria Nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 2º - Aprovar o Plano de ação dos recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID-19 de acordo com a Portaria Nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 06 de julho de 2020.

**LUZIMARA REGINA CASTELLANI**

Presidente

**Publicado por:**

Pablo Henrique Benhossi

**Código Identificador:**6209BDAC

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 088/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (som, eletro eletrônicos, impressoras, portões eletrônicos, sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o

nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **INCLUIDO** o ITEM 10.3.5 (QUAIFICAÇÃO TÉCNICA) no edital:

Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EXCLUSIVAMENTE PARA OS LOTES 02, 03, 04)** consistirá em:

Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente. **(MODELO ANEXO IX)**

É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

**Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

**Certidão de registro ou inscrição da licitante** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, **DA LICITANTE** competente da região a que estiver vinculada, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2020.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**1763079D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 050/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020

Adjudicação: 06/07/2020

Contratadas: **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: “**Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota; e, emissão de laudos à distancia para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.**”

**LUIS HENRIQUE NERY**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Luis Henrique Nery

**Código Identificador:**A8292934

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 359/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal APARECIDO ALVES DE ARAGÃO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB4-07 para o nível GOB4-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix

**Código Identificador:**F4BF0597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 360/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ROSANGELA APARECIDA BUENO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, progressão funcional do nível GOB1-06 para o nível GOB1-07, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix

**Código Identificador:**93B8B8A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 361/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal AJONCIVAL RIBEIRO PANTANO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível

GOB1-03 para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix

**Código Identificador:**13E480EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 362/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CICERA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-02 para o nível GOB1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix

**Código Identificador:**F0FAC8B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 363/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal LUCIANO DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, progressão funcional do nível GOB1-03 para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**8A8AA803**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 364/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, progressão funcional do nível GOP2-02 para o nível GOP2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**01356231**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 365/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal RODRIGO TADEU RAKSA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, progressão funcional do nível GOP2-02 para o nível GOP2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**8808F958**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 366/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal AMANDA CRISTINA FORSETTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01 para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**C0A6D848**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 367/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ANA DE MELO MORAES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM1-01 para o nível GOM1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**04D97C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 368/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, progressão funcional do nível GOM2-01 para o nível GOM2-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**  
Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**E04648C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 369/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal JANE BATISTA DE OLIVEIRA BANDEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM1-01 para o nível GOM1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**  
Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**22C653E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 370/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal JULIANA MARTINS GOMES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM3-01 para o nível GOM3-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**  
Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**CBBEFC88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 371/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARCIA FERNANDES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM1-01 para o nível GOM1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**  
Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**4CEC4695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 372/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**CONCEDE**

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal MARCOS MASSAO NAKANO, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOP2-01 para o nível GOP2-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix  
Código Identificador:E16EACCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 373/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**CONCEDE**

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA GORETE DOS SANTOS COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM1-01 para o nível GOM1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix  
Código Identificador:DD971642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 374/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**CONCEDE**

Artigo 1º. – O Servidor Público Municipal OSWALTEIR RODRIGO FERREIRA DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM1-

01 para o nível GOM1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix  
Código Identificador:D997DE74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 375/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**CONCEDE**

Artigo 1º. – O Servidor Público Municipal ROSANGELA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB1-01 para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix  
Código Identificador:9DEB693A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 376/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**EXONERA**

Artigo 1º. – A partir de 06 de julho de 2020, a Senhora ROSELY MACCARI, do cargo em função gratificada de Diretor de Departamento de Atenção à Saúde, designado através da portaria nº 642/2018, voltando ao cargo efetivo de Enfermeiro na lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**  
Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**EA4E0907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º. 377/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DESIGNA

Artigo 1º - A Senhora POLIANA AVILA SILVA, portadora do RG 1.141.184 SSP/MS., ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, para exercer em comissão o cargo de Diretora de Departamento de Atenção à Saúde, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 04, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 07 de julho de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JULHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**  
Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**E8449812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DECRETO N.º. 6.765/2.020**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte, na importância de R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1204-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.304.0013.2.156-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
3.3.90.40.1120-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FONTE 7494	R\$ 5.310,00
- TOTAL GERAL	R\$ 5.310,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1204-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.304.0013.2.156-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
3.3.90.30.958-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 7494	R\$ 5.310,00
- TOTAL GERAL	R\$ 5.310,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de julho de 2020.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ellen Karine Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**84DE48A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/07/2020	451,93
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	06/07/2020	36.400,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Captação Ponderada	06/07/2020	129.554,38
FNS – Fundo Nacional Saúde	Per Capta de Transição	06/07/2020	14.321,65
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	06/07/2020	7.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Informatização da APS	06/07/2020	11.900,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGD Bolsa	02/07/2020	8.144,47

Goioerê, 06 de Julho de 2.020.

**RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA**  
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**  
Graciele Giopato Lima Rosa  
**Código Identificador:**032B7CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA**  
**CIDADE DE GOIOERÊ – CMCG**

Capítulo I  
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê – CMCG.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade de Goioerê – CMCG, de natureza permanente, criado pela Lei Complementar nº 048/2020 de caráter consultivo e orientativo, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Capítulo II  
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Ao Conselho Municipal da Cidade de Goioerê compete:  
- Acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal, de seus ajustes e atualizações sucessivas, bem como de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano dele decorrentes;  
- Apresentar, apreciar, avaliar propostas de adequação ou alteração do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística a ele referente, bem como opinar a respeito;



- Acompanhar ativamente o processo participativo de revisão do Plano Diretor Municipal;

IV - Deliberar sobre matérias relativas a esta Lei e suas leis complementares, nos casos previstos pelas mesmas;

V - Apreciar, avaliar, acompanhar e emitir pareceres a respeito do plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

VI - Emitir pareceres relativos a Estudos de Impactos de Vizinhança – EIV/RIV, nos termos desta Lei;

VII - Emitir pareceres relativos a Estudos de Impacto Ambiental (EIA-RIMA), elaborados nos termos da legislação federal;

VIII - Atuar no sentido de auxiliar o poder público municipal quanto a observância das leis municipais;

IX - I. Outras atribuições previstas em lei.

### Capítulo III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal da Cidade de Goioerê será composto por 15 (quinze) membros efetivos com direito a voz e voto, e indicados pelos seus respectivos órgãos, são estes:

I – um Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

II – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

III – um representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Goioerê;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goioerê;

V – um representante do Poder Legislativo Municipal;

VI – um representante da Procuradoria Geral do Município;

VII – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII – um representante da Defesa Civil;

IX – um representante da Associação Comercial e Empresarial de Goioerê – ACIG;

X – um representante do Observatório Social;

XI – um representante dos engenheiros residentes em Goioerê;

XII – um representante dos arquitetos residentes em Goioerê;

XIII – um representante da Universidade Estadual de Maringá;

XIV – um representante das Associações de Moradores de Goioerê;

XV – um representante da Sociedade Rural de Goioerê.

Art. 5º - O Conselho Municipal da Cidade de Goioerê compor-se-á de 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) secretário-geral e demais membros efetivos.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade de Goioerê será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Goioerê. Caso o Presidente do Conselho esteja ausente, caberá ao Vice-Presidente a competência de distribuição dos trabalhos e demais funções.

§ 1º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê – CMCG:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II – firmar as atas de reuniões e homologar as resoluções;

III – solicitar ao Grupo Técnico Permanente a elaboração de pareceres sobre temas relevantes de interesse público, sempre que necessário.

### Capítulo IV DOS DEBATES À VOTAÇÃO E RECURSOS

Art. 6º - A convocação e a listagem das demandas recebidas pelo Conselho Municipal da Cidade de Goioerê – CMCG será disponibilizada antecipadamente via e-mail aos Conselheiros devidamente cadastrados.

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê - CMCG que não se considerarem suficientemente esclarecidos sobre a matéria, poderão consultar os processos que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Goioerê.

Parágrafo único: Os processos consultados não poderão ser retirados da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano sob pena de prejuízo do prazo concedido pelos órgãos competentes.

Art. 8º - Encerrado o debate, o Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê – CMCG tomará os votos dos membros.

Art. 9º - Os votos devem ser necessariamente fundamentados, resultando em decisão final também motivada.

Art. 10º - Permanecerão em pauta os processos, que não foram julgados por falta de quórum ou exiguidade de tempo, ou cujo julgamento haja sido suspenso por qualquer outro motivo.

Art. 11º - Caso o pedido seja indeferido, o interessado, seus representantes legais ou procurador devidamente constituídos poderão interpor recurso, por escrito e com indicação, ainda que sucinta, das razões em que se baseia o pedido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a ciência da decisão pelo interessado ou seus representantes legais.

Parágrafo único – Deverá o recorrente indicar, também, seu endereço completo, inclusive telefone e endereço de e-mail, para efeito de intimação.

Art. 12º - O recurso deverá referir-se ao pedido formulado no processo e a decisão prolatada pelo Conselho Municipal da Cidade de Goioerê – CMCG.

Art. 13º - O recorrente poderá, antes do julgamento do feito, desistir do recurso, mediante requerimento por escrito dirigido ao Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê – CMCG.

Parágrafo Único: Homologada a desistência pelo Conselho Municipal da Cidade de Goioerê - CMCG, o processo será encaminhado para o devido arquivamento.

Art. 14º - Os assuntos apresentados, debatidos e votados pelo Conselho Municipal da Cidade de Goioerê - CMCG, não poderão ser rediscutidos em plenário, salvo se sobrevierem fatos novos que possam modificar a decisão prolatada, através de novo pedido interposto pelo interessado.

Art. 15º - O prazo máximo para uma demanda após seu efetivo protocolo ser discutida pelo Conselho Municipal da Cidade de Goioerê – CMCG, será de 3 reuniões ordinárias, podendo ser prorrogado por igual período.

### Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos.

Art. 17º - O conselheiro ausente em 03 (três) reuniões ordinárias, sem motivo justificado, deverá ser substituído por outro membro representante do mesmo segmento.

Parágrafo único: As entidades que não providenciarem a substituição dos conselheiros faltantes, não terá seu representante contado, para efeito de quórum mínimo, enquanto não houver a substituição.

Art. 18º - O exercício da função de conselheiro não será remunerada.

Art. 19º - O Conselho Municipal da Cidade de Goioerê reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e sempre que convocado pelo seu presidente ou por maioria simples de seus membros.

Art. 20º - Para realização das sessões do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê será necessária a presença da maioria simples de seus membros com direito a voz e voto.

Art. 21º - As sessões do Conselho serão públicas e ocorrerão mediante divulgação prévia de 3 (três) dias úteis.

Art. 22º - O presente Regimento poderá ser modificado somente com a aprovação de dois terços dos presentes.

Art. 23º - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogados as disposições em contrário.

Goioerê-PR, 06 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Ellen Karine Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**91F3F405

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**  
**DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019**

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicílica na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF nº 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 049/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do preço unitário fixado na Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário do Diesel S10 de R\$ 2,79 para R\$ 2,98.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de julho de 2020.

Município de Goioxim  
**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita  
Contratante

**AUTO POSTO CECCHIN LTDA.**  
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME: CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME: CPF:

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**C30C405A

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**  
**OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 034/2020**

OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicílica na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF nº 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o preço unitário do Diesel de R\$ 2,75 para R\$ 2,95 e Gasolina Comum de R\$ 3,74 para R\$ 3,82.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de julho de 2020.

Município de Goioxim  
**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita  
Contratante

**AUTO POSTO CECCHIN LTDA.**  
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME: CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME: CPF:

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**E0D29905

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ARISTEU RATTES FILHO – ME

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa ARISTEU RATTES FILHO - ME, inscrita CNPJ sob n.º 14.882.447/0001-46, situada a RUA BRIGADEIRO ROCHA, 3670 - CEP: 85035270 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR; neste ato representada por ARISTEU RATTES FILHO, brasileiro, CPF sob n.º 926.029.679-04, residente e domiciliado à Rua Alcione Bastos, 950 - CEP: 85065020 - BAIRRO: Alto da XV, Guarapuava/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 866/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial 050/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 159/2018 até 03 de julho de 2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica alterada a Cláusula do valor, do contrato, o qual passará a ter o seguinte valor adicionado ao valor total do valor global do contrato ora aditado contrato, ou seja, R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais), correspondente ao acréscimo ao valor do contrato original.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**Conta de Despesa** 1330 **Funcional** Programática 08.001.10.301.0007.2021 **Fonte de Recurso** 0494

#### CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de julho de 2020.

Contratante	ARISTEU RATTES FILHO - ME
Município De Goioxim	CNPJ n.º 14.882.447/0001-46
MARI TEREZINHA DA SILVA	Contratado
Prefeita Municipal	

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo:	2) Nome completo:
RG ou CPF:	RG ou CPF:
Ass.:	Ass.:

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**BD1B95E5

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048 2020**

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 48/2020, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: Paviani & Gallo Ltda CNPJ 09.011.845/0001-57 Rua Guerino Cassol Guaraniaçu-PR CEP 85400-000. Num total geral de R\$ 129.480,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Goioxim, 06/07/2020.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**794AA3C3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 67/2020**

**PORTARIA Nº 67/2020**

**DATA: 06/07/2020**

Ementa: Determina o fechamento do acesso público ao recinto da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, fixa regime de trabalho remoto aos servidores, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de diminuir as aglomerações para evitar a contaminação pelo COVID 19, e Considerando o contido no Decreto Estadual 4.942/2020, e no Decreto Municipal de nº. 179/2020;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Determinar o fechamento do acesso público ao recinto da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Determinar que todos os servidores fiquem em regime de trabalho remoto, de sobreaviso, devendo se fazerem presentes no âmbito da Câmara somente em casos estritamente necessários, para cumprimento de prazos legais e/ou para preparo de eventuais sessões extraordinárias, casos em que serão convocados pela Direção Administrativa.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 (seis) de julho de 2020, e tem validade até o dia 14 (quatorze) de julho de 2020, podendo ser prorrogada em virtude do cenário envolvendo a COVID-19.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 (seis) de julho de 2020.

**JOÃO BATISTA ILHÉU**

Presidente- Gestão 2020

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**A2B02591

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 009/2020**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 099/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020****Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Contratada: **CLOMI'S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 08.983.127/0001-80**

**Objeto do Contrato:** fornecimento de respiradores KN95, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

**Rescisão:** Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o Contrato de Compra e Venda nº 099/2020, da Dispensa de Licitação nº 056/2020 por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir de 06 de julho de 2020.

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:20BA007B**COMPRAS E LICITAÇÕES  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 111/2020****Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 008/2019.****Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Contratada: **D. A. VALERIO FRITSCH EIRELI - ME, CNPJ nº 27.735.305/0001-06.**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, na Rua Ministro Gabriel Passos e imediações no Bairro São Domingos, exceto tubo de concreto que será fornecido pelo município.

**Objetivo do Aditivo:** O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2019.

**Da prorrogação do prazo de Vigência:** Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por **mais 120 (cento e vinte) dias**, encerrando-se, portanto, em **05 de dezembro de 2020**.

**Da prorrogação do prazo de Execução:** Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por **mais 120 (cento e vinte) dias**, ou seja, de 04 de julho de 2020 até **04 de novembro de 2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:1685CF01**COMPRAS E LICITAÇÕES  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 112/2020****Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 008/2019****Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Contratada: **D. A. VALERIO FRITSCH EIRELI - ME, CNPJ nº 27.735.305/0001-06**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, na Rua Ministro Gabriel Passos e imediações no Bairro São Domingos, exceto tubo de concreto que será fornecido pelo município.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2019, decorrente de alteração de meta física.

**Do acréscimo do valor:** a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R\$ 82.874,54 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente ao percentual de **15,67%** do valor total inicial contratado, que é de **R\$ 528.859,07 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)**. O valor total final contratado, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R\$ 611.733,61 seiscientos e onze mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos)**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:1F3661F8**COMPRAS E LICITAÇÕES  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 113/2020****Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 016/2019.****Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Contratada: **CONSTRUTORA FAON LTDA, CNPJ nº 11.263.374/0001-16.**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada para execução da 1ª ETAPA das obras de ampliação e reforma da sede de triagem de materiais recicláveis, localizada à Travessa do Jaú, s/nº, lotes nºs 4, 5 e 6 da quadra nº 1, da Vila São Francisco, cidade de Guaíra-PR.

**Objetivo do Aditivo:** O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2019.

**Da prorrogação do prazo de Execução:** Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até **05 de outubro de 2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:2B44092B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2020**

**Pregão Presencial nº 107/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ANGELICO LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº **82.420.043/0001-90**.

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** contratação de empresa, visando a execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura e tela soldada), os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais.

**Valor Total: R\$ 1.559.027,20 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, vinte e sete reais e vinte centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 06 de julho de 2020 e término em 05 de julho de 2021.

**Data de Assinatura:** 06 de julho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:3734BD37

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 185/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **17.379.750/0001-19**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede, conforme projetos, para fins de atendimento de energia elétrica no ponto de pesca n.º 56; no poço artesiano denominado Gracianos - Capelinha e no poço artesiano denominado Ari Nava - Rancho Alegre (poços artesanais destinado a saneamento rural); e Obras de relocação de rede existente.

**Valor Total: R\$ 85.033,11 (Oitenta e cinco mil, trinta e três reais e onze centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **02 de julho de 2021**.

**Prazo de execução: 40 (quarenta) dias**, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de emissão da ordem de serviços.

**Data de Assinatura:** 03 de julho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:25C55ABB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE SUPRESSÃO Nº 014/2020**

**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2019,**  
**DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **D. A. VALERIO FRITSCH EIRELI - ME**, CNPJ nº **27.735.305/0001-06**

**Objeto do contrato:** contratação de empresa especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, na Rua Ministro Gabriel Passos e imediações no Bairro São Domingos, exceto tubo de concreto que será fornecido pelo município.

**Objetivo do Termo de Supressão - Redução:** conforme memorando nº 1.003/2019 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de **R\$ 19.356,73 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)**, que corresponde à **3,66% do valor inicial contratado, que é de R\$ 528.859,07 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)**. **O valor total final contratado, considerando o Aditivo Contratual nº 112/2020 e a presente Supressão será de R\$ 592.376,88 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:928C6D6A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 310/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 013/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 013/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede, conforme projetos, para fins de atendimento de energia elétrica no ponto de pesca n.º 56; no poço artesiano denominado Gracianos - Capelinha e no poço artesiano denominado Ari Nava - Rancho Alegre (poços artesanais destinado a saneamento rural); e Obras de relocação de rede existente. A empresa:

**GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **17.379.750/0001-19**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 85.033,11 (Oitenta e cinco mil, trinta e três reais e onze centavos)**;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:2D77CBC5

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 312/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 107/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 107/2020**, cujo objeto é o contratação de empresa, visando a execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimento, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura e tela soldada), os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais:

**ANGELICO LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº **82.420.043/0001-90**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 1.559.027,20 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, vinte e sete reais e vinte centavos)**;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**22F16D67

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 313/2020**

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 041/2020 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 041/2019**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para roçadas grama/capim, empreitada global, incluindo mão de obra, máquinas de poda e veículo apropriado para carga e transporte do material resíduos, para fins de roçada e manutenção de terrenos a serem indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, decorrente de futuras notificação e sanções conforme legislação vigente, localizados no território Municipal de Guaíra-PR, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 06 de julho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**0E139064

**CONSAMU**  
**PORTARIA Nº 306/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,

CONSIDERANDO a assembleia geral extraordinária dos Prefeitos do CONSAMU, ocorrida em 19/03/2020, que deliberou e autorizou a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados para o CONSAMU para suprir vagas em aberto até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 065/2015-CONSAMU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a Comissão Examinadora / Julgadora do Processo de Seleção Simplificado para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, através de processo seletivo simplificado/teste seletivo, ficando assim constituída:

Presidente: Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5, agente administrativo do CONSAMU;

Membro: Gustavo Henrique do Nascimento, RG nº 7.840.825-1, médico do CONSAMU;

Membro: Eder Fernandes de Oliveira, RG nº 7.254.894.9, enfermeiro do CONSAMU.

**Art. 2º** - Não haverá nenhum tipo de remuneração extra ou vantagens pessoais para os funcionários ora designados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 03 de julho de 2020.

**JUCENIR LEANDRO STENTZLER**  
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**  
Tatiana Carvalho  
**Código Identificador:**B19664A4

**CONSAMU**  
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 09/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 184.390,60 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

**Projeto/Atividade:** 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência

**Despesa:** 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra

**Fonte de Recurso:** 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados

**Valor:** R\$ 134.390,60 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos)

**Projeto/Atividade:** 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência

**Despesa:** 3.3.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

**Fonte de Recurso:** 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Art. 2º** A importância de R\$ 184.390,60 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos) é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente ao pagamento do Concurso Público nº 001/2020 edital nº 011/2020 para os cargos de agente administrativo; motorista socorrista; rádio operador;técnico em enfermagem; técnico em regulação médica;enfermeiro; assessor jurídico; contador ;farmacêutico e médico 12 horas e médico 24 horas tendo total de inscritos 2.539 sendo 121 isentos e 2.418 pagantes.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 06 de julho de 2020.

**JUCENIR LEANDRO STENTZLER**

Presidente CONSAMU

**Publicado por:**

Tatiana Carvalho

**Código Identificador:**AAC5AE21**CONSAMU  
ATO DE CONSÓRCIO Nº 10/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 09/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

**§ 1º** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio – Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R\$ 184.390,60

**Art. 2º** A importância de **R\$ 184.390,60 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente ao pagamento do Concurso Público nº 001/2020 edital nº 011/2020 para os cargos de agente administrativo; motorista socorrista; rádio operador; técnico em enfermagem; técnico em regulação médica; enfermeiro; assessor jurídico; contador; farmacêutico e médico 12 horas e médico 24 horas tendo total de inscritos 2.539 sendo 121 isentos e 2.418 pagantes.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 06 de julho de 2020.

**JUCENIR LEANDRO STENTZLER**

Presidente CONSAMU

**Publicado por:**

Tatiana Carvalho

**Código Identificador:**9D48E31B**CONSAMU  
ATO DE CONSÓRCIO Nº 11/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios dos Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade:** 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa

**Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 3 – Manutenção Contratos de Programa

**Valor:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**Art. 2º** A importância R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

**Projeto/Atividade:** 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa

**Despesa:** 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

**Valor:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 06 de julho de 2020.

**JUCENIR LEANDRO STENTZLER**

Presidente CONSAMU

**Publicado por:**

Tatiana Carvalho

**Código Identificador:**96990013**CONSAMU  
ATO DE CONSÓRCIO Nº 12/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 10/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

**§ 1º** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R\$ 400.000,00

**Parágrafo 2:** Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R\$ 400.000,00

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 06 de julho de 2020.

**JUCENIR LEANDRO STENTZLER**

Presidente CONSAMU

**Publicado por:**

Tatiana Carvalho

**Código Identificador:**21E75716**CONSAMU  
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 129/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;

Considerando a inobservância da ordem classificatória na convocação realizada através do Edital nº 126/2020, vez que há candidato aprovado em ordem classificatória a ser chamado.

Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

**TORNA PÚBLICO:**

A anulação da convocação da candidata abaixo relacionada:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
7º	182333	SIMONE FRITZEN DO PRADO	Enfermeiro	Toledo

2. A candidata acima citada permanece em sua posição originária de aprovação, aguardando futuras convocações.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, 06 de julho de 2020.

**JUCENIR LEANDRO STENTZLER**

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**

Tatiana Carvalho

**Código Identificador:**AF63BC91**CONSAMU****CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020**

**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **20/07/2020, às 08h31min** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, SENDO MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL DE USO INDIVIDUAL, COM INSTALAÇÃO E GARANTIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NA UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA), DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO”**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **20/07/2020**. A retirada do edital poderá ser realizada através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), através do e-mail [licitacao@consamu.com.br](mailto:licitacao@consamu.com.br), ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site [www.consamu.com.br](http://www.consamu.com.br), ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 06 de julho de 2020.

**CRISTIANE ROSA RIBEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Tatiana Carvalho

**Código Identificador:**E8336282**CONSAMU****CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 131/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 07/07/2020 a 13/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
11º	181331	CRISTIANE APARECIDA DA ROSA CEZAR	Enfermeiro	Toledo
29º	182352	MARIANA COMIRAN BELIM	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou

que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**JUCENIR LEANDRO STENTZLER**

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**

Tatiana Carvalho

**Código Identificador:**4FB30F96**CONSAMU****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 132/2020**



O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 07/07/2020 a 13/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
14º	235609	FABRICIO MACHADO PELICOLI	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
2º	234842	ARTHUR PENZLIEN PINCELI	Médico 12 h / UPA	Cascavel
3º	235295	VINICIUS URBANOWSKI RAMOS	Médico 12 h / UPA	Cascavel
4º	229968	THAMARA ANDRESSA FAGUNDES	Médico 12 h / UPA	Cascavel
5º	236500	FREDERICO GAIA COSTA DA SILVA	Médico 12 h / UPA	Cascavel
6º	227801	FERNANDA SECCHI DE LIMA	Médico 12 h / UPA	Cascavel
7º	233723	FERNANDO ROSSATO SALVI	Médico 12 h / UPA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e - CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**JUCENIR LEANDRO STENTZLER**

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**

Tatiana Carvalho

**Código Identificador:**B3340F69

#### CONSAMU

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 133/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 071/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 07/07/2020 a 13/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	50º	Gilvana Isabel Rigo	Técnico em Segurança do Trabalho	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e - CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**JUCENIR LEANDRO STENTZLER**

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**

Tatiana Carvalho

**Código Identificador:04BA61D0**

**PROJUR**

**DECRETO Nº 179/2020 DATA: 03.07.2020**

Ementa: ratifica as medidas restritivas constantes no Decreto Estadual nº 4.942/2020, suspendendo as atividades econômicas não essenciais no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras disposições.

**O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea “o” do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;**

**Considerando** os dados epidemiológicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, referente ao COVID-19, os quais apontam crescimento do número de infectados no território do Município;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 4.942/2020 o qual impõe medidas restritivas no âmbito de determinadas Regionais de Saúde em combate ao vírus COVID-19;

**Considerando** a Notificação Sanitária expedida pela Secretaria de Saúde do Estado exigindo o cumprimento integral dos termos do Decreto Estadual nº 4.942/2020, sob pena de responsabilização sanitária do Município e penal do Gestor Municipal;

**Considerando** a decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e a Associação Comercial de Guaíra, datada de 03.07.2020;

**Considerando** o memorando online sob o nº 622/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica ratificado, no âmbito do Município de Guaíra, o Decreto nº 4.942 de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência da saúde pública em decorrência da infecção humana pelo vírus COVID-19.

**Art. 2º** Ficam suspensas as atividades econômicas não essenciais, a partir do dia 04 de julho de 2020.

**Art. 3º** Consideram-se atividades essenciais, aquelas estabelecidas no Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, as quais poderão exercer suas atividades em horário normal de funcionamento.

**Art. 4º** Fica suspenso, pelo período de vigência do Decreto nº 4.942 de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, o atendimento ao público no Paço Municipal Kurt Walter Hasper e nas demais repartições municipais em que haja atendimento administrativo ao público, inclusive sessões presenciais em processos licitatórios, devendo ser estabelecido, para tanto, meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da suspensão que trata o caput as unidades públicas de saúde do Município que forem essenciais para o atendimento à população.

**Art. 5º** Visando a preservação da saúde dos servidores públicos, os Secretários Municipais poderão suspender total ou parcialmente as atividades públicas, devendo para tanto avaliar a necessidade técnica e operacional de cada pasta para o fim de reduzir o número de servidores necessários à manutenção das atividades essenciais, organizando escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos, bem como instituir, quando possível, o regime de teletrabalho dos servidores.

**§ 1º** Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regresso de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverão obrigatoriamente realizar trabalho remoto ou teletrabalho pelo prazo estabelecido pela Vigilância Sanitária, devendo ser avaliada a sua condição de saúde, antes do retorno.

**§ 2º** Os servidores que realizarem trabalho presencial poderão cumprir jornada de trabalho reduzida estabelecida pela chefia imediata, sem necessidade compensação futura.

**§ 3º** O servidor que exerce atividade incompatível com o regime de trabalho à distância poderá, a critério da sua chefia imediata, ser afastado de suas atividades, sem prejuízo da remuneração.

**§ 4º** Fica dispensado durante a vigência deste Decreto o controle biométrico da jornada de trabalho dos servidores públicos.

**§ 5º** As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizado pelo Secretário.

§ 6º Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho e cargo, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

§ 7º Aplica-se, no que couber, aos estagiários as regras contidas neste artigo.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia enquanto perdurar as disposições do Decreto Estadual nº 4.942 de 30 de junho de 2020.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições do Decreto Municipal nº 178/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto  
Código Identificador:7D39D6B9

**PROJUR**  
**PORTARIA Nº 311/2020 DATA: 06.07.2020**

Ementa: concede férias ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 3.124/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao servidor público municipal, mencionado a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Anildo Moraes Peracoli	5.330.097-9 SESPII/PR	2017/2018 2018/2019 2019/2020	13/07/2020 a 22/07/2020 e 23/07/2020 a 21/08/2020 e 22/08/2020 a 20/09/2020

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto  
Código Identificador:5A4530D8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO N.º 4517/2020**

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art.

79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações e Lei Municipal nº 642/2012;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2914-9	Suzamara Aparecida Cassol de Oliveira	8.596.333-33	Auxiliar Consultório Dentário	de 07/07/2020 a 02/01/2021 A
Observação: Licença maternidade cumprindo o artigo 79 da Lei 051/92: “ A servidora gestante, será concedida licença remunerada de 180 dias a contar o OITAVO MÊS de gestação”.				

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2020.**

**OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Leticia de Andrade da Luz  
Código Identificador:63348366

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**SEDU/PARANACIDADE**

**REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020.**

O Pregoeiro do município de Guaraniaçu comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020 que após a análise e verificação da proposta de preços e documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	Volkswagen do Brasil Industria de Veiculos Automotores Ltda	62.290,00	49.300,00

Inabilitação: Não houve inabilitado.

Guaraniaçu, 06 de julho de 2020.

**JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jose Hamilton Cordeiro  
Código Identificador:4EA465E1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 800/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.**

**LEI Nº 800/2020**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL:	12.361.0005.1107 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
157	4.4.90.51.00.00 1102 Obras e Instalações	R\$ 260.000,00
Total		R\$ 260.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial do total de dotação orçamentária conforme termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para retificar a SUBFUNÇÃO (368) anulada pelo TEC/PR sendo substituída pela SUBFUNÇÃO (361) em vigor, conforme abaixo especificada:

ÓRGÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL:	12.368.0005.1107 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
157	4.4.90.51.00.00 1102 Obras e Instalações	R\$ 260.000,00
Total		R\$ 260.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de junho de 2020

**HAYSSAN COLOMBES ZAHOU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

**Código Identificador:800BD0E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 801/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE  
DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.**

**LEI Nº 801/2020**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.304.0006.2428 APOIO FINANC. P/ INVEST. NA REDE DE SERV. PUBL. DE SAÚDE	
...	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de repasse do Fundo Estadual de Saúde - FES no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para aquisição de motores de popa melhorando o atendimento emergencial das equipes de saúde e vigilância em saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de junho de 2020

**HAYSSAN COLOMBES ZAHOU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

**Código Identificador:08B40363**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 802/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
15.272,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS  
REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO  
ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARAQUEÇABA.**

**LEI Nº 802/2020**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15.272,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.272,00 (Quinze mil e duzentos e setenta e dois reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.305.0006.2421 ENFRENT. DA EMERG. DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
416	3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo	R\$ 15.272,00
TOTAL		R\$ 15.272,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de repasse do Fundo Estadual de Saúde - FES no valor de R\$ 15.272,00 (Quinze mil e duzentos e setenta e dois reais), através da Resolução SESA nº 705/2020.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de junho de 2020

**HAYSSAN COLOMBES ZAHOU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos  
Código Identificador:5354C890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3.003/2020 “DISPÕE SOBRE MEDIDAS  
COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO  
PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE  
GUARAQUEÇABA.”**

**DECRETO Nº 3.003/2020**

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS  
COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO  
CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO as deliberações do Gabinete de Crise, na data de 29 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que o aumento diário no número de casos de infecção pelo novo-Coronavírus (COVID-19), em todo o litoral paranaense, em especial no Município de Paranaguá.

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a saúde da população guaraqueçabana.

CONSIDERANDO a elevada quantidade de guaraqueçabanos que viajam diariamente ao Município de Paranaguá.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor controlar e fiscalizar o tráfego de pessoas que utilizam o transporte náutico intermunicipal.

DECRETA:

Art. 1.º Altera o *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.984/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica permitido o embarque e desembarque de passageiros no trapiche público municipal, de taxis náuticos e barco de linha regulares perante o município, para fins de transporte de passageiros para atendimento bancário e demais serviços, apenas nas terças e quintas-feiras.”

Art. 2.º Recomenda-se que a população guaraqueçabana não realize viagens intermunicipais sem que haja real necessidade, contudo ficam autorizados desde de que cumpram integralmente as medidas sanitárias e de controle normatizadas no Decreto Municipal nº 2.984/2020, bem como nos demais decretos municipais e resoluções da Vigilância Sanitária.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de junho de 2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2020.

**HAYSSAN COLOMBES ZAHOU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos  
Código Identificador:90BF284F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 11/2020**

REPUBLICAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 – PMG**

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote**, através de Registro de Preços, visando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL”. Preço máximo global de R\$ 41.424,51 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos); Data de abertura: 17/07/2020 às 09h30min. Prazo para recebimento das propostas: do dia 06/07/2020 a partir das 08h00min horas até o 17/07/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 06 de Julho de 2020.

**ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Portaria nº. 53/2018

**Publicado por:**

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos  
Código Identificador:C1590B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 12/2020**

REPUBLICAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 – PMG**

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote**, através de Registro de Preços, visando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. Preço máximo global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Data de abertura: 17/07/2020 às 14h30min. Prazo para recebimento das propostas: do dia 06/07/2020 a partir das 08h00min horas até o 17/07/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 06 de Julho de 2020.

**ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro  
Portaria nº. 53/2018

**Publicado por:**

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos  
Código Identificador:D385DCE8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 152/2019, referente ao Pregão Presencial nº 48/2019. **Contratada: PLANENGE ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.248.873/0001-60, estabelecido na Rua Pioneiro Agenor Camargo, nº 1468, térreo, Copacabana 2, Maringá, Estado do Paraná. Fica prorrogado o prazo de execução até dia 07/09/2020. O valor a ser acrescido ao contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 06 de julho de 2020.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal.  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisangela Macagnan  
**Código Identificador:8E4B6812**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 09/2020**

**LEI Nº 09/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do município de IGUAARAÇU para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da constituição federal, de 5 de outubro de 1998, no art. 4º, da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF) e na lei orgânica do município de IGUAARAÇU, ficam estabelecidos as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II- A organização e a estrutura dos orçamentos;
- III- As diretrizes específicas para o poder legislativo;
- IV- As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V- As disposições relativas às despesas do município com o pessoal e encargos sociais;
- VI- As disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII- As disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII- As disposições finais.

**Parágrafo Primeiro:** Integram esta lei os seguintes anexos:

I- Anexo de metas fiscais, composto de:

- Demonstrativos de metas atuais;
- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Demonstrativos das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores

Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; Demonstrativos da estimativa e compensação da renúncia de receita; Demonstrativos da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II- Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;

III- Anexo de Metas e Prioridades;

IV- Demonstrativos de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000;

**CAPÍTULO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da constituição federal, no art. 4º da lei complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as constantes em anexo próprio desta Lei, as quais terão procedências na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

**§ 1º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:

- I - A promoção do desenvolvimento sustentável;
- II - À inclusão social;
- III - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- IV - À saúde;
- V - Às ações que visem garantir a cidade limpa, segura e com excelência em qualidade de vida;
- VI - A geração de emprego e renda;
- VII - A gestão dinâmica, eficaz e transparente;

**§ 2º** A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

**Art. 3º.** As ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual- PPA, período 2018 -2021, e ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2020, a ser encaminhada à Câmara Municipal.

**§ 1º** O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo.

**§ 2º** Na destinação de recursos às ações constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual- PPA.

**Art. 4º.** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quando demonstrativo das receitas e despesas, conforme art.14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná- TCE/PR.

**CAPÍTULO II**

**ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º.** A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamentos da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

**Art. 6º.** O Projeto de Lei Orçamentária do Município de IGUAÇU relativo ao exercício de 2020 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV - O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

**Art. 7º** Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Diretriz: O conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;

II - Função: O maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

III - Subfunção: Uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - Programa: O instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V- Ação: Especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas.

VI - Atividade: O Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - Projeto: O instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo;

VIII - Operação especial: O conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX- Órgão Orçamentário: Constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - Unidade Orçamentária: Constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - Modalidade de aplicação: A especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - Concedente: O órgão ou entidade de Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários;

XIII - Conveniente: As entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

**§1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§2º** Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**§3º** As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

**Art. 8.** As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais, de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

**Art. 9.** O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de Setembro de 2020, compreenderá a programação dos Poderes Legislativos e Executivos do município, seus órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art.10.** A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

Categoria econômica;  
Origem;  
Espécie;

**§1º** A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I- Receitas Correntes-1;  
II- Receitas de Capital-2

**§2º** A origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

**§3º** O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

**Art.11.** A despesa orçamentária será discriminada por:

I- Unidade Orçamentária;  
II- Função;  
III- Subfunção;  
IV- Programa  
V- Projeto, Atividade ou Operação Especial;  
VI- Categoria Econômica;  
VII- Grupo de Natureza da Despesa;  
VIII- Modalidade de Aplicação;  
IX- Elemento de despesa;  
X- Identificador de Uso;  
XI- Grupo de Destinação de Recursos  
XII- Fonte de Recursos.

**§1º** A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I- Despesas Correntes- 3;  
II- Despesas de Capital- 4;

§2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I- Pessoal e Encargos Sociais- 1;  
 II- Juros e Encargos da Dívida- 2;  
 III- Outras Despesas Correntes- 3;  
 IV- Investimentos - 4  
 Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas- 5;

VI- Amortização da dívida- 6;

§3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II- Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I- Transferências à União- 20;  
 II- Transferências a Estados e ao Distrito Federal- 30;  
 III- Transferências a instituições privadas e sem fins lucrativos- 50;  
 IV- Transferências a instituições privadas com fins lucrativos- 60;  
 V- Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio- 71;  
 VI- Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos- 72;  
 VII- Aplicações diretas- 90;  
 VIII- Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundados e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social- 91;

§5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais.

§6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§7º A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR.

I- O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

II- As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;

III- Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer ingresso.

§8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§9º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§10. Fica o Poder Executivo e legislativo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

§11. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 5% (Cinco) por cento das dotações definidas nesta Lei, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

**Art. 12.** A Reserva de Contingência prevista no art. 42 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

**Art. 13.** A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas

I- A participação em constituição ou aumento de capital de empresas;  
 Ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

III- Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorrida após o encaminhamento, ao Poder Legislativo correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias correspondente.

**Art. 15.** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I- O comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;  
 II- O demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;  
 III- A situação observada no exercício de 2017 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;  
 IV- O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento de ensino;  
 V- O demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;  
 VI- A discriminação da dívida pública total acumulada;  
 VII- Os demonstrativos que informem os montantes do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas, com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

**Art. 16.** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se á de:

I- Texto da lei;  
 II- Quadros orçamentários consolidados;  
 III- Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;  
 IV- Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;  
 V- Discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

### CAPÍTULO III



**DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 17.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas por arts. 153, §5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-a, § 2º, inciso II, da constituição Federal.

§2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§3º Incluí-se nas despesas acima elencadas, o caráter constitucional do 13º salário e férias para o legislativo.

**Art. 18.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o dia 15 de Julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

**CAPÍTULO IV****DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES****SEÇÃO I****Diretrizes Gerais**

**Art. 19.** A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade e todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art.48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

II- Pelo Poder Executivo:

- a) Da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) Das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.
- c) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- d) Do Relatório de Gestão Fiscal

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e do Controle Interno do Município, deverá:

I- Manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48. Caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

II- Providenciar as medidas previstas no inciso II, do §1º, do citado artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 20.** As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais considerarão os efeitos das

alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**Art. 21.** O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e Secretarias Municipais, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o

cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

**Art. 22.** As despesas consideradas irrelevantes, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, ressalva-se o disposto na LRF-Artigo 16 - § 3º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ único: Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento

da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

**Art. 23.** No prazo previsto no §2 do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 24.** Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas em Anexos de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

**Art. 25.** Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 26.** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos

Municipais e Empresas Públicas serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de Junho de 2020, e apresentadas à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão até o dia 15 de Julho de 2020, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo único:** O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fontes de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**Art. 28.** É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Parágrafo único:** Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2020.

**Art. 29.** A lei orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- I-Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada;
- II- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 30.** A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art. 11 desta lei, especificando:

- I-Número e data do Ajuizamento da ação originária;
- II\_ Número do precatório;
- III- Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV- Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V- Data da autuação do precatório;
- VI- Nome do beneficiário;
- VII- Valor do precatório a ser pago;
- VIII- Data do trânsito em julgado;
- IX- Número da vara ou comarca de origem;

**Parágrafo único:** A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2020 os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100 § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.

**Art. 31.** Na programação da despesa não poderão:

I-Ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II- Ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos da calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

III- Ser classificadas como atividades, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada;

IV- Ser incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

**Art. 32.** Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I- Ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

**Parágrafo Único:** Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2020, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

**Art. 33.** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privada com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

**Parágrafo único:** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam os arts. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34.** A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I-Custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
- II- Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
- III- Garantia do cumprimento do disposto nos arts. 40 e 41 desta lei;
- IV- Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
- V- Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- VI- Pagamento de sentenças judiciais;
- VII- Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito;
- VIII- Reserva de contingência, conforme especificado no art. 42 desta lei.

**Parágrafo único:** Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

**Art. 35.** As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e /ou conclusão.

**Art. 36.** O controle de custos a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, e no art. 50, § 3º, da Lei complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes da Lei nº 37 de 26 de Dezembro de 2017 - Plano Plurianual- PPA, serão realizados pela Controladoria - Geral do Município.

## SEÇÃO II

### Diretrizes específicas do Orçamento Fiscal

**Art. 37.** O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus órgãos, Autarquias, Institutos, Fundações e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da autoridade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

**Art. 38.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 39.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II- O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;
- III- As alterações tributárias.

**Art. 40.** O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 41.** O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 42.** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1 (um) por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de contingência prevista no caput será constituída exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 00999 (Reserva de contingência) – (Exercício corrente).

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de Novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

**Art. 43.** Fica o Poder Executivo e legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e Arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Transposição.

§1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

**Art. 44.** Fica o Poder Executivo e legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

**Art. 45.** Fica o Poder Executivo e legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Transferência.

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

**Art. 46.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos art. 167, § 2º, da Constituição Federal e 104, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43 § 1º incisos I, II e IV da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 47.** Os recursos de convênios repassados pelos Municípios a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria- Geral do município.

### SEÇÃO III Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 48.** O Orçamento da Seguridade compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204, e 212, §4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I- das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- II- da contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
- III- do Orçamento Fiscal.

**Parágrafo único.** Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 49.** As despesas com pessoal e encargos sociais para 2020 serão fixadas observando – se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

**Art. 50.** Os Poderes Legislativos e Executivos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de maio de 2020 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações do plano carreiras e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**Art. 51.** O reajuste dos vencimentos dos servidores municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2020, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionista, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário, conforme disposto no art.169,§ 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

§ 2º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados no § 1º observará a variação do INPC de janeiro de 2020 a Dezembro de 2020, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º dar-se-á por atos próprios dos chefes dos poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as respectivas competências privativas de cada poder.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 52.** O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2020, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 48 e 50 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

**Art. 53.** No exercício financeiro de 2020, observando o disposto no art.169, da Constituição Federal somente poderão ser admitidos servidores se:

- I- existirem cargos vagos a preencher, demonstrando na tabela de quadro de pessoal do município;
- II – houve vacância, após 31 de julho de 2020, dos cargos ocupados, constante da referida tabela;
- II- houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV – forem observados os limites previstos no art. 52 desta lei, ressalvando o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Parágrafo único.** A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art.169,§1º, incisos I e II, da Constituição federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 54.** No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 53 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

**Art. 55.** O disposto no art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Parágrafo único.** Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III- Não caracterizam relação direta de emprego.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 56.** Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observando o disposto no art. 41 desta lei.

**Art. 57.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA ou outro indexador que venha substituí-lo.

**Art. 58.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, ressalvado o disposto no Art. 14 § 3º da LRF.

**Art. 59.** O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e o Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, do exercício de 2020, terão desconto de dez por cento do valor lançado, em caso de pagamento em cota única.

**Art. 60.** Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2020, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei

Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

**Art. 61.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter geral não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo quem impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios quem correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciado que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**Art. 62.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 63.** Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2020.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 64.** Cabe à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão disciplinará:

- I- O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II- A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poder Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;
- III- As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

**Art. 65.** Para efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

I- As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal;

II- As despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 66.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenados de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 67.** Os valores das metas fiscais, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 até 30 de Setembro de 2020 ao Legislativo Municipal.

**Art. 68.** A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

**Art. 69.** Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênera.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, considere-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.

**Art. 70.** A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

**Art. 71.** Cabe à Controladoria – Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 72.** Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alteram os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da constituição Federal e do art. 103, § 7º, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 73.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 06 de Julho de 2020.

**MANOEL ABRANTES NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eva Paula Charalo Aglio  
**Código Identificador:7CC6B2EB**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 119/2017**

Quarto Aditamento ao Contrato n.º 119/2017  
Pregão Presencial nº 026/2017

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

**Contratado:** Total Projetos Editoriais, Marketing, Assessoria de Imprensa e Comunicação, com sede à Avenida Cerro Azul, 1499 –

B704, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.390.971/0001-08.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 026/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Prorrogando sua vigência para 06/01/2021, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 03/07/2020.

**MANOEL ABRANTES NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eva Paula Charalo Aglio  
**Código Identificador:72EE6921**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL  
ADITIVO CONTRATO Nº 086/2017**

Retifica-se a publicação do **Extrato Contratual Aditivo Contrato nº 086/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2020.

Onde se Lê: “**EXTRATO CONTATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 086/2017**

**Terceiro aditamento ao contrato nº 086/2017**

**Pregão Presencial nº 017/2017.”**

Leia-se: “**EXTRATO CONTATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 067/2018**

**Terceiro aditamento ao contrato nº 067/2018**

**Pregão Presencial nº 021/2018.”**

Iguaraçu, 06 de Julho de 2020.

**EVA PAULA CHARALO**

Departamento de Licitação

**Publicado por:**

Eva Paula Charalo Aglio  
**Código Identificador:45B96460**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 067/2018**

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 067/2018

Pregão Presencial nº 021/2018

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

**Contratado:** Isadora Camila Soares Ramos da Fonseca, CNPJ N.º 27.047.204/0001-34.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 021/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Prorrogando sua vigência para 12/06/2020, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 10/06/2019.

**MANOEL ABRANTES NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eva Paula Charalo Aglio

**Código Identificador:**A07F6176**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 000078/20 DE 6 DE JULHO DE 2020**

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, nº 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000078/20 de 6 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 263.980,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31.980,00
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03.08.244.0011.2.059-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15.200,00
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.03 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	
02.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.06 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
02.06.04.122.0002.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO	
03.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0002.2.006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.02.04.122.0002.2.008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.04 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.04.04.121.0002.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0002.2.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.04 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.04.04.121.0002.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.01.04.123.0003.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
04.02.04.123.0003.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

05.01.15.452.0005.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E	
13.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.01.20.608.0015.2.065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
13.03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.03.18.541.0015.2.069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
13.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.01.20.608.0015.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Julho de 2020

**MANOEL ABRANTES NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eva Paula Charalo Aglio

**Código Identificador:**C01736AE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº. 113, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

Altera Lotação de Assessor de Secretaria e dá outras providências.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ALTERADO a partir de 01/07/2020, a Lotação da Servidora Municipal Senhora SANDRA RAMOS DA CRUZ, Registro Geral sob nº. 7.669.654-3 SSP/PR e CPF sob nº. 030.677.899-89, nomeada para o cargo de Assessor de Secretaria através do Decreto nº. 218/2018, de 19 de outubro de 2018, conforme segue:

I – Da nova Lotação:

LOTAÇÃO ANTERIOR	NOVA LOTAÇÃO
Assessor de Secretaria - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Assessor de Secretaria - Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Conforme artigo 1º, a Senhora SANDRA RAMOS DA CRUZ, passa a desempenhar as funções inerentes ao cargo de Assessor de Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social permanecendo inalterados os vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosicler da Silva

**Código Identificador:**EB378874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº. 114, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

Altera Lotação de Assessor de Secretaria e dá outras providências.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ALTERADO a partir de 01/07/2020, a Lotação da Servidora Municipal Senhora CARLA SAMARA GOMES, Registro Geral sob nº. 10.363.433-4 SSP/PR e CPF sob nº. 071.515.749-32, nomeada para o cargo de Assessor de Secretaria através do Decreto nº. 198/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme segue:

I – Da nova Lotação:

LOTAÇÃO ANTERIOR	NOVA LOTAÇÃO
Assessor de Secretaria - Secretaria Municipal de Assistência Social	Assessor de Secretaria - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Art. 2º - Conforme artigo 1º, a Senhora CARLA SAMARA GOMES, passa a desempenhar as funções inerentes ao cargo de Assessor de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo permanecendo inalterados os vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosicler da Silva

**Código Identificador:**19727713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº. 116/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, Prefeito municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 art. artigo 8º, inciso I e inciso II.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 221.599,57 (Duzentos vinte e um mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0014.1017 Obras de Infraestrutura Urbana  
2242.4.4.90.51.00.00 – 03 990 Obras e Instalações R\$ 214,40  
2243.4.4.90.51.00.00 – 01 782 Obras e Instalações R\$ 214.188,95

05 SECRETARIA DE SAUDE  
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde  
942.3.3.90.30.00.00 – 01 370 Outros Materiais de Consumo R\$ 7.196,22

**TOTAL R\$ 221.599,57**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 990 – Cessão Onerosa do bônus do Pré-Sal, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2019 no valor de R\$ 214,40 (Duzentos e quatorze Reais e quarenta centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1º será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte:

782 – Transferência Federal - Convênio Barracão Industrial 852381/2017, no valor de R\$ 214.188,95 (Duzentos e quatorze mil cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), Fonte: 370 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, no valor de R\$ 7.196,22 (Sete mil cento e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 06 (Seis) dias do mês de julho de 2020.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosicler da Silva

**Código Identificador:**B8EF912B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 510/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;  
b) o atestado Médico

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 02 de julho de 2020 a 08 de julho de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2020.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 06 de julho de 2020.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celso Andrey Abreu

**Código Identificador:**B80B469A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 511/2020**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.327.046-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.196.609-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 27/06/2018 à 27/06/2019, para serem gozados a partir de 06/07/2020 a 25/07/2020.

*Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 06 de julho de 2020.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celso Andrey Abreu  
**Código Identificador:**88171639

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.

**CONTRATADA:** Empresa **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**, CNPJ nº. 78.624.202/0001-00

**OBJETO:** Contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.

**OBJETIVO:** Fica alterada a Clausula Sétima do Contrato de nº. 035/2019, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Aditivo de Contrato de 17 de julho de 2020 para 17 de julho de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**LICITAÇÃO:** Dispensa 003/2019

Contrato nº. 035/2019

**FORO:** Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 30 de junho de 2020.

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ariovaldo Martins  
**Código Identificador:**B0F27271

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)**

**CONTRATO: 051/2018 - ID/TCE Nº 41876**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** MB - CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA  
CNPJ N.º 05.882.271/0001-31

**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços por 90 (noventa) dias, contatos imediatamente após o término do prazo inaugural.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 24/2018.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 03/07/2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Vicenzi  
**Código Identificador:**DBC2D0DA

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)**  
**CONTRATO Nº 051/2019 - ID/TCE Nº 42002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** J H GONÇALVES ALIMENTOS LTDA  
CNPJ N.º 27.351.505/0001-57

**OBJETO:** Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 11/09/2020, consolidando demais aditivos.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 21/2019.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 06/07/2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Vicenzi  
**Código Identificador:**A62E137E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REPUBLICADO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)**  
**CONTRATO Nº 049/2019 - ID/TCE Nº 42000**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME  
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 11/09/2020 e consequentemente um aditivo financeiro no valor de R\$ 1.530,03 (um mil quinhentos e trinta reais e três centavos) consolidando demais aditivos.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 21/2019.



Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 07/05/2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção na Edição nº 2045 – Diário Oficial dos Municípios – 06/07/2020 e na Edição nº 21861 Folha de Londrina – 05/07/2020.

Publicado por:  
Flavia Vicenzi  
Código Identificador:679F1051

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)**

**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 08 - ID/TCE Nº 42152**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ Nº 17.808.271/0001-70

**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 04/2020 e Ata de Registro de Preços nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal.  
Gabinete do Prefeito, aos 06/07/2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luis Cezar Contreras  
Código Identificador:3F392863

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)  
CONTRATO Nº 054/2019 - ID/TCE Nº 42005**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI  
CNPJ N.º 32.387.337/0001-90

**OBJETO:** Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 11/09/2020, consolidando demais aditivos.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 21/2019.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 06/07/2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Flavia Vicenzi

Código Identificador:7A8AD1D7

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)  
CONTRATO Nº 053/2019 - ID/TCE Nº 42004**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ N.º 31.062.949/0001-40

**OBJETO:** Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 11/09/2020.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 21/2019.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 06/07/2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Flavia Vicenzi  
Código Identificador:D36B798D

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)  
CONTRATO Nº 060/2019 - ID/TCE Nº 42011**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** E TODÃO GONÇALVES EIRELI  
CNPJ N.º 30.747.960/0001-80

**OBJETO:** Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 11/09/2020.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 23/2019.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 06/07/2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Flavia Vicenzi  
Código Identificador:641D34CB

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)  
CONTRATO Nº 056/2019 - ID/TCE Nº 42007**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** SYMA PRINT LTDA

CNPJ N.º 07.300.151/0001-04

**OBJETO:** Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 11/09/2020.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 23/2019.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 06/07/2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Vicenzi  
**Código Identificador:**C51D074E

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)  
CONTRATO Nº 058/2019 - ID/TCE Nº 42009**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** ALIRIO FERREIRA BARBOSA  
CNPJ N.º 77.578.524/0001-99

**OBJETO:** Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 11/09/2020.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 23/2019.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 06/07/2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Vicenzi  
**Código Identificador:**2B39DF55

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)  
CONTRATO Nº 057/2019 - ID/TCE Nº 42008**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** INT – SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA  
CNPJ N.º 07.703.592/0001-57

**OBJETO:** Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 11/09/2020.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 23/2019.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 06/07/2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Vicenzi

**Código Identificador:**420CB9E2

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)  
CONTRATO Nº 059/2019 - ID/TCE Nº 42010**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** MISTER MICRO PARANA LTDA  
CNPJ N.º 01.518.425/0001-50

**OBJETO:** Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 11/09/2020.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 23/2019.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 06/07/2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Vicenzi  
**Código Identificador:**02C9DD73

### DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 103/20 DE 06 DE JULHO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 276.534,65 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%

552 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 276.534,65

**Total Suplementação: 276.534,65**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.8.10.21.00.00000000 Fonte: 773 276.534,65

**Total da Receita: 276.534,65**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito

**Publicado por:**Luciani Maria Raniero Zampar  
**Código Identificador:DA2B3DFD****DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE  
DECRETO 104/20 DE 06 DE JULHO DE 2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

**Decreta:****Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 57.465,35 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**Suplementação**

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

52 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%

192 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.465,35

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE

11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE

11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS

445 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

**Total Suplementação: 57.465,35****Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.**Redução**

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES  
06.001.15.451.0012.1.059. CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURÍSTICO DE LAZER

95 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 57.465,35

**Total Redução: 57.465,35****Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito

**Publicado por:**Luciani Maria Raniero Zampar  
**Código Identificador:C369C1EB****ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU****GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº026/2020**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 026/2020**, que tem como objeto a **“Aquisição de sacos impermeáveis para o manejo de corpos identificados sob suspeita de Covid-19 no valor de R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais)**, cujo vencedor foi a empresa **MUNDIFER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de julho de 2020.

**HÉLIO VIEIRA GUIMARAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Eliane do Rocio Almeida  
**Código Identificador:6AE05A05****GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº027/2020**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 027/2020**, que tem como objeto a **“Contratação de empresa para aquisição de 2 aparelho tipo ventilador pulmonar de caráter EMERGENCIAL para utilização nos casos de contágio pelo VIRUS COVID-19 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, cujo vencedor foi a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.187.384/0001-54** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de julho de 2020.

**HÉLIO VIEIRA GUIMARAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Eliane do Rocio Almeida  
**Código Identificador:9EA0F66C****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 001/2020  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2020**

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

**R E S O L V E:****HOMOLOGAR** as inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, previsto no Edital nº. 002/2020 conforme relação anexa.

ENFERMEIRO		
CPF	NOME	INSC.
092.181.998-62	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	1
883.165.999-53	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	2
979.876.469-20	NEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	3
018.372.159-44	SANDRA DO ROCIO FREITAS	4
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
CPF	NOME	INSC.
056.878.239-99	ADRIANA DE FATIMA COSTA FONTOURA	1
075.930.259-69	ALISSON PIRES BARBOSA	2
114.022.049-73	AMANDA CRISTINA MOTA SALOMÃO DOS SANTOS	3
701.850.939-49	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	4
055.212.439-76	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	5
060.857.969-60	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	6
052.749.309-05	ELISANDRA TATIANE DA SILVA	7
062.070.759-35	EMILENE DE FREITAS DE JESUS	8

021.458.359-70	JOANA DARC DOS SANTOS	9
052.912.069-00	JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	10
087.724.149-01	LAYS CRISTINA FRANÇA CRISTO	11
690.115.329-53	LEIA DE FARIA GEFER COSTA	12
031.625.229-86	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	13
689.742.219-34	MARIA JOANA ROSA DE LARA	14

Itaperuçu, 06 de Julho de 2020.

**HELIO VIEIRA GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janete Baido dos Santos Paes  
**Código Identificador:**49E955DE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 180/2020**  
**LICITAÇÃO Nº 088/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 180/2020**

*Licitação nº 088/2020*

*Tomada de Preço nº 025/2020*

*OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses.*

*CONTRATADA: DIEGO SALVADOR ENGENHARIA - ME*

*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*

*Valor mensal: R\$ 3.250,00*

*Valor total: R\$ 19.500,00*

*VIGÊNCIA: 06 meses*

*DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020*

**IDIR TREVISO**

Prefeito Municipal

**DIEGO LEONARDO SALVADOR**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Andreia Malicz Skeika  
**Código Identificador:**FB2F9116

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 139/2020**

**PORTARIA Nº 139/2020**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **FABIO JOSE GRANISKA**, Contador, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias referente ao período aquisitivo de 02.11.17 a 01.11.18, para o período concessivo de 06 de julho de 2020 a 15 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de julho de 2020.

**IDIR TREVISO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Dercach Jensen  
**Código Identificador:**2A8E6119

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 140/2020**

**PORTARIA Nº 140/2020**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **PATRICIA BOBEK**, Pedagoga, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias referente ao período aquisitivo de 13.04.19 a 12.04.20, para o período concessivo de 06 de julho de 2020 a 25 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de julho de 2020.

**IDIR TREVISO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Dercach Jensen  
**Código Identificador:**0F9DFCCF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 025/2020-PMI**

**CONTRATO Nº. 064/2020.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **76.285.337/0001-54**.

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: **61.198.164/0001-60**.

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de apólice de seguro do veículo Renault/Master Placa: BCC-7562, pertencente a frota do município, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Undd	R\$ Total
01	01	undd	Apólice de seguro do veículo Renault/Master Placa: BCC-7562	4.086,86	4.086,86
<b>TOTAL</b>				<b>4.086,86</b>	<b>4.086,86</b>

**VALOR: R\$ 4.086,86 (Quatro mil oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2020.**

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2021.**

**FORO: Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 02 de Julho de 2020.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**92713922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 131/2020**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE: -**

**Art.1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor João Batista Lopes – matrícula nº. 376, detentor do Cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, a partir de 07/07/2020 retornando em 06/08/2020, conforme o Processo Administrativo nº 1236/2020 – PMI de 06/07/2020.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

**SÉRGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**530F7D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 025/2020-PMI**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pela Decreto nº 9.412/2018, a favor da proponente PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de apólice de seguro do veículo Renault/Master Placa: BCC-7562, pertencente a frota do município, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 025/2020-PMI, no valor de R\$ 4.086,86 (Quatro mil oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Ivatuba/Pr, 02 de Julho de 2020.

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**B3C566B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DA ADOLESCÊNCIA MAIO E JUNHO – 3º BIMESTRE DE**  
**2020**

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R\$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....	136.984,27
Dotação atualizada .....	143.284,27
Despesas empenhadas no Bimestre .....	12.540,00
Despesas empenhadas até o Bimestre .....	48.700,82

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA**  
Contador CRC-13462/O-8

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**53707292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DECRETO Nº 074/2020**

**Súmula:**- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01504	1.000,00
-----------------	---	----------

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01303	2.000,00
<b>Valor da Suplementação.....:</b>		<b>3.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01504	1.000,00
-----------------	------------------------------------	----------

10.001.20.606.0004.2.046 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	2.000,00
<b>Valor da anulação .....</b>		<b>3.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte)

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA**  
Contador CRC -13.462/O-8

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**E9826816

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**  
**DECRETO Nº 007/2020**

**DECRETO N.º 007/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**DIEGO ALMEIDA MADEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 23/2019 DE 18/11/2019, PROMULGA O SEGUINTE:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo  
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal  
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas  
Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
Conta: 11 Fonte: 1001 R\$ 13.000,00

**Suplementação**

01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo  
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal  
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas  
Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
Conta: 04 Fonte: 1001 R\$ 12.000,00

**Total Suplementação: R\$ 25.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo  
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal  
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas  
Natureza de Despesa 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
Conta: 1 Fonte: 1001 R\$ 25.000,00

**Total Redução: R\$ 25.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 06 de Julho de 2020.

**DIEGO ALMEIDA MADEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Andre Luiz de Mello

**Código Identificador:**96446918

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contratos e Comissão de Recebimento de Materiais.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 21, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores:

• Suplentes de Fiscais: Dartagnan Reichert Gomiski, Matrícula 81156, CIRG: 4.181.551-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Grupo Operacional Nível Superior, Classe C, Referencia 01, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária, E-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com; Juliana Wille Hammerschmidt Goll, Matrícula 3177, CIRG: 6.830.420-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Grupo Operacional Nível Superior, Classe C, Referencia 01, lotada no Departamento de Fiscalização Tributária, E-mail: tributacaoclapa@gmail.com; Beatriz Aparecida Thiem, Matrícula 180, CIRG: 4.099.696-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Administradora de Creche, Grupo Operacional Técnico Administrativo, Classe B, Referencia 11, lotada no Departamento de Contabilidade, E-mail: fazenda.lapa@gmail.com; Delize Rodrigues, Matrícula 10184, CIRG: 13.824.083-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Operacional Técnico Administrativo, Classe B, Referencia 01, lotada no Departamento de Contabilidade, E-mail: fazenda.lapa@gmail.com; Altair Euko, Matrícula 5023, CIRG: 6.144.023-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Grupo Operacional Nível Superior, Classe C, Referencia 05, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária, E-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com; Marcos Melquior Cortes Berghauer, Matrícula 934, CIRG: 3.397.029-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Grupo Operacional Técnico Administrativo, Classe A, Referencia 05, lotado no Departamento de Cadastro e Tributação, E-mail: tributacaoclapa@gmail.com .

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Fazenda, em 06 de Julho de 2020

**MAURICIO TON RAMOS**

Secretário de Fazenda

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**28835FF8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº266/2020**

**Portaria Nº266/2020**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias legais a servidora, DIEGO DE JUSUS SANTA CLARA, ocupante do cargo em comissão, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 06 de Julho de 2020 a 05 de Agosto de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias de Julho de 2020.

**JOSMAR MOREIRA PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edinilson Guimarães

**Código Identificador:**4B98C342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIANº265/2020**

**Portaria nº 265/2020**

SUMULA: Concede Aposentadoria voluntária por idade a servidor e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria por idade a senhora, MARIA JOANA CAMPOS, portadora da carteira de identidade nº 78.898.291 e CPF: 752.110.769-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no Artigo nº40 Parágrafo 1º, "b" da C.F. Comum. Assim, fica concedida a partir do dia 12 de Junho de 2020.

Art. 2º Fica estipulado a média de acordo com o tempo de contribuição de sua aposentadoria o valor de R\$ 616,46 valor este que será complementado ao valor de um salário mínimo nacional vigente, conforme o demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor retroativa a data de 17 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de julho de 2020.

**JOSMAR MOREIRA PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edinilson Guimarães

**Código Identificador:FD96D8D3**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA  
LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 169/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA  
EMPRESA DETENTORA: NEWS PUBLICIDADES E  
EMPREENHIMENTOS ARTÍSTICOS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em divulgação com carro de som e em promoção de eventos para execução de serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento e Serviço Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total. (RS)
8	GRADE DE SEPARAÇÃO E CONTENÇÃO (GRADIO) PARA EVENTOS NO TAMANHO DE 1,20M POR 2,00M, ESTRUTURA EM TUBO.	MT	2.800	7,00	19.600,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Em relação aos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09, os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada

Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de outubro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**HERIVALDO CARLOS DE SOUZA**

News Publicidades e Empreendimentos Artísticos EIRELI

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:4042793E**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA  
LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 001/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA  
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender veículos do município, atendendo a resolução de nº 5849 de 16 de julho de 2019, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total. (RS)
1	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS (INCLUSO SELAGEM E ENSAIO).	INOVA TRUCK	SERVIÇ	30	90,00	2.700,00
2	TAXA INMETRO.	INOVA TRUCK	SERVIÇ	30	290,83	8.724,90
3	SENSOR DE VELOCIDADE.	VDO	PEÇA	10	390,00	3.900,00
4	MOTOR DE VELOCIDADE.	VDO	PEÇA	10	240,00	2.400,00
5	JOGO DE AGULHA.	VDO	PEÇA	15	95,00	1.425,00
6	MAQUINA RELÓGIO 1308.	VDO	PEÇA	10	195,00	1.950,00
7	MAQUINA RELÓGIO 1318.	VDO	PEÇA	10	240,00	2.400,00
8	PLACA DE TACÓGRAFO.	VDO	PEÇA	10	470,00	4.700,00
9	GAVETA 1390.	VDO	PEÇA	10	290,00	2.900,00
10	MOTOR DE PASSO.	VDO	PEÇA	10	290,00	2.900,00
11	PLACA CIR. DA LÂMPADA.	VDO	PEÇA	10	140,00	1.400,00
12	TOMADAS PARA TACÓGRAFO.	REVIQ	PEÇA	15	18,00	270,00
13	CHICOTE ELÉTRICO TCO.	REVIQ	PEÇA	10	110,00	1.100,00
14	CONJ DISPLAY 1390.	VDO	PEÇA	10	590,00	5.900,00
15	CONJ REGISTRADOR.	VDO	PEÇA	10	295,00	2.950,00
16	MAQUINA RELÓGIO 1390.	VDO	PEÇA	10	245,00	2.450,00
17	FACA 1390/1318/1308.	VDO	PEÇA	10	55,00	550,00
18	CONJ TRANSIÇÃO.	VDO	PEÇA	10	48,00	480,00
19	EIXO TRANSIÇÃO 1390.	VDO	PEÇA	15	68,00	1.020,00
VALOR TOTAL.....					RS 50.119,90	

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços referente ao item 01 deverão ser prestados no patio da empresa vencedora, se a mesma tiver uma distância superior a 200 km do município de Loanda as despesas com transportes sera por conta da contratada, referente ao item 03 até 19 os serviços deverão ser prestados no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Loanda. O prazo para emissão de orçamento será de 2 (dois) dias após solicitação e 5 (cinco) dias para a realização do serviços após autorizado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de janeiro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI**

Inova Truck LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**C8C9C1DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA**  
**LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 079/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020-PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.**  
**EMPRESA DETENTORA: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços, para fornecimento de operador de máquina pesada (Escavadeira Hidraulico, Moto niveladora, Pá carregadeira e motorista caminhão), a fim de atender as necessidades das Secretarias de Indústria, Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total.
2	OPERADOR MOTONIVELADORA.	DE HORAS	1440	29,69	42.753,60	

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados conforme determinados pela secretaria solicitante, tendo em vista um prazo máximo de 3 (três) dias para iniciar a prestação dos serviços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de abril de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**WILSON ROBERTO DE ALMEIDA**

Wilson Roberto de Almeida ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**43A6497D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA**  
**LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 080/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020-PML**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.**  
**EMPRESA DETENTORA: 8666 LOGÍSTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços, para fornecimento de operador de máquina pesada (Escavadeira Hidraulico, Moto niveladora, Pá carregadeira e motorista caminhão), a fim de atender as necessidades das Secretarias de Indústria, Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total.
3	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA.	HORAS	2880	28,90	83.232,00	

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados conforme determinados pela secretaria solicitante, tendo em vista um prazo máximo de 3 (três) dias para iniciar a prestação dos serviços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de abril de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**ADRIANO PAZIN LEITE**

8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos LTDA ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**5B475E21

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA**  
**LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 081/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020-PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.**  
**EMPRESA DETENTORA: A. C. SAMPAIO VAZ EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços, para fornecimento de operador de máquina pesada (Escavadeira Hidraulico, Moto niveladora, Pá carregadeira e motorista caminhão), a fim de atender as necessidades das Secretarias de Indústria, Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total.
1	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	HORAS	2880	29,00	83.520,00	
4	MOTORISTA DE CAMINHÃO.	HORAS	4320	26,00	112.320,00	

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.



**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados conforme determinados pela secretaria solicitante, tendo em vista um prazo máximo de 3 (três) dias para iniciar a prestação dos serviços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de abril de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ**

A. C. Sampaio Vaz EIRELI

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**39D44947

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA  
LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 090/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA  
EMPRESA DETENTORA: M. G. ACADEMIA FITNESS LTDA  
ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de hidroterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor (RS)	Unit. (RS)	Valor Total. (RS)
1	SESSÕES DE HIDROTERAPIA	SC	1000	60,00		60.000,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser prestados nas dependências da empresa contratada, assim que solicitado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de abril de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**MARCELA SILVERA BRANCO PEREIRA**

M. G. Academia Fitness LTDA ME

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**193E62F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 073/2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO 73/2020-PML  
PROCESSO 97/2020-PML  
REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa com a finalidade de fornecer e instalar calhas, rufos e afins, para atender as necessidades das secretarias municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 20 de julho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 226.045,00 (duzentos e vinte e seis mil e quarenta e cinco reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de julho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**759B2B62

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 074/2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO 74/2020-PML  
PROCESSO 98/2020-PML  
MUNICÍPIO DE LOANDA  
REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 21 de julho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 27.128,00 (vinte e sete mil, cento e vinte e oito reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de julho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**57088AC8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 075/2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO 75/2020-PML**  
**PROCESSO 101/2020-PML**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 22 de julho de 2020, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 298.777,50 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de julho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**47F70C64

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 076/2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO 76/2020-PML**  
**PROCESSO 102/2020-PML**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal de ônibus e micro-ônibus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 21 de julho de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de julho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**CF55349B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 077/2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO 77/2020-PML**  
**PROCESSO 103/2020-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 23 de julho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 395.010,00 (trezentos e noventa e cinco mil e dez reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de julho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**71FE252B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2020 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020-PML**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LOANDA  
**EMPRESA DETENTORA:** CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA - EPP

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	INTERNAMENTO DE PEDIATRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA OU EMERGENCIA.	INTERN	650	1.450,00	942.500,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços objetos da presente licitação serão realizados na sede da empresa Contratada, imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de julho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**MARIA CHRISTINA DE MENDONÇA ACCORSI**

Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi LTDA- EPP

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**5CF4E6A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020 PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.105//2020-PML**

**RATIFICAÇÃO**

**Ratifico** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2020-PML, na forma da Lei.

**Fundamentação:** Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

**Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva do refrigerador de vacinas em atendimento a sala de vacinas do PSF Vila União, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

**Empresa Contratada:** Marcos Osires Nunes - EPP

**Valor Total:** O valor total para a realização do objeto é de R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais).

**Dotações Orçamentárias:**

10.007.10.301.0025.2.053 – Manutenção de Atividades de Atendimento Básico

33.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1000, 1303, 1494.

Código Reduzido: 1195 – 1196 – 1197 – 1187 – 1188 - 1189.

**Prazo de Execução:** Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias após a autorização realizada secretaria de saúde.

Loanda-PR, 06 de julho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**9E5569C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020 – PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2020-PML**

**RATIFICAÇÃO**

**Ratifico** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2020-PML, na forma da Lei.

**Fundamentação:** Artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.

**Objeto:** Aquisição de um ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2, pelo sistema de carona junto ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº

11/2019 FNDE/MEC, fazendo adesão a Ata de Registro de Preço nº 02/2020 FNDE/MEC.

**Contratado:** CNH Industrial Brasil Ltda.

**Valor Contratado:** O valor total da presente inexigibilidade de licitação é o valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

**Dotações Orçamentárias:**

06.002.12.361.0009.1007 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte: 01000, 31142.

Código Reduzido: 384 e 1623

**Prazo de Execução:** 110 (cento e dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Loanda-PR, 06 de julho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**BDDC7E1B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 327/2020**

PORTARIA Nº. 327/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder a servidora **SILVANA ALVES NOBRE DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966127, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/06/2020 a 23/07/2020, com retorno ao trabalho na data de 24/07/2020.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**ANTONIO ANESIO BANA**

Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Antonio Anesio Bana

**Código Identificador:**A13F5766

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 317/2020.**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 146/2020 de 01.07.2020, protocolado sob o nº 3128/2020 de 01/07/2020.

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de julho de 2020.

Matrícula	Professor	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966653	Cilene Pereira de Moura Rocha	II	III

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS**

**Publicado por:**

Patricia Megumi Hattori Dias

**Código Identificador:**B783A0C3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 323/2020.**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Retificar e Ratificar** a Portaria nº 477/2017 de 07.06.2017, publicada no dia 12.06.2017, que passa a ter a seguinte redação:

**Conceder** à servidora Gislaíne da Silva Tosse Nakano, matrícula nº. 97841, ocupante do cargo efetivo de professora, 2º adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do segundo Curso de Graduação em “Pedagogia”, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 3 (três) dias do mês de julho do ano de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS**

Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Patricia Megumi Hattori Dias

**Código Identificador:**274A5F2B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020**

Republicado por incorreção na edição n.º 2044, de 03/07/2020 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

**CONTRATADO:** REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA.

CNPJ sob nº 35.654.754/0001-40.

**CONTRATO N.º 041/2020.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº. 031/2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 (DOIS) APARELHOS PARA O CONSELHO TUTELAR, POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES – DELIBERAÇÃO 107/2017-CEDCA/PR, 03 (TRÊS) APARELHOS PARA AS OFICINAS DO CRAS POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL - INCENTIVO APRIMORA CRAS – DELIBERAÇÃO 067/2019-CEAS/PR, 02 (DOIS) APARELHOS E UMA CORTINA DE AR PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL - IGD SUAS E 04 (QUATRO) APARELHOS PARA AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.570,00 (Quatorze mil quinhentos e setenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA:** 02.07.2020

**TANIA MARTINS COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sirlene de Fátima Domingues

**Código Identificador:**E658FB34

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020**

Republicado por incorreção na edição n.º 2044, de 03/07/2020 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

**CONTRATADO:** OZORIO VAGNO TEIXEIRA - ME.

CNPJ sob nº 12.704.600/0001-10.

**CONTRATO N.º 042/2020.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº. 031/2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 (DOIS) APARELHOS PARA O CONSELHO TUTELAR, POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES – DELIBERAÇÃO 107/2017-CEDCA/PR, 03 (TRÊS) APARELHOS PARA AS OFICINAS DO CRAS POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL - INCENTIVO APRIMORA CRAS – DELIBERAÇÃO 067/2019-CEAS/PR, 02 (DOIS) APARELHOS E UMA CORTINA DE AR PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL - IGD SUAS E 04 (QUATRO) APARELHOS PARA AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.945,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA:** 02.07.2020

**TANIA MARTINS COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sirlene de Fátima Domingues

**Código Identificador:**A188C63C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

**CONTRATADO:** S.C COMERCIAL EIRELI - ME. CNPJ sob nº 20.758.465/0001-13.

**CONTRATO N.º 043/2020.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº. 033/2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO (MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL) PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

**VALOR:** R\$ 7.125,00 (Sete mil cento e vinte e cinco reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses.

**DATA:** 07.07.2020

**TANIA MARTINS COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sirlene de Fátima Domingues

**Código Identificador:**0F3FC8C4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

**CONTRATADO:** O.SENA & CIA LTDA. CNPJ sob nº 17.507.751/0001-00.

**CONTRATO N.º 044/2020.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº. 033/2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO (MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL) PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses.

**DATA:** 07.07.2020

**TANIA MARTINS COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sirlene de Fátima Domingues

**Código Identificador:**192A9FFE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

**CONTRATADO:** AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME. CNPJ sob nº 08.836.350/0001-02.

**CONTRATO N.º 045/2020.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº. 033/2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO (MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL) PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.134,00 (Um mil cento e trinta e quatro reais),

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses.

**DATA:** 07.07.2020

**TANIA MARTINS COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sirlene de Fátima Domingues

**Código Identificador:**325E3F00

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

**CONTRATADO:** J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS. CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63.

**CONTRATO N.º 046/2020.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº. 033/2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO (MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL) PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses.

**DATA:** 07.07.2020

**TANIA MARTINS COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sirlene de Fátima Domingues

**Código Identificador:**8DC5FD7B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE  
LUPIONÓPOLIS - PR  
RESOLUÇÃO 06/2020 - COMAS**

Aprova o Termo de Aceite que estabelece as metas de atendimento física e financeira para operacionalização de adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede suas.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia dezoito de maio do ano de dois mil e vinte, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei nº 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 59, de 22 de abril de 2020, que aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**RESOLVE:**

I – Aprovar à adesão do Termo de Aceite, que pactua as metas físicas e financeiras, especificamente para a execução das aquisições na forma dos arts. 3º e 5º da Portaria nº 369 de 2020, de acordo com quantitativos fixados no anexo único.;

III- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 julho de 2020.

**THAIS SANTOS MAUSSON**  
Presidente do CMAS “ ad hoc”

**Publicado por:**  
Magna Morais de Oliveira  
**Código Identificador:**97CA6CB9

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2020 - PRAZO**

Contrato nº 65/2019 – Pregão Presencial nº 18/2019  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis  
Contratado: ANGELINI & SILVA LTDA – ME  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, ABRANJENDO REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS NORMATIVAS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS AO CONTROLE INTERNO, APLICANDO NOÇÕES DE AUDITORIAS COM CAPACITAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DOS SETORES ENVOLVIDOS, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
Vigência Contratual aditivada: 30/06 /2020 – 30/06/2021  
Prazo de Execução aditivado: 12 (doze) meses  
Funcional Programática:  
04.122.0003-2005  
33.90.39.00.00–Outros Serviços de Terceiros.  
CONTA/FONTE: 00270-00000

Lupionópolis, 30 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**1367E305

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020**

**Processo Administrativo: 054/2020**

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**NÚMERO:** 014/2020

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 06/07/2020

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

**PROPOSTAS VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS**

SPIN EMBALAGENS GRÁFICA E EDITORA - EIRELI: R\$ 16.649,50.

GL EDITORA GRÁFICA LTDA: R\$ 23.350,01.

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA – ME: R\$ 6.838,07.

VINÍCIUS RONCAGLIO – ME: R\$ 8.428,30.

AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL: R\$ 3.557,04

ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA: R\$ 8.400,00.

GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO: R\$ 675,00

JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI: R\$ 14.300,00

GRAFICA LUMAR: R\$ 3.490,00

**TOTAL GERAL – R\$ 85.687,92**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis realizem as assinaturas dos contratos referentes ao presente processo. Como medida de segurança, os contratos poderão ser assinados digitalmente.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**DCB013DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020** com as seguintes características:

**OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda da frota municipal de Mallet/PR.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min de 07 de julho de 2020 até às 09h00min do dia 20 de julho de 2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09h00min às 12h00min do dia 20 de julho de 2020.

**PREGÃO:** às 14h00min horas do dia 20 de julho de 2020.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Estará disponível no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a partir da data de 07/07/2020.

**INFORMAÇÕES:** (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06/07/2020.

**PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**C5CD51D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 005/2020** com as seguintes características:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar obra de recuperação de estrada vicinal a ser realizada na Colônia Quatro –

Linha Norte, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23/07/2020 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site [http://www.mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/editais.asp](http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp) a partir do dia 06/07/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/07/2020.

**PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**8690F190

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**PORTARIA 019.2020**

**PORTARIA Nº 019/2020**

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Disciplinar da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo de Mallet, com os seguintes membros:

- LUIZ CLÁUDIO GRABOWSKI
- CLEBER AUGUSTO ENGROFF
- ALEXANDRO CLEDER BORDUN
- ELSON ROGÉRIO KRINSKI

**Art. 2º.** Essa Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Mallet, 02 de julho de 2020.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**E02904E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 163.2020**

**Decreto Municipal nº 163 de 01 de julho de 2020.**

SÚMULA: Compõe os Membros do Conselho Municipal de Segurança – COMSEG de Mallet, Estado do Paraná e dá outras providências.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná e, diante do disposto no artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº821/2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Segurança – COMSEG de Mallet, fica assim composto:

PRESIDENTE: ELSON ROGÉRIO KRINSKI;  
VICE-PRESIDENTE: ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA;

**Art. 2º.** Este Decreto Municipal entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de julho de 2020.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**13B450DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 165.2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2020**

SÚMULA: Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal Idoso (CMI) de Mallet para o biênio 2020/2021.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 818/2007, de 05 de Julho de 2007,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal do Idoso de Mallet para o biênio 2020/2021:

Presidente: Iraci Sanches

Vice-presidente: Luana Lurdes Bodziak de Mattos  
Secretaria Executiva: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Titular: Luana Lurdes Bodziak de Mattos

Suplente: Rozeni Aparecida Ferreira Czepula

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Roseli Tereza Szeremeta de Lima

Suplente: Alcione Aparecida Scheliga

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jeisy Luciana Bobato

Suplente: Reguina Kowalczyk Drewnowski

**II – Representantes da Sociedade Civil, segmento de usuários:**

Grupo da Terceira Idade de Mallet:

Iraci Sanches – Titular;

Tereza Seretne

Grupo da Terceira Idade de Dorizon

Romeu Niederle

Maria Niederle

Grupo da Terceira Idade de Rio Claro do Sul

a) Clara Koslowski

b) Maria Tomal de Lima

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 02 de Julho de 2020.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito de Mallet

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**8FD5CC36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 166.2020**

**DECRETO N.º 166 de 02 de julho de 2020.**

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e Lei 999/2010 de 28 de maio de 2010, com alterações da Lei 1009/2010 de 18 de outubro de 2010);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os membros do Conselho Municipal de Educação para o triênio de maio de 2020 a maio de 2023 são os seguintes:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Elson Rogério Krinski  
1º Suplente: Solange da Silva  
2º Suplente: Danieli Bachtchen

**Representantes da Câmara de Vereadores**

1º Suplente: Vilmar de Paula  
2º Suplente: Fernando Roberto Arkaten

**Representante dos Professores e Diretores de Escolas Públicas da Educação**

Titular: Elisângela Tibes Michalczuk  
1º Suplente: Roseli Aparecida Simik Prochera  
2º Suplente: Maria Izabel Chandocha Kozłowski

**Representantes das Associações de Pais, Professores e Funcionários da Rede Municipal (APMF)**

Titular: Janete Gluska  
1º Suplente: Marilene Andrea Bileski  
2º Suplente: Ana Luzia Przybyszewski

**Representante das Associações de Pais, Professores e Funcionários da Rede Estadual (APMF)**

Titular: Rosângela Lazoski Talar  
1º Suplente: Vanessa Damiani Pertussati Borsatto  
2º Suplente: Joceline Travinski

**Representantes da APAE**

Titular: Beatriz Cristiane Myszyński Kanclarovicz  
1º Suplente: Eliane Fronczak  
2º Suplente: Valquíria de Oliveira Ganzert

**Representantes dos docentes da Educação Infantil**

Titular: Suelen de Fátima Krinski  
1º Suplente: Janete Elizabeth Fechner da Luz  
2º Suplente: Deisy Ivani Nichai Frankiv

**Representante do Conselho Tutelar**

Titular: Alcides Afonso Pappis  
1º Suplente: Aurelio Kowalski  
2º Suplente: Marcia Adriana Martins

**Representante dos docentes do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino**

Titular: Diva Prohmann de Lima  
1º Suplente: Débora Makoski Tibes  
2º Suplente: Rosângela Zaluski Zagurski

**Representantes dos docentes do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano da Rede Estadual de Ensino**

Titular: Marcia Janete Kozar Trojan  
1º Suplente: Maristela Firman  
2º Suplente: Dirce Maria Foetsch

**Representantes dos docentes do Ensino Médio**

Titular: Neusa Ivaniski  
1º Suplente: Sandra da Lus  
2º Suplente: Joanita Marli Cheliga

**Presidente: Diva Prohmann de Lima**  
**Vice Presidente: Valquíria de Oliveira Ganzert**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto 137 de 21 de maio de 2020.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:AE427959**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 167.2020**

DECRETO Nº 167 de 02 de julho de 2020.

Súmula: Designa membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET-PR, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 834 de 17 de outubro de 2007 e alterações na Lei Municipal nº 1106/2013 de 19 de abril de 2013:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os membros abaixo-relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para o biênio de 2019 - 2021:

**PRESIDENTE** Solange da Silva  
**VICE PRESIDENTE** Roseli Tereza Szeremeta de Lima

**Pais de alunos da Educação Básica Pública**

TITULAR: Solange da Silva  
SUPLENTE: Luiz Henrique Otto  
TITULAR: Marcia Maksemovicz  
SUPLENTE: Vilmar Alves de Moura

**Estudantes da Educação Básica Pública**

TITULAR: Patrícia Sieklicki  
SUPLENTE: Lucinéia Aparecida Mosson

**Poder Executivo Municipal**

TITULAR: Lady Dayana Tibes Farias  
SUPLENTE: Angélica Arkaten

**Professores da Educação Básica Pública**

TITULAR: Janete Sobanski Karbowski  
SUPLENTE: Even Marila Bilinski Zwierzykowski

**Diretores das Escolas Básicas Públicas**

TITULAR: Roseli Tereza Szeremeta de Lima  
SUPLENTE: Debora Carla Makoski Tibes

**Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas**

TITULAR: Ana Luzia Przybyszewski  
SUPLENTE: Edmilson José Bandaszkeski

**Estudantes da Educação Básica Pública indicados por entidades secundaristas**

TITULAR: Amanda Ferreira  
SUPLENTE: Inês Roseli Neginski

**Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente**

TITULAR: Danieli Bachtchen  
SUPLENTE: Cláudia Bonete Mierzwa

**Conselho Tutelar**

TITULAR: Maria Madalena Bohun de Campos  
SUPLENTE: Márcia Adriana Martins



**Conselho Municipal de Educação**

TITULAR: Rosângela Zagurski  
SUPLENTE: Inês Rachwal Dilay

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado consequentemente o decreto nº 241 de 30 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de julho de 2020.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**BE411DBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH  
DECRETO 168.2020**

**DECRETO N.º 168 de 02 de julho de 2020.**

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal do Trabalho de Mallet - Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), especialmente do disposto no Decreto 091/2017 de 20.03.2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os membros do Conselho Municipal do Trabalho, para o triênio 2018-2021, são os seguintes:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

Claudia Elisa Bochine Rogulski – Titular  
Jossoel Nicolaico – Suplente

Elson Rogerio Krinski - Titular  
Danieli Bachtchen – Suplente

Lorena Aparecida Soares – Titular  
Franciely Mikos Kovalski – Suplente

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL**

Andresa Wronski – Titular  
Rose Laba – Suplente  
Catna Ferraz – Titular  
Clara Sobanski – Suplente  
Carina Muran – Titular  
Lenice Terezinha Z. Melnik - Suplente

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS.**

Augusto Herberto Muxfeldt – Titular  
Armando Jose Pappis – Suplente  
Sergio Yeika – Titular  
Iraci Juna – Suplente  
Ines Siuta – Titular  
Jose Rafael Choma – Suplente

**Art. 2º**- Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogado consequentemente o decreto 245 de 07 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de julho de 2020.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**F8F9FE0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH  
DECRETO 169.2020**

**DECRETO N.º 169 de 02 de julho de 2020.**

SÚMULA: Nomeia funcionários para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA do Município de Mallet, Estado do Paraná e dá outras providências.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná e conforme Lei Municipal 961/2009 de 01 de julho de 2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados os funcionários a seguir nominados para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente –CMMA do Município de Mallet, Paraná e dá outras providências.

**Representantes do Poder Público:****Secretária Municipal de Agropecuária e Abastecimento; e Meio Ambiente e Recursos Hídricos;**

Presidente: Margareth Maksemovicz

**Secretária Municipal de Administração;**

Titular: Cleber Augusto Engroff  
Suplente: Helim Cristina Souza

**Secretária Municipal de Fazenda;**

Titular: Marcelo Marciniuk  
Suplente: Simone Polak

**Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos;**

Titular: Daniel Matias dos Santos Stoeberl  
Suplente: Alexandro Cleder Bordun

**Secretária Municipal de Educação;**

Titular: Elson Rogério Krinski  
Suplente: Gelson Antonio Miranda Pinto

**Secretária Municipal de Saúde;**

Titular: Lorena Aparecida Soares  
Suplente: Ammabel Musial

**Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social;**

Titular: Rozeni Aparecida Ferreira Czepula  
Suplente: Amanda Fernandes

**Representantes da Sociedade Civil:****Representantes de Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino;**

Titular: Jonatan Luiz Sandrin Costa  
Suplente: Leomar Pappis

**Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino;**

Titular: Joanita Marli Cheliga  
Suplente: Cassiele Maria Kovalczyk Moreira

**Representantes das entidades de assistência às pessoas com deficiência.**

Titular: Beatriz Kanclarovicz  
Suplente: Osmarin Koloda

**Art. 2º.** Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de julho de 2020.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**EC01373C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 170.2020**

**DECRETO N.º 170 de 02 de julho de 2020.**

Súmula: Designa Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Mallet e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados, para fazerem parte da **Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Mallet**, os seguintes membros:

**Presidência** – MOACIR ALFREDO SZINVELSKI  
**Adjunto** – THIBÉRIO DE OLIVEIRA MOURA  
**Diretor de Operações** – DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL  
**Secretário** – CLEBER AUGUSTO ENGRÖFF

**Subcomissões**

**Relações Públicas** – MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI  
**Segurança** – REINALDO ELISEU LOGINSKI  
**Depósito** – JOSSOEL NICOLAICO  
**Abrigos** – ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA  
**Saúde** – LORENA APARECIDA SOARES  
**Vistorias** – GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO  
**Transportes** – ALEXANDRO CLEDER BORDUN  
**Donativos/Voluntários** - CLAUDIA ELISA BOCHINE ROGULSKI

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº 085 de 04 de abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de julho de 2020.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**FD778F5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 171.2020**

**DECRETO N.º 171 de 02 de julho de 2020.**

Súmula: Nomeia os membros e representantes do Conselho Municipal de Saúde de Mallet, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA**

**Art. 1º** - Os componentes do Conselho Municipal de Saúde no Município de Mallet, no quadriênio de 2019 a 2022 são os seguintes:

**PRESIDENTE:** Jorge Luiz Link  
**1ª SECRETÁRIA:** Leonice Valardão  
**2ª SECRETÁRIA:** Reguina Drewnowski

**SEGUIMENTO USUÁRIO – 50%**

**ENTIDADE TITULAR** – Central das Associações dos Produtores Rurais (Titular: Hilda Panhir/ Suplente: Heraldo Cardoso Monteiro)  
**ENTIDADE SUPLENTE** – APMF Escola Municipal Romão Paul (Titular: Janete Karvoski/ Suplente: Marília Quadros)

**ENTIDADE TITULAR** – Conselho Tutelar (Titular: Valéria Sokolowski/ Suplente: Zenilda Passenko)  
**ENTIDADE SUPLENTE** – Grupo Folclore Mazury (Titular: Reguina K. Drewnowski/ Suplente: Elizangela Vesolek)

**ENTIDADE TITULAR** – Associação dos Artesões e Produtores (Titular: Ines Siuta/ Suplente: Josefa Sokolowski)  
**ENTIDADE SUPLENTE** – Emater (Titular: Juliano de L. Souza)

**ENTIDADE TITULAR** – Terceira Idade (Titular: Romeo Niederli/ Suplente: Iadwiga S. Miscovicz)  
**ENTIDADE SUPLENTE** – APMF Escola Municipal Divino Espirito Santo. ( Titular: Ana Luiza Przybysz/ Suplente: Irene Folwarny)

**SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES DA SAUDE – 25%**

**TITULAR** – Conselho Regional de Enfermagem (Suplente: Daniele S. Szeremeta)

**TITULAR** – Conselho Regional de Enfermagem (Titular: Vania Carla Bochine/ Suplente: Jorge Luiz Link)

**SEGUIMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – 12,5 %**

**ENTIDADE TITULAR** – APAE (Eliane Fronczak)  
**ENTIDADE SUPLENTE** – Hospital de Caridade São Pedro (Leonice Valardão)

**SEGUIMENTO DA GESTÃO**

**TITULAR** – Secretaria Municipal de Saúde (Lorena Aparecida Soares)

**SUPLENTE** – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. (Rozeni Aparecida Ferreira Czepula)

**COMISSÕES DE APOIO**

**Comissão de Orçamento e Finanças**

Hilda Panhir  
Leonice Valardão  
Heraldo Cardoso Monteiro  
Vania Carla Bochine

**Comissão de Assistência à Saúde**

Eliane Fronczak  
Valeria Sokoloski  
Daniele Szeremeta  
Rozeni Aparecida Ferreira Czepula

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado consequentemente o decreto nº 132 de 16 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de julho de 2020.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**8AE8A780

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 172.2020**

**DECRETO Nº 172 de 02 de julho de 2020.**

SÚMULA: Designa Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Mallet, e dá outras providências.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 1.363/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados, para fazerem parte da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Mallet, de acordo com o Decreto nº 259/2018 de 28 de agosto de 2018, que terá a seguinte composição:

**I** - Presidente: Margareth Maksemovicz

**II** - Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional:

**a)** Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Cláudia Bonete Mierzva
2. Suplente: Elson Rogério Krinski

**b)** Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Lorena Aparecida Soares
2. Suplente: Beatriz Tomal

**c)** Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

1. Titular: Rozeni Aparecida Ferreira Czepula
2. Suplente: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach

**d)** Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:

1. Titular: Margareth Maksemovicz
2. Suplente: Eriton Roni Scheliga

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado consequentemente o Decreto nº 013 de 17 de janeiro de 2019.

Mallet, 02 de julho de 2020.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:49881094

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 173.2020**

**DECRETO Nº 173 de 02 de julho de 2020**

Súmula: Designa Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Mallet e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam designados, para fazerem parte do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Mallet, de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1243/2015 de 18 de agosto de 2015, que terá a seguinte composição:

**Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

Representantes da Equipe Pedagógica de Mallet:

Titular: Solange da Silva

Suplente: Daniele Bachtchen

Representantes da Associação de Artesanato e Produtores de Mallet:

Titular: Sônia Madalena Kovalczy

Suplente: Ines Siuta

Representantes de Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Titular: Marcia G. Lachman

Suplente: Mariza Martins Szeremeta

Representantes do Grupo da 3ª Idade Nova Esperança

Titular: Silvestre Ianiak

Suplente: Jose Kocinski

Representantes da APAE

Titular: Lurdes Sviston Majewski

Suplente: Juliane Bartoszewski

Representantes dos Moradores da Colônia Ronda:

Titular: Hilda Panhir

Suplente: Heraldo Monteiro

**Representantes de Órgãos Governamentais**

Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:

Titular: Margareth Maksemovicz

Suplente: Eriton Roni Scheliga

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Rozeni Aparecida Ferreira Czepula

Suplente: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Claudia Bonete Mierzva

Suplente: Elson Rogerio Krinski

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lorena Aparecida Soares

Suplente: Beatriz Tomal

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de julho de 2020.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:3A26D977

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 174.2020**

**Decreto Municipal nº 174 de 02 de julho de 2020.**

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Segurança – CONSEG de Mallet, Estado do Paraná e dá outras providências.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná e, diante do disposto no artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº821/2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Conselho Municipal de Segurança - CONSEG do município de Mallet, Paraná, que será constituído pelos seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

LUIZ CLÁUDIO GRABOWSKI. – TITULAR

MAIRA SIUTA - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

FERNANDO ROBERTO ARKATEN

PAULO JULIANO CHOMA

**REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR LOCAL**

JAIRO DE ANDRADE - TITULAR

ROGERIO DA SILVA PINTO – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL LOCAL.**

MAURO SERGIO BATISTA DA LUZ. - TITULAR

VLADEMIR VIANA – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MALLET.**

ROSECLERI APARECIDA ESTACIO DE PAULA LABA – TITULAR

WANDERSON GOMES VINHARSKI – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIO.**

CLEVERSON CLODA - TITULAR

REINALDO ELISEU LOGINSKI – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

VERA LÚCIA VERCESI - TITULAR

HELM CRISTINA SOUZA – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE IRATI- PR**

DR. SAULO HENRIQUE BOFF – TITULAR

DR. THIERS ANDREGOTTI – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ELSON ROGÉRIO KRINSKI – TITULAR

SYLVIA DIRCEIA TYCHANOWICZ KOŁODZIEJWSKI - SUPLENTE

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA - TITULAR

SHEILA SOARES DA LUZ – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS.**

VALQUIRIA DE OLIVEIRA GANZERT – TITULAR

MARISTELA FIRMAN – SUPLENTE

**Art. 2º.** Este Decreto Municipal entrará em vigor nesta data, ficando revogado consequentemente o Decreto nº 210 de 06 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de julho de 2020.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Alice Grenteski Arkaten

**Código Identificador:**3A6EF95C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH  
DECRETO 175.2020**

**DECRETO N.º 175 de 02 de julho de 2020.**

Súmula - Nomeia Membros do Conselho Municipal De Juventude de Mallet-PR e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet Estado do Paraná, SR MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1324/2017.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Os membros do Conselho Municipal de Juventude, para o biênio 2019 - 2020, são os seguintes:

**Representantes Governamentais:**

**Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**

Juliana M. B. Machado – Titular

Rozeni Aparecida Ferreira Czepula – Suplente

**Secretaria Municipal de Administração**

Cleber Augusto Engroff - Titular

Helim Cristina Souza - Suplente

**Secretaria Municipal de Saúde**

Jeisy Luciana Lobato – Titular

**Secretaria de Educação**

Marcia Maksemovicz – Titular

Irene Folwaryn – Suplente

**Secretaria Municipal de Esportes**

Valdir Adilson Wladyka – Titular

Gilmar Uniat – Suplente

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Maria Margarete Grden Szinvelski – Titular

Simone Ines Sieklicki Jankowski – Suplente

**Representantes da Sociedade Civil:**

**Colégio Estadual Professor Dario Veloso**

Nicole Aparecida Lopres Frankio – Titular

Erica Milena Perreto - Suplente

**Colégio Estadual Adão Sobochinski**

Camila Baranek – Titular

Salete Pelik – Suplente

**Associação dos Acadêmicos de Mallet – PR**

Ricardo Edilson Trojan – Titular

Evelin Cristini Kurzydłowski – Suplente

**Grupo Folclórico Polonês Mazury**

Celito Ramon Pauluk – Titular

Izabel Caroline de Lima Kurzydłowski – Suplente

**Grupo Folclórico Ucraniano Spomen**

Amanda Surmacz – Titular

Adrian Miranda – Suplente

**Grupo Folclórico Krakow**

Bianca Drewnoski - Titular

Wesley Stasiak – Suplente

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de julho de 2020.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**21C53926

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 177.2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 177 de 03 de julho de 2020.**

SÚMULA: Nomeia Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - MPES para o período de 2018 a 2020 e dá outras providências.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear para comporem o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - MPES 2018 a 2020, os seguintes membros:

**Coordenador:**

Agente de Desenvolvimento: JOSOEL NICOLAICO

**Representante da Secretaria Municipal de Planejamento**

Titular: LADY DAYANA TIBES FARIA  
 Suplente: ANGÉLICA ARKATEN

**Representante da Secretaria Municipal da Fazenda**

Titular: MARCELO MARCINIUK  
 Suplente: MAÍRA SIUTA

**Representante da Secretaria Municipal de Administração**

Titular: CLEBER AUGUSTO ENGROFF  
 Suplente: HELIM CRISTINA SOUZA

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: ELSON ROGÉRIO KRINSKI  
 Suplente:

**Representante da Procuradoria Municipal**

Titular: NATHAN DE FREITAS FERNANDES  
 Suplente: THIERS ANDREGOTTI

**Representante da Câmara Municipal de Vereadores**

Titular: FERNANDO ROBERTO ARKATEN  
 Suplente: PAULO JULIANO CHOMA

**Representante da ACEM – Associação Comercial e Empresarial de Mallet**

Titular: ANDRESSA WRONSKI  
 Suplente: ROSA LABA

**Representante da AMCESPAR**

Titular: EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR  
 Suplente: LUIZ VANDERLEI KAWA

**Representante da Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região**

Titular: GIOVANI MIGUEL KOVALIK  
 Suplente: MARIA JULIA CARVALHO DE ANDRADE

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de julho de 2020.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**9DC4A5EB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 11/2020**

RESOLUÇÃO Nº 11/2020

Súmula: Dispõe sobre a substituição da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de junho de 2020;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando o disposto na Resolução nº 08/2018 do CMAS, aprova a indicação da nova secretária executiva do CMAS, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 04/2020 do CMAS, que suspende por tempo indeterminado as reuniões presenciais.

Resolve:

Artigo 1º - Substituir a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, por motivos de licença maternidade.

Artigo 2º - Indicar Isadora Cinquini Benedetti.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 29 de junho de 2020.

**FABIO DEUDET DE SOUZA**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
 Isadora Cinquini Benedetti  
**Código Identificador:**2DF307D9

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 12/2020**

RESOLUÇÃO Nº 12/2020

Súmula: Aprovação do Parecer da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro, que analisou as atividades desenvolvidas pelas unidades governamentais e não-governamentais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de julho de 2020;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando o disposto na Resolução nº 31/2019 do CMAS, que cria a Comissão Permanente de Documentação e Cadastro;

Considerando o disposto na Resolução nº 04/2020 do CMAS, que suspende por tempo indeterminado as reuniões presenciais, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 08/2020 do CMAS, que altera os integrantes da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro, que analisou as atividades desenvolvidas pelas unidades governamentais (CRAS, CREAS, Espaço Conviver e Família Acolhedora) e não-governamentais (CSCB, IPJN, AMAG, APMI, AAPIM, AMIM, APAE, CECAF e ASVP).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 03 de julho de 2020.

**FABIO DEUSDET DE SOUZA**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**

Isadora Cinquini Benedetti

**Código Identificador:**33CEB0D5

**ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 05/2020**

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Súmula: Dispõe sobre a substituição da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari - CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 171/1996 de 17 de setembro de 1996;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de junho de 2020, e

Considerando a Resolução nº 04/2020 do CMDM, que suspende por tempo indeterminado as reuniões presenciais.

Resolve:

Artigo 1º - Substituir a Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por motivos de licença maternidade.

Artigo 2º - Indicar Isadora Cinquini Benedetti.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 26 de junho de 2020.

**ORIANA PERIN NONOSE**

Presidente do CMDM

**Publicado por:**

Isadora Cinquini Benedetti

**Código Identificador:**E221ECB0

**ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 17/2020**

RESOLUÇÃO Nº 17/2020

Súmula: Dispõe sobre a substituição da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de junho de 2020;

Considerando a Resolução nº 05/2018 do CMDCA, aprova a indicação da nova secretária executiva do CMDCA;

Considerando a Resolução nº 03/2020 do CMDCA, que suspende por tempo indeterminado as reuniões presenciais;

Resolve:

Artigo 1º - Substituir a Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por motivos de licença maternidade.

Artigo 2º - Indicar Isadora Cinquini Benedetti.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 26 de junho de 2020. .

**MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**

Isadora Cinquini Benedetti

**Código Identificador:**D86284AA

**ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 06/2020**

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Súmula: Dispõe sobre a substituição da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;

Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 26 de junho de 2020, e,

Considerando a Resolução nº 02/2020 do CMDI, que suspende por tempo indeterminado as reuniões presenciais.

Resolve:

Artigo 1º - Substituir a Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, por motivos de licença maternidade.

Artigo 2º - Indicar Isadora Cinquini Benedetti.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 26 de junho de 2020.

**ADRIANA MORGANIÇA GARIANI**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**

Isadora Cinquini Benedetti

**Código Identificador:**C4161F06

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E  
LETRAS DE MANDAGUARI  
CONCEDER FÉRIAS A SENHORA MARIA DA PENHA  
FERREIRA DE FREITAS**

PORTARIA Nº 28/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora do Quadro Administrativo da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias a Senhora **MARIA DA PENHA FERREIRA DE FREITAS**, portadora do CPF nº 608.821.239-04, de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 27/10/2018 a 26/10/2019, que serão gozadas de 06 de julho a 04 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 03 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS XAVIER**  
Diretor da UNIMAN

**Publicado por:**  
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira  
**Código Identificador:**EB5D976D

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 53/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2020**

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **REVOGAR** o processo licitatório nº 73/2020, Pregão Eletrônico nº 53/2020, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SEGURANÇA NO TRABALHO**.

Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3º da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, “c” do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 06 de Julho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**5476E5F3

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 64/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2020**

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **REVOGAR** o processo licitatório nº 90/2020, Pregão Eletrônico nº 64/2020, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS**.

Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3º da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, “c” do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 06 de Julho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**D709668B

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 73/2020**  
**Processo Licitatório Nº 106/2020**  
**(REGISTRO DE PREÇO)**  
**LICITAÇÃO C/ COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS CARENTES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 hs do dia 23/07/2020

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:01 hs do dia 23/07/2020

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 hs do dia 23/07/2020

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).  
**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.  
**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:**  
No endereço <https://www.bllcompras.org.br>

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas nº 500 - Centro - Mandaguari Pr.  
No sítio: [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)  
**HORÁRIO:** Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 06 de Julho de 2020

**ROMUALDO BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**39A227B8

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 70/2020**  
**Processo Licitatório Nº 103/2020**

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NO ENSINO REGULAR, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 hs do dia 20/07/2020

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:01 hs do dia 20/07/2020

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 hs do dia 20/07/2020

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).  
**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.  
**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:**  
No endereço <https://www.bllcompras.org.br>

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas nº 500 - Centro - Mandaguari Pr.  
No sítio: [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)  
**HORÁRIO:** Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 06 de Julho de 2020

**ROMUALDO BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**CBFE8046

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LEILÃO Nº 01/2020**  
**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**OBJETO:** VENDA DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 08:00 hs do dia 23 de Julho de 2020, no Setor de Licitações.

ABERTURA – Às 08:00 hs do dia 23 de Julho de 2020, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br) acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 03 de Julho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gustavo Henrique Belomi  
Código Identificador:A49D2789

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**DECRETO N.º 660/2020**

**DECRETO N.º 000660/2020 de 12 de Junho de 2020**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 189.816,63 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.250,00
03 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1735)	2,61
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3735)	24,67
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1790)	387,46
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3790)	16.701,89
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6002 - Manut. da Casa de Passagem	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.600,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	89.650,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	74.200,00

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	1.250,00
02.003 - ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA	
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	
08.244.0007.2354 - Manut. do Fundo Mun. da Mulher	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	2.600,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	89.650,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0004.2335 - Implantação da Usina de Leite	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	9.000,00
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.40.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	9.500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	45.700,00

**Art. 3º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADACÃO	390,07
------------------------	--------

**Art. 4º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3735	24,67
GRUPO/FONTE 3790	16.701,89

**Art. 5** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Junho de 2020**

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Suzana Rodrigues da Silva  
Código Identificador:CA51B9F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 265 DE 02 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 53 da Lei Municipal 514/2009 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, à servidora **ROZILDA DO ROCIO OPALINSKI**, nascida em 07/06/1970, inscrita no RG sob n.º 5.429.139-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 842.646.169-72, Professora, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula n.º 1426, com proventos no valor de R\$ 2.095,19 (dois mil, noventa e cinco reais e dezenove centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

**Parágrafo único:** Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.



**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Grazielli Franco

**Código Identificador:**A718C657**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
PORTARIA N.º 266 DE 03 DE JULHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Revogar os efeitos das Portarias nº 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262 de 02 de julho de 2020, publicadas em 03 de julho de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Grazielli Franco

**Código Identificador:**B54B5C87**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
PORTARIA N.º 267 DE 03 DE JULHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **SAMARA DO ROSARIO DE ANDRADE**, RG n.º 12.561.727-1/PR e CPF n.º 086.740.169-95, matrícula de n.º 3342, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo: 120 dias, no período de 25/06/2020 à 22/10/2020, regido pelo Artigo 36 da Lei Municipal 514/2009 – MANDIPREV e 60 dias no período de 23/10/2020 à 21/12/2020, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Grazielli Franco

**Código Identificador:**0B65A8B9**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.º 3161/2020 - 02.07.2020**

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme

Processo nº 30/2020 de 07 de fevereiro de 2020 e Processo nº 101/2020 de 01 de julho de 2020, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3115/2020 de 02 de março de 2020 que Concede Férias Proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.08.2018 a 31.07.2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 980-1, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de CONTADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **06 de julho de 2020 a 15 de julho de 2020**, referente ao Período Aquisitivo 01.08.2018 a 31.07.2019 e conforme Processo nº 30/2020 de 07 de fevereiro de 2020 e Processo nº 101/2020 de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de julho de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**38789F14**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
DECRETO N.º 1264/2020 - 06.07.2020**

O **Prefeito Municipal de Manfrinópolis-Pr**, no uso de suas atribuições legais, dispositivos aplicáveis à espécie;

Considerando a suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 que assola não só nosso município, mas todo o mundo de forma geral;

Considerando a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que os alunos das escolas Municipais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;

Considerando que a deliberação 01/2020 em consonância com a letra do § 4º, do artigo 32 da LDB Lei (9.394/96), objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta/interrupção total em face de COVID-19, oportunizou aos entes municipais que estes programem projetos distintos para o enfrentamento dessa emergência;

Considerando a excepcional autorização de **AULAS NÃO PRESENCIAIS** para a **EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 5 anos)** a partir da deliberação 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, que alterou a deliberação 01/2020 CEE, em seu artigo 2º;

Considerando a preposição da Secretaria Municipal de Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º- AS AULAS NÃO PRESENCIAIS** para o Ensino Fundamental-anos iniciais terão seu início retroativo a data de autorização da Deliberação 01/2020, em 06 de março de 2020, e perdurarão por tempo indeterminado, ou até que o Governo Estadual emita novo Decreto autorizando o retorno às aulas presenciais.

**Art. 2º- AS AULAS NÃO PRESENCIAIS** para a Educação Infantil terão seu início retroativo a data de autorização da Deliberação 02/2020, em 01 de junho de 2020, e perdurarão por tempo indeterminado, ou até que o Governo Estadual emita novo Decreto autorizando o retorno às aulas presenciais.

§ 1º- No Ensino Fundamental, assim como na Educação Infantil, as aulas remotas não presenciais seguem a orientação disposta na Deliberação 01/2020 CEE em seu artigo 5º que dispõem sobre quais são as atividades compreendidas como atividades escolares não presenciais:

**Art. 5º.** Compreendem atividades escolares não presenciais:

I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;

II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;

III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;  
IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V – as que integram o processo de avaliação do estudante. Parágrafo único. A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade.

**Art. 3º** - Fica decretado que as atividades remotas não presenciais a serem realizadas no período de suspensão das aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência e disponibilizadas sob forma impressa aos pais e responsáveis.

§ 1º - As atividades serão organizadas em forma de apostilas quinzenais, com abrangência em todos os Campos de Experiência obrigatórios, a contar, a partir de 01 de junho de 2020, para a Educação Infantil. E abrangendo todos Componentes Curriculares obrigatórios, para o Ensino Fundamental-anos iniciais, a contar, a partir de 06 de março de 2020.

§ 2º - No caso de necessidade de esclarecimentos e eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações a cerca do andamento das atividades os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, aplicativo whats app, e na modalidade presencial na escola conforme cronograma elaborado pela instituição.

**Art. 4º** - As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos levando em conta que muitos não disponham de recursos para impressão.

**Parágrafo Único:** O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir o cronograma de entrega estabelecido pelas escolas de acordo com a orientação da Secretaria de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações, bem como a assinatura do controle e retirada das atividades.

**Art.5º** - As atividades encaminhadas deverão ser realizadas pelos alunos com o auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

**Parágrafo Único:** A devolução das apostilas para a correção das atividades deverá ser feito por meio físico (em mãos), conforme cronograma das escolas.

**Art. 6º** - Os professores desenvolverão relatório das atividades no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer de cada período, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades, o qual deverá ser seguido pelas instituições municipais de ensino público.

**Art. 8º** - As instituições escolares deverão apresentar suas propostas de trabalho aos Conselhos Escolares para aprovação.

**Parágrafo Único:** Aprovada pelo Conselho Escolar a proposta de trabalho será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão das aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

**Art. 9º** - O período compreendido entre 20 de março de 2020 a 05 de abril 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme possibilita o Decreto Estadual nº 4230/2020, e municipal nº 1235/2020.

**Art. 10** - Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores e funcionários, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

Comparecimento na instituição de ensino, ao menos um dia por semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diário;

Cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de home Office.

§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino ficará responsável por organizar escala de modo que todos os funcionários possam ser contemplados.

§ 2º-Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupos de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home Office.

**Art. 11** - As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

**Art. 12** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, em 06 de julho de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**EEC2C894

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
LEI Nº 0708/2020 - 02.07.2020**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de MANFRINÓPOLIS para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono, a seguinte Lei:

**Disposições preliminares**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de MANFRINÓPOLIS, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- definição de critérios para início de novos projetos;
- definição das despesas consideradas irrelevantes;
- incentivo a participação popular;
- da seguridade social;
- as disposições gerais.

Parágrafo único - Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2021.

II – Demonstrativo de receitas previstas.

III - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- Risco Fiscal;
- Metas Anuais;
- Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais X Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Recursos de Alienação de Bens;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margens de Expansão das Despesas de Carater Continuado;
- Projetos em Andamento;
- Evolução da Receita;

**SEÇÃO I**

**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao

período 2018–2021, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

§ 3º Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2018–2021, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2021.

## SEÇÃO II

### Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual Subseção I

#### Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – texto da lei;

II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

II – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão

apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, e detalhamento especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - vara ou comarca de origem.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2021.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2020.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2020, conforme Art. 4º, inc. III da Lei Complementar Municipal nº 001/2006 de 09/11/06.

Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

#### Subseção II

### Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida

pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

### Subseção III

#### Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º e Portaria STN 163/01, art. 8º.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

### SEÇÃO III

#### Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

##### Subseção I

#### Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e encargos patronais não poderão exceder a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).

III - o orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 ((art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de junho de 2020 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 3º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2021, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.

§ 4º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2021.

Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único - Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 53/2006.

Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, deverão constar no PPA - Plano Plurianual, período compreendido entre 2018 a 2021.

### Subseção II

#### Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

### SEÇÃO IV

#### Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

à concessão e ou redução de isenções fiscais;

à revisão de alíquota dos tributos de competência; e

ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

## SEÇÃO V

### Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único: O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

– para elevação das receitas:

a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;

b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

– para redução das despesas:

implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2018-2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

## SEÇÃO VI

### Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total

das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

## SEÇÃO VII

### Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo nacional por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

## SEÇÃO VIII

**Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação**

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concorrente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

**SEÇÃO IX****Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

**SEÇÃO X****Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;

II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;

III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;

VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da LC nº 101/2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§ 4º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§ 5º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 14 de abril de 2020, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

**SEÇÃO XI****Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

**SEÇÃO XII****Do Incentivo à Participação Popular**

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

**SEÇÃO XIII****Das Disposições Gerais**

Art. 51. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 52. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 53. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, autorização para:

I - abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) - a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).”

a) Transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

b) Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;

c) Transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2021 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 54. - O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;

II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;

III – despesas financiadas com operações de crédito.

a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV – o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 55. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite de 5% (cinco por cento) do total das despesas do Poder Legislativo, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 57. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:

§ 1º - Anexo II - Metas Fiscais,

§ 2º - Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;

§ 3º - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 59. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera;

II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 60. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2018/2021, e com o layout do SIM-AM 2019 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:5DDC1BB2**

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 1261/2020 - 01.07.2020**

Súmula: Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2017 de 06.10.2017 e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. SELMA DA SILVA DUQUESNE**, portadora do RG nº 8.905.022-7 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, de acordo com o Anexo I, Código AGF, Grupo Ocupacional 03, Nível 01, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:96CE5B9C**

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 1262/2020 - 01.07.2020**

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado o **Sr. LUIZ HENRIQUE CHORNA**, portador do RG nº 13.101.752-9 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Saúde no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir de 1º de julho de 2020.**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:4FC93895**

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 1263/2020 - 06.07.2020**

Súmula: Cancela o Decreto nº 1262/2020 de 01.07.2020 e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar o Decreto nº 1262/2020 de 06.07.2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**7500290B

**INTERIOR**  
**PORTARIA Nº 3160/2020 - 01.07.2020**

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **VALMIR BENTO DA ROSA**, portador do RG sob nº 5.911.831-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1066-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **1º de julho de 2020 a 30 de julho de 2020**, referente ao Período Aquisitivo 11.04.2019 a 10.04.2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de julho de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**E0C90521

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 3162/2020 - 02.07.2020**

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 102/2020 de 01 de julho de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Sra. **MARISA LAZARETTI**, portadora do RG sob nº 9.394.185-3 SESP/PR e conforme Matrícula nº 176-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **06 de julho de 2020 a 04 de agosto de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 01.07.2019 a 30.06.2020, conforme Processo nº 102/2020 de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de julho de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**7734FF14

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 1838/2020**

Lei nº 1838/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**José Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI :**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 14.152,00 (-Quatorze mil e cento e cinquenta e dois reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados do Poder Judiciário do Estado do Paraná, por força da Resolução SESA nº 705/20, de 14/05/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

<b>07.000</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.070	Sesa/Poder Judiciário – COVID-19	
Fonte = 1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	14.152,00
<b>Total do Crédito Autorizado.....R\$-</b>		<b>14.152,00</b>

**Artigo 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado os seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00.00.00.	1023	Poder Judiciário Pr - (COVID-19)	14.152,00
<b>Total.....R\$-</b>			<b>14.152,00</b>

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho de 2.020.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**433FA20B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 1839/2020**

Lei nº 1839/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**José Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI :**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 100.000,00 (-Cem mil reais-), conforme Termo de Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEJUF/CEAS-PR "Fundo Estadual de Assistência Social" através da Deliberação nº 67/2019-CEAS-PR, visando dar suporte legal ao Programa de "Incentivo Aprimora CRAS/CREAS", cujos



repasse serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.071	Termo de Adesão Deliberação nº 67/2019-SEJUF/CEAS/PR	
Fonte – 3803	SEJUF/FEAS/Resol 281/19-Equip CRAS - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>Total do Crédito Autorizado.....R\$-</b>		<b>100.000,00</b>

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2019	Valor
SEJUF/FEAS/Resol 281/19-Equip CRAS - Exercício Anterior	100.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2.020.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**C99991C0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 1840/2020**

**Lei nº 1840/2020**

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,**

**LEI :**

**Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 25.875,00 (-Vinte e Cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais-), Recursos repassados do MDS através a Portaria 369 destinado ao enfrentamento de Ações de COVID no SUAS para a aquisição de alimentos destinados aos alunos da APAE, visando dar suporte legal ao Programa na aquisição de Cestas Básicas a clientela os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.072	Ações do COVID no SUAS – Alimentos – APAE – Portaria 369	
Fonte – 1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.875,00
<b>Total do Crédito Autorizado.....R\$-</b>		<b>25.875,00</b>

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00.	1022	Ações do COVID no SUAS - Para Alimentos APAE - Portaria 369	25.875,00
<b>Total.....R\$-</b>			<b>25.875,00</b>

**Parágrafo Único** – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2.020.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**9FA6CCD9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 1841/2020**

**Lei nº 1841/2020**

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,**

**LEI :**

**Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 6.300,00 (-Seis mil e trezentos reais-), Recursos repassados do MDS através a Portaria 369 destinado ao enfrentamento de Ações de COVID no SUAS para a EPIs “Equipamentos de Proteção Individual” destinados aos Servidores da Assistência Social, visando dar suporte legal ao Programa na aquisição de EPIs e os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.073	Ações do COVID no SUAS – EPIs – Portaria 369	
Fonte – 1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6.300,00
<b>Total do Crédito Autorizado.....R\$-</b>		<b>6.300,00</b>

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00.	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	6.300,00
<b>Total.....R\$-</b>			<b>6.300,00</b>

**Parágrafo Único** – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2.020.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**F031EA69

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 1842/2020**

**Lei nº 1842/2020**

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,**

**LEI :**

**Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 33.800,00 (-Trinta e Três mil e oitocentos reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" e alocação de programação no Orçamento geral do Município do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM advindo da Portaria n 938, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
28.846.0005.0.004	Manutenção do Pasp	
Fonte = 003	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.800,00
<b>08.000</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>	
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.306.0013.2.067	Programa de Alimentação Escolar – COVID19	
Fonte = 31113	Progr Nacional de Alimentação Escolar – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31.000,00
<b>Total do Crédito Autorizado.....R\$-</b>		<b>33.800,00</b>

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.	003	Outras Transferências da União – Principal	2.800,00
Total.....R\$-			2.800,00

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08000	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.306.0013.2.035	Programa de Alimentação Escolar	
Fonte = 31113	Progr Nacional de Alimentação Escolar – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31.000,00
<b>Total do Cancelamento.....R\$-</b>		<b>31.000,00</b>

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2020.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**B4EA90F5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO RETIFICADOR Nº 241/2020**

Súmula: Retifica o Decreto 142/2016, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 350/2002 de 09 de maio de 2002,

Considerando o Despacho nº 2476/20-CAGE, que adotou a Instrução nº 6199/20-CAGE, no Processo nº 759770/16, em trâmite no Tribunal e Contas do Estado do Paraná,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 2º do Decreto nº 142/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), conforme planilha de cálculo de proventos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 06 de Julho de 2020

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**C283B459

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 242/2020**

**Decreto nº 242/2020**

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838/20, de 06/07/2020, etc...,**

**DECRETA :**

**Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 14.152,00 (-Quatorze mil e cento e cinquenta e dois reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados do Poder Judiciário do Estado do Paraná, por força da Resolução SESA nº 705/20, de 14/05/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.070	Sesa/Poder Judiciário – COVID-19	
Fonte = 1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	14.152,00
<b>Total do Crédito Autorizado.....R\$-</b>		<b>14.152,00</b>

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00.00.00.	1023	Poder Judiciário Pr - (COVID-19)	14.152,00
Total.....R\$-			14.152,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2.020.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcos da Silva Barbosa  
Código Identificador:D69FC646

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 243/2020

Decreto nº 243/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1839/20, de 06/07/2020, etc.,**

DECRETA :

**Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 100.000,00 (-Cem mil reais-), conforme Termo de Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEJUF/CEAS-PR “Fundo Estadual de Assistência Social” através da Deliberação nº 67/2019-CEAS-PR, visando dar suporte legal ao Programa de “Incentivo Aprimora CRAS/CREAS”, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.071	Termo de Adesão Deliberação nº 67/2019-SEJUF/CEAS/PR	
Fonte - 3803	SEJUF/FEAS/Resol 281/19-Equip CRAS - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		100.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2019	Valor
SEJUF/FEAS/Resol 281/19-Equip CRAS - Exercício Anterior	100.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2.020.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcos da Silva Barbosa  
Código Identificador:03BC8794

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 244/2020

Decreto nº 244/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1840/20, de 06/07/2020, etc.,**

DECRETA :

**Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 25.875,00 (-Vinte e Cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais-), Recursos repassados do MDS através a Portaria 369 destinado ao enfrentamento de Ações de COVID no SUAS para a aquisição de alimentos destinados aos alunos da APAE, visando dar suporte legal ao Programa na aquisição de Cestas Básicas a clientela os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.072	Ações do COVID no SUAS – Alimentos – APAE – Portaria 369	
Fonte - 1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.875,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		25.875,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00.	1022	Ações do COVID no SUAS - Para Alimentos APAE - Portaria 369	25.875,00
Total.....R\$-			25.875,00

**Parágrafo Único** – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2.020.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcos da Silva Barbosa  
Código Identificador:4BCA1584

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 245/2020

Decreto nº 245/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1841/20, de 06/07/2020, etc.,**

DECRETA :

**Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 6.300,00 (-Seis mil e trezentos reais-), Recursos repassados do MDS através a Portaria 369 destinado ao enfrentamento de Ações de COVID no SUAS para a EPIs “Equipamentos de Proteção Individual” destinados aos**

**Servidores da Assistência Social, visando dar suporte legal ao Programa na aquisição de EPIs e os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

Código	Descrição	Valor
09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.073	Ações do COVID no SUAS – EPIs – Portaria 369	
Fonte = 1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6.300,00
<b>Total do Crédito Autorizado.....RS-</b>		<b>6.300,00</b>

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	6.300,00
<b>Total.....RS-</b>			<b>6.300,00</b>

**Parágrafo Único** – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2.020.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos da Silva Barbosa  
**Código Identificador:6C47CC87**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 246/2020**

**Decreto nº 246/2020**

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1842/20, de 06/07/2020, etc.,,**

**DECRETA :**

**Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 2.800,00 (-Dois mil e oitocentos reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Conavírus, conhecido cientificamente como “COVID-19” e alocação de programação no Orçamento geral do Município do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM advindo da Portaria n 938, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

Código	Descrição	Valor
03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
28.846.0005.0.004	Manutenção do Pasp	
Fonte = 003	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.800,00
<b>Total do Crédito Autorizado.....RS-</b>		<b>2.800,00</b>

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	003	Outras Transferências da União – Principal	2.800,00
<b>Total.....RS-</b>			<b>2.800,00</b>

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2.020.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos da Silva Barbosa  
**Código Identificador:2A2A738F**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 247/2020**

**Decreto nº 247/2020**

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1842/20, de 06/07/2020, etc.,,**

**DECRETA :**

**Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 31.000,00 (-Trinta e um mil reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Conavírus, conhecido cientificamente como “COVID-19” e alocação de programação no Orçamento geral do Município do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM advindo da Portaria n 938, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

Código	Descrição	Valor
08.000	DEPTO. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.306.0013.2.067	Programa de Alimentação Escolar – COVID19	
Fonte = 31113	Progr Nacional de Alimentação Escolar – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31.000,00
<b>Total do Crédito Autorizado.....RS-</b>		<b>31.000,00</b>

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Código	Descrição	Valor
08000	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.306.0013.2.035	Programa de Alimentação Escolar	
Fonte = 31113	Progr Nacional de Alimentação Escolar – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31.000,00
<b>Total do Cancelamento.....RS-</b>		<b>31.000,00</b>

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2.020.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**E2882693

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO Nº 192/2019**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR, CNPJ 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** VEIT & VEIT LTDA, CNPJ Nº11.629.266/0002-03;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FARMÁCIAS LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

**FONTE DE RECURSOS:**

208 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25 % (VINTE E CINCO PORCENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 3.943,10 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 15.779,62 (QUINZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R\$ 19.722,72 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

MARILENA, 06 DE JULHO DE 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

Contratante

**Publicado por:**  
Rosiméne Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**DF5BAD23

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 845/2020**

**PORTARIA Nº 845/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11933/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **ADRIANA SENTONE**, matrícula nº 18864/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Ruthilene Macedo Viana e Silva  
**Código Identificador:**FE983B64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 846/2020**

**PORTARIA Nº 846/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11954/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **ALAIR FREIRE**, matrícula nº 6319/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2011 a 2016**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Ruthilene Macedo Viana e Silva  
**Código Identificador:**549A6511

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 847/2020**

**PORTARIA Nº 847/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11906/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **ANA PAULA RIBEIRO**, matrícula nº 65390/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Maria Tania Pereira  
**Código Identificador:**1D3E06DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 848/2020**

**PORTARIA Nº 848/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11914/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **ANGELA DE FATIMA KRAVETZ**, matrícula nº 14370/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **1998 a 2003**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Ruthilene Macedo Viana e Silva  
Código Identificador:302D0505

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 849/2020**

**PORTARIA Nº 849/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11921/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **ARILDA DO CARMO OLIVEIRA**, matrícula nº 5932/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **1995 a 2000**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Maria Tania Pereira  
Código Identificador:071495DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 851/2020**

**PORTARIA Nº 851/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11924/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **CLEIDE REGINA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 50660/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Maria Tania Pereira

Código Identificador:8574B8A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 852/2020**

**PORTARIA Nº 852/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11917/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **CLEONICE PINHEIRO**, matrícula nº 66494/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Maria Tania Pereira

Código Identificador:A80BC2C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 853/2020**

**PORTARIA Nº 853/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11968/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **DANIELE SZCZEPANSKI NOVACKI**, matrícula nº 72150/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Maria Tania Pereira  
**Código Identificador:**45DEFF99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 854/2020**

**PORTARIA Nº 854/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11935/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **DEBORA CORDEIRO**, matrícula nº 62480/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 01 de julho a 31 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Maria Tania Pereira  
**Código Identificador:**E3E5CE49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 855/2020**

**PORTARIA Nº 855/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11928/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **DENISE BERNADETE PEDROSO BERNARDO**, matrícula nº 63568/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Maria Tania Pereira  
**Código Identificador:**117E6886

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 850/2020**

**PORTARIA Nº 850/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11950/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **CLAUDINEIA DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 72427/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Ruthilene Macedo Viana e Silva  
**Código Identificador:**79BA79E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 856/2020**

**PORTARIA Nº 856/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11936/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **EDNA MARIA RIBEIRO**, matrícula nº 14923/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Maria Tania Pereira  
**Código Identificador:**89C13CF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 857/2020**

**PORTARIA Nº 857/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11925/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **ELISANDRA DOS SANTOS LEITE**, matrícula nº 66079/3 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o

artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Ruthilene Macedo Viana e Silva  
**Código Identificador:**DF9594F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 859/2020**

**PORTARIA Nº 859/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11905/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **ELISANGELA MARIA DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 73148/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Ruthilene Macedo Viana e Silva  
**Código Identificador:**96E21C59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 858/2020**

**PORTARIA Nº 858/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 028/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **ELISANGELA DO ROCIO ERNESTO**, matrícula nº 66753/2 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Maria Tania Pereira  
**Código Identificador:**60CC3A10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 860/2020**

**PORTARIA Nº 860/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11929/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor **ELISEU DOS SANTOS**, matrícula nº 17116/1 ocupante do cargo público de **Carroceiro**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2000 a 2005**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Maria Tania Pereira  
**Código Identificador:**5DFDA318

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 861/2020**

**PORTARIA Nº 861/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11915/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **ERICA MARIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 17850/2 ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2000 a 2005**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Ruthilene Macedo Viana e Silva  
**Código Identificador:**C1BCCD37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 863/2020**

**PORTARIA Nº 863/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11907/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:



**CONCEDER**

À servidora **IRANI GONÇALVES DA LUZ**, matrícula nº 21377/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2011 a 2016**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Ruthilene Macedo Viana e Silva

**Código Identificador:**5BD45DB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 862/2020**

**PORTARIA Nº 862/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11934/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **FERNANDA MIRANDA CORDEIRO**, matrícula nº 66150/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Maria Tania Pereira

**Código Identificador:**126728BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 865/2020**

**PORTARIA Nº 865/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 028/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **ISTELINA BONFIM FERREIRA**, matrícula nº 16012/1 ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Ruthilene Macedo Viana e Silva

**Código Identificador:**993E8E50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 864/2020**

**PORTARIA Nº 864/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11911/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **IRENE RODRIGUES LEITE**, matrícula nº 12564/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2007 a 2012**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Maria Tania Pereira

**Código Identificador:**91264151

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 867/2020**

**PORTARIA Nº 867/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11920/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **JOSEANI DO ROCIO SILVÉRIO**, matrícula nº 59528/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2006 a 2011**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Maria Tania Pereira

**Código Identificador:**EB8FDBF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 866/2020**

**PORTARIA Nº 866/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11949/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **JANDIRA ALVES DA COSTA**, matrícula nº 66770/2 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Ruthilene Macedo Viana e Silva  
**Código Identificador:6A77A010**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 868/2020**

**PORTARIA Nº 868/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11965/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **JULIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 14214/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Maria Tania Pereira  
**Código Identificador:359989D5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 869/2020**

**PORTARIA Nº 869/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11971/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **GRAZIELE TODERO DOS SANTOS**, matrícula nº 72176/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Ruthilene Macedo Viana e Silva  
**Código Identificador:89C67630**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 870/2020**

**PORTARIA Nº 870/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 028/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **KARIN CRISTINA DA SILVA MARQUES**, matrícula nº 21474/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Maria Tania Pereira  
**Código Identificador:9CB05A65**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 871/2020**

**PORTARIA Nº 871/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11923/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **LENI PIRES**, matrícula nº 17663/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2011 a 2016**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Ruthilene Macedo Viana e Silva  
**Código Identificador:**07A4AF41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 872/2020**

**PORTARIA Nº 872/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11951/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **LIRIAN DOS SANTOS CRUZ**, matrícula nº 1350/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **1999 a 2004**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Maria Tania Pereira  
**Código Identificador:**737FA746

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 873/2020**

**PORTARIA Nº 873/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11964/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **LUCIANE DOS SANTOS CRUZ**, matrícula nº 16586/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **1999 a 2004**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Maria Tania Pereira  
**Código Identificador:**8A5FF103

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 874/2020**

**PORTARIA Nº 874/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11962/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **MARACI DE OLIVEIRA DA SILVEIRA**, matrícula nº 50814/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Ruthilene Macedo Viana e Silva  
**Código Identificador:**9B758457

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 875/2020**

**PORTARIA Nº 875/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11957/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **MARIA DO ROSARIO DA SILVA**, matrícula nº 16179/1, ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Ruthilene Macedo Viana e Silva  
**Código Identificador:**EED3DA69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 877/2020**

**PORTARIA Nº 877/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo Nº 11333/2020, resolve:

**SUSPENDER**

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19)**, durante a vigência do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66087/2	Vera Lucia Regis	Atendente Infantil	01/06/2020 30/06/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Ruthilene Macedo Viana e Silva

**Código Identificador:**91C177EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 876/2020**

**PORTARIA Nº 876/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11932/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **NEIDE IVONETE KAGHOFER**, matrícula nº 72281/1, ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Maria Tania Pereira

**Código Identificador:**6EEC094D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 878/2020**

**PORTARIA Nº 878/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11927/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **NILCE DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 2755/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **1994 a 1999**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Ruthilene Macedo Viana e Silva  
**Código Identificador:**A683A3D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 879/2020**

**PORTARIA Nº 879/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11912/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **PAULA MARINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 72192/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Maria Tania Pereira

**Código Identificador:**4413552F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 881/2020**

**PORTARIA Nº 881/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11930/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **RITA DE CASSIA RIBAS GONÇALVES**, matrícula nº 66915/3, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Maria Tania Pereira

**Código Identificador:**5E462544

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 880/2020**

**PORTARIA Nº 880/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11931/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **RENATA DE MOURA RIBEIRO**, matrícula nº 61077/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2007 a 2012**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Ruthilene Macedo Viana e Silva

**Código Identificador:**2F1C167A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 882/2020**

**PORTARIA Nº 882/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11959/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES**, matrícula nº 61573/2, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Maria Tania Pereira

**Código Identificador:**9E61B9F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 883/2020**

**PORTARIA Nº 883/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11922/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **ROSELIANE RAMOS COSTA**, matrícula nº 66923/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Ruthilene Macedo Viana e Silva

**Código Identificador:**40CC4CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 884/2020**

**PORTARIA Nº 884/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11960/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **ROSEMERY ROSANE RAMOS**, matrícula nº 2941/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Maria Tania Pereira

**Código Identificador:**155B84E4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**

**PORTARIA 150/2020**

**PORTARIA Nº 150/2020**

SÚMULA – Revoga Portarias nº 144/2020, 145/2020, 146/2020, 147/2020, 148/2020 e 149/2020.

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**REVOGAR:**

Artigo 1º - Portarias sob nº 144/2020, 145/2020, 146/2020, 147/2020, 148/2020 e 149/2020, Licença para concorrer a pleito eleitoral 2020, devido a alteração da data das eleições, aprovada pela Proposta de Emenda à Constituição – PEC 18/20.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de julho de 2020

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Fernando Jaskiu

**Código Identificador:**44DA86F7**MUNICÍPIO DE MATO RICO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 87/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CAMPO RICO COMERCIAL LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a empresa CAMPO RICO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.230.568/0001-31, representada pelo senhor Eduardo Teles Medeiros, portador da Cédula de Identidade RG nº 10. 921.989-4 SSP/Pr e inscrito no CPF sob o nº 092.544.579-73, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 87/2019, referente ao Pregão Presencial nº 29/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea “b” e inciso II alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e cláusula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal.

**Cláusula Segunda**- DOS ACRÉSCIMOS

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento de 25% (vinte e cinco) por cento no que se refere ao quantitativo dos itens do contrato original, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

**Cláusula Terceira** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 06 de Julho de 2020.

**EDUARDO TELES MEDEIROS**

Campo Rico Comercial LTDA

Contratada

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

TESTEMUNHAS:

Diogo Delalo

CPF: 068.035.539-14

Marcelo Bednarczuk

CPF:050.534.929-99

**Publicado por:**

Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**D90289B2**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 41/2020**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMMR**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 06/07/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO  
CNPJ nº 95.684.510/0001-31**CONTRATADA:** ANDERSON F. DE JESUS ARMARINHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.370.448/0001- 86.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de móveis para escritório, móveis domésticos, equipamentos, utensílios e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mato Rico.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/07/2020 e terá vigência até 06/02/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.289,03 (dezessete mil duzentos e oitenta e nove reais e três centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos objetos.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001 – Departamento de Meio Ambiente

11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.**Publicado por:**

Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**38301FFD**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 42/2020**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMMR**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 06/07/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO  
CNPJ nº 95.684.510/0001-31**CONTRATADA:** D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.692.055/0001-63.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de móveis para escritório, móveis domésticos, equipamentos, utensílios e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mato Rico.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/07/2020 e terá vigência até 06/02/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.680,30 (cinco mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos objetos.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
11.001 – Departamento de Meio Ambiente  
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**93F91BB2

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 43/2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 43/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMMR

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 06/07/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO  
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

**CONTRATADA:** GVS COMERCIO E INDÚSTRIA DE MOVEIS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.795.543/0001-05.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de móveis para escritório, móveis domésticos, equipamentos, utensílios e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mato Rico.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/07/2020 e terá vigência até 06/02/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.394,00 (dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos objetos.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
11.001 – Departamento de Meio Ambiente  
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**0F8AB85B

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 44/2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 44/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMMR

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 06/07/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO  
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

**CONTRATADA:** I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.230.568/0001-73.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de móveis para escritório, móveis domésticos, equipamentos, utensílios e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mato Rico.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/07/2020 e terá vigência até 06/02/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.873,50 (doze mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos objetos.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
11.001 – Departamento de Meio Ambiente  
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**B176ADBC

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 45/2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMMR

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 06/07/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO  
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

**CONTRATADA:** M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.060.654/0001-24.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de móveis para escritório, móveis domésticos, equipamentos, utensílios e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mato Rico.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/07/2020 e terá vigência até 06/02/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.929,00 (sete mil novecentos e vinte e nove reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos objetos.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
11.001 – Departamento de Meio Ambiente  
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**23E70044

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 46/2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 46/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMMR

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 06/07/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO  
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

**CONTRATADA:** PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.325.301/0001-16.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de móveis para escritório, móveis domésticos, equipamentos, utensílios e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mato Rico.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/07/2020 e terá vigência até 06/02/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.704,80 (sete mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos objetos.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:  
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
11.001 – Departamento de Meio Ambiente  
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**F4BA6CB2

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 47/2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMMR

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 06/07/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO  
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

**CONTRATADA:** TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.613.975/0001-65

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de móveis para escritório, móveis domésticos, equipamentos, utensílios e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mato Rico.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/07/2020 e terá vigência até 06/02/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos objetos.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:  
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
11.001 – Departamento de Meio Ambiente  
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**2B22BD84

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**AVISO PREGÃO ELETRONICO 13/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 13/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2020**  
**Licitação exclusiva para ME's e EPP's, Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014.**

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h30m, do dia 21 de Julho de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL NUTRICIONAL ESPECIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). E informações pelo Fonefax: (0\*\*42) 3633-1160 ou pelo email [licitacoes@matorico.pr.gov.br](mailto:licitacoes@matorico.pr.gov.br), de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de Julho de 2020.

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**9E41FBCE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Procedimento:** 061/2020  
**Dispensa:** 026/2020

Senhora Secretária Municipal de Ação Social,

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 24, IV e 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base nas informações constantes do Procedimento nº 061/2020, cujo objeto é a Contratação Emergencial de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, na contratação da Empresa **EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no



CNPJ nº 86.881.943/0001-96, pelo valor de **R\$22.487,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo, após retorne a Secretaria para as devidas providências.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações apenas para Publicação,

Morretes, 03 de julho de 2020.

**OSMAIR COSTA COELHO**  
Prefeito Municipal de Morretes

**Publicado por:**  
Tatiane Maia dos Santos  
**Código Identificador:**B76008CF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS**  
**GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020**

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de embalagens plásticas, (sacolas e saquinhos plásticos) biodegradáveis para dispensa de medicamentos na farmácia municipal, da secretaria de saúde do município, do tipo menor preço global.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais).

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

**CONTRATADO:** CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA  
9203828068

**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2020

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020

**Publicado por:**  
Isabella Maíra Machado de Carvalho  
**Código Identificador:**E7C7ACF8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO 04/2020**

**Decreto 004/2020**

Súmula: Fixa os subsídios mensais dos Vereadores, e do Presidente da Câmara de Vereadores, do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei 1617/2020, decreta:

**Decreto**

Art. 1º - Os Subsídios mensais dos Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, para o quadriênio que corresponde a 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 serão fixados observando o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal. Observando para tanto a informação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estimando a população do município.

Art. 2º - Os Subsídios mensais dos Vereadores fica fixado em R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais) .

Art. 3º - Os Subsídios mensais do Vereador Presidente da Câmara fica fixado em R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Art. 4º - Os Reajustes dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara serão atualizados monetariamente nos mesmos índices do IGPM, na data concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte .

**VANDERELEI ORBEN**  
Presidente do Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Aparecida Hoffelder  
**Código Identificador:**6A5C249C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, tendo como objeto a Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Arthur Gruber Biondaro, Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de julho de 2020.

**ADROALDO HOFFELDER**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

**OBJETO:** Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Arthur Gruber Biondaro, Município de Nova Prata do Iguaçu.

**VALOR:** R\$ 98.686,11 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e onze centavos).

**PAGAMENTO:** Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos fiscais designados.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.0-035 Reformar e Ampliar os Centros de Educação Infantil, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses, contados a partir da ordem de serviços.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 (oito) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de julho de 2020.

**ORDEM DE SERVIÇO**

De: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, residente na Rua José de Souza, S/Nº, nesta cidade.

Para: Rocker Construções Ltda, Pessoa jurídica, com sede na Avenida Iguaçu, nº 698, Sala 1, Bairro Centro, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 21.087.999/0001-28, representada neste ato pelo Senhor Joamirio Rocker, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.724.393-7 SESP/PR e CPF nº 820.929.409-10.

Referente: Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Arthur Gruber Biondaro, Município de Nova Prata do Iguaçu.

O município de Nova Prata do Iguaçú, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da obra acima especificada, a ser executada pela empresa identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 e CONTRATO Nº 099/2020.

Data do contrato: 03/07/2020.

Vigência do contrato: 08 (oito) meses.

Prazo de execução da obra: 04 (quatro) meses, a contar da presente data.

Valor do contratado: R\$ 98.686,11 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e onze centavos).

Fiscal do contrato: CLEUZA CASTRO DE JESUS (Portaria nº 4178/2019).

Gestor do contrato: DENIVAL DA SILVA OLIBONI (Portaria nº 4178/2019).

Nova Prata do Iguaçú - Pr, 03 de julho de 2020

### **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

Contratante

### **ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratada

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:9D95C28F

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO**

#### **TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento industrial para fabricação de artefatos de concreto, a ser adquirido com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, o qual será cedido pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1573/2019 que instituiu o PROGRAMA MAIS EMPREGO.

A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçú - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4369/2020, em decorrência de análise das propostas apresentadas no referido certame, DECLARA presente certame licitatório, FRACASSADO, tendo em vista a que os equipamentos ofertados pelas empresas **PAULO ROBERTO DE MORAES – CNPJ Nº 33.156.721/0001-44; DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA – CNPJ Nº 09.135.430/0001-95; FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 18.963.664/0001-11; R LASSI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 09.390.038/0001-92**, não atenderam as exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I) do edital, principalmente o item 3.4 do mesmo. E as empresas **M.G. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 15.135.630/0001-40; AWB LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ Nº 19.939.011/0001-60; VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ Nº 21.548.780/0001-89**, os equipamentos ofertados apresentam valores propostos acima do máximo estimado pela Administração.

Nova Prata do Iguaçú – Pr, 03 de julho de 2020.

### **FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN**

Pregoeira

De Acordo:

### **ADROALDO HOFFELDER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:07CDB7B8

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

#### **TERMO ADITIVO Nº 002/2020**

#### **CONTRATO Nº 093/2018**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçú – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Luiz Carlos Adami EIRELI – CNPJ Nº 97.358.386/0001-40 – Cascavel - Pr.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Contratação de empresa para locação de equipamentos de cópia, plotagem e impressão, para todas as Secretarias e Departamentos Administrativos Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO** – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação dentro dos valores anteriormente propostos, amparado pelos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, descartando assim a possibilidade de oneração com a elaboração de novo processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 05/07/2022, para continuidade da prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) para pagamento conforme quantidade de cópias utilizadas durante cada mês.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS** - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçú – Pr, 03 de julho de 2020.

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:B75A8458

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

#### **TERMO ADITIVO Nº 001/2020**

#### **CONTRATO Nº 110/2019**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçú – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Clínica Médica e Fisioterápica Osteomed Ltda - CNPJ nº 34.152.929/0001-58 – Nova Prata do Iguaçú – Pr.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** - Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2019, conforme itens 01 (um) e 06 (seis).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO** – Conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário o aditamento do quantitativo do item 06 “plantão médico”, para continuidade na prestação dos referidos serviços, visto que houve um aumento do número de plantões em decorrência da pandemia do COVID-19, atendendo os decretos municipais onde os atendimentos deixaram de ser somente em casos de urgência e emergência; Também houveram atendimentos por profissionais plantonistas, exclusivamente para casos suspeitos e confirmados de Coronavírus; e empresas contratadas que vinham prestando os serviços foram afetadas devido profissionais fazerem parte do grupo de risco de contágio.

Diante dos motivos expostos, a empresa contratada acima descrita, manteve o fornecimento de profissionais necessários aos serviços, sendo o referido aditivo necessário para continuidade dos trabalhos até a data final do contrato, ou seja, até 01/08/2020

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** – Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** para execução de até 50 (cinquenta) plantões médicos presenciais, ao valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) cada.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS** - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos. E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguauçu – Pr, 06 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Eloir Filipini  
**Código Identificador:**3C0D9889

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2019, para Contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência, para os itens 11 e 12, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa **CARLA LORUSSO CAVERSAN LIMEIRA - EIRELI - CNPJ Nº 37.400.867/0001-44**.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 06 de julho de 2020.

**ADROALDO HOFFELDER**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Carla Lorusso Caversan Limeira - EIRELI - CNPJ nº 37.400.867/0001-44 – Nova Prata do Iguauçu – Pr.

**OBJETO:** Contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2019, conforme descrição dos itens 11 (onze) e 12 (doze).

**VALOR:** R\$ 434.400,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

**PAGAMENTO:** Mensalmente o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), mais o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por plantão efetuado durante cada mês.

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Serviços de atendimento médico nas Unidades de Saúde, nas ESF - Estratégia Saúde da Família, urgência e emergência: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Serviços de atendimento de plantão: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 06 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Eloir Filipini  
**Código Identificador:**4D168E0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguauçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 20/07/2020

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná.

**www.comprasgovernamentais.gov.br**

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguauçu, ou pelo site [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br), ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 06 de julho de 2020.

**DENIVAL DA SILVA OLIBONI**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eloir Filipini  
**Código Identificador:**9F5C3423

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020**

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **10/08/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguauçu - Pr realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob nº 009/2020, pelo critério de MAIOR LANCE OU OFERTA, tendo como objeto a **Concessão de Uso de Bem Móvel, “SECCIONADORA marca/modelo SCS-2900 Máxima”;** **“COLADEIRA DE BORDAS, marca/modelo Futura V”;** **“CENTRO DE FURAÇÃO VERTICAL, marca/modelo CRSEXATA VERTICAL1000”** e **“SISTEMA DE EXAUSTÃO COM FILTROS DE MANGAS MANUAL – marca/modelo SMARTECH”**, destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguauçu, ou pelo site [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br), ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguauçu – Pr, 06 de julho de 2020.

**DENIVAL DA SILVA OLIBONI**

Presidente C.P.L.

**Publicado por:**  
Eloir Filipini  
**Código Identificador:**5545F83E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4420/2020**

**SÚMULA:** Concede licença saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguauçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal Hamilton de Campos Paz, ocupante do cargo de Orientador Desportivo, portador do RG nº 3.945.745-8, até 05/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**ADROALDO HOFFELDER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:5803ADDB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU -**  
**DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	4/2020
b) Modalidade :	Tomada de Preços
c) Data Homologação :	29/06/2020
d) Objeto Homologado :	A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Ampliação e reforma da cozinha da Escola Prudente de Moraes, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
<b>Fornecedor</b>					
GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL DR.	Ud	1,000	85.942,010	85.942,01
<b>Total:</b>					85.942,01
			0,000	0,0000	0,00

Paiçandu,

**ELIANE YAKESTEST**

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:7121B7B9

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**  
**DECRETO N.º 260/2020**

**Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu**  
**Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000**  
**CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR**

**DECRETO N.º 260/2020**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES*

**ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 12.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEX	
Despesa - 810 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>	<b>12.000,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 831 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES =&gt;</b>	<b>12.000,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de julho de 2020**

**TARCISIO MARQUES DOS REIS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:13AE06CA

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP**  
**DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2020 – PROCESSO N.º 76/2020**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

**Objeto:** O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO NA PARTE INTERNA DAS CAIXAS DE ÁGUA E LAJES EXTERNAS**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de julho de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

**Edital:** O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site [www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br), e

também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de julho de 2020.

**RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gabriela Diana

**Código Identificador:**AC9F964B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
DECRETO Nº 257/2020**

**SÚMULA:** - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu para a Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam redistribuídos a partir de 01 de julho de 2020 para a **Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

MATRICULA	NOME	CARGO
3643	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Servidores **EFETIVOS** do Município cedidos à Autarquia Municipal de Saúde:

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 06 de julho de 2020.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

William Diego de Castro Marques

**Código Identificador:**48BECEDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
DECRETO Nº 258/2020**

**SÚMULA:** - Revoga decreto de redistribuição de Cargo da Senhora Khenia Terezinha Barbosa Silva para a Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Revogar, a partir de 01 de julho de 2020, o Decreto de nº 202/2018, de 01 de maio de 2018, que redistribuía o Cargo da servidora Khenia Terezinha Barbosa Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.169.347-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 080 598.573.159-68, ocupante do Cargo Efetivo de Veterinário, desde 04 de março de 2002, para a

Autarquia Municipal de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 06 de julho de 2020.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

William Diego de Castro Marques

**Código Identificador:**2100FA41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 85 PREGÃO  
30-19**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO  
ORÇAMENTARIA**

**ARP - Ata de Registro de Preços 085/2019 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2019**

**CONTRATANTE:** A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

**CONTRATADO:** GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.858.248/0001-98.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 06 de julho 2020**, nos termos do Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quinta da Ata Registro de Preços 085/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção e preservação predial atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde e secretaria de obras, **ficando da seguinte forma:**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Inclui-se:

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE  
MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO PREDIAL AUTARQUIA  
SAUDE**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.1004.2.602.000 –  
Manutenção Atenção Básica**

**33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**FONTE – 00495**

**FICHA – 0952**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.304.0021.2.615.000 –  
Manutenção Atividade Vigilância Sanitária**

**33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**FONTE – 00494**

**FICHA – 0929**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Altera-se a cláusula quinta e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata Registro de Preços 085/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 06 de julho de 2020.

**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Autarquia Municipal de Saude

**Publicado por:**

Caroline da Silva Macri

**Código Identificador:**65F6BD9C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020**  
**- TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, na data de **20 de julho de 2020**, às 9:00 horas.  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para terceirização da função de servente de limpeza.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico <http://palmeira.pr.leg.br>. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: (42) 3252-1648.

Palmeira, 06 de julho de 2020

**DOMINGOS EVERALDO KUHN**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Debora Stelle  
**Código Identificador:**A9D62CFB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**PATRIMÔNIOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**48/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2510/2020**

**Objeto:** Contratação de instituição financeira oficial, integrante da Administração Pública para operacionalizar a arrecadação dos tributos municipais (impostos, taxas e contribuições) através da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura deu-se no dia 03 de julho de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93.  
**Solicitação:** Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 0600204129000820293390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, portadora do CNPJ: 00.360.305/039744 com o valor total de R\$ 440.030,00 (quatrocentos e quarenta mil e trinta reais).

Publique-se.

06 de Julho de 2020  
**EDIR HAVRECHAKI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Pereira  
**Código Identificador:**352675FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**PATRIMÔNIOS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 48/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2510/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.  
**Objeto:** Contratação de instituição financeira oficial, integrante da Administração Pública para operacionalizar a arrecadação dos tributos

municipais (impostos, taxas e contribuições) através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 1600113392004121493390390000

**Empresa vencedora: Empresa vencedora:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, portadora do CNPJ: 00.360.305/039744 com o valor total de R\$ 440.030,00 (quatrocentos e quarenta mil e trinta reais).

Publique-se.

06 de Julho de 2020  
**EDIR HAVRECHAKI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Pereira  
**Código Identificador:**4B5864AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**PATRIMÔNIOS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 48/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 48/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2510/2020**

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de instituição financeira oficial, integrante da Administração Pública para operacionalizar a arrecadação dos tributos municipais (impostos, taxas e contribuições) através da Secretaria Municipal de Finanças. **Empresa vencedora: Empresa vencedora:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, portadora do CNPJ: 00.360.305/039744 com o valor total de R\$ 440.030,00 (quatrocentos e quarenta mil e trinta reais).

Publique-se.

06 de Julho de 2020  
**EDIR HAVRECHAKI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Pereira  
**Código Identificador:**F37158A1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 5.179 DE 06/07/2020 - RECONHECE, NO ÂMBITO DO**  
**MUNICÍPIO DE PALMEIRA, A VISÃO MONOCULAR COMO**  
**DEFICIÊNCIA SENSORIAL DO TIPO VISUAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do Município de Palmeira, a visão monocular, nos termos da Lei Estadual n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011.

**Parágrafo único:** A classificação a que se refere o *caput* deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

**Art. 2º** Fica instituída no calendário do Município de Palmeira, a Semana Municipal da Pessoa com Visão Monocular, a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia cinco do mês de maio, cumprindo ao Poder Executivo, por intermédio do órgão competente, regulamentar os objetivos e atividades a serem realizadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andrieli Ferreira Astord  
Código Identificador:EE46A56B

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº  
008/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº / ANO: 008/2020
Unidade Gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	Data: 26/06/2020	
CNPJ: 07.681.157/0001-79		
VALOR: R\$ 734.555,00	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, Inciso IV, alínea "a"	
<b>HISTÓRICO DA OPERAÇÃO</b>		
<b>Descrição da operação:</b>		
Resgate de cotas do Fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA, CNPJ 14.508.643/0001-55, no valor de R\$ 734.555,00 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), para a conta 2404-9, agência 0397, Caixa Econômica Federal, do qual será transferido R\$ 734.550,00 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) para o banco Itaú-Unibanco, agência 2908-2 - Palmeira, conta 09614-8, ambas de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, com a finalidade de complementação da folha de pagamento de benefícios e salários do mês de junho de 2020.		
<b>Características dos ativos:</b> fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com o objetivo de valorização de suas cotas por meio da aplicação exclusivamente em títulos públicos federais.		
Proponente:	Gestor/Autorizador: Certificação-Validade	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	TÂNIA MARA TRINDADE	SIMONE FOLLADOR
636.045.589-72	763.870.979-91 ANBIMA 14/03/2021	636.045.589-72

Publicado por:  
Jordy Malaquias de Paula  
Código Identificador:63561B1A

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº  
009/2020**

**-AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº / ANO: 009/2020
Unidade Gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	Data: 26/06/2020	
CNPJ: 07.681.157/0001-79		
VALOR: R\$ 391.973,98	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, inciso I, alínea "b"	
<b>HISTÓRICO DA OPERAÇÃO</b>		
<b>Descrição da operação:</b>		
Resgate de cotas do Fundo CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, CNPJ 14.508.605/0001-00, no valor de R\$ 391.973,98 ( trezentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), para a conta 2404-9, agência 0397, Caixa Econômica Federal, o qual será transferido para o banco Itaú-Unibanco, agência 2908-2 - Palmeira, conta 09614-8, ambas de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, com a finalidade de pagamento da antecipação de 25% do décimo terceiro salário do ano de 2020.		
<b>Características dos ativos:</b> fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com o objetivo de proporcionar ao cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice de Renda Fixa de Mercado (IRF-M).		
Proponente:	Gestor/Autorizador: Certificação-Validade	Responsável pela liquidação da operação:
SIMONE FOLLADOR	TÂNIA MARA TRINDADE	SIMONE FOLLADOR
636.045.589-72	763.870.979-91 ANBIMA 14/03/2021	636.045.589-72

Publicado por:  
Jordy Malaquias de Paula  
Código Identificador:5961F606

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº  
010/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº / ANO: 010/2020
Unidade Gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	Data: 26/06/2020	
CNPJ: 07.681.157/0001-79		
VALOR: R\$ 205.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, inciso I, alínea "b"	
<b>HISTÓRICO DA OPERAÇÃO</b>		
<b>Descrição da operação:</b>		
Resgate de cotas do Fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA, CNPJ 10.740.670/0001-06, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para a conta 2404-9, agência 0397, Caixa Econômica Federal, o qual será transferido para o banco Itaú-Unibanco, agência 2908-2 - Palmeira, conta 09614-8, ambas de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, com a finalidade de complementação da folha de benefícios e salários do mês de junho de 2020.		
<b>Características dos ativos:</b> fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com o objetivo de proporcionar ao cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice de Renda Fixa de Mercado 1 - IRF-M 1.		
Proponente:	Gestor/Autorizador: Certificação-Validade	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	TÂNIA MARA TRINDADE	SIMONE FOLLADOR
636.045.589-72	763.870.979-91 ANBIMA 14/03/2021	636.045.589-72

Publicado por:  
Jordy Malaquias de Paula  
Código Identificador:B38C1896

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 01/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 01/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020**

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

**Objeto:** Pagamento dos serviços de telecomunicações a serem prestados pela empresa O.I. S/A ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.

**Empresa Vencedora:** O.I. S/A, portadora do CNPJ nº 76.535.764/0001-43 com valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais). O pagamento será efetuado mensalmente, conforme consumo do RPPS no mês anterior.

Publique-se

Palmeira - PR, 06 de julho de 2020.

**TÂNIA MARA TRINDADE**

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:  
Anagaís Celícia Bagdinski  
Código Identificador:9921724E

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 02/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 02/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020**

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

**Objeto:** Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2020.

**Empresa Vencedora:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, portadora do CNPJ nº 76.484.013/0001-45 com valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). O pagamento será efetuado conforme vencimento das faturas.

Publique-se

Palmeira – PR, 06 de julho de 2020.

**TÂNIA MARA TRINDADE**

Presidente do Conselho Administrativo

**Publicado por:**

Anaísa Cécilia Bagdinski

**Código Identificador:**279D5043

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 03/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 03/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2020**

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

**Objeto:** Pagamento dos serviços de fornecimento de energia elétrica a serem prestados pela empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.

**Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, portadora do CNPJ nº 04.368.898/0001-06 com valor total de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). O pagamento será efetuado mensalmente, conforme consumo do RPPS no mês anterior.

Publique-se

Palmeira – PR, 06 de julho de 2020.

**TÂNIA MARA TRINDADE**

Presidente do Conselho Administrativo

**Publicado por:**

Anaísa Cécilia Bagdinski

**Código Identificador:**4C4BC4EA

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 04/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 04/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020**

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

**Objeto:** Pagamento do Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento do veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY – PLACA AQS – 3140, de propriedade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ (DETRAN).

**Empresa Vencedora:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ (DETRAN), portadora do CNPJ nº 78.206.513/0001-40 com valor total de R\$91,71 (noventa e um reais e setenta e um centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 06 de julho de 2020.

**TÂNIA MARA TRINDADE**

Presidente do Conselho Administrativo

**Publicado por:**

Anaísa Cécilia Bagdinski

**Código Identificador:**12828F5E

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
01/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº86/2020**

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

**Objeto:** Pagamento dos serviços de telecomunicações a serem prestados pela empresa O.I. S/A ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2020.

**DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA  
19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00

**Empresa Vencedora:** O.I. S/A portadora do CNPJ nº 76.535.764/0001-43 com o valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 06 de julho de 2020.

**TÂNIA MARA TRINDADE**

Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

**Publicado por:**

Anaísa Cécilia Bagdinski

**Código Identificador:**D193893F

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 02/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 02/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020**

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.



Objeto: Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00

Empresa Vencedora: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portadora do CNPJ 76.484.013/0001-45 com o valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de julho de 2020.

**TÂNIA MARA TRINDADE**

Presidente do Conselho Administrativo

**Publicado por:**

Anagaís Celícia Bagdinski

**Código Identificador:**9A5F84D1

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 03/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 03/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2020**

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Pagamento dos serviços de fornecimento de energia elétrica a serem prestados pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2020.

**DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00

Empresa Vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, portadora do CNPJ 04.368.898/0001-06 com o valor total de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de julho de 2020.

**TÂNIA MARA TRINDADE**

Presidente do Conselho Administrativo

**Publicado por:**

Anagaís Celícia Bagdinski

**Código Identificador:**76D9488C

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
04/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94/2020**

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

**Objeto:** Pagamento do Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento do veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY – PLACA AQS-3140, propriedade do RPPS de Palmeira, ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ (DETRAN) referente ao exercício de 2020.

**DOTAÇÃO**

19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00

**Empresa Vencedora:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ (DETRAN) portadora do CNPJ nº 78.206.513/0001-40 com o valor total de R\$ 91,71 (noventa e um reais e setenta e um centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 06 de julho de 2020.

**TÂNIA MARA TRINDADE**

Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

**Publicado por:**

Anagaís Celícia Bagdinski

**Código Identificador:**5DADE746

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 01/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 01/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020**

**Objeto:** Pagamento dos serviços de telecomunicações a serem prestados pela empresa O.I. S/A ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2020. A abertura deu-se no dia 25 de junho de 2020, na sede do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, sito Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 667 de 18/06/2020, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/03.

**Solicitação:** Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Empresa Vencedora:** O.I. S/A, portadora do CNPJ nº 76.535.764/0001-43 com o valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de julho de 2020.

**TÂNIA MARA TRINDADE**

Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

**Publicado por:**

Anagaís Celícia Bagdinski

**Código Identificador:**0FB41043

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 02/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 02/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020**

**Objeto:** Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2020. A abertura deu-se no dia 25 de junho de 2020, na sede do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, sito Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, centro, na presença da Comissão

Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 667 de 18/06/2020, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/03.

**Solicitação:** Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Empresa Vencedora:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portadora do CNPJ 76.484.013/0001-45 com o R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de julho de 2020.

**TÂNIA MARA TRINDADE**

Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

**Publicado por:**  
Anagáis Cécilia Bagdinski  
**Código Identificador:**C8646613

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N° 03/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N° 03/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2020**

**Objeto:** Pagamento dos serviços de fornecimento de energia elétrica a serem prestados pela empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2020. A abertura deu-se no dia 25 de junho de 2020, na sede do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, sito Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 667 de 18/06/2020, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/03.

**Solicitação:** Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, portadora do CNPJ 76.484.013/0001-45 com o total de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de julho de 2020.

**TÂNIA MARA TRINDADE**

Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

**Publicado por:**  
Anagáis Cécilia Bagdinski  
**Código Identificador:**96EB6A7C

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N° 04/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N° 04/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2020**

**Objeto:** Pagamento do Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento do veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY – PLACA AQS-3140, de propriedade do RPPS de Palmeira ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ (DETRAN) referente ao exercício de 2020. A abertura deu-se no dia 26 de junho de 2020, na sede do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, sito Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, centro, na presença da Comissão

Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 667 de 18/06/2020, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/03.

**Solicitação:** Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Empresa Vencedora:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ (DETRAN), portadora do CNPJ nº 78.206.513/0001-40 com o valor total de R\$91,71 (noventa e um reais e setenta e um centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de julho de 2020.

**TÂNIA MARA TRINDADE**

Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

**Publicado por:**  
Anagáis Cécilia Bagdinski  
**Código Identificador:**D35C18B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2020 - SILET DE SA  
RIBAS.**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2020.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6874/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços N° 64/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SILET DE SA RIBAS**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: SILET DE SA RIBAS  
CNPJ/CPF: 21.953.077/0001-56**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFEIÇÃO: ESTILO BUFFET LIVRE CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE SALADAS, DOIS TIPOS DE CARNES, UM TIPO DE MASSA E FAROFA MAIS SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML.	1.800,00	R\$ 20,00	RS 36.000,00
1	PRATO FEITO: CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE (BIFE, FRANGO OU OVO) FAROFA, BATATA FRITA E SALADAS, MAIS SUCO	2.300,00	R\$ 15,00	RS 34.500,00
1	MARMITEX: CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNE, SALADAS E REFRIGERANTE OU SUCO 350 ML. OBS: ITEM CARNE PODE SER 3 TIPOS (BOVINO, AVES E SUÍNOS).	5.150,00	R\$ 14,67	RS 75.550,50

**Valor Total Homologado - R\$ 146.050,50**

As refeições (buffet livre e prato feito) deverão ser servidas na sede da Contratada, conforme necessidade de cada Secretaria. Considerando o objeto, é necessário que as refeições sejam servidas na área urbana do Município de Palmeira. As marmitex deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, conforme necessidade. A Ata de registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Serão observadas, no

que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o fornecimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 64/2020**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 146.050,50 (cento e quarenta e seis mil, cinquenta reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento,

podará ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de Julho de 2020.

Município de Palmeira  
CNPJ nº 76.179.829/0001-65  
**MOISÉS AMÉRICO BARBOSA NETO**  
CPF Nº: 088.015.589-29  
Decreto Municipal nº 12.810/2019  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Contratante

Silet de SA Ribas  
CNPJ nº: 21.953.077/0001-56  
**SILET DE SA RIBAS**  
CPF nº: 742.682.529-91  
Contratada

**Publicado por:**  
Andrieli Ferreira Astord  
**Código Identificador:**1227CE26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 227/2020 - LETTECH INDUSTRIA E  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
LTDA.**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de arquivos, quadros brancos, pastas suspensas e cadeiras para recepção visando estruturar a Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6389/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 61/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 13.258.144/0001-94**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arquivo p/ pasta suspensa c/ corred. telescópica Material: MDP, revestimento laminado melamínico BP, tampo 25mm, acabamento de borda com fita de borda 2mm, corpo frente gavetas 15mm, laterais e contra	25,00	R\$ 319,00	R\$ 7.975,00

fundo gaveta 15mm, com fita 0,45mm. Fechadura com chave frontal, possui corrediças telescópicas. Altura: 1270mm Largura: 485mm Profundidade: 450mm Cor: Ameixa ou amendoa			
---	--	--	--

**Valor Total Homologado - R\$ 7.975,00**

Prazo de entrega do produto é de **15 dias** após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A entrega deverá ser efetuada na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Judite Sotta Malucelli, n° 134 – Centro Cívico, Palmeira – PR. Horário de recebimento: das 08:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei n° 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. Os objetos mencionados acima, devem ser entregues montados. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas

de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 61/2020**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 03 de Julho de 2020.

Município de Palmeira  
CNPJ nº 76.179.829/0001-65  
**ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI**  
CPF Nº: 925.147.239-49  
Decreto Municipal nº 12.811/2019  
Secretário Municipal de Finanças  
Contratante

Lettech Industria e Comercio de Equipamentos de Informatica LTDA  
CNPJ nº: 13.258.144/0001-94  
**LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA**  
CPF nº: 042.898.579-30  
Contratada

**Publicado por:**  
Andrieli Ferreira Astord  
**Código Identificador:3A3DD98A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA  
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2021**

O Município de Palmeira-PR, em cumprimento à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – convida a população para participar da elaboração da proposta do Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2021, com o objetivo de garantir a participação e contribuição da população e associações representativas da comunidade na elaboração de seu orçamento público.

A participação popular se dará por meio virtual, no período de 07 de julho de 2020 a 07 de agosto de 2020, a saber:

1. Envio de sugestões de ações pelo site oficial do Município de Palmeira.

As participações da sociedade serão registradas em processo administrativo apartado e encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal, conforme requer o art. 44 da Lei Federal nº. 10.257/2001.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alysson José Araújo

**Código Identificador:**D708C734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR - PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ELISETE  
FERREIRA**

Palmeira, 06 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 8644/2020.

**Professor:**

**ELISETE FERREIRA**

Atenciosamente,

**ANDRIENI CALDAS DE PAULA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Keitry Kellen Swiech Gabardo

**Código Identificador:**404CB413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE -  
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO –  
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCIANE  
APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI**

Palmeira, 06 de julho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI

Inscrição: 2099

Emprego público: Agente Comunitária de Saúde – Território 2

**ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Keitry Kellen Swiech Gabardo

**Código Identificador:**210712A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 –  
AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSSA E VILA ROSA –  
VANDA MERELES DE SOUZA**

Palmeira, 06 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 07 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado e conforme processo 8322/2020.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – AMIN BACILA,  
ROCIO I, SANTA ROSSA E VILA ROSA**

**VANDA MERELES DE SOUZA**

Atenciosamente,

**ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Keitry Kellen Swiech Gabardo

**Código Identificador:**6125D0D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE -  
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO –  
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - THIAGO  
MATHIAS DOS SANTOS**

Palmeira, 06 de julho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: THIAGO MATHIAS DOS SANTOS

Inscrição: 1175

Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Keitry Kellen Swiech Gabardo

**Código Identificador:**D8233CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
COMUNICADO – CHAMADA TECNICO EM ENFERMAGEM  
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – NADILA  
KOTRICH MENINO**

Palmeira, 06 de julho de 2020.

**COMUNICADO – CHAMADA TECNICO EM ENFERMAGEM  
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – NADILA  
KOTRICH MENINO**

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 07 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir

cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado e conforme processo 6221/2020.

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS

**NADILA KOTRICH MENINO**

Atenciosamente,

**ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Keitry Kellen Swiech Gabardo  
**Código Identificador:**78D2842B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - TAHÍS MENEGUEL DE PAULA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor**, nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 06 de julho de 2020.

**TAHÍS MENEGUEL DE PAULA**

Desistente

**Publicado por:**  
Keitry Kellen Swiech Gabardo  
**Código Identificador:**BD3D7E65

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA

Palmeira, 06 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 8369/2020.

**Professor:**

**BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA**

Atenciosamente,

**ANDRIENI CALDAS DE PAULA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Keitry Kellen Swiech Gabardo  
**Código Identificador:**B268995C

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 312.2020

##### PORTARIA Nº 312/2020

**SÚMULA:** Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

##### RESOLVE

**Art. 1º-** Conceder ao Servidor Público **JOÃO CARLOS MACHADO**, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 06/07/2020 a 16/07/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal nº. 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de julho de 2020**.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de julho de 2020

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**397B533F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 313.2020

##### PORTARIA Nº 313/2020

**SÚMULA:** Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

**Art. 1º** - Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultados das Avaliações de Desempenho (Lei Municipal nº 691/2008), e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, **DECLARA** estável a servidora pública **MARIA APARECIDA UCHAKI DA CRUZ**, Matrícula nº 53163, Ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para Classe/Nível **GOOASGB02**.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de julho de 2020.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**AA21E564

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 314.2020

##### PORTARIA Nº 314/2020

**SÚMULA:** Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

**Art. 1º** - Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultados das Avaliações de Desempenho (Lei Municipal nº 691/2008), e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, **DECLARA** estável a servidora pública **JULIANA DE SOUZA SILVA**, Matrícula nº 53141, Ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para Classe/Nível **GOOASGB02**.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de julho de 2020.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**48511DED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 315.2020**

**PORTARIA Nº 315/2020**

**SÚMULA:** Exonera Servidor Público Municipal ocupante de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **TEREZINHA PANIZZON**, portadora do RG n.º 5.399.425-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 766.247.739-87, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Palmital.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de julho de 2020.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**A228E2FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO 18**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2019**

**1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 103/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TOONER, CARTUCHOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE**

**DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME O ANEXO I.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à av parana, 1062 - CEP: 86960000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.880.068/0001-61, neste ato representado por **FERNANDO RIBEIRO PEREIRA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.131.819-31, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 103/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº103/2019 do **Pregão 18/2019**, fica prorrogado pelo período **06/07/2020 até 30/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/07/2020

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Fernanda Ribeiro Pereira 09813181931

**FERNANDO RIBEIRO PEREIRA**

CPF: 098.131.819-31

Contratada

**Testemunhas:**

**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**

CPF-537.323.089.-87

**ELIAS SIOMA**

CPF-905.398.509-34

**Publicado por:**

Noemi de Lima Moreira

**Código Identificador:**B50B598B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 18-2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 57/2019**

**1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 104/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TOONER, CARTUCHOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME O ANEXO I.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FP GARALUZ ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santos Dumont, 1406 Loja - CEP: 87300480 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.299.558/0001-69, neste ato representado por FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.778.839-33, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 104/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº104/2019 do **Pregão 18/2019**, fica prorrogado pelo período **06/07/2020 até 30/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/07/2020

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

FP Garaluz ME

**FLAVIO PEREIRA GARALUZ**

043.778.839-33

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA

CPF-905.398.509-34

**Publicado por:**

Noemi de Lima Moreira

**Código Identificador:**B9D9880A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ADITIVO DA FP DO PREGÃO 18-2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 57/2019**

**1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 104/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TOONER, CARTUCHOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME O ANEXO I.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion,

nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FP GARALUZ ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santos Dumont, 1406 Loja - CEP: 87300480 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.299.558/0001-69, neste ato representado por FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.778.839-33, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 104/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº104/2019 do **Pregão 18/2019**, fica prorrogado pelo período **06/07/2020 até 30/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/07/2020

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

FP Garaluz ME

**FLAVIO PEREIRA GARALUZ**

043.778.839-33

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA

CPF-905.398.509-34

**Publicado por:**

Noemi de Lima Moreira

**Código Identificador:**2F0A7933

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ADITIVO DE PRAZODO PREGÃO 018-2020-**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 57/2019**

**2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 105/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TOONER, CARTUCHOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME O ANEXO I.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº



795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Joao Ferreria Neves, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.481.107/0001-48, neste ato representado por **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 105/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº105/2019 do **Pregão 18/2019**, fica prorrogado pelo período **06/07/2020 até 30/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/07/2020

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Geferson Junior Wognei EPP  
**GEFERSON JUNIOR WOGNEI**  
041.420.939-75  
Contratada

**Testemunhas:**

**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**  
CPF-537.323.089.-87

**ELIAS SIOMA**  
CPF-905.398.509-34

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
Código Identificador:688E4B74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO 18-2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 57/2019**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 107/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TOONER, CARTUCHOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME O ANEXO I.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LEONARDO A**

**VERZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Gabriel Ferreira, 11 Lindouro - CEP: 85170000 - Bairro: Lindouro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.460.912/0001-95, neste ato representado por **LEONARDO ANDRÉ VERZA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.950.039-95, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 107/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº107/2019 do **Pregão 18/2019**, fica prorrogado pelo período **06/07/2020 até 30/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/07/2020

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Leonardo a Verza EIRELI  
**LEONARDO ANDRÉ VERZA**  
040.950.039-95  
Contratada

**Testemunhas:**

**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**  
CPF-537.323.089.-87

**ELIAS SIOMA**  
CPF-905.398.509-34

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
Código Identificador:05C9D2DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ADITIVO DO PREGÃO 18-2020- SOL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 57/2019**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 109/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TOONER, CARTUCHOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME O ANEXO I.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Inácio Karpinski, 1880 Loja - CEP: 85045000 - Bairro: Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

75.997.858/0001-71, neste ato representado por CELSO VICTOR STACHEIRA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.917.869-24, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 109/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº109/2019 do **Pregão 18/2019**, fica prorrogado pelo período **06/07/2020 até 31/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/07/2020

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Sol Equipamentos de Escritório LTDA

**CELSO VICTOR STACHEIRA**

072.917.869-24

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA

CPF-905.398.509-34

**Publicado por:**

Noemi de Lima Moreira

**Código Identificador:9B4E64C3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ADITIVO DO PC 018-2020-**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 57/2019**

**1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 108/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TOONER, CARTUCHOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME O ANEXO I.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **P C LOPES MARCELINO**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Curitiba, 423 LOJA - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.486.805/0001-67, neste ato representado por **PAULO CESAR LOPES MARCELINO**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº

015.917.959-90, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 108/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº108/2019 do **Pregão 18/2019**, fica prorrogado pelo período **06/07/2020 até 31/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/07/2020

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

P C Lopes Marcelino

**PAULO CESAR LOPES MARCELINO**

015.917.959-90

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA

CPF-905.398.509-34

**Publicado por:**

Noemi de Lima Moreira

**Código Identificador:4354359A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ADITIVO WP PREGÃO 18-2020-**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 57/2019**

**2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 110/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TOONER, CARTUCHOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME O ANEXO I.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **W P DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Amazonas, 2270 Complemento - CEP: 86975000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.483.808/0001-28, neste ato representado por **JEAN CLEBER RAMALHO**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.130.479-07, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao

Contrato Administrativo nº 110/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº110/2019 do **Pregão 18/2019**, fica prorrogado pelo período **06/07/2020 até 31/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/07/2020

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

W P do Brasil LTDA

**JEAN CLEBER RAMALHO**

CPF: 010.130.479-07

Contratada

**Testemunhas:**

**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**

CPF-537.323.089.-87

**ELIAS SIOMA**

CPF-905.398.509-34

**Publicado por:**

Noemi de Lima Moreira

**Código Identificador:8EE3736F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ADITIVO DO PREGÃO 18-2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 57/2019**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 105/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TOONER, CARTUCHOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME O ANEXO I.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Joao Ferreira Neves, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.481.107/0001-48, neste ato representado por **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 105/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº105/2019 do **Pregão 18/2019**, fica prorrogado pelo período **06/07/2020 até 30/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/07/2020

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Geferson Junior Wognei EPP

**GEFERSON JUNIOR WOGNEI**

041.420.939-75

Contratada

**Testemunhas:**

**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**

CPF-537.323.089.-87

**ELIAS SIOMA**

CPF-905.398.509-34

**Publicado por:**

Noemi de Lima Moreira

**Código Identificador:159D4F26**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL  
DO PARANÁ - CISLIPA  
1º ERRATA EDITAL 03.2020**

**1º ERRATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela portaria 79/2019, informa que houve a 1º Errata referente ao Edital de “Registro de Preços para Eventual **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Uniforme padrão para os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU/CISLIPA**”, alterando a data limite para recebimento das propostas para 22/07/2020 às 09:00HRS e horário da abertura da sessão pública dia 22/07/2020 às 14:00hrs e que o mesmo encontra-se disponível nos seguintes endereços: [www.cislipalitoral.com.br](http://www.cislipalitoral.com.br) (Portal da Transparência – Licitações) e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira através do endereço: Rua Manoel Correa, 1948, Palmital, Paranaguá, PR, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas ou pelo telefone n. (41) 3425-6125.

Paranaguá, 06 de julho de 2020.

**ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH**

Pregoeira - Portaria nº 79/2019

Publicado por:  
Ramon Bonzato  
Código Identificador: E29E67C9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA**

Partes: Município de Paranaguá  
**BANCO DO BRASIL S.A**  
Data: 06/07/2020  
CNPJ: 00.000.000/0001-91

**Objeto:** O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo CONTRATANTE de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns; conforme processo de dispensa de licitação nº 022/2019.

**Prazo: 01 (um) ano**

Assinaturas:

Marcelo Elias Roque  
Maurício dos Prazeres Coutinho  
Fabio Vieira Neuenfeld

Publicado por:  
Rossano Santos de Almeida  
Código Identificador: 6886C6D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 823079**

**TIPO:** Menor Preço Total do Lote/Item

**DATA DA ABERTURA: 20/07/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.116.734,85 (seis milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**ENDEREÇO:** [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 06 DE JULHO DE 2020

**ELIANE GONÇALVES COSTA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Marilete Rodrigues da Silva  
Código Identificador: 47ECADEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
037/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 PROCESSO Nº  
11.966/2020**

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2020, objetivando a Aquisição de Insumos Hospitalares para Prevenção ao Vírus COVID-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:

Onde se lê:

Item 08 ao 14 – Cânula Orofaringea / Máscara Laríngea  
Item 77 – Tubo Látex de silicone para Aspiração traqueal descartável

Item 89 – Kit acesso venoso central c/ duplo lúmen  
Item 90 – Kit acesso venoso central c/ triplo lúmen  
Item 92 – Kit acesso venoso central c/ duplo lúmen  
Item 93 – Kit acesso venoso central c/ triplo lúmen  
Deve-se ler:

Item 08 ao 14 – Máscara Laríngea

Item 77 – Tubo de Látex para Aspiração traqueal descartável

Item 89 – Kit acesso venoso central c/ duplo lúmen 14G

Item 90 – Kit acesso venoso central c/ triplo lúmen 20G

Item 92 – Kit acesso venoso central c/ duplo lúmen 18G

Item 93 – Kit acesso venoso central c/ triplo lúmen 22G

A pedido da Secretaria Municipal de Saúde, ficam cancelados os itens 88 e 91.

Conforme estabelece a lei 13.979/2020, fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 13 de julho de 2020 às 09:00 horas.

Informações pelo site da Prefeitura: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 06 DE JULHO DE 2020.

**RONALD SILVA GONÇALVES**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Marilete Rodrigues da Silva  
Código Identificador: 0B3CF9DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020**

**OBJETO:** Aquisição de Ração Animal, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **I.D. 823226**

**TIPO:** Menor Preço Total do Lote

**DATA DA ABERTURA: 20/07/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 75.880,00 (Setenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)

**ENDEREÇO:** [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) – Portal da Transparência –

Suprimentos – Compras – Licitações e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 06 DE JULHO DE 2020

**CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Marilete Rodrigues da Silva  
Código Identificador: BEDDC01B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH  
PORTARIA Nº 3.037**

**PORTARIA Nº 3.037**

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor Willian Tavares da Silva.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o contido no protocolado sob nº 17.811/2020,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial remunerada de 08 (oito) dias, por motivo de matrimônio, ao servidor WILLIAN TAVARES DA

SILVA, Coordenador de Administrativo, Cargo em Comissão, matrícula: 94.279-2, com início em 24 de junho de 2020 e término em 01 de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de julho de 2020.

**JOSE MARCELO COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sirlei de Assis

**Código Identificador:**2BD7E71D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH  
PORTARIA Nº 3.036**

**PORTARIA Nº 3.036**

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento à servidora Sandra Mara Souza.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.499/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora SANDRA MARA SOUZA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.737-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 21 de junho de 2020 e término em 28 de junho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de julho de 2020.

**JOSE MARCELO COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sirlei de Assis

**Código Identificador:**178291D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH  
PORTARIA Nº 3.035**

**PORTARIA Nº 3.035**

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Helenize Zanon.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.014/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora HELENIZE ZANON, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 10.406-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 24 de junho de 2020 e término em 01 de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de julho de 2020.

**JOSE MARCELO COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sirlei de Assis

**Código Identificador:**4C18CF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE  
PARANAGUÁ- PR**

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE  
PARANAGUÁ- PR

**Resolução nº 001/2020 – CMPC**

Aos dois dias do mês de julho de 2020, o Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANAGUÁ- PR, considerando a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 7, IX e X; Considerando o Regimento Interno em seu Art. 14 Parágrafo Único, Resolve Nomear como segue:

Art. 1º Fica Desligado da função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá o Servidor Marcio Aurélio Vieira da Costa matrícula 7878, a partir de 03 de julho de 2020.

Art. 2º Fica nomeada Maria Angela Plahtyn Torres, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá, a partir de 04 de julho de 2020.

Art. 3º Estas serão suas obrigações :

I - A Secretária Executiva atenderá todas as necessidades técnicas administrativas que o Presidente e o Primeiro Secretário julgarem necessárias, ajudando-os na efetiva concretização das ações e obrigações;

II - participará das reuniões da Mesa Executiva colaborando nas execuções dos trabalhos;

III - participará das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, dando suporte administrativo e técnico;

IV - participará das reuniões de trabalhos das Comissões Permanentes ou Temporárias dando suporte administrativo e técnico;

Art. 4º Esta resolução revoga disposições em contrário.

Paranaguá, 02 de julho de 2020.

**HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**

Secretário Municipal de Cultura Turismo

Presidente do CMPC

**Publicado por:**

Gabriel Pereira das Neves

**Código Identificador:**5951DC47

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**PROCURADORIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,  
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE  
TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO  
DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 05/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALR8E12	277490A000144587	02/06/2020	55412
AOR7255	277490A000144588	02/06/2020	55412
AVW9785	277490A000144590	02/06/2020	55412
AWC3432	277490A000144589	02/06/2020	55412
AYW9A41	277490A000144586	02/06/2020	55412
COF9691	277490A000144585	02/06/2020	55412

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**DABED7F2

**PROCURADORIA**  
**DECRETO Nº 21.415, DE 06 DE JULHO DE 2020**

Determina a suspensão de atividades ou eventos que aglomerem agentes públicos, relativa a datas festivas ou comemorativas, em quaisquer das secretarias municipais.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica determinada a suspensão de qualquer atividade ou evento que aglomerem agentes públicos, relativa a datas festivas ou comemorativas, em quaisquer das secretarias municipais do Município de Paranaíba.

Parágrafo Único: Havendo necessidade da realização de qualquer evento, ainda que de forma “drive thru” ou “drive in” para fins de comemoração ou registro de data festiva, deverá o servidor responsável pelo evento, promover solicitação formal ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de apreciação.

**Art. 2º.**Caberá aos secretários municipais e dirigentes dos órgãos administrativos, promoverem a fiscalização do presente decreto.

**Art. 3º.**Este Decreto não desonera e não prejudica a observância das demais determinações e restrições decorrentes da pandemia da COVID-19.

**Art. 4º.**Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, 06 dias do mês de julho de 2020.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**CAE9DE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 559/2020**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

**JOSEANE VALERIA DE ABREU**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

Considerando o Requerimento nº 0077.0048956, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **JOSEANE VALERIA DE ABREU**, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo

93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 25/06/2020 e término em 21/12/2020.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,**  
**AOS 02 DE JULHO DE 2020.**

**HUGO MORGADO BRAGA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cleusa Schuroff  
**Código Identificador:**3590E5F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 560/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **GILDA APARECIDA DE MACEDO** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de junho de 2020, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,**  
**EM 02 DE JULHO DE 2020.**

**HUGO MORGADO BRAGA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cleusa Schuroff  
**Código Identificador:**7CB21E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 561/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **ZELANDIA GRANZOTTO CAMPOS** no cargo de Médico da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de junho de 2020, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,**  
**EM 02 DE JULHO DE 2020.**

**HUGO MORGADO BRAGA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cleusa Schuroff  
**Código Identificador:**25625D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 562/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **EMILY LARSEN DA SILVA** no cargo de Técnico de Higiene Dental, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de junho de 2020, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2020.**

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cleusa Schuroff

**Código Identificador:**B465E795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 563/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **VANDA SOARES DAS DORES BORGES** no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de junho de 2020, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2020.**

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cleusa Schuroff

**Código Identificador:**C9D2D092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 564/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **MARA CLEIA BARBOSA DE FARIAS SILVERIO** no cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de julho de 2020, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2020.**

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cleusa Schuroff

**Código Identificador:**F127E434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 565/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **SUELI FERREIRA DOS SANTOS GARRIDO** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de junho de 2020, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2020.**

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cleusa Schuroff

**Código Identificador:**32433974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 093/2018**

**4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL**  
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018**

**CONTRATO Nº 093/2018**

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 093/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA., na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado neste ato por delegação pelo Ilmo. **Sr. RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020

**CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.477.430/0001-48**, localizada na Rodovia BR 376, Km 110, Sala 01, C.E.P. 87.720-140, Distrito Industrial Sumaré, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, representada pelo sócio administrador, **Sr. JOSÉ MARIA FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil R.G. nº 3.389.939-4 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 837.684.409-15, residente na Rua Antonio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, C.E.P. 87.704-280, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em realização de Serviços de Engenharia Civil objetivando a execução dos seguintes serviços: Execução 12.088,09 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica. Com serviços de terraplenagem: remoção da camada superficial; escavação/ carga/ transporte de material de 1ª categoria; compactação de aterros (100% P.N.); base/sub-base: regularização e compactação do subleito (100% P.N.); sub-base em solo cimento 2%, base em solo cimento 4%; pintura: pintura de ligação com emulsão; imprimação com emulsão; revestimento: concreto betuminoso usinado à quente; meio-fio e sarjeta: em concreto; urbanismo: ciclovia em concreto, calçada em concreto, calçada em paver (espessura 4cm); rampas p/deficientes físicos; sinalização de trânsito: pintura de faixas para sinalização horizontal, sinalização vertical e placas de comunicação visual do programa; ensaios tecnológicos; drenagem: Escavação mecânica de valas, reaterro sem apiloamento mecânico, reaterro com apiloamento mecânico, corpos de BSTC diâmetros 40cm, 60cm, 80cm, 100cm e 120cm, bocas de lobo, poço de visita, dissipador de energia. Trecho: - Avenida Euclides da Cunha entre Rua Tamboara e Acesso ao Conjunto Habitacional Luiz Lorenzetti; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Pública nº 006/2018 - CONV. 05.00.2002.0256 - Contrato de Financiamento nº 3747/2018/PARANACIDADE/SAM: 100; no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 093/2018, 1º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução), 2º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução) e 3º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual) de **R\$ 2.553.220,06 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais e seis centavos).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência por mais **90 (noventa) dias**, passando o vencimento do prazo de vigência contratual para **13 de Setembro de 2020**, nos termos da Cláusula Quinta e do Parágrafo único da Cláusula Vigésima Quarta do Contrato de Empreitada Global nº 093/2018, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do Memorando nº 296/2020 e considerando o Parecer nº 274/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 093/2018), datado de 27 de junho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2020.

#### **RENATO DULTRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Contratante

#### **FERNANDA CAROLINE LIMA**

Diretora de Compras Interina

Construtora Monte Cristo LTDA.

#### **JOSÉ MARIA FERNANDES**

Sócio administrador  
C.P.F. nº 837.684.409-15  
Contratada

#### **FÁBIO YONEYAMA**

CREA SP 5.060.166.235/D - Visto CREA PR 12.846-V  
Engenheiro Fiscal do Contrato

**Publicado por:**  
Caio Cesar Machado  
**Código Identificador:CE5375B2**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

### **“OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE OURO BRANCO E LAGO”**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras Interina, Srª. FERNANDA CAROLINE LIMA no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público que fará realizar às **14:30 horas do dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2020**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE OURO BRANCO E LAGO**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos; através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da juntada da Ordem de Serviço assinada no Processo e valor máximo de **R\$ 186.529,57 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, com recursos advindos da Dotação Orçamentária: 09.001.18.541.0012.1.155.4.4.90.51 (919) / OBRAS E INSTALAÇÕES.

O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br) – Acesso rápido – Processos Licitatórios. A documentação completa do edital (projeto, memorial descritivo e planilhas), como também maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: [compras@paranavai.pr.gov.br](mailto:compras@paranavai.pr.gov.br). Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavai – Diretoria de Compras, até às **14:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2020**.

As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até dia 21/07/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE JULHO DE 2020.

**FERNANDA CAROLINE DE LIMA**

Diretora de Compras Interina

**Publicado por:**

Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva

**Código Identificador:954FA36F**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 21.421/2020**

### **DECRETO Nº 21.421/2020**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º. - Nomear os senhores: **LUCAS DE ALMEIDA BENYCEK, SIVONEI SIMAS, FABIANA HILLMANN MILITÃO, SILVIA MARA NOCETTI SOARES e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob no **007/2020**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, com a finalidade de outorgar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE OURO BRANCO E LAGO**, através da Secretaria



Municipal de Meio Ambiente, que se realizará às 14:30 horas do dia 24 de julho de 2020.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2020.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito do Município de Paranavaí

**Publicado por:**

Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva

**Código Identificador:**ACDA4F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA DE COMPRAS - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 018/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 018/2020**

O Secretário Municipal da Fazenda e o Chefe de Gabinete, no uso das atribuições, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 018/2020**, referente à **AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA (TANQUINHO) EM FAVOR DO TIRO DE GUERRA**, através do Gabinete do Prefeito, constante da Dotação Orçamentária: 20.001.04.122.0002.2.100.4.4.90.52 (1367); pela seguinte pessoa jurídica: **E. S. MÓVEIS LTDA.**, inscrito no C.N.P.J. sob nº 09.555.427/0001-20, no valor total de **R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)**.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

**GILMAR PINHEIRO**

Secretário Municipal de Fazenda Pública

**IRINEU BETTI JUNIOR**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva

**Código Identificador:**1EFDEA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO  
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Termo de encerramento de Processo Licitatório

Através do presente termo, declaro “encerrado” o processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o número: **039/2020**, pelo fato de nenhuma empresa foi habilitada na referida licitação, caracterizando este processo licitatório como “FRACASSADO”.

**FERNANDA CAROLINE LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Fernanda Caroline Lima

**Código Identificador:**6AED8A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 009/2019**

**3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS  
(Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019**

3º (Terceiro) termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ** e a Empresa **MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. 9.693.747-4 PR, inscrito no CPF sob nº 051.987.109-03, e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, com sede à Rua Joaquim Mendes Sobrinho, nº 30, Vila Progresso, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ nº 09.570.293/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **BARBARA ANDREA MARCHESINI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.537.025-5 e inscrita no CPF sob nº 024.756.419-24.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA**, conforme Contrato de Repasse nº 829409/2016/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 2613.1029918-68/2016, através da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 023/2018, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2019, 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Substituição de Gestor) e 2º Termo Aditivo (Substituição de Gestor de Contrato) de **R\$ 94.450,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, bem como o prazo de vigência contratual, por mais **156 (cento e cinquenta e seis) dias**, passando o vencimento dos prazos de execução dos serviços e vigência contratual para **10 de Dezembro de 2020**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2019 tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através dos Memorandos nº 224/2020 e nº 228/2020 e considerando o Parecer jurídico nº 285/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2.019), datado de 12 de Fevereiro de 2.019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2020.

**DARLAN ALVES PEREIRA**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Contratante**FERNANDA CAROLINE LIMA**

Diretora de Compras Interina

**BARBARA ANDREA MARCHESINI**Marchesini Serviços de Engenharia e Projetos LTDA  
Empresa Contratada**FERNANDA LIMA LANZIANI**

Fiscal do Contrato

**MICHEL EIJI AKUTSU**

Gestor do Contrato

**Publicado por:**  
Caio Cesar Machado  
**Código Identificador:**91E5B8F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020**Processo Administrativo nº 073/2020“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”**“Licitação fracionada em itens para ampla participação de empresas em geral e itens exclusivos à participação para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações”**O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de registro de preços, da seguinte forma:**OBJETO:** É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação; em quantidades e especificações conforme descritos no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 21 de JULHO de 2020.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30hs do dia 21 de JULHO de 2020.****LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.**INFORMAÇÕES:** O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site [www.paranavaí.pr.gov.br](http://www.paranavaí.pr.gov.br), Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios ou em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: [compras@paranavaí.pr.gov.br](mailto:compras@paranavaí.pr.gov.br).

Paranavaí-Paraná, em 06 de julho de 2020.

**FERNANDA CAROLINE LIMA**Diretora Interina de Compras  
Decreto nº 21.020/2020**Publicado por:**  
Sueli da Silva dos Santos  
**Código Identificador:**0674CF8A**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO****CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 48/2020**

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº58/2020, referente à Dispensa de Licitação nº48/2020, cujo objeto é a hospedagem e manutenção no Portal de Estágios da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de CLEDSON LODI EIRELI LTDA, CNPJ nº 04.238.193/0001-74, no valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Pato Branco, 06 de Julho de 2020.

**MOACIR GREGOLIN**  
Presidente.**Publicado por:**  
Paulo Cesar Dias  
**Código Identificador:**99303407**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 49/2020**

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº59/2020, referente à Dispensa de Licitação nº49/2020, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) fogões elétricos, em favor de RECH &amp; PIANO, CNPJ nº 05.308.482/0001-65, no valor total de R\$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais).

Pato Branco, 06 de Julho de 2020.

**MOACIR GREGOLIN**  
Presidente.**Publicado por:**  
Paulo Cesar Dias  
**Código Identificador:**A06F16E0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 07/2020 -  
CONTRATO Nº 177/2017.GP**

Extrato Termo de Aditamento nº 07/2020 - Contrato nº 177/2017.GP. Tomada de Preços nº 08/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Mapfre Seguros Gerais S/A. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco, conforme solicitação apresentada no protocolo 419252/2020. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea “b”, fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, com cobertura. Da Apólice: O prazo de vigência das apólices será de 23 de junho de 2020 até 29 de setembro de 2020. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R\$ 592,11 que corresponde ao percentual de 0,60143219908583%. Da Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do aditamento correrá por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária: Despesa 437 - Desdobramento 10188 com o valor de R\$ 592,11. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de junho de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito.**JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Thais Love  
**Código Identificador:**0D600E87

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**REAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018**

O Município de Pato Branco, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 95/2020, torna público aos interessados, devidamente integrados ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados ao SUS, ou que atenderem a todas as condições exigidas para integração, conforme Decreto Municipal nº 7.140/2013 de 23 de maio de 2013, que estará credenciando Entidades Filantrópicas, Entidades sem Fins Lucrativos e Empresas Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de **Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar**, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando à celebração de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pelo Decreto nº 7.468 de 26 de junho de 2014, pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 2/GM de 28 de setembro de 2017 e pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, na Rua Paraná, nº 1605, esq. com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Samburgaro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: [www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes](http://www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações podem ser obtidas por meio do telefone 3213-1727 – Ramal: 1905, ou através do e-mail: [licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br).

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito.

Pato Branco, 30 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Denise A. Mussini  
**Código Identificador:**ED854201

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA DEZANETTI E**  
**BAIONI GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ:**  
**08.662.418/0001-76 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2020, às 15h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda, CNPJ 08.662.418/0001-76**, referente ao Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio à Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda, CNPJ 08.662.418/0001-76**, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda, CNPJ 08.662.418/0001-76**, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

**GRACIELI ARIANI ÁVILA;**

**SABRINA P. RIGON;**

**MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ**  
Membros.

**Publicado por:**  
Denise A. Mussini  
**Código Identificador:**5FFC0486

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 332**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:**

Protocolo nº 2020/6/419546;  
Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Art. 87 § 1º – Lei 1245/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CANCELAR** a pedido, Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria 344/2018, da servidora **MARINA MOREIRA**, matrícula nº. 7412-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, Função Auxiliar de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, após 30 de junho de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de junho de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Giovanni Pagnoncelli  
**Código Identificador:**5CCF623B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 358**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, Inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; 126, XV, da Lei nº 1245/93;

**CONSIDERANDO:**

Protocolo nº 2020/1/414460 de 27/01/2020;  
Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Demitir** o servidor público **EDSON RICARDO ECKER**, matrícula nº 6831-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, a partir de 01 de julho de 2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de junho de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Giovanni Pagnoncelli  
**Código Identificador:**BCB4C6AE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE**  
**LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020  
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras e Areia, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 10484 – COMPENSA MINERADORA LTDA.  
 Qtde de itens que venceu:  
 03 itens - Valor Total: R\$ 697.050,00.

FORNECEDOR: 8338 – HOBI S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO.  
 Qtde de itens que venceu:  
 01 item - Valor Total: R\$ 26.550,00.

FORNECEDOR: 8361 – REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.  
 Qtde de itens que venceu:  
 05 itens - Valor Total: R\$ 819.000,00.

TOTAL GERAL: R\$ 1.542.600,00.

Paula Freitas, 06 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
 Gizlaine Carneiro de Campos  
**Código Identificador:**F8E6792B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 28/2020, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020

LICITAÇÃO Nº 28/2020-PR

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras e Areia, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 10484 – COMPENSA MINERADORA LTDA.

Qtde de itens que venceu:

03 itens - Valor Total: R\$ 697.050,00.

FORNECEDOR: 8338 – HOBI S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO.

Qtde de itens que venceu:

01 item - Valor Total: R\$ 26.550,00.

FORNECEDOR: 8361 – REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

Qtde de itens que venceu:

05 itens - Valor Total: R\$ 819.000,00.

TOTAL GERAL: R\$ 1.542.600,00.

Paula Freitas, 06 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
 Gizlaine Carneiro de Campos  
**Código Identificador:**AFE89D88

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020

CONTRATADO: COMPENSA MINERADORA LTDA; HOBI S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO; REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras e Areia, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.542.600,00. (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais).

Paula Freitas, 06 de julho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gizlaine Carneiro de Campos  
**Código Identificador:**2B2F0F54

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS CONTRATUAIS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 89/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: COMPENSA MINERADORA LTDA.

Valor.....: R\$ 697.050,00 (seiscentos e noventa e sete mil e cinquenta reais).

Vigência.....: Início: 06/07/2020 Término: 06/07/2021

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2020

Recursos.....: 11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (352)

11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (363)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras e Areia, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado, por meio do **Decreto 2.342/2020** o servidor **Gustavo Jensen**, representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Paula Freitas, 06 de julho de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 90/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: HOBI S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

Valor.....: R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Vigência.....: Início: 06/07/2020 Término: 06/07/2021

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2020

Recursos.....: 11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (352)

11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (363)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras e Areia, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado, por meio do **Decreto 2.342/2020** o servidor **Gustavo Jensen**, representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou

defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Paula Freitas, 06 de julho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 91/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
Contratada: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

Valor.....: R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais).

Vigência.....: Início: 06/07/2020 Término: 06/07/2021

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2020

Recursos.....: 11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (352)

11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (363)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras e Areia, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado, por meio do **Decreto 2.342/2020** o servidor **Gustavo Jensen**, representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Paula Freitas, 06 de julho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gizlaine Carneiro de Campos  
**Código Identificador:DCC7C6FD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....34/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.....28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....24/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras e Areia, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:

COMPENSA MINERADORA LTDA

CNPJ 18.816.898/0001-36

HOBIS S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO

CNPJ 81.639.791/0019-25

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

CNPJ: 81.874.265/0002-00

Vigência: 06/07/2020 à 06/07/2021

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Gizlaine Carneiro de Campos  
**Código Identificador:65C40FFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 2.364/2020 – DE 06 DE JULHO DE 2020.**

**SÚMULA:** Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º Incisos II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>04.04</b>	<b>GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	04.122.0003.1.001	<i>Ampliação do Centro Administrativo</i>	
<b>DOTAÇÃO</b>	4.4.90.51.00.3510	Obras e Instalações	6.000,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>05.01</b>	<b>GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	12.367.0006.2.046	<i>Subvenção à Escola de Educação Especial</i>	
<b>DOTAÇÃO</b>	3.3.50.43.00.1000	Subvenções Sociais	46.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>52.200,00</b>		

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte 1510 no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) e a anulação da seguinte dotação:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>05.01</b>	<b>GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	12.364.0006.2.059	<i>Manutenção do Transporte Escolar Universitário</i>	
<b>DOTAÇÃO</b>	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.200,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de Julho de 2020.

**VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI**

Prefeito

**DANIEL CRISTIANO DE LARA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Felipe Joly da Cruz  
**Código Identificador:4F963A24**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 2.365/2020 – DE 06 DE JULHO DE 2020.**

**SÚMULA:** Fica Aberto Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1.516/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.516/2020 de 02 de julho de 2020 e 1.501/2019 de 17 de Dezembro de 2019, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.011.500,00 (Um milhão, onze mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>08.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	10.301.0009.1.021	<i>Ampliação de Unidade Básica de Saúde</i>	
<b>DOTAÇÃO</b>	4.4.90.51.00.1518	Obras e Instalações	250.000,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>10.00</b>	<b>SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>10.01</b>	<b>GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	15.451.0013.1.008	<i>Pavimentação de Ruas e Avenidas</i>	
<b>DOTAÇÃO</b>	4.4.90.51.00.1800	Obras e Instalações	475.000,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>10.00</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>10.01</b>	<b>GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	26.782.0015.2.039	<i>Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais</i>	
<b>DOTAÇÃO</b>	4.4.90.52.00.1799	Equipamento e Material Permanente	286.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.011.500,00</b>	

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como provável excesso de arrecadação das seguintes fontes: fonte 1518 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), fonte 1799 no valor de R\$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e fonte 1800 no valor de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de Julho de 2020.

**VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI**  
Prefeito

**DANIEL CRISTIANO DE LARA**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Felipe Joly da Cruz  
**Código Identificador:BBDB016B**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1243/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER**  
**EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 1.243/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 409.654,33 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
04.122.2078	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
319013.003	Obrigações Patronais	30.000,00
339030.003	Material de Consumo	279.654,33

**TOTAL** **409.654,33**

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o provável excesso de arrecadação apurado na fonte.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de julho de 2020.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Ingeczak Borges  
**Código Identificador:8E9B0DE1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.244/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER**  
**EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'**

**LEI Nº 1.244/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
04.122.2078	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
319013.003	Obrigações Patronais	153.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>753.000,00</b>

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o provável excesso de arrecadação apurado na fonte.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de julho de 2020.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Ingeczak Borges  
**Código Identificador:F7622E5D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 35/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER**  
**EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 35/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.244/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$

753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
04.122.2078	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
319013.003	Obrigações Patronais	153.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>753.000,00</b>

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o provável excesso de arrecadação apurado na fonte.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de julho de 2020.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Ingeczak Borges  
Código Identificador:6111F018

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 34/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER**  
**EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 34/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.243/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 409.654,33 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
04.122.2078	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
319013.003	Obrigações Patronais	30.000,00
339030.003	Material de Consumo	279.654,33
<b>TOTAL</b>		<b>409.654,33</b>

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o provável excesso de arrecadação apurado na fonte.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de julho de 2020.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Ingeczak Borges  
Código Identificador:BACE604C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 104/2019.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 104/2019.**

**OBJETO: Alterar a vigência, a quantidade e o valor contratual.**

**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**

**CONTRATADA: JULIANO LOCKS & CIA LTDA EPP.**

**ORIGEM:** Contrato nº 104/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 39/2019.

**VIGÊNCIA ORIGINAL: 24/06/2019 a 23/06/2020.**

**VIGÊNCIA ADITIVADA: 23/06/2020 a 22/06/2021.**

**Valor original: R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).**

**Valor com aditivo; R\$ 17.572,00 (dezesete mil quinhentos e setenta e dois reais).**

**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.

**DATA DO FIRMAMENTO:** 23/06/2020.

**NILSON ENGELS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:6DD3DDA0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018**

**REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. **SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE**, brasileiro, portador da CI nº 45.417.001-7PR e inscrito no CPF sob nº 856.970.879-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, Inscrição Estadual ISENTA, Inscrição Municipal nº 00074079-1, estabelecida à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Bacacheri, em Curitiba/PR, CEP 82.510-350, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, inscrito no CPF sob nº 162.325.500-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 004/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2020 me a partir de 24 de julho de 2020.

**Cláusula Segunda:** O valor do contrato passa a ser reajustado nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do INPC referente ao período de junho/2019 à maio/2020, passando aos seguintes valores por serviços contratados a partir de julho de 2020:

Serviços Contratados	Unidade	Preço Praticado	Var. INPC Maio/2020	Preço Vigente a partir de 24 de julho de 2020
Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópia de sistema de Contabilidade Pública, composto pelos seguintes módulos: Planejamento e Patrimônio, Licitações e Compras, Recursos Humanos e Folha de Pagamentos.	Mensal	R\$ 1.549,65	2,05%	R\$ 1.581,41

*Clausula Terceira:* Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R\$ 8,223,33 (oito mil duzentos e vinte e três Reais e trinta e três centavos).

*Cláusula Quarta:* Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 01 de julho de 2020

**SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE**

Diretor Executivo  
Contratante

**JOSÉ TARCÍSIO VIERO**

Equiplano Sistemas LTDA.  
Contratado

Testemunhas:

**Nome: BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: MÁRCIA ZIGOVSKI

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Doroti de Fatima Pieckocz

**Código Identificador:**5611D7B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 098, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

**DECRETO Nº 098, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada a vacância do cargo de Professor em razão de aposentadoria voluntária integral, concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública **Iracilda Maria Zappe**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.217.607-0/PR e matrícula 6551, a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de julho de 2020.

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**MARINA R. P. MARINHO**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciana Lubke

**Código Identificador:**CABA1D44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 99 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 131.200,00** (cento e trinta e um mil e duzentos reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 510.....R\$ 30.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 003.....R\$ 50.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 498.....R\$ 1.200,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1017.....R\$ 50.000,00

**TOTAL GERAL .....R\$ 131.200,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o superavit do exercício anterior, o provável excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Superavit

FONTES	DESCRIÇÃO	VALOR
498	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	1.200,00

Excesso

FONTES	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM	50.000,00
1017	EMENDAS DE BANCADAS	50.000,00

Anulação

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0010.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 510.....R\$ 30.000,00

**TOTAL GERAL .....R\$ 131.200,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de Julho de 2020.

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito



Publique-se e registre-se.

**MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

José Luiz de Barros

**Código Identificador:**8CC8A025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017  
REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017**

**4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, Inscrição Estadual ISENTA, Inscrição Municipal nº 00074079-1, estabelecida à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Bacacheri, em Curitiba/PR, CEP 82.510-350, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, inscrito no CPF sob nº 162.325.500-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

*Cláusula Primeira:* O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 a partir de 06/07/2020.

*Cláusula Segunda:* O valor do contrato passa a ser reajustado nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do INPC referente ao período de junho/2019 à maio/2020, passando aos seguintes valores por serviços contratados a partir de julho de 2020:

Serviços Contratados	Unidade	Preço Praticado	Var. INPC Maio/2020	Preço Vigente a partir de 24 de julho de 2020
Implantação de sistemas aplicativos para emissão de Nota Fiscal Eletrônica utilizando o mesmo banco de dados já existentes (Tributação, Contabilidade e Tesouraria).	Mensal	R\$ 1.572,71	2,05%	R\$ 1.604,95

*Cláusula Terceira:* Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R\$ 9.289,31 (nove mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

*Cláusula Quarta:* Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 06 de julho de 2020.

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito Municipal de Piên  
Contratante

**JOSÉ TARCÍSIO VIERO**

Equiplano Sistemas LTDA.  
Contratado

Testemunhas:

**Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome: JOSÉ LUIZ DE BARROS**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Doroti de Fatima Pieckoc

**Código Identificador:**6908B58A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017  
REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 030/2017**

**4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, Inscrição Estadual ISENTA, Inscrição Municipal nº 00074079-1, estabelecida à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Bacacheri, em Curitiba/PR, CEP 82.510-350, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, inscrito no CPF sob nº 162.325.500-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 055/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

*Cláusula Primeira:* O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 a partir de 24/07/2020.

*Cláusula Segunda:* O valor do contrato passa a ser reajustado nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do INPC referente ao período de junho/2019 à maio/2020, passando aos seguintes valores por serviços contratados a partir de julho de 2020:

Serviços Contratados	Unidade	Preço Praticado	Var. INPC Maio/2020	Preço Vigente a partir de 26 de julho de 2020
Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópia de sistema de Contabilidade Pública, Licitações e Compras, Recursos humanos, Patrimônio, Controle de Frotas, Tributação, Protocolos e Portal de transferência.	Mensal	R\$ 5.184,7700	2,05%	R\$ 5.291,05

*Cláusula Terceira:* Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R\$ 27.513,47 (vinte sete mil quinhentos e treze Reais e quarenta e sete centavos).

*Cláusula Quarta:* Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 01 de Julho de 2020.

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito Municipal De Piên  
Contratante

**JOSÉ TARCÍSIO VIERO**

Equiplano Sistemas LTDA.

Contratada

Testemunhas:

**Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome: JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
**Código Identificador:**B0DCDE59

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 029 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 029 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, Inscrição Estadual nº 10176046-40 Inscrição Municipal nº 223204-6 com endereço na Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, nº 847, Vila Parolin, em Curitiba/PR CEP: 80220-410, fone/fax: (41) 3052-7900, neste ato representada por **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**, inscrito(a) no CPF sob nº 457.063.879-15, denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem **CANCELAR o ITEM 029 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 153/2011 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

*Cláusula Primeira:* Conforme requerimento apresentado no processo, fica cancelado a partir de 02/07/2020, através deste instrumento particular, o item 029 da Ata de Registro de Preço nº 019/2020 da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**.

*Cláusula Segunda:* O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistência.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 02 de julho de 2020

**JOÃO OSMAR MENDES**

Município de Piên

Órgão Gerenciador

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
**Código Identificador:**4D3AC479

**SECRETARIAS MUNICIPAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2019**

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EXTINTORES SÃO BENTO LTDA. EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro **EXTINTORES SÃO BENTO LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.219558/0001-15, Inscrição Estadual nº 252406907, Inscrição Municipal nº 175285, com endereço na Acesso Deputado Genésio Tureck, Acesso Oeste, nº 1536, Bairro Cruzeiro, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89.286-445, fone/fax: (47) 3635-1219, e-mail extinsb@gmail.com neste ato representada por **JONAS MANOEL**, inscrito no CPF sob nº 004.679.818-84., denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem **ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 003/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

*Cláusula Primeira:* Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
024	Recarga de extintor PQSP 4kg ABC	UNIDADE	2	RS 32,00	RS 64,00

*Cláusula Segunda:* As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 26 de junho de 2020

**JOÃO OSMAR MENDES**

Município De Piên

Órgão Gerenciador

**EXTINTORES SÃO BENTO LTDA. EPP**

Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
**Código Identificador:**D1DF189A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 927**

DECRETO Nº 927/2020

Altera a representatividade do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências de Pinhal de São Bento – PR.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, altera os integrantes do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências de Pinhal de São Bento-PR.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam alterado os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências, para o mandato de 2017 a 2020, assim constituído:

**I – Secretaria de Assistência Social:**

Representante do Órgão Gestor da Assistência Social:

Titular: Nilse Veronica Heckler Carniel

Suplente: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa

Representante do Centro de Referência da Assistência Social:

Titular: Fabiane Natalina Marostica

Suplente: Beatriz Barcki Rizzatti

**II- Secretaria da Educação:**

Representante do Órgão Gestor da Secretaria de Educação:

Titular: Neilor Kniphoff

Suplente: Zely Terezinha Gnoato Neves

Representante das Escolas Municipais:

Titular: Rosangela Roecker Wiggers Kniphoff

Suplente: Marli Fatima de Lima

**III – Representante da Educação Estadual:**

Titular: Tania Luzia Barbieri

Suplente: Salete Maria Piazentini

**IV – Secretaria da Saúde:**

Representante do Órgão Gestor da Secretaria de Saúde:

Titular: Katiúça Mara Pasa

Suplente: Caroline de Azevedo Menin Bochi

Representante dos Serviços Ofertados pela Secretaria de Saúde:

Titular: Vanessa Carniel Motta da Silva

Suplente: Camila Almeida

**V- Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Lorenice Lucia de Lima

Suplente: Antonio Edvaldo Machado da Silva

**VI- Representante da APAE:**

Titular: Elisane Teresinha Pereira de Souza

Suplente: Elyzana Signori

**VII – Representante da Polícia Militar:**

Titular: Rodrigo Lorini

Suplente: Marcio Barbieri

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 03 de Julho de 2020.

**JAIME ERNESTO CARNIEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vânia Maria Barbieri  
**Código Identificador:**612A0A49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020**  
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos do CEAS/Pr e Lei complementar 173/2020.

**O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **dia 22/07/2020, às 09h:00min** através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual na forma de auxílio alimentação na modalidade cesta básica para ser distribuído as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, com recursos oriundos da resolução 004/2020/CEAS/PR, Incentivo Benefício Eventual Covid-19 e oriundos da Lei complementar 173/2020, mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 22/07/2020, às 09h00min.

**DATA DA ABERTURA:** dia 22/07/2020, às 09h00min.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 22/07/2020, as 09h30min.

**LOCAL DA ABERTURA:** através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**EDITAL** disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: [licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br)

Pinhal de São Bento, em 06/07/2020.

**JAIME ERNESTO CARNIEL**  
Prefeito Municipal

**ARGEU ANTONIO GEITTENES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Argeu Antonio Geittenes  
**Código Identificador:**5ED16988

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº84 de 2020.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
**Aquisição de tubos, meio-fio, paver de concreto, bloco de concreto, palanques e tela de alambrado para serem utilizados pela Secretaria de viação, obras e urbanismo do município., conforme processo de Pregão nº 39/2020.**

**CONTRATADO: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP.****VALOR CONTRATADO: R\$ 60.700,00 (Sessenta Mil e Setecentos Reais).****DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020.****RECURSOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2730	07.002.15.451.2601.1012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2780	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2890	07.002.20.782.2601.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3040	07.003.15.451.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	07.004.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **30 DIAS APÓS A ENTREGA MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.****PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 dias após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias

Pinhal de São Bento, 06/07/2020.

**JAIME ERNESTO CARNIEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Argeu Antonio Geittenes

**Código Identificador:**E2590814**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº85 de 2020.****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****Aquisição de tubos, meio-fio, paver de concreto, bloco de concreto, palanques e tela de alambrado para serem utilizados pela Secretaria de viação, obras e urbanismo do município., conforme processo de Pregão nº 39/2020.****CONTRATADO: PRÉ-MOLDADOS SÃO BENTO E ARTEFATOS DE CIMENTO.****VALOR CONTRATADO: R\$ 194.750,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).****DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020.****RECURSOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2730	07.002.15.451.2601.1012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2780	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2890	07.002.20.782.2601.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3040	07.003.15.451.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	07.004.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **30 DIAS APÓS A ENTREGA MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.****PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 dias após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias

Pinhal de São Bento, 06/07/2020.

**JAIME ERNESTO CARNIEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Argeu Antonio Geittenes

**Código Identificador:**13B44556**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019****CONTRATANTE:** Município de Pinhal de São Bento**CONTRATADA:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SONEIDE LTDA**CLAUSULA PRIMEIRA:****VALOR**O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 143.406,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos e seis reais).****CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 06/07/2020

**JAIME ERNESTO CARNIEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Argeu Antonio Geittenes

**Código Identificador:**E8D2CF4F**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 19/2020 – PROCESSO Nº 44.168/2019****Objeto:** Registro de Preço para atender as demandas de GRÁFICA DIGITAL do Município de Piraquara pelo período de 12 (doze) meses. - **ATA Nº 129/2020 - Detentora:** CAIO BRUNO DOS SANTOS MAIA-MEL, CNPJ sob nº. 22.763.560/0001-30, vencedora dos itens 5, 7, 8, 11, 13, 15, 16, 23, 24 e 27 pelo valor total de R\$ 223.345,00 (Duzentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais). - **ATA Nº 131/2020 - Detentora:** L. ANDERSON COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA-ME, CNPJ sob nº. 11.080.037/0001-93, vencedora dos itens 4, 10, 20, 21 e 25 pelo valor total de R\$ 48.690,00 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais). - **ATA Nº 132/2020 - Detentora:** MARCELO SIMONI-ME, CNPJ sob nº. 04.664.811/0001-48, vencedora do item 26 pelo valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). - **ATA Nº 133/2020 - Detentora:** SARA STEPHANI DETANI PEREIRA PADILHA MARKETING-ME, CNPJ sob nº. 26.247.381/0001-00, vencedora dos itens 17, 18, 19 e 22 pelo valor total de R\$ 17.962,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais) - **ATA Nº 134/2020 - Detentora:** SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA-ME, CNPJ sob nº. 07.574.252/0001-73, vencedora do item 9 pelo valor total de R\$ 9.918,00 (Nove mil, novecentos e dezoito reais). - **Vigência das Atas:** 23/06/2020 a 23/06/2021. **Data da Assinatura das Atas:** 23/06/2020.**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**0555F183**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
53/2016****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.637.684/0001-61. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 53/2016 por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **13/07/2021**. **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor global de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2020.**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**33B387DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 8.440/2020**

Designa a procuradora geral do município, em caráter interino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.738/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada para o cargo de Procuradora Geral do Município, em caráter interino, sem efeitos pecuniários, a Senhora **Alethéa Patrícia Canhetti**, matrícula sob nº 94854, no período de **06 de julho a 04 de agosto de 2020**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de julho de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de julho de 2020.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila de Oliveira  
**Código Identificador:702EC891**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 8.441/2020**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R\$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social  
13.003.08.244.0006.2.037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31792	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 18.750,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 18.750,00</b>

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

**Art. 4º** O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.

**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de julho de 2020.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila de Oliveira  
**Código Identificador:A65D3B13**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 603/2020**

**DATA:** 01 de Junho de 2020.

**SÚMULA:** Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

**DECRETA:–**

**Art. 1º** – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.299,13 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e treze centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

07	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001	COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.0007.1.040	Construção Salão Comunitário da Terceira Idade	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 744	Obras e Instalações (1309)	27.699,13
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 303	Obrigações Patronais (591)	6.000,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 303	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (604)	15.000,00
3.3.90.34.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas de Pessoal Decor. Contrat. de Terceiros (1499)	2.600,00
10.003.10.301.0010.2.037	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (620)	15.000,00
<b>Total das Suplementações</b>		<b>66.299,13</b>

**Art. 2º** – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Julho de 2020.

**ANTONIO EDSON KOLACHINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:8687E034**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 5121/2020**

**DECRETO Nº 5121 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Exonera a senhora, EMIDIA DE MATOS, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Conclusão da Comissão do Processo Administrativo, Instaurado pela portaria 033/2018 e a bem do Serviço Público

## DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada por justa causa a servidora EMIDIA DE MATOS, portadora da cédula de identidade RG nº 30.012.562-8 SSPSP, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente, nomeado pelo Decreto nº 3237 de 01 de Abril de 2010.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**DAYANY REGINA AVILA**

Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**

Dayany Regina Avila

**Código Identificador:**4BD33B0F

### CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PRORROGA ATO N 02/2020 DETERMINAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO

**ATO DA MESA Nº 06/2020**

06 de julho de 2020

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 9º e 16, V e VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO as atualizações dos protocolos de prevenção e contenção aos avanços do Coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor dos atos normativos emitidos pela União, Estado do Paraná, Município de Planalto, e demais instrumentos reguladores;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a confirmação CRESCENTE de existência de casos em nossa cidade;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Planalto, para minimizar a propagação do Covid-19.

**Art. 2º** Fica prorrogada, até a data de 31 de Julho de 2020, a vigência do Ato da Mesa nº 02/2020 e de suas demais determinações.

**Art. 3º** As medidas descritas têm a vigência contada a partir de 01 de julho de 2020, podendo o prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de julho de 2020.

**MARCELO FELIPE SCHMITT**

Presidente

**PEDRO MOMBACH**

Vice-Presidente

**ADENISE CARLINI**

1º Secretária

**JOEL JUNIOR BAUMGARTNER**

2º Secretário

**Publicado por:**

Marcelo Ribeiro Zimmer

**Código Identificador:**659A82A7

### CONTABILIDADE LEI 2509 - LDO 2021

LEI Nº 2509

Data: 01/07/2020.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município de PLANALTO, relativo ao Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, não poderá exceder os percentuais, previstos no Art. 29, inciso VII, Art. 29-A, da Constituição Federal, e o previsto no Art. 18, Art. 19 e Art. 20 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando as limitações previstas no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2020, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º Os recursos estimado na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I, desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à Receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 12. Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13. As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14. São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, e nas Leis Federais nº 13.019 de 31/07/2014 e a de nº 13.204 de 14/12/2015.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2021 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial e técnico, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independará de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal.

Art. 21. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2020.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2021 à Câmara Municipal.

Art. 23. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 25. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por atos próprios e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 31. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específico cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de

desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36. A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 15% (Quinze por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (Quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 15% (Quinze por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente

a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 38. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42. Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídos na proposta orçamentária para 2021.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/07/2020.**

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jones Roberto Kinner

**Código Identificador:723BAD44**

**CONTABILIDADE  
LEI 2512**

**LEI Nº2512.**

*Data:06 de Julho de 2020.*

*SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

*A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme se especifica a seguir:*

**09 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde**

01669 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

1063 - Emendas de Bancadas FONTE 1063.....R\$ 70.000,00(Exc.)

01725 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

1063 - Emendas de Bancadas FONTE 1063.....R\$ 80.000,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme

*previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

**Excesso de Arrecadação**

1.7.1.8.03.1.1.01.16.00.00.00 (1063)	R\$ 150.000,00
--------------------------------------	----------------

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Seis dias do mês de Julho de 2020.*

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jones Roberto Kinner

**Código Identificador:91D15190**

**CONTABILIDADE  
LEI 2513**

LEI Nº2513.

*Data: 06 de Julho de 2020.*

*SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

*A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 44.040,26 (Quarenta e quatro mil, quarenta reais e vinte e seis centavos), conforme se especifica a seguir:*

**10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.143- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0801-2018 – Acesso aos serviços/Programas e Benefícios – MDS**

02284 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

1057 – T. Sist. Único de Assis. Social - SUAS - (COVID-19).....R\$ 44.040,26 (Exc)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

**Excesso de Arrecadação**

Fonte 1057	R\$ 44.040,26
------------	---------------

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Seis dias do mês de Julho de 2020.*

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jones Roberto Kinner

**Código Identificador:6CDE6EBD**

**CONTABILIDADE  
LEI 2514**

LEI Nº 2514.

*Data: 06 de Julho de 2020.*

*SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 5.775,00 (Cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), conforme se especifica a seguir:

**10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**10.143- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08.244.0801-2018 – Acesso aos serviços/Programas e Benefícios – MDS**  
 02283 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
 1064- PORTARIA 369 - INCREMENTO TEMP FNAS.....R\$ 5.775,00 (Exc)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

Fonte 1064	R\$ 5.775,00
------------	--------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Seis dias do mês de Julho de 2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jones Roberto Kinner  
**Código Identificador:286B79F8**

**CONTABILIDADE**  
**LEI 2515**

**LEI Nº 2515**

Data: 06 de Julho de 2020.

*SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 803.511,72 (Oitocentos e três mil, quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos), conforme se especifica a seguir:

**02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**02.103- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral**  
 00161 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais  
 1041 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R\$ 362.487,54(Sup.)

**05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**05.115- DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana**  
 00475 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

1041 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R\$ 213.482,44(Sup.)

1041 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R\$ 5.157,56(Exc.)

**07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**07.121- DEPARTAMENTO DE ENSINO**  
**12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental**

00901 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais  
 1041 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R\$ 222.384,18(Sup.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I e II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Superávit Financeiro

Fonte 1041	R\$798.354,16
------------	---------------

Excesso de Arrecadação

1.3.2.1.00.5.1.44.00.00.00 (1041)	R\$5.157,56
-----------------------------------	-------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Seis Dias do mês de Julho de 2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jones Roberto Kinner  
**Código Identificador:BCC922DC**

**CONTABILIDADE**  
**LEI 2516**

**LEI Nº 2516**

Data: 06 de Julho de 2020.

*SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais), conforme se especifica a seguir:

**05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**05.116- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**  
**15.452.1501-2050 – Manutenção da Coleta de Lixo**  
 00631 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.  
 1053 - A.F.M.(Recomposição do FPM- Covid 19)..... R\$ 127.000,00(Sup.)

**09- SECRETARIA DE SAÚDE**  
**09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.302.1001-2028 – Acesso a Serviços de Urgência/Emergência**  
 02101 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.  
 1053 - A.F.M.(Recomposição do FPM- Covid 19)..... R\$ 126.000,00(Sup.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme

previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

#### Excesso de Arrecadação

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 (1053)	R\$253.000,00
--------------------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Seis dias do mês de Julho de 2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jones Roberto Kinner

**Código Identificador:09B4F213**

### CONTABILIDADE ANEXO I DA LEI Nº 2509

#### ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)

#### ADMINISTRAÇÃO -

**OBJETIVO:** DAR O NECESSÁRIO SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS DO GOVERNO MUNICIPAL.

- Controle do custo administrativo do município;
- Adequação do plano de cargos e salários;
- Amortização e encargos da dívida interna;
- Acompanhamento e planejamento com secretarias para projetos e ações;
- Evolução e adequação constante nos processos de compras e licitações;
- Conselho de desenvolvimento municipal;
- Organizar audiências públicas descentralizadas;
- Reforma do prédio da administração;
- Renovação da frota do setor administrativo.

#### PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -

**OBJETIVOS:** ADMINISTRAR E GERIR OS RECURSOS FINANCEIROS DO RPPS, EMITIR PARECERES E CERTIDÕES A RESPEITO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, CUSTEAR AUXÍLIO DOENÇA, SALÁRIO MATERNIDADE.

- Aquisição de material permanente;
- Realizar capacitação;
- Manutenção das atividades da previdência própria dos servidores.

#### GESTÃO FINANCEIRA -

**OBJETIVO:** EFETUAR O CONTROLE DA GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE, COMPREENDENDO A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS, E O ZELO PELA SANIDADE FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO E PELO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA LRF.

- Lançamentos contábeis;
- Empenhos e OPS liquidados;
- Pagamentos efetuados;
- Campanhas sobre arrecadação de tributos;
- Realizar cadastramento de imóveis.

#### PLANEJAMENTO -

**OBJETIVO -** DESEMPENHAR AÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES, APOIANDO A SECRETARIA MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS.

- Elaboração dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO – LOA;
- Elaboração de Audiências Públicas;
- Implementação de ações e projetos contidos no Plano Diretor.

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL -

**OBJETIVO -** EXECUTAR AS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A DIMINUIÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL, SUPRINDO AS CARÊNCIA DA POPULAÇÃO, DAR SUPORTE A SECRETARIA MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS.

#### **Secretaria de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.**

- Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e capacitação da equipe.
- Fortalecer os Conselhos, as Conferências, os Fóruns e auxiliar na Formação dos Conselheiros.
- Apoio e Assistência à gestantes e lactantes com palestras e auxílio no enxoval para o bebê.
- Assistência ao Portador de Deficiência e sua família
- Palestras e cursos profissionalizantes em diversas áreas a exemplo de: pintura em paredes, telas, tecidos, corte e costura, pedreiro, marcenaria, injeção eletrônica, construção civil, eletricitista, artesanatos, alimentação, qualidade de vida, entre outros.
- Formar convênio com o SEBRAE e demais entidades profissionalizantes a exemplo do SENAR, SESC, SENAI, SESI, SENAC e Agência do Trabalhador.
- Aquisição de área de terra para moradia Social
- Construção de casas para famílias em situação de vulnerabilidade
- Apoio a regularização fundiária e loteamentos
- Apoio a dependentes químicos e famílias – problemas afetivos
- Auxílio e encaminhamento do Benefício de Prestação Continuada – BPC para Idosos e PPD'S (Benefício de Prestação Continuada e na Escolas)
- Programa Bolsa Família, Programa Leite das Crianças
- Documentação, Aposentadoria e Invalidez
- Passagens Interestadual
- Auxílio Funeral para pessoas em situação de Vulnerabilidade Social
- Projetos, Oficinas e Campanhas de Conscientização:
- Prestar apoio e parceria com entidades organizadas. (APMI, APAE, ASSEMBLÉIA, Rotary, ASR, ROTARACT, INTERACT, Sociedade de Damas, Associação de Idosos, Casa Lar do Idoso, Pastorais, Grupo de Adolescentes e Jovens, Conselhos Municipais, Secretarias Municipais, Associações Culturais e de Bairros, Sindicatos, entre outros).
- Apoio e incentivo nas comemorações de datas festivas como: Dia Internacional da Mulher, Dia das Mães, Festa Junina, Semana do Idoso, Dia dos Pais, Dia da criança, entre outros.
- Incentivo, apoio e auxílio nas Campanhas de Conscientização, entre elas: Combate a exploração do Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, Prevenção ao Uso de Drogas, Erradicação do Trabalho Infantil, Violência contra a Mulher, Agosto Azul, Outubro Rosa, Combate às Desigualdades entre homens e mulheres...

#### **Idosos**

- Assistência ao Idoso
- Programa de Atividades Intersetoriais com atividades recreativas e Gincana para a Terceira Idade.
- Construção, reforma de Centro de Múltiplo Uso, de Convivência para a Terceira Idade.
- Construção, reforma ou Ampliação de Centro Dia para terceira idade.
- Convênio com Instituição de Longa Permanência – ILPI e Pessoas com Deficiência.

#### **Crianças e Adolescentes**

- Assistência à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e em Medida Socioeducativa.
- Atendimento sócio educativo
- Apoio ao Consórcio Público Intermunicipal em Defesa da Criança e do Adolescente.
- Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **Gerenciamento de Programas e recursos:**

- IGDSUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.
- IGDBF – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema único de Assistência Social
- PBF – Programa Bolsa Família
- PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- PPAS – Piso Paranaense de Assistência Social
- Fundo do Idoso
- FIA – Fundo da Infância e Adolescência
- PAIF – Programa de Atenção Integral à Família
- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo.
- Programa Família Acolhedora
- Família Paranaense

#### **SAÚDE** –

**OBJETIVO – GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADES, COM EQUIDADE EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, EM ESPECIAL APRIMORANDO A POLITICA DE ATENÇÃO BÁSICA, PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE RISCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA.**

#### **DIRETRIZ 1. FORTALECIMENTO DA SAÚDE MATERNO INFANTIL/ REDE MÃE PARANAENSE**

- Ampliar para 95% das gestantes SUS com 7 ou mais consultas no pré-natal;
- Manter zerado o coeficiente de mortalidade materna conforme anos Anteriores;
- Reduzir o número de óbitos infantis mortalidade infantil em relação ao ano anterior;
- Programar o atendimento de puericultura multiprofissional;

#### **DIRETRIZ 2. FORTALECIMENTO DO ACESSO A SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA/REDE PARANÁ URGÊNCIA**

- Participação no consórcio regional de gerenciamento do SAMU – CIRURSPAR;
- Implantar Base do SAMU no Município;
- Implantar Sala de Estabilização;
- Oferecer acesso ao atendimento de U/E ambulatorial 24 horas em unidade hospitalar no município e em Francisco Beltrão;
- Participar da implementação da rede Paraná Urgência;
- Participação em Consórcio Microrregional para a construção do Hospital Microrregional.
- Aquisição de Equipamentos para instalação de UTI na Rede Municipal de Saúde;
- Capacitação de Profissionais da Saúde para Atuar em UTI.

#### **DIRETRIZ 3. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL**

- Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população do município, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde mental e outros pontos intersetoriais regional;
- Garantir a implementação da participação do município na rede de atenção de saúde mental da região;
- Garantir recursos humanos em saúde mental garantindo equipe mínima de 2 profissionais de psicologia com carga horária de 40h através de concurso público e 1 profissional médico especialista em saúde mental.

#### **DIRETRIZ 4. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL**

- Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal;
- Reduzir em 10% o percentual de exodontia em relação aos procedimentos restauradores;
- Manter laboratório regional de Prótese Dentária (LRPD) de acordo com Programa Nacional com ampliação para confecção de próteses parciais;
- Manter o atendimento em saúde bucal junto as equipes da ESF com habilitação de 05 equipes;
- Aderir ao Programa de Tutoria da SESA-PR na APS.

#### **DIRETRIZ 5. IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

- Realizar Teste do Pezinho em 100% dos nascidos vivos no município;
- Oferecer oportunidade de capacitações referente a implantação da Rede de atendimento a Pessoa com Deficiência;
- Ofertar atendimento ambulatorial junto a APAE;
- Manter a oferta de serviços da Clínica de Reabilitação Municipal vinculada ao programa estadual;
- Realizar atividades de educação em saúde junto à comunidade.

#### **DIRETRIZ 6. IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO**

- Reduzir em 1% a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) em relação ao ano anterior;
- Realizar a estratificação de Risco para Fragilidade de Idosos em 100% da população maior de 60 anos;
- Manter serviço de atendimento vinculado a ARSS dentro do ambulatório do MACC.

#### **DIRETRIZ 7. QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

- Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde para garantir o funcionamento das UBS da atenção Primária à Saúde (APS) Custeio;
- Implementar e adequar a infraestrutura física da UBS ;
- Implementar e adequar a o transporte sanitário com veículos adequados de acordo com necessidade. Investimento;
- Implementar e adequar os equipamentos da UBS, aquisição de Equipamentos para o laboratório de análise clínicas municipal. Investimento;
- Manter em 100% a cobertura populacional estimadas pelas equipes da Atenção Primária;
- Aquisição equipamento de Raio-X;
- Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero em 0,65 ao ano, na população-alvo;
- Manter a razão de mamografias realizadas na população-alvo em 0,40 ao ano;
- Manter o Núcleo de apoio a Saúde da Família – NASF para trabalhar em parceria com as equipes de saúde básica ou saúde da família;
- Manter informatizado o prontuário eletrônico em 100% das unidades de saúde;
- Manter ou ampliar adesão do P-MAQ qualificando as Equipes da ESF;
- Obter adesão das Unidades de Saúde/Centro de Saúde no processo de Tutoria da SESA/PR em 1 unidade ao ano.

#### **DIRETRIZ 8. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**

- Manter ou aumentar 80% o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Implantar o modelo de atenção às condições crônicas por meio das seguintes Linhas de Cuidado – LC: hipertensão arterial e diabetes, gestação de alto risco, atenção aos idosos, saúde bucal;
- Realizar iniciativas anuais voltadas à Promoção da Saúde para usuários e profissionais da saúde;
- Realizar ações conjuntas com os profissionais envolvidos no PSE programa saúde na escola, ampliando a faixa etária atendida nas ações prioritárias envolvendo saúde do adolescente;
- Fortalecer ações de promoção de atividade física junto aos espaços de atividades física apoiados pela equipe do NASF.

#### **DIRETRIZ 9. FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DO SUS**

- Garantir acesso aos serviços terapêuticos e diagnósticos de média complexidade próprio e terceirizado no município;
- Participar de Consórcio Regional de Saúde para complementar a oferta de serviços de média e alta complexidade, incluindo cirurgias

#### **DIRETRIZ 10. FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

- Revisar e informar a REMUME anualmente;
- Implantar a Central Abastecimento Farmacêutico Municipal (CAF), equipada e estruturada de acordo com as boas práticas de armazenamento e dispensação;

- Participar do Consórcio Paraná Saúde para aquisição de medicamentos e outros insumos, das contrapartidas estadual e federal bem como municipal;
- Adesão ao processo de aquisição de insumos e medicamentos fia ARSS.
- Manter unidades de dispensação de medicamentos nos postos de saúde (UBS), sob responsabilidade Estratégia Saúde da Família;
- Manter os recursos adequados as boas práticas farmacêuticas de acordo com a legislação vigente, com manutenção de equipe mínima de 02 profissionais farmacêuticos e 1 atendente de farmácia;
- Adesão ao IOAF Estadual e outros programas da SESA-PR ou Ministério da Saúde de melhoria da qualidade da atenção farmacêutica municipal.

#### **DIRETRIZ 11. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

- Execução de ações de vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador) possibilitando o controle de riscos, doenças e agravos prioritários;
- Investigar 100% dos óbitos infantis e 100% fetais;
- Investigar 100% dos óbitos maternos;
- Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF;
- Monitorar 100% dos casos novos notificados no SINAN, de sífilis congênita em menores de 1 (um) ano de idade;
- Alcançar coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação;
- Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial para 85%;
- Aumentar a proporção de testagem para HIV nos casos novos de tuberculose para 100%;
- Manter em 96%, no mínimo, a proporção de registro de óbitos com causa básica definida;
- Encerrar a investigação de pelo menos 80% dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI), registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação;
- Reduzir para menos de 01 caso para cada 100 mil habitantes a incidência de AIDS em menores de 5 anos;
- Aumentar Unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada;
- Executar todas as ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias no
  - elenco I;
- Manter em 100% a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez;
- Elaborar e divulgar planos de contingência e protocolos de atuação para o enfrentamento e resposta a emergências em saúde pública;
- Realizar no mínimo 4 ciclos de visita domiciliar em 80% dos domicílios, por ciclo, município infestados por Aedes aegypti;
- Realizar notificação dos casos e doenças ou agravos relacionados ao trabalho;
- Adquirir equipamentos e materiais destinados as ações de vigilância em saúde;
- Manter equipe mínima de Vigilância em Saúde: Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, conforme preconizado.

#### **DIRETRIZ 12. FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**

- Manter atualizado o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;
- Prover o quadro próprio com novos servidores de acordo com necessidade;
- Fortalecer as ações de Educação;

#### **DIRETRIZ 13. OUVIDORIA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA**

- Capacitar e instrumentalizar os ouvidores municipais para manter as Ouvidorias Municipais de Saúde em funcionamento.

#### **DIRETRIZ 14. FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS**

- Manter e fortalecer o Conselho Municipal de Saúde (CMS);
- Fiscalizar e avaliar a execução: PPA, LDO, LOA; PMS, PAS, Relatórios Quadrimestrais, RAG;

- Realizar Conferências Municipal e Temáticas de Saúde em consonância com as esferas Estadual e Nacional;
- Acompanhar a execução do incentivo financeiro do PQCMS (Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde) recebido pelo município;
- Conselho de Saúde cadastrado no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde – SIACS;
- Receber para análise e apreciação o Plano de Saúde enviado ao Conselho Municipal de Saúde.
- de Saúde enviado ao Conselho Municipal de Saúde.

#### **EDUCAÇÃO –**

**OBJETIVO – GERENCIAR O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, MANTER A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES E PRÉ-ESCOLAR E ADEQUANDO A INFRA-ESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.**

- Folha de Pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros do dia a dia.
- Ofertar cursos de Formação Continuada De Qualidade Para Professores e demais Funcionários da Educação;
- Ofertar curso de Qualificação para zeladoras, merendeiras e motoristas de ônibus escolar;
- Implantação de Metodologias diferenciadas – Ativas - nas Escolas Municipais;
- Aquisição de uniformes escolares;
- Aquisição de material pedagógico e escolar para alunos;
- Aquisição de livros para educação infantil, ensino fundamental e infantojuvenil para o acervo das escolas municipais, CMEI'S e biblioteca pública municipal;
- Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para suprir a necessidade das escolas municipais e CMEI'S;
- Adequação do plano de cargos e salários dos professores das escolas;
- Adequação do plano de cargos e salários dos professores dos CMEI'S;
- Promover a gestão democrática;
- Promover atividades de integração entre a família e a escola a fim de aproximá-los com o objetivo do reconhecimento das habilidades da criança;
- Organizar oficinas de apoio a aprendizagem nas disciplinas de português e matemática (reforço escolar) e para as escolas do campo além de português e matemática, oficinas envolvendo cultura e esporte;
- Melhorar os laboratórios de informática (manutenção e aquisição de novos computadores conforme a necessidade);
- Ofertar e melhorar a qualidade da merenda escolar;
- Manutenção do transporte escolar;
- Rever rotas/linhas de transporte escolar;
- Reforma e/ou construção de mais pontos de embarque;
- Ampliar e aumentar o número de vagas/atendimento nas creches;
- Organização para o atendimento nas creches em período parcial;
- Apoio (transporte) às escolas estaduais;
- Apoio a APAE e manutenção do convênio anual;
- Apoio a Casa Familiar Rural - Capanema e manutenção do convênio anual;
- Manter parcerias e convênios com IFPR e outras instituições;
- Subsídio aos alunos da educação superior que utilizam transporte coletivo diário;
- Apoiar e fornecer estrutura para o desenvolvimento do programa de alfabetização de jovens e adultos no município, buscando a erradicação do analfabetismo;
- Aumentar a parceria entre município e estado, para o desenvolvimento de programas de capacitação, a exemplo do programa jovem aprendiz, dos estudantes do ensino médio, preparando-os para o mercado de trabalho ou para seguir na carreira acadêmica;
- Reforma e/ou construção de sala de aula (conforme necessidade);
- Melhoria das escolas municipais, pintura e reforma-manutenção (conforme necessidade);
- Construção de um ginásio de esportes, ampliação de sala de aula e refeitório na Escola Professora Solange Da Silva Bueno;
- Construção de refeitório nas escolas (conforme necessidade);

- Construção de biblioteca nas escolas (conforme necessidade);
- Apoio na construção de ginásio de esportes na Escola Estadual José De Anchieta
- Apoio na construção de banheiros e vestiário no ginásio de esportes da Escola Estadual João Zacco Paraná.
- Implantação de Metodologias diferenciadas/Ativas nas Escolas Municipais.

### **CULTURA –**

OBJETIVO – INCENTIVAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS A CULTURA, APOIO AO FOLCLORE E OUTRAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DA POPULAÇÃO, COORDENAR EVENTOS COMEMORATIVOS.

- Realização e modernização do espaço do Carnaval;
- Apoio a Paixão De Cristo e Grupo De Teatro Paixão De Cristo;
- Promoção De Festival Artístico Infantil – FAI;
- Realização do Projeto Escola De Talentos com aulas de: Violão, Teclado, Teatro, Danças, Pinturas, Capoeira, Canto Coral, Danças Folclóricas, Instrumentos De Sopro, STREET DANCE, GR, fotografia e cinema;
- Realização do Encontro Regional De Corais;
- Mostra de talentos;
- Desfile Cívico em comemoração a Sete De Setembro;
- Realização de festivais de música (Canta Planalto, Festival Regional, Festival Gospel);
- Realização do Auto De Natal;
- Realização e Decoração De Natal Com Cantata Natalina;
- Apoiar associações/grupos culturais; (CTG, Grupo De Dança Alemã);
- Festividades em comemoração ao Dia Do Município com escolha da Miss Planalto;
- Manutenção do Centro Cultural;
- Reativação do Museu Municipal;
- Criação de um Grupo De Teatro Municipal E Coral Infantil;
- Manutenção e Ampliação Da Fanfarras Municipais;
- Oficinas culturais nos distritos;
- Construção de uma rua coberta;
- Dar início a construção do Parque De Exposições;
- Mais folha de pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros do dia a dia.

### **URBANISMO –**

OBJETIVO - EXECUTAR OBRAS QUE VISEM A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, BEM COMO FORMALIZAR PARCERIAS COM OS GOVERNOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS.

- Implantação de sistema de monitoramento por câmeras na avenida central e trevos.
- Asfalto em área urbana 12.800m<sup>2</sup>.
- Calçamento em área urbana 9.000m<sup>2</sup>.
- Revitalização da avenida rio grande do sul.
- Construção de praça junto ao loteamento sol nascente.
- Ajardinamento dos trevos de acesso ao município.
- Construção do portal junto à entrada da av. Rio grade do sul.
- Implantação de rede de esgoto.
- Fiscalização urbana.
- Folha de pagamento e custos gerais com material de expediente e manutenção de veículos.
- Construção do Lago Municipal;
- Construção do Parque de Exposição;
- Construção da Rua Coberta.
- Revitalização da Praça Central;
- Programa de Iluminação pública com Iluminação de Led.

### **MEIO AMBIENTE –**

OBJETIVO – EXECUTAR AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL E DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA AOS PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E

RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E FORMALIZAR PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

- Implementação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos por parte das empresas instaladas no município.
- Execução de uma gestão adequada de resíduos sólidos, com coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos mesmos.
- Campanha de coleta de resíduos eletrônicos.
- Apoio aos produtores com fornecimento de mudas para reflorestamento e recuperação de matas ciliares.
- Estruturação do arboreto municipal.
- Realização de proteção de fontes.
- Construção de abastecedores comunitários.
- Instalação de bebedouros.
- Padronização das lixeiras da avenida central.
- Implantação de 03 pontos de entrega voluntária de resíduos sólidos nas comunidades do interior e em pontos estratégicos do município.
- Aquisição de mudas de árvores adequadas à arborização urbana.
- Educação ambiental através de palestras e visitas técnicas, seguindo cronograma baseado em datas ambientais.
- Concurso anual de frase e redação ambiental com alunos da rede municipal de ensino.
- Elaboração de materiais audiovisuais e ilustrativos (panfletos, adesivos e banners).
- Aquisição de veículo popular.
- Folha de pagamento e custos gerais com material de expediente e manutenção de veículos.

### **AGRICULTURA –**

OBJETIVO – OFERECER CONDIÇÕES PARA O PRODUTOR RURAL, OBJETIVANDO A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO E O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E DA RENDA, MELHORANDO A SUA CONDIÇÃO DE VIDA E DE SUA FAMÍLIA.

- Convênios com entidades e empresas de orientação técnica de desenvolvimento rural;
- Programa de conservação de solos e águas;
- Subsídio programa de calcário, fosfato e adubo orgânico;
- Subsídios programa de inseminação artificial;
- Aquisição de máquinas para preparo de solo, plantio e colheita de silagem, feno e pré-secado;
- Sanidade animal, subsídios em exames brucelose e tubérculos – convênios com universidades implantação de programas de orientação técnica;
- Auxílio na construção de bebedouros;
- Apoio a reestruturação das associações;
- Investimentos na infraestrutura no campo experimental;
- Convênios e parcerias com escolas formação rural;
- Convênios com SENAR/SEBRAE/SENAI/SENAC;
- Programa de auto Sustentabilidade Rural;
- Programas produção de alimentos;
- Programas fruticultura;
- Parceria com associações de agricultores;
- Melhoria nas patrulhas mecanizadas;
- Habitação rural apoio na construção;
- Programa módulos sanitários rurais;
- Implantação poços artesianos e rede de água zona rural;
- Aquisição de máquinas agrícolas;
- Reestruturação feira do produtor rural;
- Apoio agroindústrias de diversos portes;
- Programa premiação nota fiscal de produtor rural;
- Programa incentivo ao uso de irrigação a produtores de baixa renda ligados aos programas de fornecimento de alimentação escolar e feira do produtor rural
- Aquisição de veículos.
- Programa de Piscicultura.
- Programa de Subsídios de Horas Máquinas;
- Apoio técnico no fomento de atividades leiteiras.

### **INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO**

**OBJETIVO – FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DE FORMA SUSTENTÁVEL, ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO EMPRESARIAL**

· Desenvolvimento institucional

As diretrizes relacionadas à Indústria E Comércio serão consideradas sempre em consonância com os Desenvolvimentos Produtivo, Institucional E Comunitário.

· Implantação

Potencialidade de investimento é na área de serviços, formalização e fortalecimento em diversas áreas dos Microempreendedores Individuais no município.

- Programa de Implantação da Área Industrial

Os processos de destinação de terrenos deverão ser através de leilões públicos, com pagamento do valor dos terrenos, de forma parcelada em pelo menos 60 pagamentos, diretamente na conta do Conselho Municipal De Desenvolvimento.

- Forma de Organização De Empreendimentos Industriais

Intermediar a dotação a metodologia de organização de grupos de investidores para a constituição de empreendimentos industriais de maior porte e com maiores condições de sustentabilidade.

- Industrialização de produtos de origem vegetais e animais produzidos no Município;

- Articulação do processo com a rede Ecovida para certificação de produtos para exportação poderá ser criada uma nova possibilidade de investimentos com larga chance de viabilidade econômica.

- Programa de apoio à Micro E Pequenos Investimentos Industriais; Através das organizações comunitárias, entidades participantes e Secretarias Municipais Da Prefeitura De Planalto realizar levantamento de micro e pequenos empreendimentos que possam vir a ser organizados a partir do “saber fazer” das pessoas e grupos.

- Programa de Organização

Da Comercialização;

Debater a organização de um processo de representação comercial e divulgação dos produtos de planalto, tanto os produzidos no meio urbano como os agroindustrializados no meio rural. O mais importante que este debate seja realizado com a finalidade de prover a sustentabilidade dos empreendimentos;

- Pesquisa de Potencialidades E De Mercado;

Buscando uma assessoria mais qualificada, poderão ser estudadas as possibilidades de novos campos de investimento produtivo visando a constituição de uma alternativa concreta de desenvolvimento econômico. Esta possibilidade deverá ser aprofundada e viabilizada na medida em que evoluírem as discussões sobre o processo de industrialização.

· Fomentar a divisão de Turismo no município

- Atualizar identificando os pontos turísticos

- Criar uma sinalização que divulgue os pontos turísticos

- Oportunizar as potencialidades turísticas bem como todo entorno envolvido para atender a demanda dos visitantes

- Fazer constantes visitas e passeios nas propriedades tanto com o corpo técnico, a secretaria, departamento quanto a população em geral para estar mais próximo aos pontos turísticos

- Prestar assistência técnicas qualificando o turismo

- Potencializar os pontos turísticos existentes

- Buscar modelos de sucesso para aplicação tanto no turismo quanto na indústria

- Criar associações fomentando segmentos - ex. Artesãos, frutas, piscicultura, bacia leiteira;

- Criar portal turístico em parcerias;

- Criar Ciclos de turismo a partir das potencialidades

- Em parceria trazer as Caminhadas Da Natureza no município tanto nacionais, internacionais como religiosas

- Inscrever cadastrando o município em sites, organizações, entidades e associações a fins de atrair turistas e ações no município

- Divulgar amplamente o município suas ações e potencializar o turismo

· Estruturação

Para o fortalecimento e crescimento da área industrial será necessário adquirir novos terrenos e assim oportunizar concessão de infraestrutura e incentivos fiscais para atração de novos investimentos no município.

· Construção de Novos Barracões tanto para pequenos quanto para grandes projetos:

- Projeto de espaços que comporte várias empresas

- Demanda interna;

- Novas empresas;

- realocações existentes;

- empresas com maiores estruturas;

- demanda externa;

- novas empresas;

- plano de benefícios para implantação;

- qual retorno para município;

· Concluir a criação de um parque de Exposições e sediar eventos como Expocultura, Expofeira e eventos realizados pela Administração Municipal E Sociedades Organizadas;

· Organizar através de Associativismos a viabilidade para a realização de feiras e promoções com produtores prestigiando o comércio e produtores locais;

· Identificação e atualização dos contratos de Comodato E Concessão De Uso Das Empresas já instaladas nos barracões;

· Intermediação para viabilizar a legalização da doação para formalizar as escrituras e documentação de barracões e lotes;

· Fortalecer o crescimento da área industrial, com concessão de infraestrutura e incentivos fiscais para atração de novos investimentos no município;

· Destinar espaços na área industrial a empresas que se enquadrem nos critérios que serão preestabelecidos pela Secretaria De Indústria, Comércio e Turismo;

· Elaborar Um Plano Estratégico de fortalecimento do comércio e indústria local dando apoio contínuo fomentando o crescimento a partir de reuniões por segmentos como núcleo setoriais

- Conhecer quem são, onde estão identificando por segmentos, produtos e/ou serviços, suas demandas para assim traçar o plano.

- Fazer diagnósticos das empresas para assim atender as necessidades dos mais diversos setores tanto dos Microempreendedores quanto comercial e industrial

· Criação de Leis que contribuam com o comercio local

- Lei que Regulariza a Venda de Ambulantes

- Aplicar e propiciar a Lei de Incentivo

- Em parceria com o setor de tributação fiscalizar e acompanhar a legalização das empresas;

- Fazer capacitação com cursos técnicos para os proprietários e funcionários nos diversos setores econômicos

- Criar campanhas de conscientização crédito - cursos / palestra

Atuar junto às demais secretarias para atingir o bem comum social em seus programas

-Em parcerias com as demais secretarias envolvidas construir a Rua Coberta para feiras e eventos sociais - ex. Feira das Estrelas com programas culturais

· Programa De Organização Da Comercialização

Fomentar a organização de um processo de representação comercial e divulgação dos produtos de Planalto, tanto os produzidos no meio urbano como os agroindustrializados no meio rural.

· Pesquisa De Potencialidades E De Mercado

Buscando uma assessoria mais qualificada, a fins de serem estudadas as possibilidades de novos campos de investimento produtivo visando à constituição de uma alternativa concreta de desenvolvimento econômico.

- Desenvolver programas que potencializem o turismo rural no município

· Programa De Certificação Dos Produtos

Em função da infraestrutura existente no município, devemos consolidar o projeto de reconversão tecnológica e produtiva da agricultura familiar e da perspectiva de industrialização de produtos orgânicos, aliado a um projeto de educação, proteção e recuperação ambiental.

- Discussão e elaboração do projeto e divulgação de seu conteúdo à população do município de Planalto;

- Para elaboração final do projeto deverá ser chamada assessoria de entidades especializadas na questão da produção orgânica, do processamento de produtos orgânicos e da comercialização de produtos orgânicos;

- Articulação com as administrações municipais envolvidas para a constituição de quadros técnicos qualificados para a discussão e elaboração dos projetos e implementação das ações;



- Organização, pelo Conselho Municipal De Desenvolvimento, de equipe coordenadora do programa, em conjunto com as administrações municipais visando a sua consolidação, em longo prazo, enquanto projeto de desenvolvimento local e microrregional.

· Programa Municipal Cidade Digital

Desenvolver o Programa Cidade Digital que vislumbra a cidade do futuro onde os cidadãos terão a oportunidade de viver conectados em torno da web, usando pequenos dispositivos com os quais poderão comunicar-se, pagar contas, trabalhar, informar-se, divertir-se, realizar pesquisas, etc.

· Aprendizagem

Capacitação constante do corpo funcional da Secretaria para fins de reciclagem, conhecimento, troca de informações, e principalmente ideias para criação de Projetos através de parcerias que visem captação de recursos para viabilização a realizações dos projetos.

· Parcerias e Convênios

Aumentar a parceria entre poder público municipal celebrando convênios com entidades profissionalizantes e associação comercial e empresarial de planalto, desenvolvendo projetos e ações junto ao comércio local; estabelecer parcerias e assim proporcionar cursos de qualificação aos empresários do município, conforme seus respectivos ramos de atividade.

· ACEP:

- Programa Primeiro Emprego;

- Realizar estudos e parcerias com ACEP e outras entidades para viabilizar incentivando a realização;

- Semana Empresarial;

- Campanhas Promocionais – datas comemorativas – ex: Páscoa, Dia Das Mães, Dia Das Crianças, Natal

· Firmar convênios com o SEBRAE e demais entidades profissionalizantes, a exemplo do SENAR, SESC, SENAI, SESI E SENAC, AGENCIA DO TRABALHADOR para assim oportunizar maior capacitação e qualificação à sociedade empreendedora.

· SEBRAE – propostas a serem fomentadas:

- Cidade Empreendedora

- Sala Do Empreendedor – sendo o ponto de referencia para as microempresas e assim fazendo com que as mesmas cresçam

- Programa De Desenvolvimento Municipal com base nos pequenos negócios, abrangendo os seguintes temas:

· Acesso a Crédito: Fomentar ações que estimulem o acesso ao crédito para os pequenos negócios do município;

· Simplificação/desburocratização: Simplificar, racionalizar, otimizar e reunir em um único espaço as informações e orientações dos procedimentos burocráticos necessários para dar entrada em documentos e solicitações de abertura, alteração e baixa, de empreendimentos de pequeno porte, bem como realizar a formalização e o atendimento ao microempreendedor individual (melhorar e ampliar o atendimento realizado na Sala Do Empreendedor);

· Associativismo: Fomentar ações ligadas ao associativismo, estimular a criação de redes de empresas, cooperativas, associações, com foco no aumento da competitividade em cada setor;

· Criar Políticas De Inovação:

· Criar e implantar a Lei De Inovação com políticas que incentive o crescimento local

· Criar e Lei De Incentivo Tecnológico

· Implantação de Programa de vendas online, para fortalecer o comércio local;

· Fomentar a inovação e tecnologia dos micro e pequenos negócios do município, para que estes possam ter aumento de competitividade e do valor agregado dos seus produtos e serviços;

· Compras: Dar sequência e ampliar a participação dos pequenos negócios nos procedimentos de compras públicas ou governamentais, contribuindo para o fomento de geração de renda e emprego, com foco no desenvolvimento da economia local.

· Educação: Consolidar a cultura empreendedora na educação, através da promoção, ampliação e disseminação da educação empreendedora nas instituições de ensino, através de conteúdos de empreendedorismo.

· Agência do Trabalhador

Trabalhar em parceria desenvolvendo ações através de canal aberto das informações e conseqüente crescimento local como:

- Fomento Paraná – Dinamizar possibilitando o acesso ao crédito

- IMO- Intermediação De Mão De Obra

- Atendimento – Oportunizar o intermédio para contratação dentro das demandas das empresas e das pessoas

· SENAI – trazer programas que venham ao encontro com as demandas do município atendendo a expectativa dos municípios dentre elas celebrarem as propostas a serem desenvolvidas

· SENAR - Programa Empreendedor Rural

O programa aborda e trabalha a gestão da propriedade rural e o empreendedorismo das pessoas do meio rural.

- Turismo na Roça - O Programa Turismo Na Roça vem para potencializar um patrimônio inerente a praticamente toda propriedade rural que é pouquíssimo explorado.

· Programa Cidade Limpa - Elaborar políticas públicas voltadas para a gestão de resíduos produzidos no município fundamentados no conceito do consumo consciente, integrando os princípios de proteção da saúde individual e pública e da qualidade ambiental, adotando critérios de não geração, redução, reutilização e reciclagem aplicando assim a obrigatoriedade do PGRS.

- Coleta e destinação de rejeitos em fase licitatória

- Implantação do Plano De Gerenciamento De Resíduos Sólidos em parceria com a Secretaria De Meio Ambiente e Urbanismo.

### **SERVICOS RODOVIÁRIOS –**

OBJETIVO – MANUTENÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, BUSCANDO E ASSEGURANDO O ESCOAMENTO DAS SAFRAS, TRANSITOS DA POPULAÇÃO E O TRANSPORTE ESCOLAR

· Aquisição de máquinas e veículos;

· Recapeamento asfáltico em vias rurais;

· Construção de estradas com pavimento poliédrico de pedras irregulares em estradas rurais;

· Readequação e conservação de estradas rurais com cascalhamento;

· Recuperação e construção de estradas rurais;

· Recuperação de estradas de acesso a lavouras e unidades produtivas;

· Recuperação e construção de bueiros;

· Recuperação e construção de pontes e pontilhões;

· Serviços de conservação de solo e melhoria de lavouras;

· Construção e recuperação de tanques para criação de peixes;

· Aquisição de peças e serviços para manutenção e recuperação de máquinas e veículos do município;

· Construção da infraestrutura do parque de máquinas do município em local apropriado;

· Aquisição de áreas com mina de cascalho para fins de recuperação de estradas;

· Aquisição de ferramentas e maquinários para melhoria da oficina mecânica do município;

· Aquisição de ferramentas, máquinas e utensílios para borracharia do município;

· Aquisição de tubos para construção e reforma de bueiros;

· Aquisição de materiais para construção (cimento, areia, cal. Tijolos, argamassa, pisos, pedras, tintas e revestimentos);

· Aquisição de madeira para fins de construções;

· Aquisição de ferros para construções;

· Aquisição de concreto usinado;

· Aquisição de asfalto usinado;

· Aquisição de tubos de PVC para instalação fluvial;

· Aquisição de pedra rachão, pedra brita nº 1,2,3, pedrisco, pó de brita, pedra brita graduada;

· Aquisição de máquinas e equipamentos para fabricação de tubos de concreto.

### **ESPORTES –**

OBJETIVO – FORMULAR E EXECUTAR A POLITICA MUNICIPAL DESTINADA AO ESPORTE EM SUA DIFERENTES MODALIDADES, PROMOVER A REPRESENTATIVIDADE DO MUNICIPIO EM EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS.

· Pintura, reformas e melhorias no complexo esportivo;

· Realizar Olimpíadas Municipais;

· Apoio a todas as equipes esportivas do Município;

· Realização dos Jogos Escolares Municipais;

· Realização dos Jogos Escolares Anos Iniciais;

- Campeonato Inter Firms De Bolão;
- Realização de Etapas De Motocross;
- Campeonato de Futebol Suíço;
- Promover Campeonato Inter Firms De Futsal;
- Promover Campeonato Municipal e Regional de Futsal;
- Promover Campeonato Municipal de Futebol de Campo;
- Promover Campeonato Municipal de Bocha;
- Participação em competições regionais (Futebol, Futsal, Voleibol, Bolão, Bocha, Badminton, Tênis De Mesa, Xadrez e outros);
- Participação nos Jogos Da Juventude, Abertos, JAMSOP'S E JIMSOP'S;
- Realização do Open De Vôlei De Areia;
- Realização de Campeonato Municipal E Regional De Voleibol;
- Construção de Espaços para a prática esportiva no Módulo Esportivo;
- Mais Folha de Pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros do dia a dia.
- Incentivo ao Esporte Amador
- Implantação de Programa Atleta Amador, com incentivo a participação de atletas amadores do Município em competições Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais.

**LEGISLATIVO –**

**OBJETIVO – DESEMPENHO DAS AÇÕES DE LEGISLAR E FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO INERENTES AO PODER LEGISLATIVO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO.**

- Atividades do legislativo municipal;
- Publicação e divulgação de atos oficiais;
- Aquisição de mobiliários;

**Publicado por:**  
Jones Roberto Kinner  
**Código Identificador:**CCB85A70

**CONTABILIDADE  
DECRETO 5116**

**DECRETO Nº. 5116**

Data: 06 de Julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2512 de 06 de Julho de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

*Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme se especifica a seguir:*

**09 - SECRETARIA DE SAÚDE****09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde**

01669 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

1063 - Emendas de Bancadas FONTE 1063.....R\$ 70.000,00(Exc.)

01725 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

1063 - Emendas de Bancadas FONTE 1063.....R\$ 80.000,00(Exc.)

*Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

**Excesso de Arrecadação**

1.7.1.8.03.1.1.01.16.00.00 (1063)

R\$ 150.000,00

**Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 06 de Julho de 2020

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jones Roberto Kinner  
**Código Identificador:**87F1BA17

**CONTABILIDADE  
DECRETO 5117**

**DECRETO Nº. 5117**

Data: 06 de Julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2513 de 06 de Julho de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

*Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 44.040,26 (Quarenta e quatro mil, quarenta reais e vinte e seis centavos), conforme se especifica a seguir:*

**10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****10.143- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.244.0801-2018 – Acesso aos serviços/Programas e Benefícios – MDS**

02284 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

1057 – T. Sist. Único de Assis. Social - SUAS - (COVID-19).....R\$ 44.040,26 (Exc)

**Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.**

**Excesso de Arrecadação**

Fonte 1057

R\$ 44.040,26

**Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 06 de Julho de 2020

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jones Roberto Kinner  
**Código Identificador:**B4F11EBC

**CONTABILIDADE  
DECRETO 5118**

**DECRETO Nº. 5118**

Data: 06 de Julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2514 de 06 de Julho de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

*Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 5.775,00 (Cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), conforme se especifica a seguir:*

#### 10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 10.143- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 08.244.0801-2018 – Acesso aos serviços/Programas e Benefícios – MDS

02283 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

1064- PORTARIA 369 - INCREMENTO TEMP FNAS.....R\$ 5.775,00 (Exc)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

Fonte 1064	R\$ 5.775,00
------------	--------------

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 06 de Julho de 2020

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jones Roberto Kinner

**Código Identificador:0E608BC7**

#### CONTABILIDADE DECRETO 5119

#### DECRETO Nº. 5119

Data: 06 de Julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2515 de 06 de Julho de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

*Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 803.511,72 (Oitocentos e três mil, quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos), conforme se especifica a seguir:*

#### 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### 02.103- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### 04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral

00161 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

1041 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R\$ 362.487,54(Sup.)

#### 05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

##### 05.115- DEPARTAMENTO DE OBRAS

##### 15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana

00475 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

1041 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R\$ 213.482,44(Sup.)

1041 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R\$ 5.157,56(Exc.)

#### 07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 07.121- DEPARTAMENTO DE ENSINO

##### 12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental

00901 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

1041 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R\$ 222.384,18(Sup.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I e II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Superávit Financeiro

Fonte 1041	R\$798.354,16
------------	---------------

Excesso de Arrecadação

1.3.2.1.00.5.1.44.00.00.00 (1041)	R\$5.157,56
-----------------------------------	-------------

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 06 de Julho de 2020

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jones Roberto Kinner

**Código Identificador:3F2257A9**

#### CONTABILIDADE DECRETO 5120

#### DECRETO Nº. 5120

Data: 06 de Julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2516 de 06 de Julho de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

*Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais), conforme se especifica a seguir:*

#### 05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

##### 05.116- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

##### 15.452.1501-2050 – Manutenção da Coleta de Lixo

00631 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

1053 - A.F.M.(Recomposição do FPM- Covid 19)..... R\$ 127.000,00(Sup.)

#### 09- SECRETARIA DE SAÚDE

##### 09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.302.1001-2028 – Acesso a Serviços de Urgência/Emergência

02101 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

1053 - A.F.M.(Recomposição do FPM- Covid 19)..... R\$ 126.000,00(Sup.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

*Excesso de Arrecadação*

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 (1053)	R\$253.000,00
--------------------------------------	---------------

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 06 de Julho de 2020

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jones Roberto Kinner  
**Código Identificador:**06421939

**LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 122/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 122/2019, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E BORSATTI ENGENHARIA EIRELI – ME.**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI – ME**, neste ato representado por seu Administrador Sr. **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 122/2019, firmado entre as partes em data de 10 de junho de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Reforma e Modernização da Futura Sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada bilateralmente a Clausula Quinta, constante do contrato administrativo nº 122/2019, prorrogando o prazo de execução do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 131 (cento e trinta e um) dias, com vencimento em 10/06/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**

Borsatti Engenharia EIRELI – ME

Testemunhas:

**ROBERTO ALOYSIO GOERGEN**

**RG nº 7.540.983-4 - PR**

**CEZAR AUGUSTO SOARES**

**RG nº 9.849.923-7 - PR**

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:**843FE86D

**LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 122/2019, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E BORSATTI ENGENHARIA EIRELI – ME.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI – ME**, neste ato representado por seu Administrador Sr. **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 122/2019, firmado entre as partes em data de 10 de junho de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Reforma e Modernização da Futura Sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada bilateralmente a Clausula Quinta, constante do contrato administrativo nº 122/2019, prorrogando o prazo de execução do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias, com vencimento em 18/10/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada bilateralmente a Clausula Décima, constante do contrato administrativo nº 122/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 140 (cento e quarenta) dias, com vencimento em 07/11/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**

Borsatti Engenharia EIRELI – ME

Testemunhas:

**ROBERTO ALOYSIO GOERGEN**

**RG nº 7.540.983-4 - PR**

**CEZAR AUGUSTO SOARES**

**RG nº 9.849.923-7 - PR**

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:**CD4D1BB9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 33/2020**

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 33/2020,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PORECATU E A EMPRESA HV CONSULTORIA  
EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa H V Consultoria Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21733.891/0001-65, com sede à sediada à Avenida São Paulo, 1061, Zona 01, no município de Maringá/PR, neste ato representado por Hugo Alexandre Aguera Viana, inscrita no RG nº 8.192.704-9 SSP/PR e CPF nº 048.211.639-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/1993 e Lei 13.979/2020 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 90 (noventa) dias a contar de 27 de junho de 2020.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de junho de 2020.

<b>FÁBIO LUIZ ANDRADE</b>	<b>H V CONSULTORIA EIRELI ME</b>
Prefeito	
Contratante	Contratada

**GERSON APARECIDO CAVALLARI**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:**456D6DD0

### LICITAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 34/2020

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 34/2020,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PORECATU E A EMPRESA ADONIS  
APARECIDO DA SILVA MONITORAMENTO ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Adonis Aparecido da Silva Monitoramento ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.077.423/0001-66, com sede à Rua Geraldo Lopes da Silva, 2910, Bairro Cafezal, no município de Porecatu/PR, neste ato representado por Adonis Aparecido da Silva, inscrito no RG nº 12.702.689-0 SSP/PR e CPF nº 083.789.879-060, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/1993 e Lei 13.979/2020 e suas alterações

subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 09/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade aditar R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) representando um percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato e prorrogar a vigência do contrato por 90 (noventa) dias a contar de 27 de junho de 2020.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de junho de 2020.

<b>FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO</b>	<b>ADONIS APARECIDO DA SILVA</b>
Contratante	MONITORAMENTO ME Contratada

**GERSON APARECIDO CAVALLARI**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:**6697C2B5

### LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2020

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei nº 13.979/2020, em especial o artigo 4º-B e 4º-H, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 e o Decreto Municipal 037/2020, que declaram situação de emergência em todo o território paranaense e território municipal, respectivamente, devido à COVID-19;

Considerando a necessidade de medidas de prevenção (acompanhamento dos índices glicêmicos de diabéticos, grupo de risco) no combate e enfrentamento à COVID-19;

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 51/2020, dispensa de licitação nº 19/2020, que tem por objeto a aquisição de 857 frascos de tiras para teste de glicemia para a Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 29.995,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), com a dotação orçamentária 2.042.3390.30.00.00-1696, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO a dispensa emergencial conforme Artigo 4º, § 1º Lei nº 13.979/2020 e alterações. Em consequência, fica convocada a empresa Angular Produtos para Saúde Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.118.004/000-37 para a imediata assinatura do contrato, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 06 de julho de 2020.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:**76399BE7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 030 REVOGA PORTARIA Nº 028 LUIZ**  
**CARLOS CHIMIOSKI**

**PORTARIA Nº 030 DE 06 DE JULHO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e na Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 107/2020, que adia, em razão da Pandemia do Corona Vírus (COVID – 19) e os prazos eleitorais respectivos e CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 4º da Portaria nº 28/2020

**RESOLVE**

Art. 1º **REVOGAR** o afastamento do Sr **LUIZ CARLOS CHIMILOSKI**, portador da CIRG nº 4.544.800-2 e do CPF nº 617.001.939-53, ocupante do cargo de Motorista II, matrícula nº387, o qual deverá retornar as atividades a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 028/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**ANTONIO ALTAIR POLATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

**Código Identificador:**6509F40F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 031 REVOGA PORTARIA Nº 025 - AMILTON DOS SANTOS****PORTARIA Nº 031 DE 06 DE JULHO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e na Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 107/2020, que adia, em razão da Pandemia do Corona Vírus (COVID – 19) e os prazos eleitorais respectivos e CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 4º da Portaria nº 25/2020

**RESOLVE**

Art. 1º **REVOGAR** o afastamento do Sr **AMILTON DOS SANTOS**, portador da CIRG nº 4.151.695-0 e do CPF nº 528.090.569-00, ocupante do cargo de Motorista II, Matrícula nº257, o qual deverá retornar as atividades a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 025/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**ANTONIO ALTAIR POLATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

**Código Identificador:**4E073BE7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 032 REVOGA A PORTARIA Nº 024 JOSÉ R. LEANDRI****PORTARIA Nº 032 DE 06 DE JULHO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e na Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO a

promulgação da Emenda Constitucional nº 107/2020, que adia, em razão da Pandemia do Corona Vírus (COVID – 19) e os prazos eleitorais respectivos e CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 4º da Portaria nº 24/2020

**RESOLVE**

Art. 1º **REVOGAR** o afastamento do Sr **JOSÉ RICARDO LEANDRI**, portador da CIRG nº 6.761.633-2 e do CPF nº 020.298.779-56, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº359, o qual deverá retornar as atividades a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 024/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**ANTONIO ALTAIR POLATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

**Código Identificador:**D16A5594

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 033 REVOGA PORTARIA Nº 026 RICARDO A. M. PORTELA****PORTARIA Nº 033 DE 06 DE JULHO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e na Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 107/2020, que adia, em razão da Pandemia do Corona Vírus (COVID – 19) e os prazos eleitorais respectivos e CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 4º da Portaria nº 26/2020

**RESOLVE**

Art. 1º **REVOGAR** o afastamento do Sr **RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA**, portador da CIRG nº 12.514.680-5 e do CPF nº 057.529.629-19, ocupante do cargo de Motorista I, Matrícula nº 501, o qual deverá retornar as atividades a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 026/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**ANTONIO ALTAIR POLATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

**Código Identificador:**E4913C51

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 034 REVOGA A PORTARIA Nº 027 - PEDRO DORADA****PORTARIA Nº 034 DE 06 DE JULHO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e na Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 107/2020, que adia, em razão da Pandemia do Corona Vírus (COVID – 19) e os prazos eleitorais respectivos e CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 4º da Portaria nº 27/2020

**RESOLVE**

Art. 1º **REVOGAR** o afastamento do Sr **PEDRO DORADA**, portador da CIRG nº 2.216.236-5 e do CPF nº 354.929.029-20, ocupante do cargo de Motorista II, Matrícula nº 426, o qual deverá retornar as atividades a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 027/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**ANTONIO ALTAIR POLATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

**Código Identificador:**A6D4469C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO 013-2017**  
**TELEFÔNICA**

**TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO 013/2017.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 013/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E TELEFÔNICA BRASIL S.A.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ANTONIO ALTAIR POLATO, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR, e de outro TELEFÔNICA BRASIL S.A., empresa estabelecida em sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, Nº 1376, 20º andar, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por seus procuradores CLAITON MERG CARVALHO, brasileiro, casado, gerente de seção, portador do documento de identidade nº 5016055898 expedido pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.943.900-00, e LUIZ AUGUSTO SANDER, brasileiro, casado, gerente de divisão, portador do documento de identidade nº 1035522646 SSP/RS, inscrito no CPF/MF 587.739.750-87, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º013/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/07/2017, nos termos previstos em sua Cláusula 10ª (décima) parágrafo único.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 09/07/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é R\$27.802,80 (vinte e sete mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Porto Amazonas, 06 de julho de 2020.**

<b>CLAITON MERG CARVALHO</b>	<b>LUIZ AUGUSTO SANDER</b>
Procurador	Procurador

<b>ANTONIO ALTAIR POLATO</b>
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

**Código Identificador:**CB31D47F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 031 - DISPÕE MEDIDAS COVID-19**

**DECRETO Nº 31, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16 e 20;

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.

**DECRETA**

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19.

§ 1º O disposto neste decreto segue orientações do Governo do Estado do Paraná, para a proteção dos municípios, em função da proximidade das cidades que compõem a 2ª Regional de Saúde, que foram elencadas a adotar medidas mais restritivas diante do cenário epidemiológico exigido conforme a seguir:

I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;

II- Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 8 (oito) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2(dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 2º Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período compreendido entre 07 de julho a 22 de julho, podendo este tempo ser ampliado;

Art. 3º Os serviços de bares, lanchonetes e restaurantes deverão diminuir a capacidade de atendimento para 30% retirando o número excedente de cadeiras e mesas.

§ 1º O horário de funcionamento continuará até as 20 horas, com atendimento presencial, após este horário poderão apenas por meio de entregas de produtos em domicílio (delivery);

§ 2º Fica proibida à venda de bebidas alcoólicas a partir das 20 horas.

Art. 4º O funcionamento de mercados, supermercados, e similares, respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato;

Art. 5º o funcionamento das igrejas respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, realizar a higienização das mãos dos fiéis na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos fiéis na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato;

**Parágrafo único.** O horário de funcionamento poderá ser até as 21h30min.

Art. 6º As Academias de Ginástica, e similares, respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato;

**Parágrafo único.** O horário de funcionamento poderá ser até as 21h30min.

Art. 7º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 07 de julho a 22 de julho, da seguinte forma:

a) Nos dias de segunda a sexta-feira, a restrição será das 22h as 05h da manhã do dia seguinte;

b) Nos dias de sábado e domingo, a restrição será das 22h às 5h da manhã do dia seguinte;

**Parágrafo Único** - Excetua-se da restrição prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como aqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio.

Art. 8º Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.

§ 1º Quando houver atendimento ao público está deverá ser uma pessoa por vez e organizar filas que mantenham distância mínima de 2 metros.

§ 2º Nos locais onde os servidores fazem pausa para 15 minutos de café no período matutino ou vespertino deverá ser organizado para que apenas um servidor por vez realize a mesma, salvo se o espaço permitir o distanciamento de 2 metros.

Art. 9º A fiscalização do cumprimento deste decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e da colaboração da Polícia Militar do Paraná.

Art. 10 O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções pecuniárias que variarão:

I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas;

II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem festividades domiciliares;

III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas;

§ 1º O valor poderá ser dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

§ 2º Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados para o combate à COVID-19.

Art. 11 As restrições previstas neste decreto não se aplicam a Justiça Eleitoral.

Art.12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 14 dias, podendo ser prorrogado por mais sete dias, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

**ANTÔNIO ALTAIR POLATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

**Código Identificador:24908F99**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 122/2020**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

**Art. 1º** - Conceder reembolso no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor do **Motorista, Álvaro Gonçalves da Rocha**, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, que transportou pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, nos dias 02, 03, 04, 09, 12, 15 e 16/06/2020.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**COMUNIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 06 dias do mês de julho de 2020.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milene Cristina Lopes de Souza

**Código Identificador:66284A72**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 34/2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 269.311,95

(Duzentos e Seiscentos e Nove Mil e Trezentos e Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:



02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 390,00  
 02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura  
 04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito  
 3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 25 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 260,00  
 02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura  
 04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município  
 3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 95 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 130,00  
 03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura  
 04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos  
 3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 135 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 7.000,00  
 03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura  
 28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP  
 3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
 161 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 200,00  
 03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura  
 04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)  
 3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 292 00606 Operacao de Credito - Construcao Centro Cultural

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 390,00  
 03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura  
 04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)  
 3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 205 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 260,00  
 03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura  
 02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras  
 3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 345 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 390,00  
 04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura  
 04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação  
 3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 485 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 390,00  
 04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura  
 04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade  
 3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 515 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 260,00  
 04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura  
 04.122.0002.2022Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria  
 3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 535 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 130,00  
 04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura  
 04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados  
 3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 565 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 910,00  
 05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura  
 10.301.0005.2046Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS  
 3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 725 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00  
 05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura  
 10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo  
 3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 810 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.560,00  
 05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura  
 10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo  
 3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 775 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00  
 05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura  
 10.301.0005.2137Piso de Atenção Básica Variável - NASF ESTADUAL  
 3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 860 01495 Atenção Básica - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 35.000,00  
 05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura  
 10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares - SUS  
 3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE  
 1000 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.510,00  
 05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura  
 10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP  
 3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1095 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00  
 05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura  
 10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Int. de Saúde Medio Parapanema -  
 3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
 1320 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 390,00  
 05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura  
 10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária  
 3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1395 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 780,00  
 05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura  
 10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS  
 3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1705 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.700,00  
 06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura  
 08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF  
 3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 2045 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.100,00  
 06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura  
 08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF  
 3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2067 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 390,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF

3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2068 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 650,00

06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2555 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 910,00

06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social

3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2655 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 4.940,00

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB

3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2895 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 1.170,00

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB

3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2596 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 2.340,00

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos

3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2935 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 520,00

07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura

12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

3165 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 66.411,95

07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura

13.392.0019.1095 Construção do Centro Cultura

4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES

3305 00606 Operacao de Credito - Construcao Centro Cultural

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 130,00

08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura

27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes

3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

3445 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.430,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Públicos

3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

3585 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 4.000,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

3660 00511 Taxas - Prestação de Serviços

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 390,00

09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura

04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras

3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

3725 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 650,00

10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura

26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte

3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

3825 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 99.500,00

10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura

26.782.0004.1038Atualização da Frota de Veículos

4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AG., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Acréscimo 130,00

11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura

04.122.0002.2025Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária

3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

3985 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 4.000,00

02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura

04.122.0002.2007Publicação de atos oficiais do município

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

60 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 7.200,00

03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00

05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura

10.301.0005.2048Incentivo Temporário do Comp. de Custeio do Piso de Atenção Básica

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

840 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00

05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura

10.301.0005.2140Programa de Atenção Primária em Saúde - APS

3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS

880 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 35.000,00

05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura

10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1020 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 6.370,00

05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura

10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1110 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 13.800,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.243.0014.2071Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1900 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 390,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.243.0014.2072Ações de manutenção e imp. do Projeto Jovem Cidadão - Adolescente

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1980 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 4.030,00

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2870 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 4.940,00

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB

3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2880 00101 Fundeb 60%

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 49.500,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.451.0021.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR

3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

3560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 50.000,00

10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura

26.782.0004.1039Compra de Máquinas e Equipamentos

4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00

05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura

10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1110 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 7.670,00

03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)

4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 07.004.13.392.0019.1095 – 4.4.90.51.00.00 – FONTE – 606 – R\$ 66.411,95

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, ao 22 dias de Junho de 2020.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Fernandes de Assis  
**Código Identificador:**62FEE623

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 121/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

**RESOLVE:**

Art. 1 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100349, referente ao período aquisitivo 01/05/2017 à 30/04/2018, a serem gozadas no período de 06/07/2020 à 15/07/2020.

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 06 dias do mês de julho de 2020.

**SILVIO ANTÔNIO DAMACENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Humberto José Pereira  
**Código Identificador:**AE93F9B8

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020**

**Objeto:** Aquisição de Equipamento - Pulverizador Costal motorizado, destinado aos agentes de endemias que atuam no combate à dengue, no Município de Prado Ferreira.

**Contratada:** COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrito no CNPJ nº 79.114.450/0249-35.

**Valor:** R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

**Recursos:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	965	05.002.10.302.0004.1050	1500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 06 de julho de 2020.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Mateus Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**2395020D

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 81/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 31/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA  
ME - EPP - MEI  
LOCAL OU REGIONAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 81/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 20/07/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUÍDOS, GRAXAS E OUTROS PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

**VALOR MÁXIMO - R\$ 409.707,00 (quatrocentos e nove mil, setecentos e sete reais).**

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município [www.pradoferreira.pr.gov.br](http://www.pradoferreira.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 6 de julho de 2020.

**WILSON HERBER FILHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Mateus Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:30E15300**

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 86/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 32/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI  
LOCAL OU REGIONAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 86/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 21/07/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURAS DESTINADOS A REFORMA DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

**VALOR MÁXIMO - R\$ 159.655,45 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município [www.pradoferreira.pr.gov.br](http://www.pradoferreira.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 6 de julho de 2020.

**WILSON HERBER FILHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Mateus Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:394BCCB3**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 7497/2020**

Súmula: Dispõe sobre o expediente na Prefeitura Municipal de Quatro Barras a partir de 08 de julho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

**DECRETA**

Art. 1º Estabelece o expediente presencial na Prefeitura Municipal de Quatro Barras das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 a partir de 08 de julho de 2020, inclusive nesta data, por prazo indeterminado, observando-se no expediente o disposto no Decreto nº 7267/2020, e alterações posteriores.

Art. 2º Os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município e o Controlador Interno do Município de Quatro Barras deverão organizar o expediente e os trabalhos de suas pastas de forma a não colocar em risco os servidores sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único. Os gestores dos órgãos relacionados no caput deste artigo poderão excepcionalizar, de maneira personalíssima, situações que necessitam ser desenvolvidas mediante atividades e metas a serem desempenhadas nesse período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de julho de 2020.

**ANGELO ANDREATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nairéli Elisa Dalagrama Lopes  
**Código Identificador:73E26DF1**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 7498/2020**

Súmula: Designa servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio nº 125/2020 – Protocolo 16.030.459-9, e dos recursos repassados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

**DECRETA**

Art. 1º Designa, nos termos da Cláusula Décima do Convênio nº. 125/2020 - Protocolo 16.030.459-9, firmado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra, e o Município de Quatro Barras, os servidores a seguir relacionados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados:

I – Titular: Luiz Gonzaga Gouveia Junior, portador do RG nº 9.299.431-7 e do CPF nº 082.017.339-83;

II - Suplente: Luiz Henrique Schmidlin, portador do RG nº 25.372.331-0 e do CPF nº 342.042.965-72, respectivamente, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de julho de 2020.

**ANGELO ANDREATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naireli Elisa Dalagrama Lopes  
**Código Identificador:**4001466F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 35/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 35/2020**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação a despesa abaixo especificada. **Processo nº 5713/2020.**  
**Objeto:** Contratação de empresa para capacitação de 10 (dez) servidores no curso *in company* para treinamento para o preparo de conselheiros e gestores tanto para entender melhor as especificidades do mercado financeiro, como para conseguir as certificações da ANBIMA (CPA-10/CPA-20) e/ou derivados (CGRPPS), com fulcro no **artigo 25 inciso II c/c art. 13, VI** da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 331/2020.**

**CONTRATADO:** AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 22.863.573/0001-81

**VALOR TOTAL DE:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 45 –  
030014204128420203390390000 e 429-  
1200142041241920203390390000- Outros serviços de terceiros –  
Pessoa Jurídica.

**DATA:** 01/07/2020.

**ANGELO ANDREATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cheron Rothemann  
**Código Identificador:**562592C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 46/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 46/2020**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº 6447/2020.**  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de diárias em hotéis para atender 13 (treze) servidores da SMS destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo período de 42 (quarenta e dois) dias, com fulcro no **artigo 4**, da Lei nº 13.979/2020, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 321/2020.**

**CONTRATADA:** LMPP ADMINISTRADORA DE HOTÉIS LTDA- CNPJ: 10.140.073/0001-32

**VALOR TOTAL DE:** R\$ 23.436,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais) - valor da diária de R\$ 93,00 (noventa e três reais).

**CONTRATADA:** ANHANGAVA PARK HOTEL LTDA ME- CNPJ: 01.285.910/0001-20

**VALOR TOTAL DE:** R\$ 27.342,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais) -valor da diária de R\$ 93,00 (noventa e três reais).

**VALOR TOTAL DA DISPENSA:** R\$ 50.778,00 (cinquenta mil setecentos e setenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 606–  
0600142103052020203390390000 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica.

**DATA:** 01/07/2020.

**ANGELO ANDREATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cheron Rothemann  
**Código Identificador:**4E0D5745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO CONTRATO - DE FORNECIMENTO Nº  
84/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO - DE FORNECIMENTO Nº  
84/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.

**CONTRATADA:** SILVANI ALTINO DE FRANÇA 77688074991 – “KRYSK VARIEDADES MEI” – CNPJ: 20.315.493/0001-66

**VALOR:** R\$ 1.316,82 (um mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de Junho de 2020.

**Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura

**Publicado por:**  
Cheron Rothemann  
**Código Identificador:**BD0FEC09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO - DE FORNECIMENTO Nº  
88/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO - DE FORNECIMENTO Nº  
88/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020**

**OBJETO:** tem por objeto a aquisição de armas de fogo para Guarda Municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2020 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. **CONTRATADA:** TAURUS ARMAS S.A – CNPJ: 92.781.335/0001-02. **VALOR:** R\$ 87.450,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA:** 23 de Junho de 2020. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura

**Publicado por:**  
Cheron Rothemann  
**Código Identificador:**2AF91FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária nº 1670/2020**

**PAULO CÉSAR FERREIRA – RG 4.461.751-9/PR;**

I) Processo Administrativo nº 8938/2020;

II) Cargo do servidor: Conselheiro Tutelar - SMASC

III) Período de afastamento: 03/07/2020 as 10h00 à 04/07/2020 as 10h00

IV) número de diárias: Uma diária integral

V) valor unitário da diária integral: R\$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para recambio de criança para o Município de Sarandi/PR.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2020.

**Requerimento de Diária nº 1671/2020**

**CLAUDIA APARECIDA MACHADO – RG 5.483.399-7/PR;**

- I) Processo Administrativo nº 8938/2020;  
 II) Cargo do servidor: Conselheira Tutelar - SMASC  
 III) Período de afastamento: 03/07/2020 as 10h00 à 04/07/2020 as 10h00  
 IV) número de diárias: Uma diária integral  
 V) valor unitário da diária integral: R\$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).  
 VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).  
 VII) objetivo e destino da viagem: Diária para recambio de criança para o Município de Sarandi/PR.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2020.

**ANGELO ANDREATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cheron Rothemann  
**Código Identificador:**B349EFAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 DECRETO Nº 07496/2020 DE 3 DE JULHO DE 2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			
03.01	.04.122.0004.2.008	(30)	- 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.90.94.00.00.00.00			30.000,00
04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
04.05.13.392.0014.2.024		(638)	- 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00			10.000,00

**Art. 2º** - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
04.05.13.392.0014.2.181		(133)	- 1000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00			10.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.01	.15.451.0016.2.035	(431)	- 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
3.1.90.11.00.00.00.00			30.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 3 de Julho de 2020

**ANGELO ANDREATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacqueline Batista de Castro  
**Código Identificador:**080F54EF

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 N. 13/2020-PMQ PROCESSO N. 57/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SOFTWARE  
 PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes do Processo nº. 57/2020, referente à Dispensa de Licitação nº.13/2020-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, IV, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOELHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. 13/2020-PMQ, referente à contratação da empresa Equiplano Sistemas Ltda, inscrita sob o CNPJ nº. 76.030.717/0001-48, com o valor global de **R\$ 24.000,00, (Vinte e Quatro Mil Reais)**, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fundamentada no Art. 24, IV, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 06/07/2020.

**MARIA JULIA SOCEK WOJCIK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adaiane Caroline Knapik  
**Código Identificador:**95FA28C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 EXTRATO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 02  
 TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2019**

Partes: Município de Quitandinha – Pr e Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Quitandinha - ACOMAR.

Objeto: Proporcionar qualidade de vida a população, através de serviço na separação e destinação do lixo reciclável, realizar ações destinadas à organização dos trabalhadores responsável pela separação dos materiais recicláveis no Município. Desenvolver melhor condições para coleta de lixo reciclável junto ao município, com objetivo de preservação ao meio ambiente.

O valor: R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

Vigência final: 31/12/2020

Data de assinatura: 06/07/2020

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz  
**Código Identificador:**F41555AB

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Lote.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos de distribuidoras para atender aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde do Município De Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**Início acolhimento das Propostas: 16/07/2020 a partir das 08h00min.**

**Abertura das Propostas: 21/07/2020 às 08h45min.**

**Data e hora da disputa: 21/07/2020 às 09h00min.**

**Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail [licita.rancho@hotmail.com](mailto:licita.rancho@hotmail.com) em horário comercial ou pelo site [www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br](http://www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br). Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 06 de Julho de 2020

**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sueli Batista Alves

**Código Identificador:F24F6DC6**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CADASTRAMENTO PARA HABILITAR ARTESÃOS A PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA DO ARTESÃO.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Prefeitura Municipal de Realeza - Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Milton Andreolli, em conformidade com o disposto na Lei municipal 1.828/2019 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de habilitar artesãos que irão participar do programa “Casa do Artesão”.

**1.1A** habilitação e a manifestação de interesse dos artesãos, dar-se-á mediante entrega na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo dos seguintes documentos:

-Ficha de inscrição (ANEXO I);

-Plano de trabalho (ANEXO II);

-Cópia do RG e CPF;

-Comprovante de Residência (fatura de água ou luz com no máximo 03(três) meses de emissão);

-Alvará Municipal (Para as empresas – MEI ou ME)

-Comprovação de artesanato tradicional no município, seguindo a definição da portaria nº 1007-SEI, de 11 de junho de 2018(Para pessoa física);

-Certidão Negativa de Tributos Municipais;

-Comprovação de participação em palestras, oficinas, cursos, seminários entre outros, nos anos de 2017, 2018 e 2019;

**1.2O** Conselho Municipal de Turismo será responsável pela conferência do cadastro e avaliação dos documentos apresentados.

**1.3**Após encerradas todas as etapas deste processo, será elaborado o Regimento Interno, com a participação dos artesãos classificados juntamente com o Conselho de Turismo.

**1.4**Annualmente será feita chamada para cadastramento de novos artesãos.

**2. DO OBJETO**

**2.1A** presente chamada pública tem por objeto a habilitação dos artesãos que irão participar do programa “Casa do Artesão”.

**2.2**Os artesãos selecionadas terão direito a participar do programa casa do artesão, com ações na sede, que fica anexa ao Lago Municipal e do Contêiner anexo à Feira do Produtor Rural.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1**Somente poderão participar desta chamada pública artesãos residentes no Município de Realeza. A comprovação de residência se

fará através de cópia da fatura de água ou luz com no máximo 03(três) meses de emissão.

**3.2**Serão habilitados para o chamamento público os artesãos que possuam CNPJ de MEI, Micro Empresa ou for comprovadamente artesão tradicional no município, seguindo a definição da portaria nº 1007-SEI, de 11 de junho de 2018.

**3.3O** acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo através dos seguintes meios:

-Pessoalmente: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Rua Barão do Rio Branco, n. 3507, Centro Cívico.

-Telefone: 46-3543-1122 ramal 217;

-E-mail: [saladoempreendedor@realeza.pr.gov.br](mailto:saladoempreendedor@realeza.pr.gov.br);

-Endereço eletrônico: <http://www.realeza.pr.gov.br>

**3.4**Fica assegurado ao Município de Realeza o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

**3.5A** participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais não poderá se alegar desconhecimento.

**4. DOS IMPEDIMENTOS**

É vedada a participação de artesãos que estiverem inadimplentes com o Município de Realeza até a data de término do período de inscrição desta chamada pública.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO**

O processo de seleção e escolha dos artesãos ocorrerá de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:

**1ª etapa inscrição:**10/07/2020 a 30/07/2020

**2ª etapa habilitação:** 05/08/2020 a 20/08/2020

**3ª etapa publicação do resultado:**25/08/2020

**5.1O** Município de Realeza poderá alterar as datas das etapas, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicado aos interessados e publicação das novas datas em seu portal eletrônico.

**6. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO**

**6.1**Somente as inscrições totalmente preenchidas e entregues serão consideradas para o fim desta chamada pública.

**6.2**Após a entrega da inscrição não será permitida a alteração de dados.

**6.3**As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do artesão interessado, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

**6.4A** inscrição do interessado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, principalmente no acompanhamento das etapas do cronograma.

**7. SEGUNDA ETAPA - HABILITAÇÃO**

**7.1**Nesta etapa serão analisados, pelo Conselho de Turismo, os documentos mencionados nos itens 1.1 deste edital, podendo se valer de apoio técnico e especializado, conforme a necessidade.

**8. TERCEIRA ETAPA - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1A** relação dos artesãos selecionados será publicada no site da Prefeitura de Realeza, no endereço eletrônico <http://www.realeza.pr.gov.br/> até o dia 30/08/2020.

**9. OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

Além dos critérios de participação explicitados neste documento, deverão também os artesãos:

**9.1**Participar de uma palestra, com o objetivo de receber orientações sobre a melhor forma de obter bons resultados no programa;

**9.2**Assinar Termo de expositor, aceitando todas as condições do programa.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.10** Município de Realeza não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

**10.20** Município de Realeza fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos previstos neste edital, dando conhecimento aos interessados.

**10.3** É facultada ao Município de Realeza, em qualquer etapa prevista neste edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos aqui previstos até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da inscrição e documentação para habilitação.

**10.40** Foro da cidade de Realeza, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente chamada pública.

Realeza, 06/07/2020.

**MILTON ANDREOLLI**

Prefeito Municipal

**JUCELIA HENING GARBIN**

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PARTICIPANTE			
Nome:			
CPF:	Data Nascimento: / /		
Data Nascimento:	Sexo: ( )	Feminino ( )	Masculino
Escolaridade:			
Endereço:	Nº:		
Bairro:	Cidade:		
CEP:	UF:		
Telefone Celular:			
e-mail:			
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Nome Fantasia:			
Nº de Empregados:	Data de Abertura:		
Endereço:	Nº:		
Bairro:	Cidade:		
Telefone:			
Porte: ( )MEI ( ) ME			
Realeza, de de 2019			
Assinatura:			

## ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

Quais produtos e materiais você utiliza para fabricar o seu artesanato?

Breve histórico como artesão:

Descrição dos produtos com que atua:

Mercados Atendidos:

Informar como comercializa seus produtos, canal de divulgação e venda.

Assinatura:

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**7148C271

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB - Partido Republicado Brasileiro, PSC - Partido Social Cristão, PMB - Partido da Mulher Brasileira, PEN - Partido Ecológico Nacional, PSL - Partido Social Liberal, PSD - Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos

Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM RS
FPM	10/06/2020	460.014,43
	19/06/2020	260.469,31
	30/06/2020	418.289,28
Apóio Financeiro FPM - Município	05/06/2020	433.237,18
ITR	10/06/2020	115,13
	19/06/2020	58,27
Fundo Especial	22/06/2020	10.360,53
FNDE/PNAE	01/06/2020	30.256,80
FNDE /Salário Educação	16/06/2020	42.202,26
Fundeb	30/06/2020	517.971,28
Recursos Hídricos	30/06/2020	15.442,00
Eletrobras	09/06/2020	243.603,20
Auxílio Financeiro LC 173/20 COVID-19	09/06/2020	430.225,43
Auxílio Financeiro LC 173/20 COVID-19 Saúde/Assistência	09/06/2020	61.272,56
FNAS/COVID/Alimentação	24/06/2020	44.505,00
FNAS/COVID/Acolhimento	24/06/2020	30.000,00
FMAS/Piso Variável Média e Alta Complexidade	23/06/2020	7.984,89
FMAS/Piso Fixo SUAS	23/06/2020	43.575,00
FNS/ SUS/ CUSTEIO	02/06/2020	70.140,00
	02/06/2020	50.343,18
	03/06/2020	490,00
	03/06/2020	76.515,85
	03/06/2020	9.310,00
	03/06/2020	14.569,88
	03/06/2020	8.390,49
	05/06/2020	30.800,00
	05/06/2020	11.920,00
	12/06/2020	2.851,83
<b>TOTAL</b>		<b>3.324.913,78</b>

Realeza, 06 de julho de 2020.

**MILTON ANDREOLLI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**711D30CD

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PARCERIA Nº 001/2020

Parceria nº. 001/2020 entre o MUNICÍPIO DE REALEZA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.673/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, MILTON ANDREOLLI, portador de Cédula de Identidade nº 4.758.215-6/SSPPR, inscrito no CPF sob o nº 127.482.138-07; e o Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.469.993/0001-73. ESPÉCIE: Termo de Convênio. Por este instrumento, formaliza-se o repasse no valor de R\$ 160.752,60 (cento e sessenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), já aplicados pelo CEBI para o Projeto de Requalificação do Distrito da Marmelândia, bem como de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ainda disponíveis para aplicação futura no Programa de Desenvolvimento Turístico, Lazer e Recreação. VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento vigorará até 31/12/2021, assim como seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial. Data da Assinatura: 11/12/2018.

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**982AB22B

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5.859/20 06/07/2020

**MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **SOLANGE SAMPAIO DA SILVA ARNOLD**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 09 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 07/07/2020.



**Art. 2º**- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

**Art. 3º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**MILTON ANDREOLLI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**7CF61E92

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL DE**  
**PRORROGAÇÃO Nº 45.01/2018**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI**, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA** por igual período, conforme rege o Edital do Concurso Público 01/2018. Retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2020.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 2020.

**MILTON ANDREOLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**5D35CEAF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 4.003/2020 02/07/2020**

**MILTON ANDREOLLI**, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020**, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para à Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182500500	Transferências de Outros Programas
Valor	310.000,00

**Art. 2º**- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Excesso de Arrecadação da alínea:

- 24.28.10.11.00.00.00.00 – Sesa Resolução 768/2019 – Ultrassom

Valor	R\$ 310.000,00
-------	----------------

**Art. 3º** - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

**Art. 4º**- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

**MILTON ANDREOLLI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**96B87285

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza/PR, aprova a Termo de Aceite e Plano de Ação referente aos Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de Junho de 2020, RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Aceite que tem por objetivo a formalização dos compromissos e responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020 e demais normativos aplicáveis à matéria;

**Art. 2º** - Aprovar o Plano de Ação referente aos Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**5F6B6B18

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 4.004/2020 02/07/2020**

**SÚMULA:** Institui o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – EBAPI segundo as Diretrizes da Organização Mundial de Saúde – OMS e as diretrizes da EBAPI, visando a conjunção de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, sustentável e cidadão, com olhar mais atento aos idosos em situação de vulnerabilidade.

**Art. 2º**São objetivos do o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa no Município de Realeza:

I – Contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, principalmente as mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável e ativo;

II- Promover contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas à população idosa;

III - Fortalecer a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nesse processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano municipal;

IV – Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do município;

**Art. 3º** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa do Município de Realeza/PR, composto por titular e suplente, das seguintes instituições:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- V - Secretaria de Administração e Finanças;
- VI - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- VII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- VIII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;
- IX - Pastoral da Pessoa Idosa;
- X - Clube de Idosos;
- XI - Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

§ 1º O Comitê Gestor, poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 2º O Comitê Gestor, a ser instalado no prazo de 30 dias, contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á mensalmente, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador, ou a pedido da maioria de seus membros.

§ 3º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por consenso e publicadas no diário oficial local;

§ 4º A participação do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pela Secretaria de Assistência Social, cadastrada como referência no sistema de informação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e no site da Organização Mundial de Saúde - OMS, este último após certificação internacional. Esse coordenador realizará a manutenção e atualização de informações pertinentes aos dois sistemas e as transmitirá à comissão representada neste Decreto.

§ 6º O Comitê Gestor atenderá a convites e informativos da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, da Organização Mundial de Saúde – OMS e Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS, referentes ao Programa;

**Art. 4º** Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa:

I – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações propostas no Plano de Ação do Projeto Cidade Amiga do Idoso, enviado ao gestor da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e a Organização Mundial da Saúde, além de contribuir com as novas ações para seu aperfeiçoamento;

II - Disponibilizar dados e informações sobre o andamento do Plano de Ação do Projeto Cidade Amiga do Idoso, tornando público para a população;

III – Realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;

IV - Elaborar e atualizar o Plano de Ação, contemplando ações a serem executadas pelo município para a população idosa.

**Art. 5º** As ações constantes do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa serão executadas de forma integrada, por meio da conjugação de esforços entre todos os parceiros, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, e participação da sociedade civil e controle social.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2020.

**MILTON ANDREOLLI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**36459B12

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 5.860/2020 06/07/2020**

**SÚMULA:** Nomeia o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

O Prefeito municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, composto dos seguintes membros:

**I - Representante da Secretaria de Assistência Social;**

Titular: Rosana Socovoski da Gama

Suplente: Carmem Daiane Basso

**II - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

Titular: Darlei Andreolli

Suplente: Jackson Felipe da Silva

**III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;**

Titular: Eliete Aparecida Pimenta Cortes

Suplente: Josiana Gheli

**IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;**

Titular: Geraldina Gamla Bedin

Suplente: Dalcio Korb

**V – Representante da Secretaria de Administração e Finanças;**

Titular: Marulê Madalena Girardi Walter

Suplente: Vanderson Périco

**VI- Representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;**

Titular: Eliana Pedron

Suplente: Eliane Fátima dos Santos Mantelli

**VII- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;**

Titular: Jucélia Hening Garbin

Suplente: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza

**VIII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;**

Titular: Taline Campos

Suplente: Iria David

**IX - Representante da Pastoral da Pessoa Idosa;**

Titular: Carme Cerutti  
Suplente: Verginia Agustini

**X - Representante do Clube do Vovô – Unidos na Fé;**

Titular: Débora Karina Aiala Gomes  
Suplente: Ione Pastro

**XI- Representantes da UTFPR;**

Titular: Emerson Martins  
Suplente: Marcos Antônio Beal

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 06 de Julho de 2020.

**MILTON ANDREOLLI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**C3B10183

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4.005/2020 02/07/2020**

**MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2102	Manutenção do Cemitério/Casa Mortuária
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
282000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

**Art. 2º**- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2102	Manutenção do Cemitério/Casa Mortuária
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
284000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

**Art. 3º**- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

**MILTON ANDREOLLI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**82A9FFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 93/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo/expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21 de Julho 2020, às 08h:30min.

**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 21 de Julho 2020, às 08h:30min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de Julho 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 06 de Julho de 2020.

**DIANA BAMBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Claudia Grzegozeski  
**Código Identificador:**6BBF1A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 44/2020, cujo objeto é a Aquisição de Lombadas Portáteis, para uso nas Barreiras Sanitárias do Município., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de julho de 2020

**MILTON ANDREOLLI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Claudia Grzegozeski  
**Código Identificador:**CEA66B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA N.º 44/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2020**

**ABERTURA: DIA: 06/07/2020 ÀS 14:15 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOMBADAS PORTÁTEIS, PARA USO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- **FF BIANCHI LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 6.250,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE JULHO DE 2020

**LEOCÁRDIA ANDREOLLI**

Pres. Comissão Licitações

**Publicado por:**  
Claudia Grzegozeski  
**Código Identificador:**D1FDB813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020**

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 4, da Lei 13.979/2020**, e suas alterações em favor de **FF BIANCHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.139.645/0001-75, com sede na St Scia Quadra 14 Conjunto 05 Lote 10, S/N Bairro: Zona Industrial - Cep: 71250125, Brasília/DF.

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 44/2020, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 06 de Julho de 2020.

**MILTON ANDREOLLI**

Prefeito do Município de Realeza

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**2B81E292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 242/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** FF BIANCHI LTDA

**OBJETO:** Aquisição de Lombadas Portáteis, para uso nas Barreiras Sanitárias do Município

**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 44/2020

**VALOR TOTAL:** R\$6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2020

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**8E5586BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 45/2020, cujo objeto é a Aquisição de Cestas Básicas, a fim de atender a demanda da Rede de Atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de julho de 2020

**MILTON ANDREOLLI**

Prefeito

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**BD6D3E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA N.º 45/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2020**

**ABERTURA:** DIA: 06/07/2020 ÀS 15:27 HORAS.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- ELCIO MAFIOLETTI – ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 26.835,00** (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE JULHO DE 2020

**LEOCÁRDIA ANDREOLLI**

Pres. Comissão Licitações

**Publicado por:**  
Claudia Grzegozeski  
**Código Identificador:**3D7A906F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020**

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 4, da Lei 13.979/2020**, e suas alterações em favor de **ELCIO MAFIOLETTI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.033.503/0001-40, com sede na AVENIDA DAS PEROBAS, 330 - CEP: 85650000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Santa Izabel do Oeste/PR. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 45/2020, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 06 de Julho de 2020.

**MILTON ANDREOLLI**

Prefeito do Município de Realeza

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**76B59235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 243/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** ELCIO MAFIOLETTI - ME

**OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas, a fim de atender a demanda da Rede de Atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 45/2020

**VALOR TOTAL:** R\$26.835,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2020

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**4B2F1007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 89/2020**

**ABERTURA:** DIA: 17/06/2020 ÀS 08:30 HORAS.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM CONTAINER EM AÇO INSTALADO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 082/2019 E FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**HENRINOX EQUIPAMENTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 39.999,99** (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE JUNHO DE 2020

**DIANA BAMBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**57D1A4D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 39/2020, cujo objeto é a Aquisição De Um Container Em Aço Instalado, Conforme Termo De Convênio Nº 082/2019 E Firmado Com A Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento - Seab., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de julho de 2020

**MILTON ANDREOLLI**

Prefeito

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**2B1280BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 244/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** HENRINOX EQUIPAMENTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

**OBJETO:** Aquisição de um Container em aço instalado, conforme Termo de Convênio nº 082/2019 e firmado com a Secretaria de Estado Da Agricultura e Do Abastecimento - SEAB.

**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 39/2020

**VALOR TOTAL:** R\$39.999,99 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2020

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**AC22163B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2020**

**ABERTURA:** DIA: 25/06/2020 ÀS 08:30 HORAS.

**OBJETO:** DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL.

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- APTO BRASIL GESTÃO DE SAÚDE E ENGENHARIA DO TRABALHO EIRELI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 79.999,92 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E CINCO DIAS DE JUNHO DE 2020

**DIANA BAMBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**60BA9F04

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**CAMARA MUNICIPAL  
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 009/2020**

Altera local para realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como a sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença.

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcro nos artigos 32, §1º e 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal, ouvidos os demais membros integrantes da Mesa Diretora que concordaram à unanimidade e *ad referendum* desta,

**CONSIDERANDO** que o prédio onde funciona a Câmara Municipal está em período de reforma, impossibilitando a realização dos trabalhos administrativos e a realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o local de realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias para o Centro de Eventos Prefeito Geraldo Giacomin, situado no Lago Municipal, nesta cidade de Renascença/PR, durante o período de reforma.

Parágrafo único. As Sessões Ordinárias continuarão sendo realizadas nas terças-feiras, às 19:00 horas.

Art. 2º. A sede administrativa da Câmara de Vereadores permanece junto ao prédio da Prefeitura Municipal, em sala localizada no primeiro pavimento ao lado da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, durante o período de reforma.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos 06 de julho de 2020.

**VANDERSON RODRIGO ZANINI**

Presidente

**CASSIANO FABRIS**

Vice Presidente

**CLAUDINÉIA PORTA LORENZON**

1º Secretária

**VALMOR DE BONA**

2º Secretária

**Publicado por:**

Aline Cristina Valandro

**Código Identificador:**DF9A4087

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 2.064, DE 06 DE JULHO DE 2020**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de imóvel situado no Município de Renascença, destinado à ampliação do Parque Industrial.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 8º, XXVI e 88, XII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, “i” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 23.946,03 m² (vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis metros quadrados e três decímetros quadrados), correspondente ao imóvel denominado Lote nº 98-Remanescente A-1-a4, frente com o Prolongamento da Rua 01, localizado no Município de Renascença, objeto da matrícula nº 11.764, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR, de propriedade de Belly Administradora de Bens LTDA, assim delimitada:

**Norte:** Por linha seca medindo 317,95m confronta-se com o Lote Urbano Nº 98-Remanescente A-1-a-2. **Nordeste:** Por duas linhas secas medindo 24,48m, e 60,35m, confronta-se com a Área de Preservação Permanente do Loteamento Industrial do Município de Renascença, e por linha seca medindo 196,80m, confronta-se com o Lote Urbano Nº 98-Remanescente A-1-a-5. **Sul:** Por linha seca medindo 286,59m confronta-se com o Lote Urbano Nº 98-

Remanescente A-1-a-5. **Sudoeste:** Por linha seca medindo 100,47m, confronta-se com o Prolongamento da Rua 01.

**Art. 2º** O objetivo da desapropriação é a ampliação da Área Industrial, nos termos do Processo Administrativo de desapropriação.

**Art. 3º** A desapropriação do imóvel será realizada com prévia e justa indenização, de forma amigável ou judicial, atendendo dispositivos legais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**LESSIR CANAN BORTOLI**

Prefeito

**Publicado por:**

Jovani Luiz Cenatti

**Código Identificador:**65EBA43B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 2.065, DE 06 DE JULHO DE 2020**

Nomeia Comissão Especial para avaliação de imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos servidores Jairo Reni Buzzacaro, inscrito no CPF nº 409.090.939-20, João Paulo Basniak Boese – CREA nº 134576-D e Toninho Ismael Fil, inscrito no CPF sob o nº 408.305.789-00, sob a presidência do primeiro, para avaliação do imóvel denominado Lote nº 98-Remanescente A-1-a-4, com área de 23.946,03m<sup>2</sup> (vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis metros quadrados e três decímetros quadrados) e imóvel denominado Prolongamento da Rua 01, com área de 8.053,97m<sup>2</sup> (oito mil, cinquenta e três metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), na Cidade de Renascença.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**LESSIR CANAN BORTOLI**

Prefeito

**Publicado por:**

Jovani Luiz Cenatti

**Código Identificador:**C77E793E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 205 DE 06 DE JULHO DE 2020**

Nomeia Juarez Laitartte para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio.

**Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Nomear **Juarez Laitartte**, portador do R.G. nº 5.320.359-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 745.187.719-15, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Patrimônio**, Nível CC-10, vinculado Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**

**LESSIR CANAN BORTOLI**

Prefeito

**Publicado por:**

Edilene Carlesso

**Código Identificador:**2846A271

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 206 DE 06 DE JULHO DE 2020**

Suspende o período de férias da servidora Jane Maria Zanini.

**LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Suspender as férias da servidora **Jane Maria Zanini**, portadora do R.G nº 6.093.801-6, inscrita no CPF nº 839.654.089-68, **Agente de Combate as Endemias**, a partir de 02 de julho de 2020, em virtude de afastamento para tratamento de saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**

**LESSIR CANAN BORTOLI**

Prefeito

**Publicado por:**

Edilene Carlesso

**Código Identificador:**CECC6BC9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 207 DE 06 DE JULHO DE 2020**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Valdemar Zanini.

**LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

**R E S O L V E:**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Valdemar Zanini**, portador do R.G. nº 5554353-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 641.421.759-04, **Motorista**, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 23 de junho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de junho de 2020.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**

**LESSIR CANAN BORTOLI**

Prefeito

**Publicado por:**

Edilene Carlesso

**Código Identificador:**69E6B3C8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 208 DE 06 DE JULHO DE 2020**

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Jane Maria Zanini.

**LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora portadora do R.G nº 6.093.801-6, inscrita no CPF nº 839.654.089-68, **Agente de Combate as Endemias**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 de julho a 30 de setembro de 2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edilene Carlesso  
**Código Identificador:**C1C2E064

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO PREGÃO 44-2020 (CONTRATO 129-2020)**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DA ESTRUTURA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE TAQUARI FAVORECIDO: ANTONIO SEVERO RODRIGUES  
CNPJ.: 11.486.416/0001-88

Rio Azul, 06 de julho de 2020.

**(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL  
CNPJ.: 75.963.256/0001-01  
CONTRATADA: ANTONIO SEVERO RODRIGUES  
CNPJ.: 11.486.416/0001-88  
VALOR R\$ 32.700,24 (trinta e dois mil e setecentos reais e vinte e quatro centavos)  
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 06/07/2020 até 31/12/2020.  
ASSINATURA: 06/07/2020.  
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

**(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA**  
Prefeito Municipal

**(A) ANTONIO SEVERO RODRIGUES**  
Representante

**Publicado por:**  
Leocides de Gracia Vianna Neto  
**Código Identificador:**57C39B98

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO PREGÃO 50-2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 50/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 17 de julho de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de suprimentos de informática, equipamentos permanentes e eletrônicos para as secretarias municipais. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio

Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 07 de julho de 2020.

Rio Azul, 06 de julho de 2020.

**RODRIGO SKALICZ SOLDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leocides de Gracia Vianna Neto  
**Código Identificador:**DC7FCFD0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 161/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Exonerar, **SILVESTRE PACZEK**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de Julho de 2020.

**RODRIGO SKALICZ SOLDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michely Karoline Popovicz  
**Código Identificador:**D7BF6932

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**PORTARIA Nº. 232/2020**

**PORTARIA Nº. 232/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNICO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **ROSENILDA DOS SANTOS**, lotada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 15/04/2019 a 15/04/2020, a partir do dia 06 de julho de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

**GERÔNICO JOSE CARNEIRO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudineia Rosa Hass  
**Código Identificador:**C5370FD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DECRETO Nº. 067/2020**

**DECRETO Nº. 067/2020**

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivaí.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

#### DECRETAR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DE LOURDES PURCENO, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nível – C da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivaí, 03 de julho de 2020

**GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudineia Rosa Hass  
**Código Identificador:**1844C585

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ DECRETO Nº. 068/2020

#### DECRETO Nº. 068/2020

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivaí.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

#### DECRETAR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. ROSICLÉIA DOS SANTOS FRANÇA, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nível – C da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivaí, 03 de julho de 2020

**GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudineia Rosa Hass  
**Código Identificador:**B7C3EEAE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ DECRETO Nº. 070/2020

#### DECRETO Nº. 070/2020

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivaí.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

#### DECRETAR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Srta. ELIZANE LOURENÇO, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nível – C da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivaí, 03 de julho de 2020

**GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudineia Rosa Hass  
**Código Identificador:**AC18432E

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020

**Contratante:** Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

**Contratada:** BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - CNPJ nº 10.689.326/0001-21.

**Processo:** Dispensa de licitação nº 02/2020.

**Objeto:** Contratação de em uma empresa para desempenhar os serviços de assessoria técnica.

**Valor Global:** R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).

**Prazo Vigência:** 03 (três) meses.

**Data de Assinatura:** 22 de junho de 2020.

**JOSE MARIA ARAUJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Daniel Leandro de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**73948C04

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO LEI Nº 3065/2020

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município e do Controlador Interno para a Legislatura que terá início em 1º de janeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município e o Controlador Interno perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, estando sujeitos aos impostos gerais, inclusive o de renda e outros, sem distinção de qualquer espécie.

§1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal correspondendo parcela única fica fixado para a próxima Legislatura em R\$ 17.710,93 (dezesete mil setecentos e dez reais e noventa e três centavos).

§2º O Vice-Prefeito perceberá um subsídio mensal em parcela única fixado em R\$ 6.571,66 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

§3º Os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município e o Controlador Interno perceberão um subsídio mensal em parcela única fixado em R\$ 9.185,14 (nove mil cento e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

§4º O Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município e o Controlador Interno não perceberão subsídios superiores ao do Prefeito Municipal.

Art. 2º Ficam assegurados aos subsídios fixados por esta Lei, recomposição anual, na mesma data e no mesmo índice do reajuste geral concedido aos servidores municipais, respeitado o previsto no art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo o índice oficial, que reflita a variação de preços ao consumidor.

Art. 3º Em caso de viagem a serviço ou representação fora do Município, os Agentes Políticos do Executivo perceberão os direitos e vantagens que lhes forem fixadas em Lei, não sendo consideradas como subsídio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogada a Lei nº 2648, de 30 de junho de 2016.

*Rio Negro, 06 de julho de 2020.*

<b>MILTON JOSÉ PAIZANI</b>	<b>JOANI ASSIS PETERS</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:DB4C3C58**

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO LEI Nº 3066/2020

Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021 à 2024, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica fixado em R\$ 5.411,29 (cinco mil quatrocentos e onze reais e vinte e nove centavos) o subsídio dos Vereadores para a próxima Legislatura, a iniciar em 1º de janeiro de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O Vereador na função de Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio de R\$ 6.559,14 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), em razão do exercício do cargo na administração dos serviços da Câmara, bem como da direção de suas atividades legislativas e demais atribuições previstas no art. 21, incisos I a XI da Lei Orgânica do Município.

§1º O subsídio fixado através da presente Lei corresponderá ao comparecimento do Vereador à todas as reuniões e a participação nas votações.

§2º Nos períodos de recesso Legislativo, os Vereadores receberão o subsídio integralmente.

Art. 3º A ausência não justificada do Vereador nas Sessões Ordinárias implicará no desconto de R\$ 1.352,82 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), quando se tratar de 04 (quatro) Sessões Ordinárias realizadas no mês e de R\$ 1.082,26 (um mil e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), quando se tratar de 05 (cinco) Sessões Ordinárias realizadas no mês.

Parágrafo único. Não será considerado faltoso o Vereador que se encontrar desempenhando missão temporária de interesse do Município ou afastado em razão de enfermidade devidamente comprovada através de atestado médico.

Art. 4º O desconto não incidirá no pagamento dos subsídios dos Vereadores presentes a Sessão não realizada por ausência de matéria a ser discutida ou votada, e a não realização de Sessão por falta de quorum.

Art. 5º Ficam assegurados aos subsídios fixados por esta Lei, recomposição anual, na mesma data e no mesmo índice do reajuste geral concedido aos servidores municipais, respeitado o previsto no art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

Parágrafo único. Em qualquer caso os reajustes dos subsídios fixados por esta Lei observarão o percentual de 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, conforme previsto no art. 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, bem como os demais limites decorrentes da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogada a Lei nº 2649, de 30 de junho de 2016.

*Rio Negro, 06 de julho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:1A0C855F**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Santos Serro Construções Eireli - CNPJ/MF sob n.º 25.187.828/0001-21, neste ato representada por seu sócio Eliakim Daniel dos Santos, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 3/2020. OBJETO: Contratação de empresa para construção de ponte em concreto armado Classe 45, sobre o Rio Negro, com fornecimento de material e mão de obra, na localidade de Lençol, divisa com Mafra/SC. Prazo: 240 DIAS. Preço: R\$ 499.784,20 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Recursos: 13003 S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – DOP – 5268. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 24/06/20.

**Publicado por:**  
Karina Saiboth  
**Código Identificador:395ECDA4**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 204 - 06 DE JULHO DE 2020 -**

*Altera dispositivos do Decreto nº 200, de 02 de julho de 2020, e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 7º, do Decreto nº. 200, de 02 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Ficam SUSPENSOS os atendimentos em mesas de restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e food trucks para clientes, permitidas somente as modalidades **DELIVERY** (entrega na residência ou local de trabalho), **DRIVE THRU** (entrega no veículo) e **TAKE AWAY** (pega no local e leva para casa ou local de trabalho).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor no **dia 06 de julho de 2020 (segunda-feira)**, e vigorará pelo prazo de 14 dias, podendo ser prorrogado por mais 7 dias, em razão do cenário epidemiológico da Covid-19, continuando o acompanhamento normal pela Secretaria Municipal de Saúde, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2020.**

<b>LUIZ FRANCISCONI NETO</b>	<b>ANTÔNIO CELSO CHEQUIN</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

**OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR**

Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**

Ana Maria Fischer

**Código Identificador:44CAF796**

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 202, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**SÚMULA:** Revoga a Remissão do IPTU.

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual **“a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogada a remissão do **IPTU**, concedida ao contribuinte abaixo identificado, contidos no Decreto nº 152, de 28 de Maio de 2020.

Requerimento nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições remissão:
2019/09/17105	LORENA RIBEIRO DINIZ	R. Pedra Maria das Dores, 55 – Jd. Cidade Nova	100% DE 2018

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2020.**

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**MARCOS ROGÉRIO GABRIEL**

Secretário Municipal de Finanças

**MAURÍLIO PULIQUESI**

Diretor de Tributação

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:C1D91160**

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 205, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 53.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
10.12.08.243.00106.053	4956	3.3.90.30	000	1.000,00
	4971	3.3.90.39	000	2.000,00
10.12.08.244.00102.054	5097	3.3.90.39	000	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>53.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
10.12.08.244.00102.054	5089	3.3.90.36	000	3.000,00
13.17.18.541.00132.081	6356	3.3.90.30	000	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>53.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.12	3.3	000	Julho	53.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>53.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.12	3.3	000	Julho	3.000,00
13.17	3.3	000	Julho	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>53.000,00</b>

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de julho de 2020.**

<b>LUIZ FRANCISCONI NETO</b>	<b>MARCOS ROGÉRIO GABRIEL</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

<b>SUELEM F. SILVA CATORI</b>	<b>CÁSSIA PUZZI</b>
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

**Publicado por:**Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:EB20F79F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL Nº 30/2020**

**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 49/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020****DATA DE ABERTURA: 08/07/2020 - ÀS: 09h:00min.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita da farmácia municipal na unidade de saúde e plantão 24hrs deste município de Salgado Filho - PR.

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 277, datada de 14 de Novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, **CANCELAMENTO** ao Edital de Pregão Presencial 30/2020 em decorrência de ajuste nas especificações dos itens.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação de 08:30h às 11:30h. e das 13:30h às 17:00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitação.sf@gmail.com

Salgado Filho -PR, 06 de Julho de 2020.

**HELTON PEDRO PFEIFER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gessica Tais Dorneles Deotti  
Código Identificador:3CADF3AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**35/2020**

**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 54/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020****DATA DE ABERTURA: 10/07/2020 - ÀS: 10h:00min.**

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO DE MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS, TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O PAÇO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 277, datada de 14 de Novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, **CANCELAMENTO** ao Edital de Pregão Presencial 35/2020 em decorrência de ajuste nas especificações dos itens.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação de 08:30h às 11:30h. e das 13:30h às 17:00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitação.sf@gmail.com

Salgado Filho -PR, 06 de Julho de 2020.

**HELTON PEDRO PFEIFER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gessica Tais Dorneles Deotti  
Código Identificador:978D3DF1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**  
**DECRETO Nº 66, DE 06 DE JULHO DE 2020**

**DECRETO Nº 66, DE 06 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 01/2019 – Professor (20 horas) e Professor de Educação Infantil do Município de Salgado Filho.

O **PREFEITO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 37, inc. III, da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2019, e,**CONSIDERANDO** que Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 01/2019, para formação de cadastro reserva de Professor temporário (20 horas) e Professor da Educação Infantil temporário (30 horas) em substituição a servidores efetivos em seus afastamentos legais com período superior a 15 dias, o qual teve seu resultado final homologado através do Edital nº 04, de 02 de agosto de 2019, publicado em 05 de agosto de 2019;**CONSIDERANDO** que o item 1.5 do Edital nº 01/2019, prevê que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando assim em consonância com o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 12 (doze) meses, prazo de validade para preenchimento das vagas do Processo Seletivo que vierem a surgir, medida justificada em razão do contingenciamento de despesas decorrente da pandemia causada pela doença SARS Cov2 (Covid-19);**DECRETA:****Artigo 1º** Fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de agosto de 2020, o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, regido pelo Edital nº 01/2019, para os cargos temporários de Professor 20 horas e Professor de Educação Infantil 30 horas.**Parágrafo Único:** Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.****HELTON PEDRO PFEIFER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aluana Pastre  
Código Identificador:811026F8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**  
**PORTARIA Nº. 165/2020**

**PORTARIA Nº. 165/2020**

SÚMULA- Exonera Diretora do Departamento de Proteção Social Básica do município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado nesta data,

**RESOLVE:****Artigo 1º-** Exonerar a pedido, e a partir de 06 de julho de 2020, a servidora pública municipal **JUÇARA CASAROTTO PANSERA (1248)**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.016.026 4 S.S.P/PR e

CPF nº 896.871.409-68, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

Publique-se

**HELTON PEDRO PFEIFER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilvana Canesso

**Código Identificador:**10512926

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 09/2019 PROCESSO 123/2019**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para contratação de instituição de ensino superior especializada ou empresa especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo "médico", e teste seletivo para provimento de vagas temporárias para cargos de menor aprendiz para suprir as demandas da administração pública municipal. Critério de julgamento: **Global por Lote**, do tipo **Técnica e Preço**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site [www.saltodolontra.pr.gov.br](http://www.saltodolontra.pr.gov.br) a partir do dia 06 de julho de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacaosaltodolontra@gmail.com](mailto:licitacaosaltodolontra@gmail.com).

Salto do Lontra, 06 de julho de 2020.

**MAURÍCIO BAÚ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Romani

**Código Identificador:**183BD3BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2020**

<b>OBJETO:</b>	credenciando de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, para realização de sessões de fisioterapia neurológica pelo método bobath e de terapia crânio-sacral em nível avançado com formação no módulo sobre encefalo, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde
<b>CONTRATADO:</b>	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA
<b>CNPJ:</b>	05.106.897/0001-56
<b>VALOR:</b>	69.320,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	06/07/21
<b>FORO:</b>	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 06 de Julho de 2020

**MAURÍCIO BAÚ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Romani

**Código Identificador:**A3D1756A

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 126-2020**

**PORTARIA Nº. 126/2020**

**SÚMULA:** - Reintegra o Servidor Público Municipal, GREICE KELLY DE OLIVEIRA BERKENBROCK, e dá outras providências.

**MAURÍCIO BAÚ**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Reintegra, a partir de 03 de Julho de 2020, a Servidora Municipal **GREICE KELLY DE OLIVEIRA BERKENBROCK**, brasileira, casada, servidora pública, portador do RG nº 13.623.564-8 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 097.935.749-76, ocupante do cargo de Agente Educacional I 20h, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 08/01/2016.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de julho de 2020.

**MAURÍCIO BAÚ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sedenir Rhoden

**Código Identificador:**A87AEF9D

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 128-2020**

**PORTARIA Nº. 128/2020**

**SÚMULA:** - Designa JOÃO ADELAR DE CAMPOS e LUIZ ANTONIO ANTUNES DE LIMA, para desempenhar função no Departamento Rodoviário e da outras providências.

**MAURÍCIO BAÚ**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a partir de 01 de Julho de 2020, os servidores **JOÃO ADELAR DE CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do RG 5.235.659-8 SSP-PR e CPF 734.057.289-91, ocupante do Cargo de Motorista de Ônibus, admitido em 01/02/2012 e **LUIZ ANTONIO ANTUNES DE LIMA**, brasileiro, viúvo, portador do RG 4.755.899-9 SSP-PR e CPF 809.389.659-72, ocupante do cargo de Motorista, admitido em 01/07/2002, para desempenhar suas funções junto ao Departamento Rodoviário, durante o período que perdurar as medidas de enfrentamento a Pandemia do COVID19.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de Julho de 2020.

**MAURÍCIO BAÚ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sedenir Rhoden

**Código Identificador:**9B589405

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 129-2020**

**PORTARIA Nº. 129/2020**

**SÚMULA:** - Designa GREICE KELLY DE OLIVEIRA BERKENBROCK e PEDROLINA FATIMA DE SOUZA DE AMORIN, para

desempenhar função na Secretaria Municipal de Saúde e das outras providências.

**MAURÍCIO BAÚ**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a partir de 06 de Julho de 2020, as servidoras **GREICE KELLY DE OLIVEIRA BERKENBROCK**, brasileira, casada, portadora do RG 13.623.564-8 SSP-PR e CPF 097.935.749-76, ocupante do Cargo de Agente Educacional, admitido em 08/01/2016 e **PEDROLINA FATIMA DE SOUZA DE AMORIN**, brasileira, casada, portadora do RG 9.810.129-2 SSP-PR e CPF 076.597.599-81, ocupante do cargo de Agente Educacional, admitido em 20/02/2018, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período que perdurar as medidas de enfrentamento a Pandemia do COVID19.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de Julho de 2020.

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sedenir Rhoden  
**Código Identificador:715F539B**

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 130-2020**

**PORTARIA Nº. 130/2020**

SÚMULA: - Concede licença sem vencimentos a Servidora Municipal, **MAGNA SANDRINA BARRETO BENTO**, e dá outras providências.

**MAURÍCIO BAÚ**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede licença sem vencimento, com início em 06 de julho de 2020, a servidora Municipal, **MAGNA SANDRINA BARRETO BENTO**, brasileira, solteira, portadora do RG 10.670.970-0 SSP-PR e CPF 076.333.639-40, ocupante do Cargo de Agente Educacional, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 08/01/2016, pelo período de 12(doze) meses com início 06 de julho de 2020 e término em 05 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de julho de 2020.

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sedenir Rhoden  
**Código Identificador:586F28A9**

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 131-2020**

**PORTARIA Nº. 131/2020**

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares aos Servidores Municipais, **ELIZANDRA ROSSATTO**, e dá outras providências.

**MAURÍCIO BAÚ**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Restabelece 24 (vinte e quatro) dias de Férias Regulares, conforme consta da portaria 0218/2020 de 24/01/2020, com início do gozo a partir do dia 07 de Julho de 2020, ao servidor **ELIZANDRA ROSSATTO**, brasileira, solteira, portadora do RG 8.004.343-0 SSP-PR e CPF 035.142.919-00, ocupante do Cargo de Auxiliar de Tributação, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/07/2002, período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de Julho de 2020.

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sedenir Rhoden  
**Código Identificador:5234120E**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID 19**

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO - COVID-19**

**PORTARIA Nº 15/2020**

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério de Saúde, Secretaria de Vigilância, em fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** os Decretos do Governo do Estado do Paraná nº 4317/2020 e 4230/2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício Circular GEPATRIA/SAP nº 171/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar todas as medidas necessárias para evitar aglomeração de pessoas e impedir a disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** a alteração do estágio da doença em nosso Estado e, em especial, nos municípios pertencentes à Regional de Saúde de Cornélio Procópio/PR;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto do Governo do Paraná nº 4942, de 30 de junho de 2020, em especial seu art. 4º, que proíbe a realização de reuniões com número superior a 5 (cinco) participantes pelo período de 14 (quatorze) dias;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, a necessidade de adoção de uma medida eficaz para contribuir com o esforço mundial para conter o COVID-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a suspensão das sessões ordinárias dos dias 06 e 13 de junho de 2020.

Parágrafo único. Encerrado o período de 14 (quatorze) dias previsto no decreto estadual acima citado, não havendo prorrogação de sua vigência, voltará a produzir efeitos a Portaria nº 13, de 01º de junho de 2020, oriunda desta Câmara.

**Art. 2º.** Fica mantido o atendimento presencial pelo Setor Administrativo da Câmara, podendo ingressar nas dependências do Legislativo apenas uma pessoa por vez.

Parágrafo único. Somente será permitido o ingresso de quem estiver usando máscara.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 06 de JULHO de 2020.

**EVALMIR APARECIDO SIVIERO.**

Presidente.

**GILBERTO LUIZ MOSSATO.**

Vice-Presidente.

**LUIZ HENRIQUE RANUCL.**

1º Secretário.

**JOSÉ APARECIDO MENEGHIN.**

2º Secretário.

**Publicado por:**

Keller Vieira Lino Júnior

**Código Identificador:**17DD62AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 38/2020**

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da ata de sessão de reajuste de preço do item 27 do Pregão Presencial 23/2019, resolve:

01 – HOMOLOGAR o item 27 – Café torrado e moído nos seguintes termos:

Processo nº: 69/2019

Licitação nº: 23/2019

Modalidade: Pregão presencial

Data da Homologação: 06/07/2020

Data de adjudicação: 06/07/2020

Objeto homologado: Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e gás de cozinha

**Fornecedor: Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e material de limpeza CNPJ: 16.479.174/0001-90**

Item	Descrição	Valor total
27	Café Torrado e Moído 500 g	16.635,18

Santa Amélia, 06 de julho de 2020.

**JARBAS CARNELOSSI**

Prefeito de Santa Amélia

**Publicado por:**

Emerson Antonio de Andrade

**Código Identificador:**8779783A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74/0001-46** registrou o preço apresentado pela empresa e **Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e material de limpeza CNPJ: 16.479.174/0001-90** na sessão de ajuste de preço do item 27 – Café torrado e moído 500g do **pregão presencial 23/2019**.

**OBJETO:**

Lote 3	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
27	Café torrado e moído 500 g	2.082	7,99	16.635,18

**Valor Registrado:** 16.635,18 (Cento dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)

Aos seis dias de julho de 2020, assinaram as duas partes

**Publicado por:**

Emerson Antonio de Andrade

**Código Identificador:**4B2E31BB

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
C. O. MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBSLTD	76.511.260/0002-74	RS 42.418,00
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	27.518.373/0001-05	RS 36.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>RS 79.318,00</b>

**Pregoeiro:** Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04

**Membro:** Fabio Cezar Albino kuroki, CPF: 034.629.029-54

Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

**Santa Cecília do Pavão, 06 de Julho de 2020.**

**EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente

**Código Identificador:**46A9DEDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2020**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar

licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

**OBJETO: contratação de empresa especializada em consertos de pneus (borracharia) da frota Municipal**

**CRENCIAMENTO:** Das 08h15m as 08h29m horas do dia 23/07/2020.

**ABERTURA:** As 08h30m de 23/07/2020.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.santaceciliadopavao.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.gov.br), ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: [licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br).

Santa Cecília do Pavão, 07 de julho de 2020.

**LUIS GUILHERME BORSATTO**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**2A6C4908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2020**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2020**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

**OBJETO:** Aquisição de Combustível.

**CRENCIAMENTO:** Das 08h15m as 08h29m horas do dia 22/07/2020.

**ABERTURA:** As 08h30m de 22/07/2020.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.santaceciliadopavao.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.gov.br), ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: [licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br).

Santa Cecília do Pavão, 07 de julho de 2020.

**LUIS GUILHERME BORSATTO**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**21A8C6CA

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE  
CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 1.026/2020**

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Valdir Marcos Garcia, e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Conceder ao servidor Sr. Valdir Marcos Garcia, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.104.054-4 e CPF/MF sob o

n.865.732.339-72, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 22/11/2017 à 22/11/2018, a partir de 06 de Julho de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 05 de Agosto de 2020.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias de Julho de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**0A867FA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 1.027/2020**

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Leônidas Alves Pereira dos Santos, e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Conceder ao servidor Sr. Leônidas Alves Pereira dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.893.881-1 e CPF/MF sob o n.036.097.309-43, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 02/05/2019, a partir de 06 de Julho de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 05 de Agosto 2020.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias de Julho de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**0B412EE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 1.514/2020**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Celina da Paz Cardoso Gomes, e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art.1.º-** Fica concedido a servidora Sra. Celina da Paz Cardoso Gomes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.481.331-7 e CPF/MF sob o n.º 783.113.069-15, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 01/06/2019, a partir de 01 de Julho

de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 29 de Setembro de 2020.

**Art. 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de Julho de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**50F5B87F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR  
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02  
CONTRATADA: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 09.151.179/0001-52, com sede Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-313, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;  
OBJETO: objetiva REGISTRO DE PREÇOS de pneus novos de primeira linha, câmaras de ar e protetores de pneus para todos os veículos desta municipalidade, para serem adquiridos conforme a necessidade de cada Secretaria.  
VALOR estimado: R\$ 147.566,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais);  
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim  
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 027/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de julho de 2020.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**C7D21E90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR  
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02  
CONTRATADA: **BOLANHO & BOLANHO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 05.116.523/0001-11, com sede Av. Rio Grande do Norte, 2.300, centro, CEP: 87.705-010, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná;  
OBJETO: objetiva REGISTRO DE PREÇOS de pneus novos de primeira linha, câmaras de ar e protetores de pneus para todos os veículos desta municipalidade, para serem adquiridos conforme a necessidade de cada Secretaria.  
VALOR estimado: R\$ 298.110,00 (duzentos e noventa e oito mil, cento e dez centavos);  
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim  
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 027/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de julho de 2020.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**67037C6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2020.**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2020.**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná – Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005, Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020 c/c REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2020 objetivando futuras Aquisições de luminária retrátil em LED para diversos pontos da rede de iluminação desta municipalidade cuja descrição é parte integrante do ANEXO II – Termo de Referência do presente Edital. Os envelopes “Documentação de Habilitação e Proposta” deverão ser entregues na Av. Paulo Libânio, 700, no prédio da Prefeitura no Setor de Compras e Licitação, Estado do Paraná – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 08h50min do dia 20 de julho de 2020, com abertura para o mesmo dia (20/07/2020) às 09h00min. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R\$ 10,00 (dez reais) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.. O edital entre outros documentos está disponível no site [www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br](http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br), no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de julho de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**31A54A47

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 151/2020**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Renato Tonidandel**, Prefeito(a) do município de **Santa Lúcia**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

Que ocorreu fortes ventos com velocidades aproximadamente de 80 KM/H, seguido de precipitação pluviométrica de 35mm de chuva, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;  
Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;  
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de **Situação de Emergência**,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas contidas no Formulário de Informações do município contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval** – cód. 13215.



**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;  
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Santa Lucia/PR, 06 de julho de 2020.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Strancher França  
**Código Identificador:**52147A1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019**

**REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº3/2019**  
**Contratação de empresa especializada para Execução De Obra De Pavimentação Poliédrica Com Pedras Irregulares em estradas rurais, compreendendo os seguintes trechos: Estrada Rural Linha Alto Pará, área: 12.864,00 m<sup>2</sup> e Estrada Rural Linha São João, área: 7.410,00 m<sup>2</sup>, totalizando 20.274,00 m<sup>2</sup>, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 4500046684, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia PR.**

**EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 29/06/2020 e término em 26/12/2020, e vigência em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 29/06/2020 e término em 26/12/2020, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 26/12/2020.

Prazo de Vigência: 26/12/2020.

Data da Assinatura: 29/06/2020.

**Publicado por:**  
Fernando Isederio Tortelli  
**Código Identificador:**3FD5135B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº71/2020**

**REF. LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 20/2020**  
**Contratação de empresa para confecção e instalação de Portões e Grades de Proteção.**

**EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (sessenta dias), com início em 05/06/2020 e término em 05/08/2020, e vigência em mais 60 dias (sessenta dias), com início em 05/06/2020 e término em 05/08/2020, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/08/2020.

Prazo de Vigência: 05/08/2020.

Data da Assinatura: 05/06/2020.

**Publicado por:**  
Fernando Isederio Tortelli  
**Código Identificador:**276DF702

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2017**

**REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 50/2017**  
**Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado em Pediatria para atendimento ambulatorial junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia-Pr.**

**EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: OLDAN CLINICA MEDICA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 30/06/2020 e término em 29/06/2021, e o acréscimo em mais R\$ 109.092,36 (Cento e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), tendo em

vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 29/06/2021.

Prazo de Vigência: 29/06/2021.

Data da Assinatura: 30/06/2020.

**Publicado por:**  
Fernando Isederio Tortelli  
**Código Identificador:**6B529C0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1/2019**

**REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 9/2018**

**Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 2.247,46 m², sendo: 2.183,50 m² na Rua Prudentópolis e 63,96 m² na Travessa 16; de acordo com o Contrato de Repase nº 873582/2018 - Processo 1058769-57/2018 - Ministério das Cidades - MCIDADES, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.**

**EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
Contratada: M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 01/07/2020 e término em 29/09/2020, e vigência em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 01/07/2020 e término em 28/12/2020, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 29/09/2020.

Prazo de Vigência: 28/12/2020.

Data da Assinatura: 01/07/2020.

**Publicado por:**  
Fernando Isederio Tortelli  
**Código Identificador:**6C07B707

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº73/2019**

**LICITAÇÃO Pregão Nº 31/2019**

**Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.**

**DISTRATO**

Partes:

Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Distratada: CLAUDEMIR CECILIO DA COSTA 57288020282;

Objeto:

O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 73/2019, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Registro de Preços visando

eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de Licitação Pregão Nº 31/2019, homologado em 02 de 08 de 2019.

Liquidação dos Valores:

Não há valores em haver da Ata ora rescindida, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

Data do Distrato: 06/07/2020.

**Publicado por:**  
Fernando Isederio Tortelli  
**Código Identificador:**B0206F2D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - ERRATA**

FICA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 06/07/2020, EDIÇÃO Nº 2045, DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**EMPRESA CONTRATADA:** **M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.581.445/0001-75, com sede situada na - Avenida Brasil, nº 1.000, Centro, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.**

**VALOR UNITÁRIO:** **R\$ 3,89** (três reais e oitenta e nove centavos).

**VALOR TOTAL:** **R\$ 5.835,00** (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01.031.01.01.10.02 - Projeto Atividade do Poder Legislativo  
01.04 - Câmara  
33.90.30.000 - Material de Consumo  
33.90.30.01.02- Gasolina

**Ratifico e Homologo** o enquadramento legal de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, em data de 03 de Julho de 2020, a contratação da empresa **M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, pelo preço acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 06 de julho de 2020.

**FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santo Antonio do Sudoeste-PR

**Publicado por:**  
Paulo Alves Bandeira Junior  
**Código Identificador:**0A3F3F06

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**DECISÃO E FUNDAMENTO:** A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em reunião realizada nesta data, entendeu pela dispensa de licitação, para a contratação da empresa **M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, para o fornecimento do produto constante no objeto deste edital, com fundamento no artigo 1º, inciso I, alínea “a”, Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01.031.01.01.10.02 - Projeto Atividade do Poder Legislativo

01.04 - Câmara

33.90.30.000 - Material de Consumo

33.90.30.01.02- Gasolina

**EMPRESA CONTRATADA:** **M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.581.445/0001-75, com sede situada na - Avenida Brasil, nº 1.000, Centro, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,89** (três reais e oitenta e nove centavos).

**VALOR TOTAL: R\$ 5.835,00** (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 06 de Julho de 2020.

**CLAIRTON ANTONIO CAUDURO**

Presidente da Comissão de Licitações  
Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**

Paulo Alves Bandeira Junior

**Código Identificador:**6E4F2B85

#### CAMARA MUNICIPAL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 04/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** M S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº: 01.581.455/0001-75

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 1.500 L (um mil e quinhentos litros) de combustível, do tipo gasolina comum.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**JUSTIFICATIVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 027/2020, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para aquisição de gasolina comum para utilização no veículo da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.

Vista que o Município levou a cabo um pregão presencial para a aquisição de gasolina comum, em que não acudiram interessados à licitação, conforme pode ser verificado no Aviso de Pregão Deserto em apenso.

A Comissão de Licitação fez uma consulta ao responsável pelo estoque de combustível, e foi constatado que não haveria tempo hábil para a realização de mais um pregão presencial, tendo em vista que o estoque esta findando.

Diante da extrema necessidade da compra deste produto, a Comissão de Licitações promoveu ampla pesquisa de preços, conforme pode ser verificado nos orçamentos anexos e no levantamento de preços da ANP.

Neste momento entende este pregoeiro e equipe de apoio realizar a aquisição de 1.500 litros de gasolina comum, sendo esta quantidade suficiente até que seja realizado novo processo de compra. O Valor

total da compra ficará em R\$ **R\$ 5.835,00** (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A lei de Licitações traz as seguintes disposições:

Art. 24.É dispensável a licitação:

(...) V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré estabelecidas.

Ademais, de se inferir que o preço proposto, para fins da presente aquisição, é consideravelmente inferior ao preço de bomba de fornecedor (Postos de Combustível) e aos preços médios da região divulgados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Assim sendo, atendendo o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, posterior publicação no site Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 06 de julho de 2020.

**CLAIRTON ANTONIO CAUDURO**

Presidente da Comissão de Licitações

**CASEMIRO PASA**

Membro

**Ratifico a presente Justificativa de Dispensa de Licitação**

**FABRICIO ANTÔNIO ORTEGA**

Presidente

**Publicado por:**

Paulo Alves Bandeira Junior

**Código Identificador:**D712D9C4

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº 07.075.504/0001-10

Representante: VALDEMAR JOSE SPIELMANN

CPF nº 666.251.909-00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.

**VALOR TOTAL: R\$ 42.887,76** (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

**VIGÊNCIA:** 05/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/07/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**009CEB65

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ERRATA

**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020**

**Pregão Nº 31/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos

Nas publicações do dia 04/07/2020 no jornal Tribuna Regional edição 1733 e dia 03/07/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2044, onde se lê:

“CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: PAULO KAKTIN;  
VALOR REAJUSTE: 4.609,36 (Quatro mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO KAKTIN - Representante Legal”

Leia-se:

“CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: PAULO KAKTIN;  
VALOR SUPRESSÃO: 4.609,36 (Quatro mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO KAKTIN - Representante Legal”

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 06 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**F1F7BD40

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ERRATA

#### EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017

Processo inexigibilidade Nº 9/2017

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes

Nas publicações do dia 12/06/2020 no jornal Tribuna Regional edição 1722 e dia 10/06/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2028, onde se lê:

“CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANT DO SUDOESTE;  
VIGÊNCIA: 15/06/2021  
VALOR RENOVADO: R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais)  
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Arilso Favero - Representante Legal”

Leia-se:

“CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANT DO SUDOESTE;  
VIGÊNCIA: 15/06/2021  
VALOR RENOVADO: R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais)  
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Cleudenir da Silveira - Representante Legal”

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 06 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**28CE79E7

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2019

Pregão nº 44/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROFERRAGENS, BRAÇOS E RELES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
VIGENCIA ATUAL: 06/07/2021  
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**684D50E6

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019

Pregão nº 44/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROFERRAGENS, BRAÇOS E RELES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS  
VIGENCIA ATUAL: 06/07/2020  
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: IRES TERESINHA MARCANTE - Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**7B39F497

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019

Processo inexigibilidade nº 18/2019

OBJETO: Contratação de serviços de despachante para regulamentação de documentos dos veículos pertencentes a frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: DENING DESPACHANTE OFICIAL DO DETRAN - EIRELI  
VIGENCIA ATUAL: 10/07/2021  
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**DIRCEU DENING**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**71BE5551

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019

Pregão nº 44/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROFERRAGENS, BRAÇOS E RELES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS  
VIGENCIA ATUAL: 06/07/2020  
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**IREZ TERESINHA MARCANTE**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**A2E623E0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 26/2020**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020  
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA: INSTALAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - NORTE PIONEIRO; VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA E PARA CENTRAL DE ACOLHIMENTO DOS PACIENTES QUE AGUARDAM O TRANSPORTE SANITÁRIO PARA OUTROS MUNICÍPIOS**, sendo vencedor o Senhor DELCIO FERNANDES COSTA, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. 7.376.050-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 038.508.859-09, residente e domiciliado na Fazenda Fujiagro, Estrada Juca Mingote, nesta cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná, com valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anual.

São Jerônimo da Serra, 06 de julho de 2020.

**SIDNEY NAVARRO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**E63D8CE1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a “aquisição de cargas de oxigênio medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde”. O recebimento dos envelopes se dará no dia 20/07/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor total: R\$ 75.283,50 (Setenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 06 de julho de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**599CB6B4

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 –**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel comum para frota municipal”. Valor total previsto: R\$ 306.900,00 (Trezentos e seis mil e novecentos reais). O recebimento dos envelopes se dará no dia 20/07/2020, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 06 de julho de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**A254C9A9

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 139/2020**

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 54/2020 – Pregão eletrônico nº 30/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para Administração e Secretarias Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 54/2020 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

**Código Identificador:DBAFB432**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 097/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA  
SERVIDORES MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 097/2020**

**DATA:** 06 de julho de 2020

**SÚMULA:** Concede férias para servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados nos anexos desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de julho de 2020.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 097/2020**

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Jeová Alves Saraiva	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
Renato Francener	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

**Publicado por:**

Reginaldo Vieira

**Código Identificador:0C2EA3F2**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
070/2019 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
070/2019- SJP**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019**

Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina, etanol para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.

Contratante: Município de São José das Palmeiras

Contratado: Auto Posto Trend Car Ltda - ME

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o preço da gasolina, e do etanol constantes na Clausula Terceira, que passa a gasolina de R\$ 3,84 (Três reais e oitenta e quatro centavos), para 3,94 (Três reais e noventa e quatro centavos), do etanol de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos), para R\$ 2,69 (Dois reais e sessenta e nove centavos) perfazendo o total máximo do contrato de R\$ 217.505,65 (duzentos e dezessete mil quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

São José das Palmeiras/PR, 06 de Julho de 2020.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Reginaldo Vieira

**Código Identificador:43414214**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 73/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 73/2020**

**DATA:** 06 de julho de 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 634/2019 de 05 de novembro de 2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 223.226,37 (duzentos e vinte e três mil e duzentos e vinte seis reais e trinta e sete centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

**07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE**

**01 - Departamento de Obras e Urbanismo**

**15.452.0008.1013 -Infra - Estrutura Urbana**

**4.4.90.51.00.00 - 0788 - Obras e Instalações R\$ 223.226,37**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

**Provável Excesso da Fonte 0788 R\$ 223.226,37**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2020.**

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Reginaldo Vieira

**Código Identificador:**FAA6BDD4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU  
PORTARIA Nº 14, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

Designa a Senhorita RENATA CAROLINA BUENO, responsável para manter as informações atualizadas no site da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNA**, a Senhorita **RENATA CAROLINA BUENO**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 14.595.822-9-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 456.143.518-25, Assessora de Gabinete Parlamentar, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pela Portaria Nº 02, de 10 de janeiro de 2019, responsável para manter as informações atualizadas no site da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

**JOSÉ AROLDO MALVESTIO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Laurise Maria Passarini Kajiyama

**Código Identificador:**3B0A273A

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU  
ATO Nº ME - 21/2020.**

**DATA :** 02 de Julho de 2020.

**EMENTA:** Revoga os ATO Nº ME – 18, 19 e 20/2020, que concede o Adicional de Dedicção Funcional, referente ao ano de 2020, conforme aprovação na avaliação do mérito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR os ATO Nº ME – 18, 19 E 20/2020, que concede o Adicional de Dedicção Funcional**, referente ao ano de 2020, atribuindo-lhe 1 % (um por cento) por este ano, sobre o seu vencimento básico, nos termos da Lei Municipal Nº 649/2011, e suas alterações, motivada pela Lei Complementar Nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

**Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.**

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2020.

**JOSÉ AROLDO MALVESTIO**

Presidente Da Câmara Municipal

<b>DACIO SPECH</b>	<b>WALTER SILVA BERTO</b>
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
(Afastado)	
<b>FRANCISCO COELHO PRATES</b>	<b>MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA</b>
Primeiro Secretário	Segunda Secretária

**Publicado por:**

Laurise Maria Passarini Kajiyama

**Código Identificador:**0F564A9C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL 042/2020 REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

**Objeto:** aquisição aquisições de café da manhã e almoço nas cidades de Cascavel e Toledo para os motoristas da Secretaria de Saúde, quando em deslocamento a serviço.

**Dotação orçamentária:** Recursos na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através da dotação orçamentária 420/2020, constata da indicação contábil.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 094/2020**

**Contratada:** LANCHONETE MAKSIMOVICZ EIRELI - ME

**Valor:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095/2020**

**Contratada:** NATU BRASIL CELEIRO LTDA - ME

**Valor:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**Publicado por:**

Edson Facin

**Código Identificador:**1292DA94

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL 041/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
093/2020**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

**Objeto:** contratação de empresa do ramo para prestações de serviços de auto elétrica com fornecimento de peças em geral, para as Secretarias Municipais de Obras, Educação, Assistência Social, Administração, Saúde e Agricultura.

**Dotação orçamentária:** Recursos nas naturezas de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, nos reduzidos constantes na indicação contábil.

**Contratada:** RODRIGO PINHEIRO ZANELATTO - ME

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Publicado por:**

Edson Facin

**Código Identificador:**3B247F04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO  
ADITIVO – PP 119/2019 - CONTRATO 300/2019**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. O prazo de vigência passa a vigorar até 27 de setembro de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 27 de junho de 2020.

**Publicado por:**

Edson Facin

**Código Identificador:**6D6BA82F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017 de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADA: Vanderleia Gonçalves**  
CPF nº 042.095.479-13 RG8.746.857-7/PRCTPS 08208 s 0019/MT  
**Objeto:**Prestação de Serviços de Agente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais  
**Contrato:**19/2017 – 18/05/2017

Sapopema, 04/07/2020

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
Prefeito Municipal

**VANDERLEIA GONÇALVES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**979F99C5

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 129/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2020**

*SÚMULA: Autoriza a abertura do comércio não essencial para recebimento de contas e dá outras providências:*

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4942/2020 que suspendeu as atividades econômicas e serviços não essenciais na 18ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que estamos em período de início de mês, onde é realizado o pagamento dos salários dos funcionários do setor privado e do setor público;

**CONSIDERANDO** que esse período do mês é o de maior importância para o comércio e economia local, onde os municípios realizam seus pagamentos no comércio, fomentando a economia local;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual abrange a 18ª Regional de Saúde a qual fazemos parte, no entanto não abrange o Município de Curiúva e de Figueira, que pertencem a outra regional, e permanecem com o comércio normalmente aberto, o que poderá acarretar a ida da população sapopemense para os municípios vizinhos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os comércios cujos quais estão proibidos de abrir, poderão abrir até o dia 13/07/2020 das 08:00 as 13:00hs, abrir única e

exclusivamente para recebimento de eventuais créditos e/ou carnês de clientes, sendo que deverão ficar de portas entre abertas com uma mesa ou balcão na porta e não poderão fazer atendimento a clientes que não seja para recebimento de valores.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Órgão Oficial do Município, e disponibilize-se no sítio eletrônico do Município de Sapopema, dando ampla publicidade e transparência.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 06 de julho de 2020.**

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**6AF575F7

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020 A 140/2020.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **B. A. D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME**, CNPJ: 23.121.663/0001-60 no valor de R\$: 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais) **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME**, CNPJ: 24.293.119/0001-68 no valor de R\$: 42.144,00 (quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais). **CONFECÇÕES NUNES DE OLIVEIRA - EIRELI**, CNPJ: 29.948.341/0001-75 no valor de R\$: 57.251,30 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). **Hernandes & Cia Ltda Me**, CNPJ: **20.798.806/0001-84** no valor de R\$: 47.856,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais). **LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA -MEI**, CNPJ: 24.458.669/0001-90 no valor de R\$: 13.068,70 (treze mil sessenta e oito reais e setenta centavos). **MASTER ELETRODOMÉSTICOS**, CNPJ: 33.859.616/0001-71 no valor de R\$: 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). **NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME**, CNPJ: 27.699.855/0001-09 no valor de R\$: 13.178,80 (treze mil cento e setenta e oito e oitenta centavos) **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP**, CNPJ: 04.026.757/0001-05 no valor de R\$: 16.169,50 (dezesseis mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Sendo o valor total do certame R\$ 209.518,30 (Duzentos e Nove Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos).

Sapopema Pr, 03/07/2020

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**02025C0E

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020 E**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: Contratação de Empresa Para Realizar o Paisagismo da Praça da Matriz, com o fornecimento das Plantas e mão de Obra. No Município de Sapopema-Pr.**



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

**ADJUCADA: SILVIO CESAR GARDI ( GARDI GARDEN PLANTAS & FLORES);**

**CNPJ:08.888.275/0001-15**

**VALOR TOTAL DE R\$: 17.153,00** (dezesete mil cento e cinquenta e três reais).

**CONTRATO Nº 141/2020**

**VIGENCIA DE 03 (três) meses**

Sapopema-Pr, 06 de julho de 2020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:00EC3ACA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº 130/2020.**

**DECRETO Nº 130/2020.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1203/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

09.002	SANEAMENTO			
17.512.0009-2024	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO			
2185	4490.51.00.00	01810	Obras e Instalações	100.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1203/2020.

2458010110000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	100.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de julho de 2020.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:71335364**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº 131/2020.**

**DECRETO Nº 131/2020.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1204/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.451.0005-1010	OBRAS URBANAS E RURAIS			
588	4490.51.00.00	01814	Obras e Instalações	100.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1204/2020.

2418109100000000000 - CONTRATO REPASSE 893320/2019- PAV. ASFALTICA	100.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de julho de 2020.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:AA207557**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº 132/2020.**

**DECRETO Nº 132/2020.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 394.500,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1217/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 394.500,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0009-2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2088	4490.52.00.00	01500	Equipamentos e Material Permanente	394.500,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>394.500,00</b>

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1217/2020.

2428031100000000000 - TRANSF. REC. SISTEMA ÚNICO SAUDE - Resolução 596, 644, 645, 647/2020	394.500,00
<b>Total</b>	<b>394.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de julho de 2020.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:E53EB856**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

**OBJETO:** Aquisição de portes e caixas do tipo gran Box para armazenar e transportar medicamentos, materiais, EPI, dentre outros.

Diante disso, homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:

**JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.289.296/0001-63, com o valor total de R\$ 4.268,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais).

Sengés, 01 de julho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**A2CD5BAF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **HUDSON MAXWELL FARAVELLI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.648.702/0001-72, para prestação de serviços elétricos e hidráulicos e o fornecimentos dos materiais necessários destinados à construção de 02 (dois) poços artesanais/semi-artesanais, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R\$ 21.352,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com a Medida Provisória 961/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 06 de julho de 2020

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**6923102D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ERRATA**

Na edição nº Ano IX/2043 de 02 de JULHO de 2020 deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado de Licitação do **PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 051/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2020**

Tendo em vista que houve uma falha de digitação no prazo para a assinatura do contrato, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

**ONDE SE LÊ**

DESCONTO para peças <b>ORIGINAIS</b> das marcas dos itens que constam na TABELA AUDATEX/MOLICAR OU SIMILAR ou DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES/AUTORIZADAS	30,15%
---	--------

**LEIA-SE**

DESCONTO para peças <b>ORIGINAIS</b> das marcas dos itens que constam na TABELA AUDATEX/MOLICAR OU SIMILAR ou DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES/AUTORIZADAS	30,18%
---	--------

Sengés, 02 de julho de 2020.

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**A61A095F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **ZULMIRA P. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.648.702/0001-72, para prestação de serviços elétricos e hidráulicos e o fornecimentos dos materiais necessários destinados à construção de 02 (dois) poços artesanais/semi-artesanais, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R\$ 21.352,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com a Medida Provisória 961/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 06 de julho de 2020

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**33F4A49D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

O Município de Sengés comunica que será instaurado o Chamamento Público para o Credenciamento dos pequenos agricultores locais para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto “Troca Verde” Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020, conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, em atendimento ao contido no art. 27, inciso XXI da Constituição Estadual, através de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Estima-se o valor financeiro total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para um período estimado de 12 meses e fixando os preços de cada produtos os valores médios entre as tabelas do Departamento de Agricultura de Economia Rural do Paraná (DERAL), publicada pela Portaria DERAL nº37 de 15/10/2019, e a tabela das Centrais de Abastecimento do Paraná (S. A. – CEASA) do último dia do mês.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 06 de julho de 2020

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**7A336F8E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, **conclusão de execução de 40 unidades habitacionais do empreendimento Morar Bem Paraná sub-50, localizado no bairro Jardim Bela Vista**, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R\$ 443.337,16 (quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).**

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Sengés  
Sala do Departamento de Compras e Licitações  
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR  
**DIA:- 24 de julho de 2020.**  
**HORÁRIO: 08h30m.**

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: [licitacoes.senges@hotmail.com](mailto:licitacoes.senges@hotmail.com).

**Sengés, 03 de julho de 2020.**

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:52ABF3AF**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1971/2020**

*O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 2357/2020 e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

**CONCEDE**

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 06/07/2020, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
11331	José Alexandre Silva	Depto de Serv. Rodoviários	02/02/2020 a 01/02/2021
14241	Soleni de Jesus Brugger	Depto de Serv. Rodoviários	31/07/2020 a 30/07/2021

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.*

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:7A141639**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1970/2020**

**O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),**

**CONCEDE**

Ao servidor AGELSON LOPES FORTES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, matrícula funcional de n.º 14921, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de

férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2019 a 02/05/2020.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.**

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:4D73559B**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1972/2020**

*O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

**CONCEDE**

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ademir Indalécio Domingues	Depto de Serv. Urbanos	21/05/2018 a 20/05/2019
Derly Alves Custódio	Depto de Serv. Urbanos	02/07/2019 a 01/07/2020
Geuceli José Martins	Depto. de Serv. Urbanos	12/04/2018 a 11/04/2019
Ezequiel Paião	Depto de Serv. Especiais	21/05/2019 a 02/05/2020

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.*

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:731B8B57**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1973/2020**

*O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 2357/2020 e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

**C O N C E D E**

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
15041	Tiago Roberto da Silva	Depto de Serv. Urbanos	21/05/2020 a 20/05/2021
15111	Adailson Canteli de Almeida	Depto de Serv. Urbanos	21/05/2020 a 20/05/2021

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.*

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:7ADB590B**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 01/2020 PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE  
FISCALIZAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 3478 - QUADRA: 7, LOTE: 6 - Jd. Santa Mônica, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): FIRMINO NICOLAU DE CAMPOS. Processo de Notificação de Infração, Nº 025/07.2020.

CADASTROS: 7603/7651/7655 - QUADRA: 5 - LOTE: 1, QUADRA: 10 - LOTES: 3/7 - Jd. Aeroporto II, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): GIA EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo de Notificação de Infração, Nº 019/05.2020.

CADASTRO: 5471 - QUADRA: 26, LOTE: 1 - Jd. Amâncio Secco, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Marcia Luzia da Silva. Processo de Notificação de Infração, Nº 007/05.2020

CADASTRO: 11153 - QUADRA: 18, LOTE: 07 - Reside. das Palmeiras, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Walter Rissi. Processo de Notificação de Infração, Nº 010/07.2020

**Fica, o notificado, ciente de que possui como último prazo a data de 22/07/2019, para a efetiva limpeza do lote,** ciente. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

**Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM - Unidade Fiscal do Município (R\$ 264,84 - Duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

Divisão de Fiscalização

**Publicado por:**

Cleire Vânia Arruda Neves

**Código Identificador:4A56616D**

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2020**

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de julho de 2020, às 09:00 horas, e em não acudindo interessados ME, EPP e MEI à sessão, será realizada sessão pública de ampla concorrência, abertura às 14:00 horas do dia 20 de julho de 2020** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 9/2020 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA E HIDROJATEAMENTO NA REDE COLETORA DE ESGOTO**

SERTANÓPOLIS, 06 de julho de 2020

**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**

Diretor Superintendente

**DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
**Código Identificador:A72AD9C3**

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 43, DE 18 DE JUNHO DE 2020**

**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	RODRIGO GONÇALVES DA SILVA	CPF: 036.127.909-43
Contrato	15/2020	Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021
Modalidade:	DISPENSA	
Nº Licitação:	05/2020	
Contratado:	CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO	CNPJ: 04.823.494/0001-65
Objeto:	Aquisição de produtos para laboratório: kits de reagentes para espectrofotômetro para determinação de cloro livre residual em amostras de água tratada definidas pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 do Ministério da Saúde.	
Valor Contrato	R\$ 3.032,00	

**Art. 2º** - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em

caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;  
Dar ciências à área demandante de:  
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;  
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;  
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

**Art. 3º** - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;  
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertãoópolis, 18 de Junho de 2020.

**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**

Diretor Superintendente

**Publicado por:**

Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:F1586D29

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO: 166/2020 - PREGÃO Nº 52/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO: JOSE TARCILIO DOS SANTOS 43338607920**, CNPJ nº 11.599.152/0001-79, com sede RUA ALBERTO MARANHO, 138, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE TARCILIO DOS SANTOS, CPF: 433.386.079-20, carteira de Identidade nº 1.812.828, residente e domiciliado a RUA PAPAGAIO, nº 579, TERRA BOA - PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em diversos locais para manutenção dos próprios públicos do Município de Terra Boa..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 10.152,00** (dez mil e cento e cinquenta e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 06/07/2020, com vencimento até 06/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de julho de 2020.

**VALTER PERES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
Código Identificador:ACC13B79

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO: 167/2020 - PREGÃO Nº 52/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO: LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO 01948785978**, CNPJ nº 11.934.754/0001-35, com sede RUA VALE DAS AGUAS, 83, JARDIM VALE VERDE - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO, CPF: 019.487.859-78, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA RIO GRANDE DO SUL, nº 65, TERRA BOA - PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em diversos locais para manutenção dos próprios públicos do Município de Terra Boa..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 6.570,00** (seis mil e quinhentos e setenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 06/07/2020, com vencimento até 06/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de julho de 2020.

**VALTER PERES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
Código Identificador:BAF4065C

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO: 175/2020 - PREGÃO Nº 63/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA.**, CNPJ nº 08.020.047/0001-29, com sede AVENIDA BRASIL, 45, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 976, TERRA BOA - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Materiais de construção em atendimento aos prédios públicos..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 4.829,30** (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 05/07/2020, com vencimento até 05/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de julho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**2F228487

**LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2020**

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob nº 55/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.**

**ONDE SE LÊ:**

**TERMO DE REFERENCIA:**

39	PNEU 325-75-R.17-5. RADIAL LISO - UNIDADE	15	UNIDADE	R\$1.283,25	R\$ 19.248,75
----	---	----	---------	-------------	---------------

**PASSA A SE LER:**

**TERMO DE REFERENCIA:**

39	PNEU 235-75-R.17-5. RADIAL LISO - UNIDADE	15	UNIDADE	R\$1.283,25	R\$ 19.248,75
----	---	----	---------	-------------	---------------

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 06 de julho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
**Código Identificador:**4CD02417

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 176/2020 - PREGÃO Nº 50/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede RUA RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO - 85.801-040, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, CPF: 043.680.279-14, carteira de Identidade nº 80096097, residente e domiciliado a RUA SANTA CATARINA, nº 850, CASCAVEL - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 30.888,46** (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 06/07/2020, com vencimento até 06/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de julho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**C199EBAE

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 177/2020 - PREGÃO Nº 50/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede AVENIDA CASTELO BRANCO, 4455, CENTRO - 87.501-170, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDA PASSARELA FLORIANO, CPF: 087.395.339-80, carteira de Identidade nº 6251643, residente e domiciliado a AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 4455, UMUARAMA - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 56.683,50 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 06/07/2020, com vencimento até 06/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de julho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**77B88E51

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 178/2020 - PREGÃO Nº 50/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI - ME, CNPJ nº 04.880.586/0001-87, com sede RUA SAO PAULO, 130, CENTRO - 86.935-000, Lunardelli - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILSON DOS SANTOS MACHADO, CPF: 207.642.519-53, carteira de Identidade nº 1429002, residente e domiciliado a RUA SAO PAULO, nº 130, LUNARDELLI - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 15.614,90 (quinze mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 06/07/2020, com vencimento até 06/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de julho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**0E0BA1FB

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 179/2020 -**  
**PREGÃO Nº 50/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** RANGEL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 29.907.666/0001-00, com sede AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501, JARDIM ITALIA II - 87.060-676, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL PEREIRA RANGEL, CPF: 048.752.289-37, carteira de Identidade nº 89702267, residente e domiciliado a AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, nº 3501, MARINGÁ - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 8.001,45** (oito mil, um real e quarenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 06/07/2020, com vencimento até 06/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de julho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**420E227D

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 180/2020 -**  
**PREGÃO Nº 50/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 32.743.242/0001-61, com sede RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-B, JD IZABEL - 87.309-185, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIOVANA CAVALLI RONQUI, CPF: 081.561.389-02, carteira de Identidade nº 132720550, residente e domiciliado a RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, nº 370B, CAMPO MOURÃO - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 23.179,75** (vinte e três mil, cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 06/07/2020, com vencimento até 06/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de julho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**CFBF0A47

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 181/2020 -**  
**PREGÃO Nº 50/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CNPJ nº 34.638.788/0001-88, com sede AVENIDA MARANHÃO, 62, ZONA 01 - 87.200-246, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CPF: 046.894.099-51, carteira de Identidade nº 100380161, residente e domiciliado a AVENIDA MARANHÃO, nº 62, CIANORTE - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 17.266,61** (dezesete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 06/07/2020, com vencimento até 06/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de julho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**40D686B5

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 182/2020 - PREGÃO Nº 50/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com sede RUA MACHADO DE ASSIS, 1355, BELA VISTA - 99.704-066, Erechim - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIA FERRARI SPAZZINI, CPF: 883.741.060-34, carteira de Identidade nº 2060621011, residente e domiciliado a RUA MACHADO DE ASSIS, nº 1355, ERECHIM - RS.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 5.913,00** (cinco mil e novecentos e treze reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 06/07/2020, com vencimento até 06/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de julho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**9F29B012

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 183/2020 - PREGÃO Nº 50/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** **PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 07.344.756/0001-05, com sede AVENIDA CARLOS GOMES, 259, ZONA 5 - 87.015-200, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO, CPF: 118.552.439-89, carteira de Identidade nº 144892518, residente e domiciliado a AVENIDA CARLOS GOMES, nº 259, MARINGÁ - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 31.399,40** (trinta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 06/07/2020, com vencimento até 06/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de julho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**18C00985

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº423/2020

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2018 de 06/05/2019, tendo em vista o não comparecimento do candidato Fabricio Eduardo Adriano convocado através da Portaria N 368/2020.

### RESOLVE

**Art.1º** Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item nº 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

**Cargo:** Agente Universitário Médico Plantonista

Nome do(a) Candidato(a)  
LAERCIO BORGES PONTES

**Art.2º** O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de julho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município



**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**80DFA3EC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1813/2020**

**LEI Nº 1813/2020**

Projeto de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Ementa: Fixa em parcela única os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a Gestão de 2021/2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, para a Gestão de 2021/2024, com vigência a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2021, é fixado em parcela única, nos seguintes valores:

**I** – ao Prefeito Municipal, no valor de **R\$ 19.228,77 (dezenove mil duzentos vinte e oito reais e setenta e sete centavos);**

**II** – ao Vice-Prefeito, no valor de **R\$ 8.365,73 (oito mil trezentos sessenta e cinco reais e setenta e três centavos);**

**III** – aos Secretários municipais, no valor de **R\$ 7.646,79 (sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e nove reais).**

**Art. 2º.** Fica assegurada aos subsídios fixados por esta lei, recomposição anual por ocasião da data base do reajuste geral dos servidores municipais, no mesmo índice da recomposição concedida aos servidores desde que atendidos os limites constitucionais, tendo como percentual máximo a correção inflacionária, inclusive no primeiro ano de mandato, considerado o período compreendido desde 1º de janeiro e a data base da categoria.

**Parágrafo único.** A alteração dos subsídios de que trata o *caput* deste artigo será de forma de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, devendo ser especificado o indexador e o período a que se refere a reposição.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2020.**

**ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**530AFF9D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1814/2020**

**LEI Nº 1814/2020**

Projeto de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Ementa: Fixa em parcela única os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de

Terra Roxa, Estado do Paraná, para o período da legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para o período da legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de **R\$ 4.663,86 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).**

**Parágrafo único.** O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal fica fixado, em parcela única, no valor de **R\$ 6.399,12 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e doze centavos).**

**Art. 2º.** Fica assegurada aos subsídios fixados por esta lei, recomposição anual por ocasião da data base do reajuste geral dos servidores municipais, no mesmo índice da recomposição concedida aos servidores, desde que atendidos os limites constitucionais, tendo como percentual máximo a correção inflacionária, inclusive no primeiro ano de legislatura, considerado o período compreendido desde 1º de janeiro e a data base da categoria.

**Parágrafo único.** A alteração dos subsídios de que trata o *caput* deste artigo será de forma de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, devendo ser especificado o indexador e o período a que se refere à reposição.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2020.**

**ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**88A06809

**PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**PORTARIA Nº.003/2020**

**PORTARIA n.º002/2020**

**Regina Balonekr dos Santos – Superintendente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 2046/2012 de 11 de outubro de 2012,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os membros titulares do Comitê de Investimentos da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – PR, sendo os Senhores:

- a) Sra. Regina Balonekr dos Santos, CPF nº. 793.189.329-87, matrícula nº 305  
b) Sra. Elizabeth Cristina Aloisio, CPF nº.641.304.799-20, matrícula nº. 156612  
c) Sr. Moacir Volpato Junior, CPF nº. 815.984.329-15, matrícula nº.19

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.003/2015.

Terra Roxa, 06 de julho de 2020.

**REGINA BALONEKR DOS SANTOS**  
Superintendente  
Portaria nº5972/2013

**Publicado por:**  
Regina Balonekr dos Santos  
**Código Identificador:**68172038

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO 3530/2020**

DECRETO N.º 3530, 06 de Julho de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 17.500,00 (dezesete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - Previdência dos Servidores Públicos de Terra Roxa	
Unidade: 0001 - Previdência Municipal - RPPS	
Ação: 2112 - Gestão Operacional da Previdência	
Elemento: 3.3.3.90.40.00 - serv. de tecnol. da inform. e comunicação - pessoa jurídica	
Vínculo : 0001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec.....	17.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Órgão: 15 - Previdência dos Servidores Públicos de Terra Roxa	
Unidade: 0001 - Previdência Municipal - RPPS	
Ação: 2112 - Gestão Operacional da Previdência	
Elemento: 3.3.3.90.39.00 - serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Vínculo : 0001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec.....	12.500,00
Elemento: 3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	
Vínculo : 0001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec.....	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, em 06 de Julho de 2020.

**ALTAIR DONIZETE DE PADUA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**DB0CB306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**

Processo n.º: 93/2020  
Licitação n.º: 55/2020  
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-1C E RR-2C, DESTINADOS A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DESTA MUNICIPALIDADE**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	1
R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n.º. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório. É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 6 de julho de 2020.

**MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO**  
Pregoeiro  
Portaria n.º 13438/2020

**Publicado por:**  
Anne Lyse Magalhaes Farias  
**Código Identificador:**3F32602A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**EXTRATO CONTRATO 169-2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 55/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2020

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 6 de julho de 2020.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

**DETENTORA:** MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.930.435/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, Administrador, portador do RG/CI nº 317.923 e no CPF/MF nº 211.789.259-00, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 364- KM 04, 2, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-1C E RR-2C, DESTINADOS A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura

<b>ALTAIR DONIZETE DE PADUA</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao  
**Código Identificador:**7CFE1B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**AVISO PREGÃO 064**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 29/07/2020, às 09:00 horas, a abertura do edital de Pregão Eletrônico nº 064/2020, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de empresa especializada no fornecimento e recarga de extintores, para manutenção de veículos e prédios públicos das diversas secretarias do município**, no valor máximo de R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: [www.terraroxa.atende.net](http://www.terraroxa.atende.net), no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); e informações pelo e-mail: [licitacao@terraroxa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraroxa.pr.gov.br) e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 06 de julho de 2020.

**GERSON GIOMBELLI**

Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**

Anne Lyse Magalhaes Farias

**Código Identificador:**8082419F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITEM - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 11/2020**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO ITEM 17 REFERENTE AO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**

Despacho de revogaçãode item do processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, ANTONIO CESAR MATUCHESKI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recurso administrativo apresentado pela empresa VASPJ Representações e Comércio Equipamentos ME – CNPJ: 10.841.010/0001-03;

CONSIDERANDO a análise tecnica da Secretaria Municipal de Saúde encaminhada pelo memorando nº 519/2020;

CONSIDERANDO o memorando nº 522/2020 da Secretaria Municipal de Saúde o qual solita a revogaçã do item 17 (cadeira odontologica) do pregão nº 11/2020.

**RESOLVE:**

**REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse da administração, o item 17 ( cadeira odontologica) do Pregão Presencial nº 11/2020, registro de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 28740010 E 37020014.**

Publique-se esta decisão, comunique-se as proponentes.

Proceda-se a abertura do novo processo licitatório para o item em questão.

Tijucas do Sul (PR), em 06 de julho de 2020

**ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thais Becker de Souza  
**Código Identificador:**A11AFB88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATO 89 ANO**  
**2017**

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	CONTRATADO	DATA DE ASSINATURA
Nº89/2017	Dispensa nº48/2017	Prorrogação de Prazo (12 meses) e reajuste contratual. Valor total do contrato R\$ 5.403,00	ANTONIO BENVINDO DOROSARIO CPF: 698.592.219-87	19/06/2020

**Publicado por:**  
Raqueli Zoellner Raksa  
**Código Identificador:**06CB09FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PP Nº 23/2020**

Edital de convocação e aviso de reprovação de amostras

O Município de Tijucas do Sul/PR, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº 3323/2019, atendendo aos princípios licitatórios de publicidade e legalidade, torna público a desclassificação da 1º colocada dos itens 6,7,8 e 9, do Pregão nº 23/2020, OSMAR DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ: 80.965.023/0001-70, visto que a mesma não apresentou as amostras dentro do prazo exigido no edital.

Diante disso, convoca-se a segunda colocada para o item 6, MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 25.463.374/0001-74, e a segunda colocada para os itens 7,8 e 9 ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS – ME – CNPJ: 34.396.791/0001-32 para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem as amostras dos itens 6,7,8 e 9 respectivamente, conforme especificado no edital. A não apresentação das amostras no prazo indicado acarretará a desclassificação da proponente e possível aplicação de penalidades, conforme Art. 7º, da Lei 10.520/02.

Convida-se todas as participantes do certame para conferência da documentação de habilitação da proponente MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 25.463.374/0001-74, a realizar-se em sessão pública no dia 09.07.2020, às 09:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR, localizada na rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR, informamos que a sessão de abertura será gravada e sua gravação ficará disponível no setor de licitações.

Tijucas do Sul/PR, 06 de julho de 2020

**THAIS BECKER DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Thais Becker de Souza  
**Código Identificador:**454422C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO - PP Nº 32/2020**

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

Considerando pedido de esclarecimento e análise da secretaria demandante, verificou-se a necessidade de correção no anexo I do edital de Pregão Presencial nº 32/2020, publicado no site da Prefeitura [www.tijucasdosul.pr.gov.br](http://www.tijucasdosul.pr.gov.br),

Onde se lê:

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da

respectiva Requisição de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades da secretaria.

Leia-se:

### 3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades da secretaria.

Mantem-se a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas no dia 21/07/2020 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 06 de Julho de 2020.

**THAIS BECKER DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Thais Becker de Souza

**Código Identificador:**5EAFCA14

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### PODER EXECUTIVO PORTARIA 084/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar a pedido**, a partir de 07 de julho de 2020, o(a) servidor(a) de carreira **VANESSA OLIVEIRA DEPIZZOL HASS**, portador(a) do RG nº 7.598.277-1 SSP/PR, CPF nº 043.236.259-28, CTPS: 3398672 Série 001/PR, e do Cargo de “Agente Comunitária de Saúde”, nomeado(a) através da Portaria de nº 034/2014.

#### CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de julho de 2020.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**

Fernanda Cristina Sene

**Código Identificador:**594E547C

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 4023/2020

**DECRETO Nº 4023/2020**

**Data 02.07.2020**

Súmula. Suspende Licença Especial de Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

**Art. 1º.** Fica suspensa Licença Especial da Servidora, Senhora **Elenir Vieira Alves Denti**, ocupante do cargo efetivo de Aux. Serviços Gerais 20 horas, matrícula nº 23797-3/1, portadora do RG nº

10.005.584-8SSP/PR e CPF nº 058.133.309-84, concedida através do Decreto 3992/2020 de 03 de junho de 20120.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2020.

**HELIO KUERTEN BRUNING**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlice Cristina Mariano

**Código Identificador:**F5435BA5

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **22 de julho de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE ALTO BARRA BONITA E SERTÃOZINHO, DE ACORDO COM PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 892849/2019/MAPA/CAIXA E CONVÊNIO Nº 450004669-0-ITAIPU.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

#### PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 6 de julho de 2020.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio José Carlos

**Código Identificador:**D75C2BD7

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h**, do dia **20 DE JULHO DE 2020**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIXEIRAS DEVIDAMENTE INSTALADAS EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS), CONFORME CONVÊNIO Nº 450004669-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e

pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE- SE.**

Três Barras do Paraná/PR, 6 de julho de 2020.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio José Carlos  
**Código Identificador:**992EB78C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020**

**RETIFICAÇÃO 01**

**A Normativa nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes passa a vigorar com a seguinte redação**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TURVO - PR**

**ONDE LÊ-SE:**

§ 4º Os pais e ou responsáveis que por ventura se negarem a entregar os materiais, ou se demonstrem negligentes frente ao apoio aos estudantes, serão notificados pelo Conselho Escolar com base no o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

**LEIA-SE:**

§ 4º Os pais e ou responsáveis que por ventura se negarem a entregar os materiais, ou se demonstrem negligentes frente ao apoio aos estudantes, serão notificados pelo Conselho Tutelar com base no o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

Turvo, 30 de junho de 2020

**SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Talia Miranda Correa  
**Código Identificador:**256BD179

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTA DE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 119/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020, CUJO EXTRATO FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 16/03/2020, EDIÇÃO Nº 1969**, considerando: **a)** a pandemia causada pelo COVID-19, que causou pânico e, conseqüentemente, isolamento social para a contenção do contágio, desde o fim de março de 2020, impossibilitando as comemorações do aniversário da emancipação da

cidade de Turvo-Pr, que ocorreriam em maio do ano de 2020; **b)** a não assinatura do termo do contrato por parte da empresa PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME (CNPJ nº 22.416.018/0001-01), e, portanto, sua nulidade substancial; **c)** o poder-dever de a Administração Pública anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal). Na medida em que a demonstração da legalidade e regularidade do ato praticado reside na apresentação de “[...] justificativa por escrito, envolvendo necessariamente motivo de interesse público, superveniente ao início da fase externa da licitação, pertinente ao seu objeto ou à estrutura do processo, e suficiente para justificar tal conduta” (JACOBY FERNANDES, 2015, p. 34), determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 06 de julho de 2020.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 6. ed. ver. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

**Publicado por:**  
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre  
**Código Identificador:**01165F4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTA DE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 118/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020, CUJO EXTRATO FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 16/03/2020, EDIÇÃO Nº 1969**, considerando: **a)** a pandemia causada pelo COVID-19, que causou pânico e, conseqüentemente, isolamento social para a contenção do contágio, desde o fim de março de 2020, impossibilitando as comemorações do aniversário da emancipação da cidade de Turvo-Pr, que ocorreriam em maio do ano de 2020; **b)** a não assinatura do termo do contrato por parte da empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI (CNPJ nº 33.754.105/0001-95), e, portanto, sua nulidade substancial; **c)** o poder-dever de a Administração Pública anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal). Na medida em que a demonstração da legalidade e regularidade do ato praticado reside na apresentação de “[...] justificativa por escrito, envolvendo necessariamente motivo de interesse público, superveniente ao início da fase externa da licitação, pertinente ao seu objeto ou à estrutura do processo, e suficiente para justificar tal conduta” (JACOBY FERNANDES, 2015, p. 34), determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 06 de julho de 2020.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 6. ed. ver. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

**Publicado por:**  
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre  
**Código Identificador:**A3A32778

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTA DE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 124/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020, CUJO EXTRATO FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 25/03/2020, EDIÇÃO Nº 0001**, considerando: **a)** a pandemia causada pelo COVID-19, que causou pânico e, consequentemente, isolamento social para a contenção do contágio, desde o fim de março de 2020, impossibilitando as comemorações do aniversário da emancipação da cidade de Turvo-Pr, que ocorreriam em maio do ano de 2020; **b)** a não assinatura do termo do contrato por parte da empresa VELOSO & MARTINS LTDA ME (CNPJ nº 18.999.598/0001-30), e, portanto, sua nulidade substancial; **c)** o poder-dever de a Administração Pública anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal). Na medida em que a demonstração da legalidade e regularidade do ato praticado reside na apresentação de “[...] justificativa por escrito, envolvendo necessariamente motivo de interesse público, superveniente ao início da fase externa da licitação, pertinente ao seu objeto ou à estrutura do processo, e suficiente para justificar tal conduta” (JACOBY FERNANDES, 2015, p. 34), determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 06 de julho de 2020.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 6. ed. ver. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

**Publicado por:**

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

**Código Identificador:DB4877F2**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 21/2020**

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Tomada de Preço

**Tipo:** Menor Preço (por lote único)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais da área de odontologia (dentista) para prestação de serviços odontológicos na Secretaria Municipal da Saúde

**Entrega das Propostas:** Até às 08h30min de 22 de julho de 2020.

**Data de abertura:** 22 de julho de 2020 às 08h30min

**Valor estimado:** R\$ 51.505,56 (cinquenta e um mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**Local:** Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail [licitacoeturvo@gmail.com](mailto:licitacoeturvo@gmail.com), ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com

sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de julho de 2020.

**JESSICA APARECIDA MACHADO**

Presidente da Comissão de Licitações

Portaria Nº 82/2020

**Publicado por:**

Jessica Aparecida Machado

**Código Identificador:D709C837**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020**

**Contrato Administrativo nº 189/2020 – Pregão Eletrônico Nº 53/2020 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.471.931/0001-90, com sede localizada na Rua Artur Schlupp, Nº 190, térreo, Água Verde, no Município de Blumenau-SC, CEP 89.042-301, neste ato representada por Sueli Vincenzini Bagatoli, portadora da cédula de identidade Nº 4.085.600 SSP/SC e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 032.807.039-48 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lavadoras de alta pressão – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 06/07/2020 a 05/07/2021 – **Valor global:** R\$ 2.964,00 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

**Código Identificador:F7281F2C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020**

**Contrato Administrativo nº 190/2020 – Pregão Eletrônico Nº 53/2020 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede localizada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3037, Sala 03, Centro, no Município de Campina do Simão-PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Viviane Aparecida Ottoni, portadora da cédula de identidade Nº 7.529.822-6 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 042.785.589-61 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lavadora de alta pressão com carrinho e aspirador de água e pó – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 06/07/2020 a 05/07/2021 – **Valor global:** R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

**Código Identificador:09917BFA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020**

**Contrato Administrativo nº 191/2020 – Pregão Eletrônico Nº 53/2020 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **PATRICIA DE MORAES HINZ**

**ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.718.464/0001-95, com sede localizada na Av. Bento Munhoz da Rocha, Nº 4702, Distrito Industrial Atalaia, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.050-150 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quadros – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 06/07/2020 a 05/07/2021 – **Valor global:** R\$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre  
**Código Identificador:**D90BFCF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020**

**Contrato Administrativo nº 192/2020 – Pregão Eletrônico Nº 53/2020 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.884.308/0001-35, com sede localizada na Rua Honesta de Souza Rausis, Nº 548, Maua, no Município de Colombo-PR, CEP 83.413-660 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 06/07/2020 a 05/07/2021 – **Valor global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre  
**Código Identificador:**F0E8500B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.**  
**ADITIVO Nº 07/2020**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA WAGNER BOHN ME.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RICARDO ADRIANO SASS, e de outro lado a empresa WAGNER BOHN ME., inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.787/0001-07, neste ato representada por seu titular, Sr. WAGNER BOHN, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.075.299-13, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato nº 03/2018, para fazer constar as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do término do contrato vigente, estendendo-se, portanto, até 06 de julho de 2021.

**Cláusula Segunda – DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os valores referentes ao presente aditivo sofrerão reajuste de 7,31% (IGP-M/FGV acumulado no período) em relação aos originariamente contratados, de acordo com previsão constante da cláusula quinta do contrato ora aditado, pelo que se pagará, a título de valor global, o montante de R\$ 38.403,36 (trinta e oito mil quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 3.200,28 mensais.

**Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

**Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O contrato ora aditado prorroga-se com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

União da Vitória, 06 de julho de 2020

**RICARDO ADRIANO SASS**

Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória – PR

**WAGNER BOHN**

Wagner Bohn ME.

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Jamile Fernanda Pasturczak  
**Código Identificador:**104B8D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRA E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA 1498/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
495	VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN	2019/2020	FARMACEUTICA	13/07/2020 a 22/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2020.

**MARCO ANTONIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marco Antônio de Lima  
**Código Identificador:**D16C076B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRA E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA 1499/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ZENON JUNIOR STACEHEN	2012/2017	CIRURGIAO DENTISTA	06/07/2020 A 04/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2020.

**MARCO ANTONIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marco Antônio de Lima  
**Código Identificador:**F6141D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA 1497/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504219	ANELIZE MAGUELNISKI	2018/2019	SECRETARIA EXECUTIVA	13/07/2020 a 01/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2020.

**MARCO ANTONIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marco Antônio de Lima  
**Código Identificador:**D8E6A713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA 1496/2020**

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerando a Portaria nº 32/2019, fica prorrogada até **31/12/2020** a disposição funcional da Servidora Municipal Marilda Aparecida Pattene Machnicki, para a COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CIAHAB.

Art. 2º Registre-se.  
Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2020.

**HILTON SANTIN ROVEDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marco Antônio de Lima  
**Código Identificador:**F147DEAF

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO  
CIDADE DE UVA  
CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL Nº 01/2019**

CERTIFICO, para fins de Licença Especial, que examinando os assentamentos do(a) servidor(a) **ALESSANDRA KRENSKI**, sob matrícula n.º **433**, verifiquei que esteve em efetivo exercício e **não sofreu** qualquer penalidade administrativa no período de:

18/08/2014 a 17/08/2019 (**3 meses**).

União da Vitória, 20 de agosto de 2019.

**ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Josiane Bendlin Gasparoto  
**Código Identificador:**91857E70

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO  
CIDADE DE UVA  
CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL Nº 02/2019**

CERTIFICO, para fins de Licença Especial, que examinando os assentamentos do(a) servidor(a) **DANIELI SILVA DA COSTA NOVACZEK**, sob matrícula n.º **434**, verifiquei que esteve em efetivo exercício e **não sofreu** qualquer penalidade administrativa no período de:

18/08/2014 a 17/08/2019 (**3 meses**).

União da Vitória, 20 de agosto de 2019.

**ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Josiane Bendlin Gasparoto  
**Código Identificador:**900816FC

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO  
CIDADE DE UVA  
CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL Nº 01/2020**

CERTIFICO, para fins de Licença Especial, que examinando os assentamentos do(a) servidor(a) **ANICLETO LUIZ DE LIMA**, sob matrícula n.º **447**, verifiquei que esteve em efetivo exercício e **não sofreu** qualquer penalidade administrativa no período de:

09/03/2015 a 08/03/2020 (**3 meses**).

União da Vitória, 10 de março de 2020.

**ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Josiane Bendlin Gasparoto  
**Código Identificador:**10C7A750

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO  
CIDADE DE UVA  
PORTARIA N.º72/2020**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e nos termos da Lei Municipal n.º 2604/1998, e da Resolução n.º 6/2017-CONSUN e, considerando os Decretos Municipais n.º 99, de 18 de março de 2020 e n.º 104, de 19 de março de 2020,

**RESOLVE**

Art. 1º Altera o Art.1º da Portaria n.º70/2020, passando a ter a seguinte redação:

Conceder **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** do servidor **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ** ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, a partir de **11 de agosto**, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer à vaga no Legislativo Municipal, nas eleições de 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 06 de julho de 2020.



**ALYSSON FRANTZ**

Reitor

**Publicado por:**  
Josiane Bendlin Gasparoto  
**Código Identificador:**8A74AE6B

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO  
CIDADE DE UVA  
PORTARIA Nº 71/2020**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

<b>Processo:</b>	Pregão Presencial nº 9/2018 – Processo de compra nº20/2018
<b>Contrato:</b>	13/2018
<b>Objeto:</b>	Monitoramento dos sistemas de alarme.
<b>Contratada:</b>	Teleunião Telecomunicações Ltda – E.P.P.
<b>Fiscal:</b>	Marco Celio Sarti
<b>Vigência:</b>	3/7/2020 a 2/7/2021

União da Vitória, 3 de julho de 2020.

**ALYSSON FRANTZ**

Reitor

**Publicado por:**  
Josiane Bendlin Gasparoto  
**Código Identificador:**F87A81BE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS  
DECRETO Nº 149/2020**

**Data 29/06/2020**

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais) mediante as seguintes providências:

**Parágrafo único.** Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

**05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA  
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE**

08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00 (1022) Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 1.400,00

**08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
08.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE**

10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00 (0303) Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

**08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**08.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE**

10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.32.00 (0303) Material, Bem ou Serviço para Distr Grat.....R\$ 50.000,00

**09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**

**09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**

26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal  
3.3.90.30.00 (0003) Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

**TOTAL.....R\$ 131.400,00**

**Art. 2º** Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte e anulação de dotação como abaixo especificamos:

a) Excesso de Arrecadação:

Fonte	Especificação	Valor R\$
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS-COVID 19	1.400,00
0003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	30.000,00

b) Anulação de Dotação:

**08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****08.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE**

10.301.0010.2043 Manutenção do Programa NASF  
3.1.90.11.00 (0303) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R\$ 100.000,00

**TOTAL.....R\$ 131.400,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 29 de junho de 2020.

**ADEMILSO ROSIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Zanata  
**Código Identificador:**2A9C98EC

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS  
DECRETO Nº 151/2020**

**Data 06/07/2020**

Súmula. Abre um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 461/2020 de 06/07/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Abre um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências.

**Parágrafo único.** Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas  
4.4.90.61 (0501) Aquisição de Imóvel.....R\$ 182.000,00

**TOTAL.....R\$ 182.000,00**

**Art. 2º.** Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R\$
0501	Receita de Alienações de Ativos	182.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>182.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 06 de julho de 2020.

**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Zanata  
**Código Identificador:FF2A187F**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS  
LEI Nº 461/2020**

**Data 06/07/2020**

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Autoriza a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências.

**Parágrafo único.** Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas

4.4.90.61 (0501) Aquisição de Imóvel.....R\$ 182.000,00

**TOTAL.....R\$ 182.000,00**

**Art. 2º.** Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R\$
0501	Receita de Alienações de Ativos	182.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>182.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 06 de julho de 2020.

**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Zanata

**Código Identificador:94838805**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS  
DECRETO Nº 152/2020**

**Data 06/07/2020**

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 148.260,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais) mediante as seguintes providências:

**Parágrafo único.** Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

**09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**

26.782.0012.2052 Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal-Pinhais

3.1.71.70.00 (0000) Rateio pela Participação em Cons. Público...R\$ 87.000,00

**09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**

26.782.0012.2052 Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal-Pinhais

3.3.71.70.00 (0000) Rateio pela Participação em Cons. Público...R\$ 58.200,00

**09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**

26.782.0012.2052 Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal-Pinhais

4.4.71.70.00 (0000) Rateio pela Participação em Cons. Público.....R\$ 3.060,00

**TOTAL.....R\$ 148.260,00**

**Art. 2º** Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação como abaixo especificamos:

**09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**

26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal

3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R\$ 148.260,00

**TOTAL.....R\$ 148.260,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 06 de julho de 2020.

**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Zanata  
**Código Identificador:20F34003**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO – VALOR CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2019 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 22/06/2020**

**OBJETO:** Aditivo de valor 25% - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013, Resolução Nº 4, de 02/04/2015, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68, através da Secretaria Municipal de Esportes.

**CONTRATO Nº 033/2019 – ID 2364**

**CONTRATADO:** ALFREDO PEREIRA DE OLIVEIRA, com sede na Estrada do Cedro, s/nº, município de Antonina/PR., CEP: 83.370-000, inscrito no CPF Nº 024.023.159-70.

**VALOR:** O presente termo adita em 25% o Contrato, acrescentando ao contrato um valor de R\$ 903,22 (Novecentos e três reais e vinte e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	30% ORGANICO	TOTAL
6	Banana caturra em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livres de resíduos de fertilizantes, ORGÂNICO.	Kg	125	2,15	R\$ 268,75	R\$ 2,80	R\$ 350,00
7	Banana prata extra, em pencas, fruto com 60 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, ORGÂNICO.	Kg	125	3,14	R\$ 392,50	R\$ 4,08	R\$ 510,00
15	Couve Manteiga, folha de cor verde, de primeira qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, ORGÂNICO.	Maço	17,50	1,9	R\$ 33,25	R\$ 2,47	R\$ 43,22
<b>TOTAL ESTIMADO</b>							<b>R\$ 903,22</b>

**CONTRATO Nº 034/2019 – ID 2365**

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA - ASPRAN, com sede na Estrada do Rio Pequeno, s/nº, Distrito de Cachoeira em Antonina/PR., CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ Nº 03.697.362/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Flizikowski, portador do CPF Nº 006.057.279-53 E RG Nº. 1039884-3 SSP/PR.

**VALOR:** O presente termo adita em 25% o Contrato, acrescentando ao Contrato um valor de R\$ 2.046,27 (Dois mil quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	30% ORGANICO	TOTAL ORGANICO
3	Aipim descascado e congelado. Limpo e isento de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis nem substâncias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionado em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação, ORGÂNICO.	Kg	7,5	4,6	R\$ 34,50	R\$ 5,98	R\$ 44,85
6	Banana caturra em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livres de resíduos de fertilizantes, ORGÂNICO.	Kg	187,50	2,15	R\$ 403,12	R\$ 2,80	R\$ 525,00
7	Banana prata extra, em pencas, fruto com 60 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, ORGÂNICO.	Kg	187,50	3,14	R\$ 588,75	R\$ 4,08	R\$ 765,00
17	Geleia de fruta de ótima qualidade sabores de banana ou goiaba ou uva. Íntegro produzido de forma artesanal e que se utilizam insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser de plástico ou vidro transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada, ORGÂNICO	Kg	49,75	11	R\$ 547,25	R\$ 14,30	R\$ 711,42
<b>TOTAL ESTIMADO TOTAL</b>							<b>R\$ 2.046,27</b>

**CONTRATO Nº 035/2019 – ID 2366**

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE ANTONINA E REGIÃO – COPASOL CACHOEIRA, com sede na Comunidade de Cachoeira, s/nº, Zona Rural - Distrito de Cachoeira em Antonina/PR., CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ Nº 26.504.099/0001-52, neste ato representado pelo Sr. Edemar Ferron, portador do CPF Nº 715.736.749-15 e RG Nº 12R-223.747-2 SSP/SC.

**VALOR:** O presente termo adita em 25% o Contrato, acrescentando ao Contrato um valor de R\$ 4.125,09 (Quatro mil cento e vinte e cinco reais e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	30% ORGANICO	TOTAL ORGANICO
5	Alface lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, ORGÂNICO.	Unid.	83.25	1,74	R\$ 144,85	R\$ 2,26	R\$ 188,14
6	Banana caturra em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livres de resíduos de fertilizantes, ORGÂNICO.	Kg	375	2,15	R\$ 806,25	R\$ 2,80	R\$ 1.050,00
7	Banana prata extra, em pencas, fruto com 60 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, ORGÂNICO.	Kg	625	3,14	R\$ 1.962,50	R\$ 4,08	R\$ 2.550,00
13	Cheiro verde, folhas de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado, composto de cebolinhas e salsinha, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa de tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, ORGÂNICO.	Maço	57.50	2,4	R\$ 138,00	R\$ 3,12	R\$ 179,40
16	Escarola. Folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, ORGÂNICO.	Uni	57.50	2,11	R\$ 121,32	R\$ 2,74	R\$ 157,55
<b>TOTAL ESTIMADO TOTAL</b>							<b>R\$ 4.125,09</b>

**CONTRATO Nº 036/2019 – ID 2367**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PARA SUSTENTABILIDADE DA MATA ATLANTICA, com sede na Estrada do Rio Pequeno, Km 8, s/nº, Distrito de Rio Pequeno em Antonina/PR., CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ Nº 07.281.369/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Hoelington Johny de Souza Oliveira, portador do CPF 077.863.559-79 Nº e RG Nº 9461967-0.

**VALOR:** O presente termo adita em 25% o Contrato, acrescentando ao Contrato um valor de R\$ 16.507,99 (Dezesseis mil quinhentos e sete reais e noventa e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	30% ORGANICO	TOTAL ORGANICO
1	Abóbora seca descascada e congelada, preparada com aboboras sã, limpa e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis, nem substâncias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação. Proveniente de estabelecimentos com licença sanitária, ORGÂNICO.	Kg	25	3,65	R\$ 91,25	R\$ 4,75	R\$ 118,75
2	Abobrinha. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. ORGÂNICO.	Kg	84	2,97	R\$ 247,99	R\$ 3,86	R\$ 324,24
3	Aipim descascado e congelado. Limpo e isento de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis nem substâncias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionado em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação. ORGÂNICO.	Kg	50	4,6	R\$ 230,00	R\$ 5,98	R\$ 299,00
5	Alface lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, ORGÂNICO.	Unid.	167	1,74	R\$ 290,58	R\$ 2,26	R\$ 377,42
6	Banana caturra em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livres de resíduos de fertilizantes. ORGÂNICO.	Kg	625	2,15	R\$ 1.343,75	R\$ 2,80	R\$ 1.750,00
7	Banana prata extra, em pencas, fruto com 60 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. ORGÂNICO.	Kg	625	3,14	R\$ 1.962,50	R\$ 4,08	R\$ 2.550,00
11	Brócolis. Cabeças firmes e sem áreas amareladas, com maturação uniforme e coloração própria. ORGÂNICO	Uni	75	2,89	R\$ 216,75	R\$ 3,76	R\$ 282,00
13	Cheiro verde, folhas de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado, composto de cebolinhas e salsinha, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa de tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. ORGÂNICO.	Maço	85	2,4	R\$ 204,00	R\$ 3,12	R\$ 265,20
15	Couve Manteiga, folha de cor verde, de primeira qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. ORGÂNICO.	Maço	150	1,9	R\$ 285,00	R\$ 2,47	R\$ 370,50
16	Escarola. Folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, ORGÂNICO.	Uni	85	2,11	R\$ 179,35	R\$ 2,74	R\$ 232,90
17	Geleia de fruta de ótima qualidade sabores de banana ou goiaba ou uva. Íntegro produzido de forma artesanal e que se utilizam insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser de plástico ou vidro transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. ORGÂNICO.	Kg	167	11	R\$ 1.837,00	R\$ 14,30	R\$ 2.388,10
18	Laranja Pera. Com aparência fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos aparentes de caldas ou agrotóxicos. Tamanho médio padronizado. ORGÂNICO.	Kg	420	2,56	R\$ 1.075,20	R\$ 3,33	R\$ 1.398,60

21	Milho verde. Espiga de milho verde "in natura", de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes e parasitas. ORGÂNICO.	Uni	125	2,26	RS 282,50	RS 2,94	RS 367,50
25	Pepino. Íntegros, com coloração verde escura, firmes, isento de sujidades ou corpos estranhos. ORGÂNICO.	Kg	63	3,23	RS 201,87	RS 4,20	RS 264,20
26	Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, manga, mamão e abacaxi. ORGÂNICO.	Kg	250	13,93	RS 3.482,50	RS 18,11	RS 4.527,50
27	Poncã ou mexerica fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho médio, cor amarela alaranjada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizante. ORGÂNICO.	Kg	150	3,01	RS 451,50	RS 3,91	RS 586,50
28	Repolho. Tamanho e coloração verde e uniforme, adequado ao consumo imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. ORGÂNICO.	Uni	84	1,82	RS 151,97	RS 2,37	RS 199,08
30	Vagem fresca, tipo macarrão curta, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. ORGÂNICO.	Kg	25	6,35	RS 158,75	RS 8,26	RS 206,50
<b>TOTAL ESTIMADO</b>							<b>RS 16.507,99</b>

**Fundamento legal:** Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

Data: 22/06/2020.

**Assinaturas:** Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legais dos Contratados.

**Publicado por:**  
Rosana Ardigo Martins  
**Código Identificador:**7669C140

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40-2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR40/2020
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data de homologação: 06/07/2020
- d) Objeto da licitação: Aquisição de Alimentos de acordo com a portaria 369/2020 COVID-19.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	501 - Açúcar Cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana Açúcar Cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana de açúcar em embalagem plastica resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Forma de fornecimento: Pacote de 5 Kg.	PCT		108	11,79	1.273,32
2	1948 - Arroz Parboilizado - Tipo 1 Arroz Parboilizado - Tipo 1 - Composição Arroz; Forma de fornecimento: Pacote de 5 Kg.	PCT		108	16,50	1.782,00
3	8976 - Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio pcte. c/ 05 kg.	PCT		108	12,89	1.392,12
4	9031 - Feijão Preto	KG		324	5,95	1.927,80
5	14448 - Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet com 900ml.	UN		324	4,35	1.409,40
6	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Coxa e sobre coxa de Frango - Composição: congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG		540	6,69	3.612,60
7	9125 - FERMENTO GRANULADO BIOLÓGICO PARA PÃO Fermento granulado biológico para pão. Composição: fermento granulado e seco, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, forma de fornecimento: Pacote c/ 125 gramas.	PCT		108	6,39	690,12
8	24232 - Fuba de milho - Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 5 Kg.	PCT		108	12,99	1.402,92
9	12976 - Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,53%, corante natural urucum e cúrcuma; forma de fornecimento: pacote 3kg.	PCT		108	14,99	1.618,92
10	18980 - Sal Refinado - Composição: Cloreto de sódio, Iodato de Sal Refinado - Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	PCT		108	1,19	128,52
11	23767 - Sabão em barra pacote com 5 unidades glicerinado.	PCT		108	7,49	808,92
<b>Total (RS):</b>						<b>16.046,64</b>

Bom Jesus do Sul-PR, 06/07/2020.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Scariot de Lima  
**Código Identificador:42004576**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35-2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR35/2020  
b) Modalidade: Pregão  
c) Data de homologação: 06/07/2020  
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e serviços de gráfica.  
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**578 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME (04.261.548/0001-46)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	5164 - Carimbo automático grande, arte e desenvolvimento.	UN		10	25,00	250,00
5	5166 - Carimbo automático pequeno assinatura, arte e desenvolvimento Carimbo automático pequeno assinatura, arte e desenvolvimento.	UN		22	20,00	440,00
6	5274 - Cartaz divulgação programas e eventos municipais, papel couc Cartaz divulgação programas e eventos municipais, papel couchê 48 cm x 66 cm, impressão colorida.	UN		50	4,00	200,00
10	8398 - Envelope timbrado do Município A4 (branco)	UN		370	0,55	203,50
11	10008 - Folders para divulgação de Campanhas Educativas, cromia 4x4, Folders para divulgação de Campanhas Educativas, cromia 4x4, formato 08 - colorido	UN		400	0,27	108,00
13	15486 - Pasta timbrada do Município, tam. 32x23cm (pasta fechada), Pasta timbrada do Município, tam. 32x23cm (pasta fechada), colorida e mais verniz, papel cartão, com orelha.	UN		1.100	2,00	2.200,00
17	10044 - Folha timbrada do Município A4	UN		15.600	0,10	1.560,00
24	14525 - Ordem de abastecimento. Bloco contendo 50 páginas em papel Ordem de abastecimento. Bloco contendo 50 páginas em papel carbonado com duas vias. Com duas capas. Folhas numeradas obedecendo a sequencia dos demais blocos. Contendo timbre do Município, espaço para informar o departamento, posto de combustível, tipo de veículo, placa, quilometragem, motorista, tipo de combustível e quantidade de litros, data, campo de observações, espaço para assinatura do motorista e do posto e do responsável pelo setor.	BLOC		120	4,00	480,00
25	6871 - Controle de veículos, com 50 folhas internas, frente e verso Controle de veículos, com 50 folhas internas, frente e verso, capa grossa com espiral na parte superior. Timbre do município na capa e espaço para informar o departamento, veículo, placa e responsável. Nas folhas internas espaço para informar: data de saída e de chegada, horário de saída e de chegada, Km de saída e de chegada, destino, motorista e observações.	BLOC		170	5,00	850,00
29	23856 - Envelope sem timbre A4 amarelo ouro.	UN		300	0,39	117,00
30	23857 - Convite colorido para Feira da Bezerra, tamanho 15cm x 21cm.	UN		250	0,80	200,00
<b>Total (RS):</b>						<b>6.608,50</b>

**4507 - VILMAR TEIXEIRA 00161610099 (37.032.383/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	566 - ADESIVOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 30 CM X 12 ADESIVOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 30 CM X 12 CM	UN	i9	500	3,05	1.525,00
2	12644 - Lona com impressão digital vinílica para confecções de banne Lona com impressão digital vinílica para confecções de banners, incluindo arte, desenvolvimento, impressão e montagem.	MT2	i9	50	47,00	2.350,00
3	8936 - Faixa adesiva com recorte eletrônico e vinil com garantia de Faixa adesiva com recorte eletrônico e vinil com garantia de durabilidade mínima de 3 anos, arte e aplicação.	MT2	i9	50	38,00	1.900,00
7	5272 - Cartaz 48 x 33 cm, para divulgação programas e eventos munic Cartaz 48 x 33 cm, para divulgação programas e eventos municipais, papel couchê, impressão colorida.	UN	i9	50	3,00	150,00
8	12678 - Lona em PS e vinil recorte eletrônico para confecção de faix Lona em PS e vinil recorte eletrônico para confecção de faixas educativas e conferências municipais. Arte e aplicação.	MT2	i9	60	39,00	2.340,00
9	6875 - Convites eventos oficiais do município, colorido TAM. A4	UN	i9	1.100	0,68	748,00
12	10006 - Folders para divulgação de Campanhas Educativas, 2x2 format Folders para divulgação de Campanhas Educativas, 2x2 formato 08 - 02 cores	UN	i9	100	0,28	28,00
14	16271 - Placas de informação confeccionada em chapas (18) galvanizad Placas de informação confeccionada em chapas (18) galvanizadas com personalização e texto a definir, incluindo arte e instalação - 60x 40cm	UN	i9	10	64,50	645,00
15	16270 - Placas de informação confeccionada em chapa PS (poliestireno Placas de informação confeccionada em chapa PS (poliestireno 3mm) rígida com personalização e texto a definir, incluindo arte e instalação - 100x50 cm	UN	i9	16	22,40	358,40
16	23855 - Placas de informação confeccionada em chapa PS (poliestireno 3mm) rígida com personalização e texto a definir, incluindo arte e instalação - 40x20 cm	UN	i9	10	26,80	268,00
18	12642 - Logomarca personalizada da Administração Pública Municipal e Logomarca personalizada da Administração Pública Municipal em adesivagem por impressão digital de ótima resolução em verniz U.V, durabilidade no min 3 anos - 33 cm x 30 cm. Incluído arte, desenvolvimento, impressão, montagem e aplicação.	MT2	i9	30	5,40	162,00
19	8946 - Faixa em tecido para divulgação de campanhas educativas e co Faixa em tecido para divulgação de campanhas educativas e conferências Municipais com 3,00m x 0,70cm	UN	i9	30	73,00	2.190,00
20	8937 - Faixa adesiva com recorte eletrônico, de vinil, com durabil Faixa adesiva com recorte eletrônico, de vinil, com durabilidade mínima de 3 anos, incluindo arte e aplicação.	MT2	i9	13	45,00	585,00
21	12191 - Letreiro em adesivo, com recorte eletrônico, de vinil, com d Letreiro em adesivo, com recorte eletrônico, de vinil, com durabilidade mínima de 3 anos, incluindo arte e aplicação.	MT2	i9	20	37,80	756,00
22	8349 - Envolvimento de frota, em adesivo de alta performace, com i Envolvimento de frota, em adesivo de alta performace, com impressão digital sustentável, com utilização de tinta a base de látex, com durabilidade mínima de 3 anos, incluindo arte e aplicação.	MT2	i9	15	89,60	1.344,00
23	10003 - Folder para divulgação de campanhas educativas 20 X 12 imant	UN	i9	100	3,00	300,00

	Folder para divulgação de campanhas educativas 20 X 12 imantado.					
26	8350 - Envolvimento de portas. Adesivo de alta performance com imp Envolvimento de portas. Adesivo de alta performance com impressão digital e sustentável, durabilidade mínima de três anos. Incluindo arte e aplicação.	MT2	i9	10	59,00	590,00
27	8399 - Envelope timbrado do Município tam. 34cmx24cm, cor amarelo Envelope timbrado do Município tam. 34cmx24cm, cor amarelo ouro.	UN	i9	650	0,55	357,50
28	10043 - Folha timbrada da Câmara de vereadores, tam. A4.	UN	i9	300	0,18	54,00
<b>Total (RS):</b>						16.650,90

Bom Jesus do Sul-PR, 06/07/2020.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Scariot de Lima  
**Código Identificador:**D17FBDB7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020**

Processo Licitatório Nº 29/2020 – HOMOLOGADO EM: 10/06/2020

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 15/06/2020 à 14/06/2021)****DETENTORA: INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA - EPP - CNPJ: 30.952.569/0001-18.**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições placas para sinalização e mão de obra de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2020, e conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL ITEM RS
4	Placa para sinalização vertical, nomenclatura de Ruas do perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul, dimensões de 45x25cm, chapa galvanizada 18 mm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2", parede 155, comprimento de 3,0 metros, o tubo deverá ser tampado com o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, que reveste toda a chapa, nos dois lados e sem emendas, instalada no perímetro urbano do Município, as descrições serão fornecidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul.	100	UND.	BULMARPLAC	199,99	19.999,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 19.999,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais)**.

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa:1041.

Bom Sucesso do Sul, 15 de Junho de 2020.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Divisão de Licitações e Contratos  
**Código Identificador:**10116B16

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1918/2020 - ANEXO**

**Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020**  
**Programação Financeira**

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
<b>01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)</b>							
Lei/Ato 5449 - Decreto 1918/2020 - 06/07/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00

TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00

Publicado por:  
Elisângela Valéria Rôjo  
Código Identificador:BE6CD781

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA - 3º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	24.153.196,17	3.047.113,09	12,62	9.837.696,68	40,73	14.315.499,49
RECEITAS CORRENTES	21.733.500,00	22.462.814,17	2.912.113,09	12,96	9.453.751,66	42,09	13.009.062,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	632.320,00	632.320,00	101.123,15	15,99	284.851,84	45,05	347.468,16
IMPOSTOS	560.640,00	560.640,00	95.563,70	17,05	269.619,66	48,09	291.020,34
TAXAS	71.680,00	71.680,00	5.559,45	7,76	15.232,18	21,25	56.447,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	89.500,00	89.500,00	11.035,45	12,33	33.534,41	37,47	55.965,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	89.500,00	89.500,00	11.035,45	12,33	33.534,41	37,47	55.965,59
RECEITA PATRIMONIAL	112.228,00	195.034,67	3.064,12	1,57	12.568,76	6,44	182.465,91
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	112.228,00	195.034,67	3.064,12	1,57	12.568,76	6,44	182.465,91
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.899.452,00	21.545.959,50	2.796.890,37	12,98	8.981.165,56	41,68	12.564.793,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.877.232,60	12.495.966,10	1.671.184,93	13,37	5.028.194,24	40,24	7.467.771,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.822.219,40	6.849.993,40	878.555,40	12,83	2.954.465,11	43,13	3.895.528,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.200.000,00	2.200.000,00	247.150,04	11,23	998.506,21	45,39	1.201.493,79
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	141.631,09	0,00	(141.631,09)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	141.631,09	0,00	(141.631,09)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	266.500,00	1.690.382,00	135.000,00	7,99	383.945,02	22,71	1.306.436,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	256.500,00	1.200.382,00	135.000,00	11,25	383.945,02	31,99	816.436,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	150.000,00	582.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.382,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	106.500,00	618.000,00	135.000,00	21,84	383.945,02	62,13	234.054,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.000.000,00	24.153.196,17	3.047.113,09	12,62	9.837.696,68	40,73	14.315.499,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.000.000,00	24.153.196,17	3.047.113,09	12,62	9.837.696,68	40,73	14.315.499,49
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.000.000,00	24.153.196,17	3.047.113,09	12,62	9.837.696,68	40,73	14.315.499,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.410.763,63	0,00	0,00	1.410.763,63	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.410.763,63	0,00	0,00	1.410.763,63	100,00	0,00

Publicado por:  
Juliano Mexco  
Código Identificador: B88FFAE9

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 3º BIMESTRE DE 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	19.943.200,00	23.507.159,80	3.173.334,00	8.963.491,04	14.543.668,76	2.852.672,77	8.511.275,04	14.995.884,76	7.410.855,31
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	17.050.800,00	18.753.341,37	2.406.276,09	7.295.240,14	11.458.101,23	2.448.259,92	7.228.302,48	11.525.038,89	6.300.360,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.531.049,35	7.570.080,30	1.367.867,15	3.763.570,81	3.806.509,49	1.367.867,15	3.763.570,81	3.806.509,49	3.211.364,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00	170.000,00	596,93	26.200,17	143.799,83	596,93	26.200,17	143.799,83	26.200,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.349.750,65	11.013.261,07	1.037.812,01	3.505.469,16	7.507.791,91	1.079.795,84	3.438.531,50	7.574.729,57	3.062.796,61
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	2.482.400,00	4.343.818,43	767.057,91	1.668.250,90	2.675.567,53	404.412,85	1.282.972,56	3.060.845,87	1.110.494,34
INVESTIMENTOS	2.082.400,00	3.943.818,43	749.964,76	1.508.245,99	2.435.572,44	387.319,70	1.122.967,65	2.820.850,78	950.489,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	17.093,15	160.004,91	239.995,09	17.093,15	160.004,91	239.995,09	160.004,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>	1.056.800,00	1.056.800,00	168.791,16	511.786,98	545.013,02	168.791,16	511.786,98	545.013,02	427.392,18
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	21.000.000,00	24.563.959,80	3.342.125,16	9.475.278,02	15.088.681,78	3.021.463,93	9.023.062,02	15.540.897,78	7.838.247,49
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	21.000.000,00	24.563.959,80	3.342.125,16	9.475.278,02	15.088.681,78	3.021.463,93	9.023.062,02	15.540.897,78	7.838.247,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.000.000,00	0,00	0,00	362.418,66	(362.418,66)	25.649,16	814.634,66	(814.634,66)	1.999.449,19
<b>TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	22.000.000,00	24.563.959,80	3.342.125,16	9.837.696,68	14.726.263,12	3.047.113,09	9.837.696,68	14.726.263,12	9.837.696,68

Publicado por:  
Juliano Mexco  
Código Identificador: 05F6BDC8

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE DE 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	19.943.200,00	23.507.159,80	3.173.334,00	8.963.491,04	94,60	14.543.668,76	2.852.672,77	8.511.275,04	94,33	14.995.884,76
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	189.000,00	189.000,00	33.347,95	90.546,36	0,96	98.453,64	33.347,95	90.546,36	1,00	98.453,64
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	189.000,00	189.000,00	33.347,95	90.546,36	0,96	98.453,64	33.347,95	90.546,36	1,00	98.453,64
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	2.351.100,00	2.558.758,41	324.217,95	961.764,64	10,15	1.596.993,77	332.865,48	959.903,23	10,64	1.598.855,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.877.600,00	2.085.258,41	260.778,69	779.364,05	8,23	1.305.894,36	270.086,22	778.162,64	8,62	1.307.095,77
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	393.800,00	393.800,00	48.575,26	143.508,85	1,51	250.291,15	47.915,26	142.848,85	1,58	250.951,15
CONTROLE INTERNO	79.700,00	79.700,00	14.864,00	38.891,74	0,41	40.808,26	14.864,00	38.891,74	0,43	40.808,26
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	1.590.606,67	1.708.237,07	185.961,30	509.296,55	5,38	1.198.940,52	185.961,29	509.150,22	5,64	1.199.086,85
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	273.800,00	288.200,40	23.980,68	83.214,10	0,88	204.986,30	23.980,68	83.214,10	0,92	204.986,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.316.806,67	1.387.836,67	161.980,62	426.082,45	4,50	961.754,22	161.980,61	425.936,12	4,72	961.900,55
<b>SAÚDE</b>	4.814.603,33	5.231.976,35	801.647,37	2.233.370,99	23,57	2.998.605,36	807.370,55	2.199.140,06	24,37	3.032.836,29

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	140.000,00	57.741,61	57.741,61	0,61	82.258,39	57.741,61	57.741,61	0,64	82.258,39
ATENÇÃO BÁSICA	4.471.253,98	4.558.458,52	608.021,24	1.987.396,62	20,97	2.571.061,90	636.170,12	1.975.734,44	21,90	2.582.724,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	270.000,00	270.000,00	4.096,09	54.912,73	0,58	215.087,27	4.096,09	54.912,73	0,61	215.087,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	235.818,48	131.788,43	133.320,03	1,41	102.498,45	109.362,73	110.751,28	1,23	125.067,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	23.349,35	23.349,35	0,00	0,00	0,00	23.349,35	0,00	0,00	0,00	23.349,35
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>5.480.160,00</b>	<b>5.980.960,00</b>	<b>890.260,23</b>	<b>2.356.884,68</b>	<b>24,87</b>	<b>3.624.075,32</b>	<b>717.914,09</b>	<b>2.151.294,70</b>	<b>23,84</b>	<b>3.829.665,30</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	73.800,00	73.800,00	0,00	10.218,86	0,11	63.581,14	0,00	10.218,86	0,11	63.581,14
ENSINO FUNDAMENTAL	4.470.100,00	4.770.100,00	696.628,23	2.060.615,15	21,75	2.709.484,85	717.914,09	2.048.657,17	22,70	2.721.442,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	140.800,00	0,00	0,00	0,00	140.800,00	0,00	0,00	0,00	140.800,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	4.018,48	0,04	30.981,52	0,00	4.018,48	0,04	30.981,52
DIFUSÃO CULTURAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	713.260,00	913.260,00	193.632,00	282.032,19	2,98	631.227,81	0,00	88.400,19	0,98	824.859,81
<b>URBANISMO</b>	<b>2.203.730,00</b>	<b>3.469.389,46</b>	<b>612.214,59</b>	<b>1.342.260,61</b>	<b>14,17</b>	<b>2.127.128,85</b>	<b>443.799,45</b>	<b>1.149.606,80</b>	<b>12,74</b>	<b>2.319.782,66</b>
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.203.730,00	3.469.389,46	612.214,59	1.342.260,61	14,17	2.127.128,85	443.799,45	1.149.606,80	12,74	2.319.782,66
<b>SANEAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>310.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>310.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>310.000,00</b>
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>1.474.500,00</b>	<b>1.474.500,00</b>	<b>192.733,65</b>	<b>827.378,04</b>	<b>8,73</b>	<b>647.121,96</b>	<b>199.263,00</b>	<b>811.233,15</b>	<b>8,99</b>	<b>663.266,85</b>
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.273.000,00	1.273.000,00	170.030,57	739.240,48	7,80	533.759,52	170.030,57	739.240,48	8,19	533.759,52
CONTROLE AMBIENTAL	201.500,00	201.500,00	22.703,08	88.137,56	0,93	113.362,44	29.232,43	71.992,67	0,80	129.507,33
<b>AGRICULTURA</b>	<b>645.000,00</b>	<b>1.275.000,00</b>	<b>88.200,04</b>	<b>362.788,99</b>	<b>3,83</b>	<b>912.211,01</b>	<b>87.400,04</b>	<b>361.200,34</b>	<b>4,00</b>	<b>913.799,66</b>
EXTENSÃO RURAL	645.000,00	1.155.000,00	88.200,04	304.271,30	3,21	850.728,70	87.400,04	302.682,65	3,35	852.317,33
<b>FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	65.000,00	0,00	58.517,69	0,62	6.482,31	0,00	58.517,69	0,65	6.482,31
<b>TRANSPORTE</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.134,18</b>	<b>0,05</b>	<b>46.865,82</b>	<b>0,00</b>	<b>5.134,18</b>	<b>0,06</b>	<b>46.865,82</b>
DESPORTO COMUNITÁRIO	52.000,00	52.000,00	0,00	5.134,18	0,05	46.865,82	0,00	5.134,18	0,06	46.865,82
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>732.500,00</b>	<b>737.338,51</b>	<b>44.750,92</b>	<b>274.066,00</b>	<b>2,89</b>	<b>463.272,51</b>	<b>44.750,92</b>	<b>274.066,00</b>	<b>3,04</b>	<b>463.272,51</b>
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	570.000,00	570.000,00	17.690,08	186.205,08	1,97	383.794,92	17.690,08	186.205,08	2,06	383.794,92
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	162.500,00	167.338,51	27.060,84	87.860,92	0,93	79.477,59	27.060,84	87.860,92	0,97	79.477,59
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>410.000,00</b>	<b>410.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>410.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>410.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.056.800,00</b>	<b>1.056.800,00</b>	<b>168.791,16</b>	<b>511.786,98</b>	<b>5,40</b>	<b>545.013,02</b>	<b>168.791,16</b>	<b>511.786,98</b>	<b>5,67</b>	<b>545.013,02</b>
<b>TOTAL III = (I + II)</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>24.563.959,80</b>	<b>3.342.125,16</b>	<b>9.475.278,02</b>	<b>100,00</b>	<b>15.088.681,78</b>	<b>3.021.463,93</b>	<b>9.023.062,02</b>	<b>100,00</b>	<b>15.540.897,78</b>

Publicado por:  
Juliano Mexko  
Código Identificador:71C2FDD1

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA DO RPPS - 3º BIMESTRE DE 2020**

FUNDO PREV MUN DE CAMPINA DO SIMÃO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.988.000,00	1.988.000,00	697.025,89	35,06	1.136.463,02	57,17	851.536,98
RECEITAS CORRENTES	1.988.000,00	1.988.000,00	697.025,89	35,06	1.136.463,02	57,17	851.536,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	581.000,00	581.000,00	50.072,23	8,62	250.071,43	43,04	330.928,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	581.000,00	581.000,00	50.072,23	8,62	250.071,43	43,04	330.928,57
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.407.000,00	1.407.000,00	646.953,66	45,98	886.391,59	63,00	520.608,41
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.407.000,00	1.407.000,00	646.953,66	45,98	886.391,59	63,00	520.608,41
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar	
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	812.000,00	812.000,00	74.704,47	9,20	393.526,44	48,46	418.473,56	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.800.000,00	2.800.000,00	771.730,36	27,56	1.529.989,46	54,64	1.270.010,54	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.800.000,00	2.800.000,00	771.730,36	27,56	1.529.989,46	54,64	1.270.010,54	
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	2.800.000,00	2.800.000,00	771.730,36	27,56	1.529.989,46	54,64	1.270.010,54	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:  
Juliano Mexko  
Código Identificador:143E5237

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA PREVIDENCIÁRIA DO RPPS - 3º BIMESTRE DE 2020

FUNDO PREV MUN DE CAMPINA DO SIMÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	2.800.000,00	2.800.000,00	189.657,23	545.936,39	2.254.063,61	189.657,23	545.936,39	2.254.063,61	537.436,39
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	2.440.000,00	2.440.000,00	189.657,23	545.936,39	1.894.063,61	189.657,23	545.936,39	1.894.063,61	537.436,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.900.000,00	1.900.000,00	180.415,43	536.610,99	1.363.389,01	180.415,43	536.610,99	1.363.389,01	536.610,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00	540.000,00	9.241,80	9.325,40	530.674,60	9.241,80	9.325,40	530.674,60	825,40
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	2.800.000,00	2.800.000,00	189.657,23	545.936,39	2.254.063,61	189.657,23	545.936,39	2.254.063,61	537.436,39
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	2.800.000,00	2.800.000,00	189.657,23	545.936,39	2.254.063,61	189.657,23	545.936,39	2.254.063,61	537.436,39
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	0,00	0,00	582.073,13	984.053,07	(984.053,07)	582.073,13	984.053,07	(984.053,07)	992.553,07
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	2.800.000,00	2.800.000,00	771.730,36	1.529.989,46	1.270.010,54	771.730,36	1.529.989,46	1.270.010,54	1.529.989,46

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	22.462.814,17	9.453.751,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	632.320,00	284.851,84
IPTU	72.600,00	31.792,97
ISS	215.010,00	38.920,14
ITBI	20.000,00	63.730,53
IRRF	253.030,00	135.176,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.680,00	15.232,18
Contribuições	89.500,00	33.534,41
Receita patrimonial	195.034,67	12.568,76
Aplicações Financeiras (II)	195.034,67	12.568,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	21.545.959,50	8.981.165,56
Cota-Parte do FPM	9.555.872,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	2.553.108,76
Cota-Parte do IPVA	212.000,00	193.378,83
Cota-Parte do ITR	209.115,32	31.969,75
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	998.506,21
Outras transferências correntes	3.368.972,18	1.526.070,43
Demais receitas correntes	0,00	141.631,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	141.631,09
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	22.267.779,50	9.441.182,90
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	1.690.382,00	383.945,02
Operações de Crédito (VI)	480.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.200.382,00	383.945,02
Convênios	511.500,00	289.945,02
Outras Transferências de Capital	688.882,00	94.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	1.210.382,00	383.945,02
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	23.478.161,50	9.825.127,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	18.753.341,37	7.295.240,14	7.228.302,48	6.300.360,97	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	7.570.080,30	3.763.570,81	3.763.570,81	3.211.364,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	170.000,00	26.200,17	26.200,17	26.200,17	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.013.261,07	3.505.469,16	3.438.531,50	3.062.796,61	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.013.261,07	3.505.469,16	3.438.531,50	3.062.796,61	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	18.583.341,37	7.269.039,97	7.202.102,31	6.274.160,80	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	4.343.818,43	1.668.250,90	1.282.972,56	1.110.494,34	0,00	281.019,31	281.019,31
Investimentos	3.943.818,43	1.508.245,99	1.122.967,65	950.489,43	0,00	281.019,31	281.019,31
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	160.004,91	160.004,91	160.004,91	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	3.943.818,43	1.508.245,99	1.122.967,65	950.489,43	0,00	281.019,31	281.019,31
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	22.937.159,80	8.777.285,96	8.325.069,96	7.224.650,23	0,00	281.019,31	281.019,31
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							2.319.458,38

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	243.493,70
	Até Junho / 2020
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.568,76

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	66.047,36
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>2.265.979,78</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	250.000,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>
	Em 31/12/2019 (a)      Até Junho / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.208.555,92      1.088.398,20
DEDUÇÕES (XXIX)	2.116.528,13      2.132.143,48
Disponibilidade de Caixa	2.116.528,13      2.132.143,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.116.528,13      3.316.958,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00      1.184.814,53
Demais Haveres Financeiros	0,00      0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(907.972,21)      (1.043.745,28)
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>135.773,07</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até Junho / 2020</b>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.184.814,53)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>	<b>1.320.587,60</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	<b>1.374.066,20</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTARIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.410.763,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.410.763,63
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

**Publicado por:**  
Juliano Mexko  
Código Identificador:306B1455

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**  
**RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 3º BIMESTRE DE 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	560.640,00	560.640,00	269.619,66	48,09
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	72.600,00	72.600,00	31.792,97	43,79
1.1.1 - IPTU	70.000,00	70.000,00	30.473,75	43,53
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	2.600,00	2.600,00	1.319,22	50,74
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	63.730,53	318,65
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	63.725,05	318,63
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	5,48	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	215.010,00	215.010,00	38.920,14	18,10
1.3.1 - ISS	215.000,00	215.000,00	38.907,52	18,10
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	10,00	10,00	12,62	126,20
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	253.030,00	253.030,00	135.176,02	53,42
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.868.955,32	19.868.955,32	8.117.380,43	40,85
2.1 - Cota-parte FPM	11.759.840,00	11.759.840,00	4.597.664,29	39,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	11.019.840,00	11.019.840,00	4.597.664,29	41,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'd'	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	3.191.385,81	42,55
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	46.644,53	62,19
2.5 - Cota-parte ITR	269.115,32	269.115,32	39.962,14	14,85
2.6 - Cota-parte IPVA	265.000,00	265.000,00	241.723,66	91,22
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100%)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.429.595,32	20.429.595,32	8.387.000,09	41,05
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	10.700,00	10.700,00	70,66	0,66
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	500.400,00	700.400,00	178.084,69	25,43
5.1 - Transferências do salário-educação	170.000,00	170.000,00	83.987,54	49,40
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	326.100,00	519.732,00	93.940,95	18,07
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	4.300,00	10.668,00	156,20	1,46
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.700,00	6.500,20	65,42	1,01
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.700,00	6.500,20	65,42	1,01
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	516.800,00	717.600,20	178.220,77	24,84
<b>FUNDEB</b>				

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.831.968,00	3.831.968,00	1.623.475,91	42,37
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.203.968,00	2.203.968,00	919.532,71	41,72
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	638.277,05	42,55
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00	9.328,93	62,19
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	60.000,00	60.000,00	7.992,39	13,32
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	53.000,00	53.000,00	48.344,83	91,22
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.207.500,00	2.207.500,00	999.079,14	45,26
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	998.506,21	45,39
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	7.500,00	7.500,00	572,93	7,64
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.631.968,00)	(1.631.968,00)	(624.969,70)	38,30

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.028.400,00	2.028.400,00	1.068.730,63	52,69	1.068.730,63	52,69
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.028.400,00	2.028.400,00	1.068.730,63	52,69	1.068.730,63	52,69
14 - OUTRAS DESPESAS	179.100,00	179.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	179.100,00	179.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.207.500,00	2.207.500,00	1.068.730,63	48,41	1.068.730,63	48,41

## DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	32.333,56
16.1 - FUNDEB 60%	32.333,56
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	37.367,95
17.1 - FUNDEB 60%	37.367,95
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	69.701,51

## INDICADORES DO FUNDEB

	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	999.029,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %	99,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2) %)	0,01

## CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	37.367,95
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	37.367,95

## MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.849.500,00	5.149.500,00	2.189.377,25	42,52	2.183.819,28	42,41
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.207.500,00	2.207.500,00	1.068.730,63	48,41	1.068.730,63	48,41
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.642.000,00	2.942.000,00	1.190.022,04	40,45	1.184.464,06	40,26
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(69.375,42)	0,00	(69.375,41)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	487.860,00	487.860,00	48.139,79	9,87	48.139,79	9,87
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	5.477.360,00	5.777.360,00	2.237.517,04	38,73	2.231.959,07	38,63

## DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(624.969,70)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	37.367,95
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	15.806,49
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	145.577,32
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(426.217,94)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.610.037,22
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,12

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	174.300,00	174.300,00	49.503,60	28,40	43.103,60	24,73
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.600,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	178.900,00	179.700,00	49.503,60	27,55	43.103,60	23,99
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.656.260,00	5.957.060,00	2.287.020,64	38,39	2.275.062,67	38,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	309.608,93	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	37.367,95	8.089,59
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	998.506,21	83.987,54
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	909.725,35	34.814,60
47.1 - Orçamento do Exercício	909.725,35	34.814,60
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00

48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	572,93	155,52
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	126.721,74	57.418,05
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	126.721,74	57.418,05

Publicado por:  
Juliano Mexko  
Código Identificador:C79880B9

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**  
**RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - 3º BIMESTRE DE 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	560.640,00	560.640,00	269.619,66	48,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.600,00	72.600,00	31.792,97	43,79
IPTU	70.000,00	70.000,00	30.473,75	43,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.600,00	2.600,00	1.319,22	50,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	20.000,00	20.000,00	63.730,53	318,65
ITBI	20.000,00	20.000,00	63.725,05	318,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	5,48	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.010,00	215.010,00	38.920,14	18,10
ISS	215.000,00	215.000,00	38.907,52	18,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10,00	10,00	12,62	126,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	253.030,00	253.030,00	135.176,02	53,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.128.955,32	19.128.955,32	8.117.380,43	42,44
Cota-Parte FPM	11.019.840,00	11.019.840,00	4.597.664,29	41,72
Cota-Parte ITR	269.115,32	269.115,32	39.962,14	14,85
Cota-Parte IPVA	265.000,00	265.000,00	241.723,66	91,22
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	3.191.385,81	42,55
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	46.644,53	62,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.689.595,32	19.689.595,32	8.387.000,09	42,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.916.439,30	2.924.213,30	1.519.269,57	51,95	1.509.163,82	51,61	1.325.612,49	45,33
Despesas Correntes	2.816.439,30	2.816.439,30	1.513.902,13	53,75	1.503.796,38	53,39	1.323.162,51	46,98
Despesas de Capital	100.000,00	107.774,00	5.367,44	4,98	5.367,44	4,98	2.449,98	2,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	270.000,00	270.000,00	54.912,73	20,34	54.912,73	20,34	52.864,68	19,58
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	54.912,73	20,34	54.912,73	20,34	52.864,68	19,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	23.349,35	23.349,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.349,35	23.349,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.209.788,65	3.217.562,65	1.574.182,30	48,92	1.564.076,55	48,61	1.378.477,17	42,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.574.182,30	1.564.076,55	1.378.477,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	128.130,82	128.130,82	128.130,82
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.446.051,48	1.435.945,73	1.250.346,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.258.050,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.258.050,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	188.001,47	177.895,72	(7.703,66)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(7.703,66)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			17,12

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.258.050,01	2.367.998,77	1.109.948,76	0,00	128.130,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238.079,58
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.688.664,68	1.767.082,18	719.478,74	40,72
Proveniente da União	1.391.945,28	1.462.588,78	566.982,84	38,77
Proveniente dos Estados	296.719,40	304.493,40	152.495,90	50,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24.500,00	31.708,73	688,06	2,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.713.164,68	1.798.790,91	720.166,80	40,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.819.814,68	1.899.245,22	602.754,83	31,74	601.198,40	31,65	526.599,91	27,73
Despesas Correntes	1.558.814,68	1.632.688,29	602.754,83	36,92	601.198,40	36,82	526.599,91	32,25
Despesas de Capital	261.000,00	266.556,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	235.818,48	133.320,03	56,54	110.751,28	46,96	38.221,07	16,21
Despesas Correntes	50.000,00	161.018,48	71.820,03	44,60	49.251,28	30,59	38.221,07	23,74
Despesas de Capital	0,00	74.800,00	61.500,00	82,22	61.500,00	82,22	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	140.000,00	57.741,61	41,24	57.741,61	41,24	57.741,61	41,24
Despesas Correntes	0,00	140.000,00	57.741,61	41,24	57.741,61	41,24	57.741,61	41,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.869.814,68	2.279.413,70	793.816,47	34,83	769.691,29	33,77	622.562,59	27,31

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.736.253,98	4.823.458,52	2.122.024,40	43,99	2.110.362,22	43,75	1.852.212,40	38,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	270.000,00	270.000,00	54.912,73	20,34	54.912,73	20,34	52.864,68	19,58
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	235.818,48	133.320,03	56,54	110.751,28	46,96	38.221,07	16,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.349,35	163.349,35	57.741,61	35,35	57.741,61	35,35	57.741,61	35,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.079.603,33	5.496.976,33	2.367.998,77	43,08	2.333.767,84	42,46	2.001.039,76	36,40
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - 3º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2020				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	

DESpesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	19.687.035,16	9.453.751,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 3º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020					
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita				22.000.000,00	
Previsão Atualizada da Receita				24.153.196,17	
Receitas Realizadas				9.837.696,68	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores				1.410.763,63	
Dotação Inicial				21.000.000,00	
Créditos Adicionais				3.563.959,80	
Dotação Atualizada				24.563.959,80	
Despesas Empenhadas				9.475.278,02	
Despesas Liquidadas				9.023.062,02	
Despesas Pagas				7.838.247,49	
Superávit Orçamentário				814.634,66	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				9.475.278,02	
Despesas Liquidadas				9.023.062,02	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				19.838.649,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				19.838.649,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				19.838.649,72	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		250.000,00	2.265.979,78	906,00 %	
Resultado Primário		243.493,70	2.319.458,38	953,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					

Poder Executivo	2.123.671,36	0,00	281.019,31	1.842.652,05	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	2.123.671,36	0,00	281.019,31	1.842.652,05	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Limites constitucionais anuais</b>		
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.610.037,22	25% / 18%	31,12 %		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.068.730,63	60%	99,99 %		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>		
Receita de Operações de Crédito		0,00	480.000,00		
Despesa de Capital Líquida		1.668.250,90	2.675.567,53		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício em Referência</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	10.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	13.900,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Limites constitucionais anuais</b>		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.435.945,73	15%	17,12 %		
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas/RCL (%)					

Publicado por:  
Juliano Mexko  
Código Identificador:27C9BC16

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 3º BIMESTRE DE 2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.208.555,92	1.088.398,20	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.208.555,92	1.088.398,20	0,00
Empréstimos	1.199.744,21	1.087.118,10	0,00
Internos	1.199.744,21	1.087.118,10	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	8.811,71	1.280,10	0,00
Internos	8.811,71	1.280,10	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.116.528,13	2.132.143,48	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.116.528,13	2.132.143,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.116.528,13	3.316.958,01	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	1.184.814,53	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(907.972,21)	(1.043.745,28)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.687.035,16	9.453.751,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.337.035,16	9.453.751,66	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,14	11,51	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,61)	(11,04)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020</b>	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	251,73	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.123.671,36	1.842.652,05	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Juliano Mexko  
Código Identificador:69296BDB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 3º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	19.838.649,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.838.649,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.174.183,96	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.856.765,56	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.388.705,48	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:  
Juliano Mexko  
Código Identificador:AC41C1B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - 3º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		9.453.751,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		9.453.751,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		9.453.751,66
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	8.764.233,85	44,18
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.712.870,85	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	10.177.227,31	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.641.583,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-1.043.745,28	-11,04
Limite definido por resolução do senado federal	11.344.501,99	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	2.079.825,37	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.174.183,96	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.388.705,48	7,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE ATAS SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019, ID Nº 2019365	
Pregão Presencial SRP nº: 89/2019	
INÍCIO: 12 de setembro de 2019	TÉRMINO: 12 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 112.172,95 (cento e doze mil, cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELLI
CNPJ	04.238.031/0001-36
ENDEREÇO	AVENIDA CURITIBA, 3333, Bairro SERTAOZINHO, na cidade de MATINHOS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019, ID Nº 2019233	
Pregão Presencial SRP nº: 89/2019	
INÍCIO: 12 de setembro de 2019	TÉRMINO: 12 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 18.589,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP
CNPJ	13.919.051/0001-63
ENDEREÇO	RUA TERRA RICA, 42, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019, ID Nº 2019234	
Pregão Presencial SRP nº: 89/2019	
INÍCIO: 12 de setembro de 2019	TÉRMINO: 12 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 10.310,80 (dez mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	LADIMIR DE JESUS SILVA - ME
CNPJ	29.292.580/0001-10
ENDEREÇO	JOÃO TREVISAN, 820, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019, ID Nº 2019235	
Pregão Presencial SRP nº: 89/2019	
INÍCIO: 12 de setembro de 2019	TÉRMINO: 12 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP
CNPJ	00.444.593/0001-85
ENDEREÇO	ALCINO GUANABARA, 2005, Bairro INVALIDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019, ID Nº 2019231	
Pregão Presencial SRP nº: 89/2019	
INÍCIO: 12 de setembro de 2019	TÉRMINO: 12 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 388.073,20 (trezentos e oitenta e oito mil e setenta e três reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	SPIN EMBALAGENS GRAFICA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ	11.089.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA RIO PURUS, 1177, Bairro WEISSOPOLIS, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019, ID Nº 2019236	
Pregão Presencial SRP nº: 89/2019	
INÍCIO: 12 de setembro de 2019	TÉRMINO: 12 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 20.053,00 (vinte mil e cinquenta e três reais)
RAZÃO SOCIAL	SUCESSO PRINT ARTES GRAFICAS LTDA - ME
CNPJ	01.633.039/0001-09
ENDEREÇO	ALBERY RIBEIRO SILVEIRA, 51, Bairro CENTRO, na cidade de CARAPICUÍBA, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

**SETOR DE COMPRAS  
EXTRATO DE ATAS SRP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019, ID Nº 2019249	
Pregão Presencial SRP nº: 98/2019	
INÍCIO: 25 de setembro de 2019	TÉRMINO: 25 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	POLLI & VICENTIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ	05.804.699/0001-66
ENDEREÇO	AV. SÃO JOÃO, 478, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019, ID Nº 2019250	
Pregão Presencial SRP nº: 98/2019	
INÍCIO: 25 de setembro de 2019	TÉRMINO: 25 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
RAZÃO SOCIAL	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ	07.473.724/0001-00
ENDEREÇO	IVAN MADUREIRA GUIMARAES, 449, Bairro FAZENDA VELHA, na cidade de ARAUCÁRIA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019, ID Nº 2019251	
Pregão Presencial SRP nº: 108/2019	
INÍCIO: 25 de setembro de 2019	TÉRMINO: 25 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 147.920,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	BPC - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ	22.573.493/0001-91
ENDEREÇO	ABEL SCUCIATO, 2931, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019, ID Nº 2019245	
Pregão Presencial SRP nº: 109/2019	
INÍCIO: 20 de setembro de 2019	TÉRMINO: 20 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE ENDEMIAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ	25.463.374/0001-74
ENDEREÇO	ANTONIO SCHIEBEL, 227, Bairro BOQUEIRAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019, ID Nº 2019244	
Pregão Presencial SRP nº: 109/2019	
INÍCIO: 20 de setembro de 2019	TÉRMINO: 20 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE ENDEMIAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 4.825,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME
CNPJ	26.984.213/0001-99
ENDEREÇO	ODY SILVEIRA, 575, Bairro ALTO DA BOA VISTA, na cidade de LONDRINA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156, ID Nº. 2019254	
Pregão Presencial SRP nº.: 110/2019	
INÍCIO: 27 de setembro de 2019	TÉRMINO: 27 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CAIXAS DE PASSAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 647.560,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais)
RAZÃO SOCIAL	SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ	05.085.702/0001-39
ENDEREÇO	RUA WALFRIDO RIBEIRO DE SOUZA, 367, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**9B64014F

**SETOR DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE ATAS SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210, ID Nº. 2019345	
Pregão Presencial SRP nº.: 153/2019	
INÍCIO: 13 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 13 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais)
RAZÃO SOCIAL	JOÃO ROQUE FERNANDES DE MORAES
CNPJ	25.330.992/0001-46
ENDEREÇO	DOUTOR JOÃO CANDIDO, 579, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020, ID Nº 202091	
Pregão Presencial SRP nº.: 128/2019	
INÍCIO: 13 de março de 2020	TÉRMINO: 13 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 14.377,50 (quatorze mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP
CNPJ	24.658.613/0001-89
ENDEREÇO	JOSE ALENCAR GUIMARAES, 305, Bairro SANTA QUITERIA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020, ID Nº 202092	
Pregão Presencial SRP nº.: 128/2019	
INÍCIO: 13 de março de 2020	TÉRMINO: 13 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 51.680,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
CNPJ	26.554.718/0001-13
ENDEREÇO	RUA FAGUNDES VARELA, 962, Bairro JARDIM SOCIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020, ID Nº 202093	
Pregão Presencial SRP nº.: 128/2019	
INÍCIO: 13 de março de 2020	TÉRMINO: 13 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	NM NUTRINDO A VIDA - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
CNPJ	28.921.456/0001-03
ENDEREÇO	EDUARDO PINTO DA ROCHA, 159, Bairro ALTO BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020, ID Nº 202090	
Pregão Presencial SRP nº.: 128/2019	
INÍCIO: 13 de março de 2020	TÉRMINO: 13 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 241.592,21 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	VACCARIN & ALFF LTDA EPP
CNPJ	18.574.431/0001-27
ENDEREÇO	GENERAL OSÓRIO, 3012, Bairro CIRO NARDI, na cidade de CASCAVEL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**F6602898

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E FASE DE LANCES REFERENTE AO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2020.**

**Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

Ao 06º (sexto) dia do mês de Julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumerindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, **Sr. Ederson Ataíde Polli** e equipe de apoio, designados pelo decreto nº 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo pelo Facebook em sua página oficial de licitações públicas, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Respeitando o decreto Municipal nº 142/2020, referente ao COVID-19, para adentrar a sala de licitações, todos os licitantes devem estar fazendo o devido uso da sua máscara de proteção. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO	PORTE
ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	00.802.002/0001-02	Diego Desiderio	R.G: 8995865-2	DEMAIS
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI	24.586.988/0001-80	Justo Goya Dornelles	R.G: 6290971-4	EPP
DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.220.829/0001-40	André Trzcinski	R.G: 607345801-7	DEMAIS
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	Fernando de Lacerda	R.G: 9055681-9	DEMAIS
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	Flavio Antônio Epaminondas	R.G: 1846705-4	DEMAIS
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	Sem representante	Protocolo nº 2993/2020	DEMAIS
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	Sem representante	Protocolo nº 2967/2020	DEMAIS
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	Sem representante	Protocolo nº 2992/2020	DEMAIS
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	Sem representante	Protocolo nº 2987/2020	DEMAIS
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	82.225.947/0001-65	Sem representante	Protocolo nº 2988/2020	DEMAIS
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MED. HOSP. S/A	07.752.236/0001-23	Vera Lúcia Calçada Desiderio	R.G: 12787099-4	DEMAIS

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

No ato de consulta ao CNPJ da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MED. HOSP. S/A** no site TCE PR (consulta de impedidos de licitar) constatou-se que há duas ocorrências feitas pelas CONIMS pelo Município de Pato Branco. Após diligência feita via telefone nº (46) 3313-3550, com o departamento de licitações do CONIMS, verificou-se que não há restrições para participação da empresa supramencionada.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade.

No ato de conferência das propostas a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** pediu desclassificação no item 04.

O senhor Pregoeiro suspendeu a sessão pública para horário de almoço às 11h20min. Em continuidade a sessão pública foi retomada às 13h00min para iniciar a fase de lances.

Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con\\_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP\\_w==](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==). Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a fase de lances foi das seguintes licitantes conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº ITEM	VALOR UNITÁRIO
DESERTO	01	-
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	02	RS 1,00
DESERTO	03	-
DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04	RS 1,66
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05	RS 1,55
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06	RS 8,23
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	07	RS 2,68
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	08	RS 0,1580
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09	RS 0,26
ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	10	RS 0,0915
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11	RS 0,3990
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI	12	RS 1,4490
ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	13	RS 0,1546
DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14	RS 0,5190
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	15	RS 0,30
DESERTO	16	-
DESERTO	17	-
DESERTO	18	-
ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	19	RS 0,22
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MED. HOSP. S/A	20	RS 2,4819
DESERTO	21	-
ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	22	RS 5,10
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	23	RS 9,95
ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	24	RS 8,74
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	25	RS 5,30
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	26	RS 0,1160

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27	RS 4,50
DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28	RS 3,39
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	29	RS 3,62
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	30	RS 1,38
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MED. HOSP. S/A	31	RS 8,67
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	32	RS 0,13
DESERTO	33	-
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	34	RS 0,20
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35	RS 0,21
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MED. HOSP. S/A	36	RS 0,05
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MED. HOSP. S/A	37	RS 0,069
ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	38	RS 0,2090
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	39	RS 0,12
ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	40	RS 3,60
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	41	RS 0,0860
DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42	RS 0,13
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43	RS 0,18
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	44	RS 6,60
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45	RS 0,28
DESERTO	46	-
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI	47	RS 3,0750
ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	48	RS 4,05
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	49	RS 0,1190
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	50	RS 0,41
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	51	RS 1,41
DESERTO	52	-
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	53	RS 12,00
ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	54	RS 0,0515
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	55	RS 8,75
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56	RS 1,29
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	57	RS 0,10
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	58	RS 0,10
DESERTO	59	-
DESERTO	60	-
DESERTO	61	-
DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	62	RS 0,0230
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	63	RS 0,57
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	64	RS 3,24
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	65	RS 0,07
ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	66	RS 0,4720
DESERTO	67	-
DESERTO	68	-
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI	69	RS 3,0750
DESERTO	70	-
DESERTO	71	-
ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	72	RS 0,7732
DESERTO	73	-
DESERTO	74	-
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	75	RS 4,00
ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	76	RS 1,05
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	77	RS 9,90
DESERTO	78	-
ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	79	RS 1,9330
DESERTO	80	-
DESERTO	81	-
DESERTO	82	-
ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	83	RS 0,21
DESERTO	84	-
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	85	RS 0,0840
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	86	RS 0,09
DESERTO	87	-
DESERTO	88	-
DESERTO	89	-
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI	90	RS 0,5292
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	91	RS 0,67
ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	92	RS 5,90
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	93	RS 1,20
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI	94	RS 1,5121
DESERTO	95	-
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	96	RS 6,85
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	97	RS 9,82
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI	98	RS 1,60
DESERTO	99	-
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	100	RS 0,69

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram os melhores lances para os itens com o intuito de aumentar ainda mais os descontos ofertados.

As licitantes classificadas como vencedoras foram orientadas a não enviar as propostas reajustadas, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pela empresa presentes como documento equivalente.

Em continuação aos trabalhos o Senhor Pregoeiro retomou com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS** após a fase de lances. Em ato continuou o Senhor Pregoeiro analisou os documentos de habilitação pertinentes a sua competência, e constatou que não houve necessidade de realizar autenticações, e todos os documentos de sua responsabilidade estão validos e corretos, desta feita para prosseguir com a licitação o Senhor Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para análise da equipe técnica da saúde, para conferência dos documentos específicos (pag. 08, 09, 10 do edital) das empresas classificadas.



O Senhor Pregoeiro informou que os documentos referentes a qualificação técnica serão enviados para a análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, assim fica marcada a nova sessão pública para o **dia 15 de Julho de 2020 às 10h00min**, para divulgar o resultado de habilitação das empresas vencedoras deste certame, que será divulgado através de publicação em diário oficial deste Município, por e-mail aos licitantes e publicado no portal da transparência.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h30min**, da qual eu, **Sr. Ederson Ataíde Polli** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

**Comissão de Pregão:**

Pregoeiro Oficial PM	Ederson Ataíde Polli	
Equipe de Apoio	Jonathan A. Maestrelli Nunes	Ausente
Representante SESAU	Lisa Taniguchi	

**Licitantes:**

ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	Diego Desiderio	
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI	Justo Goya Dormelles	
DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	André Trzcinski	Ausentou-se às 14h50min
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Fernando de Lacerda	
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	Flavio Antônio Epaminondas	
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sem representante	Protocolo nº 2993/2020
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sem representante	Protocolo nº 2967/2020
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	Sem representante	Protocolo nº 2992/2020
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Sem representante	Protocolo nº 2987/2020
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	Sem representante	Protocolo nº 2988/2020
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MED. HOSP. S/A	Vera Lúcia Calcada Desiderio	

**Publicado por:**  
Gilead Reges Valente Raab  
**Código Identificador:**E2965EFB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020**

Processo Administrativo Nº 064/2020

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: RODRIGO MISS

Data de Publicação: 18/06/2020 17:07:49

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/07/2020 14:27:47****Lote 001****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Bermuda masculina malha colegial, tamanho G. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 25,83	Valor Total: 77,49	

**CLASSIFICAÇÃO**

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	008	35.980.213/0001-01	26,00	25,83	Sim
2	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	084	07.045.994/0001-01	25,90	25,90	Sim
<b>DECLASSIFICADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	062	01.194.890/0001-82	26,00	26,00	Sim

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/07/2020 14:27:47****Lote 002****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Bermuda masculina malha colegial, tamanho M. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 25,83	Valor Total: 77,49	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	008	35.980.213/0001-01	26,00	25,83	Sim
2 ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	082	07.045.994/0001-01	25,90	25,90	Sim
<b>DECLASSIFICADOS</b>					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	048	01.194.890/0001-82	26,00	26,00	Sim

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/07/2020 14:27:48****Lote 003****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Bermuda masculina malha colegial, tamanho P. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 23,83	Valor Total: 71,49	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	041	35.980.213/0001-01	26,00	23,83	Sim
2 ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	050	07.045.994/0001-01	25,90	25,90	Sim
<b>DECLASSIFICADOS</b>					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	042	01.194.890/0001-82	26,00	26,00	Sim

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/07/2020 14:27:48****Lote 004****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Calça feminina em malha colegial com bolsos, tamanho G. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 49,83	Valor Total: 249,15	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	094	35.980.213/0001-01	50,00	49,83	Sim
2 ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	043	07.045.994/0001-01	49,90	49,90	Sim
<b>DECLASSIFICADOS</b>					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	096	01.194.890/0001-82	50,00	49,50	Sim

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/07/2020 14:27:48****Lote 005****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Calça feminina em malha colegial com bolsos, tamanho M. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 26,97	Valor Total: 134,85	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	007	35.980.213/0001-01	50,00	26,97	Sim
2 ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	096	07.045.994/0001-01	49,90	49,90	Sim
<b>DECLASSIFICADOS</b>					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	087	01.194.890/0001-82	50,00	26,50	Sim

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/07/2020 14:27:48****Lote 006****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Calça feminina em malha colegial com bolsos, tamanho P. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 34,47	Valor Total: 172,35	

**CLASSIFICAÇÃO**

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	093	35.980.213/0001-01	50,00	34,47	Sim
2	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	049	07.045.994/0001-01	49,90	49,90	Sim
<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	017	01.194.890/0001-82	50,00	34,40	Sim

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 06/07/2020 14:27:48****Lote 007****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Calça masculina forrada em microtel, com bolsos, tamanho G. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 38,98	Valor Total: 194,90	

**CLASSIFICAÇÃO**

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	060	35.980.213/0001-01	50,00	38,98	Sim
2	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	095	07.045.994/0001-01	49,90	49,90	Sim
<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	068	01.194.890/0001-82	50,00	38,00	Sim

**LOTE 8 - HOMOLOGADO - 06/07/2020 14:27:48****Lote 008****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Calça masculina forrada em microtel, com bolsos, tamanho M. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 43,96	Valor Total: 219,80	

**CLASSIFICAÇÃO**

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	015	35.980.213/0001-01	50,00	43,96	Sim
2	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	094	07.045.994/0001-01	49,90	49,90	Sim
<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	020	01.194.890/0001-82	50,00	38,50	Sim

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 06/07/2020 14:27:48****Lote 009****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Calça masculina forrada em microtel, com bolsos, tamanho P. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 41,98	Valor Total: 209,90	

**CLASSIFICAÇÃO**

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	043	35.980.213/0001-01	50,00	41,98	Sim
2	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	021	07.045.994/0001-01	49,90	49,90	Sim
<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	096	01.194.890/0001-82	50,00	38,00	Sim

**LOTE 10 - HOMOLOGADO - 06/07/2020 14:27:48****Lote 010****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Camisa em tecido PV, tamanho G com a arte serigrafado do Colégio Estadual Santa Clara, tamanho 8cm x 7cm, gola arredondada. No tamanho e nas cores específicas do uniforme do Colégio Santa Clara

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 19,97 **Valor Total:** 99,85

### CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	018	35.980.213/0001-01	26,00	19,97	Sim
2	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	028	07.045.994/0001-01	25,00	25,00	Sim
<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	016	01.194.890/0001-82	26,00	18,00	Sim

### LOTE 11 - HOMOLOGADO - 06/07/2020 14:27:48

#### Lote 011

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo:

Descrição: Camisa em tecido PV, tamanho M com a arte serigrafado do Colégio Estadual Santa Clara, tamanho 8cm x 7cm, gola arredondada. No tamanho e nas cores específicas do uniforme do Colégio Santa Clara

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 19,97 **Valor Total:** 99,85

### CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	049	35.980.213/0001-01	26,00	19,97	Sim
2	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	062	07.045.994/0001-01	25,00	25,00	Sim
<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	026	01.194.890/0001-82	26,00	17,90	Sim

### LOTE 12 - HOMOLOGADO - 06/07/2020 14:27:48

#### Lote 012

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo:

Descrição: Camisa em tecido PV, tamanho P com a arte serigrafado do Colégio Estadual Santa Clara, tamanho 8cm x 7cm, gola arredondada. No tamanho e nas cores específicas do uniforme do Colégio Santa Clara

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 22,98 **Valor Total:** 114,90

### CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	023	35.980.213/0001-01	26,00	22,98	Sim
2	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	006	07.045.994/0001-01	25,00	25,00	Sim
<b>ESCLASSIFICADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	009	01.194.890/0001-82	26,00	17,90	Sim

### LOTE 13 - HOMOLOGADO - 06/07/2020 14:27:48

#### Lote 013

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Jaqueta forrada em microtel, com bolsos, tamanho G. Com brasão serigrafado do Colégio Estadual Santa Clara no tamanho 8cm x 7cm, sendo esse no lado esquerdo superior, no modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 47,87 **Valor Total:** 239,35

### CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	055	35.980.213/0001-01	65,00	47,87	Sim
2	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	011	07.045.994/0001-01	64,00	64,00	Sim
<b>DECLASSIFICADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	045	01.194.890/0001-82	65,00	47,00	Sim

**LOTE 14 - HOMOLOGADO - 06/07/2020 14:27:48****Lote 014****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Jaqueta forrada em microtel, com bolsos, tamanho M. Com brasão serigrafado do Colégio Estadual Santa Clara no tamanho 8cm x 7cm, sendo esse no lado esquerdo superior, no modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 47,87 **Valor Total:** 239,35

**CLASSIFICAÇÃO**

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	079	35.980.213/0001-01	65,00	47,87	Sim
2	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	005	07.045.994/0001-01	64,00	64,00	Sim
<b>DECLASSIFICADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	097	01.194.890/0001-82	65,00	45,00	Sim

**LOTE 15 - HOMOLOGADO - 06/07/2020 14:27:48****Lote 015****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Jaqueta forrada em microtel, com bolsos, tamanho P. Com brasão serigrafado do Colégio Estadual Santa Clara no tamanho 8cm x 7cm, sendo esse no lado esquerdo superior, no modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 48,97 **Valor Total:** 244,85

**CLASSIFICAÇÃO**

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CATHARINA CONFECÇÕES LTDA	041	35.980.213/0001-01	65,00	48,97	Sim
2	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	052	07.045.994/0001-01	64,00	64,00	Sim
<b>DECLASSIFICADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	044	01.194.890/0001-82	65,00	44,00	Sim

**VALDECIR ANTONIO DA SILVA**

Autoridade

**Publicado por:**  
Rodrigo Miss  
**Código Identificador:**A0303957

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2020 (SRP)**

Às 16:42 horas do dia 06 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDECIR ANTONIO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 51, Pregão nº 00051/2020.

**Resultado da Homologação**

**Item:** 1  
**Descrição:** CADEIRA  
**Descrição Complementar:** Cadeira ergonômica para costureira, com pistão a gás, encosto e assento estofados com espuma injetada, revestida com tecido, com 5 pés fixos e com certificado de ergonomia.  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 210,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ, pelo melhor lance de R\$ 198,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:58:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ, CNPJ/CPF: 07.648.735/0001-75, Melhor lance: R\$ 198,0000
Homologado	06/07/2020 16:42:23	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Item: 4**  
**Descrição:** MÁQUINA COSTURA TECIDO  
**Descrição Complementar:** Máquina automática para vincar bolsos em calça jeans, calças casuais e uniformes. Máquina com uma estação de trabalho, controle digital de tempo e temperatura, área de trabalho de 23cm em X e 23cm em Y.

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 39.400,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 39.400,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:53:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA, CNPJ/CPF: 72.332.984/0001-19, Melhor lance: R\$ 39.400,0000
Homologado	06/07/2020 16:42:39	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Item: 5**  
**Descrição:** MÁQUINA PARA CORTAR TECIDO  
**Descrição Complementar:** Máquina de cortar tecidos, de facas verticais, com facas de 8 polegadas, afiador automático através de 2 lixas, motor de 750W.

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.356,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** L.F.SILVA-MAQUINAS, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:53:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: L.F.SILVA-MAQUINAS, CNPJ/CPF: 07.859.420/0001-77, Melhor lance: R\$ 2.000,0000
Homologado	06/07/2020 16:42:59	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Item: 6**  
**Descrição:** MÁQUINA COSTURA TECIDO  
**Descrição Complementar:** Máquina de costura 3 agulhas 6 fios, ponto corrente base plana PTF com catraca superior e inferior, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 110V e 220V. **Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.155,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ, pelo melhor lance de R\$ 4.800,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:58:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ, CNPJ/CPF: 07.648.735/0001-75, Melhor lance: R\$ 4.800,0000
Homologado	06/07/2020 16:43:13	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Item: 7**  
**Descrição:** MÁQUINA COSTURA TECIDO  
**Descrição Complementar:** Máquina de costura 3 agulhas 6 fios, ponto corrente base plana, tipo reta, motor direct-drive com posicionador de agulhas, com luz de LED, usada para boca de bolsa em jeans e similares, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 110V e 220V.

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.700,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00**Situação:** Homologado

**Adjudicado para: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ, pelo melhor lance de R\$ 4.200,0000 e a quantidade de 2 Unidade.**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:58:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ, CNPJ/CPF: 07.648.735/0001-75, Melhor lance: R\$ 4.200,0000
Homologado	06/07/2020 16:43:28	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Item: 8**  
**Descrição:** MÁQUINA COSTURA TECIDO  
**Descrição Complementar:** Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios, base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor direct-drive com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm (1/4), altura do calcador de 8mm, sistema de catracas anatômicas superior e inferior, falha ponto eletrônico com acionamento por sensores, calcador por acionamento pneumático. Estante com rodinhas, velocidade 3.500 RPM.

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 1 Unidade de fornecimento: Unidade  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.873,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.900,0000 e a quantidade de 1 Unidade

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:58:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA, CNPJ/CPF: 72.332.984/0001-19, Melhor lance: R\$ 8.900,0000
Homologado	06/07/2020 16:43:39	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Item: 9**  
**Descrição:** MÁQUINA COSTURA TECIDO  
**Descrição Complementar:** Máquina de costura de 2 agulhas convencional, para tecidos pesados, ponto fixo com transporte duplo por agulha e barra, motor direct-drive, com desligamento de barras, posicionador de agulha, lançadeira grande, cárter seco, rolamentada, velocidade 4.000 RPM, luz de LED e estante com rodinhas

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 2 Unidade de fornecimento: Unidade  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.600,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.300,0000 e a quantidade de 2 Unidade

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:58:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA, CNPJ/CPF: 72.332.984/0001-19, Melhor lance: R\$ 6.300,0000
Homologado	06/07/2020 16:43:54	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Item: 10**  
**Descrição:** MÁQUINA COSTURA TECIDO  
**Descrição Complementar:** Máquina de costura de barra (bainha) em calça jeans, bermudas, 1 agulha, 2 fios, ponto fixo, base cilíndrica, com aparelho para vários tamanhos de bainhas, acionamento pneumático do calcador, abertura do aparelho por sistema pneumático, altura do calcador 12mm, pooler superior e inferior traseiro, velocidade de 5.000 RPM. Completa com estante e acessórios.

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 1 Unidade de fornecimento: Unidade  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.600,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00  
**Situação:** Homologado  
**Adjudicado para:** SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ, pelo melhor lance de R\$ 7.400,0000 e a quantidade de 1 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:58:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ, CNPJ/CPF: 07.648.735/0001-75, Melhor lance: R\$ 7.400,0000
Homologado	06/07/2020 16:44:09	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Item: 11**  
**Descrição:** MÁQUINA COSTURA TECIDO  
**Descrição Complementar:** Máquina de costura de passante com refilador, 2 facas dianteiras para refilar o passante antes da costura, 2 agulhas, 4 fios, regulagem do corte da largura das tiras de passante, velocidade de 4.200 RPM, lubrificação automática, distância entre agulhas de 6,4mm, completa com estante e acessórios.

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 1 Unidade de fornecimento: Unidade  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.600,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para: M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7.400,0000 e a quantidade de 1 Unidade**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:54:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA, CNPJ/CPF: 72.332.984/0001-19, Melhor lance: R\$ 7.400,0000
Homologado	06/07/2020 16:44:24	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Item: 12**

**Descrição:** MÁQUINA COSTURA TECIDO

**Descrição Complementar:** Máquina de costura espelhadeira de bolso, 3 agulhas, 2 loopers, looper trançador superior, base plana, ponto corrente, bitola de 8,8mm, comprimento do ponto de 1,6 a 4,2mm, altura do calcador de 5,0mm, velocidade de 6.000 RPM, completa com estante, motor e acessórios.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1 Unidade de fornecimento: Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.250,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para: M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.400,0000 e a quantidade de 1 Unidade**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:58:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA, CNPJ/CPF: 72.332.984/0001-19, Melhor lance: R\$ 4.400,0000
Homologado	06/07/2020 16:44:38	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Item: 13**

**Descrição:** MÁQUINA COSTURA TECIDO

**Descrição Complementar:** Máquina de costura fechadeira de braço de 3 agulhas, 6 fios ponto corrente, direct-drive com catraca compensadora (solta a pressão nas junções) 1/8, ideal para jeans, velocidade de 3.600 RPM, altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinhas

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1 Unidade de fornecimento: Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10.486,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para: M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.700,0000 e a quantidade de 1 Unidade**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:58:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA, CNPJ/CPF: 72.332.984/0001-19, Melhor lance: R\$ 8.700,0000
Homologado	06/07/2020 16:44:59	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Item: 14**

**Descrição:** MÁQUINA COSTURA TECIDO

**Descrição Complementar:** Máquina de costura interlock de 2 agulhas 5 fios, convencional com motor direct-drive com posicionador de agulhas e controle de velocidade, 5.500 RPM, bitola média, lubrificação automática, Luz de LED, distância entre agulhas 5mm, largura do ponto 6mm comprimento 5mm, com tampo e estante com rodinhas.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2 Unidade de fornecimento: Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.950,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 e a quantidade de 2 Unidade.**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:54:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ, CNPJ/CPF: 07.648.735/0001-75, Melhor lance: R\$ 3.000,0000
Homologado	06/07/2020 16:45:12	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Item: 15**

**Descrição:** MÁQUINA COSTURA TECIDO

**Descrição Complementar:** Máquina de costura interlock eletrônica de 2 agulhas 5 fios, com motor direct-drive larga pesada, 5.500 RPM, com corte de linha automático, sucção de resíduos, posicionador de agulhas e controle de velocidade, bitola média, lubrificação automática, luz de LED, distância entre agulhas 5mm, largura do ponto 6mm comprimento 5mm, altura do calcador 5mm, com tampo e estante com rodinhas

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1 Unidade de fornecimento: Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.700,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para: M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.590,0000 e a quantidade de 1 Unidade**



Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:58:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA, CNPJ/CPF: 72.332.984/0001-19, Melhor lance: R\$ 3.590,0000
Homologado	06/07/2020 16:45:25	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Item: 16****Descrição:** MÁQUINA COSTURA TECIDO

**Descrição Complementar:** Máquina de costura overlock eletrônica 1 agulha, 3 fios direct drive novo design, com corte de linha automático, sucção de resíduos, lubrificação automática com barra da agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote, com controle de velocidade e parada da agulha, função standby (economia de energia), aviso de nível de óleo, luz de LED com 3 estágios de luminosidade, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, sensor automático de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), velocidade 7.000 RPM, estante com rodinhas

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.500,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ, pelo melhor lance de R\$ 3.950,0000 e a quantidade de 1 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:54:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ, CNPJ/CPF: 07.648.735/0001-75, Melhor lance: R\$ 3.950,0000
Homologado	06/07/2020 16:45:37	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Item: 17****Descrição:** MÁQUINA COSTURA TECIDO

**Descrição Complementar:** Máquina de costura reta eletrônica 220v 1 agulha, direct drive, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, posicionador de agulhas, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema inteligente de transporte e calcador para costurar tecidos desde super leves até pesados, sistema de cooler na polia para resfriamento, lançadeira Japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000 RPM, tamanho do ponto de 5mm, com estante equipada com rodinha

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.060,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** L.F.SILVA-MAQUINAS, pelo melhor lance de R\$ 2.550,0000 e a quantidade de 6 Unidade

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:56:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: L.F.SILVA-MAQUINAS, CNPJ/CPF: 07.859.420/0001-77, Melhor lance: R\$ 2.550,0000
Homologado	06/07/2020 16:45:59	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Item: 18****Descrição:** MÁQUINA COSTURA TECIDO

**Descrição Complementar:** Máquina de costura tipo travete eletrônica direct-drive, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200 RPM, área de costura 40 x 30mm, painel de fácil utilização, 89 padrões de costura, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V. Motor de 55W.

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15.400,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ, pelo melhor lance de R\$ 10.500,0000 e a quantidade de 1 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:56:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ, CNPJ/CPF: 07.648.735/0001-75, Melhor lance: R\$ 10.500,0000
Homologado	06/07/2020 16:46:11	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Item: 20****Descrição:** MÁQUINA COSTURA TECIDO

**Descrição Complementar:** Máquina automática para pregar passante em calça jeans e casuais. Equipada com cabeçote de costura de dupla barra de agulhas. Possui também sensor de descarte da emenda do passante, carregamento do passante com motor eletrônico e medida do passante com motor eletrônico. Painel de controle da máquina em touch screen com a tela colorida, com todas as funções disponíveis na tela. Tamanho do passante de 4cm e 11cm, velocidade de costura de 2.800 RPM e o comprimento do ponto de 0,05mm a 12,70mm. O operador apenas posiciona a calça. O equipamento posiciona os passantes e excuta os dois travetes no local desejado e simultaneamente prepara o próximo passante a ser costurado. O fornecedor deverá fornecer todo suporte e treinamento para perfeito funcionamento e máximo aproveitamento do potencial da máquina.

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 122.396,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 109.400,0000 e a quantidade de 1 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:56:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA, CNPJ/CPF: 72.332.984/0001-19, Melhor lance: R\$ 109.400,0000
Homologado	06/07/2020 16:46:23	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Item: 21****Descrição:** MÁQUINA COSTURA TECIDO

**Descrição Complementar:** Máquina automática para costurar bolsos traseiros em calças jeans, calças casuais e uniformes. Corte de linha automático, alimentador e empilhador das peças automático, sistema de pinça central retrátil, Kit de suporte em alumínio para formas em MDF, sistema de transporte aéreo com guias lineares, área de trabalho de 22cm em X e 22cm em Y, comprimento do ponto: 0,05mm - 12,70mm, velocidade de costura de 3.500 RPM, produção superior a 1.200 pares de bolso em 9 horas, painel de controle com tela colorida touch screen, software de criação de programas, fonte de energia: 220 V - 50/60HZ, dimensões da máquina: 200 x 210 x 150cm, fornecimento de formas em MDF instalação e treinamento do software, instalação e treinamento de uso da máquina, treinamento de mecânica de 15 dias, acompanhada de 20 conjuntos de formas.

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 169.500,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 100,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ, pelo melhor lance de R\$ 89.900,0000 e a quantidade de 1 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/07/2020 10:56:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ, CNPJ/CPF: 07.648.735/0001-75, Melhor lance: R\$ 89.900,0000
Homologado	06/07/2020 16:46:43	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

**Publicado por:**

Rodrigo Miss

**Código Identificador:**894D143E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**

**DECRETO Nº 106/2020. SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO DO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL, IMPLANTAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA DE FRONTEIRA, A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS E IMPLANTAÇÃO DA TABELA DE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, na declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, nos decretos Municipais nº Decreto nº 048 de 20 de março de 2020, Decreto nº 049 de 24 de março de 2020, Decreto nº 050 de 24 de março de 2020, Decreto nº 054 de 07 de abril de 2020, Decreto nº 066 de 28 de abril de 2020, Decreto nº 076 de 19 de maio de 2020, Decreto nº 079 de 19 de maio de 2020 e Decreto nº 098 de 23 de junho 2020, e, nos Decretos Estaduais do Paraná nº 4.230 de 16 de março de 2020, nº 4.942 de 30 de junho de 2020 e nº 4.951 de 1º de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela Covid-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020 e o plano de Contingência Estadual para a infecção Humana pela Covid 19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades locais do cenário epidemiológico da Covid-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios, da importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e da pertinência ou não de da adoção de determinadas medidas;

**CONSIDERANDO** que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média estadual e em nossa região;

**CONSIDERANDO** que 363 cidades paranaenses têm ao menos um caso confirmado pela Covid 19, o que representa 90,97% do total de municípios, e em 149 há óbitos pela doença;

**CONSIDERANDO** o início do inverno caracterizado pelo aumento da umidade e baixas temperaturas, causadores do aumento sazonal da circulação de vírus respiratórios;

**CONSIDERANDO** que a expansão de leitos de UTI exclusivos para a Covid 19, onde em Curitiba já se encontram 87% da UTI's do SUS ocupadas;

**CONSIDERANDO** que o índice de isolamento social do Paraná era de apenas 37,8% na data de 25 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que o índice tripartite utilizado para análise das medidas pelo Estado do Paraná. Que leva em conta os fatores de incidência de casos totais para cem mil habitantes, mortalidade para cem mil habitantes e taxa de ocupação de leitos na rede hospitalar paranaense.

**DECRETA:**

**Art. 1º** As medidas previstas no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, bem como os outros diplomas normativos relacionados ao enfrentamento da Covid19, deverão ser adotados no âmbito de todos os Poderes, órgãos ou entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela Covid 19.

**Art. 2º** Suspende o atendimento ao público das atividades econômicas não essenciais pelo período de 14 (quatorze) dias no âmbito do município.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as atividades internas nos estabelecimentos comerciais, bem como a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*);

**Art. 3º** São considerados serviços e atividades essenciais no âmbito do município de Cerro Azul-PR, neste momento:

- I – farmácias;
- II – serviços de assistência médica e hospitalar;
- III – serviços de assistência médica veterinária;
- IV – serviços funerários;
- V – serviços de transporte de passageiros;
- VI – serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto;
- VII – serviço de Correios;
- VIII – serviços bancários;
- IX – serviços da construção civil;
- X – serviços automotivos e mecânica de motos (oficinas, borracharias, lava carros, auto elétrica e similares);
- XI – supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centro de abastecimentos de alimentos;
- XII – lojas de materiais de construção;
- XIII – lojas de vendas de alimentação para animais e produtos agropecuários;
- XIV – distribuidora de gás;
- XV – loja de venda de água mineral;
- XVI – padarias e panificadoras;
- XVII – postos de combustíveis;
- XVIII – trabalhos realizados para colheita, acondicionamento e transportes de produtos agrícolas, em especial das tangerinas e laranjas.

**Art. 4º** Fica prorrogada, pelo período de 14 (quatorze) dias, a determinação do art. 4º do Decreto Municipal nº 098/2020 de 22 de junho de 2020, que trata da suspensão de realização de encontros religiosos presenciais, com assembleia comunitária de feiis.

**Art. 5º** Fica estabelecido que as reuniões de caráter profissional ou particular, devem ser realizadas virtualmente.

**Art. 6º** Fica obrigatório o uso de máscara, no município de Cerro Azul nos termos da Lei Estadual nº 20.189/2020.

**§ 1º** O descumprimento do *caput* deste artigo acarretará a aplicação de multa cumulativa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por inflação.

**§ 2º** Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao fundo Municipal de Saúde para o combate ao COVID-19.

**Art. 7º** Fica estabelecido que os serviços de restaurantes e lanchonetes poderão atender apenas por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*), retirada no balcão ou retirada expressa sem desembarque (*drive thru*).

**Art. 8º** Fica estabelecido que o funcionamento do comércio essencial será de segunda a sábado, no horário de 06hr00min as 20hr00min.

**§ 1º** Após esse horário, os serviços essenciais poderão utilizar meios remotos para o seu funcionamento;

**§ 2º** Aos domingos fica autorizado o atendimento ao público, respeitando as normas específicas de funcionamento (Art. 2º do Decreto Municipal nº 66/2020), apenas para as farmácias, panificadoras e postos de combustíveis. Demais serviços essenciais somente via telefone ou meio de comunicação remoto.

**§ 3º** Fica limitado o número de pessoas dentro dos estabelecimentos em funcionamento, em no máximo 20 pessoas e deverá ser mantido o distanciamento de 02 (dois) metros entre elas, devendo ser controlado por distribuição de senhas na entrada dos respectivos estabelecimentos.

**§ 4º** Será permitido, para cada acesso, o ingresso de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo.

**Art. 9º** Fica suspenso o funcionamento de parques, praças, passeios, equipamentos de musculação e demais áreas de atividades coletivas ao ar livre.

**Art. 10.** Os serviços essenciais que continuam em funcionamento devem seguir o disposto na Resolução SESA nº 632, de 05 de maio de 2020, nas notas orientativas da Secretaria de Estado da Saúde, nos Decretos Municipais e nas demais normativas específicas.

**Art. 11.** Fica determinada a instalação de barreiras sanitárias nos limites do território cerroazulense, estando impossibilitado o acesso de pessoas que estejam em deslocamento com objetivo de passeio, como forma de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19.

**Parágrafo único.** Os cidadãos que trabalham ou necessitam utilizar os serviços essenciais não estarão sujeitos ao bloqueio que se refere ao *caput* deste artigo.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas específicas para regulamentar as atividades econômicas nas quais surjam focos de disseminação da doença.

**Art. 13.** A fiscalização do cumprimento deste Decreto será composta de agentes municipais incumbidos desta tarefa, com o apoio da polícia civil e polícia militar caso necessário;

**Art. 14.** Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às seguintes penalidades:

I – multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – em caso de reincidência, multa, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III – em caso de nova reincidência, multa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao fundo Municipal de Saúde para o combate ao COVID-19.

**Art. 15.** Novas medidas poderão ser adotadas em qualquer momento em decorrência da situação epidemiológica no município.

**Art. 16.** Fica estabelecida a Planilha de Fases, Anexo I deste Decreto, na qual constam as atividades em funcionamento, as projeções de ações e a fase em que o Município se encontra, de acordo com a gravidade da pandemia ocasionada pela COVID-19.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por quatorze dias, podendo ser prorrogado por mais sete dias.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 03 de julho de 2020.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

## TABELA DE FASES

ANEXO I

Situação atual: Fase 03

ATIVIDADES	FASE 01	FASE 02	FASE 03	FASE 04
Farmácia	Restrição	Restrição	Restrição	Restrição
Mercados, Açougues, Hortifruit e Quitandas	Restrição	Restrição	Restrição	Restrição
Loja de Conveniências	Restrição	Restrição	Fechado	Fechado
Agropecuárias e Vendas de Alimentação Animal	Restrição	Restrição	Restrição	Fechado ao Público
Distribuição de Gás	Restrição	Restrição	Fechado ao Público	Fechado ao Público
Distribuidora Água Mineral	Restrição	Restrição	Fechado ao Público	Fechado ao Público
Padarias	Restrição	Restrição	Proibido consumo no local	Proibido consumo no local
Restaurantes	Restrição	Restrição	Proibido consumo no local	Fechado ao Público
Postos de Combustíveis	Restrição	Restrição	Restrição	Restrição
Prestadores de Serviço a Saúde	Restrição	Restrição	Restrição	Restrição
Funerárias	Restrição	Restrição	Restrição	Restrição
Serviços Públicos	Restrição	Restrição	Restrição	Restrição
Bares	Restrição	Fechado ao Público	Fechado ao Público	Fechado
Casas Noturnas	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado
Clubes Recreativos e Esportivos	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado
Salões de Festas	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado
Serviços Bancários	Restrição	Restrição	Restrição	Restrição
Auto Peças	Restrição	Restrição	Restrição	Fechado ao Público
Serviços Jurídicos e Contábeis	Restrição	Restrição	Fechado ao Público	Fechado ao Público
Atividades Religiosas	Restrição	Aconselhamento Individual	Aconselhamento Individual	Aconselhamento Individual
Academias e Correlatos	Restrição	Fechado	Fechado	Fechado
Comércio em geral	Restrição	Restrição	Fechado ao Público	Fechado
Hotéis	Restrição	Restrição	Restrição	Restrição
Salão de Beleza, Barbearias e Estética	Restrição	Restrição	Fechado	Fechado
Serviços Construção Civil em Geral	Restrição	Restrição	Restrição	Fechado
Materiais de Construção	Restrição	Restrição	Restrição	Fechado
Lanchonetes, Food Truck e Similares	Restrição	Restrição	Fechado ao Público	Fechado
Pizzarias e Petiscarias	Restrição	Restrição	Fechado ao Público	Fechado
Lojas Têxtil	Restrição	Restrição	Fechado ao Público	Fechado
Comércio Ambulantes	Restrição	Restrição	Fechado	Fechado
Lojas de Móveis	Restrição	Restrição	Fechado ao Público	Fechado
Festas Particulares	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado
Prestadores de serviços automotivo e mecânica de motos (Oficinas, Borracharias, Lava-car, Auto elétrica)	Restrição	Restrição	Restrição	Fechado
Bicicletaria	Restrição	Restrição	Fechado ao Público	Fechado

Publicado por:  
Regina Céli Lopes Golinelli  
Código Identificador:F054D251

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação Nº 050/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – De acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2º item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Silmara Hammerschmidt Repinoski	01º	Enfermeiro	003/2020
Sophia Luisa Nunes de Gois	02º	Enfermeiro	003/2020
Juliana Verbinen da Silva	03º	Enfermeiro	003/2020
Maria Cecília Batista	04º	Enfermeiro	003/2020
Raissa Ferreira de Andrade Fernandes	05º	Enfermeiro	003/2020
Nair da Luz	06º	Enfermeiro	003/2020
Mayara Moreira Barbosa Escalante	07º	Enfermeiro	003/2020
Felipe Herick Abreu Barros	08º	Enfermeiro	003/2020
Milena Gouvea Moser	09º	Enfermeiro	003/2020
Marcelo Hartmann Schweiguert	10º	Enfermeiro	003/2020
Renata Izalberto dos Santos	11º	Enfermeiro	003/2020
Rafaella Tereza Padilha Florencio	12º	Enfermeiro	003/2020

Colombo, 06 de julho de 2020.

**CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN**

Coordenadora de Pessoal

**DANIELE DENISE MANIKA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cintia Aparecida D'agostin  
**Código Identificador:F0FE2C14**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 – CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA**

**RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO**

Dispõe sobre a relação dos candidatos inscritos e classificação, para os cargos de: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Psicólogo, Farmacêutico/Bioquímico e Assistente Social; para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19, para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2020.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

As inscrições e classificação dos candidatos aos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Psicólogo, Farmacêutico/ Bioquímico e Assistente Social (considerando as 50 primeiras inscrições válidas de cada cargo), para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19 para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2020, conforme abaixo:

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS 50 PRIMEIROS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES VÁLIDAS NO PSPS 003/2020 - POR CARGO**

CANDIDATOS PARA PSPS 003/2020 - CONTRATAÇÃO IMEDIATA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	HORA DA INSCRIÇÃO
1	SILMARA HAMMERSCHMIDT REPINOSKI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:04:26
2	SOPHIA LUISA NUNES DE GOIS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:04:32
3	JULIANA VERBINEN DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:07:21
4	MARIA CECILIA BATISTA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:07:28
5	RAISSA FERREIRA DE ANDRADE FERNANDES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:07:28
6	NAIR DA LUZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:07:30
7	MAYARA MOREIRA BARBOSA ESCALANTE	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:09:26
8	FELIPE HERICK ABREU BARROS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:09:26
9	MILLENA GOUVEA MOSER	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:09:27
10	MARCELO HARTMANN SCHVEIGUERT	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:10:39
11	RENATA IZALBERTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:10:43
12	RAFAELLA TEREZA PADILHA FLORENCIO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:11:53
13	RODRIGO SOARES MACHADON	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:11:53
14	NEUZA DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:11:53
15	LUCINEIA GUTIERREZ KULIK	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:11:54
16	MORISSON SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:12:01
17	ROBSON DOUGLAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:12:06
18	LILIAN SUELEM NEIVA PEREIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:12:07
19	ROSELI SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:12:31

20	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:12:31
21	EDIANE AMARAL DE MORAIS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:17:40
22	AMANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:17:41
23	MARCELO DE SOUZA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:18:57
24	ELIZABETE DE ALMEIDA DA LUZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:19:04
25	ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:21:12
26	GISELE LACERDA DA SILVA BILLER	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:31:20
27	ELIANE ANDREATTA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:32:16
28	MARIA APARECIDA DE SOUZA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:43:05
29	ANA KARLLA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:05:13
30	GABRIEL HENRIQUE TOLEDO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:05:31
31	GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:07:49
32	VANESSA APARECIDA DALAGRANA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:08:08
33	IZABEL LUCILDE DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:08:26
34	LUCICLEIA ALVES DOS SANTOS SEIXAS QUEIROZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:09:45
35	SOLANGE APARECIDA BIORA COMIM	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:12:22
36	PAULA VERGINIA ANGELONI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:14:05
37	SUELI ANTUNES AQUINO CARDOSO GONCALVES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:17:29
38	NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:18:07
39	JESSICA SANTOS SOUZA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:18:23
40	LOIS FRANCO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:19:14
41	FERNANDA DE LIMA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:20:09
42	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:20:53
43	ROSANI APARECIDA SANTA BARBARA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:26:16
44	SOELI TEREZINHA DO ROSARIO MATEUS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:35:46
45	SILVIA MARIA KRUK	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:37:37
46	MARILIA ARRUDA JAQUES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:37:43
47	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:37:58
48	FERNANDA NORIZIA DE SOUZA ALVES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:39:56
49	IRAILDE MARCIANO GOMES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:39:59
50	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:47:34

CANDIDATOS PARA PSPS 003/2020 - CONTRATAÇÃO IMEDIATA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	HORA DA INSCRIÇÃO
1	RAFAEL DE SOUZA MONTEIRO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:06:17
2	JANE DE AVILA WIZINTENER	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:12:26
3	BEATRIZ DE LIMA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:17:40
4	MARINES FERREIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:17:42
5	JENIFFER NUNES DE PAULA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:19:06
6	PATRICK FERNANDES DE SOUZA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:19:43
7	AMANDA GABRIELA ALVES PEREIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:26:26
8	LURDES MARI DA CONCEIÇÃO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:31:20
9	DENISE COSTA ROSA STRESSER	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:32:03
10	LAYS MEDEIROS OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 ÀS 02:13:26
11	ROSELI APARECIDA GRATÃO DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 02:19:53
12	SIMONONE APARECIDA WALLEES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 02:21:26
13	ANDRESSA DO ROCIO ZANON	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 02:29:30
14	SILEI FRANCA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 02:48:41
15	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 02:52:44
16	VALDECI DE BRITO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:03:11
17	ANA CAROLINA TOSTO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:28:43
18	ERON REI CARDOSO DE LIMA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:29:21
19	IZABEL FRANCO DE PAULA GOMES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:37:38
20	DAIANE DIAS DE CARVALHO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:38:09
21	LUCIMAR JOSIANE DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:45:13
22	SELY RAMIRE PERUCCI	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 04:15:09
23	JUCELIA GONCALVES DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 04:15:17
24	SUZANE COELHO DA ROSA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 04:26:03
25	DENISE BONATTI	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 04:50:26
26	ANGELA MARIA MACHADO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:07:06
27	ANA MARIA ALVES COELHO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:15:03
28	EVELIN FILIUS DE LIMA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:18:28
29	LILIAN DA CUNHA NUNES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:28:37
30	GABRIELLI DA SILVEIRA BOTTEGA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:32:51
31	JULLIA MARTINS DO NASCIMENTO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:39:13
32	LARISSA RIZZARDI	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:48:12
33	NAELLE FERNANDA LOFAGEM VAZ	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:59:59
34	MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:04:38
35	MARIA CRISTINA FERREIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:20:03
36	RAQUEL PEREIRA SEWAYBRICKER	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:27:12
37	EMANUELLI DE LIMA SOUSA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:28:53
38	NATÁLIA LEANDRO DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:39:59
39	FLAVIA ROSSINI	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:45:40
40	JANAINA DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:45:52
41	AMANDA ROSSINI CARVALHO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:58:11
42	ROSANA VIEIRA DO AMARAL	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:59:30
43	JULIANA CRISTINA JACINTO VOIGT	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:00:55
44	SANDRA DA COSTA DUARTE MATEUS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:07:39
45	PRISCILA LOPES REAL PRADO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:28:32
46	MARIUZA ESTEFANI DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:36:35
47	PATRICIA PAULINO DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:40:51
48	FABIANO VIEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:50:10
49	ELIANE GARCIA MENDES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:00:16
50	PAULA STELZNER BROZOSKI	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:00:48

CANDIDATOS PARA PSPS 003/2020 - CONTRATAÇÃO IMEDIATA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	HORA DA INSCRIÇÃO
1	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:03:26

2	JEANA MARQUES BRUM	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:04:11
3	EMANUELE ELIZANDRA MELEK	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:06:18
4	ANDREIA KARINA MARIANI	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:07:21
5	BRUNA GABRIELLA COSTA SCHMITZ FERREIRA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:11:53
6	VANESSA BIZARRO SKROCK	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:11:53
7	INGRIDE MIRELY DA SILVA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:12:48
8	HELOISA HOLTZ	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:12:48
9	MONIQUE ELLEN DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:17:22
10	ANDRESSA FERNANDES	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:18:56
11	NAYARA STEFANI DE MELO	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:19:04
12	FRANCINE ALEXANDRA MARUN SOARES	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:19:07
13	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:21:12
14	MONICA CABRAL DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:23:55
15	GISELA CARINA CARACCILO	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:26:02
16	SUSANA PINTO BOLZE	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:59:39
17	GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 01:27:39
18	OZAINÉ GOIS COSTA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 02:04:17
19	JUSSIARA CORSINI	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 02:05:41
20	EDNA FELIX PEREIRA DE PAULA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 02:09:37
21	CAROLINA TARIFA EZAKI	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 02:10:15
22	TALINE PINHEIRO DA SILVA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 02:31:23
23	GIOVANA DINIZ DE SOUZA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 02:52:40
24	JAQUELINE AUGUSTA COTRIM	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 03:09:29
25	SUZANE SILVA DOS ANJOS	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 03:29:55
26	DAIANA CHUKARSKI DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 03:55:55
27	KELLEN CRISTINA JACOMITTE	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 04:05:19
28	RAISSA MARIA FADEL	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 04:06:59
29	NATALI CRUZ GOMES	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 04:19:13
30	JULIANA CRISTINA DA COSTA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 06:04:11
31	FRANCINE DOLBERTH DARDIN	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 06:17:04
32	IZABELLA CLOTILDE MARINHO DE ABREU	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 06:37:32
33	ROSA CLARINDA SOUZA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 06:46:35
34	SILVIA LETICIA MARCARINI	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 07:04:04
35	ANDRIELLY GONCALVES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 07:18:50
36	DANIELLE NESI FERREIRA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 07:39:19
37	ANA LIA RODRIGUES DA SILVA VISBISQUE	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 08:34:00
38	HELOISA EIDAM	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 08:36:55
39	BARBARA SOLAR ALVES CARDOSO	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 08:43:30
40	REGINA ALICHALA RUSSI MARQUES	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:00:31
41	MAYARA GRITTEM DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:03:04
42	DAYANE CORREA VIANA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:13:53
43	ELAINE PISANTE RIBEIRO	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:14:41
44	KAROLINA WERMEIER	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:22:43
45	RODRIGO DE FARIAS ROSNER	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:23:10
46	PRISCILLA MARQUES DOS SANTOS ALVES DA SILVA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:29:55
47	KENIA FONTANA LEPRE	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:30:28
48	THAINA FELICIANO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:30:46
49	ELOYSE WEENY RAMOS BIEBERBACH CESCHIM	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:33:16
50	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:38:15

**CANDIDATOS PARA PSPS 003/2020 - CONTRATAÇÃO IMEDIATA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	HORA DA INSCRIÇÃO
1	TAINA CECCON DE GODOY	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:02:32
2	HENRIETTE CAROLINE ITTNER DA SILVA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:06:14
3	ALEXANDRE HERBST	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:06:17
4	FLAVIA CAVASSIN SILVA TELLES	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:06:18
5	CAROLINE DO ROCIO LUIZ	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:06:18
6	DAIANE BELEMER DOS SANTOS DE SOUZA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:07:21
7	FERNANDA PRESTES CARNEIRO	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:07:29
8	TACIANE CORREIA HOLTZ	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:09:08
9	MARTA GOIS DA PENHA TRESKA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:09:11
10	ALESSANDRA BRENNY	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:09:13
11	MARCIEL RIBEIRO DOS SANTOS	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:09:13
12	DANIELA FRANCISCA MALTA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:09:15
13	ALINE MORAES SELUSNHAKI	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:09:26
14	VANDA MARIA FERRARI	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:09:29
15	THANIA GRESKI	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:10:43
16	RAFAEL LUIZ BATISTA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:10:43
17	ANDRE FELIPE VALIN VIEIRA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:10:44
18	NATHALIA DA ROSA KAUER	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:10:44
19	SUSAN MAIARA DA ROSA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:10:45
20	JHONNY WILLIAM CANDIOTTO UTTIDA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:10:44
21	MARIA LEIRIANE DE ARAUJO	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:11:53
22	BARBARA STRAPASSON BARCHIK	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:11:53
23	DUELEN SOUZA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:12:00
24	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:12:00
25	ARIEL RIBEIRO DA SILVA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:12:02
26	DEUSIMAR MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:12:04
27	CAMILA SYDOL	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:12:07
28	LUCAS LAURO DA SILVA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:12:21
29	JESSICA CAROLINA DIPP SILVA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:12:48
30	MIRIAN MOREIRA SO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:17:22
31	JONAS CARDOSO LOMBA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:17:22
32	ANA ALICE GONCALVES	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:17:35
33	DRIELLY SARAH UHLMANN SPADA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:17:41
34	ANNY CAROLINE PAIVA DE SOUZA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:18:58
35	ROBERSON APARECIDO RIBEIRO DE CAMPOS	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:19:03
36	JOSE DYEGO DOS SANTOS SILVA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:19:11

37	FERNANDO WESLEY VEIGA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:19:43
38	ANE CAROLINE DE SOUZA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:19:43
39	SHIRLEI ALVES RIBEIRO	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:21:12
40	KARLA GRACIANI TIEPOLO	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:26:17
41	FABIANO CASTRO WALCZAK	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:26:28
42	BRUNA FERNANDA ALVES	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:27:30
43	LIVIA FRAZAO AMARANTE MESSIAS	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:31:25
44	YASMIN MARTINS PEDROSO	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:31:52
45	DEBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:32:02
46	CLEITON JOSE DA SILVA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:32:11
47	GLEICE CRISTIANE MARCHIORO	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:32:33
48	NILMA BIANCA DE ALMEIDA BATISTA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:33:40
49	LYLLIAN BETIN DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:43:30
50	EDUARDO FERNANDO RODRIGUES	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:44:21

CANDIDATOS PARA PSPS 003/2020 - CONTRATAÇÃO IMEDIATA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	HORA DA INSCRIÇÃO
1	MITERRAM DA COSTA CASTRO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 00:06:18
2	MATHEUS FERREIRA RIBEIRINHO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 00:07:29
3	DOUGLAS BACH DE ANDRADE	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 00:26:17
4	RODRIGO DELARMELLIM	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 00:56:07
5	LETÍCIA FREIRE DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 02:10:43
6	SUSANE RIBEIRO DE LIMA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 03:29:08
7	THAIS NAGANO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 06:15:19
8	SAMIA SOARES DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 07:46:22
9	CHARLES ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 07:55:54
10	HASSAM MUNIR CHAERKI	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 08:05:39
11	ANA MARIA SULZBACH HUPPES	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 08:31:06
12	RENATA SIMAO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 10:21:51
13	ADRIANE SOARES DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 10:54:30
14	EMELLY CAROLINE TREMARIN	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 11:08:19
15	DANUBIA VEIGA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 12:02:23
16	LEANDRO XAVEIR WEISS	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 12:07:06
17	ARIENE CAROLINA DE ALMEIDA BARBOSA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 12:20:39
18	ANDREY NATAL BAYER SIVIERO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 13:36:23
19	ISABEL LATOCH ROBAZZA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 14:59:35
20	NAIARA DE OLIVEIRA PAZIAN	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 15:32:43
21	PAULO CEZAR GREGORIO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 15:42:15
22	MAICON AKIO MORITA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 16:38:25
23	ELIANE RIBEIRO DE MIRANDA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 17:01:31
24	DANIELA BUENO DE PAULA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 19:07:58
25	NAYARA SOARES KUIBIDA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 19:33:33
26	JESSICA MARIANA DOS SANTOS MACHADO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 20:33:32
27	MARCELO HENRIQUE COLOGNESI D'ANTONIO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 20:43:00
28	THAMARA KELLY SIMONETTI DOS SANTOS	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 22:26:56
29	EDVALDO SOUZA DOS SANTOS FILHO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 23:58:43
30	TANIA CRISTINA REZENDE	FARMACEUTICO	03/07/2020 ÀS 14:15:56
31	CELINA APARECIDA DA SILVA GUILHERME GONÇALVES	FARMACEUTICO	03/07/2020 às 17:34:42
32	MATHEUS GABRIEL MARCONDES BARBIERI	FARMACEUTICO	03/07/2020 às 18:00:45
33	CHRISTIANE ELOISA LOBO E SILVA	FARMACEUTICO	03/07/2020 às 20:08:23
34	NILTON DE FRANCA JUNIOR	FARMACEUTICO	03/07/2020 às 22:39:07

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	HORA DA INSCRIÇÃO
1	DAIANI ROCHA DE SOUZA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:04:13
2	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:05:51
3	ISABELA SOARES RIBEIRO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:07:31
4	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:09:27
5	SILVANA MOREIRA RIBEIRO CHALCOSKI	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:10:44
6	FILIPE SILVA NERI	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:11:53
7	CLEIDE CRISTINA GARCIA REAL	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:12:01
8	GEOVANA GONCALVES DE OLIVEIRA SILVA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:12:33
9	ILONA KOVACS GOMES	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:12:35
10	MIRIA BRAGA DE BARROS NASCIMENTO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:12:35
11	JOSIANE MARIA MARQUES DE SOUZA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:18:49
12	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA JUNGLES	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:18:59
13	THAIS SADE VENDRAMINI	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:19:06
14	ANDRESSA PEREIRA LINHARES	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:26:01
15	MICHEL CRISTIANO RIBEIRO KELER	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:26:02
16	ELISÂNGELA CALDAS VALDERRAMA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:32:04
17	MARCELA NADINE BENATTO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:44:46
18	RICARDO DOS SANTOS MICHELLI	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 01:16:05
19	NOLA DOETZER CORDERO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 01:58:45
20	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:06:52
21	ADRIANA AMATTI PINHEIRO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:13:09
22	CLAUDIA DA SILVA MACEDO BOCON	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:14:17
23	LILIAN GUIMARAES DE MELLO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:17:00
24	JAMILE TABATHA BEATRIZ	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:31:08
25	BARBARA LUANA XAVIER	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:35:34
26	VANESSA FARIA DE MORAES	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:38:53
27	ALINE SOUTO LOPES	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:48:20
28	ANA PAULA NOGUEIRA COSTA QUINTINO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:50:38
29	ADILA ANITA DOS SANTOS	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:54:10
30	MARISTELA DE MORAES	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:54:26
31	LIZANDRA CAROLINE PETRANSKI	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 03:19:05
32	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 03:39:07
33	BARBARA BARROS CARDOSO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 03:47:57
34	CARLA PERES DE LIMA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 04:45:18
35	KATIUSIA DE ABREU	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 05:16:44



36	RUBIA MARA MILANI DE JESUS	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 05:17:37
37	FABIANE CAROLINE SOARES	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 05:23:03
38	MIRIAM TAVARES KAMINSKI	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 05:45:06
39	KATHYUCE CARVALHO MACIEL	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 05:53:31
40	ALEXANDRA KARIME DO NASCIMENTO MICHALTCHUK	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 06:07:18
41	DAIANE FERNANDES GIORGI DE PAULA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 06:19:01
42	VILIANE MADALENA NUNES HAUBERT	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 06:20:19
43	FRANCINELI BARTUSCHEK	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 06:24:49
44	ELDA LILIAN DA CRUZ CORREA DA SILVA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 06:58:47
45	ERONILCE FERREIRA DA CRUZ	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:04:19
46	CASSIANO KAYAN CORDEIRO FRANCA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:04:42
47	MARIA ANDREA DIAS TELLES	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:04:50
48	SIMONE PATRICIA BATISTA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:26:50
49	ANDREIA CORDEIRO DE LARA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:32:34
50	JAQUELINE MAELE FERREIRA RABELO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:42:21

Informamos que devido ao grande número de inscrições e por ser um processo em caráter emergencial, foram contabilizados os 50 primeiros candidatos, para cada cargo, com inscrições válidas, de acordo com o horário em que realizaram a inscrição *online*.

Colombo, 07 de julho de 2020.

**WELINGTON ANTONIO MORETTI**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 003/2020

**Publicado por:**

Claudia Arcie

**Código Identificador:**4B6F3611

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
LEI 635 DE 03 DE JULHO DE 2020**

**Lei n.º 635/2020 de 03 de Julho de 2020**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.** O Orçamento do Município de Flórida, relativo ao exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município e Portaria n.º 286/2019 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal.
- II. A estrutura e organização dos orçamentos.
- III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações.
- IV. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais.
- V. As disposições sobre a legislação tributária do Município.
- VI. As disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I. Programas e Metas;
- II. Metas Fiscais;
- III. Riscos Fiscais;
- IV. Projetos em Andamento;
- V. Evolução da Receita;
- VI. Obras em Andamento.

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2.** Constituem prioridades do Governo Municipal:

- I. Implementar políticas públicas de responsabilidade social;
- II. Promover adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
- III. Promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
- IV. Promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
- V. Promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.

**Art. 3.** As prioridades e metas para o exercício de 2021 estão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, e estarão em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual para o quadriênio 2018 e 2021.

**Parágrafo único.** A regra contida no *caput* deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

**Art. 4.** As metas fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o §1º do art. 4º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 e Portaria n.º 286/2019 da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5.** A Lei Orçamentária Anual para 2021 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

**Art. 6.** Os Orçamentos Fiscais, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 7.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

III. Atividade, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V. Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional;

VI. Unidade orçamentária, um nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

**Art. 8.** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I. Pessoal e encargos sociais – 1;

II. Juros e encargos da dívida – 2;

III. Outras despesas correntes – 3;

IV. Investimentos – 4;

V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI. Amortização da dívida – 6.

§ 2º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo o seguinte detalhamento:

I. Transferências à União – 20;

II. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV. Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;

V. Transferências a instituições multigovernamentais – 70;

VI. Transferências a Consórcios Públicos – 71;

VII. Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;

VIII. Aplicações diretas – 90;

IX. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos, e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

X. A definir – 99.

**Art. 9º.** A Lei Orçamentária Anual, para 2021 conterà a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2021 e em seus créditos adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2021 outras fontes de recursos, para atender às suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

**Art. 10.** O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2021, e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos;

I. Origens não referentes a transferências voluntárias – 0.

II. Originários de empréstimos do banco internacional para reconstrução e desenvolvimento – BIRD – 1;

III. Originários de empréstimos do banco interamericano de desenvolvimento – BID – 2;

IV. Originários de transferências públicas voluntárias – 3;

V. Originários de outros empréstimos e financiamentos – 4;

**Art. 11.** O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2019, e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:

I. Arrecadado na Administração Direta – exercício corrente – 1.

II. Arrecadado na Administração Indireta – exercício corrente – 2.

III. Arrecadado na Administração Direta – exercícios anteriores – 3.

IV. Arrecadado na Administração Indireta – exercícios anteriores – 6.

V. Recursos condicionados – 9.

**Art. 12.** A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída, exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 e Portaria Interministerial nº. 163/2001.

**Art. 13.** A Lei Orçamentária Anual para 2021 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II. Ao pagamento de precatórios judiciais;
- III. Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
- IV. Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada.

**Art. 14.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2020, cumprindo o prazo previsto no Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº. 4.320/64 será composto de:

- I. Texto da lei;
  - II. Quadros orçamentários consolidados;
  - III. Anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
  - IV. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II do § 5º, do art. 165 da constituição federal, na forma definida nesta lei;
  - V. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- § 1º.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
- I. Resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica;
  - II. Resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica;
  - III. Receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
  - IV. Evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
  - V. Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
  - VI. Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa.
  - VII. Evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
  - VIII. Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
  - IX. Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
  - X. Da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
  - XI. Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
  - XII. Da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
  - XIII. Da receita corrente líquida, com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e da despesa com pessoal;
  - XIV. Da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme Emenda Constitucional n. 29 de 13 de setembro de 2000.
  - XV. Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo órgão, a função, a subfunção e o programa.

**§ 2º.** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I. A indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
- II. A justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

**§3º.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

**Art. 15.** A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e entregue ao Departamento de Finanças até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 16.** Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não-dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução e ao demonstrativo de resultado.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 17.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

**§ 1º.** O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

**§ 2º.** O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**§ 3º.** Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

**§ 4º.** Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I. Pelo Poder Executivo:

- a) A estimativa das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- b) A proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
- c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

II. Pelo Poder Legislativo:

- a) Os projetos de lei, emendas, parecer preliminar e ao parecer sobre as emendas apresentadas.

**Art. 18.** A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.

**Art. 19.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2021 em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos Programas de Governo.

**Art. 20.** Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

**Art. 21.** É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2021, dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 22.** O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II. Associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
- III. Que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento das “subvenções sociais”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2020, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 23.** O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 24.** A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 25.** É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 26.** Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

- I. Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- II. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
- III. Houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 27.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º. e no inciso II, § 1º. do art. 31, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, fixando em ato próprio os percentuais e montantes para cada órgão, entidade e fundo.

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. Com pessoal e encargos patronais;
- II. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 28.** Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

**Parágrafo único.** A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

**Art. 29.** Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000:

- I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- II. Entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/1993.

**Art. 30.** As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 31.** A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 32.** A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

**Art. 33.** A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2021.

**Parágrafo único.** Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

**Art. 34.** O Poder Executivo poderá indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº. 127, de 29 de maio de 2008.

**Parágrafo único.** O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.

**Art. 35.** O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

**Art. 36.** A Lei Orçamentária Anual para 2021 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 37.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 1º.** A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2021, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

**§ 2º.** O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

**Art. 38.** No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 39.** Cabe a Divisão de Contabilidade a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

**Parágrafo único.** A Divisão de Contabilidade determinará sobre:

- I. O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II. A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgão, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
- III. As instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 40.** No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

**Art. 41.** A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2021, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e na legislação municipal vigente.

**§ 1º -** O reajuste dos vencimentos dos servidores municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**§ 2º** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionista, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de janeiro a dezembro de 2020.

**§ 3º** A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados no § 1º observará a variação do INPC de janeiro a dezembro de 2020, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**§ 4º** Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 42.** O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2021, deverá enquadrar-se nas determinações dos artigos 40 e 41, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

**Art. 43.** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 44.** A proposta orçamentária para 2021 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 45.** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 46.** Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2020 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2021.

**Art. 47.** O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2021, por ato do Poder Executivo não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

## CAPÍTULO VII

### OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 48.** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2021.

**Art. 49.** O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 50.** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

**Art. 51.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

**Art. 52.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 53.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 54.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flórida/Pr., 03 de Julho de 2020

**MARCIA CRISTINA DALL'AGO**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						
Consolidado	R\$					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	17.807.364,52	19.971.123,62	23.954.310,00	25.863.316,00	27.415.114,96	29.060.021,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	923.086,02	1.529.583,16	1.223.322,00	1.321.193,00	1.400.464,58	1.484.492,47
Contribuições	644.273,91	635.165,40	902.794,00	975.017,00	1.033.518,02	1.095.529,10
Receita Patrimonial	1.183.294,72	1.729.904,43	1.799.288,00	1.943.230,00	2.059.823,80	2.183.413,22
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	337.567,02	419.037,15	487.978,00	519.666,00	550.845,96	583.896,72
Transferências Correntes	14.675.803,95	15.635.309,81	19.512.934,00	21.073.976,00	22.338.414,56	23.678.719,43
Demais Receitas Correntes	43.338,90	22.123,67	27.994,00	30.234,00	32.048,04	33.970,92
Receitas de Capital	3.258.890,67	1.605.675,21	110.297,00	88.459,00	93.766,54	99.392,53
Operações de Crédito	481.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	39.900,00	73.905,00	49.155,00	52.104,30	55.230,56
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.777.290,67	1.565.775,21	36.392,00	39.304,00	41.662,24	44.161,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	1.371.765,47	1.402.436,24	1.426.974,00	1.541.133,00	1.633.600,98	1.731.617,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	596.239,84	543.883,60	577.368,00	917.576,00	972.630,56	1.030.988,39
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	775.525,63	858.552,64	849.606,00	623.557,00	660.970,42	700.628,65
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-2.184.495,41	-2.295.402,11	-3.141.581,00	-3.392.908,00	-3.596.482,48	-3.812.271,43
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-8.755,82	-7.640,87	-17.496,00	-18.896,00	-20.029,76	-21.231,55
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.167.526,32	-2.286.222,00	-3.124.085,00	-3.374.012,00	-3.576.452,72	-3.791.039,88
Outras Deduções	-8.213,27	-1.539,24	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.253.525,25</b>	<b>20.683.832,96</b>	<b>22.350.000,00</b>	<b>24.100.000,00</b>	<b>25.546.000,00</b>	<b>27.078.760,00</b>
Comentários						

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
Ia - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						
Consolidado	Receitas Correntes					

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	17.807.364,52	
2019	19.971.123,62	112,15
2020	23.954.310,00	119,94
2021	25.863.316,00	107,97
2022	27.415.114,96	106,00
2023	29.060.021,86	106,00

**Nota:****Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	923.086,02	
2019	1.529.583,16	165,70
2020	1.223.322,00	79,98
2021	1.321.193,00	108,00
2022	1.400.464,58	106,00
2023	1.484.492,47	106,00

**Nota:****Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	644.273,91	
2019	635.165,40	98,59
2020	902.794,00	142,14
2021	975.017,00	108,00
2022	1.033.518,02	106,00
2023	1.095.529,10	106,00

**Nota:****Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	1.183.294,72	
2019	1.729.904,43	146,19
2020	1.799.288,00	104,01
2021	1.943.230,00	108,00
2022	2.059.823,80	106,00
2023	2.183.413,22	106,00

**Nota:****PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****Ia - RECEITAS****Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

2021

**Consolidado****Aplicações Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	1.168.265,92	
2019	1.729.621,96	148,05
2020	1.799.288,00	104,03
2021	1.943.230,00	108,00
2022	2.059.823,80	106,00
2023	2.183.413,22	106,00

**Nota:****Outras Receitas Patrimoniais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	15.028,80	
2019	282,47	1,88
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

**Receita de Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	337.567,02	
2019	419.037,15	124,13
2020	487.978,00	116,45
2021	519.666,00	106,49
2022	550.845,96	106,00
2023	583.896,72	106,00

**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	14.675.803,95	
2019	15.635.309,81	106,54
2020	19.512.934,00	124,80
2021	21.073.976,00	108,00
2022	22.338.414,56	106,00
2023	23.678.719,43	106,00

**Nota:****Demais Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	43.338,90	
2019	22.123,67	51,05
2020	27.994,00	126,53
2021	30.234,00	108,00
2022	32.048,04	106,00
2023	33.970,92	106,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA**

Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2021		
Consolidado		
<b>Nota:</b>		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	43.338,90	
2019	22.123,67	51,05
2020	27.994,00	126,53
2021	30.234,00	108,00
2022	32.048,04	106,00
2023	33.970,92	106,00
<b>Nota:</b>		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	3.258.890,67	
2019	1.605.675,21	49,27
2020	110.297,00	6,87
2021	88.459,00	80,20
2022	93.766,54	106,00
2023	99.392,53	106,00
<b>Nota:</b>		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	481.600,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
<b>Nota:</b>		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	39.900,00	0,00
2020	73.905,00	185,23
2021	49.155,00	66,51
2022	52.104,30	106,00
2023	55.230,56	106,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2021		
Consolidado		
<b>Nota:</b>		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	2.777.290,67	
2019	1.565.775,21	56,38
2020	36.392,00	2,32
2021	39.304,00	108,00
2022	41.662,24	106,00
2023	44.161,97	106,00
<b>Nota:</b>		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.371.765,47	
2019	1.402.436,24	102,24
2020	1.426.974,00	101,75
2021	1.541.133,00	108,00
2022	1.633.600,98	106,00
2023	1.731.617,04	106,00
<b>Nota:</b>		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	596.239,84	
2019	543.883,60	91,22
2020	577.368,00	106,16
2021	917.576,00	158,92
2022	972.630,56	106,00
2023	1.030.988,39	106,00
<b>Nota:</b>		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	775.525,63	
2019	858.552,64	110,71
2020	849.606,00	98,96
2021	623.557,00	73,39
2022	660.970,42	106,00
2023	700.628,65	106,00
<b>Nota:</b>		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %



2018	-2.184.495,41	
2019	-2.295.402,11	0,00
2020	-3.141.581,00	0,00
2021	-3.392.908,00	0,00
2022	-3.596.482,48	0,00
2023	-3.812.271,43	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS			
Ia - RECEITAS			
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF			
2021			
Consolidado			
<b>Nota:</b>			
Descontos Concedidos			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2018	-8.755,82		
2019	-7.640,87	0,00	
2020	-17.496,00	0,00	
2021	-18.896,00	0,00	
2022	-20.029,76	0,00	
2023	-21.231,55	0,00	
<b>Nota:</b>			
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2018	-2.167.526,32		
2019	-2.286.222,00	0,00	
2020	-3.124.085,00	0,00	
2021	-3.374.012,00	0,00	
2022	-3.576.452,72	0,00	
2023	-3.791.039,88	0,00	
<b>Nota:</b>			
Outras Deduções			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2018	-8.213,27		
2019	-1.539,24	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	

Flórida 18 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						
Consolidado						R\$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	14.801.351,73	16.654.383,48	19.168.351,00	20.701.830,00	21.943.939,80	23.260.576,19
Pessoal e Encargos Sociais	8.974.448,60	10.034.799,03	12.111.706,00	13.080.644,00	13.865.482,64	14.697.411,60
Juros e Encargos da Dívida	76.729,76	102.607,22	87.480,00	94.479,00	100.147,74	106.156,60
Outras Despesas Correntes	5.750.173,37	6.516.977,23	6.969.165,00	7.526.707,00	7.978.309,42	8.457.007,99
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.658.991,26	2.629.671,45	1.369.064,00	1.440.580,00	1.527.014,80	1.618.635,69
Investimentos	4.223.380,17	2.150.828,99	991.150,00	1.032.433,00	1.094.378,98	1.160.041,72
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	435.611,09	478.842,46	377.914,00	408.147,00	432.635,82	458.593,97
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	1.812.585,00	1.957.590,00	2.075.045,40	2.199.548,12
<b>TOTAL(IV=(I+II+III))</b>	<b>19.460.342,99</b>	<b>19.284.054,93</b>	<b>22.350.000,00</b>	<b>24.100.000,00</b>	<b>25.546.000,00</b>	<b>27.078.760,00</b>

Flórida 18 de maio de 2020

## Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS			
II a - DESPESA			
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF			
Consolidado			
DESPESAS CORRENTES			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2018	14.801.351,73		
2019	16.654.383,48	112,52	
2020	19.168.351,00	115,09	
2021	20.701.830,00	108,00	
2022	21.943.939,80	106,00	
2023	23.260.576,19	106,00	

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	8.974.448,60	
2019	10.034.799,03	111,82
2020	12.111.706,00	120,70
2021	13.080.644,00	108,00
2022	13.865.482,64	106,00
2023	14.697.411,60	106,00
<b>Nota:</b>		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	76.729,76	
2019	102.607,22	133,73
2020	87.480,00	85,26
2021	94.479,00	108,00
2022	100.147,74	106,00
2023	106.156,60	106,00
<b>Nota:</b>		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	5.750.173,37	
2019	6.516.977,23	113,34
2020	6.969.165,00	106,94
2021	7.526.707,00	108,00
2022	7.978.309,42	106,00
2023	8.457.007,99	106,00
<b>Nota:</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	4.658.991,26	
2019	2.629.671,45	56,44
2020	1.369.064,00	52,06
2021	1.440.580,00	105,22
2022	1.527.014,80	106,00
2023	1.618.635,69	106,00
<b>Nota:</b>		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	4.223.380,17	
2019	2.150.828,99	50,93
2020	991.150,00	46,08
2021	1.032.433,00	104,17
2022	1.094.378,98	106,00
2023	1.160.041,72	106,00
<b>Nota:</b>		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
<b>Nota:</b>		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	435.611,09	
2019	478.842,46	109,92
2020	377.914,00	78,92
2021	408.147,00	108,00
2022	432.635,82	106,00
2023	458.593,97	106,00
<b>Nota:</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	1.812.585,00	0,00
2021	1.957.590,00	108,00
2022	2.075.045,40	106,00
2023	2.199.548,12	106,00
<b>Nota:</b>		

Flórida 18 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						
Consolidado						RS
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	17.807.364,52	19.971.123,62	23.954.310,00	25.863.316,00	27.415.114,96	29.060.021,86
Receita Tributária	923.086,02	1.529.583,16	1.223.322,00	1.321.193,00	1.400.464,58	1.484.492,47
Receita de Contribuições	644.273,91	635.165,40	902.794,00	975.017,00	1.033.518,02	1.095.529,10
Receita Patrimonial	1.183.294,72	1.729.904,43	1.799.288,00	1.943.230,00	2.059.823,80	2.183.413,22
Aplicações Financeiras (II)	1.168.265,92	1.729.621,96	1.799.288,00	1.943.230,00	2.059.823,80	2.183.413,22
Outras Receitas Patrimoniais	15.028,80	282,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	337.567,02	419.037,15	487.978,00	519.666,00	550.845,96	583.896,72
Transferências Correntes	14.675.803,95	15.635.309,81	19.512.934,00	21.073.976,00	22.338.414,56	23.678.719,43
Demais Receitas Correntes	43.338,90	22.123,67	27.994,00	30.234,00	32.048,04	33.970,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.338,90	22.123,67	27.994,00	30.234,00	32.048,04	33.970,92
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.639.098,60	18.241.501,66	22.155.022,00	23.920.086,00	25.355.291,16	26.876.608,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.258.890,67	1.605.675,21	110.297,00	88.459,00	93.766,54	99.392,53
Operações de Crédito (VI)	481.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	39.900,00	73.905,00	49.155,00	52.104,30	55.230,56
Transferências de Capital	2.777.290,67	1.565.775,21	36.392,00	39.304,00	41.662,24	44.161,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.777.290,67	1.565.775,21	36.392,00	39.304,00	41.662,24	44.161,97
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-2.184.495,41	-2.295.402,11	-3.141.581,00	-3.392.908,00	-3.596.482,48	-3.812.271,43
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-8.755,82	-7.640,87	-17.496,00	-18.896,00	-20.029,76	-21.231,55
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.167.526,32	-2.286.222,00	-3.124.085,00	-3.374.012,00	-3.576.452,72	-3.791.039,88
Outras Deduções	-8.213,27	-1.539,24	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	17.231.893,86	17.511.874,76	19.049.833,00	20.566.482,00	21.800.470,92	23.108.499,18
DESPESAS CORRENTES (XII)	14.801.351,73	16.654.383,48	19.168.351,00	20.701.830,00	21.943.939,80	23.260.576,19
Pessoal e Encargos Sociais	8.974.448,60	10.034.799,03	12.111.706,00	13.080.644,00	13.865.482,64	14.697.411,60
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	76.729,76	102.607,22	87.480,00	94.479,00	100.147,74	106.156,60
Outras Despesas Correntes	5.750.173,37	6.516.977,23	6.969.165,00	7.526.707,00	7.978.309,42	8.457.007,99
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIV) = (XII - XIII)	14.724.621,97	16.551.776,26	19.080.871,00	20.607.351,00	21.843.792,06	23.154.419,58
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	4.658.991,26	2.629.671,45	1.369.064,00	1.440.580,00	1.527.014,80	1.618.635,69
Investimentos	4.223.380,17	2.150.828,99	991.150,00	1.032.433,00	1.094.378,98	1.160.041,72
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	435.611,09	478.842,46	377.914,00	408.147,00	432.635,82	458.593,97
DESPESAS FISCALIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.223.380,17	2.150.828,99	991.150,00	1.032.433,00	1.094.378,98	1.160.041,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.812.585,00	1.957.590,00	2.075.045,40	2.199.548,12
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	18.948.002,14	18.702.605,25	21.884.606,00	23.597.374,00	25.013.216,44	26.514.009,43
DESPESA TOTAL	19.460.342,99	19.284.054,93	22.350.000,00	24.100.000,00	25.546.000,00	27.078.760,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	-1.716.108,28	-1.190.730,49	-2.834.773,00	-3.030.892,00	-3.212.745,52	-3.405.510,25
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	-624.572,12	436.284,25	-1.122.965,00	-1.182.141,00	-1.253.069,46	-1.328.253,63

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 18/mai/2020 as 10h e 21m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						
Consolidado						RS
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.615.915,08	1.137.072,62	1.458.363,34	1.385.445,17	1.316.172,91	1.250.364,27
DEDUÇÕES (II)	1.658.228,78	1.284.358,88	1.496.551,47	1.421.723,90	1.350.637,70	1.283.105,82
Ativo Disponível	2.295.771,11	1.733.632,45	2.071.933,42	1.968.336,75	1.869.919,91	1.776.423,92
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	637.542,33	449.273,57	575.381,95	546.612,85	519.282,21	493.318,10
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-42.313,70	-147.286,26	-38.188,13	-36.278,72	-34.464,79	-32.741,55
RESULTADO NOMINAL	( b - a* )	( c-b )	( d-c )	( d - e )	( f - e )	( g - f )
	481.514,60	-104.972,56	109.098,13	1.909,41	1.813,94	1.723,24

Notas

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (-R\$ 523,828.30)

Flórida 18 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
V - Montante da Dívida Pública						

## Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021							
Consolidado							RS
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.569.926,17	1.615.915,08	1.137.072,62	1.458.363,34	1.385.445,17	1.316.172,91	1.250.364,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.569.926,17	1.615.915,08	1.137.072,62	1.458.363,34	1.385.445,17	1.316.172,91	1.250.364,27
DEDUÇÕES (II)	2.093.754,47	1.658.228,78	1.284.358,88	1.496.551,47	1.421.723,90	1.350.637,70	1.283.105,82
Ativo Disponível	2.302.850,52	2.295.771,11	1.733.632,45	2.071.933,42	1.968.336,75	1.869.919,91	1.776.423,92
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	209.096,05	637.542,33	449.273,57	575.381,95	546.612,85	519.282,21	493.318,10
DCL (III) = (I - II)	-523.828,30	-42.313,70	-147.286,26	-38.188,13	-36.278,72	-34.464,79	-32.741,55

Flórida 18 de maio de 2020

## Comentários

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2021  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	
Receita Total	24.100.000,00	23.242.357,03	0,005	0,00	25.546.000,00	23.772.566,54	0,005	0,00	27.078.760,00	24.327.338,06	0,005	0,00	
Receitas Primárias (I)	20.487.874,00	19.758.775,20	0,004	0,00	21.717.146,44	20.209.516,51	0,004	0,00	23.020.175,24	20.681.138,48	0,004	0,00	
Despesa Total	24.100.000,00	23.242.357,03	0,005	0,00	25.546.000,00	23.772.566,54	0,005	0,00	27.078.760,00	24.327.338,06	0,005	0,00	
Despesa Primárias (II)	23.597.374,00	22.757.617,90	0,005	0,00	25.013.216,44	23.276.769,44	0,005	0,00	26.514.009,43	23.819.970,74	0,005	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.109.500,00	-2.998.842,70	-0,001	0,00	-3.296.070,00	-3.067.252,93	-0,001	0,00	-3.493.834,19	-3.138.832,26	-0,001	0,00	
Resultado Nominal	1.909,41	1.841,46	0,000	0,00	1.813,94	1.688,01	0,000	0,00	1.723,24	1.548,14	0,000	0,00	
Dívida Pública Consolidada	1.385.445,17	1.336.141,55	0,000	0,00	1.316.172,91	1.224.802,64	0,000	0,00	1.250.364,27	1.123.317,10	0,000	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-36.278,72	-34.987,68	0,000	0,00	-34.464,79	-32.072,20	0,000	0,00	-32.741,55	-29.414,74	0,000	0,00	
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 18/mai/2020 as 10h e 31m.

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	
PIB real ( crescimento % anual)		2,66	2,58	2,49
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)		7,60	7,61	7,56
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		4,47	4,40	4,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		3,69	3,64	3,58
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		515.467.000.000,00	548.447.000.000,00	583.537.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2021	2022	2023
1,0369	1,0746	1,1131
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pag. 54.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

Flórida 18 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO

**DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2021

Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.250.000,00	0,00	0,00	20.683.832,96	0,005	0,00	-566.167,04	-2,66
Receitas Primárias (I)	19.845.639,00	0,004	0,00	19.241.214,25	0,004	0,00	-604.424,75	-3,05
Despesa Total	21.250.000,00	0,005	0,00	19.284.054,93	0,004	0,00	-1.965.945,07	-9,25
Despesas Primárias (II)	20.819.080,00	0,005	0,00	18.702.605,25	0,004	0,00	-2.116.474,75	-10,17
Resultado Primário (III) = (I-II) -	973.441,00	0,000	0,00	538.609,00	0,000	0,00	1.512.050,00	-155,33
Resultado Nominal	-104.972,56	0,000	0,00	-104.972,56	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.137.072,62	0,000	0,00	1.615.915,08	0,000	0,00	478.842,46	42,11
Dívida Pública Consolidada Líquida -	147.286,26	0,000	0,00	-147.286,26	0,000	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 18/mai/2020 as 10h e 32m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2019	456.316.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	456.316.000.000,00

Flórida 18 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2021

Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	20.253.525,25	20.683.832,96	-2,080	22.350.000,00	-7,455	24.100.000,00	-7,261	25.546.000,00	-5,660	27.078.760,00	-5,660
Receitas Primárias (I)	18.385.130,98	19.241.214,25	-4,449	20.849.121,00	-7,712	22.509.712,00	-7,377	23.860.294,72	-5,660	25.291.912,40	-5,660
Despesa Total	19.460.342,99	19.284.054,93	0,914	22.350.000,00	-13,718	24.100.000,00	-7,261	25.546.000,00	-5,660	27.078.760,00	-5,660
Despesas Primárias (II)	18.948.002,14	18.702.605,25	1,312	21.884.606,00	-14,540	23.597.374,00	-7,258	25.013.216,44	-5,660	26.514.009,42	-5,660
Resultado Primário III = (I) - (II)	-562.871,16	538.609,00	-204,505	-1.035.485,00	-152,015	-1.087.662,00	-4,797	-1.152.921,72	-5,660	-1.222.097,02	-5,660
Resultado Nominal	481.514,60	-104.972,56	-558,705	109.098,13	-196,218	1.909,41	5,613,709	1.813,94	5,263	1.723,24	5,263
Dívida Pública Consolidada	1.615.915,08	1.137.072,62	42,112	1.458.363,34	-22,031	1.385.445,17	5,263	1.316.172,91	5,263	1.250.364,27	5,263
Dívida Pública Consolidada Líquida	-42.313,70	-147.286,26	-71,271	-38.188,13	285,686	-36.278,73	5,263	-34.464,79	5,263	-32.741,55	5,263

  

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	21.887.984,74	21.511.186,28	1,752	22.350.000,00	-3,753	23.242.357,02	-3,839	23.772.566,53	-2,230	24.327.338,06	-2,280
Receitas Primárias (I)	19.868.811,05	20.010.862,82	-0,710	20.849.121,00	-4,021	21.708.662,36	-3,959	22.203.884,90	-2,230	22.722.048,70	-2,280
Despesa Total	21.030.792,67	20.055.417,13	4,863	22.350.000,00	-10,27	23.242.357,02	-3,839	23.772.566,54	-2,230	24.327.338,07	-2,280
Despesas Primárias (II)	20.477.105,91	19.450.709,46	5,277	21.884.606,00	-11,122	22.757.617,90	-3,836	23.276.769,44	-2,230	23.819.970,74	-2,280
Resultado Primário III = (I) - (II)	-608.294,86	560.153,36	-208,594	-1.035.485,00	-154,096	-1.048.955,54	-1,284	-1.072.884,54	-2,230	-1.097.922,04	-2,280
Resultado Nominal	520.372,83	-109.171,46	-576,656	109.098,13	-200,067	1.841,46	5.824,545	1.688,01	9,091	1.548,14	9,035
Dívida Pública Consolidada	1.746.319,43	1.182.555,52	47,673	1.458.363,34	-18,912	1.336.141,55	9,147	1.224.802,64	9,090	1.123.317,10	9,034
Dívida Pública Consolidada Líquida	-45.728,42	-153.177,71	-70,147	-38.188,13	301,113	-34.987,68	9,147	-32.072,20	9,090	-29.414,74	9,034

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 18/mai/2020 as 10h e 35m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2021

Consolidado

Nota : Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO						
2018	2019	2020	2021	2022	2023	
3,86	3,91	4,00	3,69	3,64	3,58	
valor corrente x 1,0807	valor corrente x 1,0400	valor corrente	valor corrente / 1,0369	valor corrente / 1,0746	valor corrente / 1,1131	

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Flórida 18 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2021

## Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						RS 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO		22.947.252,73	100,00	21.202.150,21	100,00	17.462.445,48	100,00
<b>TOTAL</b>		<b>22.947.252,73</b>	<b>100,00</b>	<b>21.202.150,21</b>	<b>100,00</b>	<b>17.462.445,48</b>	<b>100,00</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		-29.212.889,65	0,00	-26.494.211,72	0,00	-21.830.659,99	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>-29.212.889,65</b>	<b>0,00</b>	<b>-26.494.211,72</b>	<b>0,00</b>	<b>-21.830.659,99</b>	<b>0,00</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 18/mai/2020 as 10h e 35m.

Flórida 18 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2021  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		40.579,06	485,91	1.392,94
Alienação de Bens Móveis		39.900,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		679,06	485,91	1.392,94
<b>Total</b>		<b>40.579,06</b>	<b>485,91</b>	<b>1.392,94</b>
DESPESAS EXECUTADAS		2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		13.998,02	15.599,29	4.673,70
DESPESAS DE CAPITAL		13.998,02	15.599,29	4.673,70
Investimentos		13.998,02	15.599,29	4.673,70
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>13.998,02</b>	<b>15.599,29</b>	<b>4.673,70</b>
SALDO FINANCEIRO		2019 (g) = ((Ia-IIId)+ IIIh)	2018 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)		8.186,90	-18.394,14	-3.280,76

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 18/mai/2020 as 10h e 38m.

Flórida 18 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
2021  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias - RPPS		2.017	2.018	2.019
RECEITAS CORRENTES(I)		2.559.291,48	3.013.482,41	3.612.241,21
Receitas De Contribuições dos Segurados		564.751,31	529.732,13	512.963,20
Civil		564.751,31	529.732,13	512.963,20
Ativo		564.751,31	529.150,03	511.518,28
Inativo		0,00	582,10	1.444,92
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		587.899,47	605.926,50	548.291,19
Civil		587.899,47	605.926,50	548.291,19
Ativo		587.899,47	605.926,50	548.291,19
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		1.260.902,71	1.096.459,25	1.683.025,78
Receita Imobiliárias		0,00	0,00	0,00

Receita de Valores Mobiliários	1.260.902,71	1.096.459,25	1.683.025,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	775.525,63	852.217,97
Outras Receitas Correntes	145.737,99	5.838,90	15.743,07
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.408,90	5.838,90	9.408,40
Demais Receitas Correntes	139.329,09	0,00	6.334,67
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)</b>	<b>2.559.291,48</b>	<b>3.013.482,41</b>	<b>3.612.241,21</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
2021 Consolidado

Despesas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	145.822,83	125.289,22	111.334,65
Despesa Correntes	145.822,83	125.289,22	111.334,65
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.352.315,53	1.590.286,64	1.888.789,69
Benefícios - Civil	1.352.315,53	1.590.286,64	1.888.789,69
Aposentadorias	1.227.466,53	1.421.591,44	1.689.514,13
Pensões	104.076,77	118.068,32	149.033,56
Outros Benefícios Previdenciários	20.772,23	50.626,88	50.242,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)</b>	<b>1.498.138,36</b>	<b>1.715.575,86</b>	<b>2.000.124,34</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)</b>	<b>1.061.153,12</b>	<b>1.297.906,55</b>	<b>1.612.116,87</b>
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.017	2.018	2.019
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.017	2.018	2.019
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdenciário do RPPS	2.017	2.018	2.019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.017	2.018	2.019
Caixa e Equivalente de Caixa	34.141,70	266.878,58	581.505,62
Investimentos e Aplicações	11.403.713,82	12.571.475,27	13.945.917,67
Outros Bens e Direitos	840.656,01	542.001,25	260.285,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2021**  
Consolidado

PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Previdenciárias - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL(II)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
2021  
Consolidado

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
	2.017	2.018	2.019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
2021  
Consolidado  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) +(e)
2.019	0,00	0,00	0,00	0,00
2.019	1.655.469,61	1.094.655,29	560.814,32	9.744.930,71
2.020	1.828.426,96	1.174.779,08	653.647,88	10.398.668,60
2.020	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	2.000.426,18	1.265.543,31	734.882,87	11.133.551,47
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	2.170.499,09	1.435.595,91	734.903,18	11.868.454,64
2.023	2.346.832,34	1.509.194,40	837.637,94	12.706.092,58
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	2.527.121,74	1.585.820,09	941.301,65	13.647.394,23
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	2.710.785,41	1.660.627,21	1.050.158,20	14.697.552,42
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	2.890.292,80	1.796.112,10	1.094.180,70	15.791.733,12
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	3.068.721,49	1.982.572,94	1.086.148,55	16.877.881,67
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	3.250.955,24	2.119.525,14	1.131.430,10	18.009.311,78
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	3.442.649,90	2.162.264,18	1.280.385,72	19.289.697,50
2.030	3.633.254,17	2.240.676,35	1.392.577,82	20.682.275,32
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	3.827.553,31	2.366.223,25	1.461.330,06	22.143.605,38
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	4.024.478,09	2.443.459,03	1.581.019,06	23.724.624,44
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	4.212.585,73	2.691.602,03	1.520.983,70	25.245.608,14
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	4.411.509,91	2.782.671,46	1.628.838,45	26.874.446,58



2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	4.613.614,99	2.840.010,33	1.773.604,66	28.648.051,24
2.036	4.824.105,46	2.853.678,64	1.970.426,82	30.618.478,06
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	5.003.095,36	3.277.754,24	1.725.341,12	32.343.819,18
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	5.217.503,35	3.202.159,41	2.015.343,94	34.359.163,13
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	5.433.064,36	3.210.039,12	2.223.025,24	36.582.188,37
2.040	5.661.230,57	3.212.009,79	2.449.220,78	39.031.409,16
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	5.883.539,90	3.247.523,56	2.636.016,34	41.667.425,50
2.042	1.765.607,73	3.091.846,45	-1.326.238,72	40.341.186,79
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	1.708.048,66	3.049.298,42	-1.341.249,76	38.999.937,03
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	1.660.602,82	2.888.349,83	-1.227.747,01	37.772.190,02
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	1.606.938,90	2.852.434,45	-1.245.495,55	36.526.694,46
2.046	1.564.533,92	2.662.170,61	-1.097.636,69	35.429.057,77
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	1.526.869,67	2.506.063,91	-979.194,24	34.449.863,53
2.048	1.479.176,81	2.500.897,15	-1.021.720,34	33.428.143,20
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	1.441.419,27	2.404.354,34	-962.935,07	32.465.208,13
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	1.406.908,20	2.269.861,15	-862.952,95	31.602.255,18
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	1.372.823,77	2.180.813,64	-807.989,87	30.794.265,31
2.052	1.344.313,78	2.085.704,16	-741.390,38	30.052.874,93
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	1.319.572,93	1.938.391,56	-618.818,63	29.434.056,30
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	1.294.639,31	1.773.132,70	-478.493,39	28.955.562,92
2.055	1.274.746,34	1.620.145,08	-345.398,74	28.610.164,18
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	1.259.127,10	1.496.056,74	-236.929,64	28.373.234,54
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	1.245.219,01	1.347.480,84	-102.261,83	28.270.972,71
2.058	1.236.672,94	1.317.788,94	-81.116,00	28.189.856,71
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	1.227.179,97	1.210.255,82	16.924,15	28.206.780,87
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	1.222.524,50	1.155.225,89	67.298,61	28.274.079,47
2.061	1.213.515,13	1.102.619,23	110.895,90	28.384.975,37
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	1.210.062,31	1.099.675,39	110.386,92	28.495.362,29
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	1.208.162,84	1.071.465,42	136.697,42	28.632.059,71
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	1.207.033,98	1.089.991,15	117.042,83	28.749.102,54
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	1.198.693,14	1.049.745,41	148.947,73	28.898.050,27
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	1.194.734,34	1.095.317,35	99.416,99	28.997.467,26
2.067	1.181.959,07	1.105.461,00	76.498,07	29.073.965,32
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	1.169.866,86	1.192.974,25	-23.107,39	29.050.857,94
2.069	1.162.587,15	1.223.111,14	-60.523,99	28.990.333,95
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	1.148.887,55	1.228.396,15	-79.508,60	28.910.825,35
2.071	1.130.773,73	1.266.473,70	-135.699,97	28.775.125,37
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	1.122.755,95	1.322.116,24	-199.360,29	28.575.765,08
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	1.107.124,93	1.303.707,38	-196.582,45	28.379.182,62
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	1.086.126,74	1.339.607,58	-253.480,84	28.125.701,78
2.075	1.068.232,38	1.430.906,45	-362.674,07	27.763.027,71
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	1.047.050,46	1.455.604,43	-408.553,97	27.354.473,74
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	1.025.383,87	1.484.721,42	-459.337,55	26.895.136,19
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	1.007.402,04	1.486.762,19	-479.360,15	26.415.776,04
2.079	981.328,43	1.437.229,97	-455.901,54	25.959.874,50

2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	959.937,60	1.447.837,66	-487.900,06	25.471.974,44
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	939.114,97	1.429.487,25	-490.372,28	24.981.602,16
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	906.407,25	1.398.975,58	-492.568,33	24.489.033,82
2.083	881.298,24	1.452.154,12	-570.855,88	23.918.177,94
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	855.349,44	1.421.447,19	-566.097,75	23.352.080,19
2.085	827.528,28	1.411.028,88	-583.500,60	22.768.579,58
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	805.064,48	1.411.851,38	-606.786,90	22.161.792,68
2.087	781.947,60	1.334.726,04	-552.778,44	21.608.984,24
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	762.582,62	1.277.664,57	-515.081,95	21.093.932,29
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	744.529,99	1.147.151,78	-402.621,79	20.691.310,49
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	730.405,77	1.038.376,78	-307.971,01	20.383.339,48
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 18/mai/2020 as 10h e 48m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2020 a 2095

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	1.828.426,96	1.174.779,08	653.647,88	10.398.668,60
2021	2.000.426,18	1.265.543,31	734.882,87	11.133.551,47
2022	2.170.499,09	1.435.595,91	734.903,18	11.868.454,64
2023	2.346.832,34	1.509.194,40	837.637,94	12.706.092,58
2024	2.527.121,74	1.585.820,09	941.301,65	13.647.394,23
2025	2.710.785,41	1.660.627,21	1.050.158,20	14.697.552,42
2026	2.890.292,80	1.796.112,10	1.094.180,70	15.791.733,12
2027	3.068.721,49	1.982.572,94	1.086.148,55	16.877.881,67
2028	3.250.955,24	2.119.525,14	1.131.430,10	18.009.311,78
2029	3.442.649,90	2.162.264,18	1.280.385,72	19.289.697,50
2030	3.633.254,17	2.240.676,35	1.392.577,82	20.682.275,32
2031	3.827.553,31	2.366.223,25	1.461.330,06	22.143.605,38
2032	4.024.478,09	2.443.459,03	1.581.019,06	23.724.624,44
2033	4.212.585,73	2.691.602,03	1.520.983,70	25.245.608,14
2034	4.411.509,91	2.782.671,46	1.628.838,45	26.874.446,58
2035	4.613.614,99	2.840.010,33	1.773.604,66	28.648.051,24
2036	4.824.105,46	2.853.678,64	1.970.426,82	30.618.478,06
2037	5.003.095,36	3.277.754,24	1.725.341,12	32.343.819,18
2038	5.217.503,35	3.202.159,41	2.015.343,94	34.359.163,13
2039	5.433.064,36	3.210.039,12	2.223.025,24	36.582.188,37
2040	5.661.230,57	3.212.009,79	2.449.220,78	39.031.409,16
2041	5.883.539,90	3.247.523,56	2.636.016,34	41.667.425,50
2042	1.765.607,73	3.091.846,45	-1.326.238,72	40.341.186,79
2043	1.708.048,66	3.049.298,42	-1.341.249,76	38.999.937,03
2044	1.660.602,82	2.888.349,83	-1.227.747,01	37.772.190,02
2045	1.606.938,90	2.852.434,45	-1.245.495,55	36.526.694,46
2046	1.564.533,92	2.662.170,61	-1.097.636,69	35.429.057,77
2047	1.526.869,67	2.506.063,91	-979.194,24	34.449.863,53
2048	1.479.176,81	2.500.897,15	-1.021.720,34	33.428.143,20
2049	1.441.419,27	2.404.354,34	-962.935,07	32.465.208,13
2050	1.406.908,20	2.269.861,15	-862.952,95	31.602.255,18
2051	1.372.823,77	2.180.813,64	-807.989,87	30.794.265,31
2052	1.344.313,78	2.085.704,16	-741.390,38	30.052.874,93
2053	1.319.572,93	1.938.391,56	-618.818,63	29.434.056,30
2054	1.294.639,31	1.773.132,70	-478.493,39	28.955.562,92
2055	1.274.746,34	1.620.145,08	-345.398,74	28.610.164,18
2056	1.259.127,10	1.496.056,74	-236.929,64	28.373.234,54
2057	1.245.219,01	1.347.480,84	-102.261,83	28.270.972,71
2058	1.236.672,94	1.317.788,94	-81.116,00	28.189.856,71
2059	1.227.179,97	1.210.255,82	16.924,15	28.206.780,87
2060	1.222.524,50	1.155.225,89	67.298,61	28.274.079,47
2061	1.213.515,13	1.102.619,23	110.895,90	28.384.975,37
2062	1.210.062,31	1.099.675,39	110.386,92	28.495.362,29

2063	1.208.162,84	1.071.465,42	136.697,42	28.632.059,71
2064	1.207.033,98	1.089.991,15	117.042,83	28.749.102,54
2065	1.198.693,14	1.049.745,41	148.947,73	28.898.050,27
2066	1.194.734,34	1.095.317,35	99.416,99	28.997.467,26
2067	1.181.959,07	1.105.461,00	76.498,07	29.073.965,32
2068	1.169.866,86	1.192.974,25	-23.107,39	29.050.857,94
2069	1.162.587,15	1.223.111,14	-60.523,99	28.990.333,95
2070	1.148.887,55	1.228.396,15	-79.508,60	28.910.825,35
2071	1.130.773,73	1.266.473,70	-135.699,97	28.775.125,37
2072	1.122.755,95	1.322.116,24	-199.360,29	28.575.765,08
2073	1.107.124,93	1.303.707,38	-196.582,45	28.379.182,62
2074	1.086.126,74	1.339.607,58	-253.480,84	28.125.701,78
2075	1.068.232,38	1.430.906,45	-362.674,07	27.763.027,71
2076	1.047.050,46	1.455.604,43	-408.553,97	27.354.473,74
2077	1.025.383,87	1.484.721,42	-459.337,55	26.895.136,19
2078	1.007.402,04	1.486.762,19	-479.360,15	26.415.776,04
2079	981.328,43	1.437.229,97	-455.901,54	25.959.874,50
2080	959.937,60	1.447.837,66	-487.900,06	25.471.974,44
2081	939.114,97	1.429.487,25	-490.372,28	24.981.602,16
2082	906.407,25	1.398.975,58	-492.568,33	24.489.033,82
2083	881.298,24	1.452.154,12	-570.855,88	23.918.177,94
2084	855.349,44	1.421.447,19	-566.097,75	23.352.080,19
2085	827.528,28	1.411.028,88	-583.500,60	22.768.579,58
2086	805.064,48	1.411.851,38	-606.786,90	22.161.792,68
2087	781.947,60	1.334.726,04	-552.778,44	21.608.984,24
2088	762.582,62	1.277.664,57	-515.081,95	21.093.932,29
2089	744.529,99	1.147.151,78	-402.621,79	20.691.310,49
2090	730.405,77	1.038.376,78	-307.971,01	20.383.339,48
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2020 a 2095

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				RS 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2021  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPITU	Outros Benefícios	Incentivo a Arrecadação de Tributos Municipais	18.896,00	20.029,76	21.231,55	Reavaliação da Planta Genérica de Valores
ISS	Outros Benefícios	Não há Renúncia de Receita	0,00	0,00	0,00	Não há compensação
ITBI	Outros Benefícios	Não há Renúncia de Receita	0,00	0,00	0,00	Não há compensação
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Não há Renúncia de Receita	0,00	0,00	0,00	Não há compensação
TAXAS	Outros Benefícios	Não há Renúncia de Receita	0,00	0,00	0,00	Não há compensação
COSIP	Outros Benefícios	Não há Renúncia de Receita	0,00	0,00	0,00	Não há compensação
<b>TOTAL</b>			<b>18.896,00</b>	<b>20.029,76</b>	<b>21.231,55</b>	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 18/mar/2020 as 10h e 51m.

Flórida 18 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2021  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)		RS 1,00
EVENTO		Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita		100.000,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEF		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		100.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		100.000,00
Saldo Utilizado (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		100.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 18/mar/2020 as 10h e 52m.

Flórida 18 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA  
Estado do Paraná  
**Demonstrativo dos Projetos em Andamento**

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1003	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P	Unid.	25	69.984,00	1	4.100,00	24	65.884,00
1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITAL	Unid.	5	71.384,00	0	0,00	5	71.384,00
1005	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQU	Unidade	10	52.488,00	1	428,50	9	52.059,50
1006	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQU	Unidade	10	15.396,00	0	0,00	10	15.396,00
1007	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE D	Metro Linear	500	23.328,00	0	0,00	500	23.328,00
1008	EXTENSÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PU	Metros Linear	200	17.496,00	0	0,00	200	17.496,00
1009	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E S	Metros Quadra	700	27.994,00	0	0,00	700	27.994,00
1010	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RU	Metros Quadra	1000	64.968,00	0	0,00	1000	64.968,00
1011	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PL	Metros Linear	300	41.990,00	0	0,00	300	41.990,00
1012	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	Unidade	3	27.994,00	0	0,00	3	27.994,00
1015	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	Unidade	2	13.997,00	0	0,00	2	13.997,00
1016	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	Unidade	4	38.491,00	0	0,00	4	38.491,00
1018	Reforma do Ginásio de Esportes Municipal	Metros Quadra	300	48.000,00	0	0,00	300	48.000,00
1021	Reforma do Predio do Centro de Convivencia e F	Metros Quadra	300	80.000,00	0	0,00	300	80.000,00
1022	AQUISICAO DE TERRENO PARA INSTALACA	Metros Quadra	10000	59.486,00	0	0,00	10000	59.486,00
1024	Construcao da Garagem Municipal	Metros Quadra	600	43.990,00	0	0,00	600	43.990,00
1025	MELHORIAS E ILUMINAÇÃO DO ESTADIO M	Metros Quadra	17400	50.000,00	0	0,00	17400	50.000,00
1026	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNI	Metros Quadra	300	34.992,00	0	0,00	300	34.992,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>Total:</b>			<b>31659</b>	<b>781.978,00</b>	<b>2</b>	<b>4.528,50</b>	<b>31657</b>	<b>777.449,50</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021

Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			RS 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
<b>Passivos Contingentes</b>			
Demandas Judiciais	30.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingências	30.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Demais Riscos Fiscais Passivos</b>			
Frustração de Arrecadação	120.000,00	Limitação de Empenhos	120.000,00
Discrepância de Projeções	120.000,00	Limitação de Empenhos	120.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingências	100.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>340.000,00</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>340.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>370.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>370.000,00</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 18/mar/2020 as 10h e 54m.

Publicado por:  
Paulo Sergio Pereira  
Código Identificador:D65B83AB

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA  
EDITAL DE MULTAS 017/2020

**EDITAL Nº 017/2020****AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**NOTIFICA**

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 18/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AA8040	275650W000092119	29/05/2020	74550
AAW9455	275650W000092097	28/05/2020	74550
AAW9455	275650W000092092	28/05/2020	74550
AAX3579	275650D000071409	01/06/2020	74550
ABL0724	275650B000066066	26/05/2020	74550
ABT3525	275650B000066103	27/05/2020	74550

ACY2785	275650B000066115	27/05/2020	74550
ACY3A99	275650B000066090	26/05/2020	74550
ACZ4C88	275650B000066291	02/06/2020	74550
ADN2539	275650W000092204	01/06/2020	74550
ADT8073	275650B000066166	29/05/2020	74550
AEA0003	275650B000066147	28/05/2020	74550
AEB9988	275650W000092142	30/05/2020	74710
AEH5274	275650B000066308	02/06/2020	74550
AEO9191	275650B000066310	02/06/2020	74550
AEP8259	275650B000066214	30/05/2020	74550
AEV1J06	275650B000066244	31/05/2020	74630
AFB1055	275650D000071414	02/06/2020	74550
AFB6116	275650W000092157	30/05/2020	74550
AFG7137	275650B000066145	28/05/2020	74630
AFO7J25	275650B000066309	02/06/2020	74550
AFR1384	275650B000066072	26/05/2020	74550
AFX6027	275650W000092095	28/05/2020	74550
AGB4C81	275650F000086385	02/06/2020	61220
AGE6555	275650B000066155	28/05/2020	74550
AGG6G67	275650D000071410	01/06/2020	74550
AGM8798	275650B000066114	27/05/2020	74550
AGN1590	275650W000092166	31/05/2020	74550
AGT7716	275650W000092202	01/06/2020	74550
AGY9I77	275650B000066259	01/06/2020	74550
AGZ0866	275650B000066070	26/05/2020	74550
AHB0049	275650F000086617	02/06/2020	51851
AHF6301	275650F000086652	02/06/2020	55417
AHP6173	275650W000092215	01/06/2020	74550
AHV2J26	275650B000066064	26/05/2020	74550
AHY0957	275650F000086616	02/06/2020	51851
AHY2011	275650B000066108	27/05/2020	74550
AHY3065	275650B000066297	02/06/2020	74550
ALA3763	275650B000066150	28/05/2020	74550
AIC2949	275650D000071396	30/05/2020	74630
AID0094	275650B000066179	29/05/2020	74550
AIK2131	275650A000006659	02/06/2020	60503
AIO9615	275650B000066210	30/05/2020	74550
AJA7G48	275650W000092200	01/06/2020	74630
AJO3704	275650B000066227	31/05/2020	74550
AJP9I50	275650B000066087	26/05/2020	74550
AJQ9043	275650B000066124	27/05/2020	74630
AJU3D43	275650B000066188	29/05/2020	74550
AJU6179	275650B000066081	26/05/2020	74550
AJZ2344	275650B000066185	29/05/2020	74550
AKE0043	275650B000066154	28/05/2020	74550
AKI6021	275650B000066312	02/06/2020	74630
AKL9488	275650W000092240	02/06/2020	74550
AKV0299	275650W000092169	31/05/2020	74550
AKX7229	275650A000006660	03/06/2020	60503
ALA0988	275650W000092239	02/06/2020	74630
ALA0988	275650B000066302	02/06/2020	74550
ALF2408	275650B000066194	30/05/2020	74550
ALG3178	275650B000066123	27/05/2020	74550
ALH7208	275650A000006646	28/05/2020	60503
ALI7647	275650B000066058	26/05/2020	74550
ALK1343	275650B000066273	02/06/2020	74630
ALL7087	275650B000066224	31/05/2020	74550
ALM8174	275650W000092244	02/06/2020	74550
ALR6943	275650W000092208	01/06/2020	74550
ALU2744	275650W000092081	28/05/2020	74550
ALV5833	275650D000071404	31/05/2020	74550
AMC0631	275650W000092145	30/05/2020	74550
AMI5881	275650B000066119	27/05/2020	74630
AML2795	275650B000066268	01/06/2020	74550
AMM2A80	275650B000066189	29/05/2020	74550
AMM2A80	275650W000092134	30/05/2020	74550
ANF6059	275650W000092231	02/06/2020	74550
ANJ1342	275650W000092205	01/06/2020	74630
ANM5G19	275650W000092171	31/05/2020	74550
ANN2A12	275650B000066246	31/05/2020	74550
AOA1E43	275650B000066132	28/05/2020	74550
AOC1611	275650B000066292	02/06/2020	74550
AOI8389	275650B000066101	27/05/2020	74550
AOJ2F55	275650B000066228	31/05/2020	74550
AOM3922	275650A000006662	03/06/2020	60503
APH5029	275650F000082783	03/06/2020	55411
APN0498	275650B000066192	30/05/2020	74550
APT9248	275650B000066216	30/05/2020	74550
APT9248	275650B000066158	28/05/2020	74710
APT9248	275650B000066187	29/05/2020	74710
APT9248	275650B000066269	01/06/2020	74550
APT9248	275650B000066215	30/05/2020	74630
APT9248	275650B000066217	30/05/2020	74630
APX2440	275650A000006644	28/05/2020	60503
APZ9G32	275650W000092136	30/05/2020	74550
AQC0B47	275650F000086615	02/06/2020	55411
AQC0B47	275650B000066252	01/06/2020	74550
AQI1D42	275650W000092214	01/06/2020	74630
AQL2109	275650A000006650	30/05/2020	60503

AQN4610	275650B000066201	30/05/2020	74550
AQO8750	275650W000092153	30/05/2020	74550
AQO8875	275650D000071386	29/05/2020	74550
AQP4387	275650B000066067	26/05/2020	74550
AQS2715	275650F000086312	22/05/2020	76251
AQS7903	275650B000066275	02/06/2020	74550
AQT5114	275650B000066167	29/05/2020	74550
AQT5114	275650B000066097	27/05/2020	74550
AQT5114	275650B000066193	30/05/2020	74550
AQX9175	275650B000066225	31/05/2020	74550
AQY2242	275650W000092161	30/05/2020	74630
ARD7062	275650B000066253	01/06/2020	74550
ARO9715	275650W000092216	01/06/2020	74550
ARW1716	275650B000066109	27/05/2020	74550
ASD7599	275650B000066306	02/06/2020	74550
ASP2779	275650B000066183	29/05/2020	74630
ASR7750	275650B000066222	31/05/2020	74550
ASV5006	275650W000092149	30/05/2020	74550
ASW1G72	275650B000066211	30/05/2020	74550
ASZ5841	275650D000071402	31/05/2020	74550
ATG9398	275650B000066196	30/05/2020	74550
ATH6894	275650B000066263	01/06/2020	74550
ATH7J71	275650F000086313	22/05/2020	55417
ATI6045	275650W000092080	28/05/2020	74550
ATI6045	275650W000092079	28/05/2020	74630
ATJ6688	275650D000071407	31/05/2020	74550
ATK5953	275650W000092221	02/06/2020	74550
ATS1040	275650W000092139	30/05/2020	74630
ATV9410	275650D000071383	28/05/2020	74550
ATW8691	275650B000066234	31/05/2020	74550
ATX8162	275650B000066265	01/06/2020	74550
AUE6967	275650A000000663	03/06/2020	60503
AUF0315	275650W000092114	29/05/2020	74550
AUG2131	275650W000092108	29/05/2020	74550
AUI1796	275650B000066113	27/05/2020	74550
AUL1713	275650W000092172	31/05/2020	74550
AUL3039	275650F000086317	26/05/2020	76331
AUO0334	275650W000092224	02/06/2020	74550
AUQ7087	275650B000066140	28/05/2020	74550
AUT3494	275650W000092118	29/05/2020	74550
AUU3228	275650W000092151	30/05/2020	74550
AUU6538	275650W000092187	31/05/2020	74550
AUV9954	275650W000092090	28/05/2020	74550
AUW6777	275650D000071415	02/06/2020	74550
AVA3285	275650B000066248	01/06/2020	74550
AVG4B62	275650B000066156	28/05/2020	74550
AVJ0G46	275650B000066237	31/05/2020	74550
AVM0329	275650B000066203	30/05/2020	74550
AVN8H60	275650B000066177	29/05/2020	74630
AVQ7I54	275650W000092199	01/06/2020	74630
AVQ8534	275650W000092099	28/05/2020	74550
AVT2902	275650B000066175	29/05/2020	74550
AVV1481	275650W000092116	29/05/2020	74550
AVY3369	275650W000092238	02/06/2020	74630
AVY4B76	275650B000066277	02/06/2020	74550
AVZ1876	275650W000092229	02/06/2020	74550
AVZ5H11	275650B000066290	02/06/2020	74550
AVZ8H28	275650F000084230	03/06/2020	76331
AWA8556	275650W000092133	30/05/2020	74550
AWB4833	275650B000066304	02/06/2020	74550
AWB4833	275650B000066300	02/06/2020	74550
AWB7959	275650B000066129	28/05/2020	74550
AWD1A19	275650W000092177	31/05/2020	74550
AWD2F64	275650D000071401	30/05/2020	74550
AWD9798	275650W000092174	31/05/2020	74550
AWG0154	275650A000000654	01/06/2020	60503
AWG9400	275650B000066288	02/06/2020	74630
AWI5C25	275650B000066138	28/05/2020	74550
AWK9850	275650B000066134	28/05/2020	74630
AWM6978	275650W000092085	28/05/2020	74550
AWP7076	275650W000092094	28/05/2020	74550
AWR9835	275650D000071387	29/05/2020	74630
AXC2932	275650W000092127	29/05/2020	74550
AXE8G39	275650B000066182	29/05/2020	74550
AXF0186	275650B000066056	25/05/2020	74630
AXI3424	275650B000066240	31/05/2020	74630
AXJ9265	275650B000066063	26/05/2020	74550
AXM1303	275650W000092158	30/05/2020	74550
AXM1792	275650W000092102	28/05/2020	74550
AXM1I28	275650B000066092	26/05/2020	74630
AXM3216	275650B000066136	28/05/2020	74630
AXM6E34	275650W000092230	02/06/2020	74550
AXN5943	275650A000000647	29/05/2020	60503
AXO6994	275650B000066068	26/05/2020	74550
AXP7493	275650W000092129	29/05/2020	74550
AXQ4046	275650F000086319	28/05/2020	54522
AXQ9388	275650B000066146	28/05/2020	74550
AXT3203	275650B000066245	31/05/2020	74550
AXT7718	275650W000092163	30/05/2020	74550

AXX4416	275650F000086611	29/05/2020	70991
AXX5981	275650W000092178	31/05/2020	74550
AXY5774	275650B000066099	27/05/2020	74630
AXY5774	275650W000092159	30/05/2020	74630
AYA3594	275650B000066232	31/05/2020	74630
AYC2A13	275650B000066280	02/06/2020	74550
AYD7145	275650B000066313	02/06/2020	74630
AYE1848	275650B000066293	02/06/2020	74630
AYE3225	275650B000066274	02/06/2020	74550
AYF0473	275650W000092237	02/06/2020	74550
AYH0340	275650B000066077	26/05/2020	74550
AYL2004	275650B000066163	29/05/2020	74550
AYS8F24	275650W000092156	30/05/2020	74550
AYW8103	275650B000066272	01/06/2020	74550
AYX1H36	275650W000092103	28/05/2020	74550
AZC3E62	275650W000092084	28/05/2020	74550
AZD2106	275650B000066282	02/06/2020	74550
AZH3E14	275650W000092226	02/06/2020	74550
AZL0619	275650W000092195	01/06/2020	74550
AZL6406	275650B000066126	27/05/2020	74550
AZO1056	275650B000066151	28/05/2020	74550
AZT3B00	275650W000092180	31/05/2020	74710
AZT5129	275650W000092109	29/05/2020	74630
AZU0361	275650F000085669	30/05/2020	55411
AZW9720	275650B000066242	31/05/2020	74550
BAA2G79	275650B000066061	26/05/2020	74550
BAB2G50	275650W000092218	01/06/2020	74550
BAB8J37	275650A000006645	28/05/2020	60503
BAC9584	275650B000066143	28/05/2020	74550
BAE4631	275650B000066116	27/05/2020	74550
BAF0792	275650W000092121	29/05/2020	74710
BAI4030	275650B000066055	25/05/2020	74630
BAI6894	275650B000066250	01/06/2020	74630
BAJ1541	275650A000006657	02/06/2020	60503
BAJ5741	275650B000066298	02/06/2020	74630
BAN1751	275650B000066153	28/05/2020	74550
BAN8668	275650W000092207	01/06/2020	74550
BAP5762	275650W000092197	01/06/2020	74550
BAR7E42	275650W000092194	31/05/2020	74550
BAR8122	275650W000092125	29/05/2020	74550
BAS4338	275650B000066164	29/05/2020	74550
BAV3914	275650B000066204	30/05/2020	74550
BAV4526	275650A000006661	03/06/2020	60503
BBC9287	275650F000086314	22/05/2020	55417
BBE8J37	275650W000092117	29/05/2020	74550
BBH0726	275650W000092141	30/05/2020	74550
BBH0726	275650B000066121	27/05/2020	74630
BBH5580	275650B000066314	03/06/2020	74550
BBJ4C00	275650B000066133	28/05/2020	74550
BBJ5436	275650B000066161	29/05/2020	74550
BBK6681	275650W000092190	31/05/2020	74550
BBK7782	275650B000066105	27/05/2020	74550
BBM7691	275650W000092241	02/06/2020	74550
BBM8860	275650B000066093	27/05/2020	74630
BBM8860	275650B000066084	26/05/2020	74550
BBO3105	275650W000092146	30/05/2020	74630
BBQ8G43	275650D000071384	28/05/2020	74550
BBU2030	275650B000066301	02/06/2020	74550
BBW2H84	275650W000092225	02/06/2020	74550
BBX7197	275650B000066053	25/05/2020	74550
BBX9B14	275650B000066191	29/05/2020	74710
BBX9B14	275650W000092100	28/05/2020	74550
BBY0C03	275650W000092155	30/05/2020	74630
BBZ3746	275650B000066184	29/05/2020	74550
BBZ6056	275650B000066266	01/06/2020	74550
BCB0J77	275650B000066220	31/05/2020	74550
BCB6132	275650W000092176	31/05/2020	74550
BCC1877	275650D000071417	02/06/2020	74630
BCD1948	275650B000066159	28/05/2020	74550
BCG7474	275650B000066160	29/05/2020	74550
BCJ6102	275650B000066169	29/05/2020	74630
BCJ9775	275650B000066295	02/06/2020	74710
BCK0D57	275650W000092243	02/06/2020	74630
BCO0407	275650B000066052	25/05/2020	74550
BCP5791	275650B000066178	29/05/2020	74550
BCR4I72	275650B000066270	01/06/2020	74550
BCV0230	275650W000092148	30/05/2020	74550
BCW1E65	275650A000006658	02/06/2020	60503
BCZ6E22	275650D000071378	28/05/2020	74550
BCZ6E22	275650B000066131	28/05/2020	74630
BCZ9E41	275650B000066078	26/05/2020	74550
BDD5J30	275650F000086318	26/05/2020	76331
BDG2I55	275650B000066279	02/06/2020	74550
BDG5B96	275650B000066200	30/05/2020	74550
BDG9I63	275650W000092130	29/05/2020	74550
BDI7C19	275650B000066106	27/05/2020	74550
BDJ3F78	275650B000066141	28/05/2020	74550
BDK4J03	275650B000066249	01/06/2020	74550
BDL2H43	275650B000066137	28/05/2020	74550



BDO4H63	275650F000085847	03/06/2020	54526
BDP5C42	275650W000092232	02/06/2020	74550
BDQ0I46	275650B000066102	27/05/2020	74550
BDQ7C92	275650B000066148	28/05/2020	74550
BDQ7J40	275650B000066176	29/05/2020	74550
BDT0E86	275650A000006649	30/05/2020	60503
BDU3A22	275650B000066219	31/05/2020	74550
BDW7J91	275650B000066235	31/05/2020	74550
BDY6F47	275650W000092143	30/05/2020	74550
BEA8C74	275650D000071392	29/05/2020	74550
BED5503	275650B000066230	31/05/2020	74630
BEG1H58	275650W000092126	29/05/2020	74630
BEM1A94	275650F000086614	29/05/2020	51851
BEM4D55	275650B000066233	31/05/2020	74550
BIP2220	275650D000071418	02/06/2020	74550
BKW4286	275650W000092242	02/06/2020	74550
BNB5140	275650B000066284	02/06/2020	74550
BPM2816	275650B000066262	01/06/2020	74550
BRL4357	275650W000092173	31/05/2020	74550
BXH7731	275650D000071390	29/05/2020	74630
CAX9921	275650D000071395	30/05/2020	74550
CDW8899	275650B000066130	28/05/2020	74550
CEF9767	275650W000092182	31/05/2020	74550
CEK9935	275650B000066299	02/06/2020	74630
CHI4710	275650B000066195	30/05/2020	74550
CHM6767	275650W000092184	31/05/2020	74550
CJI5320	275650W000092188	31/05/2020	74550
CKF8487	275650W000092160	30/05/2020	74550
CND9826	275650D000071379	28/05/2020	74550
CNW9019	275650A000006655	01/06/2020	60503
CRG7591	275650W000092091	28/05/2020	74550
CRW3F34	275650B000066180	29/05/2020	74550
CZZ3097	275650W000092096	28/05/2020	74550
DCA2474	275650B000066254	01/06/2020	74550
DDX6001	275650F000085848	03/06/2020	54526
DER1B28	275650W000092093	28/05/2020	74550
DFM4440	275650W000092206	01/06/2020	74550
DFM4440	275650W000092220	01/06/2020	74550
DGQ6505	275650B000066054	25/05/2020	74550
DGZ7C45	275650W000092135	30/05/2020	74550
DHH6F87	275650B000066247	31/05/2020	74550
DJE4821	275650B000066206	30/05/2020	74550
DMA7418	275650W000092236	02/06/2020	74550
DQO2A57	275650D000071408	01/06/2020	74550
DRP7773	275650W000092209	01/06/2020	74550
DSM2748	275650B000066120	27/05/2020	74550
DSS5483	275650D000071411	01/06/2020	74550
DTA7B31	275650B000066095	27/05/2020	74550
DUJ6F28	275650W000092132	29/05/2020	74550
DWB1715	275650B000066060	26/05/2020	74550
EBG2930	275650B000066165	29/05/2020	74550
ECD1954	275650B000066251	01/06/2020	74550
ECZ4G06	275650W000092104	28/05/2020	74630
EDR1591	275650B000066287	02/06/2020	74550
EEQ7465	275650B000066311	02/06/2020	74550
EGH7E29	275650A000006653	31/05/2020	60503
EIG6513	275650W000092247	03/06/2020	74550
EIY6255	275650W000092147	30/05/2020	74550
EMM5820	275650D000071412	02/06/2020	74550
EPK4029	275650B000066226	31/05/2020	74550
ETG0523	275650B000066172	29/05/2020	74550
EV88500	275650B000066075	26/05/2020	74550
EVR2712	275650B000066112	27/05/2020	74550
EZH1G88	275650B000066139	28/05/2020	74630
EZJ7958	275650B000066096	27/05/2020	74550
EZR5E49	275650B000066122	27/05/2020	74550
FGY3714	275650B000066258	01/06/2020	74550
FHY8016	275650D000071406	31/05/2020	74550
FLF3145	275650B000066267	01/06/2020	74550
FMF9697	275650W000092106	29/05/2020	74550
FNJ3265	275650W000092154	30/05/2020	74550
FOX8418	275650W000092124	29/05/2020	74550
FOX8418	275650B000066135	28/05/2020	74550
FQM2G61	275650B000066221	31/05/2020	74550
GEX6775	275650W000092222	02/06/2020	74550
GEX6775	275650W000092111	29/05/2020	74550
GGC2A13	275650W000092175	31/05/2020	74550
GGF6710	275650W000092193	31/05/2020	74550
GZX1873	275650B000066198	30/05/2020	74550
HAV3355	275650B000066256	01/06/2020	74550
HFK7621	275650B000066127	27/05/2020	74550
HOJ2343	275650B000066260	01/06/2020	74550
HPQ5C56	275650D000071400	30/05/2020	74630
HRG6G21	275650B000066062	26/05/2020	74550
HRP6750	275650B000066173	29/05/2020	74550
HRY1E58	275650W000092217	01/06/2020	74550
HTG2J57	275650B000066294	02/06/2020	74550
HZH1H46	275650B000066059	26/05/2020	74550
IEM0243	275650W000092128	29/05/2020	74550

IGF3495	275650B000066209	30/05/2020	74550
IJB2522	275650A00000651	30/05/2020	60503
ILE3901	275650B000066186	29/05/2020	74550
IL11740	275650B000066157	28/05/2020	74550
ILZ2712	275650B000066207	30/05/2020	74550
IMZ4G63	275650D000071397	30/05/2020	74550
IOB3918	275650B000066069	26/05/2020	74550
IP13D31	275650W000092198	01/06/2020	74550
IPL2126	275650B000066152	28/05/2020	74550
IQV7D07	275650B000066162	29/05/2020	74550
IRPOE75	275650W000092168	31/05/2020	74550
IRV1945	275650B000066168	29/05/2020	74550
ISD1426	275650W000092211	01/06/2020	74550
ITR3E94	275650D000071381	28/05/2020	74550
IUM6882	275650B000066296	02/06/2020	74550
IVL3J68	275650B000066239	31/05/2020	74710
IVM9375	275650B000066223	31/05/2020	74550
IXB0806	275650W000092082	28/05/2020	74550
IXD6366	275650B000066303	02/06/2020	74550
IZM8H79	275650B000066110	27/05/2020	74550
JBE1987	275650W000092181	31/05/2020	74550
JDF1J41	275650B000066074	26/05/2020	74550
JIH5536	275650W000092185	31/05/2020	74630
JIH5536	275650W000092105	29/05/2020	74550
JIH5536	275650W000092086	28/05/2020	74550
JIH5536	275650W000092167	31/05/2020	74550
JIY9J34	275650W000092115	29/05/2020	74550
JIY9J34	275650W000092246	02/06/2020	74550
JPS5822	275650W000092131	29/05/2020	74550
JVZ0H18	275650W000092140	30/05/2020	74630
JXG0345	275650B000066071	26/05/2020	74550
JYL4941	275650B000066107	27/05/2020	74550
JZW9F72	275650F000086612	29/05/2020	76331
KAQ0D41	275650W000092196	01/06/2020	74550
KAQ0D41	275650W000092078	28/05/2020	74630
KGP3990	275650B000066190	29/05/2020	74550
KHS1506	275650B000066111	27/05/2020	74550
KLH7448	275650W000092245	02/06/2020	74550
KMY3276	275650B000066202	30/05/2020	74550
LCF2686	275650F000086315	22/05/2020	60501
LCQ4920	275650F000086316	26/05/2020	55417
LJI1H84	275650B000066238	31/05/2020	74550
LNB5831	275650W000092150	30/05/2020	74630
LOP1214	275650D000071413	02/06/2020	74550
LVB3332	275650B000066218	30/05/2020	74550
LVL5553	275650W000092087	28/05/2020	74550
LVL5553	275650B000066257	01/06/2020	74550
LVL5553	275650B000066098	27/05/2020	74630
LVL8A16	275650W000092107	29/05/2020	74630
LWD8488	275650W000092098	28/05/2020	74550
LWD8488	275650W000092088	28/05/2020	74550
LXC0937	275650W000092227	02/06/2020	74550
LXC0937	275650B000066285	02/06/2020	74630
LXS9373	275650B000066171	29/05/2020	74630
LXV8846	275650B000066276	02/06/2020	74550
LXV8846	275650B000066255	01/06/2020	74630
LZD8592	275650W000092201	01/06/2020	74550
LZE5399	275650B000066091	26/05/2020	74550
LZI8712	275650B000066128	27/05/2020	74550
LZQ5296	275650W000092113	29/05/2020	74550
MAD3F45	275650W000092234	02/06/2020	74550
MAM5039	275650B000066085	26/05/2020	74550
MAM5039	275650B000066094	27/05/2020	74550
MAX5905	275650W000092235	02/06/2020	74630
MBA4033	275650W000092212	01/06/2020	74550
MBT1854	275650W000092083	28/05/2020	74550
MBV1097	275650B000066079	26/05/2020	74550
MBW6615	275650W000092165	30/05/2020	74550
MCK2307	275650W000092123	29/05/2020	74550
MCN0136	275650B000066283	02/06/2020	74630
MDD0464	275650F000085843	28/05/2020	73662
MDG6131	275650B000066170	29/05/2020	74550
MDH0184	275650F000086320	02/06/2020	60501
MDS9825	275650A00000652	30/05/2020	60503
MDY8712	275650D000071388	29/05/2020	74550
MEI2H76	275650W000092137	30/05/2020	74550
MER8D68	275650W000092112	29/05/2020	74550
MEU2109	275650B000066271	01/06/2020	74550
MEW5113	275650B000066181	29/05/2020	74630
MFE4331	275650B000066083	26/05/2020	74550
MFE4331	275650W000092164	30/05/2020	74550
MFE4331	275650W000092152	30/05/2020	74550
MFS6C59	275650D000071393	29/05/2020	74550
MGE1996	275650W000092223	02/06/2020	74550
MHA0050	275650D000071399	30/05/2020	74550
MHB3318	275650F000085844	28/05/2020	76331
MHD1592	275650A00000656	01/06/2020	60503
MHO7C64	275650B000066229	31/05/2020	74550
MHU1151	275650W000092233	02/06/2020	74550

MHU7A26	275650B000066278	02/06/2020	74550
MHV0995	275650W000092162	30/05/2020	74550
MHY3726	275650B000066261	01/06/2020	74550
MHZ6900	275650B000066286	02/06/2020	74550
MHZ8575	275650W000092203	01/06/2020	74550
MIH5603	275650F000081043	02/06/2020	55411
MIM6562	275650B000066089	26/05/2020	74550
MIO0891	275650B000066174	29/05/2020	74550
MIU4866	275650B000066076	26/05/2020	74550
MJB7981	275650B000066100	27/05/2020	74550
MJE1575	275650B000066241	31/05/2020	74550
MKB2779	275650W000092089	28/05/2020	74550
MKQ1090	275650B000066231	31/05/2020	74550
MKR7852	275650W000092228	02/06/2020	74550
MKS8800	275650W000092110	29/05/2020	74550
MKS8800	275650B000066065	26/05/2020	74630
MLE9J46	275650B000066208	30/05/2020	74550
MLH9B65	275650B000066149	28/05/2020	74630
ML00041	275650F000085845	03/06/2020	54526
MLR5436	275650B000066197	30/05/2020	74630
MLS8724	275650D000071382	28/05/2020	74550
MLT0296	275650B000066117	27/05/2020	74550
MLW4A80	275650B000066281	02/06/2020	74550
MMD0189	275650B000066104	27/05/2020	74550
MOD4G85	275650D000071391	29/05/2020	74550
MOO4655	275650D000071416	02/06/2020	74550
NAU0B01	275650W000092144	30/05/2020	74550
NBI7778	275650A000006648	30/05/2020	60503
NEY2611	275650W000092213	01/06/2020	74550
NPV2H04	275650B000066243	31/05/2020	74550
NUR7F44	275650W000092210	01/06/2020	74550
NVE2020	275650B000066080	26/05/2020	74550
OAV3994	275650D000071403	31/05/2020	74630
OBJ7363	275650B000066199	30/05/2020	74550
OID1A98	275650W000092192	31/05/2020	74550
OLR0341	275650B000066205	30/05/2020	74550
OMP9J83	275650W000092120	29/05/2020	74550
ONT7C26	275650B000066213	30/05/2020	74550
ORD7521	275650B000066144	28/05/2020	74550
OWD1C19	275650B000066082	26/05/2020	74550
OWX0075	275650W000092179	31/05/2020	74550
PEH2526	275650B000066236	31/05/2020	74550
PKB0C79	275650B000066305	02/06/2020	74630
PRC6874	275650B000066142	28/05/2020	74550
PXY0B04	275650B000066086	26/05/2020	74550
PZA4F59	275650B000066307	02/06/2020	74550
PZH1G97	275650W000092189	31/05/2020	74550
QAE5674	275650W000092101	28/05/2020	74550
QAK0174	275650W000092219	01/06/2020	74550
QBI4097	275650B000066289	02/06/2020	74630
QBW1430	275650D000071389	29/05/2020	74550
QBZ3745	275650B000066088	26/05/2020	74550
QBZ3745	275650B000066057	26/05/2020	74550
QHE2875	275650B000066125	27/05/2020	74550
QIA0163	275650B000066212	30/05/2020	74550
QIX7015	275650D000071380	28/05/2020	74550
QJG1089	275650W000092191	31/05/2020	74550
QJO6262	275650D000071385	28/05/2020	74550
QJP9080	275650W000092170	31/05/2020	74550
QJW0231	275650D000071405	31/05/2020	74550
QJW6945	275650D000071394	29/05/2020	74550
QNK1B07	275650B000066118	27/05/2020	74550
QPX3235	275650W000092186	31/05/2020	74550
QQD1545	275650W000092138	30/05/2020	74550
QQR8422	275650B000066073	26/05/2020	74550
QQW9554	275650B000066264	01/06/2020	74550
QWT7865	275650D000071398	30/05/2020	74550
RDS3G34	275650W000092122	29/05/2020	74550
RDV6E51	275650W000092183	31/05/2020	74630

## 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 22/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAJ5529	116100E009124421	06/06/2020	57380
BAJ5529	116100E009124420	06/06/2020	60502
BAJ5529	116100E009124418	06/06/2020	70561
BBE3764	116100E009124879	04/06/2020	60501
ECP5A28	116100E007946693	04/06/2020	70561
LYI3862	116100E009124612	06/06/2020	57380

## 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 21/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARF4D30	116100E008456457	02/06/2020	54521
BXK5110	116100E008456458	02/06/2020	54521
MAH5J08	116100E009124172	03/06/2020	60501

#### 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 23/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC5305	275650B000066522	09/06/2020	74550
AAF1309	275650D000071470	09/06/2020	74550
AAK3D34	275650W000092399	09/06/2020	74550
AAR5002	275650W000092313	06/06/2020	74630
ABL3H10	275650B000066324	03/06/2020	74550
ACO8788	275650F000086082	25/05/2020	55412
ACS0A49	275650B000066329	03/06/2020	74550
ACS2123	275650B000066425	05/06/2020	74550
ACZ3021	275650D000071442	06/06/2020	74550
ACZ3021	275650D000071445	06/06/2020	74630
ADF3391	275650D000071434	05/06/2020	74550
ADF3391	275650D000071435	05/06/2020	74550
ADK3083	275650W000092278	04/06/2020	74550
AEA0003	275650W000092316	06/06/2020	74550
AEA0003	275650D000071439	06/06/2020	74630
AFN4439	275650W000092273	03/06/2020	74710
AFO7009	275650B000066507	08/06/2020	74550
AFQ2803	275650F000078047	03/06/2020	51930
AGE7888	275650D000071455	07/06/2020	74550
AGN1590	275650B000066330	03/06/2020	74550
AGR6412	275650D000071430	05/06/2020	74550
AGY2682	275650W000092377	08/06/2020	74630
AGZ6400	275650W000092254	03/06/2020	74550
AGZ6400	275650W000092280	04/06/2020	74630
AHA0231	275650B000066411	05/06/2020	74550
AHB1C86	275650B000066479	07/06/2020	74550
AHE5114	275650W000092395	09/06/2020	74550
AHF4314	275650F000078575	08/06/2020	60501
AHK9514	275650F000086210	08/06/2020	76251
AHM0I33	275650B000066511	08/06/2020	74550
AHR2812	275650F000086512	23/05/2020	55412
AHT8147	275650B000066339	03/06/2020	74550
AHY2011	275650B000066444	06/06/2020	74550
AIC5460	275650B000066333	03/06/2020	74550
AIM2622	275650W000092310	05/06/2020	74630
AIY8695	275650B000066427	05/06/2020	74550
AJE9227	275650B000066344	03/06/2020	74550
AJL3322	275650W000092259	03/06/2020	74550
AJP1E22	275650B000066373	04/06/2020	74550
AJR2847	275650B000066446	06/06/2020	74550
AJS8282	275650B000066458	06/06/2020	74550
AJT3730	275650W000092407	09/06/2020	74630
AJX1175	275650B000066424	05/06/2020	74550
AJZ9J89	275650B000066528	09/06/2020	74550
AKA8H47	275650B000066356	04/06/2020	74550
AKF4239	275650B000066392	05/06/2020	74550
AKI808I	275650D000071449	07/06/2020	74630
AKV4D41	275650D000071433	05/06/2020	74550
AKZ1631	275650W000092359	07/06/2020	74550
ALD2B83	275650W000092383	08/06/2020	74550
ALF2399	275650F000078046	02/06/2020	76331
ALF6707	275650W000092279	04/06/2020	74630
ALI6865	275650F000085243	23/05/2020	55412
ALI6865	275650F000085241	23/05/2020	55412
ALJ1C16	275650B000066315	03/06/2020	74630
ALK5D05	275650B000066501	08/06/2020	74630
ALO1H01	275650D000071459	08/06/2020	74550
ALR0631	275650D000071436	05/06/2020	74630
ALS5774	275650W000092384	08/06/2020	74550
ALU4562	275650B000066421	05/06/2020	74550
ALW2589	275650F000086625	08/06/2020	60501
ALW3H89	275650A000000674	08/06/2020	60503
ALX8C81	275650W000092355	07/06/2020	74550
AMA4G17	275650W000092248	03/06/2020	74550
AMB3923	275650W000092374	08/06/2020	74630
AMG4694	275650F000087151	08/06/2020	54522
AMO2C35	275650B000066394	05/06/2020	74630
AMU7350	275650B000066485	07/06/2020	74550
AMV2559	275650B000066436	06/06/2020	74630
ANC3488	275650W000092375	08/06/2020	74550
ANC3488	275650W000092379	08/06/2020	74550

ANF6071	275650F000085244	25/05/2020	55412
ANG3533	275650F000086851	25/05/2020	55412
ANN2A12	275650B000066325	03/06/2020	74550
ANO5661	275650F000086911	25/05/2020	55412
AOA4574	275650W000092298	05/06/2020	74630
AOC7559	275650B000066377	04/06/2020	74630
AOE3039	275650F000084519	03/06/2020	55411
AOE8697	275650W000092250	03/06/2020	74550
AOI5566	275650W000092299	05/06/2020	74550
AOJ4G38	275650B000066442	06/06/2020	74550
AOK6752	275650W000092391	09/06/2020	74550
AOQ1307	275650W000092334	06/06/2020	74550
AOR5889	275650B000066365	04/06/2020	74550
AOY1C23	275650D000071448	07/06/2020	74550
APB3026	275650D000071447	07/06/2020	74550
APH2E35	275650B000066530	09/06/2020	74550
APL7G07	275650B000066453	06/06/2020	74550
APM7659	275650B000066391	05/06/2020	74550
APT9248	275650B000066488	07/06/2020	74710
APT9248	275650B000066350	03/06/2020	74710
APT9248	275650B000066347	03/06/2020	74550
APT9248	275650B000066541	09/06/2020	74550
APV9319	275650B000066406	05/06/2020	74550
AQA0456	275650B000066361	04/06/2020	74550
AQA1967	275650W000092406	09/06/2020	74550
AQD3636	275650F000084520	05/06/2020	76252
AQG5507	275650B000066445	06/06/2020	74550
AQH3158	275650F000086513	23/05/2020	55412
AQK2H28	275650F000078574	05/06/2020	55411
AQM9707	275650W000092257	03/06/2020	74550
AQO7B10	275650D000071423	03/06/2020	74550
AQS2715	275650A000000673	08/06/2020	60503
AQU1984	275650W000092326	06/06/2020	74550
AQU9517	275650B000066451	06/06/2020	74710
ARA3B28	275650W000092358	07/06/2020	74630
ARC2525	275650B000066533	09/06/2020	74630
ARE8730	275650D000071458	08/06/2020	74550
ARF1390	275650B000066513	08/06/2020	74550
ARF9618	275650A000000667	05/06/2020	60503
ARQ2B23	275650B000066328	03/06/2020	74550
ARR8B97	275650B000066493	08/06/2020	74550
ASC8664	275650B000066366	04/06/2020	74630
ASD6331	275650D000071467	09/06/2020	74550
ASH3385	275650W000092396	09/06/2020	74550
ASH5673	275650B000066452	06/06/2020	74630
ASL3J19	275650W000092397	09/06/2020	74550
ASM8149	275650W000092265	03/06/2020	74550
ASQ0J98	275650B000066404	05/06/2020	74550
ASR0539	275650W000092333	06/06/2020	74550
ASR8031	275650W000092331	06/06/2020	74550
AST8C84	275650B000066429	05/06/2020	74630
ASU7983	275650W000092260	03/06/2020	74550
ASV1165	275650B000066543	09/06/2020	74550
ASX5172	275650W000092372	08/06/2020	74550
ASY7F09	275650B000066502	08/06/2020	74550
ATB0G37	275650B000066381	04/06/2020	74550
ATD2259	275650B000066343	03/06/2020	74550
ATJ9946	275650B000066497	08/06/2020	74550
ATL5H71	275650B000066508	08/06/2020	74550
ATM7494	275650F000081000	05/06/2020	55411
ATP1069	275650B000066492	08/06/2020	74550
ATV9674	275650B000066335	03/06/2020	74550
ATW9612	275650F000082784	08/06/2020	54522
ATX3883	275650F000085242	23/05/2020	55412
ATX4858	275650F000086514	23/05/2020	55412
ATZ3A76	275650W000092287	04/06/2020	74550
AUC5158	275650B000066457	06/06/2020	74550
AUD9A18	275650B000066351	03/06/2020	74550
AUF0455	275650W000092381	08/06/2020	74550
AUF6046	275650W000092318	06/06/2020	74550
AUG3738	275650B000066322	03/06/2020	74550
AUI1293	275650B000066517	08/06/2020	74550
AUL1713	275650W000092329	06/06/2020	74550
AUN1994	275650B000066400	05/06/2020	74550
AUO3709	275650F000087051	23/05/2020	55412
AUQ2B87	275650D000071446	06/06/2020	74550
AUR5656	275650B000066348	03/06/2020	74550
AUT2677	275650F000086710	25/05/2020	55412
AUU5142	275650W000092405	09/06/2020	74550
AUU6538	275650B000066431	05/06/2020	74630
AUU6538	275650F000086620	05/06/2020	76251
AUW1896	275650B000066410	05/06/2020	74630
AUW5547	275650W000092394	09/06/2020	74550
AUZ0848	275650B000066374	04/06/2020	74550
AVB3986	275650W000092353	07/06/2020	74550
AVB6109	275650F000085850	08/06/2020	76331
AVG6294	275650F000086711	25/05/2020	55412
AVM3592	275650W000092404	09/06/2020	74550
AVM7151	275650B000066341	03/06/2020	74630

AVN8357	275650W000092289	04/06/2020	74550
AVS2909	275650B000066354	04/06/2020	74550
AVT1G86	275650W000092302	05/06/2020	74630
AVV3F69	275650B000066317	03/06/2020	74630
AVV5H62	275650W000092320	06/06/2020	74550
AVV6I37	275650W000092347	07/06/2020	74550
AVX5C29	275650B000066475	07/06/2020	74550
AVY0256	275650B000066336	03/06/2020	74550
AVZ1876	275650A00000669	05/06/2020	60503
AVZ1876	275650B000066486	07/06/2020	74550
AVZ1876	275650W000092290	04/06/2020	74550
AVZ1876	275650W000092324	06/06/2020	74550
AVZ1876	275650B000066462	06/06/2020	74710
AVZ1876	275650W000092398	09/06/2020	74550
AVZ1876	275650B000066460	06/06/2020	74630
AWA8B56	275650W000092341	07/06/2020	74550
AWB7938	275650B000066376	04/06/2020	74550
AWC2B64	275650F000086709	23/05/2020	55412
AWD9G78	275650W000092345	07/06/2020	74710
AWE8823	275650B000066396	05/06/2020	74550
AWF2817	275650W000092309	05/06/2020	74630
AWF3636	275650W000092276	04/06/2020	74630
AWH1232	275650B000066505	08/06/2020	74550
AWL8J94	275650B000066405	05/06/2020	74630
AWM8790	275650A00000671	07/06/2020	60503
AWM9824	275650W000092373	08/06/2020	74550
AWN4575	275650A00000664	04/06/2020	60503
AWO5715	275650F000086954	23/05/2020	55412
AWS1H79	275650B000066398	05/06/2020	74550
AWV3778	275650W000092267	03/06/2020	74550
AWX5F17	275650B000066461	06/06/2020	74630
AWZ8873	275650D000071444	06/06/2020	74630
AXA6394	275650B000066426	05/06/2020	74550
AXA9H31	275650F000085934	23/05/2020	55412
AXC4468	275650B000066389	05/06/2020	74550
AXC4468	275650B000066519	09/06/2020	74550
AXC4468	275650B000066471	07/06/2020	74550
AXC4468	275650B000066316	03/06/2020	74550
AXF1B96	275650B000066349	03/06/2020	74550
AXJ3888	275650A00000670	06/06/2020	60503
AXJ5241	275650D000071422	03/06/2020	74630
AXJ5241	275650W000092258	03/06/2020	74550
AXJ5241	275650B000066340	03/06/2020	74550
AXK6778	275650W000092306	05/06/2020	74550
AXP9918	275650B000066323	03/06/2020	74550
AXQ4542	275650B000066362	04/06/2020	74630
AXS5163	275650D000071425	03/06/2020	74550
AXU9332	275650W000092386	08/06/2020	74550
AXV2A72	275650F000086321	03/06/2020	76331
AXV7H34	275650F000081044	08/06/2020	54526
AXW2521	275650B000066489	07/06/2020	74550
AXZ9069	275650A00000675	08/06/2020	60503
AYA3321	275650F000083857	05/06/2020	54600
AYC0661	275650F000086909	25/05/2020	55412
AYC5D94	275650F000086852	25/05/2020	55412
AYD6D20	275650B000066321	03/06/2020	74550
AYF1718	275650W000092303	05/06/2020	74550
AYF9E05	275650W000092286	04/06/2020	74630
AYH1307	275650B000066434	05/06/2020	74550
AYH2523	275650W000092284	04/06/2020	74550
AYJ2856	275650D000071424	03/06/2020	74550
AYK7107	275650W000092305	05/06/2020	74550
AYL0407	275650F000086083	25/05/2020	55412
AYL9864	275650W000092400	09/06/2020	74550
AYM3152	275650B000066414	05/06/2020	74550
AYN6740	275650B000066466	07/06/2020	74550
AYP0J80	275650F000086957	25/05/2020	55412
AYR9503	275650W000092304	05/06/2020	74550
AYS6631	275650F000086619	03/06/2020	55411
AYZ8544	275650F000086753	25/05/2020	55412
AZB8012	275650B000066521	09/06/2020	74550
AZC4516	275650B000066470	07/06/2020	74630
AZC7703	275650B000066498	08/06/2020	74630
AZE7360	275650B000066415	05/06/2020	74550
AZJ1G73	275650W000092288	04/06/2020	74630
AZJ1G73	275650W000092332	06/06/2020	74550
AZJ1G73	275650B000066484	07/06/2020	74550
AZL0619	275650B000066379	04/06/2020	74630
AZM7125	275650B000066534	09/06/2020	74550
AZN6716	275650B000066506	08/06/2020	74550
AZR3G94	275650B000066544	09/06/2020	74550
AZV5H19	275650B000066449	06/06/2020	74550
AZW9937	275650W000092354	07/06/2020	74550
AZW2759	275650B000066388	05/06/2020	74550
AZY6826	275650W000092339	06/06/2020	74630
AZZ8233	275650F000085935	25/05/2020	55412
BAC4482	275650W000092363	08/06/2020	74550
BAD3B45	275650F000086621	05/06/2020	76332
BAH6165	275650B000066504	08/06/2020	74550

BAK6F86	275650B000066491	08/06/2020	74550
BAO3124	275650B000066438	06/06/2020	74550
BAQ3151	275650B000066539	09/06/2020	74550
BAT4596	275650F000086206	03/06/2020	76332
BAU8128	275650W000092364	08/06/2020	74550
BAY2738	275650D000071419	03/06/2020	74630
BBF1285	275650W000092261	03/06/2020	74550
BBF7183	275650B000066395	05/06/2020	74550
BBG6920	275650W000092263	03/06/2020	74550
BBH6A68	275650F000085245	25/05/2020	55412
BBH6A68	275650F000085247	25/05/2020	55412
BBH7189	275650F000086955	25/05/2020	55412
BBH9E12	275650W000092262	03/06/2020	74550
BBL9389	275650B000066538	09/06/2020	74550
BBM6E04	275650B000066420	05/06/2020	74550
BBQ5737	275650W000092382	08/06/2020	74630
BBQ6738	275650W000092351	07/06/2020	74550
BBR5064	275650W000092408	09/06/2020	74550
BBU8728	275650B000066378	04/06/2020	74630
BBV9345	275650W000092292	04/06/2020	74550
BBW9028	275650B000066401	05/06/2020	74550
BBY3540	275650B000066499	08/06/2020	74550
BBY5103	275650B000066447	06/06/2020	74550
BBZ0608	275650W000092311	06/06/2020	74550
BCA7G62	275650B000066454	06/06/2020	74550
BCB6131	275650W000092349	07/06/2020	74630
BCE8691	275650F000086080	23/05/2020	55412
BCF3764	275650B000066327	03/06/2020	74630
BCG5862	275650F000086809	25/05/2020	55412
BCI4657	275650W000092270	03/06/2020	74550
BCI7265	275650F000086386	05/06/2020	76331
BCJ4271	275650B000066540	09/06/2020	74550
BCK0A96	275650W000092271	03/06/2020	74550
BCN3882	275650B000066512	08/06/2020	74550
BCS7E20	275650B000066467	07/06/2020	74630
BCT5H18	275650W000092301	05/06/2020	74550
BCU1F49	275650B000066494	08/06/2020	74630
BCV9E22	275650B000066371	04/06/2020	74550
BCW9H92	275650W000092362	08/06/2020	74550
BCX2B01	275650W000092317	06/06/2020	74550
BCZ3D71	275650B000066525	09/06/2020	74550
BDA6H68	275650F000086207	03/06/2020	55411
BDD9F94	275650B000066487	07/06/2020	74630
BDE1E02	275650W000092307	05/06/2020	74550
BDF9E28	275650B000066413	05/06/2020	74550
BDG3106	275650W000092322	06/06/2020	74550
BDG9E09	275650W000092385	08/06/2020	74550
BDG9G04	275650W000092325	06/06/2020	74550
BDL6B79	275650D000071431	05/06/2020	74630
BDL6B79	275650B000066403	05/06/2020	74550
BDL9E16	275650D000071420	03/06/2020	74550
BDM8F99	275650W000092255	03/06/2020	74550
BDP0I90	275650W000092389	08/06/2020	74550
BDQ6B47	275650W000092367	08/06/2020	74630
BDV6B19	275650B000066477	07/06/2020	74630
BDW2D27	275650F000082788	08/06/2020	73662
BDZ1E31	275650A000006666	04/06/2020	60503
BDZ1H96	275650W000092369	08/06/2020	74550
BDZ4D93	275650B000066439	06/06/2020	74550
BDZ4E97	275650W000092285	04/06/2020	74550
BDZ5C30	275650D000071438	06/06/2020	74550
BEA6J83	275650F000086808	23/05/2020	55412
BEE2A94	275650B000066535	09/06/2020	74550
BEG1H58	275650W000092252	03/06/2020	74630
BEH0A58	275650D000071469	09/06/2020	74550
BEJ2308	275650F000086956	25/05/2020	55412
BEN6979	275650F000086627	08/06/2020	60501
BER0274	275650B000066357	04/06/2020	74550
BES0537	275650W000092282	04/06/2020	74550
BET1638	275650F000086624	06/06/2020	54522
BEZ5319	275650B000066478	07/06/2020	74630
BIP2220	275650W000092314	06/06/2020	74630
BRD2621	275650F000086209	08/06/2020	76252
BTC9J95	275650B000066331	03/06/2020	74550
BXH7731	275650W000092323	06/06/2020	74630
BXH7731	275650D000071441	06/06/2020	74630
BXH7731	275650B000066450	06/06/2020	74550
CCO0G23	275650W000092371	08/06/2020	74550
CDA7893	275650W000092361	07/06/2020	74550
CHA6295	275650B000066428	05/06/2020	74550
CHM6767	275650W000092336	06/06/2020	74630
CMB2514	275650A000006688	05/06/2020	60503
CMO4548	275650D000071451	07/06/2020	74630
COQ2A95	275650D000071466	09/06/2020	74550
CRQ5520	275650B000066476	07/06/2020	74550
CSB4115	275650B000066503	08/06/2020	74630
DDW2470	275650W000092370	08/06/2020	74550
DEA2A24	275650B000066480	07/06/2020	74630
DEC0427	275650B000066531	09/06/2020	74550

DEC0427	275650B000066523	09/06/2020	74710
DEC0427	275650B000066496	08/06/2020	74630
DGE3454	275650B000066440	06/06/2020	74550
DLB9H44	275650F000086483	25/05/2020	55412
DLC0C64	275650B000066468	07/06/2020	74550
DMP7358	275650W000092357	07/06/2020	74630
DON4A69	275650F000086910	25/05/2020	55412
DPL9017	275650W000092401	09/06/2020	74550
DQZ0157	275650D000071460	08/06/2020	74550
DRD5511	275650W000092378	08/06/2020	74550
DZF3230	275650D000071432	05/06/2020	74550
EBM6441	275650W000092346	07/06/2020	74630
EFW2B39	275650B000066435	06/06/2020	74550
EIA4H03	275650W000092294	04/06/2020	74550
EPF9333	275650B000066526	09/06/2020	74550
ERX3687	275650F000086908	23/05/2020	55412
ETG0523	275650W000092388	08/06/2020	74630
ETG0523	275650B000066390	05/06/2020	74550
EZL3J97	275650F000087152	08/06/2020	60412
FAM7D09	275650B000066364	04/06/2020	74550
FFC4B07	275650B000066459	06/06/2020	74630
FFQ8E27	275650W000092366	08/06/2020	74550
FJJ1J81	275650F000082348	25/05/2020	55412
FXJ1212	275650W000092343	07/06/2020	74550
FZG7E74	275650B000066419	05/06/2020	74630
FZR0829	275650W000092293	04/06/2020	74550
GBG5H53	275650B000066437	06/06/2020	74630
GCS8605	275650D000071457	07/06/2020	74550
GCS8605	275650W000092274	03/06/2020	74550
GEX6775	275650W000092348	07/06/2020	74550
GLS9738	275650W000092272	03/06/2020	74550
GRZ8G82	275650W000092328	06/06/2020	74550
GZW9316	275650F000087101	23/05/2020	55412
HBM2354	275650W000092268	03/06/2020	74550
HFP8C99	275650W000092340	07/06/2020	74550
HNG1037	275650D000071427	04/06/2020	74550
HPP0532	275650W000092350	07/06/2020	74550
HQH8781	275650D000071465	09/06/2020	74550
ICN8473	275650W000092315	06/06/2020	74550
IGE3J75	275650D000071450	07/06/2020	74550
IGP4C00	275650B000066472	07/06/2020	74550
IID3C94	275650W000092269	03/06/2020	74550
IKB1D51	275650W000092403	09/06/2020	74550
ILH5H21	275650B000066455	06/06/2020	74710
IME3C40	275650B000066529	09/06/2020	74550
IML5748	275650B000066516	08/06/2020	74550
IOZ2I22	275650B000066384	04/06/2020	74550
IPK7J67	275650B000066474	07/06/2020	74550
IQC7G37	275650B000066483	07/06/2020	74550
IRK6J75	275650W000092327	06/06/2020	74550
IRW3847	275650W000092256	03/06/2020	74550
ITC5109	275650W000092376	08/06/2020	74550
ITW3531	275650B000066355	04/06/2020	74630
IVB0I33	275650W000092335	06/06/2020	74550
IXA3773	275650B000066368	04/06/2020	74550
IXR8377	275650B000066346	03/06/2020	74550
IXV4249	275650B000066542	09/06/2020	74550
JES5453	275650B000066422	05/06/2020	74630
JFX6474	275650W000092330	06/06/2020	74550
JIY9J34	275650B000066515	08/06/2020	74550
JME0804	275650B000066380	04/06/2020	74550
JNU6A48	275650F000086626	08/06/2020	60501
JYH9762	116100E008833993	08/06/2020	63944
JZR3978	275650D000071461	08/06/2020	74630
KAF4446	275650D000071468	09/06/2020	74550
KAQ0D41	275650W000092277	04/06/2020	74630
KATHH64	275650W000092300	05/06/2020	74550
KHY4087	275650W000092380	08/06/2020	74550
KKA1169	275650W000092365	08/06/2020	74550
KKJ7G81	275650F000086323	03/06/2020	51930
KPW3D04	275650B000066353	04/06/2020	74550
KPW3D04	275650D000071426	04/06/2020	74550
LOQ5830	275650F000082787	08/06/2020	54600
LUF3313	275650W000092295	04/06/2020	74550
LVL5553	275650F000085246	25/05/2020	55412
LVL5553	275650F000086953	23/05/2020	55412
LVR3209	275650W000092356	07/06/2020	74550
LXG5636	275650D000071454	07/06/2020	74550
LXM6987	275650W000092337	06/06/2020	74710
LXV8846	275650B000066509	08/06/2020	74550
LXV8846	275650B000066412	05/06/2020	74550
LXV8846	275650B000066359	04/06/2020	74630
LYV4127	275650B000066482	07/06/2020	74550
LZD0797	275650F000082785	08/06/2020	54870
LZP9629	275650B000066469	07/06/2020	74550
LZT1400	275650D000071437	06/06/2020	74550
MAB2H86	275650W000092312	06/06/2020	74550
MAH5J08	275650F000086387	05/06/2020	57380
MAO9725	275650W000092253	03/06/2020	74550



MAT3744	275650B000066510	08/06/2020	74550
MBA2221	275650B000066375	04/06/2020	74550
MBD6216	275650B000066397	05/06/2020	74550
MBD9937	275650A000006665	04/06/2020	60503
MBG6155	275650W000092319	06/06/2020	74550
MBX5B31	275650F000086388	05/06/2020	61220
MCE9021	275650B000066318	03/06/2020	74630
MCF9845	275650B000066532	09/06/2020	74550
MCK1002	275650B000066360	04/06/2020	74550
MCS1344	275650B000066520	09/06/2020	74550
MCS1344	275650B000066537	09/06/2020	74550
MDA7396	275650W000092251	03/06/2020	74550
MDD0464	275650W000092321	06/06/2020	74630
MDD0464	275650B000066409	05/06/2020	74550
MDE8H36	275650F000086208	05/06/2020	76331
MDG6131	275650B000066423	05/06/2020	74550
MDM1403	275650B000066441	06/06/2020	74550
MDP5738	275650F000086811	25/05/2020	55412
MDQ8655	275650F000086482	23/05/2020	55412
MDZ4G76	275650B000066443	06/06/2020	74550
MEJ0743	275650W000092266	03/06/2020	74550
MEK4232	275650B000066430	05/06/2020	74550
MEX9476	275650D000071452	07/06/2020	74550
MFE4331	275650W000092360	07/06/2020	74550
MFK7D78	275650W000092281	04/06/2020	74550
MFV4F31	275650B000066319	03/06/2020	74550
MGC8045	275650B000066402	05/06/2020	74550
MGD1155	275650B000066332	03/06/2020	74550
MGE1996	275650W000092368	08/06/2020	74550
MGF3G87	275650B000066363	04/06/2020	74550
MGH9361	275650B000066393	05/06/2020	74550
MGS9780	275650F000085937	25/05/2020	55412
MGS9780	275650F000085936	25/05/2020	55412
MHA8714	275650B000066367	04/06/2020	74550
MHD3C90	275650B000066334	03/06/2020	74630
MHG9973	275650D000071443	06/06/2020	74630
MHT2001	275650B000066500	08/06/2020	74550
MHW6546	275650B000066352	03/06/2020	74550
MIC8346	275650W000092393	09/06/2020	74550
MIK4J01	275650B000066383	04/06/2020	74550
MIN6B51	275650F000086081	25/05/2020	55412
MIU6649	275650D000071440	06/06/2020	74550
MIW7321	275650W000092264	03/06/2020	74550
MIX1145	275650B000066495	08/06/2020	74550
MJL5999	275650W000092249	03/06/2020	74550
MKA6C39	275650B000066386	05/06/2020	74710
MKC1930	275650B000066382	04/06/2020	74550
MKE0766	275650W000092308	05/06/2020	74550
MKJ9060	275650F000086622	05/06/2020	54526
MKO7440	275650B000066372	04/06/2020	74630
MKV2847	275650B000066524	09/06/2020	74630
MLK1925	275650B000066345	03/06/2020	74550
MLN3C79	275650A000006672	07/06/2020	60503
MLN5099	275650B000066463	06/06/2020	74550
MLU4F92	275650W000092387	08/06/2020	74550
MMB9975	275650B000066326	03/06/2020	74550
MMH7765	275650F000086752	25/05/2020	55412
MMJ5865	275650B000066418	05/06/2020	74630
MMJ9504	275650D000071456	07/06/2020	74550
MMV9432	275650B000066338	03/06/2020	74550
MQS6875	275650B000066448	06/06/2020	74550
NCR9370	275650W000092283	04/06/2020	74550
NCR9370	275650B000066465	06/06/2020	74630
NCR9370	275650W000092296	04/06/2020	74550
NCR9370	275650B000066464	06/06/2020	74630
NDL4190	275650W000092338	06/06/2020	74550
NFN5573	275650B000066432	05/06/2020	74550
NHL0D20	275650F000086810	25/05/2020	55412
NKH8D50	275650B000066417	05/06/2020	74550
NKR4C97	275650W000092344	07/06/2020	74550
NPI2192	275650W000092291	04/06/2020	74550
NSH3207	275650B000066514	08/06/2020	74550
NTY7A81	275650D000071464	08/06/2020	74550
OBC4F81	275650B000066337	03/06/2020	74550
OGH1769	275650B000066433	05/06/2020	74550
OGS3282	275650B000066481	07/06/2020	74550
OKE6566	275650W000092297	05/06/2020	74550
OLZ4318	275650B000066387	05/06/2020	74550
OLZ4318	275650B000066385	05/06/2020	74550
OOK3J32	275650F000085880	23/05/2020	55412
OPZ6E34	275650W000092275	03/06/2020	74550
OQD0306	275650B000066473	07/06/2020	74550
OYR3E52	275650B000066490	08/06/2020	74550
PAX1006	275650D000071429	04/06/2020	74550
PUU6257	275650B000066456	06/06/2020	74630
PW08196	275650F000085849	08/06/2020	55417
PZU5104	275650D000071428	04/06/2020	74550
QBM8348	275650B000066399	05/06/2020	74550
QBZ9G54	275650W000092402	09/06/2020	74550

QCY9583	275650B000066518	09/06/2020	74550
QHA3636	275650D000071462	08/06/2020	74550
QHN7757	275650B000066342	03/06/2020	74550
QHP6105	275650W000092352	07/06/2020	74550
QHQ5851	275650F000081045	08/06/2020	60175
QHV8516	275650B000066408	05/06/2020	74550
QIA1406	275650W000092392	09/06/2020	74630
QIG2H32	275650B000066407	05/06/2020	74550
QIK0916	275650D000071421	03/06/2020	74550
QIP3108	275650B000066320	03/06/2020	74710
QIT1599	275650W000092342	07/06/2020	74550
QIC3703	275650D000071453	07/06/2020	74550
QIC9569	275650D000071463	08/06/2020	74630
QIC9569	275650W000092390	08/06/2020	74550
QIV7757	275650B000066536	09/06/2020	74550
QNE4D86	275650B000066358	04/06/2020	74550
QNI0781	275650B000066416	05/06/2020	74550
QPS0821	275650B000066369	04/06/2020	74550
QPS1618	275650B000066527	09/06/2020	74550
QQD1545	275650F000084286	08/06/2020	55413
QQD1545	275650F000086623	05/06/2020	76331
QUL3888	275650B000066370	04/06/2020	74550

## 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 25/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ3D61	275650F000086397	12/06/2020	55417
ABK6442	275650F000085741	26/05/2020	55412
ADH6004	275650F000087154	10/06/2020	54870
AEX0023	275650F000083858	08/06/2020	76332
AFD3758	275650F000086489	29/05/2020	55412
AGF9992	275650F000086393	12/06/2020	76331
AHF3222	275650F000086490	29/05/2020	55412
AJQ9272	275650F000086914	27/05/2020	55412
AMV7891	275650F000085883	29/05/2020	55412
ANB2701	275650F000085441	27/05/2020	55412
AOH4270	275650F000074394	13/06/2020	55411
APG8061	275650F000087001	12/06/2020	76252
APK4H41	275650F000086484	26/05/2020	55412
APW9G79	275650F000087201	27/05/2020	55412
AQZ9192	275650F000086712	26/05/2020	55412
ASIS243	275650F000087157	12/06/2020	76331
ATC2073	275650F000086917	30/05/2020	55412
ATC2073	275650F000086916	30/05/2020	55412
ATT0228	275650F000086486	26/05/2020	55412
AUA7287	275650F000086961	28/05/2020	55412
AUB5H17	275650F000085881	26/05/2020	55412
AUE0114	275650F000085940	27/05/2020	55412
AUG7A48	275650F000086392	12/06/2020	76331
AUL3739	275650F000086812	27/05/2020	55412
AUL5901	275650F000086813	27/05/2020	55412
AUS5410	275650F000085444	28/05/2020	55412
AUS5410	275650F000085442	28/05/2020	55412
AUU8018	275650F000086958	26/05/2020	55412
AVI8143	275650F000070329	13/06/2020	60175
AVK7651	275650F000086814	27/05/2020	55412
AWK4280	275650F000085742	29/05/2020	55412
AWM9352	275650F000087002	12/06/2020	76251
AWO9914	275650F000086919	30/05/2020	55412
AWR3258	275650F000086653	13/06/2020	55417
AWT5150	275650F000086912	26/05/2020	55412
AWX6541	275650F000086045	27/05/2020	55412
AXA0719	275650F000086629	12/06/2020	76331
AXV3446	275650F000086962	28/05/2020	55412
AYD7145	275650F000086415	27/05/2020	55412
AYM6886	275650F000086396	12/06/2020	76331
AZQ6427	275650F000086487	27/05/2020	55412
BAF1168	275650F000086515	26/05/2020	55412
BAF5F52	275650F000086398	12/06/2020	51930
BAF5F52	275650F000086399	12/06/2020	58350
BAU8H58	275650F000086084	26/05/2020	55412
BBD7972	275650F000085939	27/05/2020	55412
BBY3195	275650F000086417	27/05/2020	55412
BCC0402	275650F000086915	27/05/2020	55412
BCX7J78	275650F000087053	27/05/2020	55412
BCX7J78	275650F000087052	27/05/2020	55412
BEA2H75	275650F000086960	28/05/2020	55412
BEB1023	275650F000086630	12/06/2020	76331
BTC9G71	275650F000086959	27/05/2020	55412
CGG0351	275650F000085250	27/05/2020	55412
CPR7845	275650F000082350	27/05/2020	55412
CXN6434	275650F000086389	12/06/2020	61220
DMS0160	275650F000086394	12/06/2020	76331
DRV6D69	275650F000084231	08/06/2020	55411

EIA0B33	275650F000085743	29/05/2020	55412
ELD6D97	275650F000085248	26/05/2020	55412
ERW8H07	275650F000086918	30/05/2020	55412
EZC1510	275650F000086391	12/06/2020	61220
EZC1510	275650F000086390	12/06/2020	52070
FJG9562	275650F000086485	26/05/2020	55412
FMA4604	275650F000085443	28/05/2020	55412
IJC2008	275650F000086416	27/05/2020	55412
IQV7720	275650F000087156	12/06/2020	60175
ITB1C16	275650F000086853	28/05/2020	55412
IUG7696	275650F000082349	26/05/2020	55412
IWB9F59	275650F000086044	26/05/2020	55412
JQB8621	275650F000086418	29/05/2020	55412
LZI8712	275650F000085882	29/05/2020	55412
MAR8E55	275650F000086628	12/06/2020	76331
MCF1604	275650F000086488	27/05/2020	55412
MCF1604	275650F000086087	29/05/2020	55412
MGS9780	275650F000085941	27/05/2020	55412
MGS9780	275650F000085938	27/05/2020	55412
MHK5F78	275650F000086086	27/05/2020	55412
MHN6531	275650F000086713	26/05/2020	55412
MHP7577	275650F000086913	26/05/2020	55412
MHP7577	275650F000086085	26/05/2020	55412
MIW9873	275650F000085249	27/05/2020	55412
PVG2G82	275650F000084232	08/06/2020	76331
PYK9808	275650F000086754	27/05/2020	55412
PZK6960	275650F000086400	12/06/2020	76331
PZK6960	275650F000087155	12/06/2020	76331
RDS6C52	275650F000086395	12/06/2020	76332

## 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 28/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MGX7599	116100E009124880	08/06/2020	70561
MIL5332	116100E009121376	08/06/2020	55680

## 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 01/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO1354	275650B000066572	10/06/2020	74550
AAR5002	275650W000092448	11/06/2020	74630
ABF6576	275650B000066799	17/06/2020	74550
ABH0151	275650B000066603	11/06/2020	74550
ABJ1G29	275650W000092514	14/06/2020	74550
ABV0606	275650B000066798	17/06/2020	74630
ABY5859	275650D000071536	18/06/2020	74550
ACJ1897	275650B000066704	14/06/2020	74550
ACW8210	275650D000071492	12/06/2020	74550
ACZ3806	275650B000066558	10/06/2020	74550
ADV8371	275650W000092595	17/06/2020	74550
AEH5274	275650W000092485	12/06/2020	74550
AEH5274	275650W000092606	17/06/2020	74550
AEH5274	275650B000066767	16/06/2020	74630
AEH5274	275650B000066718	14/06/2020	74550
AEH5274	275650B000066619	12/06/2020	74550
AEK0148	275650B000066687	13/06/2020	74550
AEK5882	275650D000071507	15/06/2020	74550
AEP8259	275650W000092495	13/06/2020	74550
AEZ2743	275650W000092511	13/06/2020	74550
AFD7F57	275650B000066753	15/06/2020	74550
AFH0636	275650B000066654	12/06/2020	74550
AFI7106	275650W000092433	10/06/2020	74550
AFL5216	275650W000092546	15/06/2020	74550
AFN2079	275650B000066743	15/06/2020	74550
AFP0B21	275650W000092503	13/06/2020	74550
AFS7722	275650B000066786	16/06/2020	74550
AFV9797	275650W000092545	15/06/2020	74550
AFX6027	275650B000066824	18/06/2020	74630
AGL1634	275650W000092617	18/06/2020	74550
AGQ5439	275650W000092504	13/06/2020	74550
AGV8070	275650W000092543	15/06/2020	74550
AGW2284	275650W000092438	10/06/2020	74550
AGY9177	275650W000092417	10/06/2020	74550
AGY9177	275650W000092415	10/06/2020	74550
AHI5938	275650W000092426	10/06/2020	74550
AHQ1959	275650B000066731	14/06/2020	74550
AHQ2132	275650W000092582	16/06/2020	74630
AHT8147	275650B000066647	12/06/2020	74550
AHV5025	275650W000092589	17/06/2020	74550
AHV8689	275650W000092489	13/06/2020	74630

AHY3851	275650D000071488	12/06/2020	74550
AID0807	275650B000066727	14/06/2020	74550
AIL2782	275650A00000691	15/06/2020	60503
AIM2622	275650W000092586	16/06/2020	74550
AIN8132	275650B000066679	13/06/2020	74550
AIS5013	275650W000092424	10/06/2020	74550
AIW2826	275650B000066719	14/06/2020	74550
AJB1367	275650D000071505	15/06/2020	74550
AJB1367	275650B000066757	15/06/2020	74630
AJE4987	275650B000066750	15/06/2020	74630
AJF6799	275650B000066614	11/06/2020	74710
AJG2479	275650B000066783	16/06/2020	74550
AJH1481	275650D000071538	18/06/2020	74550
AJH1481	275650D000071537	18/06/2020	74550
AJ3C56	275650D000071491	12/06/2020	74550
AJN2483	116100E009124422	11/06/2020	60501
AJO0416	275650B000066761	15/06/2020	74550
AJQ1021	275650B000066565	10/06/2020	74550
AJQ9043	275650B000066576	10/06/2020	74550
AJU3D43	275650B000066617	12/06/2020	74630
AJU4D82	275650W000092571	16/06/2020	74550
AJU5101	275650B000066683	13/06/2020	74550
AJW9F67	275650B000066789	16/06/2020	74710
AJY3072	275650W000092501	13/06/2020	74630
AKA8686	275650B000066732	14/06/2020	74550
AKB7F86	275650W000092609	17/06/2020	74550
AKC8J92	275650W000092475	12/06/2020	74550
AKC8J92	275650W000092505	13/06/2020	74550
AKG1365	275650W000092602	17/06/2020	74550
AKN0C50	275650W000092624	18/06/2020	74550
AKQ2456	275650B000066634	12/06/2020	74550
AKR7C69	275650W000092515	14/06/2020	74550
AKR9115	275650W000092538	15/06/2020	74630
AKR9115	275650W000092552	15/06/2020	74550
AKT2761	275650D000071532	18/06/2020	74550
AKZ0958	275650B000066611	11/06/2020	74630
AKZ8172	275650D000071522	17/06/2020	74550
AKZ8172	275650D000071504	15/06/2020	74550
ALE2764	275650B000066734	14/06/2020	74550
ALK6761	275650B000066646	12/06/2020	74550
ALZ0D90	275650W000092616	18/06/2020	74550
AMF4385	275650W000092471	12/06/2020	74550
AMH4F86	275650W000092516	14/06/2020	74550
AMP6791	275650B000066593	11/06/2020	74550
AMV8583	275650B000066655	12/06/2020	74550
AMW8E59	275650W000092597	17/06/2020	74630
AMY9211	275650B000066838	18/06/2020	74550
AMZ9065	275650B000066726	14/06/2020	74550
ANI3818	275650B000066638	12/06/2020	74630
ANJ1918	275650B000066620	12/06/2020	74550
ANK0994	275650W000092584	16/06/2020	74630
ANM4734	275650B000066554	10/06/2020	74550
ANN2A12	275650B000066684	13/06/2020	74550
ANO0221	275650D000071512	16/06/2020	74550
ANQ1132	275650B000066627	12/06/2020	74550
ANT1D02	275650B000066623	12/06/2020	74550
ANV3328	275650W000092614	18/06/2020	74550
ANY2C78	275650B000066711	14/06/2020	74550
AOB0303	275650B000066686	13/06/2020	74710
AOB0B16	275650A00000682	11/06/2020	60503
AOC5J56	275650W000092621	18/06/2020	74550
AOE1013	275650W000092579	16/06/2020	74550
AOO5918	275650W000092564	16/06/2020	74630
AOO9B50	275650B000066722	14/06/2020	74630
AOO9B50	275650W000092517	14/06/2020	74630
AOS9431	275650B000066633	12/06/2020	74550
AOT9828	275650D000071509	16/06/2020	74550
AOW1444	275650W000092493	13/06/2020	74550
AOX5G04	275650B000066562	10/06/2020	74630
AOY8068	275650B000066808	17/06/2020	74550
APC4F42	275650B000066637	12/06/2020	74550
APE3846	275650W000092434	10/06/2020	74550
APJ1643	275650B000066639	12/06/2020	74550
APJ8I69	275650D000071529	17/06/2020	74630
APN6148	275650W000092596	17/06/2020	74550
APR3J76	275650B000066842	18/06/2020	74550
APT9248	275650B000066664	12/06/2020	74550
APT9248	275650W000092498	13/06/2020	74550
APX2857	275650D000071498	14/06/2020	74550
APY1483	275650W000092620	18/06/2020	74550
AQB7E63	275650W000092563	16/06/2020	74550
AQC7671	275650W000092557	15/06/2020	74550
AQE0I69	275650D000071490	12/06/2020	74550
AQF2I76	275650B000066807	17/06/2020	74630
AQF3445	275650B000066630	12/06/2020	74550
AQT5I14	275650B000066675	13/06/2020	74710
AQT5I14	275650B000066768	16/06/2020	74630
AQT5I14	275650B000066793	17/06/2020	74550
AQT5I14	275650B000066765	16/06/2020	74710

AQT5114	275650B000066735	15/06/2020	74710
AQV1827	275650B000066669	13/06/2020	74550
AQY0078	275650W000092607	17/06/2020	74550
AQY0848	275650B000066657	12/06/2020	74550
AQY9H33	275650W000092425	10/06/2020	74550
ARC0H59	275650W000092593	17/06/2020	74550
ARF6881	275650B000066758	15/06/2020	74550
ARJ6724	275650W000092522	14/06/2020	74550
ARN1655	275650W000092568	16/06/2020	74550
ARO3252	275650B000066771	16/06/2020	74630
ARP0438	275650B000066725	14/06/2020	74550
ARP4498	275650W000092544	15/06/2020	74550
ARQ4698	275650B000066628	12/06/2020	74550
ARQ4933	275650B000066834	18/06/2020	74550
ARR0A70	275650B000066781	16/06/2020	74550
ARW9472	275650B000066548	10/06/2020	74550
ARX1262	275650B000066626	12/06/2020	74550
ARX1417	275650W000092585	16/06/2020	74550
ASD3506	275650W000092455	11/06/2020	74630
ASH1314	275650B000066645	12/06/2020	74550
ASL0942	275650A000000694	17/06/2020	60503
ASN4065	275650W000092413	10/06/2020	74550
ASQ6J38	275650B000066550	10/06/2020	74550
ASU6685	275650W000092548	15/06/2020	74550
ASW3580	275650B000066575	10/06/2020	74550
ASY4813	275650B000066813	17/06/2020	74550
ATA6789	275650B000066689	13/06/2020	74550
ATC8J55	275650B000066803	17/06/2020	74550
ATD9D24	275650B000066723	14/06/2020	74550
ATO6556	275650W000092529	14/06/2020	74550
ATP0513	275650B000066709	14/06/2020	74550
ATP1878	275650A000000686	12/06/2020	60503
ATQ2912	275650D000071494	13/06/2020	74550
ATR6904	275650B000066585	11/06/2020	74550
ATT0228	275650A000000688	13/06/2020	60503
ATT3865	275650W000092530	14/06/2020	74550
ATU2456	275650B000066551	10/06/2020	74550
ATY0896	275650W000092416	10/06/2020	74550
ATZ5436	275650W000092559	16/06/2020	74550
AUC3742	275650W000092628	18/06/2020	74550
AUF7424	275650B000066648	12/06/2020	74550
AUL6J60	275650B000066778	16/06/2020	74550
AUO6759	275650D000071474	11/06/2020	74550
AUR7874	275650W000092625	18/06/2020	74550
AUS5410	275650W000092611	17/06/2020	74550
AUV2507	275650W000092525	14/06/2020	74550
AUX2A85	275650W000092518	14/06/2020	74630
AUY1170	275650B000066594	11/06/2020	74550
AUZ9F68	275650B000066678	13/06/2020	74550
AVA3A74	275650W000092466	11/06/2020	74630
AVA3A74	275650W000092467	11/06/2020	74630
AVA3A74	275650W000092469	11/06/2020	74550
AVD8866	275650B000066589	11/06/2020	74550
AVG4H86	275650W000092558	15/06/2020	74550
AVM0429	275650B000066706	14/06/2020	74630
AVM2D19	275650W000092612	17/06/2020	74550
AVO8346	275650W000092463	11/06/2020	74550
AVO9717	275650W000092575	16/06/2020	74550
AVP0917	275650B000066563	10/06/2020	74550
AVS6599	275650W000092562	16/06/2020	74550
AVU2221	275650B000066666	12/06/2020	74630
AVX1175	275650W000092509	13/06/2020	74550
AVZ1876	275650A000000693	16/06/2020	60503
AWA4551	275650W000092453	11/06/2020	74630
AWD9743	275650B000066670	13/06/2020	74550
AWG2796	275650A000000689	13/06/2020	60503
AWG3771	275650B000066667	13/06/2020	74550
AWG9D09	275650D000071510	16/06/2020	74550
AWI4928	275650B000066748	15/06/2020	74550
AWK4J36	275650W000092480	12/06/2020	74630
AWO2433	275650B000066605	11/06/2020	74550
AWO2872	275650A000000690	15/06/2020	60503
AWQ1485	275650B000066561	10/06/2020	74550
AWQ1B17	275650W000092479	12/06/2020	74550
AWQ7515	275650W000092567	16/06/2020	74550
AWX2G86	275650W000092494	13/06/2020	74550
AWX3F05	275650W000092573	16/06/2020	74550
AXC4468	275650W000092447	11/06/2020	74550
AXC4468	275650B000066792	17/06/2020	74550
AXC4468	275650B000066672	13/06/2020	74550
AXE2J33	275650D000071483	11/06/2020	74550
AXH7C53	116100E009083075	11/06/2020	65300
AXK3D46	275650B000066738	15/06/2020	74550
AXK9540	275650B000066581	10/06/2020	74550
AXL3A35	275650B000066708	14/06/2020	74550
AXL4325	275650B000066829	18/06/2020	74550
AXM1303	275650W000092483	12/06/2020	74550
AXM6E34	275650B000066685	13/06/2020	74550
AXO0364	275650B000066631	12/06/2020	74550

AXQ3541	275650D000071497	14/06/2020	74630
AXQ5159	275650B000066728	14/06/2020	74550
AXQ9388	275650B000066567	10/06/2020	74550
AXQ9E10	275650B000066755	15/06/2020	74550
AXR6889	275650B000066660	12/06/2020	74550
AXR6889	275650B000066659	12/06/2020	74550
AXV8B14	275650B000066794	17/06/2020	74550
AXV9247	275650A000000681	11/06/2020	60503
AXW2521	275650W000092521	14/06/2020	74630
AXY2505	275650B000066816	17/06/2020	74630
AYA7614	275650B000066555	10/06/2020	74630
AYB0571	275650B000066744	15/06/2020	74550
AYB7465	275650B000066596	11/06/2020	74550
AYD7145	275650B000066809	17/06/2020	74550
AYH7738	275650W000092542	15/06/2020	74550
AYH8857	275650B000066821	17/06/2020	74550
AYK7109	275650W000092468	11/06/2020	74550
AYL9E21	275650D000071489	12/06/2020	74550
AYR5153	275650B000066833	18/06/2020	74550
AYR9E31	275650B000066707	14/06/2020	74550
AYT9F04	275650B000066820	17/06/2020	74550
AYU7672	275650W000092540	15/06/2020	74550
AYV8800	275650B000066682	13/06/2020	74550
AYW0771	275650W000092512	14/06/2020	74550
AYW0771	275650W000092465	11/06/2020	74550
AYY2G10	275650B000066749	15/06/2020	74550
AZA5865	275650W000092566	16/06/2020	74550
AZB8060	275650W000092591	17/06/2020	74550
AZC2B83	275650W000092508	13/06/2020	74630
AZC4516	275650B000066649	12/06/2020	74630
AZF5400	275650B000066546	10/06/2020	74550
AZF7317	275650A000000695	17/06/2020	60503
AZH4882	275650B000066703	14/06/2020	74550
AZJ2298	275650W000092474	12/06/2020	74550
AZL5571	275650B000066606	11/06/2020	74550
AZM2B62	275650B000066823	17/06/2020	74550
AZN6610	275650B000066676	13/06/2020	74550
AZT8721	275650B000066560	10/06/2020	74550
AZU8F48	275650D000071471	10/06/2020	74550
AZV0E65	275650W000092492	13/06/2020	74550
AZV0E65	275650W000092491	13/06/2020	74550
AZW7456	275650B000066674	13/06/2020	74550
BAA0B07	275650W000092539	15/06/2020	74550
BAD8D95	275650B000066788	16/06/2020	74550
BAF0593	275650B000066766	16/06/2020	74550
BAF3J05	275650B000066597	11/06/2020	74550
BAF4625	275650B000066797	17/06/2020	74550
BAF4651	275650W000092449	11/06/2020	74550
BAG5107	275650W000092532	14/06/2020	74550
BAH3581	275650B000066715	14/06/2020	74550
BAI8310	275650D000071525	17/06/2020	74550
BAL4175	275650D000071482	11/06/2020	74550
BAL4175	275650D000071479	11/06/2020	74550
BAL4585	275650B000066568	10/06/2020	74550
BAM1769	275650B000066688	13/06/2020	74550
BAM8586	275650W000092470	12/06/2020	74550
BAO2D80	116100E009124280	11/06/2020	54600
BAO3592	275650A000000687	13/06/2020	60503
BAO4188	275650B000066607	11/06/2020	74550
BAP7386	275650B000066680	13/06/2020	74550
BAP7386	275650W000092497	13/06/2020	74710
BAR0577	275650B000066602	11/06/2020	74550
BAR8018	275650B000066802	17/06/2020	74550
BAS6239	275650W000092519	14/06/2020	74550
BAT5206	275650W000092605	17/06/2020	74550
BAT5504	275650W000092592	17/06/2020	74550
BAU2652	275650B000066640	12/06/2020	74550
BAV1567	275650B000066705	14/06/2020	74550
BAW2287	275650W000092458	11/06/2020	74550
BAW4676	275650W000092459	11/06/2020	74550
BAW4F22	275650D000071530	17/06/2020	74630
BAY1F50	275650B000066564	10/06/2020	74550
BBC0781	275650W000092502	13/06/2020	74550
BBF4893	275650B000066587	11/06/2020	74550
BBF5G48	275650A000000680	11/06/2020	60503
BBI3505	275650B000066604	11/06/2020	74550
BBL1241	275650B000066776	16/06/2020	74550
BBM5043	275650W000092411	10/06/2020	74550
BBM8671	275650B000066832	18/06/2020	74550
BBN3554	275650D000071528	17/06/2020	74550
BBO2C44	275650B000066770	16/06/2020	74550
BBQ5653	275650W000092524	14/06/2020	74550
BBQ8G43	275650B000066835	18/06/2020	74550
BBS4361	275650W000092578	16/06/2020	74550
BBS5014	275650B000066590	11/06/2020	74550
BBU5581	275650W000092581	16/06/2020	74550
BBU5876	275650B000066741	15/06/2020	74550
BBV1530	275650B000066559	10/06/2020	74550
BBV2993	275650W000092619	18/06/2020	74550

BBW0463	275650W000092547	15/06/2020	74550
BBW4612	275650W000092600	17/06/2020	74550
BBX8542	275650B000066796	17/06/2020	74550
BCA3D35	275650D000071513	16/06/2020	74630
BCC8234	275650B000066815	17/06/2020	74550
BCD0965	275650B000066843	18/06/2020	74550
BCG7D85	275650B000066599	11/06/2020	74550
BCH3126	275650B000066580	10/06/2020	74550
BCJ8120	275650B000066747	15/06/2020	74550
BCL3886	275650B000066610	11/06/2020	74550
BCM6191	275650B000066642	12/06/2020	74550
BCM8123	275650B000066751	15/06/2020	74550
BCM8312	275650B000066721	14/06/2020	74550
BCN4F87	275650W000092604	17/06/2020	74550
BCN6160	275650B000066805	17/06/2020	74550
BCO6732	275650B000066818	17/06/2020	74630
BCP4789	275650B000066730	14/06/2020	74550
BPC4789	275650W000092526	14/06/2020	74550
BCP5566	275650B000066650	12/06/2020	74550
BCQ0I15	275650B000066795	17/06/2020	74550
BCS0D59	275650D000071534	18/06/2020	74550
BCT3E58	275650B000066787	16/06/2020	74550
BCT4H63	275650B000066598	11/06/2020	74550
BCU8J11	275650B000066700	14/06/2020	74550
BCV0G71	275650B000066840	18/06/2020	74550
BCV5A78	275650W000092531	14/06/2020	74630
BCX3B83	275650B000066624	12/06/2020	74550
BCY6J19	275650B000066746	15/06/2020	74550
BCY7A74	275650B000066828	18/06/2020	74550
BDC8341	275650B000066578	10/06/2020	74550
BDC9C48	275650W000092477	12/06/2020	74550
BDD0F86	275650B000066600	11/06/2020	74550
BDD9D54	275650D000071521	17/06/2020	74550
BDE1F45	275650B000066613	11/06/2020	74550
BDE2H62	275650B000066763	16/06/2020	74550
BDE9A79	275650B000066769	16/06/2020	74630
BDG2J26	275650B000066729	14/06/2020	74630
BDG4B36	275650B000066694	13/06/2020	74550
BDG9D73	275650W000092613	18/06/2020	74630
BDH6E43	275650B000066671	13/06/2020	74550
BDI6H01	275650B000066577	10/06/2020	74550
BDI8777	275650W000092572	16/06/2020	74550
BDJ5J30	275650B000066814	17/06/2020	74630
BDK5C12	275650W000092556	15/06/2020	74550
BDK9B38	275650B000066582	11/06/2020	74630
BDN7300	275650D000071495	13/06/2020	74550
BDQ8C92	275650W000092603	17/06/2020	74550
BDQ9G37	275650B000066553	10/06/2020	74550
BDS7E17	275650W000092587	17/06/2020	74550
BDY4F13	275650W000092490	13/06/2020	74550
BDY5H85	275650D000071535	18/06/2020	74550
BDZ7B81	275650W000092423	10/06/2020	74550
BDZ7J29	275650B000066806	17/06/2020	74550
BEA9D98	275650B000066586	11/06/2020	74550
BEB0979	275650B000066571	10/06/2020	74550
BEB7A40	275650W000092580	16/06/2020	74550
BEH0A58	275650D000071480	11/06/2020	74630
BRC4895	275650B000066584	11/06/2020	74550
BSH2016	275650B000066552	10/06/2020	74550
BVU9707	275650B000066745	15/06/2020	74550
BXH7731	275650D000071523	17/06/2020	74710
CAD1036	275650W000092553	15/06/2020	74550
CBB4G06	275650B000066545	10/06/2020	74550
CIW5929	275650B000066583	11/06/2020	74550
CLM2803	275650B000066547	10/06/2020	74550
CLP4994	275650B000066570	10/06/2020	74550
CMF2689	275650B000066698	13/06/2020	74550
CMF5016	275650W000092476	12/06/2020	74550
CPR5192	275650W000092444	10/06/2020	74630
CSA1463	275650W000092535	15/06/2020	74550
CSK3615	275650B000066804	17/06/2020	74550
CWE6687	275650W000092429	10/06/2020	74550
CYR5F75	275650B000066830	18/06/2020	74550
CZK3684	275650W000092488	13/06/2020	74550
DCA2474	275650B000066636	12/06/2020	74550
DCH6362	275650A000000692	16/06/2020	60503
DCM8132	275650A000000698	18/06/2020	60503
DDM7933	275650D000071511	16/06/2020	74550
DEC0427	275650B000066760	15/06/2020	74630
DGG7977	275650B000066549	10/06/2020	74550
DGL0812	275650W000092420	10/06/2020	74550
DIC5057	275650W000092615	18/06/2020	74550
DID3C87	275650A000000683	11/06/2020	60503
DIX1G30	275650W000092418	10/06/2020	74550
DJF3238	275650W000092536	15/06/2020	74550
DKR2F93	275650W000092450	11/06/2020	74550
DNB0840	275650W000092550	15/06/2020	74630
DOC2B13	275650W000092419	10/06/2020	74550
DPE5846	275650B000066777	16/06/2020	74550

DRO4E37	275650B000066841	18/06/2020	74550
DSX6912	275650A00000684	12/06/2020	60503
DTA8244	275650B000066574	10/06/2020	74550
DUJ6F28	275650W000092446	11/06/2020	74550
DUI8522	275650W000092414	10/06/2020	74550
DUO5610	275650B000066644	12/06/2020	74550
EBM6441	275650W000092496	13/06/2020	74630
EBM6441	275650W000092506	13/06/2020	74550
EFV2861	275650W000092629	18/06/2020	74550
EGN9H44	275650D000071516	16/06/2020	74550
EIZ4656	275650B000066609	11/06/2020	74710
ELP7735	275650A00000685	12/06/2020	60503
EMC2808	275650B000066733	14/06/2020	74550
EMO1862	275650W000092482	12/06/2020	74630
ENS2J00	275650B000066681	13/06/2020	74630
ETF4664	275650B000066710	14/06/2020	74550
EUS3082	275650B000066740	15/06/2020	74630
FAH1027	275650B000066811	17/06/2020	74550
FAY6J69	275650A00000696	17/06/2020	60503
FCE1538	275650W000092431	10/06/2020	74550
FJS9H89	275650W000092427	10/06/2020	74550
FJT7373	275650D000071501	15/06/2020	74550
FKV1589	275650D000071520	17/06/2020	74550
FMV6051	275650B000066668	13/06/2020	74630
FNJ3265	275650A00000677	10/06/2020	60503
FQF8997	275650B000066697	13/06/2020	74630
GBH2769	275650B000066629	12/06/2020	74550
GDO7F75	275650B000066826	18/06/2020	74550
GEX6775	275650B000066773	16/06/2020	74550
GGQ0300	275650W000092623	18/06/2020	74550
GTG0767	275650B000066701	14/06/2020	74550
HBM1209	275650W000092440	10/06/2020	74550
HCF3754	275650D000071518	17/06/2020	74630
HCF3754	275650W000092601	17/06/2020	74550
HGO7D96	275650D000071502	15/06/2020	74550
HNP7876	275650D000071533	18/06/2020	74550
HOW3452	275650B000066665	12/06/2020	74550
HQT0594	275650B000066612	11/06/2020	74550
HRP6750	275650B000066775	16/06/2020	74550
IFD4062	275650W000092520	14/06/2020	74550
IGX5930	275650D000071478	11/06/2020	74550
IJE3160	275650D000071526	17/06/2020	74630
IKI9681	275650W000092533	15/06/2020	74550
IKR2876	275650D000071519	17/06/2020	74550
INU3I85	275650B000066588	11/06/2020	74550
IOK1100	275650W000092452	11/06/2020	74550
IOU4788	275650W000092570	16/06/2020	74550
IOY5927	275650A00000679	10/06/2020	60503
IPT6010	275650B000066782	16/06/2020	74550
IQO4186	275650W000092484	12/06/2020	74550
IQS3510	275650B000066779	16/06/2020	74550
ITJ5164	275650W000092622	18/06/2020	74550
ITJ5164	275650B000066837	18/06/2020	74550
ITW3531	275650B000066791	17/06/2020	74550
IVA1177	275650B000066653	12/06/2020	74550
IVB0I33	275650W000092599	17/06/2020	74550
IVH9336	275650D000071481	11/06/2020	74630
IWS4751	275650B000066756	15/06/2020	74550
IWW7661	275650B000066790	17/06/2020	74630
IXZ6274	275650B000066822	17/06/2020	74550
JIZ1C35	275650B000066839	18/06/2020	74550
JKG0738	275650D000071517	17/06/2020	74550
JTE2990	275650B000066774	16/06/2020	74710
JTP0818	275650B000066595	11/06/2020	74550
JVU1J19	275650W000092409	10/06/2020	74550
JZN9022	275650B000066742	15/06/2020	74550
KAI0734	275650B000066759	15/06/2020	74550
KFH9892	275650W000092507	13/06/2020	74550
KFR2J74	275650W000092500	13/06/2020	74550
KGK3668	275650B000066691	13/06/2020	74550
KGK3668	275650B000066690	13/06/2020	74550
KHS1375	275650D000071496	14/06/2020	74550
KKR1E99	275650B000066836	18/06/2020	74630
KNR4698	275650B000066557	10/06/2020	74550
KOP5944	275650B000066736	15/06/2020	74550
KRK5371	275650W000092527	14/06/2020	74550
KRK5371	275650W000092528	14/06/2020	74550
LPW2308	275650B000066724	14/06/2020	74550
LQK2272	275650W000092555	15/06/2020	74630
LQX9C52	275650B000066625	12/06/2020	74550
LSF7730	275650W000092456	11/06/2020	74550
LWZ9164	275650W000092481	12/06/2020	74550
LXA3516	275650B000066695	13/06/2020	74550
LXF6011	275650D000071484	12/06/2020	74550
LXV8846	275650B000066621	12/06/2020	74550
LXV8846	275650B000066827	18/06/2020	74710
LYD1410	275650B000066569	10/06/2020	74550
LYJ7140	275650W000092618	18/06/2020	74550
LZI0739	275650W000092630	18/06/2020	74550



LZ18712	275650B000066693	13/06/2020	74550
LZW9619	275650D000071473	10/06/2020	74550
LZW9619	275650D000071524	17/06/2020	74550
MBA2221	275650W000092549	15/06/2020	74550
MBK6631	275650B000066618	12/06/2020	74550
MBU3184	275650W000092551	15/06/2020	74630
MCF6003	275650B000066692	13/06/2020	74550
MCF9845	275650B000066754	15/06/2020	74630
MCF9J12	275650W000092421	10/06/2020	74550
MCM2984	275650W000092422	10/06/2020	74550
MCS1344	275650B000066579	10/06/2020	74550
MDD0464	275650B000066656	12/06/2020	74550
MDO6174	275650B000066812	17/06/2020	74550
MDW6F11	275650W000092610	17/06/2020	74630
MDZ9744	275650B000066622	12/06/2020	74550
MEC5936	275650W000092412	10/06/2020	74550
MED8505	275650D000071500	15/06/2020	74550
MEJ0I86	275650W000092461	11/06/2020	74550
MEU4A88	275650B000066556	10/06/2020	74550
MEW9H09	275650B000066696	13/06/2020	74550
MFN8144	275650W000092430	10/06/2020	74550
MFP2E76	275650D000071531	18/06/2020	74550
MFR6949	275650B000066716	14/06/2020	74550
MGB3916	275650B000066643	12/06/2020	74550
MGL9F66	275650W000092437	10/06/2020	74550
MGM2630	275650B000066772	16/06/2020	74550
MGU0675	275650W000092436	10/06/2020	74550
MHC9299	275650D000071527	17/06/2020	74550
MHD4445	275650W000092462	11/06/2020	74550
MHG9724	275650B000066641	12/06/2020	74550
MHN7810	275650W000092537	15/06/2020	74550
MHQ3385	275650D000071476	11/06/2020	74550
MHV0995	275650W000092569	16/06/2020	74550
MHV0995	275650W000092594	17/06/2020	74550
MHV0995	275650B000066800	17/06/2020	74630
MHV5C85	275650W000092460	11/06/2020	74550
MHX7557	275650D000071499	15/06/2020	74550
MIF6283	275650D000071515	16/06/2020	74550
MII7483	275650W000092487	12/06/2020	74550
MIY3394	275650W000092608	17/06/2020	74550
MJG0669	275650W000092627	18/06/2020	74550
MJP8729	275650W000092583	16/06/2020	74550
MJQ1D98	275650B000066635	12/06/2020	74550
MJX6777	275650W000092439	10/06/2020	74550
MJY7679	275650W000092454	11/06/2020	74630
MKE3401	275650B000066591	11/06/2020	74550
MKI9279	275650W000092443	10/06/2020	74550
MKJ1A33	275650W000092554	15/06/2020	74550
MKL8563	275650B000066592	11/06/2020	74550
MKO7012	275650D000071475	11/06/2020	74550
MKV4182	275650W000092513	14/06/2020	74550
MKX9599	275650W000092499	13/06/2020	74550
MKY9546	275650A000000678	10/06/2020	60503
MKZ3173	275650B000066819	17/06/2020	74550
MLN3C79	275650W000092445	11/06/2020	74550
MLN5099	275650W000092428	10/06/2020	74630
MLN5099	275650W000092560	16/06/2020	74550
MLN5099	275650W000092410	10/06/2020	74550
MLN5099	275650W000092588	17/06/2020	74630
ML08452	275650W000092626	18/06/2020	74550
MLU7780	275650B000066784	16/06/2020	74550
MLX7171	275650A000000676	10/06/2020	60503
MLX9646	275650B000066714	14/06/2020	74550
MLZ3B97	275650B000066844	18/06/2020	74550
MLZ7691	275650B000066616	11/06/2020	74550
MML8C77	275650W000092534	15/06/2020	74550
MOV3257	275650A000000697	17/06/2020	60503
MVS0984	275650B000066762	15/06/2020	74550
MVZ7886	275650D000071485	12/06/2020	74550
NDD0C73	275650W000092478	12/06/2020	74550
NDH2769	275650D000071486	12/06/2020	74550
NEM9I63	275650B000066817	17/06/2020	74550
NFQ0D78	275650D000071487	12/06/2020	74550
NLC6D15	275650W000092435	10/06/2020	74550
NPF7J42	275650B000066652	12/06/2020	74550
NRH8H22	275650B000066632	12/06/2020	74550
NRX4A40	275650W000092565	16/06/2020	74550
OAP0I72	275650B000066713	14/06/2020	74630
OAU7818	275650B000066673	13/06/2020	74550
OAX0535	275650B000066737	15/06/2020	74550
OBF3209	275650W000092523	14/06/2020	74550
OCO9199	275650D000071503	15/06/2020	74550
OJK8A00	275650B000066785	16/06/2020	74550
OJK8A00	275650B000066780	16/06/2020	74550
OLR0341	275650W000092441	10/06/2020	74550
ONF5817	275650B000066739	15/06/2020	74550
OPL8202	275650W000092598	17/06/2020	74550
OPZ6E34	275650W000092432	10/06/2020	74550
OQX2675	275650B000066699	14/06/2020	74550

OUS7517	275650D000071514	16/06/2020	74550
OXQ4I19	275650W000092561	16/06/2020	74550
PEL8432	275650W000092472	12/06/2020	74550
PGC6H58	275650D000071493	12/06/2020	74550
PJY7D64	275650B000066702	14/06/2020	74550
PRJ3212	275650W000092576	16/06/2020	74550
PRJ3212	275650W000092577	16/06/2020	74550
PWK7F17	275650B000066831	18/06/2020	74550
PXU4B68	275650B000066712	14/06/2020	74550
QAC8088	275650B000066720	14/06/2020	74550
QHE2875	275650B000066615	11/06/2020	74550
QHG7244	275650W000092473	12/06/2020	74630
QHI4409	275650D000071477	11/06/2020	74550
QHN6G26	275650W000092590	17/06/2020	74550
QHQ5851	275650W000092541	15/06/2020	74550
QHV0891	275650B000066801	17/06/2020	74550
QIK8810	275650W000092457	11/06/2020	74550
QIK8810	275650B000066601	11/06/2020	74630
QIU9569	275650W000092574	16/06/2020	74550
QIV8222	275650D000071508	15/06/2020	74550
QJG0877	275650W000092464	11/06/2020	74550
QJI7398	275650B000066677	13/06/2020	74550
QJM9967	275650B000066810	17/06/2020	74550
QIS4618	275650D000071472	10/06/2020	74550
QIT7477	275650B000066764	16/06/2020	74550
QIY1897	275650B000066717	14/06/2020	74550
QNK0187	275650B000066658	12/06/2020	74550
QPD2J49	275650W000092442	10/06/2020	74550
QQP4192	275650B000066662	12/06/2020	74550
QQP4192	275650B000066663	12/06/2020	74630
QQY4251	275650B000066608	11/06/2020	74550
QQY8374	275650B000066661	12/06/2020	74550
QTL6741	275650W000092486	12/06/2020	74550
QUJ3014	275650B000066651	12/06/2020	74630
QUP6821	275650B000066752	15/06/2020	74550
QUS3261	275650B000066573	10/06/2020	74550
QXB1220	275650B000066825	18/06/2020	74550
QXE0543	275650W000092451	11/06/2020	74550
QXL1148	275650B000066566	10/06/2020	74550
RAD7530	275650W000092510	13/06/2020	74550
RAE5244	275650D000071506	15/06/2020	74630

## 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 30/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9562	275650F000086858	05/06/2020	55412
ABB6111	275650F000087202	02/06/2020	55412
ACO3307	275650F000087256	15/06/2020	76332
ADO6851	275650F000086755	03/06/2020	55412
AFQ7619	275650F000086419	02/06/2020	55412
AFR4633	275650F000086421	05/06/2020	55412
AGF4559	275650F000086718	05/06/2020	55412
AGZ8866	275650F000086964	02/06/2020	55412
ALX6084	275650F000086757	03/06/2020	55412
AKB5593	275650F000086966	05/06/2020	55412
AKU1279	275650F000087301	02/06/2020	55412
ALF3292	275650F000086967	05/06/2020	55412
ALT5374	275650F000087006	15/06/2020	55411
APJ8169	275650F000086921	05/06/2020	55412
APQ6794	275650F000082791	17/06/2020	55411
APZ4A45	275650F000077863	03/06/2020	55412
AQU4354	275650F000086714	02/06/2020	55412
AQW9H31	275650F000086920	02/06/2020	55412
ARC6262	275650F000086558	05/06/2020	55412
ARO6237	275650F000086854	02/06/2020	55412
ASU9737	275650F000086333	10/06/2020	54870
ASW6120	275650F000086089	05/06/2020	55412
ASX6987	275650F000087252	13/06/2020	60501
ATB6801	275650F000087255	15/06/2020	76332
ATE9198	275650F000087160	17/06/2020	76332
ATM7494	275650F000086328	08/06/2020	76252
ATY6343	275650F000087204	05/06/2020	55412
ATZ7F25	275650F000086492	03/06/2020	55412
AUG9G06	275650F000085885	02/06/2020	55412
AUG9G06	275650F000085884	02/06/2020	55412
AUK4562	275650F000085888	05/06/2020	55412
AUL5901	275650F000087103	03/06/2020	55412
AUT9B49	275650F000087253	15/06/2020	51851
AVB4702	275650F000085889	05/06/2020	55412
AVP9145	275650F000085942	02/06/2020	55412
AWO4095	275650F000086050	05/06/2020	55412
AWO4095	275650F000086049	05/06/2020	55412
AWO4095	275650F000086047	15/06/2020	55412
AWW9308	275650F000086758	03/06/2020	55412

AXY6965	275650F000086965	05/06/2020	55412
AYC7A90	275650F000087205	05/06/2020	55412
AYE9557	275650F000087158	16/06/2020	60501
AYY8767	275650F000086332	10/06/2020	54521
AZF5301	275650F000086634	17/06/2020	60501
AZT9519	275650F000086329	08/06/2020	76331
AZY6520	275650F000086330	08/06/2020	54526
AZZ4459	275650F000086855	02/06/2020	55412
AZZ4459	275650F000086857	02/06/2020	55412
BAB7663	275650F000085887	03/06/2020	55412
BAC6479	275650F000086088	15/06/2020	55412
BAR9719	275650F000086815	03/06/2020	55412
BAT4596	275650F000086856	02/06/2020	55412
BAU8H58	275650F000087104	05/06/2020	55412
BBY5357	275650F000085891	05/06/2020	55412
BCC5B13	275650F000086048	05/06/2020	55412
BCJ2183	275650F000078048	15/06/2020	55417
BCY7H08	275650F000086325	05/06/2020	55920
BDF0H51	275650F000086327	05/06/2020	76331
BDF0H51	275650F000086922	05/06/2020	55412
BDK9B38	275650F000085944	03/06/2020	55412
BDT5A97	275650F000086491	02/06/2020	55412
BDV1C21	275650F000085446	05/06/2020	55412
CLM7746	275650F000085945	05/06/2020	55412
CNC5887	275650F000085943	03/06/2020	55412
CRD1917	275650F000086420	02/06/2020	55412
CZO7162	275650F000086925	05/06/2020	55412
DBW4E25	275650F000086090	05/06/2020	55412
DHO9790	275650F000087055	05/06/2020	55412
ETO3835	275650F000086631	15/06/2020	76331
FAI7971	275650F000087257	16/06/2020	76331
FBH5050	275650F000086655	16/06/2020	55411
FMY6G55	275650F000077864	05/06/2020	55412
FQR8746	275650F000086924	05/06/2020	55412
GII1313	275650F000087302	02/06/2020	55412
HUW0274	275650F000086717	05/06/2020	55412
IMT4769	275650F000086635	17/06/2020	60501
IOC2786	275650F000087102	03/06/2020	55412
JDF0J01	275650F000087254	15/06/2020	51930
JIV1G45	275650F000086716	02/06/2020	55412
JYV6094	275650F000086516	03/06/2020	55412
LPE4301	275650F000087161	18/06/2020	76331
LZS8792	275650F000085890	05/06/2020	55412
MAK1019	275650F000087159	16/06/2020	76332
MCD2440	275650F000087054	05/06/2020	55412
MCP6624	275650F000085886	03/06/2020	55412
MDP7180	275650F000082790	17/06/2020	73662
MEP9890	275650F000086963	02/06/2020	55412
MEZ9669	275650F000086632	15/06/2020	51930
MFH8655	275650F000087203	03/06/2020	55412
MGM6975	275650F000086112	03/06/2020	55412
MIK6A63	275650F000085445	05/06/2020	55412
MLI8670	275650F000082789	16/06/2020	54870
MMH4267	275650F000086756	03/06/2020	55412
MOP2714	275650F000086715	02/06/2020	55412
NHL8471	275650F000086326	05/06/2020	76331
OJI3147	275650F000086046	03/06/2020	55412
PZK6960	275650F000085670	15/06/2020	76331
QAD4009	275650F000086654	15/06/2020	76252
QQS0704	275650F000087251	13/06/2020	76331
RAF1802	275650F000086324	05/06/2020	76332

## 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 02/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AME1231	116100E009124176	18/06/2020	58193
ATT4092	116100E009124883	16/06/2020	60501
AVM6H87	116100E009083077	18/06/2020	55250
AWG5283	116100E009124613	18/06/2020	53800
AWI8787	116100E008831044	11/06/2020	54521
BAU1303	116100E008456461	10/06/2020	61220
BON5J07	116100E009124925	10/06/2020	55411
CLR2G89	116100E009083076	18/06/2020	55411
MFV2E25	116100E009083074	10/06/2020	55411
PFZ6044	116100E009124174	14/06/2020	60501

## 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 07/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEE3000	275650F000087007	18/06/2020	55411
AHF4314	275650F000086495	08/06/2020	55412
AJ0735	275650F000084233	22/06/2020	55417
AKI4888	275650F000087162	19/06/2020	54526
AKT4928	275650F000087351	08/06/2020	55412
AMD7947	275650F000086816	08/06/2020	55412
ANJ0551	275650F000085672	23/06/2020	76252
ANR2266	275650F000086646	22/06/2020	55411
AOC9C61	275650F000087263	19/06/2020	76331
AON5135	275650F000085673	23/06/2020	55411
APG2D92	275650F000085671	19/06/2020	76331
API5954	275650F000086426	08/06/2020	55412
AQR7681	275650F000082798	22/06/2020	55411
ARQ0E31	275650F000087401	23/06/2020	55417
ARV6219	275650F000082795	19/06/2020	55840
ASA5477	275650F000086640	19/06/2020	70991
ATL1846	275650F000087267	23/06/2020	76331
AUB8104	275650F000086639	19/06/2020	70991
AUX9920	275650F000080447	20/06/2020	55411
AWG3691	275650F000084234	23/06/2020	76331
AWK3559	116100E009121069	19/06/2020	60501
AWW9308	275650F000087353	08/06/2020	55412
AXQ1063	116100E009083079	20/06/2020	70561
AXQ9390	275650F000086645	22/06/2020	55411
AZA3889	275650F000082797	20/06/2020	51930
AZC4971	275650F000086424	08/06/2020	55412
AZJ2501	275650F000087262	19/06/2020	76331
AZR9D68	116100E009083080	20/06/2020	57380
AZW5274	275650F000080446	20/06/2020	61300
AZY9050	275650F000086643	19/06/2020	76331
AZZ3988	275650F000086647	23/06/2020	76331
BAR9719	275650F000087105	08/06/2020	55412
BBC8638	275650F000086642	19/06/2020	60501
BBI0772	275650F000070330	23/06/2020	55411
BBS8959	275650F000087265	20/06/2020	76331
BBW3840	275650F000087261	19/06/2020	76331
BCK7140	275650F000074395	22/06/2020	55417
BCU8A78	275650F000086423	08/06/2020	55412
BDY7E39	275650F000086641	19/06/2020	54526
BEI3D00	275650F000086859	08/06/2020	55412
CEF9767	275650F000086637	18/06/2020	51851
DHK3131	275650F000086425	08/06/2020	55412
DKE4C62	275650F000087259	17/06/2020	76331
ECZ4G06	275650F000087352	08/06/2020	55412
EEW8016	275650F000082799	23/06/2020	73662
ELQ3122	275650F000087268	23/06/2020	76331
FDR5534	275650F000087260	19/06/2020	76331
FKF1272	275650F000086494	08/06/2020	55412
GAV4348	275650F000086091	08/06/2020	55412
GSD8021	116100E009124746	21/06/2020	60501
GYA0688	275650F000087264	19/06/2020	60501
HIP1534	275650F000078050	22/06/2020	76331
IMA7F83	116100E008456464	19/06/2020	53800
IST6064	275650F000082794	19/06/2020	55411
IVF2111	275650F000086648	23/06/2020	54526
IXD5192	275650F000087008	22/06/2020	55411
KQH9805	275650F000087266	22/06/2020	76331
LZW6544	275650F000087258	17/06/2020	51930
MCG1A78	275650F000086211	23/06/2020	55411
MCP7262	116100E008617111	17/06/2020	54521
MDP9A23	275650F000082792	18/06/2020	55411
MGC9A03	275650F000086422	08/06/2020	55412
MGL3385	116100E009025853	21/06/2020	57380
MGL3385	116100E009025855	21/06/2020	61810
MGL3385	116100E009025852	21/06/2020	60502
MGL3385	116100E009025854	21/06/2020	61810
MIG6A50	275650F000087057	08/06/2020	55412
MIW7321	275650F000077865	08/06/2020	55412
MLJ5232	275650F000086559	08/06/2020	55412
MLN3C79	275650F000087056	08/06/2020	55412
ML03J28	275650F000082793	18/06/2020	55411
MOP2714	275650F000086860	08/06/2020	55412
NDB5E44	275650F000087164	22/06/2020	76331
NPI2I92	275650F000078049	22/06/2020	55417
PGG9612	275650F000086496	08/06/2020	55412
PIT5603	275650F000087303	08/06/2020	55412
PUR1975	275650F000086493	08/06/2020	55412
QHU3807	275650F000086644	22/06/2020	54870
QII2F96	275650F000086638	18/06/2020	55417
QPT2I82	275650F000086636	18/06/2020	76331

**MARILDA GALVAN RIBEIRO**

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o site: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa); ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**12627115

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 260 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.729/2019 de 17/12/2019 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.153.909,65 (Oito milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) nas seguintes dotações:

Despesa			
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo 5.151,43
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
241	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo 488.356,88
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
251	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo 21.795,58
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
271	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo 48.797,69
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
301	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo 1.053,80
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
472	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo 33.268,37
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura
28.846.2801.0007		Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
801	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo 3.298,37
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura
28.846.2801.0007		Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
802	01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo 1.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura
23.122.2301.2011		Programa Poupa Tempo	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1140	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação 1.300,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura
08.241.0801.2016		Atendimento e Manutenção da PSE MAC para Idoso	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1530	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo 351.718,67
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1621	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo 9.706,19

06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1631	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	40.779,69
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1651	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	5.100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1700	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	16.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
1720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	3.600,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1760	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1811	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	80.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6020		Parceria com Entidades do Terceiro Setor		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1821	01187	MDS/SIGTV ESTR - EMENDA/AMARBEM E AMA - L.DP		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1850	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1,22
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1912	01125	SEDS - CEDCA/FIA/CRESCER EM FAMÍLIA - Del. nº 055/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2,52
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1912	01125	SEDS - CEDCA/FIA/CRESCER EM FAMÍLIA - Del. nº 055/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	8.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	2,52
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6024		Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2012	01125	SEDS - CEDCA/FIA/CRESCER EM FAMÍLIA - Del. nº 055/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	35.049,48
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001		Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Socioassistenciais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2031		Serviço Especializado em Abordagem Social		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.444,83
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2483	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	12,23
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2492	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	1.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2490	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2,67
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2491	01123	SEDS - CEDCA/FIA/LIBERDADE CIDADÃ - Del. nº 054/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.300,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	563,96
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2570	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	11.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2600	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2610	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.200,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2610	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	2.444,83
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2630	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	57.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2910	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	28.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2940	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	57.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2990	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	736.257,45
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3021	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	40.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2040		Biblioteca Pública/Laboratórios de Informática		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3091	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2040		Biblioteca Pública/Laboratórios de Informática		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3101	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	41.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1004		Construção e Ampliação de CMEIS		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
3180	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.594,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2043		Pré Escola/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3371	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	119.337,13
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3391	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	613,79
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2048		Educação Especial		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3541	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.095,20
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3691	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	6.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	27.100,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3741	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3780	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	39.031,29
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	44.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	33.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4211	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4240	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	9.842,46
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
4250	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	47.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		



4301	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2056		Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4340	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	53.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4420	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	9.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4570	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	6.608,22
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4590	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	230,35
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4620	00342	SESA/APS-E - ATENÇÃO PRIMEM SAÚDE ESTADUAL		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	140.150,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.884,26
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4690	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4730	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	128.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	17.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4780	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	256.049,31
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4945	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	230,35
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4941	00342	SESA/APS-E - ATENÇÃO PRIMEM SAÚDE ESTADUAL		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5070	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.386,93
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5100	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Superávit Financeiro
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	118.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2065		Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5411	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5421	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5460	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Superávit Financeiro
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5480	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Superávit Financeiro
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	799,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5504	00383	SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Superávit Financeiro
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	22.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5501	00498	Assistência Farmacêutica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Superávit Financeiro
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	9.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5660	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Superávit Financeiro
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	54.900,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2073		Gestão dos Programas de Apoio à Agricultura		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5961	01183	SEAB/VEÍCULOS - CV 60/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Superávit Financeiro
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	43.757,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2073		Gestão dos Programas de Apoio à Agricultura		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5971	01193	SEAB - CV 90/19 - EQUIP CADEIA MEL		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	116.318,01
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6051	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	6.570,37
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6061	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	10.947,33
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6081	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	40.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2077		Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6300	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	6.300,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	

15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	259.332,41
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6421	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	11.116,95
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6431	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	6.300,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
6440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	25.918,46
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6451	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	16.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6511	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	800,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	73.100,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1009		Trincheira Acesso ao Bairro Padre Ulrico		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6601	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.887.310,15
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1012		Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6661	01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	639.421,10
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6751	01119	MCIDADES - Recape Asfáltico sobre Pedras - 072929/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	486.621,78
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6810	00601	Operações de Crédito Outros ...		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	263.399,33
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6804	01142	SEDU CV 701/2018 RECAPE ASFALTICO		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	632.733,98
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6812	01162	MCIDADES/RECAPE JARDIM FLOR CV 865987/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	10,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2081		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6853	00089	PMFB - EXPOBEL		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	200,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6881	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	11.086,76

11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6911	01188	SEDU/PARQUE INFANTIL - ALVORADA - CV 1588/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	139.873,50
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2086		Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7161	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.029,37
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2086		Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7171	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	18.103,78
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2086		Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7181	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	29.723,88
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7310	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	25.241,33
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
7350	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Superávit Financeiro
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	29.723,88
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
7351	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	1,02
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2088		Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7361	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Superávit Financeiro
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	24.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
7470	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	101.183,17
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7531	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	5.525,50
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7541	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	8.495,86
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7561	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	59.500,00
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2093		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7831	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Superávit Financeiro
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	25.031,29
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2093		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
7840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	109.397,41
13.003		DEBETAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2095		Manter o Sistema Rotativo Faixa Azul		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7961	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação

13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	14.604,57
13.003		DEBETRAM/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2095		Manter o Sistema Rotativo Faixa Azul		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
8001	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	31.991,24
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8091	01163	ME-COMPLEXO ESPORTIVO CANGO CONV 852164/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	145.527,23
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8092	01164	ME - REFORMA GINÁSIO SARARA/PINHEIRINHO - CV 863631/17		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	24.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	510.000,00	510.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	3.928.499,65	3.928.499,65
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	3.715.410,00	3.715.410,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	3.715.410,00	847,68

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de junho de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucemara Debacker  
**Código Identificador:**9C8019E3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020**

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 46/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VIGIASUS, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ 07.481.107/0001-48 AV. JOAO FERREIRA NEVES Campina do Simão-PR CEP 85148-000, LENISE ARRABAÇA BARBOSA INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ 33.887.039/0001-21 rua floriano peixoto edf platina shoppin Santo Antônio da Platina-PR CEP 86430-000, MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 20.627.783/0001-45 - CEP , M. GONÇALVES PEREIRA CNPJ 34.381.084/0001-72 - CEP , MOGIMA COMERCIAL EIRELI CNPJ 02.865.717/0001-21 - CEP . Num total geral de R\$ 37.945,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL IMPRIME COPIA E DIGITALIZA, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800MHZ, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 150 FOLHAS, COM TELA DE LCD DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DA CÓPIA( MÁXIMA EM DPI); ATÉ 1200 X 600 DPI, COM CÓPIAS MÚLTIPLAS, COM MEMÓRIA PADRÃO DE NO MÍNIMO 256 MB,CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA; ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, COM RESOLUÇÃO DE CÓPIA(MÁXIMA)ATÉ 1200 X 600 DPI, COM COPIA SEM USO DO PC, COM CAPACIDADE MÁXIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS(ADF):70 FOLHAS,COM VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 42/40 PPM(CARTA/A4),COM REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO:25% - 400%, COM FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENDAS E CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, COM TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS; OFÍCIO, DIGITALIZAÇÃO COM SUPORTE A ADF, COM SUPORTE AOS DRIVERS MAIS USADOS COMO TWAIN,WIA,ICA,ISIS,SANE, COM RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA(DPI):ATÉ 19200 X 19200 DPI,COM RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO OPTICA(DPI)1200 X 1200 DPI COM SUPORTE A IMPORTAÇÃO NOS FORMATOS MAIS USADOS COMO JPEG,PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE(PDF SEGURO,PDF PESQUISA,VEL,PDF/A),TIFF SINGLE PAGE/MULTI-PAGE, TXT,BMP,DOCX,XML,PPTX,XPS,PNG,COM DIGITALIZAÇÃO DIRETA PARA E-MAIL,IMAGEM,OCR,FILE,FTP,USB,NETWORK FOLDER(CIFS-WINDOWS ONLY),E-MAIL SERVER,SHAREPOINT,SSH SERVER(SFTP),CLOUD(WEB CONNECT),MARCA IGUAL OU SUPERIOR BROTHER.	BREETHER DCP 5652DN	6 UN	4,00	2.755,00	11.020,00
1	3	LIXEIRA DE PLASTICO 60 LITROS COM TAMPA LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA ACIONADO A PEDAL, SUPORTE PARA ACIONAMENTO EM AÇO, COR BRANCA CAPACIDADE 60 LITROS.	TRITEC	UN	5,00	78,80	394,00

1	5	PERFURADOR PROF. PAPEL 2 FUIROS (CAP.) PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS POR VEZ PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUIROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS POR VEZ.	CAVIA	UN	1,00	345,00	345,00
1	9	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA	INTELBRAS	UN	2,00	99,00	198,00
1	11	BALCÃO COM PIA NO TAMANHO 1,20MT COM PÉS	INDEKES PIANOX	UN	3,00	460,00	1.380,00
1	12	POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO COM PUFF POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO COM PUFF, TAMANHO 90 CM, LARGURA 75CM, PROFUNDIDADE:75CM, TIPO PÉ FIXO, COM ASSENTO FIXO, TIPO POLTRONA BALANÇO NA BRANCO OU CREME, ACOMPANH 1 PUFF.	MATRIX	UN	4,00	447,50	1.790,00
1	13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA WI-FI VISOR LCD:MONO DE 1 LINHA(RETROILUMINADO) COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS; AIRPRINT,GOOGLE CLOUD PRINT,APP DE DOWNLOAD GRATUITO,MOPRIA E WI-FI DIRECT,SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVES;WINDOWS 7,8,8.1,10 / SERVER2008,SERVER 2008 R2,SERVER 2012 R2,SERVER 2016,IMPRESSÃO;TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO;LED COLORIDO DIGITAL,MEMÓRIA PADRÃO:512MB/512MB, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO(MÁXIMA EM DPI); ATÉ 600X2400DPI,CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX(FRENTE E VERSO),INTERFACES PADRÃO:WIRELESS 802.11B/G/N,ETHERNET,USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL:ATÉ30.000 PÁGINAS, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL, RECOMENDADO: ATÉ 1.500 PÁGINAS, TAMANHO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: PAPEL ATÉ 216 MM POR 356MM(OFCIO), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO BASEADA NA NORMA ISO(PRETO) ATÉ 19 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO BASEADA NA NORMA ISO(COLORIDO);ATÉ 19PPM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA(MÁXIMA); 600 X 600 DPI, OPÇÕES DE CÓPIA; ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS( ATÉ99), CÓPIAS ID, CAPACIDADE MÁX DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS(ADF); ATÉ 50 PÁGINAS, AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO:25% - 400% EM INCREMENTOS DE 1%, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS:21,6 X 29,7, VELOCIDADE DE CÓPIA BASEADA NA NORMA ISO(PRETO); ATÉ 19 COM VELOCIDADE DE CÓPIA BASEADA NA NORMA ISO(COLORIDO);ATÉ 19 COM DIGITALIZAÇÃO;TIPO SCANNER, VIDRO DE EXPOSIÇÃO COLORIDO COM ADF, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA(DPI); 19200 X 19200 DPI, CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO:E- MAIL,IMAGEM,OCR,ARQUIVO,USB,FTP,REDE,RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA(DPI); 1200 X 2400(DO VIDRO DO SCANNER), MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BROTHER.	HP	UN	2,00	2.400,00	4.800,00
<b>TOTAL</b>							19.927,00

**LENISE ARRABAÇA BARBOSA INDUSTRIA E COMERCIO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	2	COMPUTADOR MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS COMPUTADOR MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E COM NO MÍNIMO 4 THREADS, COM NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.80GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 4.0 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2400MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM,VIDEO E REDE INTEGRADOS, COM SUPORTE A HDMI,ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM SSD DE NO MÍNIMO 240 GB OU HD DE NO MÍNIMO 1 TB, COM MONITOR LCD OU LED, DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, CONTENDO MOUSE E TECLADO.	LETTECH GIOX3 + MON21	UN	3,00	2.403,3333	7.210,00
1	7	PAR CAIXA DE SOM PARA PC	LETTECH 8900	PRS	3,00	36,00	108,00
<b>TOTAL</b>							7.318,00

**M. GONÇALVES PEREIRA**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	4	BARRACA PARA EVENTOS 3,00 MT X 4,50 MT	visual	UN	2,00	600,00	1.200,00
<b>TOTAL</b>							1.200,00

**MOGIMA COMERCIAL EIRELI**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	10	GERADOR DE ENERGIA PROFISSIONAL COM PAINEL DE TRANSFERENCIA GERADOR DE ENERGIA 6.5KVA MONOFASICO E PAINEL DE TRANSFERENCIA ESPECIFICAÇÃO TECNICA DO GERADOR: POTENCIA MINIMA 6.3KVA/6.5KVA, VOLTAGEM 110/220V ACIONAMENTO;DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL:10 LTS CxLxA(80 x 55 x 80)CM, PESO: 120KG, REFRIGERADO A AR, PARTIDA ELÉTRICA E MANUAL,MONOFÁSICO, COM AVR, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM PAINEL ANALÓGICO, CARREGADOR DE BATERIAS 12VOLTS, COM RODAS, EQUIPAMENTO COM BATERIA DE 12 VOLTS, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRANCO. PAINEL DE TRANSFERENCIA: AUTOMÁTICO, TENSÃO 110V, FREQUENCIA: 60HZ, COMPATIVEL; TDG8000CXE E TDG8000SLE, MONOFASICO, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ATSM8 TOYAMA.	BRANCO BD 8000E	UN	1,00	8.300,00	8.300,00
<b>TOTAL</b>							8.300,00

**MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	8	KIT AGENTE DE ENDEMIAS KIT COMPLETO PARA COMBATE A DENGUE CONTENDO; 01 BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, 01 BANDEIRA AMARELA(OU LARANJA) TAMANHO 25X35CM C/CABO DE MADEIRA DE 32 CM, 01 BACIA PLÁSTICA NO TAMANHO 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ATURA - 500ML COR SORTIDA, 01 ESPELHO PEQUENO DE BOLSO C/MOLDURA PLÁSTICO, 01 LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA(AZUL OU PRETO), 01 LANTERNA DE PLÁSTICO, FOCO FIXO SIMPLES, COM 2 PILHAS TAMANHO GRANDE, 01 LÁPIS PRETO Nº 2, 01 LIXA Nº60, 02 PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE COM CABO DE 28 CM E PUÇA NO SEGUINTE TAMANHO 10,5CM X 9 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO(NYLON BRANCO), 01 COLHER INOX 5G, 01 COLHER INOX 20G, 01 KIT DE CUBAGEM COMPOSTO POR UM PESO DE CHUMBO E 10 MT DE CORDA DE POLIPROPILENO PARA MEDIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPO/SITOS DE ÁGUA, 01 PICOLA (PICADEIRA P/CONCRETO) NOS SEGUINTE TAMANHOS: CABO C/21 CM E PONTA C/13CM, 01 FITA MÉTRICA C/1,5 METROS, 01 ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/25G, 02 PIPETAS DE PLÁSTICOS TIPO CONTA GOTAS 3 ML, 01 PRANCHETA EUCATEX TAMNHO OFICIO COM PREGADOR, 10 TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO EXTERNO,75MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA. PARA ACONDICIONAR FORMAS IMATURAS DE MOSQUITO(LARVAS) E REMESSAS DE EXAME LABORATORIAL NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE AEDES AEGYPTI.		KIT	4,00	300,00	1.200,00
<b>TOTAL</b>							1.200,00

Goioxim, 06/07/2020.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Flavio Balduino Soares  
Código Identificador:B744A6E7

MUNICIPIO DE GOIOXIM  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020**

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 47/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E CAIXAS DE AGUA PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO NAS COMUNIDADE DE DIAMANTE E FAXINAL., declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: RENOVA LTDA ME CNPJ 28.470.827/0001-88 - CEP , GRUDA & FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI CNPJ 31.795.006/0001-26 - CEP . Num total geral de R\$ 18.439,50 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

GRUDA & FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	2	KIT CAVALETE PADRÃO 60 CM KIT CAVALETE TAMANHO PADRÃO 60 CM, CONTENDO 2 EMENDAS EM PVC PEAD, 4 COTOVELO PVC PEAD C/REFORÇO, 1 REGISTRO ESFERA PVC 3/4, 1 ADAPTADOR PEAD 3/4.	HIFERSANE	KIT	150,00	54,93	8.239,50
<b>TOTAL</b>							<b>8.239,50</b>
RENOVA LTDA ME							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	HIDRÔMETRO DE MEDIÇÃO 3/4 X 3MTº REGISTRO ESFERA HIDRÔMETRO DE MEDIÇÃO 3/4 .COM VAZÃO DE 3M³/HORA MÍNIMO 1,5M³/HORA, ÁGUA FRIA CLASSE METEOROLÓGICA CLASSE B, EM RELOJOARIA 45º E GIRO DE 360º, COM PRESSÃO MÁXIMA 10,0 bar, EXTREMIDADE EM PP 1 LONGA, 1 CURTA, COM KIT DE CONEXÃO EM PP 3/4 DN20,PORCA SEXTAVADA DN-1 NBR-8194 AZUL,COM LACRE ANTI FRAUDE, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS, ALTURA 9CM,LARGURA 9CM,COMPRIMENTO 12CM, COMPRIMENTO DO HIDRÔMETRO COM CONEXÃO 28CM.COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO , APROVADO PELO INMETRO ABNT NM 212/ISO 4064 INMETRO 246.	SAGA US 3.0	UN	150,00	68,00	10.200,00
<b>TOTAL</b>							<b>10.200,00</b>

Goioxim, 06/07/2020.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
Código Identificador:B5B33441

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU**

**EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ  
CONSAMU REFERÊNCIA: JUNHO 2020 – Nº 06**

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2020					
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Amanda Caroline Sopshuk	7900	Enfermeiro	UPA Cascavel	04/06/2020	Dispensa com Justa Causa
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Sandra Viviana Ferreyra	9318	Técnico em Enfermagem	SAMU Cascavel	03/06/2020	Dispensa sem Justa Causa
William Tavares Moreira	13050	Motorista Socorrista	SAMU Cascavel	16/06/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Daniela Schmöller Silva	13005	Técnico em Enfermagem	SAMU Cascavel	19/06/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Flavio Ramos Cesar Silveira	13090	Médico 12h	SAMU Cascavel	22/06/2020	Desligamento Pedido de Demissão
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Carlos Eduardo Alves Garcia	12858	Médico 24H	UPA Toledo	09/06/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Ana Carolina Mello Perin	13201	Médico 24H	UPA Toledo	13/06/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Tami Crisila Alcantara Guedes	13249	Médico 24H	UPA Cascavel	19/06/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Maria José de Oliveira Vieira Martins	13214	Enfermeiro	UPA Toledo	30/06/2020	Desligamento Pedido de Demissão
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 11/04/2019.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Bianca Caroline Custodio dos Santos	13541	Enfermeiro	UPA Cascavel	02/06/2020	Desligamento Pedido de Demissão
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Dyessica Andressa da Silva Ferro	13568	Enfermeiro	UPA Toledo	20/06/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Marilei Geani Mariano	13574	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel	30/06/2020	Desligamento Pedido de Demissão
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 091/2019, DE 23/09/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 24/09/2019 A 09/10/2019 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 106/2019, DE 24/10/2019.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Ueslei Oliveira da Silva	13546	Motorista Socorrista	SAMU Palotina	25/06/2020	Desligamento Pedido de Demissão

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 111/2019, DE 06/11/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 21/11/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 127/2019, DE 26/11/2019.**

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Aparecida Bernadete Daniel Corna	13577	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo	12/06/2020	Fim de Contrato por Prazo Determinado
Jaqueline Tatim de Souza	13580	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo	16/06/2020	Fim de Contrato por Prazo Determinado
Thaiana Caroline Bianchi	13584	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo	20/06/2020	Fim de Contrato por Prazo Determinado
Mirian Cabral Marschiner Sachser	13586	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo	21/06/2020	Fim de Contrato por Prazo Determinado
Wanda Claudia de Lima Schmidt	13585	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo	23/06/2020	Fim de Contrato por Prazo Determinado

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2020, DE 31/03/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 15/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 071/2020, DE 30/04/2020.**

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Juliane Ritter Souto	13799	Assistente Social	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho	22/06/2020	Desligamento Pedido de Demissão

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.**

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Leticia Katiane Martins	13726	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho	01/06/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Grasiele Pianezzer Beletti Barcaro	13718	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho	09/06/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Arnonn Afonso Agassi Martelli	13795	Médico 24h	SAMU Cascavel	23/06/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Mariane Gonçalves Romualdo	13732	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho	29/06/2020	Desligamento Pedido de Demissão

**PORTARIA Nº 272/2020 DE 29/05/2020 PUBLICADA EM 01/06/2020 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2021**

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Aristides Graiewska	13575	Assessor IV	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho	01/06/2020	Exoneração Cargo em Comissão

**CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE JUNHO DE 2020**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
11º	Ana Carla Andreatta Ribas	13809	02/06/2020	R\$ 3.091,27	Farmacêutico	UPA Cascavel
13º	Diana Sabrina Tres	13811	03/06/2020	R\$ 3.091,27	Farmacêutico	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
6º	Juliana Roberta Junges	13858	29/06/2020	R\$ 1.527,69	Enfermeiro 24H	SAMU Cascavel

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
17º	Claudia Fernanda Camini	13808	01/06/2020	R\$ 9.644,29	Médico 24H	UPA Toledo
6º	Ana Claudia Souza	13860	29/06/2020	R\$ 2.546,16	Enfermeiro 40H	SAMU Santa Helena

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2020, DE 31/03/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 15/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 071/2020, DE 30/04/2020.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
9º	Danielly Aparecida Matias Mendes dos Santos	13842	29/06/2020	R\$ 2.495,01	Fisioterapeuta	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 057/2020, DE 09/04/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 13/04/2020 A 23/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 078/2020, DE 08/05/2020 RETIFICADO PELO EDITAL Nº 082/2020 DE 15/05/2020.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
8º	Caroline do Carmo Simões de Macedo	13815	04/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	UPA Cascavel
2º	Eva Aparecida dos Santos Simões Pergamene	13816	04/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	UPA Cascavel
7º	Sandra Pereira Pagno	13819	09/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	SAMU Cascavel
6º	Debora Dresch	13821	16/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	UPA Cascavel
12º	Solange Aparecida de Oliveira	13823	16/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	UPA Cascavel
11º	Andre Boldrini Nunes	13824	16/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
9º	Roseli Aparecida Camargo	13826	16/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
1º	Pablo Rodrigues Fernandes	13829	22/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	SAMU Cascavel
13º	Lourdes Ruela de Oliveira	13833	25/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	UPA Cascavel
49º	Jackeline Gularte	13835	24/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
19º	Sandra Nogueira	13836	24/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
37º	Daiane Gomes dos Santos	13837	24/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
1º	Ueslei Oliveira da Silva	13840	26/06/2020	R\$ 1.501,47	Motorista Socorrista	SAMU Palotina
14º	Cleoni Araujo Nogueira de Sá	13843	29/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	SAMU Cascavel
17º	Lenir da Silva Costa Albuquerque	13844	29/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
31º	Eliel Duarte de Carvalho	13845	29/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
33º	Solange Regina da Silva Cavassan	13846	29/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
20º	Alice Soares dos Santos	13847	29/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
50º	Jessica Meire Vieira Borba Reolon	13849	29/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
23º	Lucia da Cruz Cardoso	13851	29/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho



42º	Ivone Sendoski	13852	29/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
41º	Saleta Maria Stefenon Orlandini	13853	29/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
1º	Valmir Jose Gorisch	13861	29/06/2020	R\$ 1.501,47	Motorista Socorrista	SAMU Vera Cruz do Oeste
1º	Mauricio Cordeiro da Silva	13864	29/06/2020	R\$ 1.501,47	Motorista Socorrista	SAMU Tupãssi
<b>CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.</b>						
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>DATA DA ADMISSÃO</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>EMPREGO</b>	<b>BASE DE LOTAÇÃO</b>
8º	Greicy Kiel	13805	01/06/2020	R\$ 9.644,29	Médico 24H	SAMU Cascavel
8º	Debora Crestani Sausen	13807	01/06/2020	R\$ 1.501,47	Agente Administrativo	UPA Cascavel
12º	Thalita Barros do Nascimento	13812	03/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	UPA Toledo
10º	Danilo Gustavo Nobre Fiuza	13813	03/06/2020	R\$ 1.501,47	Agente Administrativo	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
7º	Carlos Eduardo Alves Garcia	13817	06/06/2020	R\$ 9.644,29	Médico 24H	Samu Cascavel
13º	Gelvani Paula Santin	13820	11/06/2020	R\$ 2.546,16	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
1º	Carolina Pasini Cruz	13822	13/06/2020	R\$ 3.091,27	Farmacêutico	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
12º	Julio Cesar Dal Molin	13825	16/06/2020	R\$ 2.546,16	Enfermeiro	Macrorregional
10º	Laisa Costacurta Ulrich	13827	17/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	UPA Toledo
11º	Joslei Zapello	13828	17/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	UPA Toledo
17º	Simone Cristina de Brito Cogielski	13830	24/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	UPA Toledo
13º	Cristina Stopassoli	13831	24/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	UPA Toledo
12º	Suellen Fernanda Caraça	13832	24/06/2020	R\$ 1.501,47	Agente Administrativo	UPA Cascavel
15º	Andreia Macanhão Bugs	13834	24/06/2020	R\$ 2.546,16	Enfermeiro	UPA Cascavel
20º	Ariane Engels de Oliveira	13838	24/06/2020	R\$ 2.546,16	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
14º	Beatriz Pereira	13839	24/06/2020	R\$ 2.546,16	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
13º	Camila Naitzk de Lima	13841	24/06/2020	R\$ 1.501,47	Agente Administrativo	SAMU Cascavel
21º	Eliane Pinho	13850	29/06/2020	R\$ 2.546,16	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
1º	Cintia Sumara de Oliveira	13862	29/06/2020	R\$ 1.501,47	Técnico Enfermagem em	SAMU Palotina
<b>REFERENTE A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 274/2020 DE 01/06/2020</b>						
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>DATA NOMEAÇÃO</b>	<b>DA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>BASE DE LOTAÇÃO</b>
Cristiana Carniello Arruda	13818	01/06/2020		R\$ 2.546,16	Enfermeiro	SAMU Cascavel
<b>REFERENTE A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 298/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 2040 EM 29/06/2020</b>						
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>DATA NOMEAÇÃO</b>	<b>DA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>BASE DE LOTAÇÃO</b>
Sergio Reis Costa Pizzatto	13854	29/06/2020		R\$ 2.600,00	Assessor I	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho

Cascavel – PR, 06 de julho de 2020.

**ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JÚNIOR**

Encarregado do Setor de Recursos Humanos

**JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS**

Diretora Administrativa

**JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Tatiana Carvalho  
**Código Identificador:34836C68**

**CONSAMU**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 82/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.**CONTRATADA:** CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	MATERIAL	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	PALLET 1MX1,20M EM MATERIAL PLÁSTICO SUPORTA A QUANTIDADE DE 1200KG ESTÁTICO, E 600KG EM MOVIMENTO – COR PRETA	PC	50	JSN	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
19	ETIQUETA PARA CÓDIGO DE BARRAS, MODELO ZEBRA, CLP 2640, UMA FILEIRA TAMANHO 57mmX28mm, ROLO COM 1200 ETIQUETAS	ROLO	20	BRASIFLEX	R\$ 14,90	R\$ 298,00
73	PILHA TAMANHO AA2 ALCALINA, TENSÃO 1,5V PARA APARELHO COM ALTO CONSUMO DE ENERGIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA PILHA. FABRICAÇÃO NO BRASIL. CARTELA COM 04 UNIDADES.	UN	40	RAYOVAC	R\$ 6,80	R\$ 272,00
103	BINS Nº 5 DE PLASTICO POLIPROPILENO NA COR AZUL MEDINDO ALT.12 X LARG.15.5 X PROF.22 CM	UND	50	SIPLÁS	R\$ 9,80	R\$ 490,00
104	BINS Nº 7 DE PLASTICO POLIPROPILENO NA	UND	150	SILPÁS	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00

	COR AZUL MEDINDO ALT.17 X LARG.22 X PROF.34.5CM					
105	BINS Nº 9 DE PLASTICO POLIPROPILENO NA COR AZUL MEDINDO ALT.23 X LARG.39 X PROF.58 CM	UND	150	SILPÁS	RS 30,70	RS 4.605,00
106	KIT COM 4 CESTOS EMPILHÁVEL EXPOSITOR GONDOLA PLASTICO TAMANHO MÉDIO. Dimensões Externas – 29 cm de altura x 41 cm de largura x 57 cm de comprimento	UND	4	MAXI	RS 179,10	RS 716,40

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.416,40 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data:** 26 de junho de 2020.

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Everaldo José Gonçalves

**Publicado por:**  
Tatiana Carvalho  
**Código Identificador:**A23974EC

**CONSAMU**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 83/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

**CONTRATADA:** CERTA DISTRIBUIDORA LTDA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	MATERIAL	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS, FRASCO COM 42ML – COR PRETA.	UND	10	PILOT	RS 7,63	RS 76,30
7	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE	UND	50	WALEU	RS 1,20	RS 60,00
9	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL ALUMÍNIO, QUANTIDADE FUROS 1, SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL (ANTI FERRUGEM)	UND	20	CIS	RS 0,34	RS 6,80
10	LÁPIS PRETO Nº2, CORPO REDONDO DE MADEIRA, APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE DE DIAMETRO 2mm.	UND	144	MERCUR	RS 1,00	RS 144,00
17	CALCULADORA ELETRÔNICA FUNÇÕES MC.MR.M=M-PORCENTAGEM ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA. TAMANHO MÍNIMO 10 X13 CM.	UND	20	VIGAS	RS 19,40	RS 388,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA MÉDIA, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PURO, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR AZUL	UND	800	COMPACTO	RS 0,60	RS 480,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA MÉDIA, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PURO, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR PRETA	UND	250	COMPACTO	RS 0,60	RS 150,00
37	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA MÉDIA, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PURO, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR VERMELHA	UND	500	COMPACTO	RS 0,60	RS 300,00
38	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA MÉDIA, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PURO, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR VERDE	UND	50	COMPACTO	RS 1,15	RS 57,50
72	PILHA PALITO ALCALINA TAMANHO AAA2 TENSÃO 1,5V PARA APARELHO DE ALTO CONSUMO DE ENERGIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA PILHA. FABRICAÇÃO NO BRASIL. CARTELA COM 04 UNIDADES	UN	350	OUROLUX	RS 6,80	RS 2.380,00
96	RECADO ADESIVO (TIPO POST-IT) MEDINDO 38X50mm, NEON, COM 04 BLOCOS, SENDO CADA BLOCO 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS	BL	20	ADELBRAS	RS 7,10	RS 142,00
97	RECADO ADESIVO (TIPO POST-IT) MEDINDO 38X50mm, NEON, COM 04 BLOCOS, SENDO CADA BLOCO 100 FOLHAS, COR AMARELA	BL	30	ADELBRAS	RS 2,95	RS 88,50
98	RECADO ADESIVO (TIPO POST-IT) MEDINDO 76X76mm, NEON, COM 04 BLOCOS, SENDO CADA BLOCO 100 FOLHAS, COR AMARELA	BL	10	ADELBRAS	RS 4,80	RS 48,00
100	SELADORA DE EMBALAGENS: MÁQUINA SELADORA DE SACOS PLÁSTICOS ATÉ 40CM COM PEDAL E TEMPORIZADOR E SELAGEM DO TIPO SELA E CORTA. EQUIPAMENTO CAPAZ DE SELAR E CORTAR COM ÓTIMA QUALIDADE, SACOS PLÁSTICOS COM ATÉ 40CM DE LARGURA E ATÉ 0,20MM DE ESPESSURA. PODE SER USADO SACOS PLÁSTICOS DE PP (POLIPROPILENO), PE (POLIETILENO), ALUMINIZADOS. EQUIPAMENTO COM AÇIONAMENTO PEDAL, COM TEMPORIZADOR (CONTROLADOR DO TEMPO DE SELAGEM), AQUECIMENTO INSTANTÂNEO (PARTIDA RÁPIDA) BIVOLT (110V E 220V); GARANTIA DE 12 MESES.	UN	5	PLASMAQ	RS 1.099,00	RS 5.495,00
101	SACO PLÁSTICO B/D DE POLIETILENO TRANSPARENTE 28X42X0,5 – COM 1000 UND	PCT	50	DECONTO	RS 85,00	RS 4.250,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.066,10 (quatorze mil e sessenta e seis reais e dez centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data:** 26 de junho de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Fabio Fioravante Zem

**Publicado por:**  
Tatiana Carvalho  
**Código Identificador:**1B013339

**CONSAMU**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 84/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

**CONTRATADA:** GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELE - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	MATERIAL	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	PAPEL SULFITE, 75G 210 MM X 297 MM A4, PCT COM 500 FOLHAS. BRANCO.	RESMA	1000	GET PAPER	RS 14,00	RS 14.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data:** 26 de junho de 2020.

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Jonatan Sperotto

**Publicado por:**  
Tatiana Carvalho  
**Código Identificador:**36FCCC59

**CONSAMU****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 85/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020.****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.**CONTRATADA:** HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	MATERIAL	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR PARA MACA, DESCARTAVEL, ROLO DE 70CM X 50M, CAIXA COM 10 UNIDADES	UND	20	GOLD RIGOPEL	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data:** 26 de junho de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Ana Paula Quadros dos Santos Krupinski

**Publicado por:**  
Tatiana Carvalho  
**Código Identificador:**66D5489A

**CONSAMU****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 86/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020.****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.**CONTRATADA:** A.R. SCHUSTER PAPÉIS ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	MATERIAL	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL/PRETA, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO TAMANHO Nº 4	UND	6	RADEX	R\$ 7,90	R\$ 47,40
3	PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO, 6 LUGARES. FUMÊ	UND	7	ACRIMET	R\$ 13,33	R\$ 93,31
4	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, 8, CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO APROXIMADO 20CM	UND	30	MASTER PRINT	R\$ 7,90	R\$ 237,00
5	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITA, LÂMINA 9,5mm COM TRAVA	UND	10	MASTER PRINT	R\$ 1,40	R\$ 14,00
6	ESTILETE DE LÂMINA LARGA, LÂMINA 18mm COM TRAVA	UND	10	MASTER PRINT	R\$ 2,65	R\$ 26,50
8	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 50CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE	UND	5	WALEU	R\$ 6,40	R\$ 32,00
11	BORRACHA TIPO VINIL, QUE NÃO SOLTE RESÍDUOS NO USO. COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA EM FORMATO ERGONÔMICO, QUE MANTÉM A BORRACHA LIMPA POR MAIS TEMPO, E FACILITA TAMBÉM SEU MANUSEIO QUANDO ESTIVER EM TAMANHO MENOR. ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, BRANCA. DIMENSÕES: APROXIMADAS: ALTURA: 1,50 CM, LARGURA: 4,50 CM, PROFUNDIDADE: 2,50 CM.	UND	50	MASTER PRINT	R\$ 1,60	R\$ 80,00
12	COLA BRANCA APLICAÇÃO EM PAPEL, ATÓXICO TIPO BASTÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO COM 21 G	UND	50	MASTER PRINT	R\$ 4,00	R\$ 200,00
13	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, FRASCO DE 18ML CADA.	UND	20	DELTA	R\$ 1,60	R\$ 32,00
15	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM HASTES METÁLICAS MAIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FOLHAS – MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37cm – COR FUMÊ.	UND	20	SUPER X	R\$ 41,00	R\$ 820,00
18	ELÁSTICO PARA DINHEIRO – LÁTEX ESPECIAL AMARELO Nº 18, PACOTE COM 01 QUILO	PCT	50	MAMUTH	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
20	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210mmX297mm. FOLHA COM 2 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTE	20	COLACRIL	R\$ 52,38	R\$ 1.047,60
21	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210mmX297mm. FOLHA COM 3 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTE	15	COLACRIL	R\$ 52,38	R\$ 785,70
22	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210mmX297mm. FOLHA COM 4 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTE	10	COLACRIL	R\$ 52,38	R\$ 523,80
23	FITA ADESIVA LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE TIPO MONOFACE, MEDINDO 48MM X 100M, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	RL	90	ADELBRAS	R\$ 5,95	R\$ 535,50
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COM ALTA ADERÊNCIA, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 30M.	RL	50	ADELBRAS	R\$ 0,90	R\$ 45,00
25	FITA CREPE ADESIVA 19mmX50M	UND	200	ROTER	R\$ 3,20	R\$ 640,00
26	LACRE PLÁSTICO COM DUPLA TRAVA EM POLIPROPILENO, PARA USO DIVERSO, TAMANHO APROXIMADO 23CM – PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	DAC	R\$ 20,08	R\$ 200,80
27	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO MEDINDO 45cmX25m	RL	10	MASTER PRINT	R\$ 94,83	R\$ 948,30
28	PAPEL VERGÊ, TIPO DE PAPEL MAIS DURO QUE O SULFITE E MAIS MACIO E MAIS FINO QUE A CARTOLINA. TEXTURA LEVEMENTE RUGOSA IDEAL PARA DESENHOS FEITOS A LÁPIS GRÁFITE OU COLORIDO, IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS. COR BRANCA, FORMATO A4 (210 X 297) GRAMATURA 180G. 50 FOLHAS. DEVE APRESENTAR LEGIBILIDADE NA IMPRESSÃO DOS	CX	5	CIS	R\$ 17,43	R\$ 87,15

CERTIFICADOS						
29	PAPEL CARBONO EM PELÍCULA DE POLIESTER, NO TAMANHO (210mmX297mm) NA COR AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2	ROTER	RS 105,00	RS 210,00
30	PAPEL KRAFT COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 80G X 60CM X 150 METROS PRODUTO NATURAL	RL	2	BACCHI	RS 100,60	RS 201,20
32	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO DE COR BRANCA, E NAS DIMENSÕES 300mm X 9mm X 112mm. NA APRESENTAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	2	NOVACRIL	RS 18,58	RS 37,16
33	PRANCHETA, FABRICADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E PRENDEDOR EM METAL. DIMENSÕES: LARGURA 0,24CM X COMPRIMENTO 0,34CM	UND	70	NOVACRIL	RS 8,00	RS 560,00
34	FILME PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICADORA. DESCRIÇÃO: POLASEAL DE EXCELENTE QUALIDADE. TAMANHO: 220 X 307MM - A4. ESPESSURA: 0,05MM OU 125 MICRA. COM 100 FOLHAS.	CX	2	LASSANE	RS 95,30	RS 190,60
39	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM, TIPO PONTA FLUORESCENTE E CHANFRADA, A BASE DE ÁGUA E DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO RECARREGÁVEL, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL, FOTOCÓPIA E FAX, PONTA FIXA DE ALTA DURABILIDADE QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DO FABRICANTE – COR AMARELA	UND	100	MASTER PRINT	RS 1,50	RS 150,00
40	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM, TIPO PONTA FLUORESCENTE E CHANFRADA, A BASE DE ÁGUA E DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO RECARREGÁVEL, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL, FOTOCÓPIA E FAX, PONTA FIXA DE ALTA DURABILIDADE QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DO FABRICANTE – COR ROSA	UND	50	MASTER PRINT	RS 1,50	RS 75,00
41	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM, TIPO PONTA FLUORESCENTE E CHANFRADA, A BASE DE ÁGUA E DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO RECARREGÁVEL, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL, FOTOCÓPIA E FAX, PONTA FIXA DE ALTA DURABILIDADE QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DO FABRICANTE – COR VERDE	UND	50	MASTER PRINT	RS 1,50	RS 75,00
42	PORTA CANETA/LÁPIS CLIPS LEMBRETES, MATERIAL PLÁSTICO, COR FUMÊ.	UND	50	WALEU	RS 13,47	RS 673,50
43	PINCEL PERMANENTE MÍNIMO 3,0mm DE USO IDEAL PARA ESCRITA EM PLÁSTICO, ACRÍLICO, VIDRO, METAL, MADEIRA, AZULEJO, PAPELÃO, FOTO E OUTRAS SUPERFÍCIES RESISTENTES À ÁGUA – COR AZUL	UND	10	PILOT	RS 3,50	RS 35,00
44	PINCEL PERMANENTE MÍNIMO 3,0mm DE USO IDEAL PARA ESCRITA EM PLÁSTICO, ACRÍLICO, VIDRO, METAL, MADEIRA, AZULEJO, PAPELÃO, FOTO E OUTRAS SUPERFÍCIES RESISTENTES À ÁGUA – COR VERMELHA	UND	50	PILOT	RS 3,50	RS 175,00
45	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DOIS MARADORES: SISTEMA ABRE E FECHA TIPO FLIP-TOP.	UND	10	PILOT	RS 11,00	RS 110,00
48	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0mm PARA ESCREVER EM PAPELÃO, PLÁSTICO OU CARTOLINA. CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO PRODUTO, CAIXA COM 12 UNIDADES -COR AZUL	CX	20	MASTER PRINT	RS 44,00	RS 880,00
49	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0mm PARA ESCREVER EM PAPELÃO, PLÁSTICO OU CARTOLINA. CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO PRODUTO, CAIXA COM 12 UNIDADES - COR PRETA	CX	10	MASTER PRINT	RS 44,00	RS 440,00
50	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0mm PARA ESCREVER EM PAPELÃO, PLÁSTICO OU CARTOLINA. CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO PRODUTO, CAIXA COM 12 UNIDADES - COR VERMELHA	CX	20	MASTER PRINT	RS 44,00	RS 880,00
51	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, PONTA DE ACRÍLICO 6.0mm, COM ESPESSURA DA ESCRITA: 2,3mm, RECARREGÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR AZUL	UN	20	MASTER PRINT	RS 7,00	RS140,00
52	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, PONTA DE ACRÍLICO 6.0mm, COM ESPESSURA DA ESCRITA: 2,3mm, RECARREGÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR PRETA	UN	20	MASTER PRINT	RS 7,00	RS140,00
53	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, PONTA DE ACRÍLICO 6.0mm, COM ESPESSURA DA ESCRITA: 2,3mm, RECARREGÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR VERMELHA	UN	20	MASTER PRINT	RS 7,00	RS 140,00
54	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, PONTA DE ACRÍLICO 6.0mm, COM ESPESSURA DA ESCRITA: 2,3mm, RECARREGÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR VERDE	UN	20	MASTER PRINT	RS 7,00	RS 140,00
55	COLCHETES PARA PAPEIS EM AÇO METÁLICO TAMANHO N.º 7. CX COM 72 UND.	CX	5	BACCHI	RS 5,07	RS 25,35
56	COLCHETES PARA PAPEIS EM AÇO METÁLICO TAMANHO N.º 12. CX COM 72 UND.	CX	5	BACCHI	RS 10,80	RS 54,00
57	PRENDEDOR DE PAPEL, DE 32mm, CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. COR PRETA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15	BRW	RS 8,90	RS 133,50
58	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 0/0, EMBALAGEM CONTENDO 100UNIDADES	CX	30	BACCHI	RS 6,00	RS180,00
59	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 2/0, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS	CX	20	BACCHI	RS 7,50	RS 150,00
60	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 3/0, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS	CX	20	BACCHI	RS 7,50	RS 150,00
61	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 4/0, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS	CX	20	BACCHI	RS 6,90	RS 138,00
62	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 6/0, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS	CX	20	BACCHI	RS 6,70	RS 134,00
63	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 8/0, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS	CX	10	BACCHI	RS 6,70	RS 67,00
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6 COM 5000 UNIDADES – COBREADO	CX	50	MASTER PRINT	RS 4,40	RS 220,00
65	GRAMPO GALVENIZADO PARA GRAMPEADOR, 23/10 COM 5000 UNIDADES	CX	1	BACCHI	RS 17,00	RS 17,00
66	GRAMPO GALVENIZADO PARA GRAMPEADOR, 23/13 COM 5000 UNIDADES	CX	1	BACCHI	RS 21,43	RS 21,43
67	EXTRATOR DE GRAMPO, ESPÁTULA GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO, ANTI-FERRUGEM	UN	30	CAVIA	RS 0,95	RS 28,50
68	GRAMPEADOR METÁLICO PROFISSIONAL, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, E ACEITA OS GRAMOS 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13	UN	2	MASTER PRINT	RS 93,53	RS 187,06
69	GRAMPEADOR DE METAL PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO ANATÔMICO E EMBORRACHADO, PARA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M; BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR, MEDIDAS MÍNIMAS: C:12 X L:3,5 X A:5CM	UN	50	MASTER PRINT	RS 27,82	RS 1.391,00
70	PERFURADOR PARA PAPEL DE 2 FURAS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 100 FOLHAS, COM INDICAÇÕES PARA CENTRAGEM DO PAPEL	UN	1	CAVIA	RS 202,50	RS 202,50
71	PERFURADOR PAPEL DE 2 FURAS, MATERIAL, TIPO GRANDE (11,5 CM DE BASE MAIOR), TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA, COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRAGEM DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE 20 FLS DE GRAMATURA 75G/M2, FUNCIONAMENTO MANUAL.	UN	20	MASTER PRINT	RS 34,20	RS 684,00
74	PEN DRIVE COM LED INDICADOR DE USO, CAPACIDADE: 16GB, COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB 2.0 OU 1.1 NÃO UTILIZA PILHAS OU BATERIAS	UN	10	SAN DISK	RS 29,50	RS 295,00
75	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4, 210 X 297mm	UN	150	LASSANE	RS 0,53	RS 79,50
76	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO NA COR PRETA, TAMANHO A4, 210 X 297mm	UN	150	LASSANE	RS 0,45	RS 67,50
77	PASTA AZ, DE PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 80mm MEDINDO 350mmX270mm, POR ALAVANCA, COM 2 ARGOLAS, FORMATO DAS GUIAS EM U DE METAL, MONTADO NA BASE, CONTENDO VISOR EXTERNO, ORIFÍCIO COM ANEL DE PLÁSTICO – COR PRETA, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	50	FRAMA	RS 390,83	RS 19.541,50
78	PASTA TIPO L, TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UN	50	DAC	RS 0,65	RS 32,50
79	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM VISOR E TRILHO EM PLÁSTICO, COM SUPORTE DE SUSPENSÃO EM METAL E PONTAS EM PLÁSTICO, AFIÇADAS POR 03 ILHÓS EM CADA EXTREMIDADE DA PASTA, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	50	JCL	RS 58,00	RS 2.900,00
80	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA VERDE, COM PRENDEDOR INTERNO, GRAMPO TRILHO	UN	50	URIART	RS 1,55	RS 77,50
81	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA COLORIDA, COM ELÁSTICO NAS PONTAS FABRICADA EM MATERIAL CARTÃO DUPLEX COM NO MÍNIMO 220mm E NO MÁXIMO 245mm VERDE	UN	50	URIART	RS 1,95	RS 97,50
82	PASTA CATÁLOGO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS Nº10, ESPESSURA DE 1mm, 4 EXTENSORES DE METAL, MEDINDO 24CM DE LARGURA X 33 CM DE ALTURA, COR PRETA	UN	30	DAC	RS 10,20	RS 306,00
83	PASTA POLIONDA LOMBADA DE 20mm, COM ABA, ELÁSTICO E ILHÓS, MEDINDO 240mm X 350mm NA COR VERDE, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30	POLIBRAS	RS 24,70	RS 741,00
84	PASTA POLIONDA LOMBADA DE 35mm, COM ABA, ELÁSTICO E ILHÓS, MEDINDO 240mm X 350mm NA COR VERDE, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30	POLIBRAS	RS 33,50	RS 1.005,00
85	PASTA POLIONDA LOMBADA DE 55mm, COM ABA, ELÁSTICO E ILHÓS, MEDINDO 240mm X 350mm NA COR VERDE, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30	POLIBRAS	RS 31,50	RS 945,00
86	PASTA COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO ESPESSURA: 50mm MEDIDAS: 335X245X50	UN	30	DAC	RS16,43	RS 492,90
87	PLÁSTICOS PARA PASTA CATÁLOGO, MEDINDO 24CM LARGURA X 33CM DE ALTURA	UN	600	DAC	RS 0,13	RS 78,00
88	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1	DELO	RS 4,65	RS 4,65
89	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO, 365mm DE COMPRIMENTO; 130mm	UN	650	DUBRAVEL	RS 2,00	RS 1.300,00
90	LIVRO ATA 100 FOLHAS, COMPRIMENTO 205mm X 300mm LARGURA – COR PRETA	UN	20	TILIBRA	RS 12,63	RS 252,60

91	LIVRO ATA 200 FOLHAS, COMPRIMENTO 205mm X 300mm LARGURA – COR PRETA	UN	20	TILIBRA	RS 25,47	RS 509,40
92	LIVRO PARA PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO (160X220mm), PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 10% NAS DIMENSÕES. CAPA DURA REVESTIDA COM OFF-SET PLASTIFICADO, COM 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET	UN	20	TILIBRA	RS 12,68	RS 253,60
93	ESPIRAL 14mm PACOTE COM 100 UNIDADES – COR PRETA	PCT	1	GRANFOR	RS 24,13	RS 24,13
94	ESPIRAL 25mm PACOTE COM 45 UNIDADES – COR PRETA	PCT	1	GRANFOR	RS 24,83	RS 24,83
95	ESPIRAL 29mm PACOTE COM 35 UNIDADES – COR PRETA	PCT	1	GRANFOR	RS 30,50	RS 30,50
128	LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO FARMÁCIA MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PORTARIA 344/98 CONTENDO: Formato horizontal 32 x 31,5 cm; Páginas numeradas tipograficamente; Tipo de numeração: frente; Papel branco 85 g; Impressão: offset; Capa revestida em Peralux; Termo de abertura e encerramento, com 100 folhas	UND	4	SÃO DOMINGOS	RS 121,83	RS 487,32

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.027,79 (quarenta e seis mil e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data:** 26 de junho de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	André Rafael Schuster

**Publicado por:**  
Tatiana Carvalho  
**Código Identificador:**2CDFED56

**CONSAMU**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 100/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

**CONTRATADA:** FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL POR ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG, REUTILIZAVEL EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM CONEXÃO PERFEITA COM A MÁSCARA E RESERVATÓRIO. DE FÁCIL MANUSEIO E SEM ESCAPE. LEVE E RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR EXTENSOR PARA A REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. EXTENSÃO DE PVC COM 2 A 2,10 M DE COMPRIMENTO.	UND	MD	200	RS 20,99	RS 4.198,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.198,00 (quatro mil, cento e noventa e oito reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data:** 01 de junho de 2020.

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Pedro Arana

**Publicado por:**  
Tatiana Carvalho  
**Código Identificador:**14DFF679

**CONSAMU**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 101/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

**CONTRATADA:** MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPO MACROGOTAS, COM INJETOR LATERAL. CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL, COM CONEXÃO LUER LOCK REVERSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALAGEM PLÁSTICA OU COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM INJETOR LATERAL, COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO. COM REGISTRO NA ANVISA E NO MS.	UND	GLOMED	7000	RS 1,03	RS 7.210,00
04	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. PODE SER USADO PELO MÉTODO ORAL, AXILAR, RÁPIDO, REGISTRA A TEMPERATURA EM CERCA DE 1 MINUTO (PARA MÉTODOS ORAL E RETAL) E DE 2 A 4 MINUTOS PELO MÉTODO AXILAR, COM NÚMEROS DO VISOR GRANDES E NÍTIDOS, COM SINAL SONORO TIPO BIP, E UM BIP MAIOR QUANDO A MEDIÇÃO ESTÁ CONCLUÍDA. QUE PERMITA LIMPEZA COM ALGODÃO OU GAZE EMBEBIDA EM ÁGUA E SABÃO, OU, ALCOOL ISOPROPÍLICO 70%. COM MEMÓRIA QUE APÓS SER LIGADO, MOSTRE DURANTE 3 SEGUNDOS A ÚLTIMA TEMPERATURA REGISTRADA. COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, QUE DESLIGUE AUTOMATICAMENTE EM CASO DE ESQUECÊ-LO LIGADO. POSSUI UM ESTOJO PARA PROTEÇÃO E ARMAZENAMENTO. ALIMENTAÇÃO: PILHA SUBSTITUÍVEL DE LONGA DURAÇÃO DE ATÉ 300 HORAS/ USO.	UND	G TECH / TH150	50	RS 15,80	RS 790,00
05	REANIMADOR MANUAL NEONATAL, BALÃO EM SILICONE, PRODUTO AUTOCLAVÁVEL NEONATAL.	UND	FOYOMED	60	RS 195,00	RS 11.700,00

250 ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VALVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO) VALVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO DE 900ML; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) 40 H2O, COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIO, COM IDENTIFICAÇÃO FÍSICA DA MESMA; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, COMPLETO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PROTEC, MD OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, REG. ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.				
---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data:** 01 de junho de 2020.

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Claudio José dos

**Publicado por:**  
Tatiana Carvalho  
**Código Identificador:**58DEE5F3

**CONSAMU**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 102/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

**CONTRATADA:** MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONA EM TECIDO NÃO - TECIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES, ANTIALÉRGICA, MACIA, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS, FORMATO ANATÔMICO COM PREGAS, PRESILHA INTERNA P/ MOLDAR AO NARIZ, BORDAS REFORÇADAS, COM ELÁSTICO, SEM COSTURA E RESISTENTES. TAMANHO ÚNICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA NA EMBALAGEM. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	PCT	DOCTOR SHOP	1.750,00	R\$ 44,50	R\$ 77.875,00
06	MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONA EM TECIDO NÃO - TECIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES, ANTIALÉRGICA, MACIA, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS, FORMATO ANATÔMICO COM PREGAS, PRESILHA INTERNA P/ MOLDAR AO NARIZ, BORDAS REFORÇADAS, COM ELÁSTICO, SEM COSTURA E RESISTENTES. TAMANHO ÚNICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA NA EMBALAGEM.	UND	DOCTOR SHOP	5.250	R\$ 44,50	R\$ 233.625,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 311.500,00 (trezentos e onze mil, quinhentos reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data:** 01 de junho de 2020.

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Tania Maria Pereira

**Publicado por:**  
Tatiana Carvalho  
**Código Identificador:**75B8465B

**CONSAMU**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU EDITAL Nº130/2020**

Considerando o não preenchimento das vagas no Concurso Público nº 002/2019 e no Concurso Público nº 001/2020, considerando a autorização da Assembleia Geral Extraordinária do CONSAMU realizada em 19/03/2020, considerando a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU, considerando o disposto na Portaria nº 065/2015, o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.

**1.2.** O processo será realizado na cidade de Cascavel - PR.

**1.3.** O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo**. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 306/2020.

**1.4.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I, II, III, IV e V.

**1.5.** As atribuições do emprego público constam no Anexo I, que integra este Edital.

**1.6.** O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.

**1.7.** O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.

**1.8.** Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos contratos/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.

**1.9.** O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos cargos previstos neste Edital e legislação complementar.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** Condições para inscrição e posse nesta seleção pública:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Ter, na data da contratação, idade mínima prevista para a vaga pretendida;

e) Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;

f) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica que será realizada de acordo com definição do CONSAMU, antes da contratação;

g) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

h) Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

### 2.2. Local, Procedimentos e Período de Inscrições:

**2.2.1.** As inscrições deverão ser feitas na sede do CONSAMU/Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, em Cascavel - PR, **no período de 07/07/2020 a 20/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).**

**2.2.2.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CONSAMU):

CPF e documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

Prova de quitação das obrigações militares (se for o caso) e eleitorais;

Curriculo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo (ou original e cópias – para autenticação do CONSAMU);

Para vaga de Médico o candidato deverá apresentar **Certificado de Curso Superior de Medicina legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);**

Para vaga de Enfermeiro o candidato deverá apresentar **Certificado de Curso de Enfermagem legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);**

Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 que deverá ser feito através de depósito bancário na conta 50440-9 Agência 3838 do Banco Itaú (**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ 17.420.047.0001/07**).

Comprovante de endereço atualizado.

**2.2.2.1.** O candidato poderá realizar a inscrição encaminhando os documentos relacionados no item **2.2.2 via SEDEX**, sendo que neste caso as cópias deverão ser autenticadas, devendo ser postado dentro do prazo estabelecido para as inscrições e endereçado da seguinte forma:

**“AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ- CONSAMU**

(Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção)

Rua Uruguai, 283

Bairro Alto Alegre

Cascavel – PR

CEP 85.805-010”

**2.2.2.2.** Os envelopes das inscrições recebidas via correio serão abertos pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário constante no ANEXO II e o envio dos documentos exigidos neste Edital.

### 2.2.3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**2.2.3.1.** À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

**2.2.3.2.** Serão reservados aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 3.298/99.

**2.2.3.3.** Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

**2.2.3.4.** Em obediência ao disposto no § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos públicos e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

**2.2.3.4.1.** A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, composta na forma da Lei.

**2.2.3.4.2.** O ANEXO V deverá ser entregue (devidamente preenchido), conforme previsto no item 2.2.2. ou encaminhado por SEDEX no endereço e forma constante no item 2.2.2.1. deste edital.

**2.2.3.5.** O laudo de deficiência deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**2.2.3.6.** A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede os exames pré-admissionais.

**2.2.3.6.1.** O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.

**2.2.3.7.** As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.

**2.2.3.8.** Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

**2.2.3.9.** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**2.2.3.10.** A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

**2.3.** Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição ou depósito, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma ou devolução de valores, bem como alteração.

**2.4.** Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.

**2.5.** Qualquer falsidade ou inexistência nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

**2.6.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), e a íntegra do Edital no site [www.consamu.com.br](http://www.consamu.com.br).

**2.7.** Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.

**2.7.1.** Conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**2.7.2.** O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) efetuar sua inscrição na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital.

b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida previstas em Lei, conforme anexo IV deste edital.

c) Entregar a declaração (anexo IV) devidamente preenchida, juntamente com demais documentos, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital,

d) Comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado;

e) Cópia da Carteira de Trabalho (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CONSAMU) – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).

**2.7.3.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**2.7.4.** A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no site [www.consamu.com.br](http://www.consamu.com.br).

**2.7.5.** Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

**2.7.6.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o **depósito identificado** em conta do CONSAMU, conforme previsto no item 2.2, no prazo de 02 (dois) dias da data de divulgação do indeferimento.

### 3 - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

#### 3.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

### 4- DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**4.1.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos.**

**4.2.** A Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 306/2020, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do anexo III deste Edital.

**4.3.** Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.

**4.4.** Serão classificados os candidatos por ordem de pontuação.

### 5. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**5.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**5.1.1.** Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

**5.1.2.** Candidato mais idoso.

**5.1.3.** Sorteio em ato público.

**5.2.** O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e no site [www.consamu.com.br](http://www.consamu.com.br).

**5.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

**6.1.** O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a íntegra do Edital no site [www.consamu.com.br](http://www.consamu.com.br).

**6.2.** O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), e a íntegra do Edital no site [www.consamu.com.br](http://www.consamu.com.br).

**6.3.** Os recursos e demais documentos devem ser protocolados na sede no CONSAMU, nos prazos definidos neste edital, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

**6.4.** Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a íntegra dos Editais no site [www.consamu.com.br](http://www.consamu.com.br).



**6.5.** Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos serão convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que este terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.

**7.2.** A convocação dos candidatos será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a íntegra do Edital no site [www.consamu.com.br](http://www.consamu.com.br).

**7.3. O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:**

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
  - Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
  - Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
  - Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
  - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - Comprovante de votação referente à última eleição;
  - Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
  - Certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte um) anos (quando couber);
  - Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
  - Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
  - Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
  - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
  - Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
  - Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
  - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos, declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal, e formulário de declaração de bens.

**7.4.** A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.

**7.4.1.** O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do Processo Seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

**7.4.2.** Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

**7.5.** Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pela CONSAMU.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná.

**8.2.** Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

**8.3.** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do mesmo (06 meses) e a forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e o número de vagas existente.

**8.4.** São de inteira responsabilidade do candidato às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo Simplificado.

**8.5.** O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto ao CONSAMU.

**8.6.** Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 005/2020 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).

**8.7.** A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

**8.8.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 306/2020.

**8.9.** Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

ANGELA DA SILVA	JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora	Presidente do CONSAMU

## ANEXO I

### ENFERMEIRO

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento

de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

#### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;
10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos materiais em perfeito estado de conservação e assepsia;
14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;
19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;
21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

#### COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir autocontrole;
6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;
7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;
8. Demonstrar afetividade;
9. Demonstrar destreza manual;
10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;
12. Possuir capacidade de comunicação;
13. Saber ouvir;
14. Demonstrar capacidade de liderança;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
- b) Manipula documentos sigilosos.

#### PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Enfermagem;
- b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
- c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

#### MÉDICO

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;

avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

#### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa específica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

#### COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;  
b) Manipula documentos sigilosos.

**PRÉ-REQUISITOS:**

- a) Ensino Superior completo em Medicina;  
b) Especialização na área, quando couber;  
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;  
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

**ANEXO II****MODELO DE CURRÍCULO COM RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.4 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.5 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ANEXAR E RELACIONAR OS DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO:**

CARGO/CIDADE: \_\_\_\_\_

Pontuação declarada pelo candidato	Documentos para pontuação

**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_

Local e Data. \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

**ANEXO III****QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO****ENFERMEIRO****a) QUADRO DE VAGAS**

Cargo	Ampla concorrência	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Cidade
Enfermeiro Lotação Inicial: UPA/Hospital	CR	CR	CR	R\$ 2.546,16	40 h	Cascavel
Enfermeiro Lotação Inicial: UPA	CR	CR	CR	R\$ 2.546,16	40 h	Marechal Cândido Rondon

CR= CADASTRO RESERVA

**b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO**

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Curso BLS	0,5 pontos	0,5
Curso ACLS	0,5 pontos	0,5
Curso PHTLS	0,5 pontos	0,5
Curso ATLS	0,5 pontos	0,5
Curso PALS	0,5 pontos	0,5
Habilitação (CNH) válida	0,5 pontos	0,5
Pós Graduação/ Mestrado/ Doutorado	1,0 pontos	1,0
Curso da área com carga horária mínima de 20 horas	0,25 pontos/curso	1,0
Tempo de serviço como Enfermeiro em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Enfermeiro em Instituição de Saúde	0,1 pontos/mês	1,0
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

**c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTO****MÉDICO**

**a) QUADRO DE VAGAS**

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária semanal	Cidade
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: UPA/Hospital	CR	RS 9.644,29	24h	Cascavel – PR

CR= CADASTRO RESERVA

**b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO**

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós-graduação lato sensu	1,25 pontos/curso	2,5
Experiência profissional, como Médico, na área de Medicina Intensiva, Urgência/Emergência e/ou atendimento médico pré-hospitalar/hospitalar.	0,1 pontos/mês	2,5
Certificado de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS)	1,25 pontos/curso	2,5
Certificado de curso de Instrutor de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS)	1,25 pontos/curso	2,5
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

**c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0.5 PONTO****ANEXO IV****REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2020 e declaro que:

- a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020 ( ) Deferido ( ) Indeferido

OBS. \_\_\_\_\_

Assinatura do Presidente Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção: \_\_\_\_\_

**ANEXO V****REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME:

CARGO PRETENDIDO:

DOCUMENTO:

TELEFONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Observação (se necessário): \_\_\_\_\_

CASCAVEL - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do candidato

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁGOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
LEI Nº 1.807/2020 - L.D.O. 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

**I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2021 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 2º** - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante do ANEXO I - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Artigo 4º** A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo “reserva de contingência”, identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a, no máximo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal.

**Artigo 5º** A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - modernização na ação governamental;
- IV - modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

**Artigo 6º** - O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:

- I - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;
- II - acesso à moradia para as populações de baixa renda;
- III - preservação e recuperação do meio ambiente;
- IV - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
- V - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;
- VI - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o fomento ao turismo, o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;
- VII - preservação do patrimônio público;
- VIII - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
- IX - conservação, manutenção, limpeza e organização do Cemitério Municipal;
- X - reforma administrativa, atualização salarial e atualização do Plano de Cargos e Carreira;
- XI - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;
- XII - pagamentos de sentenças judiciais;
- XIII - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;
- XIV - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;
- XV - promoção de shows, festas e demais eventos culturais;
- XVI - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.
- XVII - firma Convênios e Termos de fomentos com entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
- XVIII - incentivo ao esporte amador;
- XXIX - atividades de combate ao uso de drogas;
- XXX - conservação, manutenção, limpeza e organização da Praça Pe. Benedito Lessa;
- XXXI - reativação/adequação do clube da terceira idade.
- XXXII - promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;
- XXXIII - aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.

XXXIV - promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;

XXXV - estabelecer um novo modelo de operação do município, saneando as finanças públicas buscando a eficácia da máquina pública;

XXXVI - manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal;

**Art.7º** - Caso seja necessário proceder à limitação do empenho e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente.

**Artigo 8º** - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

**Artigo 9º** - O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o Artigo 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

## II - DAS METAS FISCAIS

**Artigo 10** - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**Artigo 11** - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

**Artigo 12** - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, em conformidade com o ANEXO III – ANEXO DE METAS FISCAIS, composto pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.

**Artigo 13** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - expansão do número de contribuintes;

III - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

**Artigo 14** - O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:

I - autorizadas por lei específica, nos termos do Artigo 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual;

**Parágrafo único.** Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

**Artigo 15** - Durante o exercício de 2020 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

**Artigo 16** - Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2021, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o Artigo 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Artigo 17** - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, desde que seja na mesma fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, sem onerar o limite estabelecido no Artigo 16 desta Lei.

**Parágrafo único** - As realocações orçamentárias de que trata o caput deste Artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante solicitação dos respectivos titulares das Unidades Gestoras, desde que devidamente justificado.

**Artigo 18** - O orçamento poderá prever a celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos, conforme o disposto no Artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Artigo 19** - O orçamento poderá prever a concessão de ajuda financeira a título de auxílios, subvenções e contribuições às entidades sem fins lucrativos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura e assistência social.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, os quais deverão conter metas objetivas em consonância com o disposto nesta Lei e atendendo as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução nº 28/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, no Termo de Convênio, em consonância com a Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução nº 28/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**Artigo 20** - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- II - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
- III - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, Relatório de Gestão Fiscal (RGF), verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
- IV - de emitir, a cada 04 (quatro) meses, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- V - de divulgar, amplamente, inclusive no portal de transparência no site do município, [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br), os Planos, a LDO, LOA, as alterações Orçamentárias.

### III - DO ORÇAMENTO FISCAL

**Artigo 21** - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos de Administração Direta e Indireta.

**Artigo 22** - As despesas com pessoal e encargos obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Artigo 23** - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades constantes do ANEXO V – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencadas novas Ações, desde que financiadas com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo somente poderá incluir novos projetos desde que devidamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 24** - O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

**Artigo 25** - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Artigo 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do Artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Artigo 26** - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2020, compor-se-á de:

- I - Mensagem, de acordo com o inciso I, do Artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II - Projeto de lei orçamentária;
- III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios;
- IV - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, atendendo ao disposto no Artigo 165, § 6º da Constituição Federal e ao Artigo 5º, inciso II da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- V - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I - Das Metas Anuais, que faz parte integrante desta Lei;
- VI - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa;

**Artigo 27** - A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária de acordo com os riscos fiscais apresentados no ANEXO DE RISCOS FISCAIS, composto pelo Demonstrativo I desta Lei.

**Parágrafo único.** Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2019, para os fins de que trata o caput deste Artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

**Artigo 28** - A Lei Orçamentária Anual será integrada por:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III - Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

**Artigo 29** - O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, nos termos do Artigo 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### IV - DO ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Artigo 30** - Os orçamentos dos órgãos que compõem a Administração Indireta compreenderão:

- I - o programa de trabalho e o demonstrativo da despesa, por natureza de cada órgão, de acordo com as especificações da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - o demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e origem dos recursos;
- III - o orçamento de investimentos, devidamente especificado, conforme previsto para a Administração Direta.



**V - DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Artigo 31** - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

- I - despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - despesas com benefícios previdenciários;
- III - despesas com PASEP;
- IV - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- V - Despesas ressalvadas, conforme o Artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
- VI - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 referentes às transferências voluntárias aos convênios e termos de fomento.

**Artigo 32** - Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste Artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**Artigo 33** - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do Artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Artigo 34** - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do Artigo 42 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

**Artigo 35** - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021 com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I** - Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II** - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III** - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV** - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso a conseqüente execução fiscal.

**Artigo 36** - A estimativa da receita de que trata o Artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Artigo 37** - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021.

§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste Artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Artigo 38** - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não prevista na Lei Orçamentária Anual, oriundos de convênios e auxílios, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros de exercícios anteriores.

**Artigo 39** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Artigo 40** - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o Artigo 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.

## VII - DAS EMENDAS AOS PROJETOS DE LEI ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO PLURIANUAL

**Artigo 41** - É vedada a indicação de recursos para emendas ao projeto de lei orçamentária provenientes da anulação das seguintes despesas:

- I – dotações financiadas com recursos vinculados;
- II – Dotações referentes a contrapartida;
- III – dotações referentes a obras em execução;
- IV – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
- V – dotações referentes a auxílio-funeral, auxílio-doença, auxílio-alimentação e auxílio- transporte;
- VI – dotações referentes a encargos financeiros do município.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do caput

**Artigo 42** - As emendas ao projeto de lei do PPA que incluírem novos programas, indicadores ou ações detalharão os atributos quantitativos e qualitativos, seguindo a mesma especificação existente no PPA.

**Parágrafo único.** As emendas ao PPA aprovadas serão compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

## VIII - POLÍTICA DE FOMENTO

**Artigo 43** - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

**Parágrafo único.** A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

**Artigo 44** - O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micros pequenas e médias empresas instaladas no município, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

**Artigo 45** - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

**Artigo 46** - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

**Artigo 47** - O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

**Artigo 48** - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, àquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 49** - A execução da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º** É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**§ 2º** A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste Artigo.

**Artigo 50** - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Artigo 51** - A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 52** - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

**Parágrafo Único** - Decorrido o prazo de que trata o caput deste Artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

**Artigo 53** - Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das Seguintes despesas:

- I – com pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – transferências constitucionais e legais;
- IV – serviço da dívida;
- V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

**Artigo 54** - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

- I – Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal
- II – Anexo II – Riscos Fiscais
- III- Anexo III – Metas Fiscais

**Artigo 55** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de julho de 2020.

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2021

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021

##### PRIORIDADES e METAS PARA 2021

###### *I - Área de Resultado – Educação de Qualidade*

1. Recuperar as Escolas Públicas Municipais;
2. Melhor equipar as Escolas Públicas Municipais;
3. Fornecer uniformes e material escolar para as crianças da Rede Pública Municipal;
4. Comprar produtos dos produtores da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;
5. Melhorar o transporte escolar no município;
7. Melhorar os indicadores de eficiência do ensino fundamental, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetência e evasão;
8. Tornar as escolas municipais melhor preparadas e atraentes para atender às necessidades educativas das crianças e jovens;
9. Aumentar o aprendizado dos alunos por meio da ampliação do tempo diário de permanência na escola;
10. Elevar a qualificação e o desempenho profissional dos professores da educação;
11. Melhorar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos didático-pedagógicos, orientada para o aprendizado do aluno e a eficiência operacional.

###### *II - Área de Resultado: Cidade Criativa*

1. Apoiar projetos culturais (Fomento ao teatro tais como: dança, cinema e música);
2. Planejar e apoiar os seguintes eventos da cidade: Reveillon, Aniversário da Cidade, Festa Integrada e Natal;
3. Promover ações de modernização da Biblioteca Municipal;
4. Revitalizar espaços culturais públicos preexistentes e a implantação de novos espaços culturais públicos;
5. Buscar o desenvolvimento de mecanismos para fortalecer a sustentabilidade de forma a promover o turismo como uma estratégia de desenvolvimento do município.

###### *III - Área de Resultado: Qualidade Ambiental*

1. Implantar a Coleta Seletiva Municipal;
2. Consolidar as ações de implantação da Cooperativa dos Catadores;
3. Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos sólidos;
4. Promover ações para implantação de parques e praças na cidade e colocar a disposição da população;
5. Intensificar a atuação da administração na gestão do meio ambiente, transformando-a em oportunidade para o desenvolvimento sustentável do município.

###### *IV- Área de Resultado: Esporte Lazer e Qualidade de Vida*

1. Educar pelo esporte, promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;
2. Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;
3. Apoiar eventos esportivos;
4. Construir, ampliar e reestruturar Espaços Esportivos;
6. Apoiar inscrição de atletas em eventos esportivos;

###### *V - Área de Resultado: Cidade Eficiente*

1. Estabelecer um novo modo de operação do município, saneando as finanças públicas e buscando a eficácia da máquina pública;

2. Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.
3. Promover amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

#### ***VI - Área de Resultado: Cidade de Oportunidades***

1. Fomentar o desenvolvimento econômico municipal, com mecanismos inovadores que não comprometam as finanças municipais;
2. Incentivar a consolidação do papel das microempresas como base de um desenvolvimento duradouro, sustentável e inclusivo, destacando o empreendedorismo, enquanto forma de melhoria das condições sócio econômicas dos indivíduos;
3. Apoiar os produtores da Agricultura Familiar e a Feira Livre;
4. Promover a compra dos produtos da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar;

#### ***VII - Área de Resultado: Qualidade e Inovação na Gestão Pública***

1. Aprimorar o gerenciamento de Projetos Prioritários da Prefeitura;
2. Implantar o monitoramento e avaliação do PPA;
3. Profissionalizar a gestão pública por meio da seleção, formação e desenvolvimento de gestores públicos buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com a criatividade necessária para encontrar meios para responder às demandas atuais e futuras;
4. Criar uma política de recursos humanos pautada pela democratização das relações de trabalho, pela profissionalização do serviço público e pela valorização do funcionalismo, compreendendo como principal ativo da função pública. Qualificar o servidor significa qualificar a ação pública.

#### ***VIII - Área de Resultado: Redução da pobreza e inclusão social***

1. Desenvolver de ações de assistência social com vistas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade;
2. Manter e ampliar a oferta dos serviços de proteção básica das SUAS;
3. Contribuir para a geração de empregos através de iniciativas e do incentivo a atividades que incluam jovens, mulheres e o segmento populacional maduro no mercado de trabalho;
4. Reduzir o déficit habitacional, com ênfase na promoção do acesso a moradias seguras, dignas e regularizadas para famílias de baixa renda ou moradores em habitações precárias.

#### ***IX - Área de Resultado: Cidade Saudável***

1. Melhorar e ampliar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase em ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da família;
2. Investir no Pronto Atendimento para aumentar seu alcance populacional;
3. Diminuir, prevenir e controlar os dados epidemiológicos com a diminuição da incidência de doenças;
4. Aumentar o acesso da população de baixa renda à assistência farmacêutica;
5. Diminuir a taxa de mortalidade infantil e a esperança de vida ao nascer;
6. Aumentar os cuidados com a mulher em todos os ciclos de vida, a atenção integral à criança;
7. Atenção integral a pessoa idosa por meio do estímulo ao envelhecimento ativo;
8. Promover a vigilância em saúde, com destaque para o controle da dengue;
9. Manter a conservação e manutenção do prédio das Unidades Básicas de Saúde – UBS;
10. Participar do SAMU Regional;
11. Implantar e manter as Academias ao Ar Livre em espaços públicos;
12. Manter e Ampliar as Ações de Vigilância Sanitária;
13. Manter e Ampliar a Gestão e os Serviços das Especialidades Médicas;
14. Manter e Ampliar os Serviços de Odontológicos;
15. Manter e Ampliar os Serviços de Urgência e Emergência;
16. Assumir a Saúde Plena do Município.

#### ***X - Área de Resultado: Cidade Sustentável***

1. Ampliar e manter a sinalização viária da cidade;
2. Melhorar a Rodoviária do Município, dando mais conforto e segurança aos usuários;
3. Continuar com a restauração e revitalização das Praças;
4. Aumentar a segurança do cidadão.

#### ***XI - Área de Resultado: Investimento em Infraestrutura***

1. Prover a infraestrutura requerida pelo município com ênfase na pavimentação, ampliação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais.

#### ***XII - Governo Transparente***

1. Promover ações para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura.

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO II  
RISCOS FISCAIS  
LDO – 2021**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021****ANEXO II - RISCOS FISCAIS**

(Artigo 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A manutenção do equilíbrio fiscal é de fundamental importância para a devida alocação dos recursos públicos. A saúde financeira do município permite a operacionalização dos programas a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Itambaracá por meio de políticas públicas, elaboradas para promover o bem-estar da população.

A gestão de riscos fiscais promove a sustentabilidade do equilíbrio das contas públicas, preparando a Administração Pública Municipal para executar ações em cenários adversos, sem onerar suas entregas à sociedade.

Os riscos fiscais devem ser gerenciados para que decisões sejam mais assertivas até mesmo em situações desfavoráveis, possibilitando agilidade nas respostas do governo.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal responsável. Sobre os pilares do planejamento, transparência, controle e *accountability*, a Lei de Responsabilidade Fiscal inova em vários aspectos.

Entre as inovações estabelecidas, a referida norma determina em seu Artigo 4º, §3º, que o Anexo de Riscos Fiscais, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, contera os riscos capazes de afetar o equilíbrio fiscal de cada ente, além das providências a serem tomadas, casos se concretizem, constituindo uma ferramenta de gerenciamento de riscos.

Dada a própria natureza do Anexo, este se apresenta como um instrumento incentivador do equilíbrio das contas públicas, pois identifica eventos, avalia-os e indica planos gerenciais cabíveis.

**RISCOS FISCAIS**

A finalidade primordial da Prefeitura é promover o bem estar da população. Para isso, a Prefeitura Municipal de Itambaracá deve exercer de forma eficaz, eficiente e efetiva a atividade financeira que lhe compete, captando, gerindo e despendendo recursos. Nesse sentido, a atividade financeira do município abarca tanto as receitas quanto as despesas públicas.

Nesse sentido, os riscos fiscais podem ser entendidos como os riscos provenientes das obrigações financeiras do Município. Ou seja, os riscos fiscais são eventos futuros e incertos que, caso se materialize, impactarão negativamente o equilíbrio das contas públicas.

As obrigações diretas devem constar na Lei Orçamentária Anual por serem de ocorrência certa, não se classificando como riscos fiscais. Contudo, a possibilidade dessas obrigações sofrerem impactos negativos é entendida como um tipo de risco fiscal.

Eventos que podem acarretar desequilíbrio na relação receita-despesa da Prefeitura são denominados riscos orçamentários. Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o consequente aumento de despesas.

Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.

As obrigações financeiras contingentes, também denominadas passivos contingentes, são aquelas decorrentes de compromissos firmados pelo ente e que só gerarão compromisso de pagamento depois que determinado evento ocorrer. Também podem ser uma obrigação presente que surge devido a eventos passados, mas não é reconhecida, ou porque a probabilidade de pagamento pelo Município é baixa, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com segurança.

Contudo, a estimativa dos passivos contingentes depende de fatores externos, tornando sua mensuração de difícil precisão.

**RISCOS IMPACTANTES NA RECEITA**

Os riscos orçamentários dizem respeito aos desvios entre os parâmetros adotados nas projeções das variáveis utilizadas na estimativa da receita tributária municipal (alterações na legislação tributária) e os valores de fato observados ao longo do período compreendido pelas diretrizes orçamentárias.

A Administração Pública Municipal de Itambaracá tem como objetivo elevar a utilização dos recursos públicos pelos melhores meios, ao menor custo, garantindo o alcance dos resultados pretendidos, de maneira a produzir os maiores impactos positivos possíveis dentro de um dado processo.

Assim, cabe ressaltar que a estratégia é de ampliar a participação relativa das despesas com atividades finalísticas em detrimento das despesas com atividades-meio, além de reduzir o custo unitário do serviço público e ampliar o atendimento à população, sempre visando a melhoria da qualidade dos serviços ofertados para a população.

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE RISCOS FISCAIS****DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

EXERCÍCIO – 2021

DISCRICÃO	VALOR	VALOR
<b>I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS</b>		
Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos)	600.000,00	
<b>II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA</b>		
Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolsos financeiro no exercício de 2021, inclusive de natureza tributária trabalhista.	355.500,00	
<b>III – PROVIDÊNCIAS</b>		
Será utilizada de imediato a Reserva de Contingência de acordo com a Portaria STN nº. 470 de 31/08/2004.		955.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>955.500,00</b>	<b>955.500,00</b>

**FONTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Gestão - 09/04/2020.

**Notas:**

**Demandas Judiciais:** É a estimativa do montante das ações judiciais em andamento contra o município com probabilidade de ganho da outra parte no ano de 2020.

**Frustração de Arrecadação:** Para o cálculo foi considerado a não realização de operações de créditos previstas para ocorrer no ano, à frustração de convênios e emendas parlamentares, além de um cenário adverso da economia nacional.

**Discrepância de Projeções:** Para apuração do resultado houve a comparação das metas previstas com as realizadas referentes aos anos de 2018-2020. A média das diferenças foi utilizada para mensurar o valor referente à LDO 2021.

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO III  
METAS FISCAIS  
LDO – 2021**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**I – RECEITAS**

**Artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**Exercício de 2021**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	22.571.253,73	23.439.831,05	34.611.566,00	37.213.322,60	39.073.883,74	41.027.577,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.146.614,90	2.070.210,55	2.182.137,00	2.157.517,73	2.265.393,62	2.378.663,30
Contribuições	42.795,32	70.618,85	72.600,00	79.860,00	83.853,00	88.045,65
Receita Patrimonial	74.911,66	62.826,54	131.889,00	144.162,57	151.370,70	158.939,24
Transferências Correntes	20.182.268,48	21.085.670,22	32.224.698,00	34.831.416,10	36.572.986,90	38.401.636,24
Outras Receitas Correntes	124.663,37	150.501,89	242,00	266,20	276,51	293,49
Receitas de Capital	1.660.497,73	1.462.473,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.140,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.636.357,73	1.181.473,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.166.194,76	-3.088.084,04	-4.966.566,00	-5.463.222,60	-5.736.383,73	-6.023.202,92
Renúncia	-154,05	-7.196,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-5.086,08	-5.844,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.688.480,77	2.921.725,74	-4.966.566,00	-5.463.222,60	-5.736.383,73	-6.023.202,92
Outras Deduções	-472.473,86	-153.317,78	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.065.556,70</b>	<b>21.814.220,54</b>	<b>29.645.000,00</b>	<b>31.750.000,00</b>	<b>33.337.500,01</b>	<b>35.004.375,02</b>

**FONTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Gestão - 09/04/2020.

**Notas:**

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas da Prefeitura de Itamaracá – Pr.

As projeções das metas anuais para a LDO 2021 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência as metas fiscais estabelecidas nos anos anteriores.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**II – DESPESAS**

**Artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**Exercício de 2021**

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	17.764.884,56	23.071.128,75	26.008.080,00	27.891.050,00	29.285.602,50	30.749.882,63
Pessoal e Encargos Sociais	9.226.997,48	11.949.935,00	13.333.723,10	14.439.835,76	15.161.827,55	15.919.918,93
Juros e Encargos da Dívida	82.244,76	97.625,00	74.700,00	62.500,00	65.625,00	68.906,25
Outras Despesas Correntes	8.455.642,32	11.023.568,75	12.599.656,90	13.388.714,24	14.058.149,95	14.761.057,45
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.196.422,34	1.838.923,75	1.584.920,00	1.718.450,00	1.804.372,50	1.894.591,13
Investimentos	1.652.583,40	1.088.723,75	1.213.920,00	1.138.450,00	1.195.372,50	1.255.141,13
Inverções Financeiras	0	0	0	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida	543.838,94	750.200,00	371.000,00	580.000,00	609.000,00	639.450,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0	850.000,00	930.000,00	955.500,00	1.003.275,00	1.053.438,75
<b>TOTAL (IV= (I+II+III))</b>	<b>19.961.306,90</b>	<b>25.760.052,50</b>	<b>28.523.000,00</b>	<b>30.565.000,00</b>	<b>32.093.250,00</b>	<b>33.697.912,51</b>

**FONTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Gestão - 09/04/2020.

**Nota:** As metas anuais de despesas para o município de Itamaracá foram projetadas com base na evolução das despesas dos últimos anos e no índice previsto para variação de preços (IPCA).

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Rogerio dos Santos  
**Código Identificador:**C8FB4F40

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**DECRETO Nº 4.481/2020**

**Exercício: 2020**  
**Decreto nº 4481/2020 de 03/07/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 266.000,00** (duzentos e sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
36 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
37 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
175 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
07.001.08.244.0011.2.109.		PROGRAMA CIACAFI	
184 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
07.004.08.243.0035.6.007.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA	
227 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
261 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.042.		PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
282 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.002.10.301.0013.2.106.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGIA SUS	
299 - 3.3.90.39.00.00	31329	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>266.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
22 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
29 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	43.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.004.28.843.0034.2.011.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA	
51 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	88.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.005.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
54 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
05.004.26.782.0032.1.006.		AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E VEICULOS	
95 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.046.		PROGRAMA PAB FIXO	
288 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.002.10.301.0013.2.106.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGIA SUS	
297 - 3.3.90.30.00.00	31329	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
298 - 3.3.90.36.00.00	31329	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>266.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Rogério dos Santos  
**Código Identificador:**CDDE38B7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 128/2020 DE 06/07/2020**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.539.920,64 (Dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 640/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ R\$ 2.539.920,64 (Dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	509.055,08
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1821	610	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	102.296,00
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1822	794	CONVENIO 856683/2017 - PAVIMENTAÇÃO	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	23.323,19
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1824	800	CONVENIO 405/2019 - SEDU	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	115.323,06
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5902	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	214.696,73
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
5970	609	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	66.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3720	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.569,44
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3721	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	455.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3774	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.754,18
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3894	495	Atenção Básica	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	147,25
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4991	793	CONVENIO 871537/2018 - AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIP. E IMPL.	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	202.899,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5005	797	CONVENIO 896582/2019	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	240.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0001		AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	24.066,87



5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1822	794	CONVENIO 856683/2017 - PAVIMENTAÇÃO	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	353.415,88
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1826	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	49.841,86
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3720	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.331,79
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3721	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.915,03
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3724	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.155,34
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3862	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.210,93
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3891	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4130	0	Recursos Ordinários (Livres)	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	18.176,01
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4991	793	CONVENIO 871537/2018 - AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIP. E IMPL.	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	11.100,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5002	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
2		GOVERNO MUNICIPAL	143,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	500,00
4.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1550	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	20.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2691	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5980	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5650	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			2.539.920,64

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R\$ 779.213,71, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.710.063,93 e o cancelamento parcial no valor de R\$ 50.643,00 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

2		GOVERNO MUNICIPAL	143,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
250	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	500,00
4.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1560	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	20.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4270	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5590	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			50.643,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 06 de julho de 2020.

**HELIO VIEIRA GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janete Baido dos Santos Paes  
**Código Identificador:**1C81A25F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº 002/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2020**

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, designada pela Portaria nº146/2020, **TORNAR PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2020.**

ENFERMEIRO						
CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS E CERTIFICADOS	NOTA	CLASS.
092.181.998-62	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	16/04/1971	25,00	25,00	50,00	1
883.165.999-53	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	01/11/1972	35,00	10,00	45,00	2
018.372.159-44	SANDRA DO ROCIO FREITAS	16/09/1975	5,00	25,00	30,00	3
979.876.469-20	NEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	30/08/1970	0,00	0,00	0,00	4
AUXILIAR DE ENFERMAGEM						
CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS E CERTIFICADOS	NOTA	CLASS.
075.930.259-69	ALISSON PIRES BARBOSA	16/07/1991	45,00	30,00	75,00	1
701.850.939-49	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	01/07/1965	50,00	20,00	70,00	2
690.115.329-53	LEIA DE FARIA GEFFER COSTA	21/11/1967	50,00	20,00	70,00	3
031.625.229-86	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	21/02/1979	50,00	20,00	70,00	4
052.912.069-00	JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	17/05/1988	50,00	10,00	60,00	5
052.749.309-05	ELISANDRA TATIANE DA SILVA	12/12/1982	40,00	10,00	50,00	6
689.742.219-34	MARIA JOANA ROSA DE LARA	07/09/1962	0,00	30,00	30,00	7
060.857.969-60	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	26/06/1995	0,00	20,00	20,00	8
021.458.359-70	JOANA DARC DOS SANTOS	05/11/1974	0,00	10,00	10,00	9
056.878.239-99	ADRIANA DE FATIMA COSTA FONTOURA	27/09/1984	0,00	10,00	10,00	10
062.070.759-35	EMILENE DE FREITAS DE JESUS	12/12/1985	0,00	10,00	10,00	11
055.212.439-76	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	22/03/1987	0,00	10,00	10,00	12
087.724.149-01	LAYS CRISTINA FRANÇA CRISTO	08/04/1997	0,00	10,00	10,00	13
114.022.049-73	AMANDA CRISTINA MOTA SALOMÃO DOS SANTOS	28/03/2000	0,00	10,00	10,00	14

Itaperuçu, 06 de Julho de 2020.

**HELIO VIEIRA GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janete Baido dos Santos Paes  
**Código Identificador:**8892ECE4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 22/2020 - CRED.ADC**

CNPJ – 95.684.536/0001-80  
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO  
FONES (42)3645-1149  
DECRETO N.º 022/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 22/2019**, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.012.203,27 (Hum milhão doze mil duzentos e três reais e vinte e sete centavos)**, para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03	Secretaria Municipal De Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais.	
705 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
00003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente	65.000,00
03	Secretaria Municipal De Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais.	
715 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
00003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente	5.000,00
03	Secretaria Municipal De Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais.	
724 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
00003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente	8.000,00
03	Secretaria Municipal De Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais.	
745 - 3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	
00003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente	25.000,00
03	Secretaria Municipal De Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais.	
785 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente	28.000,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária.	
1160-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
00000	Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente	2.000,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária.	
1195-3.1.90.11.00.00	Material de Consumo	
00003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente	15.000,00
06	Secretaria Municipal dos Transportes	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
1295-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
00003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente	50.000,00
06	Secretaria Municipal dos Transportes	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
1305-3.1.90.11.00.00	Obrigações Patronais	
00003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente	3.000,00
06	Secretaria Municipal dos Transportes	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
1315-3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
00003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente	6.000,00
06	Secretaria Municipal dos Transportes	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
1335-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente	85.000,00
06	Secretaria Municipal dos Transportes	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
1355-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente	10.000,00
07	Secretaria municipal de Educação e Cultura	
07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201.2038	Atividades da Educação Infantil	
1930-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
00000	Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente	80.000,00

07	Secretaria municipal de Educação e Cultura	
07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201.2038	Atividades da Educação Infantil	
1970-3.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
00000	Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente	13.000,00
07	Secretaria municipal de Educação e Cultura	
07.003	Departamento do Fundeb	
12.361.1201.2041	Manutenção da Educação – FUNDEB 40%	
2270-3.1.90.11.00.00	Obrigações Patronais	
00102	Fundeb 40% Ex. Corrente	3.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.1049	Reequipamento Unidades de Saúde	
2620-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007. Ex. Anterior	200.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Fundo a Fundo	
10.304.1001.2063	Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária /VIGIASUS	
3385-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007. Ex. Anterior	19.642,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2074	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
4170-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
12	Secretaria Municipal de Obras	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1080	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convenios - Equipamentos	
4428-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
00800	Repasse SEAB – Equipamentos Agrícolas 128/2020 Ex. Corrente	266.950,00
12	Secretaria Municipal de Obras	
12.002	Departamento de Obras	
04.6122.0401.2082	Atividades do Departamento de Obras	
4505-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente	10.000,00
12	Secretaria Municipal de Obras	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2082	Atividades do Departamento de Obras	
4535-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
00003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente	90.000,00
15	Encargos Especiais	
15.001	Encargos Especiais	
28.846.2801-0093	Encargos Precatórios, sentenças e Restituições	
4911-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
00136	Repasse FUNDEPAR/Reparos - Ex. Corrente	27,00
00136	Repasse FUNDEPAR/Reparos - Ex. Anterior	2.584,27

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

- O Excesso de arrecadação, nas fontes 003, 136 e 800 no valor de R\$ 666.977,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

17.18.99.11.99.01	003	400.000,00
24.28.10.91.05.00	800	266.950,00
13.21.00.11.01.00	136	27,00

- O Superavit Financeiro de Exercício Anterior nas fontes 136 e 500 no valor de R\$ 222.226,27 conforme art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.
- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R\$ 123.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.003	Departamento de FUNDEB	
12.361.1201.2042	Remuneração Profissionais da Educação – FUNDEB 60%	
2300-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00101	FUNDEB 60%	98.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2074	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
4160-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 22 de Junho de 2020.

**JOSMAR MOREIRA PEREIRA**

Prefeito Municipal

Rua Pernambuco, S/N – CNPJ 95.684.536/0001-80 – CEP 85275-000 - LARANJAL–PARANÁ FONE (042)3645-1149 - FAX (042)3645-1131

Publicado por:  
Adriana Collito  
Código Identificador:DF78B1E3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 165/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de tampa de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	WRA DEDETIZADORA	Unidade	400	65,90	26.360,00
08	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X0,90)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	WRA DEDETIZADORA	Unidade	80	107,00	8.560,00
12	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,20X0,80)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	WRA DEDETIZADORA	Unidade	80	109,00	8.720,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>						<b>RS43.640,00</b>

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os materiais da presente licitação deverão ser instalados nos locais solicitado pela Secretaria através de emissão de Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias. No local a ser colocado as tampas poderá necessitar de adaptações e estas serão por conta da empresa.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 30 de setembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**WILSON ROBERTO DE ALMEIDA**  
Wilson Roberto de Almeida ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:99621FEF**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 166/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: CAMARGO & ROZÃO LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de tampa de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,00X0,50)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	250	58,90	14.725,00
04	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,20X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	200	88,00	17.600,00
05	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X0,80)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	80	95,00	7.600,00
09	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X0,70)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	80	79,90	6.392,00
10	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,30X0,90)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	80	135,00	10.800,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS. TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,80X0,80)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	30	68,00	2.040,00
13	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,60X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	30	37,00	1.110,00
14	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,60X0,70)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	30	38,00	1.140,00
16	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,70X0,70)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	30	53,00	1.590,00
VALOR TOTAL.....						RS62.997,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os materiais da presente licitação deverão ser instalados nos locais solicitado pela Secretaria através de emissão de Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias. No local a ser colocado as tampas poderá necessitar de adaptações e estas serão por conta da empresa.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 30 de setembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO**

Camargo & Rozão LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:** 13BB9918

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 167/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: CONSTRUTORA HCS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de tampa de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,00X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CONSTRUTORA HCS	Unidade	300	68,00	20.400,00
06	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,30X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CONSTRUTORA HCS	Unidade	80	94,75	7.580,00
07	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X1,10)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CONSTRUTORA HCS	Unidade	80	154,50	12.360,00
15	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,60X0,50)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CONSTRUTORA HCS	Unidade	30	35,39	1.061,70
VALOR TOTAL.....						RS41.401,70

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os materiais da presente licitação deverão ser instalados nos locais solicitado pela Secretaria através de emissão de Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias. No local a ser colocado as tampas poderá necessitar de adaptações e estas serão por conta da empresa.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 30 de setembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**HEITOR CODDO SCALIANTE**

Construtora HCS EIRELI

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**5E3B3D3A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 168/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONELA	112.50	2.715,00	305.437,50
2	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONELA	37.50	2.715,00	101.812,50
3	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONELA	22.50	3.590,00	80.775,00
4	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONELA	7.50	3.590,00	26.925,00
5	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONELA	22.50	2.625,00	59.062,50
6	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONELA	7.50	2.625,00	19.687,50
VALOR TOTAL.....		RS 593.700,00				

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A entrega dos itens efetivamente contratado deverá ser efetuada na Usina de Asfalto do Município de Loanda-pr, em até 03 (três) dias úteis após a expedição da solicitação de fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de outubro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**IVO MACHADO**  
Casa do Asfalto Distr. Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**0EFF18FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 170/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: LUZIA APARECIDA DA SILVA LUCAS 08601435971**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em divulgação com carro de som e em promoção de eventos para execução de serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento e Serviço Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTA MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA,	UN	10	2.050,00	20.500,00

	SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.				
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTA MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVADAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.	UN	18	1.180,00	21.240,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTA MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (UM MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO 02 CAIXAS ACÚSTICAS IAW DE MÉDIO, COM 02 CAIXAS ACÚSTICAS GRAVE, UM RACK DE POTÊNCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS E CABOS AUXILIARES PARA VIOLÃO, TECLADO E OUTROS EQUIPAMENTOS CONFORME FOR NECESSÁRIO.	UN	25	600,00	15.000,00
4	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E EVENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM APROPRIADO NAS VIAS PÚBLICAS, COM PRODUÇÃO DE TEXTOS E MOTORISTA INCLUSOS.	HR	580	36,00	20.880,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTA MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVADAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. DATA ESPECIAL DE VÉSPERA DE NATAL 24/12, ANO NOVO 31/12 E CARNAVAL. PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	02	8.500,00	17.000,00
6	PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	08	1.680,00	13.440,00
7	CAMINHÃO PALCO, COBERTO, COM TAMANHO SÚFICIENTE PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	08	680,00	5.440,00
9	PAINEL DE LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA P7, COM TAMANHO MÍNIMO DE 5MX3M.	UN	3	860,00	2.580,00
VALOR TOTAL.....RS 116.080,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Em relação aos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09, os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada

Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de outubro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**LUZIA APARECIDA DA SILVA LUCAS**

Luzia Aparecida da Silva Lucas 08601435971

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:952017A8**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 171/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: FONDAZZI & NICKUS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
3	AGENDA TELEFÔNICA: CAPA DURA, DADOS COMERCIAIS, ÍNDICE DE A A Z, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, 95 FOLHAS, FORMATO: 10,5X14,8CM (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	15	9,80	147,00
9	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CAIXA	40	6,24	249,60
16	BOBINA P MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 60M CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MEXPAPER	CAIXA	10	32,20	322,00



19	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	REDBOR	CAIXA	400	5,70	2.280,00
39	CARBONO PARA MAQUINA DE ESCREVER FILM AZUL A4 CX COM 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	CAIXA	20	22,05	441,00
40	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	ALOFORM	CAIXA	100	38,00	3.800,00
43	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CAIXA	30	4,75	142,50
44	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CAIXA	50	4,75	237,50
45	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CAIXA	70	4,75	332,50
46	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CAIXA	50	4,75	237,50
47	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CAIXA	30	4,75	142,50
50	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TURMA DA COLA	CAIXA	40	6,90	276,00
51	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SPLASH COLOR	CAIXA	500	3,80	1.900,00
57	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES(ITEM EXCLUSIVO).	ATIMA	CAIXA	30	9,60	288,00
60	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG (ITEM EXCLUSIVO).	MAMUTH	PCT	15	12,35	185,25
61	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC 75 GRAMAS CX C/ 1000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IPECOL	CAIXA	30	60,60	1.818,00
65	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CAIXA	20	11,00	220,00
73	FICHÁRIO 3 X 5 TAMPAS EM ACRÍLICO FUMÊ, BASE METÁLICA, COM ÍNDICE ALFABÉTICO (ITEM EXCLUSIVO).	ACRIMET	UN	10	34,00	340,00
83	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	7 BELO	CAIXA	100	117,60	11.760,00
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/10 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CAIXA	10	10,90	109,00
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/12 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO(ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CAIXA	10	12,00	120,00
90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/14 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CAIXA	10	13,70	137,00
91	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO romeu e julieta TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CAIXA	100	6,10	610,00
96	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE CONTENDO NA ESCRITA INTERNA O CAMPO PONTO DE TRABALHO. CAPA DURA, 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	GRAFSET	UN	60	11,76	705,60
97	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	MAGIX	UN	1.000	2,05	2.050,00
99	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	ROLO	80	40,24	3.219,20
106	PAPEL CREPON TAMANHO45 CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	PCT	200	5,85	1.170,00
111	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	100	0,54	54,00
112	PAPEL MICRO-ONDULADO (ITEM EXCLUSIVO).	RST	UN	100	1,40	140,00
115	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REPORT	PCT	600	4,35	2.610,00
119	PAPEL VERGE 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	USAPEL	CAIXA	150	7,65	1.147,50
120	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM (ITEM EXCLUSIVO).	ALAPLAST	UN	150	1,96	294,00
122	PASTA DE "A" "Z" ESTREITA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	UN	100	6,89	689,00
123	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	UN	100	6,89	689,00
125	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	COLLORPRES	CAIXA	300	21,90	6.570,00
139	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ (ITEM EXCLUSIVO).	ACRIMET	UN	30	2,70	81,00
140	PORTA DUREX GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	CAVIA	UN	20	10,00	200,00
142	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO 9 (ITEM EXCLUSIVO).	NOVACRIL	UN	50	5,90	295,00
144	PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS PEQUENO (ITEM EXCLUSIVO).	GRAFSET	UN	30	6,30	189,00
152	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	ACRILEX	UN	500	1,85	925,00
153	TRANSPARÊNCIA P INKJET A4 COM TARJA CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	USA	CAIXA	10	9,31	93,10
154	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	UN	80	1,00	80,00
171	COLA INSTANTÂNEA – COLA À BASE DE CIANOACRILATO, COM ELEVADO PODER DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS DE DIFÍCIL ADESÃO, COLA EM SEGUNDOS OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, TAIS COM: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL. FRASCO COM 20 G (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	500	4,51	2.255,00
172	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 08, COM CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO, PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	1.200	1,21	1.452,00
173	LÁPIS 6B – LÁPIS SEXTAVADO COM GRAFITE 6B, PARA USO ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CAIXA	200	6,00	1.200,00
<b>VALOR TOTAL.....R\$ 52.203,75</b>						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 04 de outubro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**LUIZ FONDAZZI**

Fondazzi & Nickus LTDA.

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:** CB87B705

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 172/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: MOURA & LEAL LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. RS	Valor Total. RS
7	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ (ITEM EXCLUSIVO).	CAGEMA	UN	80	2,53	202,40
12	BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS PCT C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 ITEM EXCLUSIVO).	SÃO ROQUE	PCT	150	5,48	822,0
13	BOBINA ACETINADA 60 X 30 MM P/ MAQUINA DE CALCULAR CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	REGISPEL	CAIXA	05	47,88	239,40
15	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COLCHET LISO 60 CM COR VARIADA COM 12 KG (ITEM EXCLUSIVO).	GESSELE	ROLO	40	47,89	1.915,60
18	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM (ITEM EXCLUSIVO).	EPS	UN	500	0,14	70,00
23	CADERNO QUADRICULADO GRANDE BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 14 COM 48 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FORONI	CAIXA	50	244,10	12.205,00
26	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DÍGITOS (ITEM EXCLUSIVO).	KENKO	UN	05	4,23	21,15
41	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	200	0,76	152,00
58	DVD GRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	50	0,76	38,00
71	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAVIA	CAIXA	10	9,12	91,20
78	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	05	3,45	17,25
79	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER PRETA/PRETA E VERMELHA (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	05	4,03	20,15
80	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	100	0,11	11,00
82	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DELTA	CAIXA	100	95,75	9.575,00
98	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ESTILO	PCT	300	0,97	291,00
114	PAPEL SULFITE A3 297 X 42,0 MM 75 GR M2 CAIXA COM 05 RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	FANACOPY	CAIXA	05	183,16	915,80
117	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM 40 KG BRANCO (RESMA) (ITEM EXCLUSIVO).	SUZANO	UN	50	4,08	204,00
145	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM (ITEM EXCLUSIVO).	CAGEMA	UN	10	2,58	25,80
174	PAPEL TIPO CRIATIVO - COLORIDO (PACOTES COM CORES SORTIDAS) IDEAL PARA MODULAR QUADROS DE AVISOS E MURAIOS ESCOLARES, 100% FEITO COM PAPEL RECICLADO COM FORMULAÇÃO ESPECIAL PARA QUE AS FOLHAS SEJAM MUITO MACIAS E NÃO CAUSEM ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO DE CORTE E COLAGEM COM AS CRIANÇAS. GRAMATURA 120 G/M2, COM 24 FOLHAS SORTIDAS, FORMATO A4, CORES PERMANENTES: VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	CAIXA	200	5,75	1.150,00
<b>VALOR TOTAL.....RS 27.966,75</b>						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 04 de outubro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**EDUARDO IASUKI PEREIRA**

Moura & Leal LTDA.

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**026687E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 173/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: F. P. GARALUZ ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. RS	Valor Total. RS
17	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 75 MM (ITEM EXCLUSIVO).	KANUF	UN	500	0,76	380,00
24	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	230	5,37	1.235,10
27	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, A BATERIA (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	80	9,10	728,00
34	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	CAIXA	100	8,05	805,00
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	CAIXA	10	9,10	91,00
95	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	80	6,80	544,00
100	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	JOCAR	ROLO	50	34,40	1.720,00
137	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	BOTO	UN	2.500	1,01	2.525,00
141	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO (ITEM EXCLUSIVO).	CARBRINK	UN	80	2,65	212,00
150	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATININGA	CAIXA	1.000	1,99	1.990,00
156	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO (ITEM EXCLUSIVO).	NOVA CRIL	UN	80	30,75	2.460,00
157	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,05	322,00
158	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,05	322,00
159	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,05	322,00
160	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,05	322,00
161	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,05	322,00
169	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM PRINCIPAL).	SUZANO	CAIXA	375	180,00	67.500,00
170	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM RESERVADO).	SUZANO	CAIXA	125	180,00	22.500,00
<b>VALOR TOTAL.....RS 104.300,10</b>						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 04 de outubro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**FLÁVIO PEREIRA GARALUZ**

F.P. Garaluz ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**86F61B27**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 174/2019****EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019-PML****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: COLIBRI PAPÉIS LTDA****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. RS	Valor Total. RS
116	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G/210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUÍDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PINHEIRO	CAIXA	10	185,00	1.850,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 04 de outubro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**VALDIR COLUCCI**

Colibri Papeis LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**78C06BFE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 175/2019****EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019-PML****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. RS	Valor Total. RS
4	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES COR (ITEM EXCLUSIVO).	JOCAR	CAIXA	50	1,55	77,50
21	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	JANDAIA	UN	200	3,10	620,00
22	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JANDAIA	CAIXA	30	224,50	6.735,00
48	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATININGA	CAIXA	40	13,45	538,00

49	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATININGA	CAIXA	50	79,00	3.950,00
70	ETIQUETAS PARA ETIQUETADORA DE PREÇOS PACOTE LACRADOS COM 10 ROLOS MEDINDO 2,1 X 1,2 CM (ITEM EXCLUSIVO).	FITPEL	PCT	05	20,00	100,00
74	FICHÁRIO DE MESA COM BASE METÁLICA TAMPAS EM POLIESTIRENO, SEM ÍNDICE, DIMENSÃO 25 X 30 X 18 CM (ITEM EXCLUSIVO).	ACRIMET	UN	10	53,20	532,00
121	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIO COM VISOR (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	UN	100	7,15	715,00
127	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO (ITEM EXCLUSIVO).	ALAPLAST	UN	200	1,21	242,00
136	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	CLASSE	UN	50	6,40	320,00
138	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO) (ITEM EXCLUSIVO).	CARBRINK	UN	30	3,29	98,70
146	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	CAIXA	100	13,90	1.390,00
148	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CAIXA	100	29,35	2.935,00
168	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESTOJO COM 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	ESTOJO	30	2,35	70,50
<b>VALOR TOTAL.....RS 18.323,70</b>						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 04 de outubro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**LUCAS GABRIEL**

Maqpel Papelaria e Equipamentos LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**BF2A24F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 176/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA  
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. RS	Valor Total. RS
1	AGENDA DIÁRIA MENSAL ANUAL TAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	70	14,76	1.033,20
2	AGENDA COMERCIAL 216 PÁGINAS, FITILHO AZUL MARINHO (ITEM EXCLUSIVO).	FORONI	UN	05	24,70	123,50
5	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPAS METÁLICAS ENTANTAMENTO PERMANENTE COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	30	3,63	108,90
6	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPAS METÁLICAS ENTANTAMENTO PERMANENTE COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	15	3,63	54,45
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	100	1,99	199,00
10	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO CARLOS	CAIXA	40	64,29	2.571,60
11	BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	PIC PIC	PCT	500	4,44	2.220,00
14	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG (ITEM EXCLUSIVO).	SAFRA	ROLO	50	46,80	2.340,00
20	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	FORONI	UN	1.500	5,25	7.875,00
25	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES; IMPRIME 2,7 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA; VISOR GRANDE VDF P/ MELHOR VISUALIZAÇÃO;	ELGIN	UN	03	245,00	735,00

	CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS - CÁLCULO DE TOTAL; ARREDONDAMENTO PARA MAIS E MENOS; ALIMENTAÇÃO COM OPÇÃO AC127/220V; INVERSÃO DE SINAIS; DIMENSÕES: LXPXA = 21,5 X 28,5 X 6,5 CM(ITEM EXCLUSIVO).					
28	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES; IMPRIME 2,7 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA; VISOR GRANDE (CRISTAL LÍQUIDO); CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS; CÁLCULO DE TOTAL; ARREDONDAMENTO PARA MAIS E MENOS; ALIMENTAÇÃO COM OPÇÃO AC127/220V; INVERSÕES DE SINAIS; DIMENSÕES: LXPXA = 20,0 X 26,5 X 6,5 CM(ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	UN	02	317,65	635,30
29	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES; IMPRIME 4,1 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA; VISOR GRANDE VDF PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS; CÁLCULO DE TOTAL; ARREDONDAMENTO PARA MAIS E MENOS; ALIMENTAÇÃO COM OPÇÃO AC127/220V; TECLADO SUAVE COMO DE COMPUTADOR; INVERSÃO DE SINAIS; DIMENSÕES: LXPXA = 22,5 X 32,5 X 7,00 CM(ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	UN	03	432,99	1.298,97
30	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CAIXA	100	23,30	2.330,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CAIXA	80	23,05	1.844,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CAIXA	50	22,90	1.145,00
33	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM (ITEM EXCLUSIVO).	LIKITO	UN	300	2,60	780,00
35	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	CAIXA	20	10,50	210,00
36	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	CAIXA	20	10,50	210,00
37	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM COR PRETA, PACOTE C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	OFFICEPLAST	PCT	100	14,30	1.430,00
38	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	OFFICEPLAST	PCT	100	22,40	2.240,00
42	CD RW REGRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	50	2,89	144,50
52	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LIKITO	CAIXA	300	4,60	1.380,00
53	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATININGA	CAIXA	50	17,58	879,00
54	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LIKITO	CAIXA	40	5,66	226,40
55	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	CLASSE	UN	500	0,26	130,00
56	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	CLASSE	UN	150	0,54	81,00
59	DVD REGRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	50	3,56	178,00
62	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	UN	1.000	0,12	120,00
63	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SCRITY	CAIXA	100	38,30	3.830,00
66	ETIQUETA ADESIVA MATRICIAL 89 X 23, 2 CARREIRAS, 24 ETIQUETAS POR FOLHA, 500 FOLHAS C/ 12000 ETIQUETAS (ITEM EXCLUSIVO).	POLIFIX	CAIXA	10	110,26	1.102,60
67	ETIQUETA ADESIVA, TAM. 15,3 X 26,72 A FOLHA SENDO 90 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA COM 45.000 ETIQUETAS (ITEM EXCLUSIVO).	POLIFIX	CAIXA	05	94,95	474,75
68	ETIQUETA PARA INKJET 33 9 X 101 6 X 2 CX C/ 350 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IMPRIMASTER	CAIXA	10	20,00	200,00
69	ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IMPRIMASTER	CAIXA	40	23,14	925,60
75	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	EUROCEL	PCT	500	13,40	6.700,00
76	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CELLUX	PCT	300	7,95	2.385,00
77	FITA ADESIVA SELOFANE 12MM X 40 M DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DELFIX	PCT	50	5,37	268,50
81	GIZ DE CERA GROSSO TRIANGULAR ESTOJO C/ 12 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 12 ESTOJOS (ITEM PRINCIPAL).	ACRILEX	CAIXA	500	18,60	9.300,00
84	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CLASSE	UN	50	23,75	1.187,50
86	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES(ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	CAIXA	300	2,49	747,00
92	LÁPIS BORRACHA (ITEM EXCLUSIVO).	LABRA	UN	50	1,95	97,50
93	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	LIKITO	CAIXA	1.800	1,95	3.510,00
94	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORSTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SERELEPE	CAIXA	100	23,40	2.340,00
101	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM NA COR AMARELA PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS	LYKE	PCT	150	2,05	307,50

	(ITEM EXCLUSIVO).					
102	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM NA COR AMARELA PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	PCT	200	1,80	360,00
103	PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60 (ITEM EXCLUSIVO).	ART FLOC	UN	400	0,52	208,00
104	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REALCE	PCT	200	11,49	2.298,00
105	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PREMIATTA	PCT	100	9,42	942,00
107	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	ART FLOC	CAIXA	30	14,40	432,00
108	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REALCE	CAIXA	30	24,14	724,20
113	PAPEL PANAMÁ TAMANHO PADRÃO PARANÁ (ITEM EXCLUSIVO).	REALCE	UN	100	2,55	255,00
118	PAPEL SULFITE TAMANHO OFÍCIO 9 215 X 315 MM, 75 GR/M2, BRANCO ALCALINO CAIXA C/ 10 RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	REPORT	CAIXA	05	221,79	1.108,95
128	PASTA SUSPensa COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ICL	CAIXA	30	57,85	1.735,50
129	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	CAIXA	80	1,56	124,80
130	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS Furos SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	UN	50	9,24	462,00
131	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS Furos SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	UN	10	17,50	175,00
132	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	CAIXA	50	9,47	473,50
133	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	CAIXA	50	9,47	473,50
134	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	CAIXA	50	9,47	473,50
135	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	CAIXA	200	12,26	2.452,00
143	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	300	1,00	300,00
147	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TIPO KIT MANIA DA MUNDIAL (ITEM EXCLUSIVO).	CLASSE	UN	50	22,98	1.149,00
149	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO DE PROPILENO PRETO (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	UN	100	2,60	260,00
151	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 42 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	CAIXA	10	20,44	204,40
155	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	REALCE	UN	300	0,57	171,00
162	CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, COM 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO. CAPA DURA, DIMENSÕES 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, MIOLO COM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 GM², ACABAMENTO COM ARAME EM NYLON PRETO 0,90 MM (ITEM EXCLUSIVO).	PANAMERICANA	UN	2.500	6,00	15.000,00
163	ESPIRAL PLÁSTICO 20 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS A4. PACOTE COM 70 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	OFFICEPLAST	PCT	50	15,47	773,50
164	ESPIRAL PLÁSTICO 7 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	OFFICEPLAST	PCT	50	5,40	270,00
165	ESPIRAL PLÁSTICO 9 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	OFFICEPLAST	PCT	50	7,38	369,00
166	ESPIRAL PLÁSTICO 33 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS A4. PACOTE COM 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	OFFICEPLAST	PCT	10	14,75	147,50
167	ESPIRAL PLÁSTICO 45 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS A4. PACOTE COM 16 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	OFFICEPLAST	PCT	10	15,47	154,70
175	AVENTAL ESCOLAR - IDEAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, FÁCIL DE LIMPAR, CORES SORTIDAS, TAMANHO 410 X 460 MM, COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO E VIÉS DE ALGODÃO (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	UN	500	4,98	2.490,00
<b>VALOR TOTAL.....R\$ 99.885,82</b>						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 04 de outubro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**ELIAS FRANCISCO COELHO**

Comercial Print Lux EIRELI

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**CFB95E29

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 177/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA****EMPRESA DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	LOANDA A CURITIBA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	110	165,00	18.150,00
2	CURITIBA A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	110	165,00	18.150,00
3	LOANDA A MARINGÁ - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	50	45,50	2.275,00
4	MARINGÁ A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	50	50,00	2.500,00
5	PARANAVALI A CURITIBA - LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	292,00	5.840,00
6	CURITIBA A PARANAVALI - LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	295,00	5.900,00
VALOR TOTAL.....R\$ 52.815,00					

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir imediatamente o bilhete de passagem, que será retirado no guichê da empresa Contratada.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de outubro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**ESTEFANO BOIKO JUNIOR**

Viação Garcia LTDA.

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:CF89C8DA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 178/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA****EMPRESA DETENTORA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de produtos químicos de higiene e limpeza hospitalar, destinados ao Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata, atendendo dessa forma a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	DETERGENTE NEUTRO COM ENZIMAS PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA COM PRICÍPIO ATIVO: ENZIMA AMILASE, NONILFENOL POLIGLICOL ÉTER, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO DODECILBENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, ÁCIDO DODECILBENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, ÁCIDO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESTABILIZANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE, SEQUESTANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, SOLVENTE E VEÍCULO. BB C/ 25 LTRS.	LAUNDRY WET EZ	BOMBON	10	610,00	6.100,00
2	PRODUTO ALCALINO FORTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO: HIDROXIDO DE SÓDIO A 50% BB C/ 25 LTRS	LAUNDRY REFORCE SP	BOMBON	10	535,00	5.350,00
3	ALVEJANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HÍDROGENIO, ÁCIDO ACÉTICO, SEQUESTANTE E VEÍCULO – COM PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO PERACÉTICO DE 13 A 17%. BB C/ 25 LTRS	LAUNDRY ACETIC	BOMBON	36	530,00	19.080,00
4	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINIDADE DE ALVEJANTES QUÍMICOS COM PRICÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. BB C/ 25LTRS	LAUNDRY NEUTRALIZE SP	BOMBON	4	260,00	1.040,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL AMÔNIO A 75%. BB C/ 25 LTRS	LAUNDRY SOFT ESP	BOMBON	12	240,00	2.880,00
6	DESINFETANTE GERADOR DE CLORO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE	MULT GERM	PT	12	170,00	2.040,00



	SUPERFÍCIES FIXAS COMO PISOS, PAREDES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA ABACTERIA KPC – Klebsiella PNEUMONIAE CARBAPENEMASE. DEVE SER UTILIZADO EM SOLUÇÃO 50G PARA CADA 5LTR DE ÁGUA. O PRODUTO DEPOIS DE DILUÍDO, POSSUI UMA ESTABILIDADE DE 7 DIAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO TENSOATIVO ANIOMICO, SOLVENTE, TAMPONANTE E CORANTE. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM 1 KG	GERADOR DE CLORO				
7	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO SEM ODOR, INDICADO PARA PISOS, PAREDES EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS. CONTER EFICIENTE BACTERICIDA, FUNGICIDA E GERMICIDA, COM PROPRIEDADE TENSOATIVA E BIODEGRADÁVEL. TEMPO DE CONTATO DE 10 MINUTOS, DILUIÇÃO DE ATE 1 PARA 200 LITROS DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50% A 7%. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LTRS	MULT GERM 200	GL	40	200,00	8.000,00
8	DETERGENTE POLIENZIMÁTICO PARA INSTRUMENTAL MÉDICO, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO, DESTINADO PARA LIMPEZA MANUAL MECÂNICA OU ULTRASSÔNICA DO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO METÁLICO, ENDESCOPIOSE VIDRARIA LABORATORIAL EM GERAL. DILUIÇÃO: 4ML POR LITRO D'ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ENZIMAS PROTEASE, AMILASE, LIPASE, PEPTIDASE, CARBOHIDRASE E CELULASE, NONILFEDOL POLIGLÓL ÉTER, ALCOOL LAURÍLICO, PROPILENOGLICOL, SOLVENTE, ADITIVO ESTABILIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LTRS	INSTRUMENTAL SHINE EZ LIQ.	GL	10	350,00	3.500,00
9	ADITIVO AUXILIAR PARA ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO DE SILICONE, GALÃO 5 LTRS	LAUNDRY PASSE	GL	20	45,00	900,00
10	NEUTRALIZADOR DE ODORES COM NANOPARTÍCULAS FRASCO 240 ML	EQUILIBRIO SENIOR	FR	20	32,00	640,00
VALOR TOTAL.....R\$ 49.530,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de outubro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**ROSANA MARA DA SILVA HILA**

Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Profissional LTDA

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**D1B14320

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 179/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA  
EMPRESA DETENTORA: JOSÉ ARIBALDO FERREIRA RELÓGIOS ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Relógio Eletrônico de Ponto, Software de dados e bobinas térmicas de papel, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	<p>RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR DE CARTÃO, IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA) E IMPRESSORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Marcação de ponto independente de qualquer conexão com outro equipamento externo;</li> <li>• Não permitir alterações ou exclusões dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto (memória permanente).</li> <li>• Certificação do Inmetro (Certificado NCC 15.03813);</li> <li>• Homologação pelo Ministério do Trabalho e Emprego;</li> <li>• Display em cristal líquido LCD TFT colorido e iluminado com tela resistiva sensível ao toque de no mínimo 2.2 polegadas;</li> <li>• Opção de configuração do Horário de Verão;</li> <li>• Calendário permanente, possibilitando que a data do equipamento esteja sempre válida, protegido por bateria de lítio para evitar desconfiguração no caso de desligamento total do mesmo.</li> <li>• Os dados deverão ser gravados em memória NÃO VOLÁTIL, tanto para memória de trabalho quanto memória permanente;</li> <li>• Capacidade de cadastramento de no mínimo 3.000 servidores, sendo possível o cadastramento de no mínimo 05 (cinco) impressões digitais por servidor;</li> <li>• Possuir comunicação TCP/IP nativo, 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados, 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD e 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa;</li> <li>• Deverá possuir sistema de No-Break interno que mantém o equipamento em funcionamento quando em falta da energia da rede elétrica por no mínimo 03 horas;</li> <li>• Leitor biométrico tipo ótico de alto desempenho para identificação da impressão digital, com resolução mínima de 500 DPI, compatível com a</li> </ul>	HENRY PRISMA ADV BIO	UNID	20	1.789,00	35.780,00

	tecnologia Mifare ou 125khz ASK, taxas mínimas, de falsa rejeição FRR: 1/1.000 e falsa aceitação FAR: 1/100.000, operando no modo de identificação 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico); • Mecanismo impressor (impressora) térmico de alta resolução, velocidade de impressão mínima de 90 mm/s, bobina de papel com capacidade mínima de 300 metros, guilhotina para corte automático do papel, detecção de quantidade de papel restante, integrado e de uso exclusivo do equipamento, que permite impressões com durabilidade mínima de cinco anos; • Alimentação elétrica bivolt (127-220)VCA. • Garantia de 12 meses.					
2	INSTALAÇÃO DE SISTEMA - Software de tratamento de ponto eletrônico que esteja de acordo com a Portaria 1510/2009 MTE, que seja parametrizável e tenha Cadastros de funcionários, setor, horários de trabalho e tolerâncias, justificativas, motivos de ausências, cartão de ponto e demais controles; O sistema deverá ter banco de dados free com possibilidade e padrão de cadastro de no mínimo 3.000 (três mil) servidores ativos, mantendo também os registros dos demitidos e em afastamento; Deverá ser multiusuário e controle de usuários com padrões diferenciados de acesso e alterações; Deverá ser compatível com os equipamentos do item acima, e mais 25 unidades já existentes na Prefeitura do modelo CONTROL ID IDX MULTI; Instalação completa e treinamento do sistema para a equipe de RH da Prefeitura Municipal de Loanda, de no mínimo 8 (oito) horas. Licença de uso para no mínimo 2 (dois) computadores.	PONTO ATECSOFT	UNID	1	3.300,00	3.300,00
3	Bobinas térmicas de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo 05 (cinco) anos. Caixa com 06 (seis) unidades.	NEW PRINTER	CAIXA	20	160,00	3.200,00
VALOR TOTAL.....RS 42.280,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os produtos e as instalações deverão ser entregues e instalados pela empresa proponente, no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do Secretário Responsável, e o treinamento do sistema para a equipe de RH deverá ser ministrada no salão nobre existente nas dependências do Paço Municipal, obedecendo o mesmo prazo citado acima.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de outubro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**JOSÉ ARIBALDO FERREIRA**

José Aribaldo Ferreira Relógios ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**6BCD6624

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 002/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de mudas e material para jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total. (RS)
9	MUDA DE CHUVA-DE-OURO (CASSIA FISTULA) DE NO MÍNIMO 2,0 M DE ALTURA	MM	UNID	100	16,60	1.660,00
10	MUDA DE RESEDA (LAGERSTROEMIA INDICA) DE NO MÍNIMO 2,00 METROS DE ALTURA	MM	UNID	200	15,65	3.130,00
11	AMOREIRA (MORUS NIGRA L.) DE NO MÍNIMO 2,00 METROS DE ALTURA	MM	UNID	30	23,45	703,50
16	FERTILIZANTE 25 20 SACO DE 50 KG	HUMUS FERTIL	SC	5	89,99	449,95
17	FERTILIZANTE 4 14 8 ACO DE 50 KG	HUMUS FERTIL	SC	5	89,99	449,95
VALOR TOTAL.....RS 6.393,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em locais determinados pelo secretário responsável, dentro do perímetro urbano de Município de Loanda no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR**

Viveiro de Mudanças Meurer LTDA.

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**700FA5AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 003/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: CENTER GARDEN ATACADO DE PLANTAS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de mudas e material para jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	CASCA DE PINUS, SACO DE NO MÍNIMO 50 LITROS.	NATURA GARDEN	SC	100	15,00	1.500,00
2	GRANILHA BRANCA, SACO DE NO MÍNIMO 40 LITROS	NATURA GARDEN	SC	50	17,00	850,00
6	PEDRA DE RIO, SACO DE NO MÍNIMO 25 KG.	NATURA GARDEN	SC	30	12,00	360,00
8	MUDA OITI (LICANIA TOMENTOSA) DE NO MÍNIMO 2,0 M DE ALTURA	NATURA GARDEN	UNID	400	13,00	5.200,00
15	CAMBARA RASTEIRO (LANTANA CAMARA), CAIXA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS.	NATURA GARDEN	CX	100	14,00	1.400,00
VALOR TOTAL.....R\$ 9.310,00						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em locais determinados pelo secretário responsável, dentro do perímetro urbano de Município de Loanda no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**ROBERTO APARECIDO DA SILVA**

Center Garden Atacado de Plantas LTDA.

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**92384B91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 004/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: A RODRIGO VOLPATO DEMORI ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de mudas e material para jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total. (RS)
4	MUDA - IPÊ SORTIDO, DE NO MÍNIMO 2,00 METROS DE ALTURA	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UNID	100	14,80	1.480,00
5	MUDA - PRIMAVERA, TORRÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00METRO.	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UNID	30	12,70	381,00
7	MUDA DE PATA-DE-VACA (BAUHINIA FORFICATA) DE NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UNID	100	14,80	1.480,00
12	JABUTICABEIRA   (PLÍNIA GRANDIFOLIA) DE NO MÍNIMO 2,00 METROS DE ALTURA	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UNID	30	77,90	2.337,00
13	JACARANDÁ-MIMOSO – (JACARANDA MIMOSIFOLIA) DE NO MÍNIMO 2,00 METROS DE ALTURA	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UNID	30	14,70	441,00
VALOR TOTAL.....						RS 6.119,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em locais determinados pelo secretário responsável, dentro do perímetro urbano de Município de Loanda no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI**

A Rodrigo Volpato Demori ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**CD7BEBC9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 005/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: SOI PRÓTESE DENTARIA LTDA ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual prestação de serviço especializado na confecção de próteses dentárias diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total. (RS)
1	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, TOTAL SUPERIOR, ENVOLVENDO TODO O PROCESSO: MATERIAL, MEDIDAS, CONFEÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E EVENTUAIS REPAROS OU ADAPTAÇÕES.	UN	200	179,00	35.800,00
2	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, TOTAL INFERIOR, ENVOLVENDO TODO O PROCESSO: MATERIAL, MEDIDAS, CONFEÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E EVENTUAIS REPAROS OU ADAPTAÇÕES.	UN	200	179,00	35.800,00
3	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR, ENVOLVENDO TODO O PROCESSO: MATERIAL, MEDIDAS, CONFEÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E EVENTUAIS REPAROS OU ADAPTAÇÕES.	UN	100	179,00	17.900,00
VALOR TOTAL.....					RS 89.500,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto será nos respectivos consultórios odontológicos, com prazo de até 3 (três) dias para moldagem e até 15 (quinze) dias após a moldagem para entrega do produto, contados após solicitação do Secretário de Saúde.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**BEATRIZ LIMONI DE SALLES PEREIRA**

SOI Prótese Dentaria LTDA ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**7AEAD0D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 006/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA****EMPRESA DETENTORA: RINAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total. (RS)
7	APARELHO PARA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA (TENS) - DOIS CANAIS.	IBRAMEC NEURODYN	UN	2	545,00	1.090,00
48	PINÇA HARTMAN 20 CM PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO. AURICULAR. EM AÇO INOXIDÁVEL.	ABC	UN	10	267,00	2.670,00
64	TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM COM VÍDEA 18 CM CURVA, DE AÇO AISI420 COM TUNGSTÊNIO.	ABC	UN	15	38,50	577,50
VALOR TOTAL.....RS 4.337,50						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo máximo de 7(dias) após solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**KLEBER ANTÔNIO TOLOMEU TONIN**

RINAMED – Comércio de Materiais Médicos Hospitalares LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:61260705**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 007/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA****EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total. (RS)
2	APARELHO DE INALAÇÃO COMPLETO COM MICROBAN, NEBULIZADOR HOSPITALAR DE AR COMPRIMIDO DE ALTA QUALIDADE E SILENCIOSO, COM MASCARA ADULTO E INFANTIL E FREQUENCIA DE 60 HZ.	GTECH	UN	20	90,00	1.800,00
17	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO PARA USO SANITARIO E CHUVEIRO, ASSENTO SANITARIO REMOVIVEL, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS APOIO PARA PÉS ESCAMOTEAVEIS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRA ARO 06 GIRATORIAS COM PNEU MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADOS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ANCOSTO EM NYLOS, LARGURA DO ASSENTO APROXIMADAMENTE 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO APROXIMADAMENTE 40 CM ALTURA DO ENCOSTO APROXIMADAMENTE 38 CM. CAPACIDADE DE PESO 85 KG.	PROLIFE	UN	10	142,00	1.420,00
20	CUBA RETANGULAR INOX 25 X 16 X 03 CM.	FORTINOX	UN	20	41,00	820,00
40	PEDESTAL DE INFRAVERMELHO SEM LÂMPADA.	AG	UN	3	167,50	502,50
41	PINÇA ANATÔMICA 18 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	60	13,85	831,00
43	PINÇA BACKAUS 15 CM.	ABC	UN	15	32,95	494,25
44	PINÇA CHERON 24 CM.	ABC	UN	10	43,13	431,30
45	PINÇA DENTE DE RATO 18 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	10	13,99	139,90
46	PINÇA DENTE DE RATO 25 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	3	19,95	59,85
58	PORTA AGULHA 18 CM MAYO HEGAR MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	ABC	RL	5	29,50	147,50
65	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA P/ GENGIVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	100	13,97	1.397,00
66	TESOURA METZENBAUM 25 CM RETA.	ABC	UN	5	65,84	329,20
67	TESOURA SOCORRISTA PONTA ROMBA ORIGINAL APH, FEITA DE AÇO, COM CABO POLIPROPILENO, DENTE SERRILHADO EM UM DOS	SS	UN	6	17,73	106,38

LADOS. MEDE APROXIMADAMENTE 18 CM.	RESGATE				
VALOR TOTAL.....R\$ 8.478,88					

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo máximo de 7(dias) após solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**ROSA FERREIRA BRAGA**  
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**C197F9D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 008/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: A W R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
6	APARELHO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO TRAQUEAL, COMPACTO, PORTÁTIL, NÃO NECESSITA DE LUBRIFICANTE, IDEAL PARA USO DE CONSULTÓRIOS E DOMÉSTICO, CONTENDO UNIDADE DE ASPIRAÇÃO COM TUBO DE SUÇÃO, UMA EXTENSÃO, RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 1,3 L.	NEVONI	UN	10	315,00	3.150,00
10	BALDE EM INOX CAPACIDADE 05 LITROS.	PURIMAX	UN	3	56,00	168,00
61	SENSOR DE DEDO ADULTO TIPO CLIP PARA OXÍMETRO DE PULSO; CABO APROXIMADAMENTE 3 METROS, COMPATÍVEL COM ITEM 38.	BIOLAND	UN	10	91,00	728,00
62	SENSOR DE DEDO INFANTIL TIPO CLIP PARA OXÍMETRO DE PULSO; CABO APROXIMADAMENTE 3METROS; COMPATÍVEL COM ITEM 38.	BIOLAND	UN	8	91,00	728,00
63	SUPORTE PARA SORO, COM REGULAGEM DE ALTURA, CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE COM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL. BASE COM 4 RODÍZIOS DE 1 POLEGADA 5/8. HASTE SUPERIOR COM 2 OU 4 GANCHOS. FIXAÇÃO DA ALTURA POR MEIO DE BORBOLETAS.	OURO VERDE	PAR	20	140,00	2.800,00
VALOR TOTAL.....R\$ 7.756,00						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo máximo de 7(dias) após solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**  
A W R Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**E9CB6434

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 009/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA****EMPRESA DETENTORA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
3	APARELHO DE PRESSÃO, - TAMANHO ADULTO PEQUENO (14X53CM - CIRCUNFERÊNCIA: 20-29CM), BRAÇADEIRA PRETA EM NYLON COM FECHO EM METAL/ PINO/ BOTÃO, MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, AFERIDO PELO INMETRO/DIMEL.	PREMIUM	UN	100	45,50	4.550,00
23	ESCADINHA DOIS DEGRAUS AUXILIAR PARA LEITO HOSPITALAR.	ARTMED	UN	20	73,00	1.460,00
24	ESTETOSCOPIO ADULTO.	PREMIUM	UN	30	10,80	324,00
25	ESTETOSCOPIO INFANTIL.	PREMIUM	UN	20	11,00	220,00
VALOR TOTAL.....R\$ 6.554,00						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo máximo de 7(dias) após solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**MARCOS HENRIQUE LAHOUD**

Multi Hosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:00130093**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 010/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA****EMPRESA DETENTORA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOPITALARES LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
4	APARELHO DE PRESSÃO - TAMANHO INFANTIL PEQUENO, BRAÇADEIRA PRETA EM NYLON COM FECHO EM METAL/ PINO/ BOTÃO, MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, AFERIDO PELO INMETRO/DIMEL.	PREMIUM	UN	10	48,00	480,00
5	APARELHO DE PRESSÃO, TAMANHO OBESO (20X86CM - CIRCUNFERÊNCIA: > 41CM), BRAÇADEIRA PRETA EM NYLON COM FECHO EM METAL/ PINO/ BOTÃO, MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, AFERIDO PELO INMETRO/DIMEL.	PREMIUM	UN	10	63,00	630,00
8	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA COM CAPACIDADE DE 42 LITROS CALDEIRA CILÍNDRICA HORIZONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDA COM ACABAMENTO SANITÁRIO, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR; PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 FUNDIDO, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; DISPOSITIVO QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA; SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DOTADO DE ROLAMENTO; BANDEJAS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TOTALMENTE PERFURADAS; GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA; ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO; RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO BLINDADA E FABRICADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL; RESERVATÓRIO CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; POSSUIR MARCAÇÃO QUE POSSIBILITE VERIFICAR O NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO DE ÁGUA, CAPACIDADE DE 04 LITROS; TAMPAS COM CONDENSADOR DE VAPOR QUE DIMINUI O CONSUMO DE ÁGUA DURANTE EXECUÇÃO DE UM CICLO; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 2,30 BAR, CORRESPONDENTE A 135C ; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO ADMISSÍVEL 2,60 BAR CORRESPONDENTE A 140C; VÁLVULA DE SEGURANÇA DE PRESSÃO REGULADA PARA ATUAR COM PRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR A MPTA; SISTEMA ELÉTRICO DE SEGURANÇA	STERMAX	UN	3	4.610,00	13.830,00

	COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E TERMOSTATO DE SEGURANÇA; PAINEL DE CONTROLE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA; BOTÃO LIGA/DESLIGA ILUMINADO E INTERFACE ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA E DISPLAY GRÁFICO CONSTRUÍDO COM COMPONENTES DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E CONFIABILIDADE; FUNCIONAMENTO POR MEIO DE MICROCONTROLADOR, COM ÁREA DE VISÃO PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS E FASE DO PROCESSO, CONTROLE DE TEMPERATURA E DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO; COMANDO CONFIÁVEL DE 32 BITS COM 10 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO SENDO 9 PREDEFINIDOS DE FABRICA E UM TOTALMENTE CONFIGURÁVEL E PROTEGIDOS COM 3 NÍVEIS DE SENHA; COMANDO QUE POSSIBILITE PROGRAMAÇÃO DE TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO E DE SECAGEM, SISTEMA AUTOMÁTICO DE ELIMINAÇÃO DE AR, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 121C A 135C; SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE CASO TEMPERATURA EXCEDA TEMPERATURA PROGRAMADA; IMPRESSORA TÉRMICA ONDE OS CICLOS E OS DADOS DO PROCESSO SÃO REGISTRADOS E IMPRESSOS; MANÔMETRO COM ESCALA DE VISUALIZAÇÃO DA PRESSÃO (DE 0 A 3,0 BAR); SENSOR DE TEMPERATURA DE PLATINA PT 100; POTÊNCIA 2.400 WATS.					
18	CARRINHO DE CURATIVO HOSPITALAR EPOXI COM BALDE E BACIA. DIMENSÕES DO CARRO DE CURATIVO 750 MM X 450 MM X 800 MM (C X L X A).	CONKAST	UN	7	449,00	3.143,00
19	CUBA REDONDA ASSEPSIA 10,5 X 5 CM DIÂMETRO 290ML.	ARTINOX	UN	20	11,60	232,00
21	CUBA RETANGULAR INOX 30 X 20 X 04 CM.	ARTINOX	UN	20	42,00	840,00
27	FOCO CLÍNICO SEM ESPELHO, BIVOLT 110/220V, LÂMPADA HALÓGENA DE 20W, ALTA DURABILIDADE DA LÂMPADA; ALÇA PARA MANUSEIO DO CABEÇOTE, PERMITE ADAPTAÇÃO DE ESPELHO BI-FOCAL PARA USO GINECOLÓGICO; ARTICULAÇÃO COM HASTE FLEXÍVEL CROMADA; ALTURA REGULÁVEL: MIN. 0,80CM MAX. 1,40M; BASE EM ALUMÍNIO COM 04 PONTOS DE APOIO; RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO; PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI.	METALIC	UN	6	250,00	1.500,00
29	KIT DE MICRO NEBULIZADOR ADULTO QUE ACOPLA COM O ITEM 02.	DARU	UN	50	5,20	260,00
30	KIT DE MICRO NEBULIZADOR INFANTIL QUE ACOPLA COM O ITEM 02.	DARU	UN	50	5,20	260,00
31	KIT LARINGOSCOPIO COMPLETO COM 06 LAMINAS CURVAS, DESTINADO PARA EXAMINAR AS VIAS AEREAS. COM CABO PARA LARINGOSCOPIO MÉDIO, TAMPA DE BATERIA FECHADA IMPEDE LIQUIDOS PENETREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, SIMPLES CONVERSÃO DE BATERIA CONVENSIONAL POR BATERIA CARREGAVEL, POR MEIO DE UMA TAMPA DE CARREGAMENTO ABERTA, ACABAMENTO ESTRIADO, LAMINAS LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA TAMANHO DE 0 ATÉ 5, COM ARESTAS ARREDONDADAS, REDUZEM RISCO DE LESÃO, AUTOCLAVAGEM A VAPOR, ATÉ 134°C CERCA DE 4000 VEZES, ACOMPANHA LÂMPADA.	MD	UN	8	646,00	5.168,00
32	LÂMPADA PARA LARINGOSCOPIO QUE ACOPLA COM O ITEM 30.	MIKATOS	UN	10	26,00	260,00
33	LÂMPADA HALÓGENA PARA OTOSCOPIO DO ITEM 37.	MIKATOS	UN	15	19,90	298,50
34	LANTERNA CLÍNICA COM BATERIA EMBUTIDA PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS EM GERAL.	MD	UN	8	9,30	74,40
35	LÂMPADA PARA INFRAVERMELHO.	PHILIPS	UN	10	122,00	1.220,00
36	MESA HOSPITALAR AUXILIAR 40X60 COM RODÍZIO, DE USO HOSPITALAR, POSSUI ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	CONKAST	UN	10	168,00	1.680,00
37	MESA DE MAYO HOSPITALAR, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, COM BANDEJA DE INOX MEDINDO 0,48 M X 0,32 M. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL. HASTE DE REGULAGEM CROMADA. PINTURA EPOXI.	CONKAST	UN	5	208,00	1.040,00
60	SELADORA PEDAL PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, LARGURA DA SOLDA 13MM DE ACORDO COM O EXIGIDO PELA ANVISA; CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE PIROMETRO ANALÓGICO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL MECÂNICO; BANDEJA P/ APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA; RESISTÊNCIA TUBULAR; SOLDA ÚTIL DE 350MM; TEMPORIZADA; ESTRUTURA EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA; TENSÃO: 110/220V; POTÊNCIA: 400W; MEDIDAS: 400X900X350MM - 8KG.	CONKAST	UN	6	558,00	3.348,00
VALOR TOTAL.....R\$ 34.263,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo máximo de 7(dias) após solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**PATRICK LUTINI GOMES**

Medefe Produtos Médico Hopitalares LTDA ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**604C5CF8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 011/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
28	INCUBADORA COM 04 CAVIDADES UTILIZADA PARA INCUBAR INDICADORES BIOLÓGICOS PARA VAPOR. TAMPA DESLIZANTE DE ACRILICO PARA VISUALIZAR AS CAVIDADES OCUPADAS. COM CONTROLADORES DIGITAIS DE TEMPERATURAS E SENSORES INTERNO PROPORCIONAM RESULTADOS SEGUROS. POSSUEM LAMPADAS PARA INDICAR QUANDO EQUIPAMENTO ESTA FUNCIONANDO.	BIOTRON	UN	6	125,00	750,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.



**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo máximo de 7(dias) após solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**RAFAEL MACHADO**

Nossa Dental Produtos Odontológicos LTDA ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**F1F5F934

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 012/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: CLARO MED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total. (RS)
39	OXÍMETRO DE PULSO QUE PERMITE A MONITORIZAÇÃO CONSTANTE DO PCTE NEONATAL ATÉ ADULTO INCLUSIVE AQUELES COM BAIXA PERFUSÃO PERIFÉRICA COM VARIADOS TIPOS DE SENSORES, TECNOLOGIA DSP, SOFTWARE DE MÁXIMA PRECISÃO, SEIS TIPOS DE ALARMES, BATERIAS CARREGÁVEIS AUTOMATICAMENTE, OPERA EM REDE ELÉTRICA DE 90 A 250 VAC, POSSUI ALÇA DE TRANSPORTE, CONTROLE DIGITAL DO BRILHO DA TELA, DISPLAY DE LED PARA SPO2 E PULSO, FAIXA DE MEDIDAS 30 A 254 BPM, PRECISÃO 30 A 254 BPM - 2%, OXIMETRIA 30 A 100% - PASSO 1%. ACESSÓRIOS: SENSOR DE DEDO ADULTO REUTILIZÁVEL 2,70 CM, 01 CABO DE FORÇA 2 PINOS (2,5 M).	GENERAL MEDITECH	UN	6	1.079,00	6.474,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo máximo de 7(dias) após solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**SILVANA PELAIS PESENTI**

Claro Med Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar EIRELI

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**62DF972B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 013/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: V. L. FUZETI COMERCIAL ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
22	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; DESIGN ERGONÔMETRO; E COMPARTIMENTO TRANSDUTOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA; E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; ALIMENTADO POR DUAS PILHAS AA DE 1,5V; SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10 A 12 SEMANAS.	MEDPEJ	UN	10	335,00	3.350,00
38	OTOSCOPIO HALOGENO, EM METAL CROMADO INOXIDAVEL, LÂMPADA SOBRESSALENTE E ESTOJO, RECOBERTO COM CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO DE COR PRETA, CABEÇOTE COM LÂMPADA REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, VISOR MÓVEL, PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, COMPLETEO COM 05 ESPÉCULOS.	RIESTER	ESTOJO	15	250,50	3.757,50
VALOR TOTAL.....R\$ 7.107,50						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo máximo de 7(dias) após solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**VALQUÍRIA LUIZ FUZETI**

V. L. Fuzeti Comercial ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**C8189930

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 014/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, ELETRÔNICA DIGITAL COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100 G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PRÉ-AQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS.	LIDER	UN	3	795,00	2.385,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo máximo de 7(dias) após solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**  
M. K. R. Comércio de Equipamentos EIRELI - EPP

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:9B56ECE8**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 015/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: CR ROSSI COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor (RS)	Unit. (RS)	Valor Total (RS)
11	CABO DE BISTURI Nº 04.	ABC	UN	20	7,65		153,00
12	CABO DE BISTURI Nº 03.	ABC	UN	20	7,65		153,00
13	CABO DE SILICONE DE 2,5 M CONEXÃO PINO 3,95 MM, COMPATÍVEL EM BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX.	DELTRONIX	UN	10	179,00		1.790,00
14	CABO DE SILICONE DE 2,5 M CONEXÃO PINO 6,35 MM COMPATÍVEL EM BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX.	DELTRONIX	UN	10	179,00		1.790,00
15	CABO PARA PINÇA HEMOSTÁTICA COMPRIMENTO 2,5 M, PINO 6,35 MM, COMPATÍVEL EM BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX.	DELTRONIX	UN	10	179,00		1.790,00
16	CABO PARA PINÇA HEMOSTÁTICA COMPRIMENTO 2,5 M, PINO 3,97 MM, COMPATÍVEL EM BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX.	DELTRONIX	UN	10	179,00		1.790,00
42	PINÇA ANATÔMICA 25 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	3	19,00		57,00
47	PINÇA HARTMAN 14 CM PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO. AURICULAR. EM AÇO INOXIDÁVEL.	ABC	UN	10	105,00		1.050,00
49	PINÇA HEMOSTÁTICA PH 01 PONTA RETA 1,0 MM, DE 18 CM (ACESSÓRIO COMPATÍVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX).	DELTRONIX	UN	10	225,00		2.250,00
53	PINÇA LUCAE BAIONETA 14 CM.	ABC	UN	7	22,60		158,20
54	PINÇA MONOPOLAR HEMOSTÁTICA RETA 20 CM, COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX.	DELTRONIX	UN	5	225,00		1.125,00
55	PONTEIRA ELETRODO PONTA BOLA 0,05MM COMPRIMENTO 70 MM COMPATÍVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX.	DELTRONIX	UN	5	45,90		229,50
56	PONTEIRA ELETRODO PONTA BOLA 06,5MM COMPRIMENTO 70 MM COMPATÍVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX.	DELTRONIX	UN	5	45,90		229,50
57	PONTEIRA ELETRODO FACA RETA PONTA CURTA COMPRIMENTO 70 MM.	DELTRONIX	UN	5	45,90		229,50
VALOR TOTAL.....R\$ 12.794,70							

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo máximo de 7(dias) após solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**CLAUDELLY RUIZ ROSSI DA SILVA**  
CR Rossi Comércio de Artigos Hospitalares LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:875811B1**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 077/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: D. HUBER PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Esporte Lazer e Turismo, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total. (RS)
1	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	20	350,00	7.000,00
3	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	15	325,00	4.875,00
5	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	JOGO	45	255,00	11.475,00
7	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual.	JOGO	40	255,00	10.200,00
9	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	378,00	3.780,00
13	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	25	240,00	6.000,00
15	Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	25	243,00	6.075,00
17	Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	JOGO	40	315,00	12.600,00
21	Arbitragem de jogo de Futebol de 05 ou Sintético nas categorias Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	20	392,50	7.850,00
VALOR TOTAL.....RS 69.855,00					

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os eventos serão realizados no Município de Loanda, devendo a contratante informar a contratada as datas e locais dos eventos, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data do mesmo. Os profissionais deverão estar no local do evento no máximo com uma hora de antecedência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de abril de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**DIRCE HUBER**

D. Huber Produção e Promoção de Eventos Esportivos - ME.

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**A4ED4AB6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 078/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de cimento e tijolos de barro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total. (RS)
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-32), COM 50 KG - OBS.: 1ª LINHA.	CAMPEÃO	SACO	1000	21,80	21.800,00
2	TIJOLO DE BARRO C 6 FURUS MEDIDA MÍNIMA: 9 X 14 X 19 CM INMETRO.	CERAMICA LOANDA	MILHEI	100	345,00	34.500,00
VALOR TOTAL.....RS 56.300,00						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de abril de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**EDNEI GARCIA BOTELHO**

Depósito XV de Novembro LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**ED0209D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 082/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA****EMPRESA DETENTORA: VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de vidros, acrílicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	VIDRO CANELADO, COLOCADO COM MASSA.	CEBRACE	M2	150	84,50	12.675,00
2	VIDRO CRISTAL 3MM TRANSPARENTE, COLOCADO COM MASSA.	CEBRACE	M2	125	84,50	10.562,50
3	VIDRO CRISTAL TRANSPARENTE 5MM, COLOCADO COM BAGUETE.	CEBRACE	M2	50	104,50	5.225,00
4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS.	BLINDEX	M2	75	470,00	32.250,00
5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS.	BLINDEX	M2	75	370,00	27.750,00
6	ACRÍLICO TRANSPARENTE 4MM COLOCADO EM ÔNIBUS ESCOLAR.	HIPERBRAZ	M2	20	200,00	4.000,00
7	ESPELHO CRISTAL PARA RETROVISOR.	CEBRACE	UN	50	37,00	1.850,00
8	ESPELHO CRISTAL 4MM COM BOTÃO FRANCÊS.	CEBRACE	M2	90	230,00	20.700,00
9	PERSIANA VERTICAL EM POLIÉSTER 90 MM INSTALADA.	REQUINTE	M2	300	79,00	23.700,00
10	SANefa EM ALUMÍNIO PARA PERSIANA.	REQUINTE	METRO	150	29,90	4.485,00
VALOR TOTAL.....R\$ 146.197,50						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 06 e 07, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 04, 05, 08, 09 e 10, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**FÁBIO DE CASTRO FASSINA**

Vidraçaria União de Loanda LTDA.

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**00CD8A90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 083/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTO LTDA - ME**

**OBJETO:** Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficinairos, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
4	ATIVIDADES DE DANÇA - Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Dança para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, adultos e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Profissional com comprovado conhecimento de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de Dança: trabalhando técnicas de dança compreendendo ritmos tais como: tango, merengue, samba de gafieira, bolero, forró, balé, street dance, etc, que se fundem e trazem a energia dos passos e a alegria da expressão corporal e alongamento para um propósito artístico único e rejuvenescedor. Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados, Carga Horária: 500 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	500	24,50	12.250,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o início dos serviços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**GABRIELA BELOTI**

Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamento LTDA - ME

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**81B52121

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 084/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA  
EMPRESA DETENTORA: B.H.R. TEIXEIRA BERBET ME**

**OBJETO:** Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficinairos, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
2	ATIVIDADES DE PALESTRAS - Contratação de empresa para fornecer Serviços de Palestrante para usuários do CRAS e CREAS e demais agentes da rede de Proteção da Assistência Social. Profissional: Profissional com curso superior em Psicologia, Serviço Social, Administração, Economia, etc e notório conhecimento do SUAS e de toda a rede de proteção. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS. Atividades: Ministrar palestras para profissionais e usuários do CRAS e do CREAS e dos demais atores envolvidos na rede de proteção, articulando a integração da rede de assistência e das demais secretarias como educação, saúde e esporte, para que haja uma prevenção de risco social • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, a ser definida pela secretaria; • Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados. Carga Horária: 100 horas 30 alunos por turma	HORAS	100	48,50	4.850,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o início dos serviços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**BEN-HUR ROBERVAL TEIXEIRA BERBET**

B.H.R. Teixeira Berbet ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**3FDB7DB4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 085/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: IMPACTO EIRELI ME**

**OBJETO:** Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficinairos, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
3	<p>ATIVIDADES DE GRAFITE - Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Grafite para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS;</p> <p>Profissional: Profissional com comprovado conhecimento de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de Grafite em diversos planos ensinando ao aluno técnicas no emprego de materiais diversos; técnica da arte trabalhando noções de sombra, profundidade e equilíbrio com vários temas; Estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o aluno a refletir e entender a arte do grafite como fonte de prazer e conhecimento. Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados.</p> <p>Carga Horária: 300 horas 30 alunos por turma 03 turmas</p>	HORAS	300	45,00	13.500,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o início dos serviços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**LOURIVAL MACEDO**

Impacto EIRELI ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**C4FE153F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 086/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: ACADEMIA MOVEMENT DE PLANALTINA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ATIVIDADES DE MÚSICA - Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de música para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Conhecimento dos fundamentos teórico e prático em Música -Instrutor para Atividades musicais práticas e teóricas para aplicação em repertórios eruditos e/ou popular. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS. Atividades: • Planejar e ministrar aulas de música teórico/prático em instrumentos diversos ao critério da Secretaria; • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horários propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados. Carga Horária: 300 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	300	34,00	10.200,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o início dos serviços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal de Loanda

**DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO**  
 Academia Movement De Planaltina LTDA

**Publicado por:**  
 Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**5DF43AF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 087/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
8	BUCHA PLASTICA N. 10 COM ANEL	IVASA	UNID	400	0,04	16,00
12	CAIXA DE LUZ - 2 X 4 METAL	ARCOR	UNID	100	1,00	100,00
13	CAIXA DE LUZ - 4 X 4 METAL	ARCOR	UNID	100	1,89	189,00
15	CAIXA VERS EXT TRIPOLAR P/ AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR	ILUMI	UNID	50	21,61	1.080,50
19	CONECTOR DE LOUÇA 10 MM	DECORLUX	UNID	100	2,15	215,00
21	CONECTOR PARAFUSO 50 MM	INTELLI	UNID	60	6,60	396,00
22	CONECTOR PARAFUSO 70 MM	INTELLI	UNID	60	9,68	580,80
23	CONECTOR PARAFUSO 95 MM	INTELLI	UNID	60	12,80	768,00
24	CONJ 01 TECLA E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	60	4,19	251,40
25	CONJ 01 TECLA SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	60	2,84	170,40
26	CONJ 01 TOMADA 10 A - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	300	2,84	852,00
27	CONJ 01 TOMADA 20 A - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	50	2,90	145,00
28	CONJ 01 TOMADA FONE RJ11 - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	65	5,47	355,55
29	CONJ 02 TECLAS E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	60	5,74	344,40
30	CONJ 02 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	60	4,32	259,20
31	CONJ 02 TOMADAS 10 A - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	50	4,19	209,50
32	CONJ 03 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	50	5,74	287,00
33	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMP.C/TOMADA - COM CAIXA	PLUZIE	UNID	50	5,13	256,50
34	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMPLES COM CAIXA	PLUZIE	UNID	60	5,13	307,80
35	CONJ. SISTEMA X 01 TOMADA 10A COM CAIXA	PLUZIE	UNID	60	4,93	295,80



36	CONJ. SISTEMA X 02 TECLAS SIMPLES COM CAIXA	PLUZIE	UNID	70	6,70	469,00
41	CURVA SOLDÁVEL LONGA 32MM X 90 GRAUS	MAXIDUTOS	UNID	20	2,84	56,80
42	CURVA SOLDÁVEL LONGA 40MM X 90 GRAUS	MAXIDUTOS	UNID	20	5,70	114,00
44	DISJUNTOR 3 X 200	SOPRANO	UNID	30	202,70	6.081,00
47	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 40	SOPRANO	UNID	30	5,75	172,50
48	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 50	SOPRANO	UNID	30	6,55	196,50
49	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 63	SOPRANO	UNID	30	6,55	196,50
57	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 63	SOPRANO	UNID	30	17,00	510,00
90	INTERRUPTOR MEIO OU FIM DE CORDÃO TIPO PÊRA	PLUZIE	UNID	300	2,84	852,00
92	LÂMPADA ECONÔMICA 59W X 127V BR - COMPACTA	EMPALUX	UNID	500	33,50	16.750,00
96	LUVA ELETRODUTO 1"	MAXIDUTOS	UNID	20	0,85	17,00
98	LUVA ELETRODUTO 3/4"	MAXIDUTOS	UNID	20	0,54	10,80
99	PINO ELÉTRICO FÊMEA	VOLTIM	UNID	120	1,85	222,00
101	PLACA (ESPELHO) COM FURO	PLUZIE	UNID	50	1,22	61,00
118	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3/4"	MAXIDUTOS	UNID	20	3,80	76,00
VALOR TOTAL.....		R\$ 32.864,95				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de abril de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**FERNANDO RODRIGUES VALE**

Delvalle Materiais Elétricos EIRELI

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**D78DD888

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 088/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total. (RS)
4	ARRUELA QUADRADA 5/8"	M. ALMEIDA	UNID	400	0,71	284,00
6	BARRA CONDUÍTE PVC 3/4" 03 METROS	LZ	UNID	100	3,40	340,00
9	CABO PP 2 X 1,5 MM ISOLAÇÃO 1KV	QUALIFLEX	METRO	400	1,50	600,00
69	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM X 50 M	LZ	BITOLA	10	54,00	540,00
73	FIO FLEXÍVEL 1,5 PRETO E AZUL	QUALIFLEX	METRO	1500	0,53	795,00
74	FIO FLEXÍVEL 10 PRETO E AZUL	QUALIFLEX	METRO	500	3,30	1.650,00
75	FIO FLEXÍVEL 16 PRETO E AZUL	QUALIFLEX	METRO	500	6,00	3.000,00
80	FIO PARALELO COLADO 2 X 2, 5 MM	QUALIFLEX	METRO	3000	1,88	5.640,00
81	FIO SÓLIDO 1,5 MM 750 V	QUALIFLEX	METRO	1200	0,50	600,00
102	POSTE PM - 200 DE 7,20 MTS	MEGA POSTES	UNID	5	280,00	1.400,00
109	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MARROM	JORDAO	UNID	100	3,50	350,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 15.199,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de abril de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**EDNEI GARCIA BOTELHO**

Depósito XV de Novembro LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**3FDB8FB3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 089/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA****EMPRESA DETENTORA: RAFAEL DA SILVA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL PARA TOMADA TRÊS PINOS	ALUMBRA	UNID	200	3,25	650,00
2	ARMAÇÃO PESADA REX 1 X 1	BETEL	UNID	100	6,10	610,00
3	ARRUELA LISA 1/4" ZINCADA	LG STEEL	UNID	400	0,07	28,00
5	BARRA ATERRAMENTO 5/8 - 2,40 M	INTELLI	UNID	400	16,90	6.760,00
7	BENJAMIM T P/ TOMADA UNIVERSAL	ALUMBRA	UNID	40	3,61	144,40
10	CABO PP 2 X 4,0 MM ISOLAÇÃO 1 KV	SIL	METRO	400	3,70	1.480,00
11	CABO TRIPLEX 16 MM ISOLAÇÃO 1KV	COBRECUM	METRO	700	3,85	2.695,00
14	CAIXA DE TOMADA P/ CANALETA SISTEMA X	ALUMBRA	UNID	90	2,42	217,80
16	CANALETA COM TAMPAS 20 X 12 X 2000 MM COM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	ALUMBRA	UNID	350	3,95	1.382,50
17	CANALETA COM TAMPAS 20 X 12 X 2000 MM SEM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	ALUMBRA	UNID	250	3,95	987,50
18	CHAVE TRIFÁSICA REVERSORA 30 LOMBARDE	LOMBARDE	UNID	40	80,00	3.200,00
20	CONECTOR PARAFUSO 35 MM	INTELLI	UNID	50	4,70	235,00
37	CONTROLE DE VENTILADOR DE PAREDE	TRON	UNID	50	13,53	676,50
38	CONTROLE DE VENTILADOR DE TETO	TRON	UNID	50	14,00	700,00
39	COTOVELO INTERNO DE PVC BRANCO PARA CANALETA	ALUMBRA	UNID	30	1,33	39,90
40	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS X 1 1/4"	LZ	UNID	30	2,56	76,80
43	DISJUNTOR 3 X 150	SOPRANO	UNID	30	177,00	5.310,00
45	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 20	SOPRANO	UNID	30	4,55	136,50
46	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 25	SOPRANO	UNID	30	4,55	136,50
50	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 10	SOPRANO	UNID	30	16,45	493,50
51	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 16	SOPRANO	UNID	30	16,45	493,50
52	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 20	SOPRANO	UNID	30	16,45	493,50
53	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 25	SOPRANO	UNID	30	16,40	492,00
54	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 32	SOPRANO	UNID	30	16,45	493,50
55	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 40	SOPRANO	UNID	30	16,90	507,00
56	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 50	SOPRANO	UNID	30	16,90	507,00
58	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 80	SOPRANO	UNID	30	54,00	1.620,00
59	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 10	SOPRANO	UNID	30	20,91	627,30
60	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 100	SOPRANO	UNID	30	71,60	2.148,00
61	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 16	SOPRANO	UNID	30	23,20	696,00
62	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 20	SOPRANO	UNID	30	22,50	675,00
63	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 25	SOPRANO	UNID	30	23,00	690,00
64	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 32	SOPRANO	UNID	30	23,20	696,00
65	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 40	SOPRANO	UNID	30	24,60	738,00
66	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 50	SOPRANO	UNID	30	25,60	768,00
67	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 63	SOPRANO	UNID	30	25,60	768,00
68	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 80	SOPRANO	UNID	30	71,60	2.148,00
70	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	MARGIRIUS	UNID	20	28,25	565,00
71	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	MARGIRIUS	UNID	20	15,45	309,00
72	FILTRO DE LINHA C/ 06 SAÍDAS 03 PINOS	IMPACTO	UNID	40	17,60	704,00
76	FIO FLEXÍVEL 2,5 PRETO E AZUL	SIL	METRO	2000	0,79	1.580,00
77	FIO FLEXÍVEL 4 PRETO E AZUL	SIL	METRO	3000	1,48	4.440,00
78	FIO FLEXÍVEL 6 PRETO E AZUL	SIL	METRO	1500	2,10	3.150,00
79	FIO PARALELO COLADO 2 x 1, 5 MM	SIL	METRO	1200	1,19	1.428,00
82	FIO SÓLIDO 10,0 MM 750 V	SIL	METRO	1500	3,78	5.670,00
83	FIO SÓLIDO 2,5 MM 750 V	SIL	METRO	1500	0,89	1.335,00
84	FIO SÓLIDO 4,0 MM 750 V	SIL	METRO	1500	1,33	1.995,00
85	FIO SÓLIDO 6,0 MM 750 V	SIL	METRO	1500	2,23	3.345,00
86	FLANGE DE ELETRODUTO 1"	BETEL	UNID	20	1,33	26,60
87	FLANGE DE ELETRODUTO 3"	BETEL	UNID	20	5,27	105,40
88	FLANGE DE ELETRODUTO 3/4"	BETEL	UNID	20	1,28	25,60
89	HASTE COOPERWELD 2,40 MTS	INTELLI	UNID	30	16,85	505,50
91	JOGO COMPLETO DE ABRAÇADEIRA PARA POSTE	BETEL	JOGO	30	10,02	300,60
93	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL 25W X 127V - COMPACTA	FOX LUX	UNID	900	10,20	9.180,00

94	LUVA ELETRODUTO 1 1/2"	LZ	UNID	20	1,45	29,00
95	LUVA ELETRODUTO 1 1/4"	LZ	UNID	20	1,28	25,60
97	LUVA ELETRODUTO 3"	LZ	UNID	20	7,15	143,00
100	PINO ELÉTRICO MACHO	ALUMBRA	UNID	100	1,80	180,00
103	POSTE PM - 100 DE 7,20 MTS	MEGA POSTE	UNID	10	220,00	2.200,00
104	PRESILHA PARA HASTE TERRA COBREADA	INTELLI	UNID	30	2,45	73,50
105	QUADRO C/ BAR. EMBUTIDO 12 DISJ.	MORATORI	UNID	5	78,00	390,00
106	REFLETOR GRANDE P/ LÂMP. 500 WATS	OLIVO	UNID	30	38,50	1.155,00
107	REFLETOR RETAN. P/ LÂMPADA 250W	OLIVO	UNID	45	23,94	1.077,30
108	REFLETORES 160 W	OLIVO	UNID	40	18,81	752,40
110	SOQUETE DE LOUÇA 110 / 220V	FOX LUX	UNID	100	1,85	185,00
111	SOQUETE TERMOPLÁSTICO COM RABICHO	FOX LUX	UNID	600	1,40	840,00
112	TERMINAL PINO CURTO 95 MM	TCM	UNID	50	17,38	869,00
113	TERMINAL PINO LONGO 95 MM	TCM	UNID	50	20,55	1.027,50
114	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1"	LZ	UNID	20	5,85	117,00
115	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1" 1/2	LZ	UNID	20	9,83	196,60
116	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1/2"	LZ	UNID	20	2,99	59,80
117	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3"	LZ	UNID	20	37,70	754,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 85.260,10

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de abril de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**RAFAEL DA SILVA**  
Rafael da Silva Manutenção e Instalação

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**19675E3B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2020 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor (R\$)	Unid.	Valor (R\$)	Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 45 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	5	280,00		1.400,00	
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 60 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	40	320,00		12.800,00	
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 70 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	10	390,00		3.900,00	
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 90 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	20	490,00		9.800,00	
VALOR TOTAL.....								R\$ 27.900,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, substituição imediata, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretária responsável. A empresa Contratada deverá substituir os objetos as baterias ora solicitadas sem custo adicional ao Município.  
a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA**

Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**D3976680

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2020 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: M. RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES – AUTO ELÉTRICA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant. Estimada	Valor (RS)	Unit. (RS)	Valor (RS)	Total
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 75 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	HELIAR	UN	10	408,00		4.080,00	
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 95 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	HELIAR	UN	3	530,00		1.590,00	
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 100 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	HELIAR	UN	10	379,00		3.790,00	
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 150 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	HELIAR	UN	20	498,00		9.960,00	
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 170 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	HELIAR	UN	25	639,00		15.975,00	
VALOR TOTAL.....RS 35.395,00								

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, substituição imediata, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretária responsável. A empresa Contratada deverá substituir os objetos as baterias ora solicitadas sem custo adicional ao Município. a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**MARILA RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES**

M. Ribeiro de Carvalho Tavares – Auto Elétrica ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**659FE34A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 116/2020**

**DECRETO Nº 116/2020**

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se,**

**ANTONIO ANESIO BANA**

Secretário de Finanças e Administração

**Anexo Único do Decreto nº 116/2020**

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
108551	GRASIELA ALAMINO PETEREIT	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-14	5	7	2006
966133	FRANCIELI DE OLIVEIRA MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-09	1	7	2011
966132	KÁSSIA CARDOSO DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-09	1	7	2011
966244	STEFANY CASSIA DOS SANTOS DE MEDEIROS	AGENTE DE BIBLIOTECA	GOA	I-08	3	7	2012
108981	IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-14	3	7	2006
959901	LUZIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-24	1	7	1996
966246	VALCIRA RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-08	3	7	2012
110021	PRISCILA PEDRONI RATTI PERCONA	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-14	10	7	2006
100061	ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS	FARMACEUTICO	GOP	XXIII-15	7	7	2005
16271	MATILDE MARIA GARCIA FERREIRA	MARGARIDA	GOSGT	I-30	16	7	1990
61811	APARECIDA BATISTA CRUSCO	MARGARIDA	GOSGT	I-22	1	7	1996
61651	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	MARGARIDA	GOSGT	I-24	1	7	1996
61901	MARINALVA DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS	MARGARIDA	GOSGT	I-24	1	7	1996
966137	SANDRA MARA BELINI DOMINGUES	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-09	13	7	2011
11711	MAURY FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-29	1	7	1991
109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-14	10	7	2006
965930	JOSE SIDENIR PEREIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-11	1	7	2009
966249	IVAN ALEXANDRE DA SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-08	3	7	2012
966248	JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-08	3	7	2012
109101	MARIA ROSA PEREIRA TEIXEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-14	12	7	2006
109281	VALDELICE ELIAS DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-14	12	7	2006
117621	APARECIDA GOMES PIRES	SERVENTE	GOSG1	I-13	25	7	2007
117031	CARLA DANTAS DE OLIVEIRA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-13	16	7	2007
116901	LUZINETE DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-13	16	7	2007
966477	GILMARA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-05	13	7	2015
966478	IZAURA GIMENES CRUSCO DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-05	13	7	2015
966134	VALDETE DA SILVA	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-09	1	7	2011
108471	JOEL ALMEIDA SANTOS	TESOUREIRO	GOA2	XXVI-14	5	7	2006

Os servidores não terão progressão horizontal no mês de JULHO/2020 por se encontrar por mais de 180 dias em auxílio doença. De acordo com o inciso IV, do artigo 30 da LC nº002/2012

966245	WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-05	XII-05	3	7	2012
1831	ROSEMEIRE HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO	MARGARIDA	GOSGT	I-29	I-29	15	7	1990

O servidor não terá progressão horizontal no mês de JULHO/2020 por se encontrar em licença sem remuneração conforme. De acordo com o inciso IV, do artigo 30 da LC nº002/2012

61571	DONIZETE DERCIVAL FERRI	TECNICO DESPORTIVO	GOPT	XIV-22	XIV-22	1	7	1996
-------	-------------------------	--------------------	------	--------	--------	---	---	------

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANTONIO ANESIO BANA**

Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Antonio Anesio Bana  
Código Identificador:9BFEB725

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL		
	Nr.: 33/2020 - PR		
RUAANTONIO COLETTI	Processo Administrativo:	74/2020	

C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	74/2020
	Data do Processo:	17/06/2020

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	74/2020
b) Licitação Nr.:	33/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	03/07/2020
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO (MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL) PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, para subsidiar as ações de controle e prevenção do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão no art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020 e Decreto Municipal 591/2020, em especial o disposto em seu art. 15º e Decreto Municipal 564/2020.

(em Reais R\$)						
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (4708)						
4	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO: Utilização na testa; Medição a distância com recisão clínica (1-5 cm) Visor com indicação de febre Memória interna para salvar até 32 leituras; Indicação do nível de baterias Desligamento automático Manual explicativo Mede temperatura de objetos Leitura da temperatura em poucos segundos Ideal para o combate a COVID, pois entrega uma precisão de +/- 0.2°C Aprovado pela ANVISA (10410139003) e INMETRO. - Marca: MICROLIFE	Un	3,00	0,0000	378,00	1.134,00
Total do Fornecedor:					1.134,00	

Lobato, 3 de Julho de 2020.

**TANIA MARTINS COSTA**

Prefeita Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE (5401)						
1	Máscara Descartável confeccionada em SMS gramatura 50 na cor azul com clip nasal interno e elástico redondo na lateral que se destinam ao apoio a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo bico de pato, tamanho único. - Marca: VRM IMPORT	Un	2.500,00	0,0000	1,82	4.550,00
Total do Fornecedor:					4.550,00	
O. SENA & CIA LTDA (5433)						
3	ÁLCOOL ANTISSEPTICO INSTANTÂNEO PARA AS MÃOS - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GALÃO 5L - ÁLCOOL - TIPO: ANTISSEPTICO INSTANTÂNEO PARA AS MÃOS; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70%; USO: ANTISSEPSIA INSTANTÂNEA DAS MÃOS, SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE, ELIMINANDO 99,9% DOS GERMES PRESENTES; FORMA: GEL; VOLUME: MÍNIMO 5 LITROS; VOLUME MÁXIMO: 5 LITROS; CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: ATÓXICO E INODOROS; REGISTRO: NA ANVISA; LAUDOS: NA ENTREGA DO PRODUTO APRESENTAR LAUDOS MICROBIOLÓGICOS JUNTO À ANVISA, RELATÓRIO DE ENSAIO COM MICROORGANISMOS E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO.; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: GALÃO COM 5 LITROS; - Marca: PERLAND	Gal	100,00	0,0000	37,00	3.700,00
Total do Fornecedor:					3.700,00	
S. C. COMERCIAL EIRELI (4150)						
2	Máscara Descartável n95, pff1, cor branca, tripla camada com clip nasal interno, não estéril em material não tecido, atóxica, não inflamável. Dispõe lateralmente dois elásticos redondos que se destinam ao apoio a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo bico de pato, tamanho único. - Marca: VISUAL MASK	Un	2.500,00	0,0000	2,85	7.125,00
Total do Fornecedor:					7.125,00	
Total Geral:					16.509,00	

Lobato, 3 de Julho de 2020.

**TANIA MARTINS COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sirlene de Fátima Domingues  
**Código Identificador:3AA3FFC4**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DIÁRIAS COMPETÊNCIA 06/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 06/2020									
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
HELIO VOLKMAN	945	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCY0G20, PARA MANUTENÇÃO	R\$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4800	02/06/2020	02/06/2020
HELIO VOLKMAN	945	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUES PARA TRATAMENTO	R\$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4802	02/06/2020	03/06/2020
HELIO VOLKMAN	945	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUES PARA TRATAMENTO	R\$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4849	04/06/2020	05/06/2020
ERITON SCHELIGA RONI	3585	DIRETOR DE FRUTICULTURA	PINHEIRO PRETO/SC	BUSCAR GARRAFAS PET PARA PRODUTORES DE VINHO	R\$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5554	30/06/2020	30/06/2020

HELIO VOLKMAN	945	MOTORISTA	PINHEIRO PRETO/SC	BUSCAR GARRAFAS PET PARA PRODUTORES DE VINHO	R\$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5553	30/06/2020	30/06/2020
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 225,00</b>				
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUCIANDRO PAULO UPALOVSKI	4125	DIRETOR DE OBRAS	CURITIBA/PR	LEVAR DOCUMENTOS NO DER	R\$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4991	15/06/2020	15/06/2020
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 60,00</b>				
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R\$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4660	01/06/2020	01/06/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4661	01/06/2020	01/06/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4663	01/06/2020	01/06/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4664	01/06/2020	01/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4666	01/06/2020	01/06/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4667	01/06/2020	01/06/2020
MARCOS FABIANO DZCZKOWSKI	20030	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4669	01/06/2020	01/06/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4670	01/06/2020	02/06/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4671	01/06/2020	02/06/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4672	01/06/2020	02/06/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4673	01/06/2020	02/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4675	01/06/2020	02/06/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4793	02/06/2020	02/06/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4794	02/06/2020	03/06/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4795	02/06/2020	03/06/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4796	02/06/2020	03/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4797	02/06/2020	03/06/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4798	02/06/2020	03/06/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4799	02/06/2020	03/06/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4816	03/06/2020	03/06/2020
MARCOS FABIANO DZCZKOWSKI	20030	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BBK8280, PARA REVISÃO	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4817	03/06/2020	04/06/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4818	03/06/2020	04/06/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4819	03/06/2020	04/06/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4851	04/06/2020	04/06/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 17,50	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4852	04/06/2020	05/06/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4853	04/06/2020	05/06/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4854	04/06/2020	05/06/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4855	04/06/2020	05/06/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4881	05/06/2020	06/06/2020
CLAUDIO SERGIO	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA	R\$ 35,00	1 DIÁRIA	4882	05/06/2020	08/06/2020

BIELAK				HEMODIÁLISE		INTEGRAL SEM PERNOITE			
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4883	05/06/2020	08/06/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4884	05/06/2020	08/06/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4885	05/06/2020	08/06/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4886	05/06/2020	08/06/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4913	08/06/2020	08/06/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4914	08/06/2020	09/06/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4915	08/06/2020	09/06/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4916	08/06/2020	09/06/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4917	08/06/2020	09/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 17,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4918	08/06/2020	09/06/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4935	09/06/2020	10/06/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4936	09/06/2020	10/06/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4937	09/06/2020	10/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4938	09/06/2020	10/06/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA EXAMES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4946	10/06/2020	10/06/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA EXAMES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4947	10/06/2020	10/06/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4948	10/06/2020	11/06/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4949	10/06/2020	11/06/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA EXAMES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4951	10/06/2020	12/06/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4953	10/06/2020	13/06/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4964	12/06/2020	12/06/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4965	12/06/2020	12/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4966	12/06/2020	12/06/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4967	12/06/2020	15/06/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4968	12/06/2020	15/06/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4969	12/06/2020	15/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4970	12/06/2020	15/06/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4971	12/06/2020	15/06/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4985	15/06/2020	16/06/2020
MARCOS FABIANO DZCZKOWSKI	20030	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4986	15/06/2020	16/06/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCP6940, PARA REVISÃO	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4987	15/06/2020	16/06/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4988	15/06/2020	16/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4989	15/06/2020	16/06/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA	4990	15/06/2020	16/06/2020



			GROSSA/PR			INTEGRAL SEM PERNOITE			
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5080	16/06/2020	17/06/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5081	16/06/2020	17/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5082	16/06/2020	17/06/2020
CLAUDIO BIELAK SERGIO	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5083	16/06/2020	17/06/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5084	16/06/2020	17/06/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR O VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA MDT 8426 PARA REVISÃO	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5085	16/06/2020	17/06/2020
FABIO SOKOLOWSKI FELIX	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5086	16/06/2020	16/06/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA 4ª REGIONAL DE SAUDE	R\$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5087	16/06/2020	16/06/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA 4ª REGIONAL DE SAUDE	R\$ 17,50	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5094	17/06/2020	17/06/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5098	17/06/2020	18/06/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5099	17/06/2020	18/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5100	17/06/2020	18/06/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCQ9142, PARA REVISÃO	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5101	17/06/2020	18/06/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA AYT1759, PARA REVISÃO	R\$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5102	17/06/2020	18/06/2020
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5195	18/06/2020	18/06/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5196	18/06/2020	19/06/2020
ALBERTO PCHENEZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5197	18/06/2020	19/06/2020
CLAUDIO BIELAK SERGIO	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5198	18/06/2020	19/06/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5199	18/06/2020	19/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5200	18/06/2020	19/06/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5201	18/06/2020	19/06/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCE0265, PARA REVISÃO	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5202	18/06/2020	19/06/2020
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5203	18/06/2020	19/06/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE AMOSTRAS PARA A 4ª REGIONAL	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5267	19/06/2020	19/06/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE AMOSTRAS PARA A 4ª REGIONAL	R\$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5268	19/06/2020	21/06/2020
ANTONIO BUBINIAK TOMAZ DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5269	19/06/2020	21/06/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5270	19/06/2020	22/06/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5272	19/06/2020	22/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5274	19/06/2020	22/06/2020
CLAUDIO BIELAK SERGIO	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5275	19/06/2020	22/06/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R\$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5276	19/06/2020	22/06/2020
REINALDO DUTKOWSKI JOSÉ	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R\$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5355	22/06/2020	23/06/2020
CLAUDIO BIELAK SERGIO	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5357	22/06/2020	23/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 DIÁRIA	5359	22/06/2020	23/06/2020

FREITAS						INTEGRAL	SEM			
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R\$ 17,50	01 PARCIAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5396	23/06/2020	23/06/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 35,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5397	23/06/2020	24/06/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5398	23/06/2020	24/06/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5399	23/06/2020	24/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5400	23/06/2020	24/06/2020
SERGIO WLODARCZYK	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5401	23/06/2020	24/06/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5402	23/06/2020	24/06/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R\$ 17,50	01 PARCIAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5439	24/06/2020	24/06/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE AMOSTRAS PARA A 4ª REGIONAL	R\$ 17,50	01 PARCIAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5440	24/06/2020	24/06/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5441	24/06/2020	25/06/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5442	24/06/2020	25/06/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5443	24/06/2020	25/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5444	24/06/2020	25/06/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5445	24/06/2020	25/06/2020
FABIO SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R\$ 35,00	01 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5466	25/06/2020	25/06/2020
ALBERTO PCHENEZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R\$ 35,00	01 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5467	25/06/2020	25/06/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 35,00	01 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5468	25/06/2020	26/06/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	01 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5469	25/06/2020	26/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	01 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5470	25/06/2020	26/06/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	UNIÃO VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 17,50	01 PARCIAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5471	25/06/2020	26/06/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	01 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5472	25/06/2020	26/06/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE AMOSTRAS PARA A 4ª REGIONAL	R\$ 35,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5493	26/06/2020	26/06/2020
REINALDO DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R\$ 35,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5494	26/06/2020	26/06/2020
ALBERTO PCHENEZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 35,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5495	26/06/2020	26/06/2020
ANTONIO BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R\$ 35,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5496	26/06/2020	28/06/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5497	26/06/2020	28/06/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 17,50	01 PARCIAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5498	26/06/2020	29/06/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5499	26/06/2020	29/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5500	26/06/2020	29/06/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5501	26/06/2020	29/06/2020
ALBERTO PCHENEZUK	1047	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5502	26/06/2020	29/06/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 35,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5503	26/06/2020	29/06/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1 INTEGRAL	DIÁRIA SEM PERNOITE	5545	29/06/2020	30/06/2020
WALDIR	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 17,50	01	DIÁRIA	5546	29/06/2020	30/06/2020

						PARCIAL	SEM			
						PERNOITE				
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 35,00	1	DIÁRIA	5561	30/06/2020	30/06/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1	DIÁRIA	5562	30/06/2020	30/06/2020
CARLOS KOZŁOWSKI JOSÉ	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES	R\$ 35,00	1	DIÁRIA	5563	30/06/2020	30/06/2020
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 5.440,00</b>					

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	DA
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	CRUZ MACHADO/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA RECEBER AUXÍLIO DIRECIONADO AO BANCO NO REFERIDO MUNICÍPIO	R\$ 60,00	01	DIÁRIA	5103	17/06/2020	18/06/2020
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 60,00</b>					

\*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS										
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE- NHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU- ÇÃO	DA
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3268	07/04/2020	07/04/2020	R\$ 35,00	08/06/2020	
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3412	15/04/2020	15/04/2020	R\$ 60,00	09/06/2020	
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3619	23/04/2020	23/04/2020	R\$ 35,00	09/06/2020	
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3352	08/04/2020	09/04/2020	R\$ 35,00	15/06/2020	

Publicado por:  
Regiana Bocianowski  
Código Identificador:A7DEC7FC

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2017  
PROCESSO N. 37/2017**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **F MOSCONI SOLUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.113.470/0001-27, com endereço na AV. AMAZONAS, 1712, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor **FÁBIO MOSCONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.751448-0/SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 049.148.659-63, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 52/2017**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com o presente fica prorrogado em mais 07 (sete) meses, a partir de 04 de Julho de 2020, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor referente a prorrogação é de R\$86.860,72 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	AVALIAÇÃO CLÍNICA - Realização de exames admissionais, periódicos e demissionais. Indicação da necessidade de realização de exames periódicos dos servidores, bem como de exames para aferir a possibilidade de retorno ao trabalho, nos casos em que o servidor for afastado pela Previdência Social. Emissão do ASO.	UNID	1.458	R\$25,84	R\$37.674,72
02	HEMOGRAMA	UNID	875	R\$8,27	R\$7.236,25
03	AUDIOMETRIA	UNID	525	R\$12,40	R\$6.510,00
04	ACUIDADE VISUAL	UNID	525	R\$13,44	R\$7.056,00
05	RX TORAX PA	UNID	116	R\$51,68	R\$5.994,88
06	ELETROCARDIOGRAMA	UNID	58	R\$25,84	R\$1.498,72
07	ELETROENCEFALOGRAMA	UNID	58	R\$46,51	R\$2.697,58
08	PARCIAL URINA	UNID	292	R\$10,34	R\$3.019,28
09	PSF	UNID	292	R\$8,59	R\$2.508,28
10	HEPATITE B ANTI HBS	UNID	87	R\$20,67	R\$1.798,29
11	HEPATITE C ANTI HCV	UNID	87	R\$38,25	R\$3.327,75
12	HEPATITE B HBSAg	UNID	87	R\$15,26	R\$1.327,62
13	GLICEMIA	UNID	64	R\$4,13	R\$264,32
14	GGT	UNID	64	R\$5,17	R\$330,88
15	ESPIROMETRIA	UNID	46	R\$20,67	R\$950,82
16	ACIDO HIPÚRICO	UNID	08	R\$11,89	R\$95,12
17	Avaliação Psicológica	UNID	46	R\$46,51	R\$2.139,46

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes da instituição, elencando as atividades exercidas que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física. Além disso, as instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP. O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os servidores.	UNID	105	RS\$23,15	RS\$2.430,75

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 05/05/2017.

Mandaguari/PR, 01 de Julho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**FÁBIO MOSCONI**

F Mosconi Soluções - ME

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**8D275B69

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2020**

**BOLETIM INTERNO Nº 06/2020**

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2020**

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento	205/2020	Para levar adolescente infrator para internamento no Centro de Sócioeducação (Cense 1).	Marilena	PR	Cascavel	PR	05/06/2020	05/06/2020	RS\$86,40
Maria Eunice Torres Guilhen	Conselheira Tutelar	206/2020	Para levar adolescente infrator para internamento no Centro de Sócioeducação (Cense 1).	Marilena	PR	Cascavel	PR	05/06/2020	05/06/2020	RS\$86,40
Maria Aparecida Francisco	Conselheira Tutelar	207/2020	Para levar adolescente infrator para internamento no Centro de Sócioeducação (Cense 1).	Marilena	PR	Cascavel	PR	05/06/2020	05/06/2020	RS\$86,40
Jeremias Gomes da Silva	Motorista	208/2020	Para levar paciente Arlindo Mariano da Silva, no Hospital Angelina Caron.	Marilena	PR	Curitiba	PR	07/06/2020	09/06/2020	RS\$432,00
José Aparecido da Silva	Prefeito	213/2020	Para participar de reunião organizada pelo Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN.	Marilena	PR	Loanda	PR	05/06/2020	05/06/2020	RS\$135,00
José Aparecido da Silva	Prefeito	214/2020	Para verificar licença ambiental da estrada que liga ao Porto Maringá, no Instituto Ambiental do Paraná - IAP.	Marilena	PR	Paranavai	PR	18/06/2020	18/06/2020	RS\$135,00
Jeremias Gomes da Silva	Motorista	227/2020	Para levar paciente Ildefonso Vieira no Hospital e Maternidade Parolin.	Marilena	PR	Campo Largo	PR	23/06/2020	24/06/2020	RS\$216,00
Maria Eunice Torres Guilhen	Conselheira Tutelar	230/2020	Para levar adolescente J. W.A.N para internação no Centro de Sócioeducação de Maringá, localizada na Rua Jerônimo Ribeiro nº1170.	Marilena	PR	Maringá	PR	26/06/2020	26/06/2020	RS\$86,40
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento	234/2020	Para buscar kit de equipamentos esportivos no IPCE - Instituto Paranaense de Ciência do Esporte e buscar veículo na SEAB - Secretaria de Agricultura e do Abastecimento.	Marilena	PR	Curitiba	PR	01/07/2020	03/07/2020	RS\$432,00
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente	237/2020	Para buscar kit de equipamentos esportivos no IPCE - Instituto Paranaense de Ciência do Esporte e buscar veículo na SEAB - Secretaria de Agricultura e do Abastecimento.	Marilena	PR	Curitiba	PR	01/07/2020	03/07/2020	RS\$432,00
<b>TOTAL</b>										<b>RS\$2.300,40</b>

**JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**1448FA41

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 438/2020**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº433/2020,DEMAIS DECRETOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** a premência em se dar pleno cumprimento às diretrizes e normas estabelecidas para o enfrentamento da pandemia resultante do novo coronavírus - COVID-19;

**Considerando** o elevado número de denúncias de descumprimento das determinações emanadas do Poder Público, notadamente das disposições contidas nos decretos municipais.

**Considerando** o elevado interesse público em se intensificar e agilizar o exercício do poder de polícia administrativa no que se refere à coibição de atividades e posturas tidas como de elevado risco à incolumidade, bem como de alto potencial de dano à saúde pública;

**Considerando** que a Administração Pública Municipal possui a prerrogativa de adequar o seu quadro de pessoal às necessidades da demanda institucional local, conforme legislação específica,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica criada a força-tarefa temporária e integrada para o exercício da fiscalização de estabelecimentos e atividades quanto ao cumprimento de normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento do novo coronavírus - COVID-19 no âmbito do Município de Matinhos.

**Parágrafo único.** A força-tarefa de que trata o caput deste artigo tem como finalidade racionalizar e intensificar as ações fiscalizatórias de estabelecimentos , espaços públicos e de coibição de atividades e posturas tidas como de alto risco e incompatíveis com as ações de combate ao novo coronavírus - COVID-19.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, são tidas por incompatíveis e de alto risco as atividades e posturas vedadas ou em desacordo com as normas editadas pelo Poder Público Municipal, com observância do interesse local, com o fito de combater a disseminação do novo coronavírus - COVID-19.

**Art. 3º** A força-tarefa de que trata este Decreto será composta pelos servidores relacionados no anexo único.

**Art. 4º** Facultativamente, poderão integrar a força-tarefa de que trata este Decreto servidores públicos *ad hoc*, nomeados por ato do Presidente da Comissão de enfrentamento do Combate ao Covid .

**Art. 5º** São atribuições da força-tarefa de que trata este Decreto:

**I** – cumprir os critérios, estratégias e táticas para a realização das atividades que lhe forem atribuídas;

**II** - solicitar a quem de direito a realização de atos ou providências que possibilitem o equacionamento de irregularidades constatadas;

**III** - orientar a população com relação as medidas de cumprimento dos decretos municipais;

**IV**- caso o servidor oriente e a pessoa mostre resistência ao cumprimento das medidas os servidores deverão convocar a Guarda Municipal ou a Polícia Militar.

**Art. 6º** As atribuições conferidas aos servidores designados por força do presente Decreto não importam em supressão ou mesmo em mitigação de competências fiscalizatórias do Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária que tenham sido originariamente atribuídas por força de lei ou pela natureza do próprio cargo que ocupam.

**Art. 7º** As atividades exercidas pelos membros da força-tarefa de que trata este Decreto constituem-se em serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração específica.

**Art. 8º.** As ações levadas a efeito pela força-tarefa de que trata este Decreto poderão resultar em lavratura de autos de infração, de constatação e similares, bem como na cominação de sanções ou de obrigações de fazer ou não fazer a tempo certo, observado o devido processo legal.

**Parágrafo único.** As autuações e cominações de que trata o caput deste artigo serão levadas a efeito com observância das normas específicas que regulam cada situação ou atividade constatada.

**Art. 9º.** A força-tarefa de que trata este Decreto exercerá as suas atribuições na data, local e horário estabelecidos no anexo único do presente decreto.

Matinhos, 03 de julho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Nome do servidor	Data	Local	Horário
<b>SÁBADO PERÍODO DA MANHÃ PRAIA MANS E CALCADÃO</b>			
Luciana Machado Ribeiro	04/07/2020	Praia Mansa	08h00 às 12h00
Marisane de Fatima Carnin	04/07/2020	Praia Mansa	08h00 às 12h00
Marilize Cristiane Rosalin	04/07/2020	Praia Mansa	08h00 às 12h00
Simone Cordeiro	04/07/2020	Praia Mansa	08h00 às 12h00
Roseli de Fátima dos Santos de Almeida	04/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná.	08h00 às 12h00
Sandro Barros Modesto	04/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná.	08h00 às 12h00
Lucas Aparecido Vieira	04/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná.	08h00 às 12h00
Joacir Savitraz	04/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná.	08h00 às 12h00
Jose Carlos de Melo Viana	04/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo	08h00 às 12h00
Anderson Taborba Ribas	04/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo.	08h00 às 12h00
Victor Eugênio Comavzetto	04/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo.	08h00 às 12h00
Gilceu Pereira Soutello	04/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo.	08h00 às 12h00
<b>SÁBADO PERÍODO DA TARDE PRAIA MANS E CALCADÃO</b>			
Nome do servidor	Data	Local	Horário
Almir Rogerio Ribeiro	04/07/2020	Praia Mansa	13h00 às 17h00
Maria Tania Pereira	04/07/2020	Praia Mansa	13h00 às 17h00
Camila da Rosa Berlamino	04/07/2020	Praia Mansa	13h00 às 17h00
Naiara do Rocio Leite	04/07/2020	Praia Mansa	13h00 às 17h00
Luiz Antonio Custódio	04/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná	13h00 às 17h00
Jose Antonio Martinez	04/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná	13h00 às 17h00
Emerson Leandro Diogo Santos	04/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná	13h00 às 17h00
Cleber Alves Zanotto	04/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná	13h00 às 17h00
Milton Cequim	04/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo	13h00 às 17h00
Raphael Ferreira Gomes	04/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo	13h00 às 17h00
Rosemeri Do Rocio Costa Correa	04/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo	13h00 às 17h00
Luiz Felipe Canetti	04/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo	13h00 às 17h00
<b>DOMINGO PERÍODO DA MANHÃ PRAIA MANS E CALCADÃO</b>			
Jeane Carolina Junkes Pacheco	05/07/2020	Praia Mansa	08h00 às 12h00
Suzamara Dreher	05/07/2020	Praia Mansa	08h00 às 12h00
Leticia da Silva de Oliveira	05/07/2020	Praia Mansa	08h00 às 12h00
Marceliano de Amorim	05/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná.	08h00 às 12h00
Marli Cabral Ribeiro da Silva	05/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná.	08h00 às 12h00
Neuza Viana Serafim Veiga	05/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná.	08h00 às 12h00
Nadir aparecida Damata Boina	05/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná.	08h00 às 12h00
Loricely Cristina Alves as Silva	05/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo.	08h00 às 12h00
Julia Maria dos Santos Mendes	05/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo.	08h00 às 12h00
Tiago Tischer Coelho	05/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo.	08h00 às 12h00
Murilo Mendes da Silva	05/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo	08h00 às 12h00
<b>SÁBADO PERÍODO DA MANHÃ BALNEÁRIOS</b>			
Nome do servidor	Data	Local	Horário
Elias Mendes	04/07/2020	Balnério Riviera até o Balnério Saint'Etienne.	08h00 às 12h00
Andressa Lunardi	04/07/2020	Balnério Riviera até o Balnério Saint'Etienne.	08h00 às 12h00
Celia Maria de Azevedo Gonzales	04/07/2020	Balnério Riviera até o Balnério Saint'Etienne.	08h00 às 12h00
Fernanda Rios Pereira	04/07/2020	Balnério Riviera até o Balnério Saint'Etienne.	08h00 às 12h00
Paulo Roberto Salvador	04/07/2020	Balnério Riviera até o Balnério Saint'Etienne.	08h00 às 12h00
Meire Aparecida Carlos	04/07/2020	Balnério Iparacai até o Balnério Costa Azul.	08h00 às 12h00
Raulino Steffen Junior	04/07/2020	Balnério Iparacai até o Balnério Costa Azul.	08h00 às 12h00
Rejanecy Andrea Walther Freire	04/07/2020	Balnério Iparacai até o Balnério Costa Azul.	08h00 às 12h00
Ruth Maria dos Santos Silva	04/07/2020	Balnério Caravelas I até o Gaivotas.	08h00 às 12h00
Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal	04/07/2020	Balnério Caravelas I até o Gaivotas .	08h00 às 12h00
Simone Alves de Lima Teixeira	04/07/2020	Balnério Caravelas I até o Gaivotas.	08h00 às 12h00
Adriano Luiz dos Pereira	04/07/2020	Balnério Caravelas I até o Gaivotas.	08h00 às 12h00
<b>SÁBADO PERÍODO DA TARDE BALNEÁRIOS</b>			
Nome do servidor	Data	Local	Horário
Avelino da Silva	04/07/2020	Balnério Riviera até o Balnério Saint'Etienne.	13h00 às 17h00
Célia Maria dos Santos	04/07/2020	Balnério Riviera até o Balnério Saint'Etienne.	13h00 às 17h00
Edson Rebelo Soares	04/07/2020	Balnério Riviera até o Balnério Saint'Etienne.	13h00 às 17h00
Fábio Seluchinesk	04/07/2020	Balnério Riviera até o Balnério Saint'Etienne.	13h00 às 17h00
Jéssica Carvalho Nascimento	04/07/2020	Balnério Iparacai até o Balnério Costa Azul.	13h00 às 17h00
Evelize Domingues de Oliveira	04/07/2020	Balnério Iparacai até o Balnério Costa Azul.	13h00 às 17h00
Jairton Inácio	04/07/2020	Balnério Iparacai até o Balnério Costa Azul.	13h00 às 17h00
Fernanda Ramos dos Santos Vanali	04/07/2020	Balnério Iparacai até o Balnério Costa Azul.	13h00 às 17h00
Julio Cesar da Silva Medune	04/07/2020	Balnério Caravelas I até o Gaivotas.	13h00 às 17h00
Devair Correa Luiz	04/07/2020	Balnério Caravelas I até o Gaivotas.	13h00 às 17h00
Ana Paula Correa dos Santos Tavares	04/07/2020	Balnério Caravelas I até o Gaivotas.	13h00 às 17h00
Alvaro Heggler	04/07/2020	Balnério Caravelas I até o Gaivotas.	13h00 às 17h00
<b>DOMINGO PERÍODO DA MANHÃ BALNEÁRIOS</b>			
Nome do servidor	Data	Local	Horário
Luciana Dal Pont	05/07/2020	Balnério Riviera até o Balnério Saint'Etienne.	08h00 às 12h00
Faustino Securun Netto	05/07/2020	Balnério Riviera até o Balnério Saint'Etienne.	08h00 às 12h00
Celia Maria de Azevedo Gonzales	05/07/2020	Balnério Riviera até o Balnério Saint'Etienne.	08h00 às 12h00
Andressa Lunardi	05/07/2020	Balnério Riviera até o Balnério Saint'Etienne.	08h00 às 12h00
Simone Alves de Lima Teixeira	05/07/2020	Balnério Iparacai até o Balnério Costa Azul.	08h00 às 12h00
Edinaldo Gomez da Silva	05/07/2020	Balnério Iparacai até o Balnério Costa Azul.	08h00 às 12h00
Rosilene Leite Correa	05/07/2020	Balnério Iparacai até o Balnério Costa Azul.	08h00 às 12h00
Luciano de Oliveira	05/07/2020	Balnério Iparacai até o Balnério Costa Azul.	08h00 às 12h00
Crislaine Honorato dos Santos	05/07/2020	Balnério Caravelas I até o Gaivotas.	08h00 às 12h00
Rosalia Maria da Conceição Lima	05/07/2020	Balnério Caravelas I até o Gaivotas.	08h00 às 12h00
Liziane Pereira de Freitas	05/07/2020	Balnério Caravelas I até o Gaivotas.	08h00 às 12h00
Soeli da Silva Doarte	05/07/2020	Balnério Caravelas I até o Gaivotas.	08h00 às 12h00
<b>APOIO AO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO</b>			
Nome do servidor	Data	Local	Horário
Marco Antônio Felisberto	04/07/2020	Centro, Bairros e Balneários	08h00 às 12h00
Jose Claudio Pereira da Silva	04/07/2020	Centro, Bairros e Balneários	08h00 às 12h00
Geraldo Aparecido Firmino	04/07/2020	Centro, Bairros e Balneários	08h00 às 12h00

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDUAUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
DECRETO N.º 259/2020

**Autarquia Municipal de Educação de Paçandu**  
**Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000**  
**CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR**  
**DECRETO N.º 259/2020**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 92.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 602 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 628 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.000,00
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 631 - 319013 - 00104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>	<b>92.000,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 651 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 652 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES =&gt;</b>	<b>92.000,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de julho de 2020**

**TARCISIO MARQUES DOS REIS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
William Diego de Castro Marques  
Código Identificador:AE5102F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA 157**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 157/2020****PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 43/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 03.955.303/0001-56.

**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **SANEANTES HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**VALOR:** 134.896,50 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

ITEM	PROD.	DESCRIPTIVO	UNID. DE MED.	QTD	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	LIMPADOR ALVEJANTE	Limpador de uso geral concentrado, contendo peróxido de hidrogênio ativado, livre de fosfato, nonilfenol, amônia e hidrocarbonetos, contém tensoativos biodegradáveis, não tóxico para plantas, pessoas, animais e meio ambiente, podendo ser seguramente descartado no efluente. Pode ser utilizado puro ou diluído, com certificado de anti corrosão nas mais superfícies. fornecido em galões de 5 litros. O produto deve apresentar notificação ou registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar. Fornecer ficha técnica e fispic A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto <b>Obrigatório a apresentação de amostra</b>	Galão de 5litros	630 galões	OLEAK	52,50	33.075,00
5	Detergente enzimático líquido	Detergente multi enzimático (4 a 5 enzimas) para uso tanto em limpeza manual quanto automatizada com remoção integral de toda a matéria orgânica. Apresentar em sua composição no mínimo enzimas do grupo das amilases, proteases, carbohidrases e lipases, álcool isopropílico, detergente não iônico. Facilitar o processo de liquefação e solubilização da matéria orgânica. Apresentar ação eficaz para limpeza de 2 a 5 minutos com remoção integral de carga orgânica e seus contaminantes. Apresentar solução translúcida após diluição, possibilitando visualização do material, deve ser não espumante e de pH neutro. O produto deve apresentar os seguintes laudos emitidos por laboratórios pertencentes a rede REBLAS/Inmetro devidamente habilitados para os respectivos ensaios na forma pura: Biodegradabilidade, pH, Corrosividade, Irritabilidade dérmica e ocular e rinsabilidade. Embalagem em galão de 3 a 5 litros com informações e rotulo de acordo com a RDC 55/12. Apresentar ficha técnica e prazo de validade da solução após diluição. O julgamento do item se dará pelo menor preço do litro diluído na maior diluição constante em rotulo. Deve apresentar rentabilidade de diluição de 1 ml para 1000 ml de água. A necessidade deste produto é de 264 litros, portanto se a empresa fornecedora apresentar galão de 3 litros, o total de galões necessários será de 88 galões. Se apresentação de 4 litros fornecer 66 galões. Se apresentação de 5 litros 53 galões. Após aberto a embalagem do produto deve possuir prazo de validade de no mínimo 4 meses. O produto deve apresentar notificação ou registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar. Fornecer ficha técnica e fispic A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto <b>Obrigatório apresentação de amostra</b>	Galão de 4 litros	66 galões	CHEMCLEAN CORPORATION	510,00	33.660,00
7	Limpador Desinfetante Hospitalar Pronto Uso para Superfícies fixas e Artigos não Críticos	Limpador e Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, à base de biguanida e quaternário de amônio. O produto deve ter registro na ANVISA, possuir ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), laudos de atividade antimicrobiana para Staphylococcus aureus, Salmonellacholeraesuis, pseudomona aeruginosa (conforme RDC 14/2007), laudos de atividade antimicrobiana com tempo de ação/contacto de 1 a 2 minutos para Klebsiellapneumoniae Carbapenemase, Staphylococcus aureus resistente à meticilina e Acinetobacterbaumannii, VRE e para Clostridium Difficili de no máximo 3min. O produto deve ser compatível com ligas metálicas, plásticos, vidro e borracha. Apresentação do produto deve ser na forma PRONTO USO em embalagens com no máximo 1L, com gatilho borrifador resistente, com rótulo contendo dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. OBS.: Os laudos apresentados deverão estar em português ou acompanhados por tradução juramentada. Neste produto o Hospital necessita de quantidade de 165 litros. Será levado em consideração que a disputa deve ser baseada no valor do litro e não pelo valor da embalagem. O produto deve apresentar registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar. Fornecer ficha técnica e fispic A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto <b>Obrigatório a apresentação de amostra</b>	Frasco com gatilho borrifador de 1 litro	165 frascos	OLEAK	89,90	14.833,50
8	Limpador Desinfetante Hospitalar Concentrado para Superfícies fixas e Artigos não Críticos, para piso parede e teto	Limpador e Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não-críticos com princípios ativos: polihexametilenobiguanida e quaternário de amônio, de baixo odor, biodegradável, com pH entre 9 e 10; para uso diluído e sem enxágue. O produto deve ser registrado na ANVISA, possuir ficha de informações de segurança de produtos químicos, laudos de atividade bactericida frente a no mínimo MRSA Staphylococcus aureus resistente à meticilina, KPC KlebsiellaPneumoniaeCarbapenemase, staphylococcus aureus, salmonellacholeraesuis, pseudomonaeruginosa, enterococcusshirae, escherichia coli, VRE; laudo de irritação cutânea e ocular e teste de ataque químico comprovando que o produto não agride ligas metálicas, plásticos, vidrarias, pisos e revestimentos. A embalagem deve apresentar rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010; ser resistente, não se soltar durante o uso e/ou a tinta de impressão ficar borrada. Apresentação do produto deve ser na forma concentrada, compatível com diluição mínima de 1:100 litros, em embalagem com no mínimo 2 litros. OBS.: O fornecedor deverá entregar em sistema de comodato os dosadores/diluidores para o produto. Os laudos apresentados deverão estar em português ou acompanhados por tradução juramentada. Será utilizado como parâmetro o valor da diluição mínima conforme pede o edital atendendo ao espectro solicitado. O produto deve apresentar registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar. Fornecer ficha técnica e fispic A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto <b>Obrigatória apresentação de amostra</b>	Galão de 2 litros	303 galões	OLEAK	132,00	39.996,00
9	Limpador	Limpador e Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos	Galão de 2 litros	101 galões	OLEAK	132,00	13.332,00



Desinfetante Hospitalar Concentrado para Superfícies fixas e Artigos não Críticos, para piso parede e teto	não-críticos com princípios ativos: polihexametilenobiguanida e quaternário de amônio, de baixo odor, biodegradável, com pH entre 9 e 10; para uso diluído e sem enxágue. O produto deve ser registrado na ANVISA, possuir ficha de informações de segurança de produtos químicos, laudos de atividade bactericida frente a no mínimo MRSA Staphylococcus aureus resistente à meticilina, KPC KlebsiellaPneumoniaeCarbapenemase, staphylococcus aureus, salmonellacholeraesuis, pseudomonaaeruginosa, enterococcusshirae, escherichia coli, VRE; laudo de irritação cutânea e ocular e teste de ataque químico comprovando que o produto não agride ligas metálicas, plásticos, vidrarias, pisos e revestimentos. A embalagem deve apresentar rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010; ser resistente, não se soltar durante o uso e/ou a tinta de impressão ficar borrada. Apresentação do produto deve ser na forma concentrada, compatível com diluição mínima de 1:100 litros, em embalagem com no mínimo 2 litros. OBS.: O fornecedor deverá entregar em sistema de comodato os dosadores/diluidores para o produto. Os laudos apresentados deverão estar em português ou acompanhados por tradução juramentada.Será utilizado como parâmetro o valor da diluição mínima conforme pede o edital atendendo ao espectro solicitado.				
	O produto deve apresentar registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar.				
	Fornecer ficha técnica e fispic				
	A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto				
	<b>Obrigatória apresentação de amostra</b>				
<b>TOTAL</b>					134.896,50

PAIÇANDU, 03 de julho de 2020.

**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**  
Caroline da Silva Macri  
**Código Identificador:**E9DB2DAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA 158**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 158/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 43/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME** inscrita no CNPJ sob n. 12.370.448/0001-86.

**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **SANEANTES HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**VALOR:** 62.560,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

ITEM	PROD.	DESCRIPTIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
2	Cera para pisos 2 em 1	Acabamento acrílico para tratamento de pisos que reúne as funções de selador e acabamento, aplicável em qualquer piso lavável, promovendo brilho de molhado. Possuir excelente resistência ao tráfego, ser antiderrapante e de baixo odor e pronto uso.	Galão de 5 litros	255 galões	START-MASTER	184,00	46.920,00
		Deve dispensar a necessidade do uso de base seladora					
		Apresentação galão de 5 litros.					
		Cera pronto uso com rentabilidade mínima de 300 m <sup>2</sup> por galão de 5 litros					
		O produto deve apresentar notificação ou registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar.					
		Fornecer ficha técnica e fispic					
		A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto					
		<b>Obrigatório a apresentação de amostra</b>					
3	Cera para pisos 2 em 1	Acabamento acrílico para tratamento de pisos que reúne as funções de selador e acabamento, aplicável em qualquer piso lavável, promovendo brilho de molhado. Possuir excelente resistência ao tráfego, ser antiderrapante e de baixo odor e pronto uso.	Galão de 5 litros	85 galões	START-MASTER	184,00	15.640,00
		Deve dispensar a necessidade do uso de base seladora					
		Apresentação galão de 5 litros.					
		Cera pronto uso com rentabilidade mínima de 300 m <sup>2</sup> por galão de 5 litros					
		O produto deve apresentar notificação ou registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar.					
		Fornecer ficha técnica e fispic					
		A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto					
		<b>Obrigatório a apresentação de amostra</b>					
<b>TOTAL</b>						62.560,00	

PAIÇANDU, 03 de julho de 2020.

**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**  
Caroline da Silva Macri  
**Código Identificador:**D7D9CC7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA 159**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 159/2020****PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 43/2020****CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: BELLA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 29.530.767/0001-04.**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **SANEANTES HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**VALOR:** 14.040,00 (quatorze mil, quarenta reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

ITEM	PROD.	DESCRIPTIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
4	Detergente neutro	Detergente neutro concentrado para uso institucional, contendo ingredientes biodegradáveis, inodoro e podendo ser utilizado em qualquer superfície lavável, puro ou diluído.	Galão de 5 litros	72 galões	FOUR LINE	45,00	3.240,00
		Apresentação galão de 5 Litros.					
		O produto deve apresentar notificação ou registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar.					
		Fornecer ficha técnica e fispic					
		A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto					
		<b>Obrigatório a apresentação de amostra</b>					
6	Removedor de cera	Removedor de impermeabilizantes e acabamentos poliméricos, não glicólico, do tipo "RinseFree", (livre de enxágue) e para ser utilizado diluído. Líquido encorpado, de aparência oleosa, sem perfume e ingredientes cáusticos. Produto biodegradável, não inflamável, de baixa toxicidade e de odor leve, favorecendo seu uso em estabelecimentos de saúde e em ambientes com baixa ventilação. Apresentação galão de 5 litros. Será utilizado como parâmetro, o preço do litro diluído do produto.	Galão de 5 litros	30 galões	FOUR LINE	360,00	10.800,00
		A cada 5 litros do produto concentrado apresentar rentabilidade mínima de produtividade de 4500 m² de piso.O produto deve apresentar notificação ou registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar.					
		Fornecer ficha técnica e fispic					
		A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto					
<b>TOTAL</b>							<b>14.040,00</b>

PAIÇANDU, 03 de julho de 2020.

**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Presidente da Autarquia de Saúde

**Publicado por:**  
Caroline da Silva Macri  
**Código Identificador:**28FE3223

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA 130-2020 PREGAO 26-2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020****PROCESSO Nº38/2020****CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: JC MIX VARIEDADES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 34.999.471/0001-77**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do CAPS, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**VALOR:** R\$1.377,21 (Hum Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT.	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
26	02	UD	Apagador para quadro branco em plástico	Carbrink/Plástico	R\$4,48	R\$8,96
30	50	UD	PINCEL CHATO – Para pintar em tecidos, cerdas em pelo sintético, cabo em plástico, logo, virola em alumínio, nº00.	Tigre/Chato 00	R\$1,50	R\$75,00
31	50	UD	PINCEL CHATO – Para pintar em tecidos, cerdas em pelo sintético, cabo em plástico, logo, virola em alumínio, nº02	Tigre/Chato 02	R\$1,30	R\$65,00
45	50	UD	PINCEL CHATO – Para pintar em tecidos, cerdas em pelo sintético, cabo em plástico, logo, virola em alumínio, nº04	Tigre/Chato 04	R\$1,50	R\$75,00
32	125	UD	PINCEL CHATO – Para pintar em tecidos, cerdas em pelo sintético, cabo em plástico, logo, virola em alumínio, nº06	Tigre/Chato 06	R\$1,67	R\$208,75
36	125	UD	PINCEL CHATO – Para pintar em tecidos, cerdas em pelo sintético, cabo em plástico, logo, virola em alumínio, nº16	Tigre/Chato 16	R\$3,34	R\$417,50
37	155	UD	PINCEL CHATO – Para pintar em tecidos, cerdas em pelo sintético, cabo em plástico, logo, virola em alumínio, nº20	Tigre/Chato 20	R\$3,40	R\$527,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$1.377,21</b>	

Paiçandu, 09 de Junho de 2020.

**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Presidente da Autarquia de Saúde

**Publicado por:**  
Caroline da Silva Macri  
**Código Identificador:**2431BD1F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2020 - NORMATIZA OS REQUERIMENTOS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**  
**PERANTE O PODER EXECUTIVO.**

A Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar no. 101/2000 (LRF) e Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/2016, que em seu art. 16, atribui à Controladoria Geral do Município a responsabilidade de aperfeiçoar o sistema de controle interno com o uso de normas para verificar o cumprimento de metas, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e,

Considerando a necessidade de padronizar os requerimentos de procedimentos administrativos perante o Poder Executivo,

Resolve:

**Art. 1º.** Os procedimentos administrativos que afetam a arrecadação municipal, deverão ser apresentados pelo contribuinte através de requerimentos específicos.

**Art. 2º.** Os requerimentos específicos constam dos Anexos I a XXXIV, desta Instrução Normativa.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2020.

**SILMARA HIPÓLITO**

Controladora Geral do Município

**ANEXO I**

**ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - PESSOA JURÍDICA**

**REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

<b>ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - PESSOA JURÍDICA</b>			
Razão Social			
Nome Fantasia			
CNPJ			
Endereço			Nº
Complemento	Bairro	CEP	Telefone
Email			
Contador			Telefone

**Entrego anexo em fotocópias:**

<b>Simples Nacional; Lucro Real; Lucro Presumido</b>	<b>MEI – Microempreendedor Individual</b>
<input type="checkbox"/> Contrato social e alterações ou Requerimento Empresário	<input type="checkbox"/> CCMEI – Certificado Condição de Microempreendedor Individual
<input type="checkbox"/> CNPJ	<input type="checkbox"/> CNPJ
<input type="checkbox"/> Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros	<input type="checkbox"/> Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros
<input type="checkbox"/> Comprovante de taxa paga	<input type="checkbox"/> RG; CPF; Título de Eleitor
<input type="checkbox"/> Comprovante de endereço	<input type="checkbox"/> Comprovante de endereço

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Representante Legal (sócio administrador) ou contador

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Alvará nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**ANEXO II**

**CANCELAMENTO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

**REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

<b>CANCELAMENTO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO</b>			
Razão Social			
Nome Fantasia			
CNPJ			
Endereço			Nº
Complemento	Bairro	CEP	Telefone
Email			
Contador			Telefone

**Entrego anexo:**

- Alvará Original ou Declaração de Extravio do Alvará  
 CNPJ baixado  
 Bloco de Notas Fiscais (quando Prestação de Serviço) ou Boletim de Ocorrência em caso de extravio, acompanhado de publicação em Diário Oficial do Estado.

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Representante Legal (sócio administrador) ou contador

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**ANEXO III****ALTERAÇÃO DE VEÍCULO – TÁXIS****REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

<b>ALTERAÇÃO DE VEÍCULO - TÁXIS</b>					
Nome					
CPF / CNPJ					
Ponto					
Telefone					
Incluir					
Veículo	Placa	Modelo/Ano	Renavam	Chassi	Cor
Email					
Contador			Telefone		

**Entrego anexo em fotocópias:**

- CNH conter EAR  
 Documento do Veículo  
 Nota fiscal (quando aquisição de veículo 0 Km)  
 Alvará (original)

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Representante Legal (sócio administrador) ou contador

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**Alvará nº \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

## ANEXO IV ALTERAÇÕES CADASTRAIS

### REQUERIMENTO

O abaixo qualificado, vem requerer:

<b>ALTERAÇÕES CADASTRAIS</b>	
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Email	
Contador	Telefone

<b>Preencher campos a alterar</b>	
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Atividades	
Email	
Contador	Telefone

### Entrego anexo em fotocópias:

Microempreendedor Individual	Outros Regimes
<input type="checkbox"/> CCMEI – Certificado Condição de Microempreendedor Individual	<input type="checkbox"/> Contrato social e alterações ou Requerimento Empresário
<input type="checkbox"/> CNPJ	<input type="checkbox"/> CNPJ
<input type="checkbox"/> Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros	<input type="checkbox"/> Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros
<input type="checkbox"/> RG; CPF; Título de Eleitor	<input type="checkbox"/> Comprovante de endereço
<input type="checkbox"/> Comprovante de endereço	<input type="checkbox"/> Alvará (original)
<input type="checkbox"/> Alvará (original)	

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Representante Legal (sócio administrador) ou contador

### USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA

Alvará nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

## ANEXO V RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – 2ª VIA

### REQUERIMENTO

O abaixo qualificado, vem requerer:

<b>RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – 2ª VIA</b>		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ		
Endereço		Nº
Complemento	CEP	Telefone
Email:		
Contador		Telefone

### Entrego anexo em fotocópias:

- Declaração de extravio ou alvará original (antigo) xerox
- CNPJ
- Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros
- Licença Sanitária

( ) Alvará (original)

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Representante Legal (sócio administrador) ou contador

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**ANEXO VI****ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO INICIAL - PESSOA FÍSICA****REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO INICIAL - PESSOA FÍSICA			
Nome			
CPF			
Atividade			
Endereço			Nº
Complemento	Bairro	CEP	Telefone
Email			
Contador			Telefone

**Entrego anexo em fotocópias:**

Sem habilitação técnica	Com cursos livres ou técnicos	Profissional Liberal
<input type="checkbox"/> RG; CPF	<input type="checkbox"/> RG; CPF	<input type="checkbox"/> RG; CPF; Carteira Conselho Classe
<input type="checkbox"/> Comprovante de endereço	<input type="checkbox"/> Comprovante de endereço	<input type="checkbox"/> Comprovante de endereço
<input type="checkbox"/> Taxa de localização paga	<input type="checkbox"/> Taxa de localização paga	<input type="checkbox"/> Taxa de localização paga
<input type="checkbox"/> ISS pago	<input type="checkbox"/> ISS pago	<input type="checkbox"/> ISS pago
	<input type="checkbox"/> Certificado de cursos	<input type="checkbox"/> Diploma Graduação
	<input type="checkbox"/> Certificado de Vistoria Bombeiros	<input type="checkbox"/> Certificado de Vistoria Bombeiros

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Representante Legal (sócio administrador) ou contador

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Alvará nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**ANEXO VII****ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - PESSOA JURÍDICA II****REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - PESSOA JURÍDICA II			
Razão Social			
Nome Fantasia			
CNPJ			
Endereço			Nº
Complemento	Bairro	CEP	Telefone
Email			
Contador			Telefone

**Entrego anexo em fotocópias:****PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social e alterações ou Requerimento Empresário  
 CNPJ  
 Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros  
 Comprovante de taxa paga  
 Comprovante de endereço  
 Cópia da Lei de Concessão do Imóvel

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Representante Legal (sócio administrador) ou contador

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Alvará nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura)

**ANEXO VIII  
 ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**
**REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

<b>ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO</b>			
<input type="checkbox"/> Construção nova Área: _____ m <sup>2</sup>	<input type="checkbox"/> Regularização Área: _____ m <sup>2</sup>	<input type="checkbox"/> Ampliação Área: _____ m <sup>2</sup>	<input type="checkbox"/> Reforma Área: _____ m <sup>2</sup>
Nome/ Razão Social			
CPF/CNPJ		RG	
Endereço			Nº
Complemento	Bairro	CEP	Telefone
Email			

Endereço da Construção:

**Entrego anexo em fotocópias:**

- Cópia da Matrícula atualizada (90 dias) em nome do solicitante\* \*\*  
 CND do imóvel\*  
 CPF/CNPJ\*  
 Comprovante de pagamento de taxas (construção, alinhamento, numeração)\*  
 Contrato de prestação de serviços (exceto regularização)\*  
 Projeto arquitetônico\*  
 ART/RRT\*  
 Protocolo junto ao Corpo de Bombeiros (se necessário)\*  
 Termo de responsabilidade de atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros (se necessário)\*  
 Se pessoa jurídica anexar contrato social ou estatuto\*

*Documentos obrigatórios.
**Para os casos que não houver matrícula no nome do solicitante, anexar:
Autorização expressa do proprietário (com firma reconhecida);
Instrumento público de compra e venda;
Processo de usucapião com sentença transitado e julgado em favor do requerente;
Outros.

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Proprietário/ Representante Legal

**ANEXO IX  
 ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO**
**REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

<b>ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO</b>			
Nome/ Razão Social			
CPF/CNPJ	RG		
Endereço	Nº		
Complemento	Bairro	CEP	Telefone
Email			

Endereço da demolição:

**Entrego anexo em fotocópias:**

- Cópia da Matrícula atualizada (90 dias) em nome do solicitante\* \*\*  
 CND do imóvel\*  
 CPF/CNPJ\*  
 Comprovante de pagamento de taxa de demolição\*  
 Termo de responsabilidade para demolição\*  
 ART/RRT\*  
 Se pessoa jurídica anexar contrato social ou estatuto\*

<b>*Documentos obrigatórios.</b>	
**Para os casos que não houver matrícula no nome do solicitante, anexar:	
<input type="checkbox"/>	Autorização expressa do proprietário (com firma reconhecida);
<input type="checkbox"/>	Instrumento público de compra e venda;
<input type="checkbox"/>	Processo de usucapião com sentença transitado e julgado em favor do requerente;
<input type="checkbox"/>	Outros.

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor. Declaro, ainda, que o imóvel a ser demolido não se encontra tombado pelo patrimônio histórico.**

Assinatura: Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Proprietário/ Representante Legal

## ANEXO X AUTORIZAÇÃO PARA EVENTOS

**REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

<b>AUTORIZAÇÃO PARA EVENTOS</b>	
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	RG
Email	
Local do Evento	
Data pretendida	
Atividade	
Público Estimado (por período)	

**Entrego anexo em fotocópias:**

- RG e CPF do Responsável ou CNPJ  
 Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros  
 Guia paga do aluguel do Parque de Exposições Francisco Rutcoski (quando for o caso) – Dpto Agricultura  
 Guia pagas do ISS – Departamento Arrecadação Coordenadoria Mobiliária  
 Guia pagas de despesas do Espaço ou Consumo – Dpto Esportes  
 Cópia do Contrato de Locação do Imóvel  
 Cópia do Contrato com a Empresa de Segurança, exceto circos e parques  
 Cópia do Contrato com a Empresa de Segurança para circos e parques – quando EXPO PALMEIRA

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Representante Legal (sócio administrador) ou contador

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_



(assinatura/carimbo)

**ANEXO XI  
CADASTRAMENTO DE IMÓVEL****REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer emissão de:

CADASTRAMENTO DE IMÓVEL		
Nome/Razão Social		
CPF/CNPJ	Telefone	Email
Endereço		Bairro
Cidade	Estado	CEP

DADOS DO IMÓVEL			
Matricula	Cadastro	Quadra	Lote
Endereço Completo		Bairro	
<b>Entrego anexo em fotocópias:</b> *Documentos obrigatórios.			
<input type="checkbox"/> RG; CPF e/ou CNPJ *		<input type="checkbox"/> Matrícula do Imóvel ATUALIZADA (90 dias) *	
<input type="checkbox"/> Contrato Social e alterações ou Requerimento Empresário *		<input type="checkbox"/> Processo Judicial *	
<input type="checkbox"/> Memorial Descritivo *		<input type="checkbox"/> Mandado de Registro *	

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura:

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**ANEXO XII  
CERTIDÃO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS****REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

CERTIDÃO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS	
Nome	
CPF	
Justificativa	
Telefone	
Email	
Contador	Telefone

**Entrego anexo em fotocópias:** RG e CPF**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Representante Legal (sócio administrador) ou contador

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**ANEXO XIII  
CERTIDÃO DE BAIXA – CADASTRO MOBILIÁRIO****REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer o pedido de Alvará de Licença de Funcionamento:

<b>CERTIDÃO DE BAIXA – CADASTRO MOBILIÁRIO</b>			
Nome/Razão Social			
Nome Fantasia			
CPF/CNPJ			
Endereço			Nº
Complemento	Bairro	CEP	Telefone
Email			
Contador			Telefone

**Entrego anexo em fotocópias:**

- CNPJ Baixado  
 CPF

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Representante Legal (sócio administrador) ou contador

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**ANEXO XIV  
CERTIDÃO DE IPTU**

**REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer emissão de:

<b>CERTIDÃO DE IPTU</b>		
Nome/Razão Social		
CPF/CNPJ	Telefone	Email
Endereço		Bairro
Cidade	Estado	CEP

<b>DADOS DO IMÓVEL</b>			
Matrícula	Cadastro	Quadra	Lote
Endereço Completo		Bairro	
<b>Entrego anexo em fotocópias:</b> *Documentos obrigatórios.			
<input type="checkbox"/> RG; CPF e/ou CNPJ *		<input type="checkbox"/> Conclusão e Habite-se *	
<input type="checkbox"/> Contrato Social e alterações ou Requerimento Empresário *		<input type="checkbox"/> Contra Capa do Carne de IPTU *	
<input type="checkbox"/> Alvará de Construção *		<input type="checkbox"/> Matrícula do Imóvel ATUALIZADA (90 dias) *	

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura:

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**ANEXO XV  
CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA – CVCO**

**REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

<b>CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA – CVCO</b>	
Nome/ Razão Social	
CPF/CNPJ	RG

Endereço			Nº
Complemento	Bairro	CEP	Telefone
Email			

**Endereço da obra:**

<input type="checkbox"/> Certidão da área total	
<input type="checkbox"/> Certidão de área parcial	Especificar área/unidade:

**Entrego anexo em fotocópias:**

- Alvará de construção\*
- Comprovante de pagamento de taxa para conclusão de obra\*
- Certidão negativa de débito de tributos municipais relacionados ao imóvel\*
- Certidão negativa de débitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN) da construção\*
- Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros – quando necessário – (conforme termo de responsabilidade do atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros) \*

\*Documentos obrigatórios.

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Proprietário/ Representante Legal

Responsável Técnico

**ANEXO XVI  
CERTIDÃO DE HABITE-SE****REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

<b>CERTIDÃO DE HABITE-SE</b>			
Nome/ Razão Social			
CPF/CNPJ		RG	
Endereço			Nº
Complemento	Bairro	CEP	Telefone
Email			

Certidão da área total	
Certidão de área parcial	Especificar:

**Entrego anexo em fotocópias:**

- Alvará de construção\*
- CND do imóvel\*
- Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros (conforme termo de responsabilidade do atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros) \*

\*Documentos obrigatórios

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura:

**ANEXO XVII  
DESMEMBAMENTO/PARCELAMENTO DE SOLO****REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

<b>DESMEMBAMENTO/PARCELAMENTO DE SOLO</b>	
Nome/ Razão Social	

CPF/CNPJ		RG	
Endereço			Nº
Complemento	Bairro	CEP	Telefone
Email			

**Entrego anexo em fotocópias:**

- Cópia da Matrícula atualizada (90 dias) em nome do solicitante\* \*\*  
 CND do imóvel\*  
 Comprovante de pagamento de taxas (análise de projeto, desmembramento)\*  
 Projeto de desmembramento\*  
 Memorial Descritivo\*  
 ART/RRT\*  
 Se pessoa jurídica anexar contrato social ou estatuto\*

*Documentos obrigatórios.	
**Para os casos que não houver matrícula no nome do solicitante, anexar:	
<input type="checkbox"/>	Autorização expressa do proprietário (com firma reconhecida);
<input type="checkbox"/>	Instrumento público de compra e venda;
<input type="checkbox"/>	Processo de usucapião com sentença transitado e julgado em favor do requerente;
<input type="checkbox"/>	Outros.

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Proprietário/ Representante Legal

### ANEXO XVIII REQUERIMENTO

O abaixo qualificado, vem requerer:

Nome/Razão Social		
CPF/CNPJ	Telefone	Email
Endereço		Bairro
Cidade	Estado	CEP

DADOS DO IMÓVEL			
Matrícula	Cadastro	Quadra	Lote
Endereço Completo		Bairro	
<b>Entrego anexo em fotocópias:</b> *Documentos obrigatórios.			
<input type="checkbox"/> RG; CPF e/ou CNPJ *		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Contrato Social e alterações ou Requerimento Empresário *		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	

**Alegação:**

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura:

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

### ANEXO XIX ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO

**REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer emissão de:

<b>ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO</b>	
<input type="checkbox"/> AVALIAÇÃO <input type="checkbox"/> GUIA ITBI <input type="checkbox"/> CND	
Natureza da Transmissão	
Nome/Razão Social - ADQUIRENTE	

CPF/CNPJ	Telefone	Email
Endereço		Bairro
Cidade	Estado	CEP
Nome/Razão Social – TRANSMITENTE		
CPF/CNPJ	Telefone	Email
Endereço		Bairro
Cidade	Estado	CEP

<b>DADOS DO IMÓVEL</b>			
<input type="checkbox"/> URBANO <input type="checkbox"/> RURAL			
Matrícula	Cadastro	Inscrição/ ITR	
Endereço Completo			Bairro
Quadra	Lote	Área do Terreno	Valor declarado RS:
<b>Entrego anexo em fotocópias:</b> *Documentos obrigatórios.			
<input type="checkbox"/> RG; CPF e/ou CNPJ *		<input type="checkbox"/> Matrícula do Imóvel ATUALIZADA (90 dias) *	
<input type="checkbox"/> Contrato Social e alterações ou Requerimento Empresário *		<input type="checkbox"/> Escritura do Imóvel	
<input type="checkbox"/> ITR – Quando Rural		<input type="checkbox"/> Contrato de Financiamento *	

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura:

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**ANEXO XX  
IMUNIDADE/ISENÇÃO  
REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

<b>IMUNIDADE/ISENÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/> ISS <input type="checkbox"/> IPTU	
Razão Social	
CNPJ	
Telefone	
Email	
Contador	Telefone

**IMUNIDADE/ISENÇÃO**

Justificativa da IMUNIDADE/ISENÇÃO

**Entrego anexo em fotocópias:**

<b>ISS</b>	<b>IPTU</b>
<input type="checkbox"/> CNPJ	<input type="checkbox"/> CNPJ
<input type="checkbox"/> Ata da Constituição	<input type="checkbox"/> Ata da Constituição (se houver)
<input type="checkbox"/> Estatuto Social / Contrato Social	<input type="checkbox"/> Estatuto Social / Contrato Social
<input type="checkbox"/> RG, CPF do Presidente e Ata de sua eleição	<input type="checkbox"/> RG, CPF do Presidente e Ata de sua eleição
<input type="checkbox"/> Matrícula do Imóvel atualizada	<input type="checkbox"/> Matrícula do Imóvel atualizada
<input type="checkbox"/> Lei que caracteriza a IMUNIDADE (se houver)	<input type="checkbox"/> Lei que caracteriza a IMUNIDADE (se houver)
<input type="checkbox"/> Balanço Contábil Registrado	

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Representante Legal (sócio administrador) ou contador

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**ANEXO XXI  
ISENÇÃO DE ITBI****REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

ISENÇÃO DE ITBI		
Nome/Razão Social		
CPF/CNPJ	Telefone	Email
Endereço		Bairro
Cidade	Estado	CEP
PALMEIRA	PR	84130-000

DADOS DO IMÓVEL			
Matrícula	Cadastro	Quadra	Lote
Endereço Completo			Bairro
Entrego anexo em fotocópias:*Documentos obrigatórios.			
<input type="checkbox"/> RG; CPF e/ou CNPJ *		<input type="checkbox"/> Escritura Pública	
<input type="checkbox"/> Contrato Social e alterações ou Requerimento Empresário *		<input type="checkbox"/> ( )	
<input type="checkbox"/> Matrícula ( atualizada 90 dias)		<input type="checkbox"/> ( )	

**Alegação:**

Solicita enquadramento conforme Lei nº 4.288 de 28/12/2016 e Lei n 3.960 de Setembro de 2015.

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura:

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**ANEXO XXII  
ISENÇÃO DE IPTU  
REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

ISENÇÃO DE IPTU			
Nome			
CPF	RG	Telefone	
Endereço	Bairro		
Cidade	Estado	CEP	

O contribuinte acima identificado solicita isenção do IPTU e declara que possui um único imóvel, com metragem territorial não superior a 500 m<sup>2</sup> e área construída de até 100 m<sup>2</sup>, cujo proprietário possua uma das seguintes qualificações:

- APOSENTADO OU PENSIONISTA QUE POSSUAM RENDA DE ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS  
 INVÁLIDO, ACOMETIDO DE NECESSIDADE ESPECIAL, INCAPACIDADE PERMANENTE, COM SITUAÇÃO COMPROVADA POR LAUDO MÉDICO PERITO OU ESPECIALISTA QUE POSSUAM RENDA DE ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS  
 IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 65 ANOS QUE POSSUAM RENDA DE ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS

DADOS DO IMÓVEL			
Matrícula	Cadastro	Quadra	Lote
Endereço Completo			Bairro
Entrego anexo em fotocópias:*Documentos obrigatórios.			
<input type="checkbox"/> RG; CPF; *		<input type="checkbox"/> Comprovante de rendimentos *	
<input type="checkbox"/> Capa do carnê de IPTU ou Relação de cadastro imobiliário *		<input type="checkbox"/> Comprovante de condição especial *	
<input type="checkbox"/> Matrícula do Imóvel atualizada			

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura:

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**ANEXO XXIII  
PARCELAMENTO DE DÍVIDA ADMINISTRATIVA – AJUIZADA****REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

PARCELAMENTO DE DÍVIDA ADMINISTRATIVA – AJUIZADA			
Nome			
CPF			
Endereço			Nº
Complemento	Bairro	CEP	Telefone
Email	Cadastro IPTU – ISS - Taxas		OBS

**Entrego anexo em fotocópias: \*Documentos obrigatórios.**

ADMINISTRATIVA	AJUIZADAS
<input type="checkbox"/> RG; CPF *	<input type="checkbox"/> RG; CPF *
	<input type="checkbox"/> Comprovante de Pagamento de Custas Processuais *

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Representante Legal (sócio administrador)

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Termo de Compromisso nº \_\_\_\_\_ CDA nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**ANEXO XXIV  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO****REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO			
Nome/ Razão Social			
CPF/CNPJ		RG	
Endereço			Nº
Complemento	Bairro	CEP	Telefone
Email			

**Entrego em anexo:**

- Alvará de construção (via original para ser averbada)\* \*\*  
 Projetos arquitetônicos aprovados pela Prefeitura (via original para ser averbada)\* \*\*

\*Documentos obrigatórios.

\*\*Em caso de extravio do Alvará original, o requerente deverá marcar a opção:

[ ] Solicito a emissão de 2ª via de Alvará.

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Proprietário/ Representante Legal

**ANEXO XXV  
RESTITUIÇÃO****REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

<b>RESTITUIÇÃO</b>		
Nome		
CPF		
Justificativa da restituição		
Banco	Agência	Conta (mesmo nome do reclamante)
Telefone		
Email		
Contador	Telefone	

**Entrego anexo em fotocópias:**

- Recibo do pagamento  
 Cartão da conta bancária

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Representante Legal (sócio administrador) ou contador

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**ANEXO XXVI  
REVISÃO DE IPTU****REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

<b>REVISÃO DE IPTU</b>		
Nome/Razão Social		
CPF/CNPJ	Telefone	Email
Endereço		Bairro
Cidade	Estado	CEP

<b>DADOS DO IMÓVEL</b>			
Matrícula	Cadastro	Quadra	Lote
Endereço Completo		Bairro	

<b>Entrego anexo em fotocópias:</b> *Documentos obrigatórios.	
<input type="checkbox"/> RG; CPF e/ou CNPJ *	<input type="checkbox"/> Contra Capa do Carne de IPTU *
<input type="checkbox"/> Contrato Social e alterações ou Requerimento Empresário *	<input type="checkbox"/> Matrícula do Imóvel ATUALIZADA (90 dias) *

**Alegação:****Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura:

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**ANEXO XXVII**



**UNIFICAÇÃO DE ÁREA****REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

<b>UNIFICAÇÃO DE ÁREA</b>			
Nome/ Razão Social			
CPF/CNPJ		RG	
Endereço			Nº
Complemento	Bairro	CEP	Telefone
Email			

**Entrego anexo em fotocópias:**

- ( ) Cópia da Matrícula atualizada (90 dias) em nome do solicitante\* \*\*  
 ( ) CND do imóvel\*  
 ( ) Comprovante de pagamento de taxa de análise de projeto\*  
 ( ) Projeto de Unificação\*  
 ( ) Memorial Descritivo\*  
 ( ) ART/RRT\*  
 ( ) Se pessoa jurídica anexar contrato social ou estatuto\*

<b>*Documentos obrigatórios.</b>	
**Para os casos que não houver matrícula no nome do solicitante, anexar:	
<input type="checkbox"/>	Autorização expressa do proprietário (com firma reconhecida);
<input type="checkbox"/>	Instrumento público de compra e venda;
<input type="checkbox"/>	Processo de usucapião com sentença transitado e julgado em favor do requerente;
<input type="checkbox"/>	Outros.

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Proprietário / Representante Legal

**ANEXO XXVIII****TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS****TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS**

[ ] NÃO SE APLICA

DECLARAMOS, PARA FINS DE OBTENÇÃO DO ALVARÁ, QUE ESTAMOS CIENTES QUANTO AOS SEGUINTE ASPECTOS:

- 1) EXISTE A NECESSIDADE DE PROMOVER A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS;
- 2) A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO MENCIONADO ACIMA;
- 3) A EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS – CVCO – POR PARTE DO MUNICÍPIO SÓ OCORRERÁ APÓS A APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE VISTORIA EXPEDIDO PELA CORPORACÃO ACIMA MENCIONADA.

PALMEIRA, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

Autor Do Projeto

Responsável Técnico

Ciência Do Proprietário

**ANEXO XXIX****TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA DEMOLIÇÃO**

PREENCHER, DATAR E ASSINAR APENAS UM DOS TERMOS, CONFORME A SITUAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA DEMOLIÇÃO SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO

[ ] NÃO SE APLICA

DECLARO QUE A REFERIDA EDIFICAÇÃO ESTÁ AFASTADA DO ALINHAMENTO PREDIAL E DAS DIVISAS, POSSUI MENOS DE TRÊS PAVIMENTOS E NÃO ULTRAPASSA A ALTURA DE OITO METROS E ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE QUANTO À DEMOLIÇÃO A SER EFETUADA.

DECLARO AINDA, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, QUE ESTOU CIENTE DAS PENALIDADES LEGAIS IMPOSTAS A QUEM PRESTA FALSA DECLARAÇÃO.

PALMEIRA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

ASSINATURA DO (S) PROPRIETÁRIO (S):

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA DEMOLIÇÃO **COM** RESPONSÁVEL TÉCNICO

NÃO SE APLICA

DECLARO QUE A REFERIDA EDIFICAÇÃO ESTÁ NO ALINHAMENTO PREDIAL E/OU NAS DIVISAS DO LOTE, E/OU POSSUI TRÊS PAVIMENTOS OU MAIS E/OU ULTRAPASSA A ALTURA DE OITO METROS, PORTANTO SEGUEM ABAIXO AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA DEMOLIÇÃO.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_

ENGENHEIRO  ARQUITETO  CREA  CAU

PALMEIRA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

ASSINATURA DO (S) PROPRIETÁRIO (S): ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

### ANEXO XXX CONSULTA PRÉVIA

#### REQUERIMENTO

O abaixo qualificado, vem requerer:

CONSULTA PRÉVIA			
Nome/ Razão Social			
CPF/CNPJ		RG	
Endereço			Nº
Complemento	Bairro	CEP	Telefone
Email			

Descrever assunto da consulta: \_\_\_\_\_

#### Entrego documentação em anexo:

- Projeto  
 Cópia da Matrícula atualizada (90 dias)  
 Imagens  
 Outros (descrever):

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Data: \_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Proprietário/ Representante Legal

### ANEXO XXXI DECLARAÇÃO DE TAXISTA

#### REQUERIMENTO

O abaixo qualificado, vem requerer:

DECLARAÇÃO DE TAXISTA
Nome
CPF / CNPJ
Ponto
Telefone

Email	
Contador	Telefone

**Entrego anexo em fotocópias:**

- CNH contendo EAR – Exerce Atividade Remunerada  
 Documento do Veículo  
 Alvará

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Representante Legal (sócio administrador) ou contador

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**ANEXO XXXII  
CONSULTA AO CONSELHO DE ZONEAMENTO**

**REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer:

<b>CONSULTA AO CONSELHO DE ZONEAMENTO</b>			
Nome/ Razão Social			
CPF/CNPJ	RG		
Endereço			Nº
Complemento	Bairro	CEP	Telefone
Email			

Descrever assunto da consulta: \_\_\_\_\_

**Entrego documentação em anexo:**

- Projeto  
 Cópia da Matrícula atualizada (90 dias)  
 Imagens  
 Processo anteriormente negado que justifique a consulta ao Conselho  
 Outros (descrever):

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.**

Assinatura: Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Proprietário/ Representante Legal

**ANEXO XXXIII  
DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA E LADO DA RUA**

**REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer emissão de:

<b>DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA E LADO DA RUA</b>		
Nome/Razão Social		
CPF/CNPJ	Telefone	Email
Endereço		Bairro
Cidade	Estado	CEP

<b>DADOS DO IMÓVEL</b>			
Matrícula	Cadastro	Quadra	Lote

Endereço Completo	Bairro
<b>Entrego anexo em fotocópias:</b> *Documentos obrigatórios.	
<input type="checkbox"/> RG; CPF e/ou CNPJ *	<input type="checkbox"/> Matrícula do Imóvel ATUALIZADA (90 dias) *
<input type="checkbox"/> Contrato Social e alterações ou Requerimento Empresário *	

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.

Assinatura:

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**ANEXO XXXIV  
DECLARAÇÃO DE CONFRONTANTES**

**REQUERIMENTO**

O abaixo qualificado, vem requerer emissão de:

<b>DECLARAÇÃO DE CONFRONTANTES</b>		
Nome/Razão Social		
CPF/CNPJ	Telefone	Email
Endereço	Bairro	
Cidade	Estado	CEP

<b>DADOS DO IMÓVEL</b>			
Matrícula	Cadastro	Quadra	Lote
Endereço Completo	Bairro		
<b>Entrego anexo em fotocópias:</b> *Documentos obrigatórios.			
<input type="checkbox"/> RG; CPF e/ou CNPJ *	<input type="checkbox"/> Matrícula do Imóvel ATUALIZADA (90 dias) *		
<input type="checkbox"/> Contrato Social e alterações ou Requerimento Empresário *	<input type="checkbox"/> Memorial Descritivo		

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.

Assinatura:

**USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

(assinatura/carimbo)

**Publicado por:**  
Andrieli Ferreira Astord  
Código Identificador:6A0673AD

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 023/2020**

**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO** Procedimento Licitatório Nº059/2020, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020** que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLDEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

AUTO POSTO LISBOA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ÓLEO DIESEL S10	SHELL		LT	150.000,00	2,76	414.000,00
TOTAL								414.000,00
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S500	PETROBRAS		LT	150.000,00	2,78	417.000,00
TOTAL								417.000,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **\$ 831.000,00 (Oitocentos e Trinta e Um Mil Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 06 de Julho de 2020.

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO** Procedimento Licitatório Nº059/2020, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020** que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR”**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

AUTO POSTO LISBOA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	OLEO DIESEL S10	SHELL		LT	150.000,00	2,76	414.000,00
TOTAL								414.000,00
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OLEO DIESEL S500	PETROBRAS		LT	150.000,00	2,78	417.000,00
TOTAL								417.000,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **\$ 831.000,00 (Oitocentos e Trinta e Um Mil Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 06 de Julho de 2020.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:40619397**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI**

**PROCURADORIA**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - FESTIVAL CULTURA EM CASA EDIÇÃO Nº 03/2020 - CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA**

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de 2020, das 12h00min às 16h40min, reuniu-se no espaço da Biblioteca Municipal Júlia Wanderley os membros da Comissão de Avaliação conforme Anexo I do Regulamento do Festival Cultura em Casa – Edição nº 03/2020 para a avaliação técnica e seleção das propostas inscritas no referido Festival. Sendo que foram SELECIONADAS somente as propostas que atingiram a pontuação mínima de 60 pontos conforme item 5.4 do regulamento e desclassificadas propostas com ausência de vídeo, acesso negado de vídeo ou com vídeo em formato fora do estipulado em regulamento. Foram recebidas 43 inscrições via formulário online, sendo que 4 (quatro) delas estavam em duplicidade (repetidas) e, portanto, foram descartadas a primeira e considerada a segunda inscrição; 20 (vinte) foram selecionadas e classificadas para participar da programação da terceira edição do Festival; 19 (dezenove) foram não classificadas ou desclassificadas por não atingirem a pontuação mínima exigida ou estar em desconformidade com o exigido em regulamento, conforme tabela a seguir:

Nº INSC.	TÍTULO DA PROPOSTA	ARTISTA	ÁREA CULTURAL	PONTUAÇÃO	RESULTADO
09	Tutor do Tempo	Marcela Rodrigues de Oliveira	Audiovisual/literatura	100	SELECIONADA
06	Nezumi o Som da Perseverança	Luciana Andrade Guedes da Silva	Teatro e literatura	98	SELECIONADA
36	História da Filmagem	Ronaldo Frutuoso	Audiovisual	86	SELECIONADA
03	Histórias que precisam ser ouvidas	Rayani Segantini de Araújo	Literatura	85	SELECIONADA
30	Caminhos do Samba	Rogério Esquivel	Música	82	SELECIONADA
31	Ilustração no filtro de café (inspirado na Praça da Xicara de Paranavai)	Kemmy Fukita Batista dos Santos	Artes Visuais	80	SELECIONADA
07	Quarentenou - Autoral em casa!	Sirlei de Souza Leonardo	Música	78	SELECIONADA
10	Aprenda a fazer pintura em casa	Priscila Alves de Brito	Artes Visuais	78	SELECIONADA
32	Um Olhar Sobre os Poemas de Paulo Campos	Lígia Maria Niehues	Literatura	76	SELECIONADA
04	ESPECIAL " As Minas do Rock"	Jessica de Souza Arnaut	Música	75	SELECIONADA
35	Dicas e soluções práticas para tocar Blues	Fabio Pianucci	Música	74	SELECIONADA
02	Tocando Luiz Gonzaga	José Alfredo Diniz Braga	Música	73,2	SELECIONADA
12	Os refugiados entre a fotografia e a poesia	Felipe Luiz Gomes Figueira	História e literatura	73	SELECIONADA
38	Os Caminhos de uma Música	Willian de Oliveira Mattos	Música / produção	73	SELECIONADA
11	Produção e quarentena: 43, uma banda que nasceu no isolamento	Luana Santana da Silva	Música	69	SELECIONADA
22	Forma de compor uma canção. Vamos fazer uma canção juntos?	João Henrique Ernesto de Andrade	Música	69	SELECIONADA
08	Placa Bem-Vindo com Scrapbook	Camila Coelho Paixão	Artesanato	67	SELECIONADA
28	Brasileiríssimas	Núbia Rafaela Alves Machado	Música	67	SELECIONADA
13	Divas	Jacqueline Cardoso dos Santos	Música	66	SELECIONADA
05	Declamando pelos cantos da casa	Amauri de Carvalho Martineli	Teatro e literatura	64	SELECIONADA
14	Passarão, Passarim- Altair Cirilo	Jeferson Douglas Bicudo	Literatura	58	NÃO CLASSIFICADA
25	Projeto Leitura Musical: Descomplicando a Partitura.	Luciano Ferreira Torres	Música	58	NÃO CLASSIFICADA
27	Anos 90 para sempre	Juliane da Costa Belo de Souza	Música	57	NÃO CLASSIFICADA
34	HIP HOP em Ação 2	Marcos Paulo Gomes Maximiano (GERE)	Dança	57	NÃO CLASSIFICADA
33	Em CASA sim, parado NUNCA	Jéssica Maria Arroyo	Dança	57	NÃO CLASSIFICADA

23	Canções de Amor e Resistência (Amar em tempos de ódio é uma Revolução)	Rafaela Machado	Música	56,2	NÃO CLASSIFICADA
29	Ballet clássico - primeiros passos	Bruna Akemi Scarpelli	Dança	56	NÃO CLASSIFICADA
16	Pop rock nacional: dos anos 80 até nossos dias.	Cristiano Brun Amarante	Música	56	NÃO CLASSIFICADA
39	Minhas Composições	Antônio Marques Sobrinho	Música	53	NÃO CLASSIFICADA
43	Gi & Ji - Pop Instrumental	Ginaldo Carlos Balbo Filho	Música	53	NÃO CLASSIFICADA
15	Por dentro do disco "Serviço Comunitário": da criação à turnê de shows	Thiago Guglielmi	Música	52	NÃO CLASSIFICADA
17	"O que é cultura?" - Uma visão antropológica e artística.	Hugo Ubaldo de Souza	Patrimônio Cultural/Pesquisa	52	NÃO CLASSIFICADA
40	The Break	Thiago da Silva Bezerra Lima	Dança	45	NÃO CLASSIFICADA
18	Reggae em casa	Rafael de Lima Figueiredo	Música	----	DESCCLASSIFICADA
20	Street Dance	Tayla Fernanda Donati Paes	Dança	----	DESCCLASSIFICADA
24	Levando Arte pra todos	Luciana Maria da Silva	Maquiagem – Pintura facial	----	DESCCLASSIFICADA
26	Irmãos Bellanda - especial quarentena - nossa trajetória	Arthur Cazela Bellanda	Música	----	DESCCLASSIFICADA
37	A dança do ventre e seus movimentos, parte 2	Karina dos Santos de Lima	dança	----	DESCCLASSIFICADA
41	Live Maks Freire & Alex	Makilaïne de Souza Freire	Música	----	DESCCLASSIFICADA

Paranavaí, 03 de julho de 2020

**RAFAEL LUCAS TORRENTE**  
Diretor Presidente  
Fundação Cultural De Paranavaí

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**1CDA8B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 21.423/2020**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$38.630,84 ( Trinta e oito mil Seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(55)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.024	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	
00499.09.02.06.3499	BLOCO GESTÃO DO SUS	
3390.30	Material de Consumo	2.797,60
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(62)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.024	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	
00500.09.02.06.3500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	35.833,24
<b>TOTAL</b>		<b>38.630,84</b>

**Art. 2º** – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1º, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00499.09.02.06.3499	BLOCO GESTÃO DO SUS	2.797,60
00500.09.02.06.3500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	35.833,24
<b>TOTAL</b>		<b>38.630,84</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 06 de Julho de 2020.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberta Cardoso Viana Ceron  
**Código Identificador:**4A1AAD12

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 333**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:**

Protocolo nº 2020/6/419546 de 18/06/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reenquadrar servidora pública municipal, no novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 5.250, de 30 de novembro de 2018, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	PLANO ANTERIOR LEI No. 3812/12		NOVO PLANO LEI No. 5.250/18		NÍVEL TAB	CLASSE
	CARGO	NÍVEL TAB	CARGO	FUNÇÃO		
Marina Moreira	Agente Apoio – Aux. Ed. Infantil Sup.	1	Professor de Educação Infantil	Professor Educação Infantil Superior	NA	1

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de junho de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Giovanni Pagnoncelli  
**Código Identificador:**D905D2EF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 350**

Homologa a Promoção na Carreira dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, e Suspende Temporariamente seu Pagamento.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO,** decisão judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco, exarada nos Autos de nº 0014072-73.2017.8.16.0131, em processo de promoção na carreira;

**CONSIDERANDO** o impacto financeiro e orçamentário na folha de pagamento, estimado no valor de R\$ 92.974,91 mensais, perfazendo um montante de R\$ 1.115.698,87 anual, e em decorrência da efetiva implantação do processo de avaliação, objeto do cumprimento da supracitada decisão judicial;

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), de estado de pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 8.663, de 09 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus -COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19); e

**CONSIDERANDO** os efeitos econômicos, que tendem a manter-se por prazo superior ao fim da pandemia, conforme previsões governamentais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o resultado da avaliação de desempenho do ano base 2016, dos requerimentos administrativos, referente a promoção dos servidores públicos municipais, previsto na Lei Municipal nº 3812/12, baseado nos relatórios da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e suas respectivas decisões administrativas.

Avanço Diagonal

<b>LEGENDA:</b>							
Promoção diagonal categoria PD1: avanço diagonal por mérito							
Promoção diagonal categoria PD2: avanço diagonal por titulação							
Promoção diagonal categoria PD3: avanço diagonal por qualificação							
P. A.: Piso de Admissão							
MATR.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	Nº de níveis elevados por categoria			Faixa atual	Nova faixa
			PD1	PD2	PD3		
7.314-8	Adriana Honaiser Favero	Nutricionista	4	4	1	P.A.	9
6.348-7	Adriane Andreia Glinke	Servente de Limpeza	4	-	-	5	9
5.819-0	Adriane Camozzato	Auxiliar de Ed. Infantil II	3	-	-	11	14
6.779-2	Adriano Dalemolle	Agente de Trânsito	4	-	-	5	9
7.258-3	Adrieli Carlise Minosso	Tecnico de Enfermagem 40h - T	2	-	-	P.A.	2
7.272-9	Ageu Antonio Guerra	Odontólogo 40h	4	4	1	P.A.	9
7.364-4	Agnaldo da Cruz	Operador Maq. Rodoviárias II	4	-	-	P.A.	4
7.192-7	Alana Paula Mulhmann	Engenheiro Civil	4	2	1	P.A.	7
6.376-2	Alberí Giacomelli	Motorista II	4	-	-	6	10
7.069-6	Albina Zenaide Veigas Geron	Educador Social	4	-	-	P.A.	4
6.398-3	Alcedir Jose Tedesco	Motorista I	4	-	-	8	12
7.213-3	Alcenor Pompeo	Assistente Administrativo - M	4	-	-	P.A.	4
6.834-9	Alcirio Gerhald	Auxiliar de Laboratório 30h -M	3	-	-	2	5
7.294-0	Altheia de Cassia Carolino	Odontólogo 20h	4	4	1	P.A.	9
6.816-0	Alexandre Camozzato	Assistente Administrativo - S	1	-	-	4	5
6.808-0	Alexandre Leal	Vigia	4	-	-	4	8
7.358-0	Aline Ferreira Barboza	Medico 20h	4	-	-	P.A.	4

6.861-6	Ana C. Ribeiro Borges da Maia	Auxiliar de Enfermagem 30h - T	3	-	-	3	6
6.401-7	Ana Paula Armani	Enfermeiro 40 h	4	-	1	14	19
7.307-5	Ana Victoria Bortot	Odontólogo 40h	2	4	1	P.A.	7
6.774-1	Andre Fernando Hass	Assist. Tecnologia da Inform.	4	-	-	6	10
7.262-1	Andre Ribeiro Morrone	Medico 20h	4	6	-	P.A.	10
6.060-7	Angela Erbes	Advogado	3	-	-	14	17
7.194-3	Angelita Savicki	Agente de Trânsito	4	-	1	P.A.	5
5.989-7	Anselmo Luiz Pereira	Operador Maq. Rodoviárias II	4	-	-	10	14
5.956-0	Antonia Irene Holek	Servente de Limpeza	4	-	-	8	12
7.200-1	Antonio Carlos de Lima	Agente de Trânsito	4	-	1	P.A.	5
6.287-1	Ariane Casado Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	4	-	-	8	12
5.943-9	Beatriz de F. Alves da Silva	Servente de Limpeza	4	-	1	14	19
6.292-8	Beatriz Leonora Oppermann	Servente de Limpeza	3	-	-	8	11
6.830-6	Bruna Rebonatto	Nutricionista	4	-	-	6	10
6.373-8	Calvino Hoffmann Bochese	Motorista II	4	-	-	9	13
7.228-1	Carlos Henrique Bazzi	Assistente Administrativo - M	2	2	1	P.A.	5
6.825-0	Carlos Henrique Galvan Gnoatto	Assistente Administrativo - S	4	2	1	5	12
6.256-1	Carmem Ribeiro da Cruz	Gari de Caminhão	3	-	-	8	11
6.862-4	Cassio Aurelio Teixeira	Técnico de RX 20 h - T	4	2	1	5	12
6.710-5	Catarina Vaninski Mello	Gari de Limpeza de Rua	4	-	-	4	8
5.965-0	Cecília Kutchma	Auxiliar de Ed. Infantil I	4	-	-	12	16
5.836-0	Celene Rita Brutti da Silva	Servente de Limpeza	4	-	-	14	18
6.826-8	Celimar Suzin Filippini	Eletricista Pleno	4	-	1	3	8
7.329-6	Clademir Ronsani	Auxiliar de Saneamento 40h - M	4	-	1	P.A.	5
6.162-0	Claercio Gregorine	Tecnico em Edificações - S	4	-	-	6	10
5.996-0	Clair Puhl	Operador Maq. Rodoviárias II	4	-	-	10	14
6.771-7	Clarice Merel Soares da Silva	Tecnico de Enfermagem 30h - S	4	-	-	2	6
6.318-5	Clauro de Arruda	Agente de Trânsito	4	-	-	10	14
6.371-1	Cleci Galvan	Auxiliar de Enfermagem 30h - T	4	-	-	9	13
6.734-2	Clenira da Silva	Servente de Limpeza	4	-	-	4	8
7.293-1	Cleuci da Aparecida de Quadros	Tecnico de Enfermagem 40h - T	4	-	1	P.A.	5
6.313-4	Cleunice Palhano da Silva	Cozinheira	4	1	-	6	11
6.345-2	Cleunice Schneider Onning	Servente de Limpeza	3	-	-	9	12
6.802-0	Cleuza Maria Blaszczyk	Servente de Limpeza	2	-	-	2	4
5.968-4	Cleuza Zanetti	Auxiliar de Ed. Infantil I	4	-	-	12	16
6.711-3	Cristiane de Oliveira Lopes	Gari de Limpeza de Rua	2	-	-	2	4
7.347-4	Daiana Ribeiro da Silva	Servente de Limpeza	2	-	-	P.A.	2
7.269-9	Daiane Galvao de Andrade	Auxiliar Higiene Dental 40h -M	4	-	-	P.A.	4
7.067-0	Daiane Marcante Marcarini	Assistente Administrativo - M	-	2	-	P.A.	2
7.185-4	Damiana Cissa da Silva	Assistente Administrativo - M	2	8	1	P.A.	11
7.189-7	Daniel Avila Maciel	Assistente Administrativo - M	2	-	-	P.A.	2
7.216-8	Daniel Hamilton dos Santos	Vigia	4	-	-	P.A.	4
7.356-3	Daniele Foscarini	Assistente Social	4	2	1	P.A.	7
7.073-4	Davi S. Schlappkohl de Almeida	Assistente Administrativo - M	4	-	-	P.A.	4
7.266-4	Dayane Boaretto	Tecnico Higiene Dental 40h - T	4	-	1	P.A.	5
6.290-1	Denise Cardoso Mugnon	Servente de Limpeza	4	-	-	7	11
7.212-5	Douglas Luiz Mondstock	Assistente Administrativo - M	4	2	-	P.A.	6
6.365-7	Douglas Vinicius Rios	Agente de Trânsito	4	-	-	8	12
6.346-0	Edinei Pedro Alves	Gari de Caminhão	1	-	-	8	9
6.713-0	Edineia de O. C. Goncalves	Gari de Limpeza de Rua	4	-	-	6	10
6.767-9	Edson Correia	Agente de Trânsito	4	-	-	4	8
6.356-8	Edson Franca	Gari de Caminhão	4	-	-	8	12
6.351-7	Edson Luiz de Siqueira	Agente de Trânsito	4	-	-	9	13
7.198-6	Eduardo Santin	Agente de Trânsito	4	-	-	P.A.	4
6.768-7	Elcio Marodin	Agente de Trânsito	4	-	-	4	8
6.383-5	Elenice Fatima Molinari	Servente de Limpeza	3	-	-	5	8
6.796-2	Elenir S. Giordani dos Santos	Servente de Limpeza	4	-	1	5	10
6.847-0	Eliane A. Machado Padilha	Assistente Administrativo - M	4	-	-	3	7
5.841-6	Eliane Antovicz	Merendeira	4	-	1	16	21
6.295-2	Eliane Crol	Servente de Limpeza	4	-	-	10	14
5.846-7	Eliane de Andrade	Servente de Limpeza	4	-	1	15	20
5.977-3	Eliane Del Sent	Fiscal de Tributos - M	4	-	1	22	27
6.319-3	Eliane F. Martins de Freitas	Agente de Trânsito	4	-	-	7	11
6.414-9	Eliane Lucchesi	Merendeira	3	-	-	8	11
5.811-4	Eliani da Silveira	Auxiliar de Ed. Infantil I	4	-	-	14	18
6.391-6	Elisabeth Ostapiv Correia	Medico Estrat. Saude Família	4	-	1	12	17
6.301-0	Elisangela Rocha de Faria	Servente de Limpeza	3	-	-	5	8
6.420-3	Elivete Kalinoski	Servente de Limpeza	2	-	-	8	10
6.412-2	Elizabete Ribeiro dos Santos	Merendeira	4	-	-	9	13
7.359-8	Elizaine A. Alves Monteiro	Servente de Limpeza	1	-	-	P.A.	1
7.188-9	Elizandra Tereza Koslovski	Assistente Administrativo - M	4	-	1	P.A.	5
6.782-2	Elizete Mara Zitkiewicz	Tecnico de Enfermagem 30h - T	1	-	-	2	3
6.790-3	Elizete Martins Portela	Gari de Limpeza de Rua	4	-	-	4	8
6.751-2	Ellen T. Oliveira Cobalchini	Farmacêutico de Farmácia	4	2	1	7	14
5.856-4	Eloide Salete Alves Lino	Merendeira	4	-	-	12	16
6.881-0	Elza dos Santos Walhanuik	Merendeira	4	-	-	5	9
6.394-0	Emerson Carlos Michelin	Arquiteto	4	-	-	4	8
7.201-0	Emerson Correia	Vigia	4	-	-	P.A.	4
6.824-1	Eraldo Serafim de Souza	Eletricista Predial	2	-	-	4	6
6.702-4	Everaldo Matias Bernardo	Vigia	4	-	-	2	6
6.716-4	Fabiane Z. Da Silva Lucietti	Auxiliar de Ed. Infantil II	4	-	1	5	10
6.405-0	Felicia Eleuteria Nunez Schuh	Merendeira	4	-	-	8	12
7.081-5	Fernanda Cristina Bonatto	Assistente Administrativo - M	3	-	-	P.A.	3
6.293-6	Filipe Augusto Perizzolo	Enfermeiro 30 h	4	-	-	10	14
5.994-3	Flavio Oldoni	Motorista II	4	-	-	10	14
7.072-6	Franciele Aparecida da Silva	Assistente Administrativo - M	1	2	-	P.A.	3
7.313-0	Franciele Terezinha Palavicini	Enfermeiro 30 h	4	2	-	9	15
6.901-9	Francyanne Rech	Odontólogo 20h	4	-	-	5	9
6.817-9	Gabriel Brunetto	Motorista II	2	-	-	4	6



5.974-9	Gilda Batistella de Marchi	Cozinheira	4	-	-	15	19
5.828-9	Gilmar Luiz Ecker	Motorista II	4	-	-	14	18
6.815-2	Gilvane Hermann Tonion	Merendeira	4	-	-	6	10
7.338-5	Giselli Zitkiewicz Trindade	Enfermeiro 40 h	4	-	-	P.A.	4
7.312-1	Glaciane da Silva Buono	Enfermeiro 30 h	1	-	1	P.A.	2
5.804-1	Gracolina da Silva Neves	Servente Limpeza	2	-	-	13	15
6.856-0	Hernani Gobato	Motorista II	4	-	-	4	8
5.874-2	Ida Otília de Franceschi	Auxiliar de Serviços Gerais	4	-	-	18	22
5.960-9	Idete Gemmi Buganssa	Merendeira	4	-	-	13	17
6.248-0	Ines de Fatima Machado	Gari de Caminhão	4	-	-	8	12
5.880-7	Ines Zanin	Merendeira	4	-	-	15	19
6.786-5	Iraci Beltrame	Auxiliar de Serviços Gerais	2	-	-	1	3
5.871-8	Iraci Nunes Dias	Servente de Limpeza	4	-	1	16	21
5.985-4	Itacir Dal Olmo	Operador Maq. Rodoviárias II	4	-	-	10	14
6.709-1	Itacir de Souza	Gari de Caminhão	4	-	-	4	8
5.998-6	Ivanildo da Cunha	Operador Maq. Rodoviárias II	4	-	-	8	12
6.303-7	Ivonete Favero Buganssa	Servente de Limpeza	4	-	-	9	13
6.829-2	Izabel Ludvichak	Auxiliar de Enfermagem 40h - T	1	-	-	3	4
5.954-4	Izabel Schuartz	Servente de Limpeza	3	-	-	11	14
6.773-3	Izeni Vieira	Tecnico de Enfermagem 30h - T	4	-	-	4	8
6.382-7	Jair dos Santos	Enfermeiro 30 h	4	2	1	7	14
5.964-1	Joceli das Gracias B.De Andrade	Auxiliar de Ed. Infantil I	4	-	1	14	19
5.958-7	Jocemar Goncalves	Vigia	1	-	-	8	9
7.232-0	Jorge Eduardo Chioqueta	Engenheiro Civil	4	-	1	P.A.	5
5.991-9	Jose C. Dos Santos Gomercindo	Operador Maq. Rodoviárias II	4	-	-	9	13
5.988-9	Jose Carlos Alves	Operador Maq. Rodoviárias II	4	-	-	8	12
6.840-3	Jose Ricardo Pereira Martins	Odontólogo com Especialização	1	-	-	3	4
6.850-0	Josmari Minella	Tecnico Higiene Dental 30h - T	4	-	-	4	8
6.402-5	Joziane A. Bernardi Moreno	Cozinheira	4	-	-	9	13
6.793-8	Jucieli Balsan	Mãe Social	2	-	-	4	6
6.721-0	Juliane A. Casagrande da Silva	Psicólogo	4	-	-	7	11
6.320-7	Juliano Belusso	Agente de Trânsito	4	-	-	6	10
7.202-8	Karla Daiane Marchioro Xavier	Assistente Administrativo - M	4	-	-	P.A.	4
6.857-8	Karolyne Rubia Z. R. Dosciatti	Fiscal de Tributos - S	4	2	1	7	14
6.378-9	Katia Maria da Silva	Tecnico em Edificações - S	4	-	-	8	12
6.311-8	Kelli C. Padilha da Silva	Servente de Limpeza	4	-	-	4	8
7.316-4	Kelli Vargas	Assistente Social	4	2	1	P.A.	7
7.241-9	Kelly Cristine Wolf Defaveri	Enfermeiro 40 h	4	2	1	P.A.	7
6.417-3	Laudair dos Santos	Gari de Caminhão	4	-	-	4	8
5.827-0	Leandro Colombo	Motorista II	4	-	-	14	18
6.781-4	Leo Joao Gava	Assist. Tecnologia da Inform.	4	-	-	6	10
5.971-4	Leonilda Romancini Pridonik	Auxiliar de Cozinha	4	-	-	4	8
6.418-1	Lidiane Suelen Tscha	Auxiliar de Enfermagem 30h - T	4	-	-	8	12
6.776-8	Lino Luiz Chiapparini	Agente de Trânsito	4	-	-	4	8
5.812-2	Loreci dos Santos	Auxiliar de Ed. Infantil I	4	-	-	15	19
7.220-6	Lorena Maria Zago Bergamo	Auxiliar de Farmácia 40 h - M	4	-	-	P.A.	4
6.878-0	Loreny A. Pontes Andrade	Servente de Limpeza	2	-	-	4	6
7.068-8	Luan Leonardo Botura	Assistente Administrativo - M	4	2	1	P.A.	7
6.860-8	Lucelia Bernardi	Assistente Administrativo - S	4	-	-	4	8
7.190-0	Lucia Regina Skunieczny	Assistente Administrativo - M	4	-	-	P.A.	4
7.229-0	Luciane Bergamin	Enfermeiro 40 h	4	4	1	P.A.	9
6.764-4	Luciane Kempfer	Merendeira	1	-	-	2	3
7.215-0	Luciane Kretzler Savitski	Assistente Administrativo - M	4	2	1	P.A.	7
6.404-1	Lucimara Adriana Piacentini	Merendeira	1	-	-	9	10
6.385-1	Lucimara Sander	Medico Estrat. Saude Família	4	-	-	14	18
7.287-7	Luiza Helena Zanchet	Tecnico de Enfermagem 40h - T	2	-	-	P.A.	2
6.742-3	Macir Marios da Silva	Gari de Caminhão	4	-	-	4	8
6.759-8	Manoel de Almeida	Motorista I	4	-	-	4	8
7.197-8	Marcelo Goncalves Guimaraes	Agente de Trânsito	4	-	-	P.A.	4
5.878-5	Marcia Cristina Flyssak	Assistente Administrativo - S	4	-	-	15	19
6.707-5	Marcia Girardi Scopel	Fiscal de Tributos - S	4	2	1	13	20
7.203-6	Marcia Ines da Silva	Enfermeiro 30 h	4	4	-	P.A.	8
6.756-3	Marcia Jung Dal Olmo	Merendeira	2	-	-	6	8
7.271-0	Marcia Provensi Pagnoncelli	Auxiliar Higiene Dental 40h -M	2	-	-	P.A.	2
6.323-1	Marcos Edgar Hirt	Agente de Trânsito	2	-	-	8	10
6.699-0	Margaret M. Filipin de Souza	Merendeira	4	-	-	3	7
6.703-2	Margarete Terezinha Grando	Servente de Limpeza	3	1	-	4	8
6.330-4	Maria Aparecida de Abreu	Agente de Trânsito	4	-	1	9	14
5.823-8	Maria de L. C. L. Gomes Vargas	Auxiliar de Ed. Infantil I	2	-	-	16	18
6.253-7	Maria I. De Jesus Bernardo	Servente de Limpeza	4	-	1	9	14
6.309-6	Maria Ines Balbinotti	Assistente Social	4	2	-	15	21
5.815-7	Maria Jesus Alves de Oliveira	Auxiliar de Ed. Infantil II	4	-	-	14	18
5.855-6	Maria Vera dos Santos	Merendeira	3	-	-	12	15
6.787-3	Mariane Ap. Martinello Chaves	Assistente Administrativo - S	4	-	-	4	8
6.772-5	Marilde Ines Freisleben	Tecnico de Enfermagem 30h - T	3	-	-	4	7
6.363-0	Marlei M. D. De Moraes Pinto	Agente de Trânsito	4	-	-	7	11
6.312-6	Marilu Alves	Servente de Limpeza	2	-	-	7	9
6.867-5	Marina Particheli	Psicólogo	4	-	-	7	11
6.342-8	Marinete da Luz P. Teixeira	Agente de Trânsito	4	-	-	13	17
6.849-7	Mario Antonio Silveira Coimbra	Auxiliar de Enfermagem 40h - T	4	-	1	7	12
7.206-0	Mario Antonio Silveira Coimbra	Tecnico de Enfermagem 30h - T	4	-	1	P.A.	5
7.275-3	Marisa Bagiotto Rossato	Odontólogo 40h	4	2	1	P.A.	7
5.829-7	Marisa Gross	Auxiliar de Ed. Infantil I	4	-	-	13	17
5.937-4	Maristela de Bairros	Servente de Limpeza	4	-	-	14	18
7.223-0	Maristela Mallmann	Assistente Administrativo - M	3	2	-	P.A.	5
6.736-9	Mariza de Campos	Merendeira	4	-	-	6	10
7.207-9	Mariza de Souza de Oliveira	Assistente Administrativo - M	4	2	-	P.A.	6
5.948-0	Marlene A. Antunes dos Santos	Servente de Limpeza	4	-	-	12	16
6.698-2	Marlene Vargas Fantin	Merendeira	4	-	1	6	11

6.797-0	Marli dos Santos Bassanese	Servente de Limpeza	4	-	-	4	8
6.322-3	Marli Gomes	Agente de Trânsito	4	-	-	8	12
6.801-2	Marli Patene Penteado	Servente de Limpeza	4	-	-	4	8
6.407-6	Marli Teresinha Missio	Merendeira	4	-	-	8	12
7.295-8	Max Dobrovolski	Odontólogo 20h	1	-	-	P.A.	1
7.297-4	Mayara Lazzarini	Enfermeiro 40 h	4	2	-	P.A.	6
5.997-8	Miguel Medeiros	Operador Maq. Rodoviárias II	4	-	-	10	14
5.987-0	Milton Carlos dos P. Santos	Operador Maq. Rodoviárias II	4	-	-	10	14
5.986-2	Moacir Vanz	Operador Maq. Rodoviárias II	4	-	-	10	14
7.070-0	Monica Cozer Marini	Farmacêutico de Farmácia	4	2	1	P.A.	7
6.381-9	Nair Dall Olmo Rodrigues	Servente de Limpeza	4	-	-	7	11
5.955-2	Natalia Jurkiewicz	Servente de Limpeza	4	-	-	10	14
6.791-1	Neli Correa Antunes	Gari de Limpeza de Rua	1	-	-	P.A.	1
6.800-4	Neusa Maria Hammes Tedesco	Servente de Limpeza	2	-	-	1	3
6.866-7	Neusair A. Medeiros Damacena	Assistente Administrativo - S	3	-	-	5	8
5.809-2	Neuza da Costa	Servente de Limpeza	4	-	-	14	18
6.859-4	Noeli Antunes Maciel	Auxiliar de Serviços Gerais	3	-	-	2	5
5.851-3	Noeli da Rosa de Souza	Merendeira	2	-	-	12	14
5.839-4	Noeli Teresinha Tomais	Merendeira	4	-	-	14	18
6.754-7	Noemi A. Machado Fernandes	Servente de Limpeza	4	-	-	6	10
5.959-5	Noemi Jeide Kort	Servente de Limpeza	2	-	-	9	11
6.291-0	Osmar Dalbosco	Auxiliar de Serv. Braçal	4	-	-	5	9
6.804-7	Patricia Balbino Floriano Lyra	Merendeira	4	-	-	5	9
7.222-2	Patricia Cabral Ferronato	Assistente Administrativo - M	4	-	1	P.A.	5
7.264-8	Paulo H. Fracaro Pegoraro	Odontólogo 40h	-	2	1	P.A.	3
7.230-3	Pedro Conceicao Koba	Vigia	4	-	-	P.A.	4
6.730-0	Rafael Celestrin	Auxiliar de Ed. Infantil II	4	-	-	4	8
5.936-6	Raquel F. De A. Alves Dreher	Auxiliar de Cozinha	4	-	-	12	16
7.221-4	Regiane Cordeiro Szymkowiak	Assistente Administrativo - M	3	-	-	P.A.	3
6.324-0	Rodinei Marcos Razera	Agente de Trânsito	4	-	-	6	10
6.749-0	Rodrigo Jose Correia	Auxiliar de Serviços Gerais	2	-	-	4	6
7.186-2	Ronaldo Morais Vieira	Agente de Trânsito	4	-	-	P.A.	4
6.255-3	Rosa de Souza Nunes	Servente de Limpeza	1	-	-	8	9
5.967-6	Rosane de Fatima de Oliveira	Gari de Limpeza de Rua	4	-	-	12	16
6.813-6	Rosângela Angeli Teixeira	Assistente Administrativo - M	1	2	-	4	7
6.873-0	Rosângela da Silva Rossatti	Assistente Administrativo - M	1	-	-	P.A.	1
7.274-5	Roseane Chioquetta Stedile	Farmacêutico de Farmácia	4	4	-	P.A.	8
5.966-8	Roseane de Fatima Macedo	Gari de Limpeza de Rua	4	-	-	12	16
6.403-3	Roselei Andrade Cordeiro	Merendeira	4	-	-	7	11
5.945-5	Roseli Ap. T. Pinto de Lima	Merendeira	4	-	1	13	18
7.342-3	Roselia Cordeiro	Auxiliar de Saneamento 40h - M	4	2	1	P.A.	7
5.941-2	Rozeni da A. F. Da Silva	Servente de Limpeza	4	-	-	4	8
7.195-1	Rudimar Lucas Dalpiva	Agente de Trânsito	4	-	-	P.A.	4
7.281-8	Sadinea E. Goncalves da Rocha	Tecnico de Enfermagem 40h - T	2	-	-	P.A.	2
6.835-7	Salette Fatima de Mattos	Auxiliar de Serviços Gerais	2	-	-	2	4
5.870-0	Salette Nequel	Motorista II	4	-	-	13	17
7.252-4	Sandra Borges da Luz	Auxiliar de Enfermagem 40h - M	4	-	-	P.A.	4
7.210-9	Sandra de Fatima Matos Busin	Auxiliar de Enfermagem 30h - M	4	-	-	P.A.	4
6.819-5	Sandra Miola	Auxiliar de Saneamento 40h - M	4	-	1	9	14
6.251-0	Sandra R. Gomes Piacentini	Cozinheira	4	-	-	6	10
6.876-4	Sarah Cristina Kusma da Luz	Psicólogo	4	-	-	7	11
6.792-0	Serenita A. Lusía Pereira	Gari de Limpeza de Rua	4	-	-	5	9
6.789-0	Sidelene Ribeiro da Silva	Servente de Limpeza	2	-	-	4	6
5.995-1	Sidnei Fabian	Operador Maq. Rodoviárias II	4	-	-	10	14
7.310-5	Silvana Alberton	Psicólogo	4	2	1	P.A.	7
6.390-8	Silvane Regina Conrad Kalsing	Enfermeiro 30 h	3	-	1	10	14
6.406-8	Silvia Cristina Cardoso	Merendeira	4	-	-	9	13
7.268-0	Simone A. De Araujo de Souza	Auxiliar Higiene Dental 40h -M	4	-	1	P.A.	5
6.775-0	Sirlei da Silva	Servente de Limpeza	4	-	-	2	6
5.877-7	Soeli Mota de Souza	Merendeira	3	-	-	14	17
6.874-8	Solange Maria Ballan	Auxiliar de Enfermagem 40h - M	4	-	-	4	8
5.969-2	Sonia Eugenia Mattei	Auxiliar de Ed. Infantil I	1	-	-	10	11
7.260-5	Sonia Mara Carli	Auxiliar Higiene Dental 40h -M	4	-	-	P.A.	4
6.807-1	Stella G. Pacchioni Valerio	Terapeuta Ocupacional	2	-	-	4	6
6.880-2	Sueli R. De Jesus Matuella	Assistente Administrativo - M	4	-	1	9	14
6.714-8	Sueli Siqueira	Gari de Limpeza de Rua	3	-	-	4	7
5.973-0	Sueli Terezinha Dalponte	Servente de Limpeza	4	-	-	12	16
6.822-5	Suelin J. De Oliveira da Silva	Assistente Administrativo - M	4	-	-	4	8
6.879-9	Susecler Pires da Silva	Assistente Administrativo - M	4	-	-	4	8
5.942-0	Teresinha Aparecida Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	1	-	-	12	13
5.944-7	Teresinha de F. P. Batista	Servente de Limpeza	4	-	-	10	14
6.854-3	Terezinha Lui Ferrari	Merendeira	4	-	-	4	8
6.870-5	Terezinha Salette Bolzon	Servente de Limpeza	4	1	1	4	10
7.337-7	Thais Mara Zornitta Grassi	Enfermeiro 40 h	4	-	1	P.A.	5
5.990-0	Valcir Rodrigues	Operador Maq. Rodoviárias II	4	-	-	10	14
6.827-6	Valdair Fernando Madureira	Eletricista Oficial	4	-	-	3	7
6.367-3	Valter Rosa	Agente de Trânsito	4	-	-	7	11
6.352-5	Vanda Cadena Cardoso	Servente de Limpeza	2	-	-	5	7
6.833-0	Veronica Roberta Veiga Paim	Auxiliar de Serviços Gerais	2	-	-	P.A.	2
7.226-5	Wagner Bertasso	Assistente Administrativo - M	1	2	1	P.A.	4
6.328-2	Zelia Claudia Rodrigues	Agente de Trânsito	4	-	-	7	11
5.822-0	Zelia de Fatima Veigas	Auxiliar de Ed. Infantil II	4	-	-	15	19
7.187-0	Zuleide Seroiska Candido Silva	Assistente Administrativo - M	4	-	1	P.A.	5

AVANÇO VERTICAL

<b>LEGENDA:</b>					
NÍVEL S: promovido para tabela nível superior					
NÍVEL T: promovido para tabela nível técnico					
MATRIC.	NOME	CARGO / FUNÇÃO	NÍVEL	TABELA ATUAL	NOVA TABELA
7.213-3	Alcenor Pompeo	Assistente Administrativo	S	8	10
6.371-1	Cleci Galvan	Auxiliar de Enfermagem 30h	S	12	13
7.185-4	Damiana Cissa da Silva	Assistente Administrativo	S	8	10
5.977-3	Eliane Del Sent	Fiscal de Tributos	S	8	10
7.188-9	Elizandra Tereza Koslovski	Assistente Administrativo	S	8	10
7.068-8	Luan Leonardo Botura	Assistente Administrativo	S	8	10
7.271-0	Marcia Provensi Pagnoncelli	Auxiliar Higiene Dental 40h	T	14	15
7.222-2	Patricia Cabral Ferronato	Assistente Administrativo	S	8	10
7.252-4	Sandra Borges da Luz	Auxiliar de Enfermagem 40h	T	14	15
7.210-9	Sandra de Fatima Matos Busin	Auxiliar de Enfermagem 30h	T	11	12
6.819-5	Sandra Miola	Auxiliar de Saneamento 40h	T	14	15
7.268-0	Simone A. De Araujo de Souza	Auxiliar Higiene Dental 40h	T	14	15

#### PROGRESSÃO FUNCIONAL

MATRÍC	NOME	FUNÇÃO ATUAL	TABELA ATUAL	NOVA FUNÇÃO	NOVA TABELA
5.804-1	Graçolina da Silva Neves	Servente Limpeza	1	Merendeira	2

**Art. 2º** Suspender temporariamente, a efetiva implantação na folha de pagamento, da promoção na carreira dos funcionários públicos do Município de Pato Branco, enquanto vigorar a situação de calamidade pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, podendo ser prorrogada enquanto perdurar os efeitos econômicos decorrentes desta, observados ainda, os CONSIDERANDOS acima.

**Art. 3º** A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 2º desta mesma portaria.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de junho de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Giovanni Pagnoncelli  
**Código Identificador:**A9F2B782

#### DEPARTAMENTO FINANCEIRO NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 20/06/2020 a 03/07/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	22/06/2020	24.174,57
FUNDEB	23/06/2020	109.487,04
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	23/06/2020	84.750,00
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	23/06/2020	88.186,86
FUNDEB	24/06/2020	113.793,60
PARC CONV CONTRATO DE REPASSE 884913/2019 RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE POLIEDRICOS	24/06/2020	191.000,00
CFM – DEPART NACIONAL DE PROD MINERAL	24/06/2020	35,50
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS	30/06/2020	976.008,33
PARC CONV PARA CONSTRUCAO DA CRECHE BAIRRO PLANALTO	30/06/2020	373433,76
FUNDEB	30/06/2020	267.340,21
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	30/06/2020	50,59
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	30/06/2020	5.468,43
FUNDEB	01/07/2020	287.154,48
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	02/07/2020	11.205,47
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	02/07/2020	9.583,33
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02/07/2020	47.880,00
SAMU 192	02/07/2020	177.980,50
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	02/07/2020	3.812.758,77
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03/07/2020	2.520,00
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	03/07/2020	119.913,00

Pato Branco 06 de julho de 2020.

Atenciosamente,

**MAURO JOSÉ SBARAIN**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Indiane Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**6976E5FF

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RELATÓRIO DE DIÁRIAS ABRIL/2020

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR			CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223		http://www.peroladoeste.pr.gov.br		Usuário: Karim Fernanda	Chave de Autenticação Digital 1494-2197-577
Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas								
Emissão	Solicit.	Empenho	Agente Público		Destino	Partida		Valor Total (RS)
			Centro de Custo			Retorno		
01/04/2020	556	2793	129 - Claudir Rodrigues Teixeira		Francisco Beltrão - Paraná	03/04/2020	455,62	
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			13/04/2020		
01/04/2020	557	2794	182 - LUCAS VIZINHESKI		Francisco Beltrão - Paraná	06/04/2020	414,20	
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			15/04/2020		
01/04/2020	558	2795	134 - Valtezir Budtinger		Francisco Beltrão - Paraná	01/04/2020	414,20	
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			10/04/2020		
01/04/2020	559	2796	135 - Gilmar dos Santos		Francisco Beltrão - Paraná	17/04/2020	538,46	
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			29/04/2020		
01/04/2020	560	2797	181 - Marcos Bottega		Francisco Beltrão - Paraná	22/04/2020	124,26	
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			24/04/2020		
01/04/2020	561	2798	127 - ALAN DIONES KLEMANN		Francisco Beltrão - Paraná	15/04/2020	662,72	
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			30/04/2020		
01/04/2020	562	2799	130 - Ivanei Von Groll		Francisco Beltrão - Paraná	01/04/2020	414,20	
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			10/04/2020		
01/04/2020	563	2800	86 - Leandro de Oliveira Pinto		Francisco Beltrão - Paraná	04/04/2020	414,20	
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			14/04/2020		
06/04/2020	552	2205	160 - CARLA REJANE KINDLER		Realeza - Paraná	06/04/2020	41,42	
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			06/04/2020		
06/04/2020	553	2206	168 - Catiani Fatima da Silva Ramao		Realeza - PAraná	06/04/2020	41,42	
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			06/04/2020		
06/04/2020	554	2207	128 - CAIRO TOLFO		Realeza - Paraná	06/04/2020	41,42	
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			06/04/2020		
06/04/2020	555	2208	177 - Clodete Mendes		Realeza - Paraná	06/04/2020	41,42	
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			06/04/2020		
<b>Total Geral:</b>								<b>3.603,54</b>

**Publicado por:**  
Karim Fernanda Pacheco  
**Código Identificador:9D3FE011**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo dispensa Nº 20/2020**

**JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2374/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 20/2020 referente à **Contratação de empresa para realização de serviços de horas máquina com retroscavadeira com potência mínima de 100,3, ano de fabricação mínimo ano 2000, que disponibilize de 01 (um) operador para realização de serviços, conforme termo de referência.**, em favor das empresas conforme abaixo;

BERNARDO JONSON FILHO									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Contratação de empresa especializada que disponibilize de retroscavadeira com potência mínima de 100,3 cv, ano de fabricação mínimo 2000, que disponibilize também de 01 (um) operador para realização de serviços de abertura de valas para colocação de canos de água no interior do Município de Pinhal de São Bento - PR.			HORA	50,00	130,00	6.500,00	
<b>TOTAL</b>									<b>6.500,00</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 20/2020 datada de 06/07/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 06/07/2020

**JAIME ERNESTO CARNIEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Argeu Antonio Geitenes  
**Código Identificador:2AC253D1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

LICITAÇÃO: 39/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de tubos, meio-fio, paver de concreto, bloco de concreto, palanques e tela de alambrado para serem utilizados pela Secretaria de viação, obras e urbanismo do município..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	Tubo em concreto medindo 100 x 100 cm	DERIVADOSPB	DERIVADOSPB	UN	150,00	228,00	34.200,00
1	11	Tubo em concreto medindo 100 x 80 cm	DERIVADOSPB	DERIVADOSPB	UN	200,00	132,50	26.500,00
TOTAL								60.700,00
PRÉ-MOLDADOS SÃO BENTO E ARTEFATOS DE CIMENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bloco de Concreto 09x19x39 CM	SÃO BENTO		UN	4.000,00	2,00	8.000,00
1	2	Bloco de concreto 14x19x39 CM	SÃO BENTO		UN	5.000,00	2,50	12.500,00
1	3	MEIO FIO CANALETA 06 X 20 X 20 X 80 CM (face superior X face inferior X altura X comprimento)	SÃO BENTO		UN	400,00	13,50	5.400,00
1	4	MEIO FIO CANALETA 10 X 25 X 25 X 80 CM (face superior X face inferior X altura X comprimento)	SÃO BENTO		UN	1.000,00	19,50	19.500,00
1	5	MEIO FIO RETO 09 X 12 X 30 X 80 CM (face superior X face inferior X altura X comprimento)	SÃO BENTO		UN	300,00	17,70	5.310,00
1	6	Palanque de Alambreado Ponta Curva, Concreto Armado 10cmX10cmX3,00 M	SÃO BENTO		UN	300,00	38,30	11.490,00
1	7	PAVER MEDINDO 10 CM X 20 CM X 04 CM	SÃO BENTO		M2	500,00	25,50	12.750,00
1	8	PAVER MEDINDO 10 CM X 20 CM X 06 CM	SÃO BENTO		M2	500,00	33,30	16.650,00
1	9	Tela alambreado malha 06 arame 14 com altura de 1,80M	SÃO BENTO		M	1.500,00	11,00	16.500,00
1	12	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X20 CM	SÃO BENTO		UN	700,00	27,00	18.900,00
1	13	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X30 CM	SÃO BENTO		UN	500,00	31,50	15.750,00
1	14	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X40 CM	SÃO BENTO		UN	500,00	37,50	18.750,00
1	15	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X60 CM	SÃO BENTO		UN	500,00	66,50	33.250,00
TOTAL								194.750,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 39/2020 - Pregão: R\$ 255.450,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 06/07/2020.

**JAIME ERNESTO CARNIEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Argeu Antonio Geitenes  
Código Identificador:41676E1E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:

**MODALIDADE:** Pregão presencial nº 30/2020.

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital. **PROPONENTES VENCEDORAS:** - 01- IMPORPEÇAS – COM. DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA - CNPJ nº 76.071.984/0001-63 - R\$

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Desconto
1	Aquisição de Baterias	Und	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	35%
2	Lubrificante para máquinas e equipamentos	Und	7.000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00	35%
3	Lona e pastilha de freio	Und	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00	35%
4	Peças em Geral para Reposição	Und	272.000	R\$ 1,00	R\$ 272.000,00	35%
5	Desmontagem e montagem de Motor	Hr	100	R\$ 122,72	R\$ 12.272,00	20%
6	Retífica e Recuperação de Motor	Hr	150	R\$ 122,72	R\$ 18.408,00	20%
7	Serviços Gerais de Elétrica	Hr	100	R\$ 122,72	R\$ 12.272,00	20%
8	Serviços Gerais de Mecânica	Hr	1000	R\$ 157,67	R\$ 122.720,00	20%

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 29 de Junho de 2020.

**ANGELO ANDREATA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cheron Rothemann  
Código Identificador:82407E0E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ADITIVOS**

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
6º	JOAQUIM LUIZ DE SIQUEIRA MENDES EIRELI ME	96/2017	PREGÃO 36/2017	PRAZO DE VIGENCIA E VALOR	30/06//2020	30/06/2020 RS 206.222,96	30/12/2020 RS 243.105,76
7º	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA. ME	97/2017	PREGÃO 36/2017	PRAZO DE VIGENCIA E VALOR	30/06//2020	30/06/2020 RS 165.920,10	30/12/2020 RS 173.041,60
6º	VIAÇÃO FELICIDADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	98/2017	PREGÃO 36/2017	PRAZO DE VIGENCIA E VALOR	30/06//2020	30/06/2020 RS 158.949,78	30/12/2020 RS 187.849,74
6º	MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	95/2017	PREGÃO 36/2017	PRAZO DE VIGENCIA E VALOR	30/06//2020	30/06/2020 RS 159.225,00	30/12/2020 RS 188.175,00

Publicado por:  
Adaiane Caroline Knapik  
Código Identificador:F63A7757

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DECRETO Nº 085/2020**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 168.020,00 (cento e sessenta e oito mil e vinte reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

01	Câmara Municipal	
001	Câmara Municipal	
0103100012.001	Processo Legislativo	
3.3.90.40.00	Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
Fonte 001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0412200022.010	Serviço de Administração Geral - Administração	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
003	Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236700032.091	FUNDEB 40%	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 102	FUNDEB 40%	13.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1339200042.026	Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo	
3.3.90.40.00	Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
002	Departamento Acervo Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC	
1339200042.028	Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.40.00	Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
003	Departamento de Ação Cultural – DAC	
1339200042.029	Ação Cultural	
3.3.90.40.00	Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
004	Departamento de Turismo – DETUR	
2369500052.033	Promoções e Eventos Turísticos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer – DEL	
2781300112.080	Manutenção do Lazer	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.110,00
003	Fundo Municipal de Esportes – FME	
2781200112.081	Manutenção do Fundo Municipal de Esportes	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	910,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0618200092.008	Defesa Civil	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP	

2575200021.018	Ampliar Rede de Energia Elétrica	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 145.020,00 (cento e quarenta e cinco mil e vinte reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

01	Câmara Municipal	
001	Câmara Municipal	
0103100012.001	Processo Legislativo	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0412200021.024	Melhorar Sistema de Retransmissão de Televisão	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
003	Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236100032.022	FUNDEB 40%	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 102	FUNDEB 40%	13.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1339200042.026	Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
003	Departamento de Ação Cultural – DAC	
1339200042.029	Ação Cultural	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
004	Departamento de Turismo – DETUR	
2369500052.033	Promoções e Eventos Turísticos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer – DEL	
2781300112.080	Manutenção do Lazer	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.110,00
003	Fundo Municipal de Esportes – FME	
2781200112.081	Manutenção do Fundo Municipal de Esportes	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	910,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP	
2575200022.055	Iluminação Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio Negro, 06 de julho de 2020.**

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS**

Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal De Administração Planejamento E Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
Código Identificador:062B0546

Avanço vertical do quadro próprio do magistério para o ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Municipal nº 2.007, de 29 de abril de 2010, e considerando o Parecer Jurídico nº 158, de 30 de junho de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover, a partir do mês de julho do corrente, com avanço vertical os servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Magistério, abaixo especificados:

Nome	Matrícula	Admissão	Nível no ano de 2019	Nível para o ano de 2020
Cristiane Kuivski	2223-3/1	02/04/2012	PB20-3	PC20-3
Cristiane Pscheidt Kobczinski	2565-8/1	08/03/2017	PB20-1	PC20-1
Eliane Alves de Lima	2275-6/1	01/06/2012	PB20-2	PC20-2
Eliane Liebel	2461-9/1	20/07/2015	PB40-2	PC40-2
Francine Schroeder Pais - 2º Padrão	2399-0/2	01/08/2016	PB20-2	PC20-2
Gerciane Gruber Wotroba	2464-3/1	21/07/2015	PB20-2	PC20-2
Iasminda Maria Rauen Deda - 1º Padrão	0009-9/2	05/05/2017	PB20-1	PC20-1
Janine Maria Koene	2006-0/2	21/03/2017	PB20-1	PC20-1
Keli Adriane Vichinheski Pires	2405-8/1	11/02/2014	PB40-2	PC40-2
Marizete de Freitas Fuchs	2410-4/1	05/02/2014	PB40-3	PC40-3
Milena Cristine Domiciano Bendlin	2553-4/1	11/10/2016	PB40-1	PC40-2
Richard Antonello	2459-7/1	20/07/2015	PB20-2	PC20-2
Rosana Rodrigues de França Wotroba - 1º Padrão	2563-1/1	06/03/2017	PB20-1	PC20-1
Suellen Ribeiro Bergamini	2564-0/1	07/03/2017	PB20-1	PC20-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

Rio Negro, 06 de julho de 2020.

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
Código Identificador: B08305E8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2020

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SESSÕES DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA PELO MÉTODO BOBATH PARA LESÃO EM ADULTOS	CLIN DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	144,00	180,00	25.920,00
1	2	SESSÕES DE TERAPIA CRÂNIO SACRAL EM NÍVEL AVANÇADO COM FORMAÇÃO NO MÓDULO SOBRE ENCEFALO	CLIN DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	40,00	360,00	14.400,00
1	3	SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA NEUROLÓGICA	CLIN DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	100,00	130,00	13.000,00
1	4	SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL/TERAPIA DA MÃO	CLIN DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	100,00	160,00	16.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLIN DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	69.320,00

Salto do Lontra, 06 de julho de 2020

**MAURÍCIO BAÚ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
Código Identificador: C74C5605

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e APARECIDO PAULO DOS SANTOS TORQUATO CNPJ: 01.866.863/0001-09 no pregão11/2020.

**OBJETO:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	12286	MÃO DE OBRA PARA DESMONTE	PRÓPRIA	HRS	300,00	145,00	43.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	12285	SERVIÇO DE TORNO	PRÓPRIA	HRS	300,00	150,00	45.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	12288	SOLDA MAÇARICO	PRÓPRIA	HRS	300,00	145,00	43.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	7837	SOLDA MIG	PRÓPRIA	HRS	300,00	155,00	46.500,00
TOTAL								178.500,00

**Valor Registrado:** 178.500,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

trinta dias de junho de 2020, assinaram as duas partes

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**3CC23A70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e DURVAL MOURO CNPJ: 14.301.617/0001-51 no pregão11/2020.

**OBJETO:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12287	MÃO DE OBRA EM FERRAGEM	OFICINA IRMAOS MOURO	HRS	300,00	130,00	39.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	7838	SOLDA ELÉTRICA	OFICINA IRMAOS MOURO	HRS	300,00	100,00	30.000,00
TOTAL								69.000,00

**Valor Registrado:** 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais)

trinta dias de junho de 2020, assinaram as duas partes

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**60C807AA

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº026/2020 1-1**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº026/2020 1-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

OBJETO: MANUTENÇÃO E PEÇAS DA FROTA PESADA

**V. BARBOSA AUTO CENTER**

**CNPJ: 04.518.620/0001-78**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 06/07/2020

LOTE 4 ATRON LINHA C (2012 A 2016) 2729 K OM-926 LA 6X4 2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL
	BOMBA DE ÁGUA	1	UND	R\$ 1.102,94	R\$ 1.102,94
	HÉLICE DA VENTONHA	1	UND	R\$ 1.709,51	R\$ 1.709,51
	VENTONHA	1	UND	R\$ 2.404,98	R\$ 2.404,98
	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	1	UND	R\$ 624,16	R\$ 624,16
	RADIADOR	1	UND	R\$ 2.474,03	R\$ 2.474,03
	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	1	UND	R\$ 195,40	R\$ 195,40
	SENSOR DE NÍVEL DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND	R\$ 114,83	R\$ 114,83
	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1	UND	R\$ 115,76	R\$ 115,76
	DISCO DE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 2.175,31	R\$ 2.175,31
	PLATÔ DA EMBREAGEM	1	UND	R\$ 2.159,57	R\$ 2.159,57
	CILINDRO DA EMBREAGEM	1		R\$ 346,35	R\$ 346,35
	CRUZETA DO CARDÃ	1	UND	R\$ 606,57	R\$ 606,57
	MANCAL DO EIXO CARDÃ	1	UND	R\$ 659,35	R\$ 659,35
	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	1	UND	R\$ 287,08	R\$ 287,08
	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 2.624,45	R\$ 2.624,45
	FILTRO DE AR	2	UND	R\$ 157,43	R\$ 314,86
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	UND	R\$ 482,48	R\$ 964,96
	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANT	2	UND	R\$ 302,61	R\$ 605,22
	TUBO DO FREIO DIANTEIRO DIR	1	UND	R\$ 174,10	R\$ 174,10
	AMORTECEDOR DIANT	2	UND	R\$ 314,86	R\$ 629,72
	CUBO DA RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 694,54	R\$ 1.389,08
	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANT	2	UND	R\$ 369,50	R\$ 739,00
	BRAÇO FIXO DA SUSPENSÃO DIANT	1	UND	R\$ 793,63	R\$ 793,63

ROLAMENTO EXT DA RODA DIANT	2	UND	R\$ 152,80	R\$ 305,60
ROLAMENTO INT DA RODA DIANT	2	UND	R\$ 390,80	R\$ 781,60
SUPORTE SUP DO AMORTECEDOR DIANT DIR	1	UND	R\$ 255,59	R\$ 255,59
SUPORTE SUP DO AMORTECEDOR DIANT ESQ	1	UND	R\$ 255,59	R\$ 255,59
CÂMARA DIR DO FREIO TRA	1	UND	R\$ 61,12	R\$ 61,12
CÂMARA ESQ DO FREIO TRAS	1	UND	R\$ 61,12	R\$ 61,12
JOGO DE LONAS DO FREIO DIANT	2	UND	R\$ 403,76	R\$ 807,52
MÃO DE OBRA	100	HR	R\$ 92,61	R\$ 9.261,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 45.000,00</b>

## LOTE 5 CARGO (2012 A 2019) 2623 - CABINE SIMPLES 6.7L 230CV 6X4 2015

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL
	BOMBA DE ÁGUA	1	UND	R\$ 598,54	R\$ 598,54
	EMBREAGEM DA VENTONHA	1	UND	R\$ 1.196,13	R\$ 1.196,13
	HÉLICE DA VENTONHA	1	UND	R\$ 737,31	R\$ 737,31
	RADIADOR	1	UND	R\$ 1.949,49	R\$ 1.949,49
	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND	R\$ 325,70	R\$ 325,70
	VENTONHA	1	UND	R\$ 132,17	R\$ 132,17
	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND	R\$ 14,16	R\$ 14,16
	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	1		R\$ 177,48	R\$ 177,48
	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	1	UND	R\$ 171,82	R\$ 171,82
	MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND	R\$ 208,64	R\$ 208,64
	CONJUNTO DA EMBREAGEM	1	UND	R\$ 2.537,65	R\$ 2.537,65
	CÂMARA DIR DO FREIO DIANT	1	UND	R\$ 106,68	R\$ 106,68
	CÂMARA ESQ DO FREIO DIANT	1	UND	R\$ 110,46	R\$ 110,46
	SAPATA DO FREIO DIANT	1	UND	R\$ 384,23	R\$ 384,23
	TAMBOR DO FREIO TRAS	1	UND	R\$ 840,22	R\$ 840,22
	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANT	2	UND	R\$ 424,83	R\$ 849,66
	AMORTECEDOR DIANT	2	UND	R\$ 389,90	R\$ 779,80
	CUBO DA RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 683,50	R\$ 1.367,00
	ROLAMENTO EXT DA RODA DIANT	2	UND	R\$ 184,09	R\$ 184,09
	ROLAMENTO INT DA RODA DIANT	2	UND	R\$ 238,85	R\$ 477,70
	TUBO DE SAÍDA DO ESCAPAMENTO	1	UND	R\$ 820,39	R\$ 820,39
	TUBO DIANT DO ESCAPAMENTO	1	UND	R\$ 405,59	R\$ 405,59
	MÃO DE OBRA	100	HR	R\$ 94,41	R\$ 9.441,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 24.000,00</b>

## LOTE 6 CARGO (2012 A 2019) 2623 - CABINE SIMPLES 6.7L 230CV 6X4 2015

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL
	BOMBA DE ÁGUA	1	UND	R\$ 623,04	R\$ 623,04
	HÉLICE DA VENTONHA	1	UND	R\$ 1.003,31	R\$ 1.003,31
	RADIADOR	1	UND	R\$ 2.432,42	R\$ 2.432,42
	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND	R\$ 311,05	R\$ 311,05
	VENTONHA	1	UND	R\$ 2.650,53	R\$ 2.650,53
	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	1	UND	R\$ 165,95	R\$ 165,95
	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	1	UND	R\$ 178,28	R\$ 178,28
	CONJUNTO DA EMBREAGEM	1	UND	R\$ 3.025,11	R\$ 3.025,11
	CRUZETA DO CARDÂ	1	UND	R\$ 291,13	R\$ 291,13
	FLANGE DO EIXO CARDÂ NO CÂMBIO	1	UND	R\$ 180,18	R\$ 180,18
	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	1	UND	R\$ 169,75	R\$ 169,75
	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 2.202,92	R\$ 2.202,92
	FILTRO DE AR	2	UND	R\$ 1.433,84	R\$ 2.867,68
	ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 186,82	R\$ 186,82
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	UND	R\$ 151,73	R\$ 303,46
	MANGUEIRA INTERMEDIÁRIA DO FILTRO DE AR	1	UND	R\$ 472,26	R\$ 472,26
	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 1	1	UND	R\$ 280,70	R\$ 280,70
	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 4	1	UND	R\$ 280,70	R\$ 280,70
	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 5	1	UND	R\$ 280,70	R\$ 280,70
	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 6	1	UND	R\$ 280,70	R\$ 280,70
	CUBO DA RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 763,39	R\$ 1.526,78
	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ANTERIOR	1	UND	R\$ 1.838,77	R\$ 1.838,77
	BOLSA PNEUMÁTICA DO SUSPENSOR DO EIXO AUXILIAR TRASEIRO	1	UND	R\$ 894,26	R\$ 894,26
	FLANGE DO EIXO CARDÂ NO DIFERENCIAL TRAS	1	UND	R\$ 367,00	R\$ 367,00
	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS TRAS	4	UND	R\$ 129,92	R\$ 519,68
	PINHÃO E COROA DO DIFERENCIAL TRAS	1	UND	R\$ 995,73	R\$ 995,73
	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRAS	1	UND	R\$ 180,18	R\$ 180,18
	ROLAMENTO EXT DA RODA TRAS	2	UND	R\$ 181,13	R\$ 362,26
	ROLAMENTO INT DA RODA TRAS	2	UND	R\$ 339,49	R\$ 678,98
	TUBO DIANT DO ESCAPAMENTO	1	UND	R\$ 1.354,19	R\$ 1.354,19
	COXIM DO ESCAPAMENTO	1	UND	R\$ 60,69	R\$ 60,69
	CÂMARA DIR DO FREIO DIANT	1	UND	R\$ 107,16	R\$ 107,16
	CÂMARA ESQ DO FREIO DIANT	1	UND	R\$ 120,44	R\$ 120,44
	SAPATA DO FREIO DIANT	1	UND	R\$ 286,39	R\$ 286,39
	TAMBOR DO FREIO TRAS	1	UND	R\$ 749,16	R\$ 749,16
	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANT	2	UND	R\$ 315,79	R\$ 631,58
	AMORTECEDOR DIANT	2	UND	R\$ 311,05	R\$ 622,10
	FEIXE DE MOLAS DIANT DIR	1	UND	R\$ 2.164,04	R\$ 2.164,04
	FEIXE DE MOLAS DIANT ESQ	1	UND	R\$ 2.157,42	R\$ 2.157,42
	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANT	2	UND	R\$ 170,70	R\$ 341,40
	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 36,05	R\$ 72,10
	MÃO DE OBRA	100	HR	R\$ 94,83	R\$ 9.483,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 43.700,00</b>

## LOTE 7 TECTOR ECOLINE (2013 A 2019) 170E28 ATTACK CABINE SIMPLES FPT 280CV 4X2 2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL
	AMORTECEDOR DIANT	2	UND	RS 935,78	RS 1871,56
	BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANT DIR	1	UND	RS 638,72	RS 638,72
	BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANT ESQ	1	UND	RS 1.107,56	RS 1.107,56
	CUBO DA RODA DIANTEIRA DIR	1	UND	RS 727,93	RS 727,93
	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA	1	UND	RS 587,47	RS 587,47
	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA	2	UND	RS 141,41	RS 282,82
	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	RS 436,57	RS 873,14
	CUBO DA RODA TRASEIRA	2	UND	RS 789,62	RS 1579,24
	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS TRAS	2	UND	RS 113,89	RS 227,78
	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS TRAS	2	UND	RS 58,84	RS 117,68
	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA TRAS	1	UND	RS 409,05	RS 409,05
	LÂMINA 1 DO FEIXE DE MOLAS TRAS	1	UND	RS 632,08	RS 632,08
	LÂMINA 2 DO FEIXE DE MOLAS TRAS	1	UND	RS 442,27	RS 442,27
	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRAS	1	UND	RS 69,28	RS 69,28
	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANT	2	UND	RS 345,46	RS 690,92
	REGULADOR DIR DO FREIO DIANT	1	UND	RS 100,60	RS 100,60
	TUBO DO FREIO DIANTEIRO	1	UND	RS 101,55	RS 101,55
	CÂMARA DIR DO FREIO DIANT	1	UND	RS 56,94	RS 56,94
	SAPATA DO FREIO DIANT	1	UND	RS 396,71	RS 396,71
	CÂMARA DIR DO FREIO TRAS	1	UND	RS 56,94	RS 56,94
	SAPATA DO FREIO TRAS	1	UND	RS 722,24	RS 722,24
	JOGO DE LONAS DO FREIO TRAS	2	UND	RS 382,47	RS 764,94
	REGULADOR DO FREIO TRAS DIR	1	UND	RS 56,94	RS 56,94
	CONJUNTO DA EMBREAGEM	1	UND	RS 2.857,64	RS 2.857,64
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	UND	RS 119,58	RS 239,16
	MÃO DE OBRA	100	HR	RS 113,88	RS 11.388,84
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 27.000,00

## LOTE 8 CARGO (2012 A 2019) 1317 3.9 TURBO DIESEL 4X2 2012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL
	BOMBA DE ÁGUA	1	UND	RS 602,46	RS 602,46
	RADIADOR	1	UND	RS 2.018,86	RS 2.018,86
	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND	RS 324,26	RS 324,26
	HÉLICE DA VENTONHA	1	UND	RS 1.318,65	RS 1.318,65
	EMBREAGEM DA VENTONHA	1	UND	RS 529,15	RS 529,15
	MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND	RS 207,71	RS 207,71
	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	1	UND	RS 171,06	RS 171,06
	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	1	UND	RS 176,70	RS 176,70
	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND	RS 14,10	RS 14,10
	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1	UND	RS 187,98	RS 187,98
	CONJUNTO DA EMBREAGEM	1	UND	RS 2.340,29	RS 2.340,29
	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	1	UND	RS 1.998,18	RS 1.998,18
	FILTRO DE AR	2	UND	RS 190,80	RS 381,60
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	UND	RS 102,45	RS 204,90
	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	1	UND	RS 564,87	RS 564,87
	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 3	1	UND	RS 278,20	RS 278,20
	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 4	1	UND	RS 249,07	RS 249,07
	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	1	UND	RS 601,52	RS 601,52
	TUBO DIANT DO ESCAPAMENTO	1	UND	RS 510,35	RS 510,35
	TUBO DO ESCAPAMENTO	1	UND	RS 261,29	RS 261,29
	SAPATA DO FREIO DIANT	1	UND	RS 367,49	RS 367,49
	CÂMARA ESQ DO FREIO DIANT	1	UND	RS 117,48	RS 117,48
	CÂMARA DIR DO FREIO DIANT	1	UND	RS 129,70	RS 129,70
	JOGO DE LONAS DO FREIO TRAS	2	UND	RS 354,33	RS 708,66
	REGULADOR ESQ DO FREIO DIANT	1	UND	RS 100,57	RS 100,57
	AMORTECEDOR DIANT	2	UND	RS 359,97	RS 719,94
	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANT	2	UND	RS 193,61	RS 387,22
	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT	2	UND	RS 79,89	RS 159,78
	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS DIANT ESQ	2	UND	RS 147,56	RS 295,12
	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS DIANT	2	UND	RS 62,97	RS 125,94
	ROLAMENTO EXT DA RODA DIANT	1	UND	RS 281,96	RS 281,96
	ROLAMENTO INT DA RODA DIANT	1	UND	RS 444,56	RS 444,56
	CÂMARA DIR DO FREIO TRAS	1	UND	RS 56,39	RS 56,39
	CÂMARA ESQ DO FREIO TRAS	1	UND	RS 117,48	RS 117,48
	SAPATA DO FREIO TRAS	2	UND	RS 253,77	RS 507,54
	TAMBOR DO FREIO TRAS	2	UND	RS 435,16	RS 870,32
	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	RS 371,25	RS 742,50
	CUBO DA RODA TRASEIRA	2	UND	RS 615,62	RS 1231,24
	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS TRAS	2	UND	RS 119,36	RS 238,72
	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS TRAS	2	UND	RS 44,17	RS 88,34
	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRAS	2	UND	RS 162,60	RS 325,20
	ROLAMENTO EXT DA RODA TRAS	2	UND	RS 169,18	RS 338,36
	ROLAMENTO INT DA RODA TRAS	2	UND	RS 243,43	RS 486,86
	MÃO DE OBRA	100	HR	RS 112,78	RS 11.278,52
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 33.000,00

## LOTE 9 CARGO (2012 A 2019) 1519 4.5 DIESEL 4X2 2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL
	BOMBA DE ÁGUA	1	UND	RS 606,38	RS 606,38
	HÉLICE DA VENTONHA	1	UND	RS 1.421,83	RS 1.421,83
	RADIADOR	1	UND	RS 2.000,78	RS 2.000,78
	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND	RS 326,37	RS 326,37
	EMBREAGEM DA VENTONHA	1	UND	RS 501,38	RS 501,38
	MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND	RS 218,52	RS 218,52

TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND	RS 21,76	RS 21,76
CONJUNTO DA EMBREAGEM	1	UND	RS 2.450,12	RS 2.450,12
ROLAMENTO DA EMBREAGEM	1	UND	RS 165,55	RS 165,55
BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	1	UND	RS 1.997,94	RS 1.997,94
FILTRO DE AR	2	UND	RS 185,41	RS 370,82
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	UND	RS 172,17	RS 344,34
TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 1	1	UND	RS 280,01	RS 280,01
TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 2	1	UND	RS 280,01	RS 280,01
TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 3	1	UND	RS 280,01	RS 280,01
TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 4	1	UND	RS 280,01	RS 280,01
CÂMARA DIR DO FREIO DIANT	1	UND	RS 129,70	RS 129,70
CÂMARA ESQ DO FREIO DIANT	1	UND	RS 117,48	RS 117,48
SAPATA DO FREIO DIANT	1	UND	RS 367,49	RS 367,49
JOGO DE LONAS DO FREIO TRAS	2	UND	RS 394,48	RS 788,96
AMORTECEDOR DIANT	2	UND	RS 352,86	RS 705,72
CUBO DA RODA DIANTEIRA	2	UND	RS 700,98	RS 1.401,96
BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANT	1	UND	RS 166,49	RS 166,49
ROLAMENTO EXT DA RODA DIANT	2	UND	RS 175,01	RS 350,02
ROLAMENTO INT DA RODA DIANT	2	UND	RS 213,79	RS 427,58
CÂMARA DIR DO FREIO TRAS	1	UND	RS 156,09	RS 156,09
CÂMARA ESQ DO FREIO TRAS	1	UND	RS 156,09	RS 156,09
SAPATA DO FREIO DIANT	2	UND	RS 315,02	RS 630,04
TAMBOR DO FREIO TRAS	2	UND	RS 520,30	RS 1040,60
REGULADOR DO FREIO TRAS DIR	2	UND	RS 213,79	RS 427,58
AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	RS 373,67	RS 747,34
CUBO DA RODA TRASEIRA	2	UND	RS 679,22	RS 679,22
ROLAMENTO EXT DA RODA TRAS	2	UND	RS 216,63	RS 433,26
ROLAMENTO INT DA RODA TRAS	2	UND	RS 358,53	RS 717,06
MÃO DE OBRA	100	HR	RS 113,51	RS 11.351,91
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 33.000,00

## LOTE 10 CARGO (2012 A 2019) 1519 4.5 DIESEL 4X2 2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL
	HÉLICE DA VENTONHA	1	UND	RS 650,87	RS 650,87
	RADIADOR	1	UND	RS 1966,02	RS 1966,02
	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND	RS 105,44	RS 105,44
	MANGUEIRA DE RETORNO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1	UND	RS 107,36	RS 107,36
	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	1	UND	RS 294,28	RS 294,28
	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	1	UND	RS 82,44	RS 82,44
	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND	RS 13,42	RS 13,42
	TAMPA DO RADIADOR	1	UND	RS 28,76	RS 28,76
	AMORTECEDOR DIANT ESQ	2	UND	RS 694,96	RS 1389,92
	DISCO DO FREIO DIANT	2	UND	RS 455,32	RS 910,64
	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT	2	UND	RS 254,98	RS 509,96
	ROLAMENTO DA RODA DIANT	2	UND	RS 267,44	RS 534,88
	AMORTECEDOR TRAS	2	UND	RS 453,40	RS 906,80
	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS TRAS	2	UND	RS 146,66	RS 293,32
	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS TRAS	1	UND	RS 66,14	RS 66,14
	JOGO DE SAPATAS DO FREIO TRAS	1	UND	RS 531,05	RS 531,05
	SILENCIOSO TRASEIRO	1	UND	RS 772,60	RS 772,60
	TUBO INTERMEDIÁRIO DE ESCAPE	1	UND	RS 396,85	RS 396,85
	CATALISADOR	1	UND	RS 493,66	RS 493,66
	TUBO TRAS DE ESCAPE	1	UND	RS 142,83	RS 142,83
	BOIA DO TANQUE	1	UND	RS	RS
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	UND	RS 193,63	RS 387,26
	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	1	UND	RS 1.969,86	RS 1.969,86
	TUBO INJETOR 1	1	UND	RS 441,99	RS 441,99
	TUBO INJETOR 2	1	UND	RS 266,48	RS 266,48
	TUBO INJETOR 3	1	UND	RS 312,49	RS 312,49
	TUBO INJETOR 4	1	UND	RS 253,06	RS 253,06
	VELA AQUECEDORA	1	UND	RS 259,77	RS 259,77
	CONJUNTO DA EMBREAGEM	1	UND	RS 1.784,85	RS 1784,85
	MÃO DE OBRA	100	HR	RS 86,27	RS 8.627,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				RS 24.500,00

Total de todos os Lotes R\$ 230.200,00 (duzentos e trinta mil e duzentos reais).

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
Código Identificador: C0C2FF1D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 1513/2020**

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2020 c/c Registro de Preço n.º 013/2020 e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n.º 9.648/98, Lei n.º 12.462/11 e Lei n.º 13.243/16

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2020 c/c Registro de Preço n.º 013/2020, o qual objetiva REGISTRO DE PREÇOS de pneus novos de primeira linha, câmaras de ar e protetores de pneus para todos os veículos desta municipalidade, para serem adquiridos conforme a necessidade de cada Secretaria.

**Art. 2.º** - Fica adjudicado o valor contratual de R\$ 147.566,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais) à Empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 09.151.179/0001-52, com sede Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-313, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CÂMARA 1000 X 20	MAGGION / SC132	20	RS 90,00	RS 1.800,00
2	CÂMARA 1100X22	MAGGION / SC 132	20	RS 109,00	RS 2.180,00
3	CÂMARA 12.5 X 80 X 18 - DIANTEIRO (RETRO)	QBOM / TR 15	6	RS 109,00	RS 654,00
4	CAMARA 1400 X 24	QBOM /TR 220A	6	RS 185,00	RS 1.110,00
5	CÂMARA 19X24 5L (TRAZEIRO RETRO) MAGION	QBOM / TR 218A	6	RS 229,00	RS 1.374,00
6	CÂMARA 750 X 16	QBOM / TR 15	20	RS 59,00	RS 1.180,00
7	CÂMARA 900 X 20	MAGGION / SC 115	40	RS 82,00	RS 3.280,00
8	CAMARAS DE AR 17.5 X 25	QBOM / TR 220A	6	RS 219,00	RS 1.314,00
9	CAMARA DE AR 20.5X25	TORTUGA/ TRJ 1175C	6	RS 379,00	RS 2.274,00
10	PNEUS 750 X 16 - LISO 12 LONAS	MAGGION / LUNGAVIA	12	RS 540,00	RS 6.480,00
13	PNEUS 1000 X 20 LISO	MAGGION / LUNGAVIA	20	RS 1.095,00	RS 21.900,00
15	PNEUS 12.5 X 80 X 18 - DIANTEIRO RETRO	CINBORG / EL TOURO	6	RS 1.260,00	RS 7.560,00
25	PNEUS 19.5 X 24 -12 LONAS - TRASEIRO RETRO	GOODYEAR/ IT 525	6	RS 2.750,00	RS 16.500,00
29	PNEUS 215 X 75 X 17,5 (USO EM ESTRADAS DE TERRA E ASFÁLTO (MISTO) - LISO	LING LONG / LLF 86	30	RS 690,00	RS 20.700,00
33	PNEUS 17.5X25 - 16 LONAS - PATROLA VOLVO	TITAN / EARTHMOVER TRACT	6	RS 3.085,00	RS 18.510,00
35	PNEUS 60 X 100 X 17 - BIZ Dianteiro	MAGGION / WINNER	6	RS 95,00	RS 570,00
36	PNEUS 80 X 100 X 14 - BIS TRASEIRO	MAGGION / WINNER	6	RS 110,00	RS 660,00
37	PNEUS 900 X 20 -LISO	MAGGION / LUNGAVIA	40	RS 910,00	RS 36.400,00
38	PROTETOR 1000 X 20	CARRETEIRO	20	RS 32,00	RS 640,00
39	PROTETOR 1100 X 22	CARRETEIRO	20	RS 38,00	RS 760,00
40	PROTETOR 750 X 16	CARRETEIRO	20	RS 28,00	RS 560,00
41	PROTETOR 900 X 16	CARRETEIRO	40	RS 29,00	RS 1.160,00

**Art. 3.º** - Fica adjudicado o valor contratual de R\$ 298.110,00 (duzentos e noventa e oito mil, cento e dez centavos) à Empresa **BOLANHO & BOLANHO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 05.116.523/0001-11, com sede Av. Rio Grande do Norte, 2.300, centro, CEP: 87.705-010, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	PNEU 185/65R15 - EP 150	BRIDGESTONE EP150	20	RS 335,00	RS 6.700,00
12	PNEU 195/65R15 - EP 150	BRIDGESTONE EP150	12	RS 300,00	RS 3.600,00
14	PNEUS 1100 X 22 LISO	GOODYEAR G8	4	RS 1.230,00	RS 4.920,00
16	PNEUS 14.00 X 24 - 16 LONAS - PATROLA	TITAN ROAD GRADE 16PR TTG2	6	RS 2.498,00	RS 14.988,00
17	PNEUS 17,5 X 25 - L3 16 LONAS - PA	TITAN ND LCM 16PR TL E3 L3	8	RS 3.596,00	RS 28.768,00
18	PNEUS 175 X 70 X13	BRIDGESTONE FUZION	40	RS 195,00	RS 7.800,00
19	PNEUS 18.4 X 30 - 12 LONAS - TRASEIRO	TITAN HI TRACTION LUG II 12PR	4	RS 2.895,00	RS 11.580,00
20	PNEUS 185 X 70 14	SAILUN SH 406	50	RS 282,00	RS 14.100,00
21	PNEUS 185R14 - KOMBI	FIRESTONE CV5000	20	RS 330,00	RS 6.600,00
22	PNEUS 185 X 60 X 15 - MONTANA	BRIDGESTONE EP150	16	RS 285,00	RS 4.560,00
23	PNEUS 185 X 65 XR14- SANTANA	BRIDGESTONE EP150	4	RS 287,00	RS 1.148,00
24	PNEUS 185 X 65 X R15 - PRISMAS	BRIDGESTONE EP150	28	RS 335,00	RS 9.380,00
26	PNEUS 20.5 X 25 - 16 LONAS KOMATSU NOVA	TITAN EARTHMOVER TRACTION 16PR	8	RS 5.490,00	RS 43.920,00
27	PNEUS 205X75X16	FIRESTONE CV5000	50	RS 529,00	RS 26.450,00
28	PNEUS 215X50XR17 - COROLLA	BRIDGESTONE TURANZA T005	20	RS 420,00	RS 8.400,00
30	PNEUS 225X65X16C - AMBULANCIA	FIRESTONE CV5000	60	RS 730,00	RS 43.800,00
31	PNEUS 245 X 70R 16 - S10	FIRESTONE DESTINATION HT	4	RS 519,00	RS 2.076,00
32	PNEUS 255 X 70 X 15 (31X 10.5T15)	FIRESTONE DESTINATION MT23	20	RS 520,00	RS 10.400,00
34	PNEUS 275 X80 X 22,5 (USO EM ESTRADAS DE TERRA E ASFÁLTICO (MISTO) - LISO	BRIDGESTONE M842	20	RS 1.730,00	RS 34.600,00
42	PNEUS 12-16.5 12 LONAS	OTRMAX 12PR	16	RS 895,00	RS 14.320,00

**Art. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
Código Identificador:566B58C8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 49/2020**

OBJETO: Aquisição de mantas de microfibras para serem distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade social durante Campanha do Agasalho 2020, pela Secretaria de Assistência Social

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ELVINO DA SILVA & CIA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	MANTA DE MICROFIBRA CASAL MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 X 2,20 M, 100 % POLIESTER CORES DIVERSAS, COM ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA E PERFEITO CORTE			UN	500,00	34,90	17.450,00	
TOTAL									17.450,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 02/07/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**A7B06F49

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 - Processo nº 348/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ATITUDE AMBIENTAL LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe I (grupos A, B e E): - Resíduos de Serviço de Saúde e Hospitalar.			SERV	12,00	3.573,98	42.887,76	
TOTAL									42.887,76

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06 de julho de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**223BC414

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 - Processo nº 348/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

ATITUDE AMBIENTAL LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe I (grupos A, B e E): - Resíduos de Serviço de Saúde e Hospitalar.			SERV	12,00	3.573,98	42.887,76	
TOTAL									42.887,76

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/07/2020.

**ELLIANE BRUM**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**1025EA54

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 30/2020**

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para Administração e Secretarias Municipais”

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP	44, 45, 46, 47, 48.	R\$ 2.662,00
02	PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA ME	30.	R\$ 1.570,00
03	GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI ME	39, 40.	R\$ 2.760,00
04	TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI ME	11, 15, 17, 18.	R\$ 1.113,00
05	ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA EPP	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42.	R\$ 10.981,80
06	D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI ME	43, 49.	R\$ 10.094,80
07	ROGER ANDRÉ BRAUN ME	41.	R\$ 995,00
08	EDER CRUZ CASTELO BRANCO ME	03, 29.	R\$ 1.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site: [www.saojosedabovista.pr.gov.br](http://www.saojosedabovista.pr.gov.br).

São José da Boa Vista-Pr, em 06 de julho de 2020.

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

**Código Identificador:**94803EF4

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 30/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Ata de Registro de Preços:

Ata	Proponente	Itens	Valor Total
91	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP	44, 45, 46, 47, 48.	R\$ 2.662,00
92	PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA ME	30.	R\$ 1.570,00
93	GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI ME	39, 40.	R\$ 2.760,00
94	TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI ME	11, 15, 17, 18.	R\$ 1.113,00
95	ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA EPP	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42.	R\$ 10.981,80
96	D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI ME	43, 49.	R\$ 10.094,80
97	ROGER ANDRÉ BRAUN ME	41.	R\$ 995,00
98	EDER CRUZ CASTELO BRANCO ME	03, 29.	R\$ 1.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br>

São José da Boa Vista-Pr, 06 de julho de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA.**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

**Código Identificador:**EFC67C63

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**

Edital Nº 05/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do ATO Nº 16/2019, alterado pelo ATO Nº 11/2020, resolve,

**TORNAR PÚBLICO:**

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

Art. 2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **11 de outubro de 2020 – DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. O local de realização das provas, bem como o ensalamento será divulgado em momento oportuno no site <https://concursos.alfaumarama.edu.br/>.

Art. 3º - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEVES		
INSC.	NOME	NASC.
137800	ALZIRA BARP	12/06/1959
137961	FABIANO OLIVEIRA DA SILVA	23/01/1980
138086	GISELE DIAS ALVES DE SOUZA	27/07/2000
138077	KATIA CASTRO DE BARROS	27/01/1994
138032	LEOMAR JOSE NICHETTI	22/04/1995
137807	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES	29/03/1973
137144	MARCIA ROECKER	24/03/1984
136896	SANDRA REGINA DE MORAES	09/04/1970
CONSULTOR LEGISLATIVO		
INSC.	NOME	NASC.
134220	ADRIELE FERREIRA MEDEIROS	29/07/2000
124740	ADRIELSON DA SILVA	25/05/2000
137950	ALINE BUENO DE LIMA	04/04/1998
138258	ANA CAROLINA BUENO	23/09/1995
138174	ANA JULIA PASTORI GOULART	23/02/2001
136738	ANA MARIA DE FARIA	01/11/1973
124755	ANA PAULA DOS SANTOS	02/12/1994
136586	ANDERSON APARECIDO XAVIER	04/07/1991
138463	ANDRE CARDOZO FREIRE DE ANDRADE	08/08/1992
138180	ANDRE CLAUDINO	25/01/1982
136624	ANDRESSA SCARPELINI DA SILVA	27/07/1993
137698	ANDREZA TESTON MENDONCA	15/10/1988
125061	ANGELICA MARIA HAMERA CABREDO	18/04/1989
137455	ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	12/06/1985
125407	ARAE POETA CASTILHO DA SILVA	10/10/1977
132817	ARLETE APARECIDA TUSSET	09/04/1975
138161	BRUNA DE SOUZA GASPARI	18/05/1987
137119	CAROLINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/2000
136741	CAROLINE RAMBO BARBOSA	04/12/1986
138282	CLAUDENIRA APARECIDA DA CUNHA	22/03/1973
138513	CRISTIANO JOVINO BORGES	02/01/1999
138024	CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA FRANÇA	27/05/1993
138420	DENER HIGOR POSSO PAULICHI	20/04/1998
137934	DIEGO GOMES	18/11/1987
124923	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	07/05/1986
124888	EDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983
138290	EDER LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	15/03/1999
137860	EDIGLEI FEITOSA DOS SANTOS	25/07/1981
125933	EDILEUZA LAZARA DE SOUZA ROSSONI	06/01/1980
138299	EDMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976
138387	EDUARDO HERVES FACCIN	12/03/1996
131896	EDUARDO VANSETTO	16/07/1991
138187	ESTELA A. BARRETO DA COSTA	08/12/1973
130472	EULLER JOSÉ PEREIRA NEVES	21/01/1996
124436	EVELIN CARINA TEIXEIRA	07/02/1993
136860	EWERTON JOSE MARTINS	27/05/1984
138512	FÁBIO MARTINS AZEVEDO	30/05/1995
138093	FELIPE GONÇALVES DA SILVA	24/07/1992
126786	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	27/07/1992
138199	FRANCIELI HOPPEN BOSING	06/12/1997
137556	FREDI NELSON DOS SANTOS DA SILVA	10/12/1987
138414	GABRIEL GODINHO RAMOS RIBEIRO	25/02/1991
124979	GABRIEL KARAN PERMONIAN SOARES	05/12/2003
138289	GENRY BYHAIN ELIAS	19/11/2001
137383	GIOVANI LUIZ PASQUALOTTO	11/11/1993
125099	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	16/11/1991
133560	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	24/08/1992
138538	ISABEL BRUM	13/05/1978
138025	ISABELA MARIA PEREIRA SIMÕES	17/03/2000
124431	ISABELA PASSARINI ZAMPIERI	27/08/1999
136040	ISABELE RIBEIRO DE BARROS	11/01/2001
137506	ÍSIS MATOS	10/05/1986
137552	IVONE DE OLIVEIRA RIBEIRO	04/02/1984
138078	JAIRA NEVES PESSOA	15/05/1989
125713	JEAN BART DAVID	06/12/1988
124668	JEAN LEAL	22/02/1992



127333	JESSICA MAIA DE BORBA	20/10/1990
138392	JÉSSICA MARTINS DE ARAUJO	13/06/1992
124447	JHON RÓS PEREIRA DE FRANÇA	19/02/1990
138306	JHONATHAN SOUZA RAMOS	11/03/1996
124707	JOÃO PEDRO VEIGA	29/06/1977
126156	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987
135122	JONAS DA SILVA SANTOS	13/11/1987
130831	JONAS JORGE DUARTE	31/03/1961
138344	JONATHAN NUCITELLI SAQUETTE	01/04/1993
125985	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	12/09/1989
135259	JULIANA FRONZA	15/10/1978
136907	JUSTINA BOGADO MOREIRA	01/06/1987
130460	KARINE SINHORI DE SOUZA	27/01/1992
131893	KATHIUCIA OTTO CARRION	19/01/1981
136820	KEITI LOPES MAESTRE	03/08/1991
128492	LETICIA RODRIGUES DAROS	08/05/1997
136523	LETÍCIA RUMÃO DOS SANTOS	03/06/1995
131118	LOYANI BONJOUR DA MATA	16/04/1998
138511	LUCAS ALVES SILVERIO DA SILVA	04/08/1994
129792	LUCAS GABRIEL MARTINS	26/09/2000
131543	LUCAS VENICIUS DOS SANTOS	09/09/1996
124588	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	26/03/1987
136056	LUCIELI APARECIDA DE SOUZA	26/03/1993
129400	LUIS IVAN BRESSAN TORRES	09/03/1992
137156	LUIS IVAN BRESSAN TORRES	09/03/1992
124563	MAIARA FERNANDA MERLO MORAES	05/05/1989
136895	MARCELO FERNANDO DE LIMA	14/08/1991
137988	MARCOS BARBOSA SIQUEIRA	05/10/1990
133094	MARCUS VINICIUS BACCIN	06/03/2001
138260	MARIA MARTA VAZ ZANONI RODRIGUES	21/03/1988
136856	MARIANA FERNANDES	06/06/1987
124834	MARINA MAYARA SCHONS	22/08/1993
138403	MATHEUS FELIPE CARNEIRO	16/11/1995
136742	MOACIR ANTONIO BARBOSA	17/06/1985
126604	NATALICIO FERREIRA DE JESUS	22/12/1994
135239	NATHYELY DA SILVA SALES	06/07/1998
137278	NATIELI GEOVANA SALVADORI	28/02/1996
138372	PATRICIA GAFFURI	24/08/1993
137510	PATRICIA LUANA PESSOA GALLINA	26/09/1996
137452	PATRICIA SIMONI ARNDT	18/02/1990
126607	PAULA ANAIRAN SAMPAIO	07/02/1990
124484	PAULA YOVANA DA SILVA	12/02/2001
132976	PRISCILA GREGORY	03/01/1991
125031	RAFAEL AGUIAR	07/11/1982
138389	RAFAEL BARBOSA DA SILVA	28/09/1993
133457	RAFAEL JUDSON LIMA VALLE	24/05/1989
137797	RAFAEL PABLO BARP NASCIMENTO	23/05/1991
138142	RENATA DE LIMA BARBOSA GREGORY	13/07/1989
125832	RONALDO KEKYS	16/06/1986
138470	ROSELI CORNELIUS LOCKS	23/10/1977
134239	SAMARA RAMBO	11/06/2001
138406	SANDRA MARA STEINMETZ DA SILVA	03/11/1992
137969	SANDRA MARIA DEOTTI	20/07/1983
124919	SANDRA MOREIRA	01/11/1980
138179	SILMARA CASTRO LOBO	28/07/1979
124561	SIRLEY TERESINHA PERMONIAN SOARES	23/11/1974
128729	TAÍS MARIA DA HORA SANTANA	04/04/1998
135811	TATIANE CAROLINE PECH DE BOITA	14/09/1992
136804	THAMIRIS MIRANTE TOLOVI	09/03/1992
136814	THARYN ANDRESSA FAUSTINO GARRETT	09/04/1996
138089	THIAGO APARECIDO DE ANDRADE	26/11/1985
124650	TIAGO BATISTA ROCHA	25/07/1996
136593	TIAGO ROMEU BUENO	23/05/1990
138396	VAGNER DA COSTA	08/05/1992
132803	VALDIR CARDOSO DOS SANTOS	18/08/1970
125460	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	06/07/1992
137805	VILMAR HENNING	06/05/1973
138265	VITOR HUGO SOUZA	28/07/1989
136886	WESLEY LUCAS NOGUEIRA FREITAS	05/09/1995
138361	WILLIAM JOSE AMADORI DE PAULA	18/11/1996
<b>CONTABILISTA</b>		
<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>NASC.</b>
138095	REBECA LIRA MORAES GONÇALVES	25/03/1995
136855	RICARDO LOCATELLI	13/01/1975
138264	ROBERTO CARLOS DUDAR	13/09/1974
<b>PROCURADOR PARLAMENTAR</b>		
<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>NASC.</b>
137598	ABDIAS BALBINO NUNES NETO	08/10/1972
138118	ADHERBAL DE ALMEIDA REGIS	20/03/1968
135095	ADRIELLE LUIZA DE SOUZA	26/02/1998
137042	ADRIELLY NAYARA BARATELLA DE AQUINO LOPES	22/06/1988
124749	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	06/01/1971
131198	ALEX DE ALCANTARA SILVA	01/07/1992
129817	ALMIR BRUNO JACINTO TAVARES	12/11/1978
138521	AMANDA LIMA DE OLIVEIRA CLETO	26/09/1994
138121	ANA CLARA PASTORI GOULART	09/04/1996
131374	ANDERSON MICHEL CLAYTON MORAES ANSOLIN	08/12/1978
135005	ANDRÉ LUCAS CARDOSO	16/08/1989
124680	ANDRE LUIZ REMOR	04/02/1989

137919	ANGELICA COELLI	12/07/1993
138522	ARMANDO ANTONIO ALVES DE ARAUJO CLETO	23/05/1991
138147	CAMILA LAIS DA COSTA	02/11/1994
138017	CAMILA QUEIROZ PEDRO	17/09/1991
124959	CARLOS ALESSANDRO MACHADO	28/06/1982
138157	CELSO RIBEIRO MENDES NETO	12/12/1995
137471	DAIANE FERNANDES BORGES KEKYS	06/06/1997
132405	DANIEL PASSARINI DE OLIVEIRA	10/02/1998
138460	DAYANA FRACHINI	31/08/1986
138425	DÉBORA NICODEMO	08/05/1997
138138	DEBORAH APARECIDA SEREIA	25/01/1991
138104	DIEGO DE OLIVEIRA	14/04/1993
130901	DIEGO PAVIANI CORREIA	26/10/1986
138440	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	25/03/1990
124613	DIONATAN DAMS	09/02/1999
138381	DOMINGOS ISSAMU KIMURA NETO	12/06/1996
138504	DOUGLAS DIOGO DE QUEIROZ	03/06/1983
138302	DOUGLAS EDUARDO CORREA JACOMEL	12/07/1990
136355	EDUARDO MAFFEI	05/08/1985
131811	ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	02/10/1975
124733	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986
138459	FELIPE ARNO DICKEL	12/09/1995
132577	FERNANDA PINHO MARTINEZ	19/11/1992
136026	FLAVIO ALBINO CLARO	07/11/1989
137192	FRANCESLY TIBER	16/05/1980
126680	FRANCIANE DOS SANTOS AZZULIN	12/02/1983
126538	FRANCIELE APARECIDA LAVAGNOLI	28/10/1985
133188	FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	29/06/1979
137303	GALANNI DORADO DE OLIVEIRA	28/04/1989
125098	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	16/11/1991
124741	GUSTAVO LINDNER	23/11/1991
130348	HENRIQUE ANTONIO GASPERIN	13/06/1996
137993	HIALE ALVES LIMA	15/01/1988
137753	JEFFERSON REINALDO SCHNEIDER	10/02/1982
128091	JOÃO VITOR RISCAROLLI	18/02/1997
137954	JOVANA ALBUÉS DA SILVA	22/12/1994
136504	JULIANA WAGNER	12/02/1978
126821	LARA MARUZKA	16/02/1997
137384	LETICIA HARUMI SATO	12/09/1988
137951	LOUISE FERNANDA DE OLIVEIRA REIS	06/08/1988
137886	LUANA MARIA DE OLIVEIRA BUENO	16/03/1995
138021	LÚCIA ALONSO FALLEIROS	18/05/1997
136727	MAGNO COSTA DE ARAUJO	12/07/1984
137134	MARCIO JOSE GNOATTO	26/05/1976
138210	MARIA CRISTINA BOESING	21/12/1996
138092	MARIA ESTELA LACONSKI	28/01/1993
137109	MARINA LUIZA BACHI	23/03/1993
136371	MATHEUS STONA	02/01/1992
136922	MAYARA LEIDENS	06/08/1993
138293	MILENA NOVAK AGGIO MAIA	04/07/1992
133753	MOACYR DE GRANDE NETO	28/11/1990
135255	MORIZE LOPES DE OLIVEIRA	30/03/1995
125028	NATÁLIA BOZZA PEGORARO	22/11/1995
132370	NATALIA KIELING CONINCK	08/04/1996
138051	ODACIR GAIOWSKI JUNIOR	07/04/1993
124718	PATRICIA DAYANE MOESCH RIEDEL BECKER	26/12/1987
132955	PATRICIA LOPES MAESTRE	11/05/1995
138376	PEDRO CESAR VIEIRA CAMILLO	15/06/1987
137920	RAMON AUGUSTO SOBREIRO HERNANDES	10/07/1992
137394	RONALDO KIETZER OLIVEIRA	03/01/1982
127820	RUBIA FREIBERGER GONZALES	12/06/1995
138253	SÉRGIO ROBERTO SANTOS DOS SANTOS JÚNIOR	19/02/1993
132808	THÁBATA RAIANE DOS SANTOS	26/02/1999
124691	THAIS ZOLETI	03/06/1994
133404	THIAGO MATTOS DE OLIVEIRA	25/06/1989
138343	THIEME GIOVANA HIGA	26/02/1992
137435	TIAGO FOGAÇA RODRIGUES	21/07/1987
138336	VALQUIRIA CARVALHO SELHORST	28/11/1985
125630	VANESSA BRACHTVOGEL	07/07/1988
137481	VIRGÍNIA TELLES SCHIAVO WRUBEL	09/10/1995
133082	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	12/08/1992
136899	WOODY PAULO MARTINI	11/07/1980
138266	YEGOR MOREIRA JÚNIOR	20/09/1979
130872	YGOR NERY CARDOSO DA SILVA	12/12/1993
126373	YULLE PEREIRA DA SILVA	27/09/1993

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguazu/PR, 03 de julho de 2020.

**JOSÉ AROLD DO MALVESTIO**

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Iguazu- PR

**MOISES ALVES DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

**Publicado por:**  
Laurise Maria Passarini Kajiyama  
**Código Identificador:**8949618F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2020**

Ao **Instrumento Particular de Contrato de aquisição de materiais odontológicos - CONTRATO Nº. 20/2020** –objeto do Pregão Presencial nº. 36/2019, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, inscrita no CNPJ **78.318.359/0001-07** e a Empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, CNPJ Nº 08.836.350/0001-02, situada na rua Rio Paraná, 471, Jardim Santo André, Cambé, CEP. 86.185-300, neste ato representado pelo senhor **VINÍCIUS BERNARDO DE SOUZA**, com cédula de identidade nº 12.586.470-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 090.760.279-78, residente e domiciliado na cidade de Cambé-PR, rua Rio Parapanema, 239, Jd Santo Amaro, CEP. 86.185-220.

**Cláusula Primeira.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro, no contrato para *aquisição de materiais odontológicos*, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo restante	Valor inicial	% de Ajuste	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
77	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRO HIPOALERGÊNICA. TAMANHO MÉDIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	74	16,81	108,6%	35,07	R\$ 1.351,24
78	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRO HIPOALERGÊNICA. TAMANHO PEQUENA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	360	16,75	105,2%	34,38	6.346,80

**Cláusula Segunda.**

O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R\$ 7.698,04 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos)**

**Cláusula Terceira.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de julho de 2020

<b>ILTO DE SOUZA</b>	<b>VINÍCIUS BERNARDO DE SOUZA</b>
Serviço Municipal de Saúde	AWR Dist. de Prod. de Limpeza LTDA-ME
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Pedro Antonio Rafaeli Cherri CPF: 058.192.699-42	NOME:
--	-------

**Publicado por:**  
Pedro Antonio Rafaeli Cherri  
**Código Identificador:**99078DBE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 50/2020**

Licitação Modalidade: Pregão No. 50/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
<b>ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI</b>	11 - 38 - 43 - 47 - 49 - 54 - 55 - 57 - 58 - 61 - 68 - 73 - 75 - 84 - 92 - 96 - 98 - 105 - 106 - 108 - 110 - 138 - 144 - 152 - 176 - 177 - 206 - 208 - 210 - 214 - 217 - 221 - 222 - 230 - 233 - 236 - 237 - 242 - 253 - 254 - 255 - 280 - 281 - 282 - 294 - 309 - 314 - 317 - 329 - 333 - 338 - 339
R\$ 30.888,46(trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)	
<b>AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME</b>	10 - 60 - 62 - 74 - 81 - 88 - 89 - 90 - 116 - 121 - 124 - 125 - 126 - 133 - 134 - 146 - 156 - 157 - 160 - 162 - 164 - 207 - 239 - 260
R\$ 56.683,50(cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)	
<b>CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI - ME</b>	30 - 37 - 42 - 63 - 72 - 86 - 109 - 137 - 141 - 145 - 169 - 173 - 188 - 194 - 223 - 224 - 227 - 258 - 279 - 341

RS 15.614,90(quinze mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos)	
<b>RANGEL HOSPITALAR EIRELI</b>	8 - 12 - 15 - 20 - 22 - 23 - 100 - 120 - 178 - 181 - 187 - 202 - 235 - 269 - 287 - 298 - 322
RS 8.001,45(oito mil, um real e quarenta e cinco centavos)	
<b>CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI</b>	1 - 3 - 17 - 24 - 27 - 29 - 50 - 53 - 64 - 71 - 79 - 80 - 82 - 85 - 93 - 94 - 97 - 99 - 107 - 112 - 113 - 114 - 117 - 118 - 122 - 127 - 128 - 139 - 153 - 190 - 195 - 203 - 209 - 216 - 219 - 220 - 226 - 238 - 243 - 245 - 246 - 247 - 251 - 257 - 262 - 264 - 300 - 328 - 330 - 335 - 336
RS 23.179,75(vinte e três mil, cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)	
<b>ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS</b>	4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 13 - 21 - 31 - 35 - 39 - 40 - 41 - 45 - 46 - 52 - 59 - 65 - 66 - 67 - 69 - 77 - 83 - 87 - 95 - 115 - 119 - 129 - 130 - 132 - 142 - 147 - 148 - 149 - 154 - 155 - 161 - 163 - 171 - 172 - 174 - 182 - 184 - 185 - 186 - 189 - 192 - 196 - 197 - 198 - 199 - 201 - 204 - 211 - 215 - 225 - 228 - 229 - 231 - 232 - 240 - 248 - 249 - 250 - 252 - 259 - 263 - 268 - 274 - 276 - 277 - 278 - 283 - 284 - 286 - 288 - 293 - 295 - 296 - 301 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 311 - 315 - 316 - 318 - 319 - 323 - 324 - 325 - 326 - 332 - 340
RS 17.266,61(dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)	
<b>TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>	14 - 36 - 76 - 150
RS 5.913,00(cinco mil e novecentos e treze reais)	
<b>PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI</b>	2 - 16 - 18 - 19 - 28 - 32 - 33 - 48 - 51 - 70 - 78 - 91 - 104 - 111 - 123 - 135 - 136 - 140 - 143 - 158 - 159 - 165 - 167 - 168 - 170 - 180 - 183 - 191 - 193 - 205 - 212 - 213 - 234 - 241 - 256 - 261 - 265 - 266 - 285 - 310 - 320 - 321 - 331 - 334 - 337
RS 31.399,40(trinta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)	

Terra Boa, 2 de julho de 2020.

<b>VALTER PERES</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**BD745B39

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 93/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 55/2020**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

**Homologo:**

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 93/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 55/2020, o(s) participante(s):

32239 - MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EMULSAO ASFÁLTICA RR-1C, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA APLICAÇÃO. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS).	METROS QUADRADOS	MINERPAL	37.500	RS3,20	RS120.000,00
Total do Fornecedor:						RS120.000,00

**ALTAIR DONIZETE DE PADUA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Lyse Magalhaes Farias  
**Código Identificador:**87C527CC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - FASE I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03**

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.9 do Edital de Abertura nº 02/2020, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase I, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

**Lista de Convocação**

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
ANA FLÁVIA GOMES DE BRITTO NEVES	212	ENFERMEIRO	1º	09/07/2020	14:00 HORAS
MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	49	ENFERMEIRO	2º	09/07/2020	14:30 HORAS
EDENELSON PEREIRA	14	ENFERMEIRO	3º	09/07/2020	15:00 HORAS
LUZIANE PIRES DA SILVA HERVIS	231	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1º	09/07/2020	15:30 HORAS
ELIANE GARCIA MENDES	29	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2º	09/07/2020	16:00 HORAS

Os convocados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde anexa ao Posto de Saúde Central, localizada na Rua XV de Novembro nº 46, Centro, CEP 83.190-000.

## Apresentação de documentos FASE I

2.1 Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo 1, no Anexo V, do Edital de Abertura nº 02/2020), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado o documento original.  
Comprovante de inscrição;

Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:

I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;

- Passaporte brasileiro;

- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;

- Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;

- Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;

- Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.

originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;

originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3;

originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2;

Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.5; Laudo Médico para inscritos como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, nos termos do item 4.6 (modelo 4 no Anexo V do Edital de Abertura nº 02/2020).

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisitos mínimo exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

### 3. Da perda dos direitos da nomeação

3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

### 4. DO FIM DE LISTA

4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que: não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;

não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;

apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;**

esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;

esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

### 5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;  
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.

**5.2** Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

**5.3** O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;

ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;

se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

**5.4** Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 07 de julho de 2020

**ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI**

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
Código Identificador:4F1F66E6

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
41. 3223.5733  
diariooficial@amp.org.br



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1018 DE 06 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre as ações prioritárias da administração pública municipal, metas, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução orçamentária e financeira a serem executadas pelo Município de Agudos do Sul- Estado do Paraná, no exercício de 2021 dá outras providências.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2021 as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas de execução orçamentária e financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. Ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
- II. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
- III. Estrutura e organização da lei orçamentária;
- IV. Diretrizes Específicas Para o Poder Legislativo;
- V. Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI. Da Gestão Dos Orçamentos;
- VII. Normas relativas às execuções financeira e orçamentária;
- VIII. Avaliação Das Metas Do Exercício Anterior
- IX. Das Transferências A Entidades Públicas E Privadas;
- X. Das Disposições Gerais.

**CAPÍTULO I**

**AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2018-2021, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I da lei.

§ 1º- Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada prioridade:

- I– ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
- II– à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
- III– ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- IV– à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
- V – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
- VI – à promoção do desenvolvimento urbano;
- VII – à promoção do desenvolvimento rural;
- VIII – à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;
- IX– à promoção e ao desenvolvimento à cultura;
- X - fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.

§ 2º- A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

**CAPÍTULO II**

**DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 3º-** O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2021 mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tributária ocorridas e não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

- II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
- III - às alterações de alíquotas dos tributos de competência;
- IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa municipal;
- V - à revisão de alíquotas dos tributos de competência;
- VI - à revisão da base de cálculo dos tributos de competência;
- VII - à revisão do Código Tributário Municipal;
- VIII - ao cadastramento técnico de imóveis e econômico de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços.

**Art. 4º** - A lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1º - Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

### CAPÍTULO III

#### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 5º** - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá ao processo de planejamento permanente a descentralização, a participação comunitária, e compreenderá:

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

§ 3º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, suas propostas parciais de conformidade com a Emenda Constitucional 25/2000.

**Art. 6º** - O Orçamento Fiscal de Agudos do Sul, discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos, que tratam o Inciso I, do § 1º do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, nos moldes das Portarias da Secretaria de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento e Orçamento da União em vigor, obedecendo segundo a Natureza a seguinte composição:

I – Categoria Econômica

II – Grupo de natureza da Despesa

III – Elemento de Despesa;

Segundo as categorias econômicas, obedecem ao seguinte agrupamento:

#### I - DESPESAS CORRENTES

- a) - Pessoal e Encargos Sociais;
- b) - Juros e Encargos da Dívida Pública
- c) - Outras Despesas Correntes

#### II - DESPESAS DE CAPITAL

- a) - Investimentos
- b) - Inversões Financeiras
- c) - Amortização da Dívida Pública
- d) - Outras Despesas de Capital

**Art.7º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – **subjunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV – **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – **Ação:** especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;



VI– **Atividade:** o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII– **Projeto:** o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII– **Operação Especial:** o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX– **órgão orçamentário:** constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X– **unidade orçamentária:** constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI – **modalidade de aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII– **concedente:** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIII – **convênente:** as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subjunção às quais se vinculam.

§ 3º- As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

**Art. 8º**– As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

**Art. 9º** - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2020, nos termos do inciso II, do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do art. 71 da Lei Orgânica do Município/90, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 10**– O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.

§ 1º– As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN e suas instruções.

§ 2º- A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.

§ 3º- A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas n § 3º deste artigo;

II – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º- As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais

§ 5º- Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Planejamento, no decorrer do exercício de 2021.

**Art. 11**– A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;

II– ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

III– ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município;

**Art. 12**– Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo.

**Art. 13** - As programações dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, do Idoso, da Criança e do Adolescente, serão abertas como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

**Art. 14** – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà:

I– o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II– o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III – a situação observada no exercício de 2020 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF;

IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;  
V – o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;  
VI – a discriminação da dívida pública total e acumulada;

**Art. 15** - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:

I- texto de lei;

II- quadros orçamentários consolidados;

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## CAPÍTULO IV

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 16** - O total - despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009 e não será inferior ao estabelecido na proposta orçamentária estabelecida na programação orçamentária e financeira

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês solicitado por ofício protocolado, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.

§ 2º - A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.

§ 3º - Caso os valores repassados pelo executivo não sejam utilizados pelo Poder Legislativo, por iniciativa deste, poderão ser devolvidos ou repassados ao Executivo Municipal para aplicação em projetos nas áreas de Saúde, Educação e Segurança pública.

**Art. 17** – O Poder Legislativo, até o dia 15 do mês de julho do presente exercício, em conformidade com a Lei Orgânica e Emenda Constitucional nº 58/09, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

## CAPÍTULO V

### DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 18.** Para o exercício financeiro de 2021 fica estabelecido o montante de até R\$ 31.000.000,00 (TRINTA E UM MILHÕES DE REAIS) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

**Parágrafo primeiro.** Do montante estabelecido no caput deste artigo, após as Deduções que resultem na Receita Corrente Líquida, o percentual mínimo de 1%, será consignado em Reserva de Contingência.

**Parágrafo segundo.** Durante o período de análise e processo de aprovação desta lei junto ao legislativo municipal, surjam novos projetos e ou atividade que resultem em alteração de valores estabelecidos no caput deste artigo, os mesmos poderão ser incluídos no projeto da Lei orçamentária anual para o exercício de 2021.

**Art. 19** - Serão classificados na dotação orçamentária, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo primeiro do artigo 18 e na programação orçamentária da Secretaria de finanças.

§ 1º - Os Recursos da Reserva de contingências serão utilizados como crédito adicional às dotações insuficientes para atendimento a obrigações inesperadas ou imprevistas no orçamento.

**Art. 20.** O Projeto de Lei Orçamentária, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com as normas definidas nesta Lei.

**Art. 21.** No Projeto de Lei Orçamentária Anual as Receitas serão estimadas e as Despesas fixadas segundo preços vigentes em 31 de julho de 2020 (base de correção relativa a 30 de julho de 2020).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras, serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 31 de julho de 2020.

§ 2º. Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, considerado no período de maio (inclusive) até o mês imediatamente anterior ao da correção.

**Art. 22** – O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria de Administração, Finanças, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

**Art. 23**– No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria de Administração e Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

**Art. 24**– Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 25** - O Projeto de Lei do Orçamento para 2021, destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. Às despesas com pessoal ativo, inativo, eletivos, comissionados e temporários, encargos sociais, reposições de perdas salariais, horas extras, avanços horizontal e vertical e reajustes;
- II. Ao pagamento do serviço e principal da dívida pública;
- III. Aos empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
- IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
- V. Ao pagamento de precatórios judiciais;
- VI. À implantação e manutenção de obras e serviços necessários ao desenvolvimento econômico e social;
- VII. À implantação da política de geração de emprego e renda.

**Art. 26**– A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo único**– O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecidas.

**Art. 27**– A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- II - certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 28** – O setor responsável pelos Assuntos Jurídicos encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até 31 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 11 desta lei, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV– enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V– data de autuação do precatório;
- VI– nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago;
- VIII – data do trânsito em julgado; e
- IX– número da vara ou comarca de origem.

**Art. 29**– As obrigações de pequeno valor de que trata o §3º, do art. 100, da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

**Parágrafo único.** Também constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito para investimentos e operações por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e fundacional, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

**Art. 30**– Na programação da despesa não poderão ser:

- I - Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
- II - Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

**Art. 31**– Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I– ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio (Parcerias, Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordos de Cooperação), na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

II– clubes e associações de servidores ou quaisquer outras congêneres, excetuadas associações, creches e escolas com objetivo de atendimento ao ensino, Assistência Social e a preservação do Meio Ambiente.

**Art. 32** - O produto da alienação de bens e direitos, pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

**Art. 33.** O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.

**Parágrafo único.** A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 34.** A alocação recursos no orçamento do Município para o exercício de 2021 deverá atender aos seguintes preceitos legais:

I- As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal/88.

II –As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

III– As despesas com a Câmara Municipal corresponderá ao limite máximo de 7%, do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009

**Art. 35** - A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Art. 36.** O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os efeitos decorrentes da revisão dos planos de cargos, salários e carreiras, reposição inflacionária anual e aumento real dos salários dos servidores e agentes políticos, horas extras, outras gratificações e de admissões de pessoal decorrente da substituição de servidores e da ampliação de vagas necessárias para as áreas de administração, educação, saúde e assistência social, observado o disposto no art. 14 desta Lei.

§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprio do órgão da administração fundacional, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, em especial quanto aos artigos 16, 19 e 20.

§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.

**Art. 37.** O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, custos com ampliação de ações nas áreas educação, cultura e turismo, esporte, saúde, ação social, urbanismo, Agricultura, Indústria e Comércio, Habitação, Urbanismo, Meio Ambiente, Saneamento e aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras.

**Parágrafo único.** Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da administração Direta e Fundacional.

**Art. 38** - As despesas que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal e a consideradas irrelevantes, poderão ser processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº LEI Nº 658/2013 de 12 de dezembro de 2013.

**Art. 39** - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

Sejam compatíveis com as disposições da presente lei;

Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que destinarem-se ao pagamento de:

Precatórios judiciais;

Pessoal ativo, inativo e seus encargos;

Serviço e principal da dívida pública;

Contrapartidas de programas objeto de operações de crédito e convênios;

Manutenção e desenvolvimento da Educação e da Saúde.

**Art. 40** - É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, de investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 41** - O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de benefícios eventuais de auxílio Natalidade, Funeral, situações de calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária, de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, geração de emprego e renda, segurança, agropecuário e industrial, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a estes objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, Ajustes ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, albergue, alimentação e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por atos dos conselhos municipais de saúde, assistência social, do Idoso, e da criança e do Adolescente.

§ 4º No projeto de lei orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a identificação de instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 42.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios e outras entidades, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação, bem como, as de interesse do próprio Município.

## CAPITULO VI

### DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 43**– Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade fiscal, integra a presente lei a relação dos projetos em andamento em 31 de março de 2020.

**Art. 44**- A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

§ 1º– Os Poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:

I– Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II– Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;

III– Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 12 % do total da despesa autorizada, limite que não será computado para os efeitos do inciso III deste artigo;

V– Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de um mesmo projeto/atividade, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, em decorrência da repriorização de gastos não sendo computado para os efeitos do inciso IV deste artigo.

VI– Abrir, por ato do executivo, créditos adicionais suplementares municipais, com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço do exercício anterior, incluindo os valores no exercício de 2021.

VII– Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista na lei orçamentária.

VIII – Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.

§ 2º- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º- Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.

§ 4º- Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.

§ 5º- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

**Art. 45**- As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Decreto Legislativo de responsabilidade da Mesa da Câmara.

**Art. 46**- Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º- Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os § 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º - Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objeto de atualização.

## CAPÍTULO VII

### NORMAS RELATIVAS ÀS EXECUÇÕES FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

**Art. 47** - As programações de gastos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e suas alterações.

**Art. 48** - Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado que venham a interferir na situação financeira e patrimonial do município, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias.

**Art. 49** - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

**Art. 50** - Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças com base no Cronograma de desembolso estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

**Parágrafo único** – As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratados ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

**Art. 51** - Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo e Poder Legislativo, autorizados por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, no que couber:

**Parágrafo único** - Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, encargos sociais, ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 52.** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

**Art. 53** - Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de ato próprio e no montante necessário, no bimestre seguinte, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

**Art. 54.** Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades financeiras. Ficando suspenso os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

## CAPÍTULO VIII

### AValiação DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DEMONSTRATIVOS DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS EM ANDAMENTO.

**Art. 55** - A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e os demonstrativos da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e das obras em andamento, estão consolidados nos Anexos II, III e IV da presente Lei.

**CAPITULO IX****DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

**Art. 56-** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, assistência social e meio ambiente, e que estejam registradas nos respectivos Conselhos Municipais;

II– sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III– atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

IV– qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

**Art. 57-** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino de formação universitária, especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II– cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III– voltadas para as ações de saúde e Assistência Social e de atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde CMS e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

IV– signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;

V – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

VI– Consorcio Metropolitano para a destinação de resíduos sólidos; ou

VII– qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

**Parágrafo Único-** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II– destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 58-** A execução das ações de que tratam os artigos 52 e 53 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000.

**CAPÍTULO X****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 59 -** O Poder Executivo, por intermédio do Planejamento e de Orçamento, do Executivo Municipal, deverá atender, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

**Art. 60-** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.

**Art. 61-** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 62-** A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2018 a 2021 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta lei, que será objeto de anexo especial a ser votado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

**Art. 63 -**Fica estabelecido que o executivo municipal deverá levar em consideração para movimentação de créditos orçamentários e abertura de créditos adicionais, o acórdão 768/08 e o acórdão n.º 1872/08 ambos do Pleno do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

**Art. 64 -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 06 de julho de 2020

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I - PROJETO DE LEI n. 023/2020  
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2021**

**I- ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL**

OBJETIVO: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e seu regimento interno.

- Construir, Reformar e Equipar as Instalações para plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de Legislar;
- Organizar e administrar os seus serviços internos;
- Exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais;
- Revisar periodicamente a legislação municipal;
- Executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas em Real

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>01- LEGISLATIVA</b>			<b>1.351.200,00</b>
SUBFUNÇÃO	31- Câmara Municipal			<b>1.351.200,00</b>
PROGRAMA	01- AÇÃO LEGISLATIVA			<b>1.351.200,00</b>
AÇÃO	2.001 - Estruturar, Modernizar e Manter o Poder Legislativo Mun.	Poder Legisl.	1	<b>1.351.200,00</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	População	10015	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			<b>950.000,00</b>
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			<b>361.200,00</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			<b>40.000,00</b>

**II. EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO**

Objetivo geral:

Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal; Amortizar a Dívida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.

Objetivos específicos:

- Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo;
- Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais;
- Coordenar, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal;
- Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos;
- Avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano;
- Repor perdas salariais e dentro das possibilidades financeiras promover ganhos reais de salário aos funcionários Municipais;
- Manter, revisar e ajustar os planos de carreira dos servidores municipais;
- Implantar programa de capacitação de recursos humanos;
- Executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;
- Maximizar os serviços de natureza administrativa;
- Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade;
- Proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social;
- Modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização;
- Garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- Atualizar o Plano de Cargos e carreiras do Funcionário Público.
- Manter e Utilizar os Prédios públicos incluindo Escolas e Postos de Saúde, disponibilizando à Comunidade para uso comunitário
- Resgatar a Dívida pública, e buscar recursos através de convênios e Operações de crédito para investimentos na área de promoção da renda e do crescimento sustentável.



- Promover a Atualização e revisão dos atos jurídicos que doutrinam a Administração Municipal.
- Reestruturar, adaptar as instalações físicas, visando o bom desempenho das funções administrativas.
- Promover e incrementar a Arrecadação municipal.

**-RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

OBJETIVO: Garantia de recursos para necessidades Urgentes

Em casos emergenciais serão utilizados recursos da reserva de contingência ou no caso de não haver casos emergências até o 5º bimestre os mesmos poderão ser utilizados para cobertura de créditos suplementares.

Principais Metas		Em reais
<b>PODER</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>28.918.800</b>
<b>SECRETARIA</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>6.813.830</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5.295.130</b>
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>122 - Administração Geral</b>	<b>4.637.260</b>
<b>PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente</b>		<b>4.567.260</b>

OBJETIVO: Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A Administração Geral está composta pelo Gabinete, Assessoria Jurídica e de Planejamento, Secretaria de Administração, Departamento de Finanças e órgãos conveniados, todos anexos ao Prédio Municipal, sito a av. Brasil, 277, equipado com móveis e utensílios, equipamentos de informática em rede, telefonia fixa e móvel, etc.

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Reformar e ampliar as instalações físicas do prédio, Adquirir equipamentos e móveis, capacitar tecnicamente os funcionários para o trabalho e ao atendimento ao público, Adquirir veículos para uso administrativo.

Descrição: - Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo;

- Cabe a Secretaria de Administração e Finanças, assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades Municipais, Estaduais e Federais;

- Coordenar, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal;

- Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos;

- Avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; repor perdas salariais e promover ganhos reais de salário aos funcionários municipais

- Atualizar o plano de carreira dos servidores municipais; -

- Executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais e maximizar os serviços de natureza administrativa;

- Executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;

- Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade;

- Adquirir equipamentos e materiais para rede de acesso aos usuários e servidores e servidores

<b>PROGRAMA:</b>	<b>002 - Gestão Administrativa Transparente</b>	<b>Pessoas</b>	<b>9073 / 10015</b>	
<b>AÇÃO</b>	<b>1.001 - Ampliação e Reforma do Prédio</b>	<b>M2</b>	<b>120</b>	<b>15.000</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			15.000
<b>Finalidade: modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal</b>				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.002 - Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral</b>	<b>Pessoas</b>	<b>10015</b>	<b>4.542.260</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Funcionários	320	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			2.723.000
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.784.260
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			35.000
<b>AÇÃO</b>	<b>2003 - Manutenção das Atividades do controle Social</b>	<b>Conselhos</b>	<b>3</b>	<b>10.000</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000
Finalidade: Incentivar a sociedade na participação de Conselhos e Conferências permitindo o desenvolvimento de políticas públicas com mais eficiências e qualidade.				
<b>PROGRAMA</b>	<b>003 - Valorização dos Servidores Municipais</b>	<b>Servidores</b>	<b>300 / 350</b>	<b>657.870</b>
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>128 - Formação de Recursos humanos</b>			<b>657.870</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2004 - Contribuição ao PASEP Funcionários</b>	<b>Servidores</b>	<b>300</b>	<b>332.870</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			

3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				332.870
Finalidade: Prover os funcionários de um programa de formação de patrimônio do Servidor Público					
<b>AÇÃO</b>	<b>2005 - Valorização do Quadro de Servidores</b>	Servidores	300		325.000
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				325.000
Objetivo: Melhorar as condições de trabalho, capacitando os servidores municipais para o bom desempenho de suas funções, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas de qualidade.					
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>122 - Administração Geral</b>				70.000
<b>PROGRAMA</b>	<b>004 - Cidade Segura</b>	Pessoas	9073 / 10015		70.000
<b>AÇÃO</b>	<b>2.006 - Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura</b>		1		70.000
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				70.000
Finalidade: Proporcionar mais segurança à população e a integridade do Patrimônio Público					
<b>FUNÇÃO</b>	<b>28 - Encargos Especiais</b>				1.150.000
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>843 - Serviço da Dívida interna</b>				1.150.000
<b>PROGRAMA</b>	<b>05 - Programa Resgate da Dívida pública</b>	Contratos Parcelamento	9		1.150.000
<b>AÇÃO</b>	<b>0.001- Resgatar parte da Dívida Pública</b>	Contratos Parcelamento	9		1.150.000
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas				150.000
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas				1.000.000
Finalidade: Amortizar a Dívida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.					
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>22 - INDÚSTRIA</b>				66.000
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>661 - Promoção Industrial</b>				66.000
<b>PROGRAMA:</b>	<b>26 - Melhoria do Emprego e Renda</b>	Renda	0,614 / 0,648		66.000
<b>AÇÃO</b>	<b>2.041 - Manter e incentivar o programa de emprego e renda</b>	Programa	01		66.000
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				66.000
Finalidade: Fomentar a geração de emprego e renda das Pessoas e Famílias					
Descrição: Através da Agência do trabalhador, banco/sala do empreendedor e o programa menor aprendiz, fomentar o emprego e renda das famílias.					
Finalidade: Fomentar a geração de emprego e renda					
<b>PROGRAMA</b>	<b>99 - Reserva de Contingência</b>	População / Pessoas	9770		302.700
<b>AÇÃO</b>	<b>9.001 - RESEVA DE CONTINGÊNCIA</b>				
9.0.00.00.00	RESEVA DE CONTINGÊNCIA				302.700
Finalidade: Ter dotação para uso em caso de emergência.					

### III - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos: A) Prover a comunidade em Idade infantil e Adolescência, de programas sociais voltados para manutenção e inserção dos mesmos ao ceio da família, principalmente as carentes e necessitadas com integrantes em idade Infantil e Adolescentes.

B) Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as pessoal em idade acima de 60(sessenta) anos.

C) Fundo Municipal da Ass. Social - Co financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;

Objetivos específicos:

- Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adolescência um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;
- Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a se dotado de todos os recursos para seu regular funcionamento
- Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa;
- Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;
- Proporcionar ao Conselheiro Tutelar uma remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo
- Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.
- Prover capacitação e formação continuada aos profissionais do CRAS;
- Prover mais Profissionais concursados e habilitados no CRAS (assistente social, psicólogo, etc.) para fortalecer as ações específicas dessa área.
- Ampliar o atendimento das famílias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram;

- j) Desenvolver ações de combate a toda e qualquer forma de trabalho infantil no município;
- k) Garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades sócio educativas e de convivência;
- l) Desenvolver ações educativas de responsabilização das famílias sobre a educação e os cuidados dos seus filhos;
- m) Conhecer a real situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto social, cultural e econômico identificando as famílias em situação de risco.
- n) Ampliar a oferta de serviços de apoio às famílias das crianças e adolescentes que estão em situação de risco;
- o) Ampliar e fortalecer os programas de prevenção ao consumo de droga direcionado ao atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias;
- p) Co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade).
- q) Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
- r) supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local, -auxiliar as pessoas e famílias carentes com benefícios eventuais (Cesta Básica, Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, documentação);
- s) definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social;
- t) Repassar recursos humanos e financeiros à entidades que prestem serviços de Assistência à famílias.

Principais Metas Em reais				
<b>SECRETARIA</b>	<b>ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL</b>			<b>1.617.950</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>08 - Assistência Social</b>			<b>1.617.950</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>243 – Assistência à Criança e ao Adolescente</b>			<b>370.350</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>06 – Atenção a Criança e ao Adolescente</b>	Crianças	420	<b>370.350</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>6.001 - Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente – Atenção Básica</b>	Crianças	420	<b>138.000</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			<b>138.000</b>
<b>Finalidade:</b> Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (crianças, adolescentes).				
Ação 01 - Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adolescentes Um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;				
Ação 02 - Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;				
Ação 03 - Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.				
<b>AÇÃO</b>	<b>6.002 - Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente . Cons. Tutelar</b>	Pessoas	420	<b>162.350</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			<b>137.350</b>
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			<b>25.000</b>
<b>Finalidade:</b> Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário.				
Ação 01 - Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a ser dotado de todos os recursos para seu regular funcionamento				
Ação 02 - Promover capacitação permanente e continuada dos conselheiros Tutelares.				
Ação 03 - Proporcionar ao Conselheiro Tutelar uma remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo.				
Ação 04 - Promover sempre que necessário o pronto assessoramento jurídico ao Conselho Tutelar.				
<b>AÇÃO</b>	<b>6.003 - Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Especial Família Acolhedora</b>	Crianças	40	<b>70.000</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			<b>70.000</b>
<b>Finalidade:</b> Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>241 - Assistência ao Idoso</b>			<b>10.000</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>07 - Atenção ao Idoso</b>			<b>10.000</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.007 - Manter o Programa de Apoio à Pessoa Idosa</b>	Idosos	170	<b>10.000</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			<b>10.000</b>
<b>Finalidade:</b> Fazer com que as Pessoas com idade superior a 60 anos, tenham acesso à convivência digna na sociedade em programas sociais voltados a terceira idade, garantido direitos e deveres de cidadãos ativos, para melhoria de vida dos mesmos.				
<b>Descrição:</b> -Co-financiar a Política de Assistência Social as Pessoas da Terceira idade; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;				
Executar os benefícios serviços programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;				
Proporcionar a inclusão social e familiar das Pessoas da terceira Idade.				

<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>244 – Assistência Comunitária</b>			<b>1.237.600</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>08 – Garantir os Direitos Socio-assistenciais das Pessoas e Famílias</b>		950 / 1073	<b>1.237.600</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.008 - Manter o Fundo Mun. de Ass. Social- Atenção Básica</b>	<b>Famílias</b>	<b>950</b>	<b>717.300</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			205.470
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			480.830
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			31.000
Finalidade - Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (idosos, crianças, adolescentes e pessoas).				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.009- Manter o Fundo Mun. de Ass. Social/Atenção Especial</b>	Pessoas	80	<b>22.500</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			22.500
Finalidade: Diminuir a carência das famílias e pessoas com necessidades especiais.				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.010- Manter a Diretoria Adm. de Ação Social</b>	Famílias	1073	<b>497.800</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			444.800
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			53.000
Finalidade: Dar atendimento as famílias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram.				

#### IV- SAÚDE

Objetivo Geral: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção e prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação.

Objetivos específicos:

- proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população nas áreas de Ortopedia, Geriatria, Ginecologia, Cardiologia, psiquiatria, etc.
- executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas;

Objetivos específicos (continuação):

- Proporcionar condições de realização de exames laboratoriais;
- Proporcionar atendimento médico especializado (médico pediatra) à criança e ao adolescente.
- Efetuar atendimento odontológico para toda a família nas Unidades de Saúde do Município
- Efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes.
- Ampliar as ações de promoção e prevenção em saúde bucal a toda a população, através de campanhas
- Realizar campanhas para Fortalecer e incentivar o aleitamento materno.
- Intensificar a busca ativa das gestantes jovens e ou faltosas ao pré-natal.
- Realizar a visita domiciliar para medição e verificação dos tratamentos buscados/realizados nas Unidades de saúde
- Disponibilizar de forma permanente para a população os remédios da Atenção Básica.
- Fornecer alimentação especial para crianças em risco nutricional.
- Promover de forma continuada, capacitação e qualificação dos profissionais da Atenção Básica (Estratégia de Saúde da Família – ESF)
- Operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial, hospitalar e odontológico;
- Construção de Posto de Saúde em Localidades para atendimento regionalizados.

SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			6.662.450
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE			6.662.450
SUBFUNÇÃO	301 – Atenção Básica			2.877.280
PROGRAMA:	009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	Pessoas	10015	6.481.893
AÇÃO	2.011 - Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	Pessoas	10015	2.846.280
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			844.080
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIP. CONSÓRCIO			255.200
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.747.000
OBJETIVO: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.012 - Manter e Qualificar o Conselho Municipal de Saúde</b>	Pessoas	10015	<b>16.000</b>

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Conselho	01	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			16.000
OBJETIVO: Proporcionar e desenvolver ações junto ao Conselho Municipal de Saúde, visando o melhor atendimento e aplicação dos recursos públicos em saúde e vigilância a População.				
<b>AÇÃO</b>	<b>1.002 - Construção e reforma das Unidades de Saúde</b>	<b>Construção</b>		<b>15.000</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	M2	120	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			15.000
Finalidade: Dotar as instalações físicas e a secretaria de equipamentos que atendam às necessidades dos usuários de saúde.				
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>			<b>3.564.613</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População</b>	<b>Pessoas</b>	<b>10015</b>	
<b>AÇÃO</b>	<b>2.013 - Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lúpiön</b>	<b>Pessoas</b>	<b>10015</b>	<b>3.148.973</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.730.200
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.418.773
Finalidade: Desenvolver ações de vigilância e saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município com grande respeito e dedicação, incentivar a prevenção à saúde, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.014 - Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência</b>	<b>Centro</b>	<b>1</b>	<b>362.740</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	10015	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			268.820
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			93.920
Finalidade: Proporcionar atendimento de urgência e emergência em Saúde, através do programa SAMU 192.				
<b>AÇÃO</b>	<b>1.003 - Aquisição de Veículos e Equipamentos</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>3</b>	<b>52.900</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			52.900
Finalidade: Dotar as instalações físicas e a secretaria de equipamentos que atendam às necessidades dos usuários de saúde.				
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>303 – Suporte Profilático e Terapêutico</b>			<b>40.000</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População</b>			
<b>AÇÃO</b>	<b>2.015 - Promover Assistência Farmacêutica</b>			<b>40.000</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	10015	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			30.000
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			18.000
Finalidade: Promover assistência Farmacêutica as pessoas diagnosticadas				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>304 – Vigilância Sanitária</b>			<b>180.557</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológicas</b>	<b>Pessoas</b>	<b>10015</b>	<b>180.557</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.016 - Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária</b>	<b>Pessoas</b>	<b>10015</b>	<b>180.557</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			29.300
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			116.257
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			35.000
Finalidade: Desenvolver ações de vigilância Sanitária e Epidemiológica e de saúde pública, elevando os níveis de prevenção de doença e epidemias.				

## V – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

OBJETIVO: Dotar a população em idade escolar de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicas do conhecimento, melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.

Objetivos específicos:

- Promover capacitação continuada dos professores do ensino fundamental.
- Garantir os padrões mínimos de infraestrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental.
- Implantar ações para combater a "promoção automática" dos alunos de um ano para o outro.

- Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental.
- Dotar a rede municipal de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino;
- Promover progressivamente a implantação do ensino fundamental em tempo integral.
- Implantar ações para combater a evasão escolar.
- Implantar ações para o enfrentamento da indisciplina.
- assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas;
- implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos;
- construir, ampliar e reformar escolas;
- Incentivar as pessoas para o ensino médio, pós médio e Superior para especialização da Mão de Obra e melhoria do nível educacional, promover o desporto educacional escolar;
- Construção de pontos de ônibus cobertos nas linhas de uso do transporte Escolar.

Principais Metas Em reais				
SECRETARIA	EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			9.487.000
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO			8.842.030
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental			6.969.510
PROGRAMA:	11 - Desenvolvimento E Qualidade Da Educação Básica	Analfabetismo	5,75	6.969.510
		IDEB	5,95	
AÇÃO	1.004 - Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma De Escolas	M2	300	50.000
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			50.000
Finalidade: Dar condições de população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicas do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.				
AÇÃO	1.005- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipam.	Diversos	55.000
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Reais	149.640	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			55.000
Descrição: Adquirir diversos equipamentos para equipar e estruturar unidades.				
AÇÃO	2.017- Manutenção da Educação Básica FUNDEB			3.941.050
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Alunos	1204	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.681.050
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			160.000
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			100.000
Finalidade: Manter e promover melhoria no quadro próprio do Magistério para um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicas do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.				
AÇÃO	2.018- Manutenção da Educação Básica	Alunos	1204	1.271.060
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			312.450
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			958.610
Finalidade: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicas do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.				
AÇÃO	2.019 - Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	Alunos	810	1.567.400
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Linhas	09	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			486.950
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.20.00.00	Transferências A união			0
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.080.450
Finalidade: assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar.				
SUBFUNÇÃO	128 - Formação de Recursos humanos			85.000
AÇÃO	2.020 – Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária	Professores/Alunos	85	85.000
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00	Contribuições			70.000
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			15.000
Finalidade: Capacitar as pessoas para o exercício da função e incentivar a formação Universitária.				

<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>365 – Educação Infantil</b>			<b>1.872.520</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>12 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil</b>	Analfabetismo IDEB	5,75 5,95	<b>1.872.520</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.021 - Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche</b>	Alunos	310	<b>970.720</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			917.700
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			53.020
Finalidade: fortalecer o ciclo básico de alfabetização e o desenvolvimento cognitivo, sócioafetivo e comportamental das crianças de 0 a 6 anos.				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.022 - Manter E Incrementar A Infantil-Pré Escolar</b>	Alunos	310	<b>901.800</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			826.800
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			75.000
Finalidade: fortalecer o ciclo básico de alfabetização, com um bom desenvolvimento motor e dominância lateral definida, exercitar-se através de jogos e brincadeiras que estimulem as percepções sensoriais (visual, tátil, gustativa, olfativa e auditiva).				

<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>306 – Alimentação e Nutrição</b>	Analfabetismo	5,75	<b>286.520</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>014 – Programa Alimentação Escolar</b>	IDEB	5,95	<b>286.520</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.024 - Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar</b>	Alunos	1206	<b>286.520</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			286.520
Finalidade: Fornecer aos alunos da rede de ensino, Merenda Escolar com os nutrientes em cardápios diversificados para suprir deficiências nutricionais, visando um melhor rendimento de aprendizagem.				
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>13 – Cultura e Turismo</b>	Analfabetismo		<b>160.200</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>392 – Difusão Cultural</b>			<b>160.200</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>015 – Promover a Cultura e o Turismo</b>	Pessoas	10015	<b>160.200</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.025 - Manter a Divisão de Cultura e Turismo</b>	Pessoas	10015	<b>160.200</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			30.200
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			120.000
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000
Finalidade: Promover e difundir a cultura e turismo no Município com desenvolvimento e crescimento de fluxos turísticos contribuindo para o sucesso das economias locais e regionais.				

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>			<b>198.250</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>812 – Desporto Comunitário</b>			<b>198.250</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>16 – Promover e Incrementar a Prática Desportiva</b>	Pessoas	10015	<b>198.250</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.026 - Manter e promover a prática Desportiva</b>	Pessoas	10015	<b>198.250</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			58.300
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			127.250
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			12.700
Descrição: melhorar a qualidade de vida mantendo a prática desportiva e laser a todos os Municípios, principalmente dos indivíduos em idade escolar.				

## VI- AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

### Objetivo Geral:

Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor

### Objetivos específicos:

- Manter o Departamento Agropecuário;
- Promover a Implantação de programas de apoio e incentivo à produção agrícola e pecuária no Município;

- Apoiar, em convênio com a Emater prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural;
- Adquirir equipamentos Agrícolas para melhorar a produtividade e o escoamento da produção.
- Promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente;
- Adquirir e distribuir mudas e sementes em Geral;
- Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis;
- promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico;
- instituir e incentivar a coleta de lixo reciclável como complementação da Usina de Reciclagem;
- Criação do Horto Municipal como Medicina Alternativa.

Principais Metas Em reais				
<b>SECRETARIA</b>	<b>AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			<b>1.876.520</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>20 - AGRICULTURA</b>		<b>META</b>	<b>1.117.480</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>606 – Extensão Rural</b>			<b>1.117.480</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>17 – Promover o desenvolvimento da Produção e Renda do Produtor Rural</b>	<b>Produtor</b>	<b>1100</b>	<b>1.117.480</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>1.010 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos</b>	Pessoas	990	<b>280.000</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			280.000
Finalidade: Incentivar a produção e o desenvolvimento do meio rural.				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.027 - Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>Secretaria</b>	<b>1</b>	<b>537.280</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Produtores	990	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			353.600
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.30.00.00	Contribuições			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			183.680
Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor.				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.028 - Agudos Crescendo com Você</b>	<b>Produtores</b>	<b>40</b>	<b>80.000</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			80.000
Finalidade: Promover o desenvolvimento de ações para melhorar a renda do Produtor				
<b>PROJ/ATIV.</b>	<b>2.030 - Manter o Programa Armazém da Família</b>	<b>Famílias</b>	<b>1100</b>	<b>220.200</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.40.00.00	Contribuições			26.200
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			194.000
Finalidade: Diminuir a carência das famílias, melhorar a qualidade do que vai à mesa das famílias que mais precisam, e reduzir os gastos na compra de alimentos, produtos de limpeza e de higiene pessoal.				
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>			<b>702.040</b>
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>541 - Preservação e conservação Ambiental</b>			<b>702.040</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>19 - Preservação do meio Ambiente</b>	<b>Toneladas</b>	<b>1300</b>	<b>702.040</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.032 - Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.</b>	<b>Pessoas/População</b>	<b>1300</b>	<b>60.000</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			40.000
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			20.000
Finalidade: Produzir e distribuir mudas e sementes para reflorestamento, paisagismo e produção agropecuária.				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.033 -Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos</b>	<b>Pessoas / Contribuinte</b>	<b>1300</b>	<b>549.040</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.71.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			30.000
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			519.040
Finalidade: Desenvolver ações de coleta, seleção e destinação do lixo, de forma a reduzir os custos sociais e ambientais.				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.034 -Programa Câmbio Verde e Educação ambiental</b>	<b>Pessoas / População.</b>	<b>1300</b>	<b>48.000</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			48.000
Finalidade: Promover e estimular a Coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com a preservação do meio ambiente e aumento de renda das famílias.				



<b>AÇÃO</b>	<b>2.035 - Programa de defesas e proteção animal</b>	<b>ANIMAL</b>	<b>120</b>	<b>45.000</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			45.000
Finalidade: Promover e estimular a proteção e cuidados dos animais soltos e abandonados, evitando a proliferação de doenças animais.				
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>57.000</b>
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>122 - Administração Geral</b>			<b>57.000</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>21 -LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>			<b>57.000</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.038- Promover e Incentivar a Legalização de Imóveis</b>	<b>imóveis</b>	<b>50</b>	<b>57.000</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			57.000
Finalidade: Imóveis rurais ou Urbanos sem documentação de propriedade legal sejam legalizados o direito à propriedade e a transmissão da posse.				

**VII – TRANSPORTE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS Objetivo Geral:**

- Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Rurais e Urbanas.

**Objetivos específicos:****RODOVIARIO**

- Manter os serviços de infraestrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, para manutenção das estradas e melhoria da acessibilidade dos Municípios.
- construir e recuperar pontes e obras de arte;
- ampliar e reformar parque de máquinas, oficina, lavador e abastecedor;
- readequar estradas, explorar Saibreira e cascalhos;
- fiscalizar o transporte coletivo de passageiros e serviços de táxi;
- fazer a manutenção da Frota Municipal.
- Promover a abertura, a conservação e melhorias em estradas municipais;
- Adquirir equipamentos para uso nas estradas Municipais.

**URBANISMO**

- Fiscalizar o transporte coletivo de passageiros e serviços de Taxi.
- manter e explorar o terminal rodoviário de passageiros;
- Fazer a manutenção da Frota Municipal.
- Proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações;
- expedir certificados de conclusão de obras;
- executar os serviços de iluminação pública, com extensão de rede;
- expandir e aumentar a rede de água tratada, promovendo a melhoria de vida da População.

<b>SECRETARIA</b>	<b>TRANSPORTE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS</b>			<b>2.461.050</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>26 - TRANSPORTE</b>			<b>1.646.570</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>782 - Transporte Rodoviário</b>			<b>1.646.570</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>22- Promoção ao Transporte, Viação e Obras Públicas</b>	<b>População</b>	<b>10015</b>	<b>1.646.570</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>1.011 - Aquisição de Veículos e Equipamentos</b>			<b>60.000</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			60.000
Finalidade: equipar o setor com equipamentos para manutenção de estradas.				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.039- Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas</b>	<b>População</b>	<b>10015</b>	<b>1.586.570</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			840.500
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			616.070

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			130.000

**Finalidade:** Manter os serviços de infraestrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, para manutenção das estradas e melhoria da acessibilidade dos Municípios.

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>15 - URBANISMO</b>			<b>814.480</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>452 – Serviços Urbanos</b>			<b>714.080</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>23 – Planejamento e Gestão Urbana</b>	<b>População</b>	<b>3198</b>	<b>714.480</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>1.012 – Aquisição e desapropriação de Áreas</b>			<b>100.000</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Área	02	
4.6.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			100.000
Finalidade: Adquirir imóveis para uso público.				
<b>AÇÃO</b>	<b>2.040 – Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano</b>	<b>População</b>	<b>3198</b>	<b>614.480</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			614.480
Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais.				
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>17 – SANEAMENTO</b>			<b>100.000</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>512 – Saneamento Básico Urbano</b>			<b>100.000</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>25 – Saneamento Geral</b>	<b>Residências</b>	<b>3269</b>	<b>100.000</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>1.014 Ampliar a rede de água às Localidades s/ água tratada com poços artesianos</b>	<b>Metros de rede</b>	<b>2500</b>	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			100.000
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			100.000
Finalidade: Dar condições de acesso das pessoas em vias adequadas e arborizadas.				

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 06 de julho de 2020

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

ANEXO DE METAS II - PROJETO DE LEI n. 023/2020

LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2021 - **RESULTADO PRIMÁRIO**

ESPECIFICAÇÃO	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>19.425.908</b>	<b>20.646.682</b>	<b>23.328.552</b>	<b>30.270.000</b>	<b>29.890.000</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.075.005	1.280.307	1.689.467	2.867.399	3.089.881
Receita de Contribuição	193.287	238.716	257.100	313.860	273.900
Receita Patrimonial	123.931	81.334	53.035	266.130	231.240
Aplicações Financeira (é Rec. Patr.) (II)	<b>123.931</b>	<b>8.362</b>	<b>52.992</b>	<b>262.970</b>	<b>227.990</b>
Receita de Serviços	22.323	123.999	84.183	322.935	298.686
Transferências Correntes	17.907.102	18.904.773	21.183.722	26.396.876	25.904.737
Receitas da dívida ativa	71.349	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	32.912	17.553	61.046	102.800	91.556
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)</b>	<b>19.301.977</b>	<b>20.638.320</b>	<b>23.275.560</b>	<b>30.007.030</b>	<b>29.662.010</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>1.963.064</b>	<b>3.046.869</b>	<b>744.771</b>	<b>3.830.000</b>	<b>380.000</b>
Operações de Crédito (V)	591.110	0	0	1.180.000	0
Alienação de Ativos (VII)	0	0	179.050	100.000	100.000
Transferências de Capital	1.371.953	3.046.869	565.721	2.550.000	280.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de capital VIII=(IV-V-VII)	<b>1.371.953</b>	<b>3.046.869</b>	<b>565.721</b>	<b>2.550.000</b>	<b>280.000</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS IX=(III+VIII)</b>	<b>20.673.931</b>	<b>23.685.189</b>	<b>23.841.281</b>	<b>32.557.030</b>	<b>29.942.010</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>21.388.972</b>	<b>23.693.551</b>	<b>24.073.323</b>	<b>34.100.000</b>	<b>30.270.000</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>18.016.179</b>	<b>20.214.728</b>	<b>21.412.383</b>	<b>27.174.740</b>	<b>27.915.700</b>
Pessoal e Encargos Sociais	10.092.951	10.935.350	11.862.172	13.947.694	14.840.570
Juros e Encargos da Dívida (XI)	82.240	76.695	63.279	180.000	150.000

Outras despesas Correntes	7.840.988	9.202.683	9.486.932	13.047.046	12.925.130
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES XII=X-XI</b>	<b>17.933.939</b>	<b>20.138.033</b>	<b>21.349.104</b>	<b>26.994.740</b>	<b>27.765.699</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>2.489.754</b>	<b>4.241.056</b>	<b>1.562.600</b>	<b>6.584.260</b>	<b>2.051.600</b>
Investimentos	1.912.756	3.484.792	730.118	5.607.540	951.600
Inversões Financeiras	0	0	0	218.620	100.000
Amortização da Dívida (XIV)	576.998	756.264	832.483	758.100	1.000.000
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)</b>	<b>1.912.756</b>	<b>3.484.792</b>	<b>730.118</b>	<b>5.826.160</b>	<b>1.051.600</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	0	341.000	302.700
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>20.505.933</b>	<b>24.455.784</b>	<b>22.974.984</b>	<b>34.100.000</b>	<b>30.270.000</b>
<b>DESPESAS FISCAIS LIQ. (XVII)=(XII+XV+XVI)</b>	<b>19.846.695</b>	<b>23.622.825</b>	<b>22.079.222</b>	<b>33.161.900</b>	<b>29.119.999</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)</b>	<b>827.236</b>	<b>62.364</b>	<b>1.762.059</b>	<b>-604.870</b>	<b>822.011</b>
DÉFICIT/SUPERÁVIT	883.039	- 762.233	1.098.340	-	-

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 06 de julho de 2020

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

ANEXO DE METAS III - PROJETO DE LEI n. 023/2020

LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2021-

RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA TOTAL	2.312.246	1.918.144	1.391.827	3.681.296	3.479.059
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.312.246	1.918.144	1.391.827	3.681.296	3.479.059
DEDUÇÕES (II)	1.086.396	1.132.741	-367.854	1.228.738	1.279.466
Ativo Disponível	1.965.181	2.063.440	1.733.550	2.274.943	2.388.690
Haveres Financeiros	20.317	22.349	33.192	24.640	25.872
(-) Restos a Pagar Processados	-899.102	-953.048	-2.134.597	-1.070.845	-1.135.096
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.225.850	785.403	1.759.682	2.452.558	2.199.593
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	100.000	100.000
PASSIVO RECONHECIDO (V)	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA VI = (III+IV-V)	1.225.850	785.403	1.759.682	2.552.558	2.299.593
RESULTADO NOMINAL	916.214	-440.447	974.279	422.507	-252.966

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 06 de julho de 2020

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

ANEXO IV - PROJETO DE LEI 023/2020 - LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2021

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Especificação	2016				2017				2018			
	Jur. Corr. Dívida	Resgatar jur + amort.	Contratado	SALDO	Jur. Corr. Dívida	Resgatar jur+amort.	Contratado	SALDO	Jur. Corr. Dívida	Resgatar jur+amort.	A Contratar	SALDO
INSS	0	75.478	-	21.385	0	195.205	719.835	546.015	0	211.613	0	334.403
A CONTRATADO (35219)	24.977	117.499	0	134.598	11.803	117.552	0	28.850	617	29.467	0	0
A CONTRATADO (65467) 2014	38.064	132.962	0	279.598	0	106.705	0	172.893	12.739	132.040	0	53.592
A CONTRATADO (65465)2014	43.155	90.318	0	367.780	36.750	89.723	0	314.807	29.300	88.716	0	255.392
A CONTRATADO (65466)2014	10.584	38.423	0	81.268	7.277	38.377	0	50.169	3.523	38.162	0	15.529
A COPNTRATAR 3661/2016	0	0	-	0	38.642	0	591.110	629.752	40.283	139.204	0	530.831
COPEL 120164277918579/2016	0	0	101.966	101.966	13.689	65.119	0	50.536	0	41.891	130.882	139.527
PASEP 900808/2014	0	0	0	0	0	10.076	148596	138.520	0	24.002	0	114.518
Rec. Federal SIS OBRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.153	128.817	123.664
PRECATÓRIO (*)	0	135.000	339.936	204.936	0	145.094	320.862	380.704	0	299.008	507.449	589.145
<b>SOMA</b>	<b>116.780</b>	<b>589.680</b>	<b>441.902</b>	<b>1.191.532</b>	<b>108.161</b>	<b>767.851</b>	<b>1.780.403</b>	<b>2.312.246</b>	<b>86.462</b>	<b>1.009.254</b>	<b>767.149</b>	<b>2.156.602</b>

	2019				2020				2021			
	Jur. Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur. Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO
INSS	5.873	749.612	972.151	562.815	0	562.815	0	0	0	0	0	0
CONTRATADO (65465) 2014 96p	27.422	93.380	0	189.434	17.416	88.596	0	118.254	8.968	88.595	0	38.627
CONTRATADO (65466) 2014 60p	394	15.923	0	0								
CONTRATADO (65467) 2014 48p	1.428	55.020	0	0								
A CONTRATAR 3661/2016	36.896	113.783	0	453.944	29.279	113.783	0	367.594	23.082	113.783	0	276.893
A CONTRATAR RUI BARBOSA	0	0	0	0	0	0	286.242,22	286.242,22	34.349	34.349,07	48.625	271.966
COPEL	0	74.086		65.441	0	65.441	0	8.645	0	8.645	0	0
PASEP 900808/2014	0	33.883	0	80.635	0	33.217	0	48.084	0	48.084	0	0
Rec. Federal SIS OBRAS	0	64.224	0	59.440	0	59.440	0	0	0	0	0	0
PRECATÓRIO (*)	0	379.173	331.203	541.175	0	340.800	0	200.376	0	200.376	0	0
SOMA	72.013	1.579.084	1.303.354	1.952.884	46.695	1.264.092	286.242	1.029.195	66.399	508.108	0	587.486

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 06 de julho de 2020

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

ANEXO V - PROJETO DE LEI n. 023/2020

LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2021 – ANEXO DE METAS ANUAIS –

	2018			2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100
Receita Total	23.702.678	22.801.976	0,568%	24.073.323	23.423.344	0,0571%	34.100.000	32.736.000	0,769%	30.270.000	28.665.690	0,0682%
Receita Fiscal líquida (I)	23.621.131	22.723.528	0,566%	23.328.552	22.698.681	0,0554%	32.557.030	31.254.749	0,734%	29.942.010	28.355.083	0,0675%
Despesa Total	24.455.784	23.526.464	0,586%	22.974.984	22.354.659	0,0545%	34.100.000	32.736.000	0,769%	30.270.000	28.665.690	0,0682%
Despesas Fiscal Líquida (II)	23.622.825	22.725.157	0,566%	22.079.222	21.483.083	0,0524%	32.904.100	31.587.936	0,742%	29.119.999	27.576.639	0,0656%
Resultado Primário (I - II)	-1.694	-1.629	0,000%	1.249.330	1.215.598	0,0030%	-347.070	-333.187	-0,008%	822.011	778.444	0,0019%
Resultado Nominal	240.080	230.957	0,006%	974.279	947.974	0,0023%	392.962	377.244	0,009%	-252.966	-239.559	-0,0006%
Dívida Pública Consolidada	1.547.675	1.488.863	0,037%	1.391.827	1.354.248	0,0033%	2.290.120	2.198.515	0,052%	3.479.059	3.294.668	0,0078%
Dívida Consolidada Líquida	1.390.930	1.338.075	0,033%	1.759.682	1.712.170	0,0042%	2.954.623	2.836.438	0,067%	2.199.593	2.083.014	0,0050%
Inflação prevista			<b>6,50%</b>			<b>3,80%</b>			<b>4,25%</b>			<b>4,00%</b>
Crescimento Econômico (MPO União)			<b>1,00%</b>			<b>1,10%</b>			<b>0,00%</b>			<b>1,30%</b>
PIB Estado Pr. Previsto (EM 1000,00)	PIB Estado Pr. Previsto 407.640.450			PIB Estado Pr. previsto 421.375.000			PIB Estado Pr. previsto 427.817.633			PIB Estado Pr. previsto 443.646.886		
PIB Nacional	PIB Nacional - R\$ milhares			PIB Nacional - R\$ milhares			PIB Nacional - R\$ milhares			PIB Nacional - R\$ milhares		
VALOR - R\$ milhares	6.871.514.159			7.035.743.347			7.183.493.958			7.449.283.234		

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 06 de julho de 2020

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

ANEXO VI - PROJETO DE LEI n. 023/2020

LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2021

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PATRIMONIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	2016	%	2015
BENS MÓVEIS	10.784.543	2,70%	10.501.053	31,53%	7.983.474	16,26%	6.866.814	18,25%	5.806.811
BENS IMÓVEIS	6.888.248	27,33%	5.409.961	5,85%	5.110.794	15,46%	4.426.622	2,65%	4.312.140
CRÉDITOS	2.208.876	-5,46%	2.336.482	-1,18%	2.364.365	40,17%	1.686.831	-34,44%	2.572.870

VALORES	47.141	218,03%	14.823	-68,56%	47.141	188,00%	16.368	-84,03%	102.484
DISPONIBILIDADES	1.751.336	-35,66%	2.721.848	57,18%	1.731.686	25,48%	1.380.045	-4,50%	1.445.135
BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	9.561.167	0,00%	9.561.167	0,00%	9.561.167	0,00%	9.561.167	6,86%	8.947.446
<b>SOMA TOTAL DO ATIVO</b>	<b>31.241.311</b>	<b>2,28%</b>	<b>30.545.334</b>	<b>13,98%</b>	<b>26.798.627</b>	<b>11,95%</b>	<b>23.937.848</b>	<b>3,24%</b>	<b>23.186.887</b>
RESTOS A PAGAR	2.748.457,90	-7,44%	2.969.291,62	74,44%	1.702.175	45,26%	1.171.788	75,18%	668.902
DEPÓSITOS DIV. ORIGENS	100.061,61	-55,99%	227.362,26	297,59%	57.185	16,19%	49.217	-34,49%	75.135
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	396.196,05	-19,17%	490.149,65	274,17%	130.996	-81,80%	719.835	424,42%	137.262
DÍVIDA FUNDADA	391.944,09	-39,55%	648.366,94	-53,55%	1.395.794	-10,93%	1.567.070	16,51%	1.344.954
DÉBITOS CONSOLIDADOS	0	0,00%	2.163	0,00%	2.163	0,00%	0	0,00%	0
<b>SOMA TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.636.660</b>	<b>-16,15%</b>	<b>4.337.333</b>	<b>31,90%</b>	<b>3.288.313</b>	<b>-6,26%</b>	<b>3.507.910</b>	<b>57,57%</b>	<b>2.226.254</b>
Patrimônio Líquido	27.604.652	74,09%	15.856.357	2,78%	15.428.054	0,00%	15.428.054	-5,38%	16.304.421
Resultado Acumulado	11.300.231	9,17%	10.351.220	28,07%	8.082.260	61,58%	5.001.884	7,42%	4.656.212

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 06 de julho de 2020.

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

**ANEXO VII – PROJETO DE LEI n. 023/2020**

- LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021

Anexo - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS REALIZADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PROJETADA	
		2017 (d)	2018 (f)	2019	2020	2021
		Realizados	Realizados	PROJETADA	PROJETADA	PROJETADA
	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.067.103</b>	<b>23.546.076</b>	<b>26.396.770</b>	<b>34.491.791</b>	<b>33.880.444</b>
11	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.075.005	1.277.989	1.689.467	2.867.399	3.089.881
12	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	193.287	238.716	257.100	213.860	273.900
13	RECEITA PATRIMONIAL	123.931	81.568	53.035	266.130	231.240
16	RECEITA DE SERVIÇOS	22.323	123.999	84.183	522.935	298.686
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.548.296	21.806.252	24.251.940	30.518.667	29.895.181
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.261	17.553	61.046	102.800	91.556
	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.963.064</b>	<b>2.990.434</b>	<b>744.771</b>	<b>3.830.000</b>	<b>380.000</b>
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	591.110	0	0	1.180.000	0
22	ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	179.050	100.000	100.000
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.371.953	2.990.434	565.721	2.550.000	280.000
	<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>24.030.167</b>	<b>26.536.511</b>	<b>27.141.541</b>	<b>38.321.791</b>	<b>34.260.444</b>
91	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.641.194	-2.833.833,02	-3.068.218	-4.221.791	-3.990.444
soma	<b>RECEITA LÍQUIDA TOTAL</b>	<b>21.388.972</b>	<b>23.702.678</b>	<b>24.073.323</b>	<b>34.100.000</b>	<b>30.270.000</b>

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 06 de julho de 2020.

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

**ANEXO VIII – PROJETO DE LEI n. 023/2020**

LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021

**ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017	2016	2015
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>179.120</b>	<b>148,01</b>	<b>10.900,92</b>	<b>19.982,80</b>	<b>3.726,01</b>
Alienação de Bens Móveis	179.050	0	0	18.099,29	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0
Rendimentos de Aplicação Financeira	70,22	148,01	1.431,68	1.883,51	3.726,01
Receitas de ajustes	0	-	9.469,24	0	0

DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	27.529,30	17.789,34	61.016,09	30.062,51
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0	27.529,30	17.789,34	61.016,09	30.062,51
Investimentos (do exercício e RP)	0	27.529,30	17.789,34	61.016,09	30.062,51
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0	0	0
<b>SALDO FINANCEIRO (Contábil)</b>	2019	2018	2017	2016	2015
	III= (III ant.) +(I)-(II)	III= (III ant.) +(I)-(II)	III= (III ant.) +(I)-(II)	III= (III ant.) +(I)-(II)	III= (III ant.) +(I)-(II)
VALOR (III)	180.700	1.579,69	28.960,98	35.849,40	76.882,69

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 06 de julho de 2020.

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

ANEXO IX – PROJETO DE LEI n. 023/2020

LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021

ANEXO X- DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO em 31.03.2020

CÓDIGO DO PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
0.001	Resgatar parte da Dívida Pública	Contratos	9	758.100,00	9	348.452,46	9	409.647,54
1.001	Ampliação e construção de Prédios Públicos	metros	120m2	132.555,00	120	91.729,33	0	40.825,67
1.002	Construção e reforma das Unidades de Saúde	Metros	120m2	670.900,00		5.833,13	120m2	665.066,87
1.003	Aquisição de Veículos e Equipamentos	R\$	881448	881.448,00	0	- 0		881.448,00
1.004	Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	Prédios e Terrenos	650m2	2.533.353,25	0	0	650m2	2.533.353,25
1.005	Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	19.730	19.730,00	0	0,00	0	19.730,00
1.006	Aquisição de Equipamentos para renovação da frota do transporte Escolar	Unidades	2	330.000,00	0	- 2		330.000,00
1.007	Aquisição e Construção de CEMEI	Metros	281	120.000,00	0	- 281		120.000,00
1.009	Construir e equipar Canchas poliesportivas	metros	9.532	208.117,75	0	- 9.532		208.117,75
1.010	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Pessoas Atendidas	990	615.200,00	2	0,00	990	615.200,00
1.011	Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos	Equipamentos	2	260.000,00	1	0,00	1	260.000,00
1.012	Aquisição de Imóveis	Área	1	1.000,00	0	- 1		1.000,00
1.013	Pavimentação e paisagismo urbano	m2	9000	1.000.000,00	0	- 0		1.000.000,00
1.014	Ampliar a rede de água tratada e Canalização de Rios.	metros	2.500	3.191,00	0	- 0		3.191,00
1.015	Construção de Barracões industriais	Barracão	1	220.000,00	0	- 1		220.000,00
1.016	aquisição de aparelho de Raio-X pra melhoramento de pronto Atendimento de Saúde (centro)- Emenda Un	Aparelho	1	123.880,50	0	0		123.880,50
1.017	Construção de Ponto de Ônibus para uso de Escolares - Emenda Vereador Everson Luan Adolphato e Renato Woic.	pontos	1	43.624,27	0	0		43.624,27
1.018	Ampliar o Forneç de Água em Queimados de Cima e Papan - Emendas Vereadores Cornelio, Mauro e Vidal	sistema	2	41.293,00	0	0	2	41.293,00
5.001	Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos	RS	80.000	80.000,00	0	- 80.000		80.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.042.392,77</b>		<b>446.014,92</b>		<b>7.596.377,85</b>

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 06 de julho de 2020.

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃODEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL	Previsão atualiza 2020	
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020			06/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.009.389,44	1.682.596,88	1.470.699,80	1.949.805,20	1.743.632,51	3.201.438,07	2.052.621,90	2.225.058,88	1.844.754,52	1.597.257,64	1.569.819,57	1.787.715,06	23.134.789,47	26.294.782,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.973,17	37.323,07	49.711,72	39.538,22	39.186,12	69.251,62	51.985,78	51.648,92	50.195,06	29.898,93	84.227,84	16.895,31	572.835,76	632.320,00
IPTU	1.721,54	578,68	2.125,64	596,97	737,08	4.168,43	18.045,17	6.893,26	3.569,95	864,04	686,90	1.733,65	41.721,31	72.600,00
ISS	16.492,37	6.688,45	22.392,23	10.399,74	8.188,05	6.444,09	2.226,81	12.605,27	9.473,77	4.331,98	5.102,89	5.179,42	109.525,07	215.010,00
ITBI	6.740,00	5.826,05	838,00	4.034,78	4.980,00	0,00	11.371,12	1.261,84	844,90	0,00	49.452,67	800,00	86.149,36	20.000,00
IRRF	22.204,91	22.913,44	23.080,24	21.781,70	23.410,22	55.939,10	20.342,68	24.377,47	33.225,99	24.621,71	26.230,88	6.377,29	304.505,63	253.030,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.814,35	1.316,45	1.275,61	2.725,03	1.870,77	2.700,00	0,00	6.511,08	3.080,45	81,20	2.754,50	2.804,95	30.934,39	71.680,00
Contribuições	4.139,52	4.695,17	4.378,66	4.785,59	5.194,59	4.813,65	6.621,90	5.167,11	4.780,21	5.929,74	5.136,46	5.898,99	61.541,59	89.500,00
Receita patrimonial	20.970,09	(1.264,10)	2.566,57	3.252,75	5.028,89	3.262,67	2.884,03	2.375,88	2.888,57	1.356,16	1.815,09	1.249,03	46.385,63	195.034,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.970,09	(1.264,10)	2.566,57	3.252,75	5.028,89	3.262,67	2.884,03	2.375,88	2.888,57	1.356,16	1.815,09	1.249,03	46.385,63	195.034,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.931.108,72	1.640.296,55	1.413.542,09	1.860.125,22	1.708.048,52	3.124.060,95	1.991.130,19	2.165.866,97	1.645.259,59	1.560.072,81	1.478.640,18	1.763.671,73	22.281.823,52	25.377.927,50
Cota parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.702.838,66	11.759.840,00
Cota parte do ICMS	641.296,30	597.558,90	464.578,65	711.483,61	530.196,31	717.712,59	618.224,64	582.873,73	599.060,89	472.887,07	337.855,49	580.483,99	6.854.212,17	7.500.000,00
Cota parte do IPVA	7.475,45	8.219,74	3.306,79	5.044,14	5.618,27	5.008,80	100.296,41	55.855,12	48.462,89	11.817,28	14.956,29	10.335,67	276.396,85	265.000,00
Cota parte do ITR	175,56	1.564,33	30.444,04	185.103,09	51.075,87	37.485,58	36.183,76	87,87	1.538,51	1.475,76	130,54	545,70	345.810,61	269.115,32
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.168,67	8.206,04	10.003,37	8.852,88	9.296,80	10.927,54	8.175,74	8.906,08	8.219,00	7.375,90	7.354,22	6.613,59	103.099,83	75.000,00
Transferências do FUNDEB	155.313,17	156.809,76	130.396,09	171.083,72	156.366,55	180.314,90	220.864,26	216.618,98	160.241,39	153.631,54	118.207,67	128.942,37	1.948.790,40	2.200.000,00
Outras transferências correntes	130.918,88	147.669,74	133.668,39	188.300,75	154.431,47	806.930,94	199.034,88	133.494,82	144.757,22	243.413,97	300.690,04	467.363,90	3.050.675,00	3.308.972,18
Outras receitas correntes	197,94	1.546,19	500,76	42.103,42	(13.825,61)	49,18	0,00	0,00	141.631,09	0,00	0,00	0,00	172.202,97	0,00
DEDUÇÕES (II)	250.318,32	267.163,39	229.895,46	300.148,12	279.450,04	345.688,51	314.246,17	363.150,60	268.052,16	232.605,44	211.948,47	233.473,07	3.296.139,75	3.831.968,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	250.318,32	267.163,39	229.895,46	300.148,12	279.450,04	345.688,51	314.246,17	363.150,60	268.052,16	232.605,44	211.948,47	233.473,07	3.296.139,75	3.831.968,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.759.071,12	1.415.433,49	1.240.804,34	1.649.657,08	1.464.182,47	2.855.749,56	1.738.375,73	1.861.908,28	1.576.702,36	1.364.652,20	1.357.871,10	1.554.241,99	19.838.649,72	22.462.814,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.759.071,12	1.415.433,49	1.240.804,34	1.649.657,08	1.464.182,47	2.855.749,56	1.738.375,73	1.861.908,28	1.576.702,36	1.364.652,20	1.357.871,10	1.554.241,99	19.838.649,72	22.462.814,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.759.071,12	1.415.433,49	1.240.804,34	1.649.657,08	1.464.182,47	2.855.749,56	1.738.375,73	1.861.908,28	1.576.702,36	1.364.652,20	1.357.871,10	1.554.241,99	19.838.649,72	22.462.814,17

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 3º BIMESTRE DE 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - c+d	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+j)- (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
<b>EXECUTIVO</b>												
Município de Campina do Simão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.879,13	1.670.792,23	281.019,31	281.019,31	0,00	1.842.652,05	1.842.652,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.847,21	0,00	0,00	0,00	1.430.847,21	1.430.847,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.583,44	0,00	41.074,29	41.074,29	0,00	151.509,15	151.509,15
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.295,69	239.945,02	239.945,02	239.945,02	0,00	260.295,69	260.295,69
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>452.879,13</b>	<b>1.670.792,23</b>	<b>281.019,31</b>	<b>281.019,31</b>	<b>0,00</b>	<b>1.842.652,05</b>	<b>1.842.652,05</b>

**Publicado por:**  
Juliano Mexxo  
**Código Identificador:40DABE18**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 3º BIMESTRE DE 2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	636.510,40	620.058,19	625.693,42	629.437,17	651.426,71	951.408,13	875.342,57	701.726,43	731.864,43	693.434,01	725.907,78	944.151,86	8.786.961,10	0,00
Pessoal Ativo	636.510,40	620.058,19	625.693,42	629.437,17	651.426,71	951.408,13	814.634,03	616.704,99	673.260,53	634.099,93	644.107,90	892.550,41	8.389.891,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	534.181,59	519.757,66	525.480,12	527.685,86	549.442,24	761.819,89	694.653,11	517.862,75	565.043,64	532.546,46	539.484,12	788.045,19	7.056.002,63	0,00
Obrigações Patronais	102.328,81	100.300,53	100.213,30	101.751,31	101.984,47	189.588,24	119.980,92	98.842,24	108.216,89	101.553,47	104.623,78	104.505,22	1.333.889,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.708,54	85.021,44	58.603,90	59.334,08	81.799,88	51.601,45	397.069,29	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.593,09	0,00	0,00	0,00	14.498,02	636,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.727,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.593,09	0,00	0,00	0,00	14.498,02	636,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.727,25	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>628.917,31</b>	<b>620.058,19</b>	<b>625.693,42</b>	<b>629.437,17</b>	<b>636.928,69</b>	<b>950.771,99</b>	<b>875.342,57</b>	<b>701.726,43</b>	<b>731.864,43</b>	<b>693.434,01</b>	<b>725.907,78</b>	<b>944.151,86</b>	<b>8.764.233,85</b>	<b>0,00</b>



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.838.649,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.838.649,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.764.233,85	44,18%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.712.870,85	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.177.227,31	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.641.583,76	48,6%

Publicado por:  
Juliano Mexko  
Código Identificador:8B69BD9C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CONTABILIDADE**  
**ANEXOS DA LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2021

ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	165.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias para suplementação das demandas judiciais	165.000,00
Outros Passivos Contingentes	110.000,00	Adequação e reprogramação para atendimento emergencial, utilização da reserva de contingência.	110.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>275.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>275.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	990.000,00	Adequação e Reprogramação da despesa conforme a efetiva arrecadação	990.000,00
Outros Riscos Fiscais	165.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias para suplementações.	165.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.155.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.155.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.430.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.430.000,00</b>
<b>Fonte</b>			
<b>Notas Explicativas</b>			

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2021

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	60.000.000,00	61.259.858,02	2,10	75.708.293,96	23,59	70.000.000,00	(7,54)	72.450.000,00	3,50	74.900.000,00	3,38	
Receitas Primárias (I)	58.200.000,00	59.000.000,00	1,37	73.502.202,16	24,58	61.800.000,00	(15,92)	63.963.000,00	3,50	66.200.000,00	3,50	
Despesas Total	60.000.000,00	61.259.858,02	2,10	75.708.293,96	23,59	70.000.000,00	(7,54)	72.450.000,00	3,50	74.900.000,00	3,38	
Despesas Primárias (II)	47.735.000,00	59.559.000,00	24,77	73.376.793,96	23,20	59.700.000,00	(18,64)	61.789.500,00	3,50	63.900.000,00	3,42	
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	10.465.000,00	(559.000,00)	(105,34)	125.408,20	(122,43)	2.100.000,00	1.574,53	2.173.500,00	3,50	2.300.000,00	5,82	
Resultado Nominal	3.400.000,00	(7.497.000,00)	(320,50)	(584.759,90)	(92,20)	(3.700.000,00)	532,74	(3.829.500,00)	3,50	(3.900.000,00)	1,84	

Dívida Pública Consolidada	8.000.000,00	8.300.000,00	3,75	5.000.000,00	(39,76)	6.000.000,00	20,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	5.188.000,00	(2.950.000,00)	(156,86)	(2.665.324,38)	(9,65)	2.000.000,00	(175,04)	2.070.000,00	3,50	2.100.000,00	1,45
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	46.630.926,29	46.887.760,95	0,55	55.819.725,69	19,05	49.982.149,23	(10,46)	49.979.304,64	(0,01)	49.923.348,66	(0,11)
Receitas Primárias (I)	45.231.998,80	45.148.454,00	(0,18)	54.193.174,19	20,03	44.127.097,47	(18,57)	44.124.586,09	(0,01)	44.124.508,43	(0,00)
Despesas Total	46.630.926,29	46.877.760,95	0,53	55.819.725,69	19,08	49.982.149,23	(10,46)	49.979.304,64	(0,01)	49.923.348,66	(0,11)
Despesas Primárias (II)	37.098.779,82	45.576.216,71	22,85	54.100.710,73	18,70	42.627.632,99	(21,21)	42.625.206,95	(0,01)	42.591.481,70	(0,08)
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	8.133.218,98	(427.762,71)	(105,26)	92.463,46	(121,62)	1.499.464,48	1.521,68	1.499.379,14	(0,01)	1.533.026,73	2,24
Resultado Nominal	2.642.418,59	(5.736.914,60)	(317,11)	(431.143,48)	(92,48)	(2.641.913,60)	512,77	(2.641.763,25)	(0,01)	(2.599.480,10)	(1,60)
Dívida Pública Consolidada	6.217.455,50	6.351.392,72	2,15	3.686.500,04	(41,96)	4.284.184,22	16,21	43.139.072,85	906,94	3.999.200,16	(90,73)
Dívida Consolidada Líquida	4.032.019,89	(2.257.422,71)	(155,99)	(1.965.143,69)	(12,95)	1.428.061,41	(172,67)	1.427.980,13	(0,01)	1.399.720,06	(1,98)
<b>Fonte</b>											
IPCA 2021 = 3,75%											
IPCA 2022 = 3,50%											
IPCA 2023 = 3,50%											
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo											

**Notas Explicativas**

Este relatório compara as metas fiscais atuais com as metas fiscais dos três exercícios anteriores e projeta para os anos seguintes com base na previsão da inflação.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2021

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	70.000.000,00	49.982.149,23	0,000	125,000	72.450.000,00	49.979.304,64	0,000	124,914	74.900.000,00	49.923.348,66	0,000	124,833
Receitas Primárias (I)	61.800.000,00	44.127.097,47	0,000	110,357	63.963.000,00	44.124.586,09	0,000	110,281	66.200.000,00	44.124.508,43	0,000	110,333
Despesa Total	70.000.000,00	49.982.149,23	0,000	125,000	72.450.000,00	49.979.304,64	0,000	124,914	74.900.000,00	49.923.348,66	0,000	124,833
Despesas Primárias (II)	59.700.000,00	42.627.632,99	0,000	106,607	61.789.500,00	42.625.206,95	0,000	106,534	63.900.000,00	42.591.481,70	0,000	106,500
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.100.000,00	1.499.464,48	0,000	3,750	2.173.500,00	1.499.379,14	0,000	3,747	2.300.000,00	1.533.026,73	0,000	3,833
Resultado Nominal	(3.700.000,00)	(2.641.913,60)	0,000	(6,607)	(3.829.500,00)	(2.641.763,25)	0,000	(6,603)	(3.900.000,00)	(2.599.480,10)	0,000	(6,500)
Dívida Pública Consolidada	6.000.000,00	4.284.184,22	0,000	10,714	6.000.000,00	4.139.072,85	0,000	10,345	6.000.000,00	3.999.200,16	0,000	10,000
Dívida Consolidada Líquida	2.000.000,00	1.428.061,41	0,000	3,571	2.070.000,00	1.427.980,13	0,000	3,569	2.100.000,00	1.399.720,06	0,000	3,500
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
<b>Fonte</b>												
Para preenchimento dados foram adotadas as projeções anuais, Índice de cálculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraídos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV.												

**Notas Explicativas**

Cálculos foram realizados conforme o MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS 8º edição.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2021

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	126.678.155,23	100,0	123.428.263,11	100,0	67.382.751,98	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	126.678.155,23	100,00	123.428.263,11	100,00	67.382.751,98	100,00
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fonte</b>						

**Notas Explicativas**

Com o levantamento físico e reavaliação dos bens móveis e imóveis concluídos no exercício de 2018, foi dada continuidade as ações desenvolvidas pelo Departamento de Patrimônio no exercício 2019. Os bens móveis receberam depreciação, onde a vida útil de cada classe baseou-se na tabela de depreciação anual fornecida pela Receita Federal do Brasil, analisada e aprovada pela Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Moveis e Imóveis do Município.

Também foram avaliados bens para fins de baixa, que por análise da referida comissão foram considerados inservíveis ou sem condição de uso em virtude da precariedade e obsolescência do bem.

Em 2019 foram identificados os bens de infraestrutura como ruas urbanas e estradas rurais, seguindo o cronograma estabelecido pelo município de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). E as obras de pavimentações executadas no exercício 2020 e 2021 valorizarão estes bens patrimoniais.

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS****2021**

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2019(a)</b>	<b>2018(b)</b>	<b>2017(c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL (I)	0,00	0,00	99.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	99.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	79.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2019(d)</b>	<b>2018(e)</b>	<b>2017(f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	164.308,61
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	164.308,61
Investimentos	0,00	0,00	164.308,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO III</b>	<b>(g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>(h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>(i) = (Ic - II f)</b>
	(65.308,61)	(65.308,61)	(65.308,61)
<b>Fonte</b>			

**Notas Explicativas**

Para o exercício de 2018 e 2019 não houve receita e despesa de alienação de bens. Foi incluída uma nova ação para o exercício de 2020 e 2021 de alienação de bens móveis e imóveis que serão mensurados na data da sua alienação.

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA****2021**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)							
CÓDIGO	TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2021	2022	2023	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA PARA ESSE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA PARA ESSE TRIBUTOS
2	IPTU	Outros Benefícios	DESCONTO PARA PAGAMENTO A VISTA ATÉ O VENCIMENTO.	38.900,00	40.200,00	41.600,00	INCENTIVO A ARRECAÇÃO PREVIA, OBJETIVANDO A REDUÇÃO DE CUSTOS DA MANUTENÇÃO DA MUNICIPALIDADE.
3	ISS	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA PARA ESSE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA PARA ESSE TRIBUTOS
4	ITBI	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA PARA ESSE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA PARA ESSE TRIBUTOS
5	TAXAS	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA PARA ESSE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA PARA ESSE TRIBUTOS
<b>TOTAL</b>				<b>38.900,00</b>	<b>40.200,00</b>	<b>41.600,00</b>	
<b>Fonte</b>							

**Notas Explicativas**

O valor previsto de renúncia de receita, se refere ao desconto para pagamento a vista do carnê de IPTU de 10%, como incentivo ao contribuinte em realizar o pagamento antecipado. Isto possibilita ao município antecipar ações prevista no orçamento.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2021**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto 2021
Aumento permanente da receita	110.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	110.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I-II)	110.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	105.000,00
Novas DOCC (V)	105.000,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	5.000,00
<b>Fonte</b>	

**Notas Explicativas**

A margem da Expansão da Receita se caracteriza através da aprovação de novos loteamentos. E a despesa esta relacionada com abertura de novas vagas em escolas/cmeis do município.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA  
LDO 2021**

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)								
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE	GLOBAL	1,00	4.498.406,00	0,00	252.773,43	1,00	4.245.632,57
1014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO	GLOBAL	1,00	361.000,00	0,00	3.028,27	1,00	357.971,73
1021	ALIENAÇÃO DE BENS DA EDUCAÇÃO	EQUIPAMENTOS	1,00	400.000,00	0,00	0,00	1,00	400.000,00
1029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA SEC	GLOBAL	1,00	105.000,00	0,00	67.015,20	1,00	37.984,80

1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO	GLOBAL	1,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1,00	1.300.000,00
1055	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRÍCOLAS	GLOBAL	1,00	642.700,00	0,00	0,00	1,00	642.700,00
<b>Fonte</b>								

**Notas Explicativas**

No projeto 1011 estão consolidados os seguintes convênios em execução:

00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

00984 1006/03/99/01/02 CONV MTU/017934/2017 REVITALIZAÇÃO PARQUE

00986 1006/03/99/01/02 CONV MCID/017945/2017 PAV DIV TRECHOS

00987 1006/03/99/01/02 CONV MCID/018292/2017 PAV IMBAUVAS/PRINCESA ISABEL

00992 1005/03/99/01/01 CONV. 153/2017 - SEDU - INFRAESTRUTURA - RUAS PARQUE DAS EMBAÚVAS

01002 1006/03/99/01/02 PAV. POL. COM CALÇADAS EM DIVERSOS BAIRROS - MCIDADES 849467/2017

01006/03/99/01/02 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - CONV 867393/2018 - MCIDADES

01012 1006/03/99/01/02 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS PERÍMETRO URBANO - CONV 867398/2018 - MCIDADES

01019 1006/03/99/01/02 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO - PROPOSTA 045372 - MCIDADES

00721 E 01034 1006/03/99/01/02 CONV. FED.MDR/RECAP. ASFÁLTICO RUA DUQUE DE CAXIAS – CR 884443/2019

No projeto 1014 estão consolidados os seguintes convênios em execução:

00960 E 00601 1009/05/99/03/15 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS

No projeto 1021 estão consolidados os seguintes convênios em execução:

01510 E 00501 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos

No projeto 1029 estão consolidados os seguintes convênios em execução:

01940 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

01950 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

No projeto 1050 estão consolidados os seguintes convênios em execução:

03660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

03670 E 00501 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos

No projeto 1055 estão consolidados os seguintes convênios em execução:

03862 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

03860 E 01020 1006/03/99/01/02 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIP. AGROINDUSTRIAL - PROPOSTA 033125/2018 - MAPA

03861 E 01031 1006/03/99/01/02 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS- MAPA CONV. 892235/2019

03863 E 01032 1005/03/99/01/01 CONV. EST. SEAB/AQUISIÇÃO DE UM TRATOR, UMA PLANTADEIRA E UM DISTRIBUIDOR DE ESTERCO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA**

**2021**

ART. 12 LRF								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA		PROJETADA		METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.357.772,60	5.203.571,79	5.969.300,00	6.193.148,75	6.409.908,96	6.634.255,77	.
12	CONTRIBUIÇÕES	1.269.461,11	1.802.483,71	1.651.250,00	1.713.171,88	1.773.132,89	1.835.192,54	.
13	RECEITA PATRIMONIAL	341.231,32	892.381,40	411.830,00	427.273,63	442.228,20	457.706,19	.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	73.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	.
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	.
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.663.169,43	46.163.806,43	50.766.480,00	52.670.223,00	54.513.680,81	56.421.659,63	.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.875,22	43.112,56	120.000,00	124.500,00	128.857,50	133.367,51	.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	188.569,98	0,00	260.000,00	269.750,00	279.191,25	288.962,94	.
22	ALIENAÇÃO DE BENS	3.536.928,20	0,00	2.600.000,00	2.697.500,00	2.791.912,50	2.889.629,44	.
23	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.725.498,18	3.658.597,28	6.721.140,00	5.904.432,75	6.111.087,90	6.239.225,97	.
<b>Fonte</b>								

IPCA 2021 = 3,75%

IPCA 2022= 3,50%

IPCA 2023= 3,50%

#### Notas Explicativas

A base de cálculo utilizada para evolução da receita está relacionada com os dados coletados através da arrecadação dos exercícios de 2018 e 2019, também utilizando a receita orçada do exercício de 2020. A partir dos dados coletados foi possível realizar a evolução da receita utilizando a metodologia de projeção com índices percentuais da inflação, levando em consideração variações positivas e negativas que influenciam na projeção dos anos subsequentes.

**Publicado por:**  
Ana Maria Bandeira  
**Código Identificador:**52237E08

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
41. 3223.5733  
diariooficial@amp.org.br

